

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 028/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

INTERESSADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO GEÓLOGO(A) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Órgão, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **LUÍSA CARDOSO MARINHO**, CPF nº 060.589.914-20, residente na Rua Lyebert Telles, nº 270, JK, Currais Novos, telefone 84 99178-0827, email: lcmgeologia@gmail.com, como **GEÓLOGA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino ao setor responsável que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Currais Novos/RN, 27 de agosto de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:7194DFAB

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2025

• CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN;
CREDENCIADO: profissional LUÍSA CARDOSO MARINHO, CPF nº 060.589.914-20, residente na Rua Lyebert Telles, nº 270, JK, Currais Novos, telefone 84 99178-0827, email: lcmgeologia@gmail.com, como GEÓLOGA. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO GEÓLOGO(A) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ; VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e LUÍSA CARDOSO MARINHO - pela Credenciada.

Currais Novos/RN, 27 de agosto de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:19B3B3B2

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2025

• CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN;
CREDENCIADO: profissional ISNAR ALAM DE ARAÚJO, CPF nº 051.606.954-35, residente na Zona Rual, S/N, Currais Novos, telefone 84 99679-5995, email: isnararaujo98@gmail.com, como AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ; VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; **SUBSCRITORES:** Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e **ISNAR ALAM DE ARAÚJO** - pela Credenciada.

Currais Novos/RN, 18 de setembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:EF4AF410

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

INTERESSADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

1- De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Órgão, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **ISNAR ALAM DE ARAÚJO**, CPF nº 051.606.954-35, residente na Zona Rural, S/N, Currais Novos, telefone 84 99679-5995, email: **isnararaujo98@gmail.com** como **AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN.

2- Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino ao setor responsável que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Currais Novos/RN, 18 de setembro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:97018287

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025 - PE/CIMOP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PE/CIMOP
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 008/2025 – CIMOP, torna público que às 08h00min

do dia 07 de outubro de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003.2025, tipo Menor preço Global, para o Registro de Preços visando à eventual contratação dos serviços de fornecimento, instalação, operação assistida e monitoramento remoto de unidades modulares de pré-tratamento e tratamento de água, compostas por sistema de microfiltração e membranas de ultrafiltração, 100% automatizado, com capacidade de vazão de até 50 L/s, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Resolução Cimop nº 020, de 28 de dezembro de 2023, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **07 de outubro de 2025, às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: **www.gov.br/pncp**, **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.cimop.com.br**, pedido pelo e-mail: **cimop.rn@gmail.com**, ou no Escritório do CIMOP, situado a Rua Manoel de Freitas, nº 43, Sala 05, Bairro: Centro – Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 18 de setembro de 2025.

-
EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria nº 008/2025 – CIMOP

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:7765E7D2

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025 - PE/CIMOP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PE/CIMOP
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 008/2025 – CIMOP, torna público que às 08h00min do dia 08 de outubro de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004.2025, tipo Menor preço Global, para o Registro de Preços para possível futura contratação de sistema comunicador e integrador de ambientes públicos para atendimento interno e externo para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Resolução Cimop nº 020, de 28 de dezembro de 2023, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **08 de outubro de 2025, às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: **www.gov.br/pncp**, **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.cimop.com.br**, pedido pelo e-mail: **cimop.rn@gmail.com**, ou no Escritório do CIMOP, situado a Rua Manoel de Freitas, nº 43, Sala 05, Bairro: Centro – Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 18 de setembro de 2025.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria nº 008/2025 – CIMOP

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:BEF5C89D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
PORTARIA Nº. 006/2025

PORTARIA Nº. 006/2025

Dispõe sobre a designação dos membros do Núcleo de Educação Permanente - NEP da Policlínica Regional do Seridó.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIS-SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Portaria nº 005/2025, que aprovou e autorizou a publicação do Regimento Interno do Núcleo de Educação Permanente (NEP) da Policlínica Regional do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados(as) para comporem o Núcleo de Educação Permanente (NEP) da Policlínica Regional do Seridó, nos termos do Art. 10 do Regimento Interno:

I. Coordenador: Alcebíades José dos Santos Neto, Médico, CRM/RN nº 9384;

II. Vice-Coordenador: Tadeu Iuri Araújo Rodrigues Silva, Médico, CRM/RN nº 9288;

III. Representante da Equipe Multidisciplinar: Laís Cristina Santos da Costa, Enfermeira, COREN/RN nº 808583;

IV. Representante da Equipe Multidisciplinar: Geovanna Thais lá da Silva, Farmacêutica – CRF/RN nº 7117;

V. Representante da Equipe Multidisciplinar: Ana Ester Pereira da Costa, Psicóloga – CRP/RN nº 7397; e

VI. Representante Assistente Administrativo(a): Caio César Bezerra de Medeiros, Assistente Administrativo – Matrícula nº 02.

Art. 2º - O mandato dos membros designados será de **02 (dois) anos**, podendo haver recondução, nos termos regimentais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Caicó-RN, 18 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do CIS-Seridó

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:89163ABB

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
PORTARIA Nº. 007/2025

PORTARIA Nº. 007/2025

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Revisão de Prontuários – CRP da Policlínica Regional do Seridó.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIS-SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Portaria nº 004/2025, que aprovou e autorizou a publicação do Regimento Interno da Comissão de Revisão de Prontuários (CRP) da Policlínica Regional do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para comporem a **Comissão de Revisão de Prontuários – CRP** da Policlínica Regional do Seridó, nos termos do Art. 5 do Regimento Interno:

I. Presidente: Maria Clara Cavalcanti Clementino, Médica, CRM/RN nº 10669, representante da equipe médica;

II. Vice-Presidente: Júlio Bernardo Silva de Azevedo, Enfermeiro, COREN/RN nº 705368, representante da equipe de enfermagem;

III. Secretária: Micaely Nayane de Araújo, Nutricionista, CRN/RN nº 404-15/P, representante da equipe multidisciplinar;

IV. Membro: Karibele Batista Teixeira, Gerente Executiva da Policlínica Regional do Seridó, Matrícula nº 03, representante da gestão local; e

V. Membro: Debson Diego De Medeiros, Assistente Administrativo, Matrícula nº 08, representante da gestão local.

Art. 2º - O mandato dos membros designados será de **01 (um) ano**, contado a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º - As atividades da Comissão serão exercidas sem dedicação exclusiva, em conformidade com as disposições regimentais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Caicó-RN, 18 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do CIS-Seridó

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:349CC6CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025 – COPIRN, 72ª ETAPA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025 – COPIRN, 72ª ETAPA, REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CLÍNICA DO CORAÇÃO - CNPJ:15.808.133/0001-66 (Mossoró, 2ª Região)

Natal, 18 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Presidente

CPF/MF nº 393.411.194-72

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador:C6B55C39**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 065/2025**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 065/2025** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DO TIPO PRANCHÃO, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **25/09/2025**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 18 de setembro de 2025.

JACKSON SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:2DCBE126**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025/SMS-FMS**

O Município de Acari-RN, por meio do Fundo Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta CHAMADA PÚBLICA destinada a selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio de Chamamento Público, para a celebração de Termo de Colaboração, visando a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no Município de Acari/RN, em regime de mútua cooperação, conforme especificações, metas e condições estabelecidas do Edital e na Lei Federal nº 13.019/2014. A entrega dos envelopes será em 21/10/2025, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Acari-RN, sito a Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari-RN. Edital disponível no site www.acari.rn.gov.br, e maiores informações através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari-RN, 18 de setembro de 2025.

KAIO DAKSON DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:7DAC6CF3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 070/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004003/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS,

CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: JANAINA G. DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.252.037/0001-00, com sede na Rua Juvenal Lamartine, Centro - Cep: 59370000, Acari/RN - CEP: 59370-000. Email: pontocerto.acari@gmail.com.

VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 1.328.188,00 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Oito Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 15 de Setembro de 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:B1A80A23**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 157/2025 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JOSÉ JUSILANO DA SILVA**, CPF/MF nº ***.720.564-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio Administrativo, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Acari/RN, conforme dispõe o art. 4º, §1º, “Art. 32, parágrafo único, III” e arts. 8º e 9º, da Lei Complementar nº 25, de 18 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Apoio Administrativo, cargo vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Acari/RN, se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 15 de setembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:8996AB63**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025 – CMDI**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - Biênio 2025/2027

De ordem do Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, com base no artigo 1º da Lei Municipal nº 836/2025, o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Waldick Melo dos Santos, convoca as entidades e organizações da promoção e defesa de direitos de idosos, Sindicato e/ou Associação de Aposentados; Organização de grupo ou movimento de Idoso; Credo Religioso com políticas explícita e regulares de atendimento e promoção do idoso e Entidade que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento do Idoso, todos no âmbito do município de Afonso Bezerra, para participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de setembro/2025 para setembro/2027, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, Biênio 2025/2027, ocorrerá no dia 25 de setembro de 2025, às 10:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações da Sociedade Civil;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra;

1.5 Os representantes ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMDI

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

- Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
- Organização de grupo ou movimento de Idoso;
- Credo Religioso com políticas explícita e regulares de atendimento e promoção do idoso;
- Entidade que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento do Idoso;
- Idosos usuários de serviços públicos de Atenção à Pessoa Idosa.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES:

3.1 - Os interessados deverão preencher formulário padrão, disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, com os dados do titular, suplente e informações de sua representação.

3.2 - As inscrições poderão ser feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, até as 10 horas do dia 25 de setembro de 2025;

4 - DAS ELEIÇÕES

4.1- O processo eletivo será coordenado pelo Sr. Waldick Melo dos Santos;

4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 04 (quatro) representações da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, através do voto secreto;

4.4 - Cada participante, formado em dupla (titular e suplente), deverá votar em 02 (duas) representações, obrigatoriamente;

4.5 - Terão assento no CMDI as 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

Afonso Bezerra/RN, 18 de setembro de 2025

WALDICK MELO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:7546D337

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 412/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): THIAGO DE SOUZA CASTELO

Cargo/Função: Vice-Prefeito

Quantidade: 3 diárias e ½

Destino: Maceió/AL

Data: Saída – 22/09/2025 às 06h00 e Retorno – 25/09/2025 às 15h00

Valor Unitário: R\$ 600,00

Valor Total: R\$ 2.100,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no 1º Seminário Brasileiro de Gestão Pública Municipal na prática.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 17 de setembro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:3C28A84F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das do Fundo Municipal de Saúde, deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 050/2026, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, às 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2025, tipo menor preço por lote, para registro de preços para aquisição de material hospitalar para as unidades de saúde e hospital municipal deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Estadual nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede

da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 18 de setembro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:51619296

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
- PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das do Fundo Municipal de Saúde, deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **053/2025**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**, às 09:00 horas do dia 07 de outubro 2025, tipo menor preço por lote, para registro de preços para aquisição de medicamentos para pacientes saúde mental e componentes especializados para esse município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Estadual nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 18 de setembro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:FE9FF919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2025, de 18 de setembro de 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Ivaneide Lopes de Araujo**, Mat. 7617, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo participar do Treinamento SIPIA realizado pela Coordenação Técnica Estadual do SIPIA, na FACENE, que ocorrerá no dia 22 de setembro na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 22 de setembro de 2025 e retorno previsto para 17hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (Oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:07310305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2025, de 18 de setembro de 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Ana Izes Teixeira Barbalho**, Mat. 7595, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo participar do Treinamento SIPIA realizado pela Coordenação Técnica Estadual do SIPIA, na FACENE, que ocorrerá no dia 22 de setembro na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 22 de setembro de 2025 e retorno previsto para 17hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (Oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:298DC21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2025, de 18 de setembro de 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Gisele Maria Cavalcanti**, Mat. 13439 ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo participar do Treinamento SIPIA realizado pela Coordenação Técnica Estadual do SIPIA, na FACENE, que ocorrerá no dia 22 de setembro na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 22 de setembro de 2025 e retorno previsto para 17hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (Oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:E1A66783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2025, de 18 de setembro de 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sr. Manoel Xavier de Andrade Neto**, Mat. 3357, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo participar do Treinamento SIPIA realizado pela Coordenação Técnica Estadual do SIPIA, na FACENE, que ocorrerá no dia 22 de setembro na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 22 de setembro de 2025 e retorno previsto para 17hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (Oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:9CEFB18F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2025, de 18 de setembro de 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sr. JOSE JOAQUIM DE PAULA NETO**, Mat. 13420, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo participar do Treinamento SIPIA realizado pela

Coordenação Técnica Estadual do SIPIA, na FACENE, que ocorrerá no dia 22 de setembro na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 22 de setembro de 2025 e retorno previsto para 17hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (Oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:BCC4E67A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00050/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE
ANTÔNIO MARTINS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00050/2025

OBJETO: Aquisição de carretas tanque com capacidade de 6.500 litros, destinadas à composição e ampliação do conjunto de implementos da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Antônio Martins-RN, com o objetivo de atender às demandas operacionais e de apoio às atividades urbanas e rurais, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 516 e de recursos próprios do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00010/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos: Estadual e Próprios: PODER – 02 – PODER EXECUTIVO – ORGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – UNIDADE – 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – 11.122.0003.1094.0000 – 4 – DESPESAS DE CAPITAL – 4 – INVESTIMENTOS – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Agricultura de Antônio Martins e: CT Nº 00050/2025 - 18.09.25 - OTZI METALURGICA LTDA - CNPJ **.*.077/0001-**- R\$ 38.089,91 (trinta e oito mil oitenta e nove reais e noventa e um centavos).

Antônio Martins-RN, 18 de Setembro de 2025

JHONATA FERNANDES DE MESQUITA -

Secretário de Agricultura

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:AEC733DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00008/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
ANTÔNIO MARTINS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00008/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Pneus novos, Câmera de ar, Protetores e Baterias de primeira linha com selo de qualidade do

INMETRO e normas da ABNT, para frotas de veículos do Município de Antônio Martins-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: **.*.640/0001-**- R\$ 13.679,64; EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: **.*.889/0001-**- R\$ 74.054,96; FRANCISCO XAVIER DO REGO - CNPJ: **.*.625/0001-**- R\$ 405.946,38.

Antônio Martins - RN, 18 de Setembro de 2025

CLÉBIA FERNANDES DOS SANTOS VARELA -

Secretaria de Administração

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:E30DDAB7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00009/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO
MARTINS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00009/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, ANO/MODELO 2025 E/OU 2026, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE E CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS-RN, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA REFERIDA SECRETARIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA - CNPJ: **.*.721/0003-**- R\$ 140.000,00.

Antônio Martins - RN, 18 de Setembro de 2025

SILVALENO MICHEL BEZERRA -

Gesto do Fundo de Educação

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:A827A021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
026/2025.**

PROCESSO Nº 08080001/2025 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): Aglon Comércio e Representações Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 65.817.900/0001- 71 - Endereço: Av.: Visconde de Nova Granada, 1105 - CEP: 13617400 - UF: SP - Município: Leme - Telefone: (19) 3573-7300, vencedora do item: 41, com o valor global de R\$ 32.100,00; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.674.752/0001-40 - Endereço: RODOVIA BR101

SUL, KM 80 - CEP: 54320230 - UF: PE - Município: Jaboatão dos Guararapes - Telefone: (81) 3035-9050, vencedora dos itens: 11, 12, 30, 36, 37, 40, 42, 60, 88 e 116, com o valor global de R\$ 125.663,00; DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.538.476/0001-34 - Endereço: Rua Leonardo Teixeira - CEP: 59607340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-5726, vencedora dos itens: 2, 4, 5, 10, 14, 16, 18, 22, 24, 26, 34, 38, 39, 46, 48, 50, 58, 65, 66, 72, 74, 77, 78, 80, 82, 84, 86, 90, 92, 94, 96, 99, 100, 102, 105, 108, 110, 114 e 120, com o valor global de R\$ 282.070,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 25.279.552/0001-01 - Endereço: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: Ouro Verde do Oeste - Telefone: (45) 3251-1461, vencedora dos itens: 52, 76, 79 e 104, com o valor global de R\$ 68.500,00; Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 01.417.694/0001-20 - Endereço: AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103 - CEP: 35300571 - UF: MG - Município: Caratinga - Telefone: (33) 4042-1550, vencedora dos itens: 08, 55, 107 e 118, com o valor global de R\$ 25.180,00; Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 2102-1821, vencedora dos itens: 20, 29, 70, 85, 112 e 113, com o valor global de R\$ 39.548,00; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054, vencedora dos itens: 19, 59 e 67, com o valor global de R\$ 14.220,00; GIULLITE B MEDEIROS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.437.704/0001-04 - Endereço: AV RIO BRANCO - CEP: 59324000 - UF: RN - Município: Jardim de Piranhas, Telefone: (84) 99601-4033, vencedora do item: 75, com o valor global de R\$ 3.600,00; MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 94.389.400/0001-84 - Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - Município: Vera Cruz - Telefone: (51) 3740-1450, vencedora dos itens: 35 e 111, com o valor global de R\$ 14.600,00; ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 34.707.920/0001-66 - Endereço: Rua do Luxemburgo - CEP: 41230130 - UF: BA - Município: Salvador - Telefone: (71) 3211-7598, vencedora do item: 73, com o valor global de R\$ 60.120,00; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 01.722.296/0001-17 - Endereço: RUA SANTA QUITERIA - CEP: 60.410-330 - UF: CE - Município: Fortaleza - Telefone: (85) 3256-8005, vencedora dos itens: 28, 64, 71 e 98, com o valor global de R\$ 42.670,00; Phospodont Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3217-5960, vencedora dos itens: 62 e 106, com o valor global de R\$ 16.440,00; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.305.387/0001-73 - Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3092-8000, vencedora dos itens: 1, 3, 6, 9, 13, 15, 17, 23, 25, 27, 32, 33, 43, 44, 45, 47, 49, 51, 53, 56, 57, 68, 69, 81, 83, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 101, 103, 109, 115, 117, 119 e 121, com o valor global de R\$ 496.392,00; TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 22.862.531/0001-26 - Endereço: RUA JOSÉ BONIFACIO - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-2028, vencedora dos itens: 07, 21, 63 e 122, com o valor global de R\$ 8.060,00. O Item 31 fracassado e os itens 54 e 61 foram desertos. Valor global da licitação R\$ 1.229.163,00.. E, HOMOLOGO o PROCESSO Nº 08080001/2025. PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025 às empresas vencedoras acima listadas, que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO RIGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDE OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 18 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:C242FAD3

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DE ADJ E HOMOLOGAÇÃO DO
REMANESCENTE RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
021/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18060002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2025.
OBJETO: Elaboração de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93 autoridade competente, **ADJUDICA E HOMOLOGA** após obedecer os novos tramites necessários de convocações de remanescentes do item nº 01, 02, 03, 04, 06 e 08 na forma da lei à FICAM CONVOCADOS A(S) LICITANTE(S): **ERINALDO PINTO DE ALMEIDA** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.485.455/0001-44 - Endereço: RUA MARGARIDA DE FREITAS - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99921-1467, vencedora do item: 06 e 08, com o valor global de R\$ 18.930,00; **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 32.816.440/0001-08 - Endereço: RUA MINAS GERAIS - CEP: 85035040 - UF: PR - Município: Guarapuava - Telefone: (42) 3622-3504, vencedora do item: 03, com o valor global de R\$ 32.550,00; **K J DE M ANDRADE LTDA** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.385.374/0001-61 - Endereço: RUA CORONEL GURGEL - CEP: 59600200 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99810-0900, vencedora dos itens: 01 e 04, com o valor global de R\$ 101.575,00 e **W GALDINO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.710.860/0001-08 - Endereço: AV DALMO TEIXEIRA - CEP: 58750000 - UF: PB - Município: Juru - Telefone: (83) 99953-2875, vencedora do item: 02, com o valor global de R\$ 20.250,00. Obs: O item 05 foi fracassado. Valor global da licitação pós-convocação remanescentes R\$ 177.235,00, que a(s) empresa(s) acima mencionada(s) apresentou exequibilidade de preço, portanto, tornado vencedora e habilitada. NO ENTANTO, após todos os tramites ocorrido pela forma eletrônica encaminho o presente processo para as tramitações de praxe. NO ENTANTO, FICAM O MESMO CONVOCADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Apodi-RN, 18 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:9608DC2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE Nº 001/2025**

O Município de Apodi/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Setor de Compras, torna público que estará realizando processo com a finalidade de contratação de empresa

especializada na execução de serviços de locação de equipamentos de bioquímica e hematologia, em regime de comodato, com fornecimento de reagentes, destinados à secretaria municipal de saúde de Apodi, Rio Grande do Norte. Conforme Termo de Referência em anexo.

O termo de referência e seus anexos estão disponíveis no site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>

As empresas interessadas podem encaminhar suas propostas de preços por meio eletrônico, através do e-mail pmasetordecompras@gmail.com até o dia **26/09/2025** contendo Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contato); Proposta comercial em formato PDF ou documento similar, assinada por representante legal e condições de pagamento e prazo de entrega, quando couber.

Esta cotação não se constitui em obrigação de contratação por parte da Administração Pública e o envio da proposta tem caráter meramente informativo, destinado exclusivamente à pesquisa de preços de mercado. Recomenda-se que as propostas sejam compatíveis com os preços efetivamente praticados pelas empresas, uma vez que os dados coletados servirão como parâmetro para futuras licitações;

APODI/RN, 18 de setembro de 2025.

DOUGLAS GURGEL MOREIRA DE SOUSA

Setor de Compras

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:C8025E5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2025**

O Município de Apodi/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Setor de Compras, torna público que estará realizando processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em confecção de brindes (lancheiras) para Dia das Crianças, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

O termo de referência e seus anexos estão disponíveis no site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>

As empresas interessadas podem encaminhar suas propostas de preços por meio eletrônico, através do e-mail pmasetordecompras@gmail.com até o dia **25/09/2025** contendo Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contato); Proposta comercial em formato PDF ou documento similar, assinada por representante legal e condições de pagamento e prazo de entrega, quando couber.

Esta cotação não se constitui em obrigação de contratação por parte da Administração Pública e o envio da proposta tem caráter meramente informativo, destinado exclusivamente à pesquisa de preços de mercado. Recomenda-se que as propostas sejam compatíveis com os preços efetivamente praticados pelas empresas, uma vez que os dados coletados servirão como parâmetro para futuras licitações;

APODI/RN, 18 de Setembro de 2025.

DOUGLAS GURGEL MOREIRA DE SOUSA

Setor de Compras

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:8A510034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR. PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº. 002/2025**

Servidor (a): **FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS**

JULGAMENTO

Conforme se verifica, foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, tendo por objetivo apurar suposto acúmulo irregular de cargos públicos pelo servidor FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS.

O fundamento invocado para tal foi que o Município verificou através de consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte a existência de Declaração de Consulta de Acúmulos de Cargos onde consta que o servidor detém acúmulo de cargos, sendo no Município de Apodi, o Cargo Comissionado de Assessor de Turismo e Cultura e na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, ocupa o cargo de Professor/Pedagogo de Educação infantil e Ensino Fundamental e ainda Professor/Pedagogo de Educação infantil e Ensino Fundamental no Município de Mosoró/RN.

Após regularmente instaurado e instruído, verificou-se através de Processo Administrativo Disciplinar que atualmente inexistente qualquer ilegalidade, posto que não há acumulação ilícita de cargos, uma vez ser entendimento pacífico que é lícita a acumulação de 1 (um) cargo de professor.

Desta forma, aprovo o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado, **DECLARAR** que **ATUALMENTE INEXISTE QUALQUER ILEGALIDADE** e, em consequência, determino o arquivamento dos autos, não havendo que se falar em prática de infração ético disciplinar passível de punição.

Reitero a observação da Comissão de Processo Administrativo Disciplina apresentada no Relatório Final de que, tendo em vista que houve o efetivo labor por parte do servidor, não tendo havido qualquer prejuízo ao erário Municipal, não há que se falar em devolução de valores.

Restitua-se o processo a Secretária de Administração do Município para dar ciência a (o) servidor(a) e proceder com as demais providências cabíveis.

Apodi/RN, 18 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:075C59F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0920/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

A **Secretaria Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Ecidete Menezes de Oliveira Carvalho**, portadora de matrícula **1382**, *GNO-08*, **Auxiliar de Infraestrutura/ASG**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 16/09/2025 a 14/12/2025, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 a 15/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de setembro de 2025.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:485CB4A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 800/2025**

Constitui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arez/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

As competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família, conforme Decreto nº. 12.064 de 17 de junho de 2004, incluso promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal;

As ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, estabelecidos na Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010; e,

O caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar, em consonância à consideração especificada na Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, composto por representantes da:

I– Secretaria Municipal de Trabalho/Habitação e Assistência Social;

II– Secretaria Municipal de Educação; e,

III– Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Trabalho/Habitação e Assistência Social será representada por um Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família.

§ 2º Compete às demais secretarias a designação de seus respectivos representantes das áreas de referência do Programa Bolsa Família na Educação e Saúde, os responsáveis técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos Sistemas específicos.

Artigo 2º O Comitê será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria de Trabalho/Habitação e Assistência Social.

§ 1º As ações mencionadas *nocaput* abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.

§ 2º As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.

§ 3º Também é de responsabilidade do Comitê estabelecer sua metodologia de trabalho.

Artigo 3º São competências do Comitê:

I– Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Social) – IGD-M, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.

II– Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;

III– Fomentar junto à Instância de Controle Social do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;

IV– Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa;

V– Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos; e,

VI– Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

Artigo 4º Os Membros da Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas secretarias e nomeados através de Portaria do Poder Executivo.

Artigo 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 18 de Setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez/RN.

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:D7D997FF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 208/2025

O Prefeito de Arez, Nomeia Membros Para Compor o Conselho Municipal do Idoso e Dá Outras Providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Arez BÉRGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 464/2012, que institui a criação do Conselho Municipal do Idoso;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal Do Idoso do Município de Arez, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS

Titular: Jislaine Bento Freire

Suplente: Rita de Cássia Chacon da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura

Titular: Tatyane de Lima Costa

Suplente: Weverton Gomes Targino de Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Daniela de Freitas Chacon

Suplente: Josian do Nascimento Costa

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria dos Prazeres Lima

Suplente: Ana Sueli Gomes Barbosa

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Alberi Dias de Lima

Suplente: Arlindo Dias de Lima

Representantes do Abrigo de Idosos Pedro Firmino Bezerra de Nascimento.

Titular: João Paulo de Lima Ribeiro

Suplente: Josenilson Marcolino

Representantes da Associação Aresense dos Moradores do Conjunto IPE

Titular: Arlindo Barbosa de Araújo

Suplente: Cândida Aires de Araújo

Representantes do Instituto Esperança

Titular: Luizito Ferreira

Suplente: Francisco Ferreira Xixi

Representantes dos Idosos atuantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo:

Titular: Manoel Silva Fortunato

Suplente: Josilene Paulino dos Santos

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arez:

Titular: Elizabeth Cordeiro Silva

Suplente: Welington dos Santos Silva

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 034/2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez/RN.

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:2296D285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PROCESSO Nº 133546/2025

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 02 de outubro de 2025 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 014/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 17 de setembro de 2025.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:7FA5D3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130602/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125260/2024

Extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 130602/2024, firmado em 13/06/2024, com a empresa **LIMA CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.116.604/0001-10;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 130602/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 007/2024, por mais **05 (cinco) meses**, a contar do dia **13/09/2025**, encerrando-se no dia **13/02/2026**;

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 007/2024;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2118 – URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS
Função:	15 – URBANISMO
Sub-Função:	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15001001 – Recursos Ordinários 17540000 – Recursos de Operações de Crédito
Região:	0001 – Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Rodolfo de França Lima.

Arez/RN, 12 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:0787884D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de formar pesquisa mercadológica para a **AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS DIVERSIFICADAS AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS NA CONFECCÃO DE LANCHEIRAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS GRATUITAMENTE ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos.

Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 24/09/2025 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até às 13H00M do dia 24/09/2025.

Baía Formosa/RN, 18 de setembro de 2025.

CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE

Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:8BCE5218

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0353/2025 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n° 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n° 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n°. 4.320/64 de

17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, em diligência do Conselho Tutelar para traslado de acolhimento a menor, com itinerário de Natal à Casa Irmã Ananília em Currais Novos, no dia 16 de setembro de 2025.

1. PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO - Assistente Social - CREAS, Matrícula 12491, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:F711430C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0354/2025 – GP**

Dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio (férias-prêmio) conforme o disposto no art. 48-A e 48-B da Lei Complementar n° 487/2010 e o Decreto n° 325/2025, de 12 de setembro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do artigo 48-A e 48-B da Lei Complementar n° 487/2010 e o Decreto n° 325/2025, de 12 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a conversão em pecúnia de licença prêmio (férias-prêmio), conforme a disponibilidade financeira, consoante o disposto no art. 48-A e 48-B da Lei n° 487/2010 e o Decreto n° 325/2025, de 12 de setembro de 2025, aos servidores públicos do magistério abaixo relacionados:

SERVIDORES/PERÍODO AQUISITIVO

- 01 - ADRIANA CAMARA DE BRITO - 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)
- 02 - ADRIANA MATIAS FREIRE - 01/09/2022 A 31/08/2027 (4º Período 50%)
- 03 - ALVINA NOBRE DA SILVA - 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)
- 04 - ANA MARIA PEREIRA SOARES CIPRIANO - 01/09/2022 A 31/08/2027 (4º Período 50%)
- 05 - ANGELA MAGNA DA SILVA COSTA - 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)
- 06 - ANTONIA FELINTO DE LIMA - 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)
- 07 - ARLETE DELFINO CARDOSO – 01/09/2012 a 31/08/2017 (2º Período)
- 08 - AURIBERTO NIAS DE ARAUJO - 01/09/2012 a 31/08/2017 (2º Período)
- 09 - CELMA MARIA DOS SANTOS – 01/09/2007 a 31/08/2012 (1º período)
- 10 - CLAUDECI FRANCISCO SOARES CAMARA – 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)
- 11 - CLAUDIA CARDOSO DE LIMA - 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)
- 12 - CLAUDIANEIDE DO NASCIMENTO GUERRA – 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)
- 13 - CRISTIANE GOMES DA SILVA AMORIM - 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)
- 14 - DEISE FERNANDES OLIVEIRA – 06/06/2018 A 05/06/2023 (3º Período)
- 15 - DENISE TANOIRO ALVES - 01/09/2022 A 31/08/2027 (4º Período 50%)

16 - DEYSE DANIELE DUARTE DA SILVA - 15/04/2018 A 14/04/2023 (3º Período)
 17 - EDJANE URBANO PENAFORTE RIBEIRO DE ALCANTARA - 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)
 18 - ELIZABETE DA SILVA BARROS DO NASCIMENTO - 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)
 19 - EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES - 15/04/2018 A 14/04/2023 (3º Período)
 20 - ERLANDIA TOME DA SILVA GONCALO - 01/09/2022 A 31/08/2027 (4º Período 50%)
 21 - FERNANDO CALIXTO DOS SANTOS - 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)
 22 - GEANE JERONIMO DA SILVA FERREIRA - 01/09/2022 A 31/08/2027 (4º Período 50%)
 23 - GERCIVALDO BATISTA DE MENDONCA - 01/09/2022 A 31/08/2027 (4º Período 50%)
 24 - GUTEMBERG PEREIRA DA CAMARA - 11/04/2008 A 10/04/2013 (1º período)
 25 - HELIO FILHO CARDOSO DO NASCIMENTO - 01/09/2007 A 31/08/2012 (1º período)
 26 - IDALECIA PORFIRIO ANACLETO - 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)
 27 - ISMENIA ALEXANDRE RIBEIRO - 01/09/2012 a 31/08/2017 (2º Período)
 28 - IVANEIDE ALEIXO DE PAIVA - 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)
 29 - IVANUSA CAMARA DA COSTA - 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)
 30 - JANAINA KEILA PEREIRA DA CAMARA CORTEZ - 13/06/2018 A 12/06/2023 (3º Período)
 31 - JANETE DORNELAS ALVES CAETANO - 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)
 32 - JEANE ALEIXO DE ARAUJO - 01/09/2012 a 31/08/2017 (2º Período)
 33 - JOANA D ARC DE ARAUJO CANDIDO - 01/09/2012 a 31/08/2017 (2º Período)
 34 - JOSE CARLOS MARTINS LEITAO - 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)
 35 - JOSE CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA - 01/09/2022 A 31/08/2027 (4º Período 50%)
 36 - JOSIDALVA IRINEU DE BRITO - 01/09/2012 a 31/08/2017 (2º Período)
 37 - JUCILENE ANTONIETA ROSENDO DE ANDRADE - 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)
 38 - LAIS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO - 01/09/2022 A 31/08/2027 (4º Período 50%)
 39 - LOURENCO MADEIRO DA COSTA-2 - 06/06/2008 a 05/06/2013 (1º Período)
 40 - LUCRECIA MARIA FERREIRA DA CRUZ MADEIRO - 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)
 41 - MARCONI DA SILVA MOURA - 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)
 42 - MARIA CECILIA DELFINO CARDOSO DA SILVA - 15/04/2018 A 14/04/2023 (3º Período)
 43 - MARIA DAS GRACAS CUSTODIO DA SILVA - 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)
 44 - MARIA DE FATIMA ALEXANDRE - 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)
 45 - MARICELIA FERREIRA DE SOUZA NASCIMENTO - 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)
 46 - MARTA SUELI TOME DA SILVA COSTA - 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)
 47 - NELCILENE PONTES DE MOURA - 01/09/2007 A 31/08/2012 (1º período)
 48 - RAISSA MARIA QUEIROZ DE MELO PEREIRA 15/04/2018 A 14/04/2023 (3º Período)
 49 - SAVIO SOUTO DO MONTE - 07/11/2021 a 06/11/2026 (3º Período 50%)
 50 - SELMA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO DUARTE - 01/09/2022 A 31/08/2027 (4º Período 50%)
 51 - SHEILA DUARTE DA SILVA JERONIMO - 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)
 52 - SILVANA BARBOSA DA SILVA CIPRIANO - 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)

53 - SUZANA MAGALY DO NASCIMENTO - 15/04/2018 A 14/04/2023 (3º Período)
 54 - VANIA DUARTE DA SILVA - 1 - 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)
 55 - WALDESIO DUARTE DE SOUZA - 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)
 56 - ZELIA MARIA DO NASCIMENTO CRUZ - 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)
 57 - ZENILDE DO NASCIMENTO MARTINS - 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)
 58 - ZILDA MARIA AVELINO - 01/09/2017 a 31/08/2022 (3º Período)

Art. 2º. Os servidores remunerados pela folha do FPM receberão a pecúnia conforme a disponibilidade financeira do referido recurso, salvo destes os profissionais que adquiriram o direito da licença prêmio (férias-prêmio) quando remunerados pela folha do FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:E97EE6BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONVÊNIO Nº 011/2025**

Convênio nº 011/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN e a INSTITUIÇÃO PAZ – POLICIAIS AGENTES DA PAZ.

O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.546.103/0001-63,

neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 62, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN - SN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.074.427 SSP/RN e CPF nº 672.435.924-49, doravante denominado Município de Baraúna e de outro lado a **INSTITUIÇÃO PAZ – POLICIAIS E AGENTES DA PAZ**, sediada na Rua Maria de Duda, 89, Bairro Radir Pereira, - Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, inscrita no CNPJ sob nº 16.972.206/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Geonardo Salustino Abadias, brasileiro, casado, Policial Militar, inscrito no CPF sob o nº 031.532.734-05, residente e domiciliado na Rua José Leônidas, nº 36, JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, objetivando a implantação do **Projeto de Prevenção Primária nas Escolas**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e demais exigências legais na forma e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo de CONVÊNIO tem por objetivo a conjugação de esforços para desenvolver um sistema de integração, envolvendo Cooperação Técnica e Logística que possibilite os meios necessários para **CONTINUAÇÃO do Projeto de Prevenção Primária nas Escolas Públicas Municipais, Estaduais e Privadas no município de BARAÚNA, com apoio integral do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.**

Parágrafo Primeiro – O lapso temporal objeto do presente convênio é de 04 (quatro) meses, mediante publicação, contado a partir da data

do início de vigência, no caso deste, vigorará a partir da data de sua assinatura, em **20/08/2025 e expirará no dia 19/12/2025.**

Parágrafo Segundo – Será admitida prorrogação do prazo de vigência deste convênio através do presente documento, por igual período, em caso de necessidade, a critério da Administração, na defesa do interesse público, mediante pactuação entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Após o término da vigência e prorrogação contratuais, a cada semestre, os pactuantes do presente instrumento, podem, de comum acordo, convencionar o prosseguimento da avença para dar continuidade ao Projeto Preventivo mediante a assinatura de novo termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA META E TIPO DE ATENDIMENTO

A entidade CONVENIADA se compromete a promover ações de apoio à gestão municipal e à comunidade escolar em geral, que envolvam as crianças e adolescentes e suas famílias nos projetos acima mencionados e atividades que contribuam para prevenção ao uso de drogas, a redução da violência e fortalecimento dos vínculos familiares tendo como parâmetro a descrição seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APLICAÇÃO EFETIVAMENTE E DA DURAÇÃO

O programa é desenvolvido em três partes que abrangem os currículos da Educação Infantil (séries iniciais) até o 5º ano, fundamental menor e com palestras, do 7º ano fundamental maior. Ficando acertado entre as partes o atendimento inicial com o currículo do 5º ano. Sendo empregada a metodologia do Socioemocional. Se dará da seguinte forma: Os policiais instrutores se deslocarão da sede do CPR I, em Mossoró até a cidade de Baraúna uma vez por semana conforme consta no protocolo de intenções, onde o mesmo estará devidamente fardado com seu equipamento de proteção e uso individual, desenvolverão as atividades em salas de aula com duração de uma hora aula por turma as quais serão demonstradas no quadro específico a seguir. Obs.: Com a permanência do professor titular em sala.

As escolas da rede municipal previamente selecionadas pela equipe da secretaria de educação em conjunto com os instrutores do programa foram as seguintes:

ESCOLA MUNICIPAL AMAURI RIBEIRO

04 turmas 2ºs anos

Turno Mat 2 | Vesp 2

Total de alunos: 100

ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARROS

04 turmas 2ºs anos

Turno Mat 2 | Vesp 2

Total de alunos: 100

ESCOLA MUNICIPAL AMARO CAVALCANTE – JUREMAL

01 turma 5º ano

Turno: Vesp 1

Total de alunos: 28

COLÉGIO PENTÁGONO – CP

01 turma 5º ano

Turno: Mat 1

Total de alunos: 28

ESCOLA NOVO MUNDO – ENOM

03 turmas 5º ano

Turno: Mat 2 Vesp 1

Total de alunos: 84

CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO INTEGRADO VITÓRIA – CEEIV

01 turma 5º ano

Turno: Mat 1

Total de alunos: 28

TOTAL GERAL:

Escolas: 06

Turmas: 14 + (palestras)

Alunos: 368 + (palestras +/- 300)

Serão realizados ciclos de palestras nas seguintes unidades escolares:

Escola Municipal Manoel de Barros (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental),

Escola Estadual Maria Justina (6º ao 9º ano Ensino Fundamental) e

Escola Estadual João de Abreu (Ensino Médio).

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE BARROS

TURMAS DOS 6ºs aos 9ºs anos e do Ensino Médio para ciclo de PALESTRAS PREVENTIVAS E EXPLICATIVAS.

Serão atendidas 14 turmas no segundo semestre Formaremos aproximadamente

Teremos um Total de: 368 formados em 2025

2º Semestre = 400 alunos nos Ciclos de Palestras.

Total de Alunos Atendidos no 2º Semestre 2025.2:

368 + 400 = 768 alunos.

Previstos para o segundo semestre: 2025.2

Blitz educativa

Formatura Geral do Programa

CLÁUSULA QUARTA: DO PERÍODO DE ATUAÇÃO:

O Programa está previsto para o período de duração de 04 (quatro) meses conforme consta no Protocolo de intenções; com um encontro semanal nas escolas supracitadas e com a seguinte distribuição: O currículo conta com 01 (uma) reunião geral de apresentação e mais 10 (dez) lições e no material didático previamente entregue aos alunos, disponibilizados pelo Programa Educacional de Resistência às Drogas- PROERD, mais 03 (três) Lições Suplementares (LS1- Cyberbullying, LS2- Gangues e LS2- Redação, atividades extraclasse como A Copa PROERD de Futsal/Queimada e treinamentos para 01 (uma) Formatura com entregas de CERTIFICADOS aos alunos formandos nas respectivas escolas bem como 01 (uma) Formatura Geral com datas a definir. Contando dessa forma, com 16 encontros.

CLÁUSULA QUINTA: DAS EVENTUALIDADES

Os eventos/atividades extraclasse como a Copa Proerd e Formatura Geral só acontecerá se houver entendimento das coordenações escolares e do programa. Para as formaturas, poderão acontecer em outros momentos que não sejam os dias específicos das aulas. A depender do entendimento das coordenações escolares e do programa.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REPASSE:

Para execução deste convênio serão destinados, no presente exercício a seguinte dotação orçamentaria, constantes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2024:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO:	2081	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DENTRO DA ESCOLA
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE:	15001001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
VALOR GLOBAL(R\$):		R\$ 13.696,00 (Treze mil seiscentos e noventa e seis reais) mais R\$ 2.616,66 (Dois mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), totalizando R\$16.312,66 (Dezesseis mil, trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido e acertado entre as partes: COORDENAÇÃO REGIONAL DO PROGRAMA E A INSTITUIÇÃO ATENDIDA - Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN, será feito o repasse da ajuda de custo/ fomento / compensação para 04 (quatro) policiais Instrutores, com base em 08 (oito) diárias operacionais por mês, sem majoração de valor para cada instrutor correspondentes à quantia de **R\$ 856,00** (oitocentos e cinquenta e seis reais). Num total mensal de **R\$ 3.424,00** (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), **perfazendo um um subtotal de 13.696,00 (Treze mil, seiscentos e noventa e seis reais), durante a vigência ordinária deste convênio, de 04 (quatro) meses.** Este repasse destinar-se-á para o provimento de deslocamento, alimentação, alojamento, manutenção do veículo, medalhas/brindes que o instrutor julgue necessário para as turmas durante o período em que estiverem atuando no município, acrescido da quantia de **R\$ 2.616,66** (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis

centavos), a título de ajuda de custo específica e vinculada à aquisição da Fantasia do Mascote Leão DAREN/PROERD, perfazendo o total global do convênio no valor de **R\$16.312,66 (Dezesseis mil, trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos).**

Parágrafo Segundo - A Secretaria Municipal de Educação está isenta de qualquer outro acréscimo posteriormente que venha ser solicitado.

Parágrafo Terceiro - A alteração desta meta, a menor, se dará de comum acordo entre as partes, sempre através de solicitação por escrito e com a respectiva anuência do titular da Prefeitura, na defesa do princípio constitucional da supremacia do interesse público.

Parágrafo Quarto - Os repasses serão realizados para o Titular: **PAZ POLICIAIS AGENTES DA PAZ**; Banco do Nordeste - Agência/Conta Corrente: 100 - Currais Novos / 038906-5.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Constitui obrigação das partes: 1 - **Da Prefeitura:**

Fornecer o material necessário para o funcionamento do projeto nas escolas e solenidade de formatura do projeto, conforme entendimento entre as partes em documento específico. (Protocolo de Intenções)

Disponibilizar mensalmente, pelo período de 04 (quatro) meses, o valor de R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais) a cada instrutor, totalizando o repasse mensal de R\$ 3.424,00 (três mil quatrocentos e vinte e quatro reais), sendo destinado para manutenção do veículo utilizado no deslocamento dos policiais instrutores Mossoró/Baraúna e de Baraúna/Mossoró, alimentação e hospedagem, (aquisição medalhas/brindes para os alunos) em forma de apoio logístico para os instrutores que coordenarão o projeto no município.

Cada um dos 03 (três) Municípios conveniados — Baraúna, Serra do Mel e Tibau — obriga-se a repassar à Organização da Sociedade Civil **Agentes da Paz**, executora do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, a quantia de **R\$ 2.616,66** (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), a título de ajuda de custo específica e vinculada à aquisição da Fantasia do Mascote Leão DAREN/PROERD, mediante depósito na mesma conta bancária do Convênio previamente indicada pela executora. A obrigação ora assumida possui **destinação exclusiva e imutável**, sendo vedada a sua utilização para finalidade diversa da ora estipulada.

2 - **Da Entidade:**

Fornecer 04 (quatro) instrutores que desenvolverão o projeto de Prevenção Primária nas Escolas, conforme já no Aditivo do Protocolo de Intenções anexo a este termo, aos quais foram apresentados previamente o seu cronograma de atividades.

Atender aproximadamente **300 (trezentas)** crianças e adolescentes dos **2ºs e 5ºs** (segundos e quintos) anos no projeto de Prevenção Primária nas Escolas. Conforme já descrito no Aditivo específico.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO - O

controle e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da Prefeitura mediante a Secretaria Municipal de Educação e a sua execução pela Entidade, através do seu representante legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente fiscalização não exige a CONVENIENTE de sua responsabilidade solidária na execução do objeto, respondendo ambas as partes por qualquer dano aos alunos em virtude da submissão aos tratamentos ofertados.

CLÁUSULA NONA: DA LINERAÇÃO DOS RECURSOS - Os recursos de que trata a Cláusula anterior serão repassados à entidade conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES: Este convênio poderá ser alterado por acordo entre as partes, nos casos de acréscimos ou redução no Plano de Trabalho e Aplicação, bem como para suplementar, se necessário, o seu valor ou ainda, por outras alterações que se fizeram necessárias, mediante proposta justificada e autorizada pelo titular da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigora a partir da data de sua assinatura, pelo período de 04 (quatro) meses, e sua validade poderá ser renovada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Baraúna/RN, para nele se dirimir todas e quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 20 de agosto de 2025.

GEONARDO SALUSTIANO ABDIAS

Representante da Conveniada CPF: 031.532.734-05

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante do Conveniente CPF: 672.435.924-49

Testemunhas:

Marcos Antônio de Sousa

CPF: Nº 163.119.528-07

Francisco Silva de Oliveira

CPF: Nº 023.601.484-60

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:F76A1F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2025*

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO COM A CRECHE MUNICIPAL CARROSSEL.

Em 21 de agosto de 2025, O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 62, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN - SN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.074.427 SSP/RN e CPF nº 672.435.924-49, doravante denominado de **CONCEDENTE** e o senhor **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Secretaria Municipal de Educação, residente na rua Conceição Coelho, nº 135, Casa, Centro, Baraúna/RN, Cep 59.695-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 275.259.213 ITEP/RN e CPF nº 163.119.528-07, e de outro lado a **CRECHE MUNICIPAL CARROSSEL**, com sede rua Professor Amauri Ribeiro da Silva, s/n, Centro, CEP 59695-000 Baraúna - RN, com CNPJ de nº 11.277.527/0001-84, doravante denominado de **CONVENIENTE (PROPONENTE)**, neste Ato Representada Pela Sra. **AMANDA GABRIELLA GOMES DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: 095.291.424-71, doravante denominada de **PRESIDENTE DO CAIXA**, celebram o presente Convênio, observando as disposições legais vigentes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros, para custear as ações que serão realizadas no dia **07 de setembro de 2025. A CRECHE MUNICIPAL CARROSSEL**, por sua vez, se responsabilizará em apresentar cronograma e as ações do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da manutenção deste convênio serão suportadas pelo Município através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO:	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE:	15001001	RECURSOS PRÓPRIOS

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio na importância de **R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)** para a escola beneficiada, cujo os dados bancários são:

Banco do Brasil Agência: **2828-2**

Conta Corrente: **28.614-1**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CRECHE MUNICIPAL CARROSSEL

A CRECHE MUNICIPAL CARROSSEL, se compromete em fornecer o plano de trabalho que será executado no dia **07 de setembro de 2025**, a secretaria de Educação a qual responderá por suas execuções sempre que forem oficiadas.

Atendido prioritariamente o plano de trabalho da escola conveniada, esta, poderá, via doação, destinar materiais adquiridos para outras unidades públicas escolares do município que eventualmente solicitem este apoio com destinação específica para o atendimento do desfile de **07 de setembro de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

O Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em **30/09/2025**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O referido Caixa Escolar deverá prestar contas com a Secretaria Municipal de Educação acerca dos valores repassados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em Diário Oficial, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DIVERGÊNCIAS - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Baraúna/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

Duas para o MUNICIPIO;

Uma para a Secretaria Municipal de Educação;

Uma para a CRECHE MUNICIPAL CARROSSEL,

Uma cópia para extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participantes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Baraúna/RN, **21 de agosto de 2025**.

Município de Baraúna

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Secretario Municipal de Educação

Creche Municipal Carrossel

AMANDA GABRIELLA GOMES DA SILVA

Presidente do Caixa

Testemunhas:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:B4397E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080002/2025**

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 08080002/2025 relativo à Dispensa de Licitação nº 030/2025 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica visando os serviços de buffet, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de administração e demais secretarias do município de Baraúna/RN, a serem utilizados em eventos oficiais da prefeitura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **DOCES E SALGADOS J.L, CNPJ 40.239.887/0001-90**, com sede na Rua Jorge Luiz Rebouças, 42, Alto da Avenida, **59.695-000**, Baraúna/RN, *com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso III do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando os serviços de buffet, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de administração e demais secretarias do município de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **DOCES E SALGADOS J.L, CNPJ 40.239.887/0001-90**, será no valor global estimado de **R\$ 60.130,00 (sessenta mil cento e trinta reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 20 de agosto de 2025.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Matrícula: 27642.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:B5393CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 030/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080002/2025**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **DOCES E SALGADOS J.L.**, CNPJ 40.239.887/0001-90, será no valor global estimado de R\$ 60.130,00 (sessenta mil cento e trinta reais) referente à contratação de pessoa jurídica visando os serviços de buffet, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de administração e demais secretarias do município de Baraúna/RN, a serem utilizados em eventos oficiais da prefeitura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Maria Aparecida Oliveira Bezerra**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 20 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador: A0C7A30D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS ATA 06/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS ATA 06/2025

Aos 26 dias do mês Agosto de 2025, às 14:00 reuniram-se na sede do CMDCA, localizado na rua Tiradentes nº65, centro de Bento Fernandes/RN os membros do Conselho Municipal de Assistência social (CMAS). A senhora vice presidente Maria Eridan da Silva Tomaz, fez a abertura da reunião agradecendo a presença de todos, em seguida passou a palavra a para Secretária Senhora Gabrielle Soares ler a ata da última reunião que foi aprovada unanimemente e assinada por todos que estava presente. Por fim a Senhora vice presidente Maria Eridan encerrou a reunião e agradeceu a presença de todos.

Ata aprovada e assinada (conforme livro físico localizado na sede do centro administrativo. Localizado na Rua Tiradentes nº 65-Centro - Bento Fernandes-RN). Ata lavrada, secretariada e enviada para publicação, por mim. Gabrielle Soares de Melo-Secretaria Executiva do CMAS.

MARIA ERIDAN DA SILVA TOMAZ
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: A1DDAF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 267/2025 - GP

PORTARIA Nº 267/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto na Lei Municipal nº 586/2025 que trata da Organização Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA IZABEL DA SILVA NUNES**, inscrito (a) no CPF sob o nº 707.922.484-57, para exercer o Cargo Comissionado de provimento em comissão de **Assessoria Administrativa – CC-6**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **10 de setembro de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 10 de setembro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: 2D26816D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 269/2025

PORTARIA Nº 269/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto na Lei Municipal nº 586/2025 que trata da Organização Administrativa do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA DO CEU TARGINO**, inscrito (a) no CPF sob o nº 079.015.787-00, para exercer o Cargo Comissionado de provimento em comissão de **Assessoria Administrativa – CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Educação**, do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **10 de setembro de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 10 de setembro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: 10402B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Reprogramação de saldo do Programa de Fortalecimento Emergencial do atendimento do Cadastro Único no SUAS, PROCAD – SUAS 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº 269/1998 e 483/2016.

Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;

Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como, ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, renda, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

Considerando que o Controle Social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política;

Considerando que o inciso I do artigo 3º da Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023, cita ampliar a capacidade dos municípios e do Distrito Federal para o desenvolvimento das atividades de inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral realizadas pelas unidades públicas do SUAS, bem como o cadastramento em domicílio para fins de regularização dos registros das famílias e de seus integrantes;

Considerando que na Portaria 810, de 14 de setembro de 2022, tornando-se obrigatória, por força da Lei nº 15.077 de 27 de dezembro de 2024, para famílias unipessoais que venham a ser elegíveis à concessão ou manutenção de benefícios da Seguridade Social, entre os quais se destacam o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Programa Bolsa Família (PBF);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Reprogramação de saldo PROCAD SUAS 2024;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Bento Fernandes/RN, 18 de setembro de 2025.

MARIA ERIDAN DA SILVA TOMAZ

Vice Presidente do CMAS

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:02FF3B51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS ATA 07/2025.**

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS ATA 07/2025.

Aos dias 17 do mês de setembro de 2025, reuniram-se na sede do CMDCA, localizado na rua Tiradentes nº65, centro de Bento Fernandes/RN os membros do Conselho Municipal de Assistência social (CMAS). A senhora vice presidente Maria Eridan da Silva Tomaz, fez a abertura da reunião agradecendo a presença de todos, e em seguida passou a palavra para o Senhor João Paulo Oliveira Bezerra, Coordenador Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, para que o mesmo apresentasse o Projeto de Reprogramação de saldo do Programa de Fortalecimento Emergencial do atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS/2024. O mesmo iniciou a sua fala e informou que o repasse referente ao ano de 2025 não foi colocado à disposição do município, pois ainda existem saldos remanescentes do ano anterior, totalizando um valor de R\$ 9.499,52. O mesmo falou da importância de reprogramar o saldo existente, para que seja aplicado ao projeto. Falou da importância do PROCAD-SUAS no fortalecimento do cadastro único, principalmente com relação ao atendimento das famílias unipessoais e BPCs de forma domiciliar. O mesmo falou da importância da aquisição de materiais permanentes para o setor de atendimento do cadastro único e apresentou a sugestão de itens e valores para que o município possa adquirir através do recurso. Os itens e valores apresentados para a aplicação do recurso foram os seguintes: 1 Notebook no valor de R\$ 4.200,00, 2 Computadores de mesa no valor total de R\$ 3.838,00 e mais Equipamentos de informática e demais acessórios no valor de R\$ 1.461,00, totalizando o valor de R\$ 9.499,00. Após a fala do coordenador e a apresentação do projeto, foi colocado em votação a possível aprovação por parte dos membros do Conselho. Os membros

presentes aprovaram por unanimidade o projeto, e após a votação deu-se por encerrada a reunião que dará origem a resolução de nº 001/2025 e a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes.

MARIA ERIDAN DA SILVA TOMAZ

Vice Presidente do CMAS

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:11A14C46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 025/2025-SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede na RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434, BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada por JOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa G. DA COSTA FELINTO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.286.404/0001-59, sediado(a) no Povoado Lagoa Nova - CEP: 59286247 Macaíba/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por GILBERTO DA COSTA FELINTO, inscrito(a) no CPF/MF 047.236.854-05, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA: G. DA COSTA FELINTO					
CNPJ: 18.286.404/0001-59					
ENDEREÇO: POVOADO LAGOA NOVA - CEP: 59286247 MACAÍBA/RN					
REPRESENTANTE: GILBERTO DA COSTA FELINTO					
Tel: (84) 99419-4510 Email: g.da.costagg@gmail.com					
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário Valor Total
0001	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS SENTADOS.	MARCOPOLO TORINO	MERCEDEZ BENZ	157.440 Km	R\$ 4,31 R\$ 678.566,40
0002	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS SENTADOS	VOLARE ATTACK 8	VOLARE ATTACK 8	32.832 Km	R\$ 3,25 R\$ 106.704,00
				TOTAL	DO VENCEDOR R\$ 785.270,40

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando sempre os dispositivos legais com o intuito de garantir direito da criança e do adolescente conforme Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal E Estadual.

2.2 Os serviços devem ser fornecidos com a devida qualidade, e garantia em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT/INMETRO ou equivalente, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor e eventuais normas da ANS e ANVISA E demais órgãos regulamentadores;

2.3 Assegurar que o transporte seja efetuado mediante a utilização de veículos que se encontram em perfeitas condições de uso e obedeçam às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e Legislação do DETRAN/RN;

2.4 Atender os requisitos de manutenção dos veículos, necessários para garantir a segurança e o conforto na prestação do serviço de transporte escolar;

2.5 Colocar condutores em serviço com o devido cumprimento às determinações legais;

2.6 Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

2.7 Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia ou horário, aos veículos de transporte escolar;

2.8 Observar, rigorosamente, os horários e os roteiros determinados pelo município;

2.9 Justifica-se a referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos e motoristas suficientes para executá-lo. Assim, torna-se imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda;

2.10 Justifica-se a escolha considerando os parâmetros de conveniência, proporcionalidade e razoabilidade, economicidade e eficiência a fim de atender plenamente as finalidades e as necessidades demandadas da Administração. Desde que os veículos contratados estejam de acordo com a legislação vigente.

2.11 A contratada deve apresentar veículos com capacidade de lotação de acordo com o número de alunos solicitados no termo de referência, e caso o número de passageiros aumentar fazer a substituição por um veículo com capacidade de lotação assim que solicitado pela contratante, conforme Art. 105 do CTB.

CLÁUSULA TERCEIRA- EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.1 Poderá haver, a alteração ou extinção de itinerários, alteração nos quilômetros rodados em decorrência de novas matrículas ou mudança de domicílio dos usuários. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Setor de Frotas;

3.2 As linhas, seus respectivos trajetos e o número de alunos foram determinados de acordo com o relatório do ano de 2024, razão pela qual se houver qualquer alteração para maior será realizado um ajuste de quilometragem ou, se necessário, desdobramento de linha. Ainda, no caso de alteração para menor, a linha será agrupada ou, se necessário, extinta;

3.3 Cabe a Secretaria de Educação determinar os pontos e itinerário de cada linha;

3.4 O transporte escolar visa garantir que os alunos, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica, tenham igualdade de oportunidades no acesso à educação. Este processo permite a oferta de serviços de transporte eficientes e abrangentes, que atendam a todas as áreas do município, incluindo aquelas de difícil acesso.

3.5 A contratada deverá atender as normas e resoluções do Contran;

3.6 O mesmo veículo não poderá realizar o transporte de alunos em duas linhas simultaneamente, exceto em caso de baldeação, solicitado pela secretaria de educação, salvo se houver compatibilidade

de horários, devendo o mesmo entregar todos os alunos da primeira linha, para depois iniciar a coleta dos alunos da segunda linha, devendo ser observado o tempo máximo dos alunos a bordo do veículo escolar, conforme previsto na legislação, sendo fiscalizado pelo Setor de Transporte Escolar, podendo sofrer as penalidades previstas neste edital;

3.7 Disponibilizar e efetuar o transporte de alunos para atividades extras previstas no calendário escolar, mediante autorização prévia da Secretaria de Educação.

3.8 No contrato, deverá constar a PLACA DO VEÍCULO, RENAVAL e o CHASSI do veículo a ser utilizado em cada um dos itens (linha, rota, itinerário) onde a proponente sagrar se vencedora;

3.9 As atuais rotas municipais estão relacionadas com suas respectivas distâncias em quilometragem entre primeiro embarque e o último desembarque;

3.10 Poderá ser inaugurada rota diferente na região de atendimento, em comum acordo com a contratada, gerando aditivo de até 25% conforme permitido em lei;

3.11 Comunicar o setor de transportes da Secretaria Municipal da Educação, por escrito quando houver alteração de alunos em seu itinerário no que tange a mudança de localidade, desistência ou qualquer situação que acarrete aditivo ou supressão de quilometragem.

3.12 A licitante vencedora ficará ciente que em caso de descumprimento do disposto no item

3.13 É de responsabilidade da contratada comunicar ao responsável pelo Transporte da Secretaria de Educação sobre: brigas, ameaças e não comparecimento do aluno por dois dias consecutivos sem pegar o transp

3.14. Da Garantia da contratação

3.14.1 Haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços serão executados conforme calendário escolar das unidades Municipais e Estaduais, de acordo com as necessidades, suas alterações e demais reposições necessárias, bem como o efetivo cumprimento do horário de início e término das aulas de cada estabelecimento de ensino, estando o não cumprimento desta especificação sujeito a sanções previstas no presente termo;

4.2 A quilometragem da Rota do presente Termo poderá sofrer alterações, tanto para mais quanto para menos, tendo em vista a priorização do atendimento eficaz dos Alunos da rede Municipal de Ensino;

4.3 Os serviços deverão ser prestados conforme regulamenta a Lei Nº 9503- Código de Trânsito Brasileiro, inclusive o Capítulo de Condução de Escolares, estabelecidos pelo CONTRAN;

4.4 Em caso de o CONTRAN estabelecer outros requisitos que não os previstos, receber notificação

do CONTRATANTE para adequar-se à legislação, sob pena de rescisão do contrato

4.5 Na linha constante do lote, está com a quilometragem a partir do embarque dos estudantes, está excluído o deslocamento da Sede da empresa até o local do início da linha, devendo a proponente ajustar seus custos conforme valores da quilometragem dia;

4.6 Nos termos do art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98, crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro;

4.7 O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR” em preto, sendo que,

4.8 em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela as cores aqui indicadas devem ser invertidas

4.9 Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas e funcionários, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios;

4.10 Deverá permitir, mediante apresentação de credenciais, que os fiscais da Administração Municipal fiscalizem o serviço de transportes escolar;

4.11 Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenções e operações dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.12 Caberá a CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores;

4.13 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços;

4.14 A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela administração Pública, bem como seus motoristas;

4.15 Ficam terminantemente PROIBIDOS o uso de álcool e de fumo durante o período do transporte, e outros produtos ilícitos, bem como no interior dos veículos, quando a serviço deste CONTRATANTE;

4.16 Ficam fazendo parte deste anexo o que dispõe a legislação pertinente e correlata, assim como: Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, como se aqui estivessem transcritas;

4.17 A empresa deverá permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como às instalações de apoio aos serviços prestados;

4.18 A empresa deverá observar os roteiros e horários determinados pelo município, inclusive quando houver alterações dos mesmos;

4.19 A CONTRATADA deverá arcar com as responsabilidades civis por todo dano material e moral causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

4.20 A CONTRATADA deverá substituir sempre que for solicitado pela contratante, qualquer

4.21 funcionário, quando for avaliado que este não se enquadra no perfil necessário para prestação do serviço;

4.22 A CONTRATADA deverá percorrer todo o itinerário estabelecido, caso isso não ocorra, poderá ser advertida o pagamento relativo ao percurso não percorrido será descontado.

4.23 Os serviços devem ser executados após a contratação e Calendário Escolar tendo durabilidade durante Calendário Escolar/ ou até quando necessário.

4.24 Em caso de convocação extraordinária por solicitação do CONTRATANTE, para eventos na escola ou atividade na sede do Município com aluno, a CONTRATADA realizará o transporte nos mesmos valores aos percebidos por viagens, nos trajetos ora pactuados. Somente serão computados para fins de pagamento as viagens autorizadas pelo CONTRATANTE

4.25 É obrigatório a CONTRATADA realizar visita técnica das linhas, sendo este acompanhado por alguém indicado pela Secretaria da Educação, emitir declaração da empresa licitante atestando que vistoriou o trajeto, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma;

4.26 Os veículos deverão ser ESPÉCIE passageiro, e dispor de capacidade mínima conforme estipulado em cada item.

4.27 Os veículos deverão estar dentro das normas do transporte destinado à condução coletiva de escolares, tendo realizado as vistorias obrigatórias;

4.28 Conforme determinado nos artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares, somente poderão circular nas vias com autorização.

4.29 A autorização referida acima deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

4.30 Não poderá haver paralisação da prestação dos serviços. No caso de problemas com os veículos ou seus condutores, deverá ser providenciada, imediatamente, a substituição por outros, que, também, deverão respeitar todas as condições deste contrato. O descumprimento do previsto neste subitem acarretará rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis;

4.31 O Fiscal dos contratos reserva-se o direito de recusar veículos que não estiverem de acordo com as especificações deste contrato, bem como veículos que não apresentarem condições de transporte, sendo as despesas decorrentes da substituição por conta da CONTRATADA;

4.32 Serão pagas as viagens efetivamente realizadas e não as previstas;

4.33 Executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato;

Para o início da prestação dos serviços:

4.34 A CONTRATADA prestará os serviços, a partir da assinatura do contrato;

4.35 O veículo com motorista deverá apresentar-se no início do trajeto contratado, determinado no item 1;

4.36 Durante a prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá efetuar a conferência das informações prestadas pela CONTRATADA. Caso as informações prestadas não corresponderem às levantadas pelo CONTRATANTE, serão aplicadas as sanções previstas no contrato.

4.37 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas

(CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Para as empresas que forem ME/ EPP: Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede

do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 81/2020, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta

Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06);

Para fins de comprovação do exigido no subitem 12.32 a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem.

4.38 Além da documentação exigida no subitem 12.32, as licitantes vencedoras, deverão apresentar a seguinte documentação:

4.39 Para o veículo, deverá atender o Art. 136, Capítulo XIII, do Código de Trânsito Brasileiro:

– Indicação de veículo(s) habilitado(s) para o transporte, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – (CRLV), em nome da licitante, em vigor, ou Certidão de Registro, em nome da licitante, ambos expedidos pelo DETRAN;

Laudo de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

Autorização para trânsito de veículo de transporte escolar;

Apólice de Seguro, com cobertura para Responsabilidade Civil (Seguros de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP), em nome da licitante, em vigor;

– A CONTRATADA não poderá substituir o veículo indicado, salvo mediante justificativa contendo as razões para a permuta do veículo e prévia concordância do CONTRATANTE, sendo que o novo veículo deverá satisfazer todas as exigências acima descritas.

4.40 Para o condutor do veículo, deverá atender os seguintes critérios:
– Indicação de motorista(s) habilitado(s) para o transporte, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria D ou superior, em vigor;

Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Certificado de Aprovação em curso especializado nos termos da Lei Federal nº

9.503/1997, art. 145 e Resolução nº 168/2004, alterada pela Resolução 285/2008, do CONTRAN.

Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão

ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

– Comprovação de que o motorista habilitado indicado no item acima pertence ao quadro permanente da CONTRATADA. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços e no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo, do Contrato Social.

A CONTRATADA não poderá substituir o motorista indicado, salvo justificativa contendo as razões para a troca e mediante prévia concordância do CONTRATANTE.

A substituição do motorista deverá ser protocolada junto ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Obrigações da Contratada

5.2 A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições do contrato, e será responsável pela prestação somente de serviços de qualidade, respondendo perante a CONTRATANTE e perante terceiros nos casos em que seus serviços ou os serviços que vier a subcontratar causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Obriga-se, ainda, ao seguinte:

Apresentar planilhas de custos com despesas fixas e despesas variáveis por linha;

Atender, rigorosamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

Assumir integral responsabilidade por danos causados a este Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, seja elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela Secretaria competente e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;

Responsabilizar-se pela entrega dos serviços acompanhada dos documentos necessários ao

recebimento (especialmente a nota fiscal);

Obter as licenças legalmente exigíveis, especialmente no que se refere à legislação de trânsito para o transporte escolar (especialmente os artigos 136 e 138 do CTB) ou, nos demais casos, o CRC perante o DETRAN/SC e atendimento à Lei Estadual n. 17.221/2017, no que couber;

Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem;

Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro

imediato ao (s) acidentado (s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao fiscal de contrato do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar de destino ou origem dos alunos. Arcando com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha

causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;

Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causam, especialmente relativas às obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;

A Prefeitura Municipal de Boa saúde/RN não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros; Afixar a autorização específica do DETRAN para o transporte objeto deste contrato em parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (conforme art. 137 do Código de Trânsito Brasileiro), conforme o caso;

Em caso de qualquer intercorrência durante quaisquer das viagens, seja por impossibilidade de continuidade, apreensão do veículo, multa, ou quaisquer outras impossibilidades, deverá a Contratada garantir que os passageiros cheguem ao seu destino, mesmo que para isso seja necessário carro adicional, sem qualquer custo para a contratante.

É de total responsabilidade do Contratado, manter toda a documentação e licenças exigidas para atendimento do objeto contratual, cabendo a referida empresa as providências que couber;

Quando exigido pela legislação, no caso de transporte dos passageiros, apresentar prova de que todos os motoristas, que serão empregados na condução dos veículos de transporte foram aprovados em curso especializado, nos termos do regulamento do CONTRAN (art. 138, inciso V, do CTB);

Certificado do Veículo Automotor ou contrato devidamente registrado em caso de locação de veículo de terceiro a ser utilizado no exercício da prestação dos serviços por conta e responsabilidade do licitante (art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB);

Comprovação de idade superior a 21 (vinte e um) anos de todos os motoristas que serão empregados na condução dos veículos de transporte (art. 138, inciso I, do CTB);

Prova da Carteira Nacional de Habilitação que abranja a categoria ‘D’, de todos os motoristas que serão empregados na condução dos veículos de transporte (art. 138, inciso II, do CTB), no caso de transporte com veículos que assim exigir.

Quando exigido pela legislação vigente, apresentar prova da autorização específica para o transporte objeto deste edital, emitida pelo DETRAN/RN (para efeitos de atendimento dos incisos I a VIII do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro);

Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 05 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida;

Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação.

Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138; bem como estar de acordo com o Art. nº. 329 da lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;

Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao Setor de Frotas, para eventual fiscalização ou auditoria;

Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço deste Município;

A empresa prestadora de serviço deverá realizar a regularização do crono- tacógrafo do veículo a cada dois anos no INMETRO;

Os discos tacógrafos originais deverão estar devidamente preenchidos com data, nome do motorista, nº da linha, registro de quilometragem, nº da placa do veículo, KM inicial e final e sem rasuras e danificações; Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Oferecer aos motoristas cursos de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro;

Cumprir o Art.100, e Art. 231 do Código de Trânsito Brasileiro que disserta

sobre o peso de carga e lotação dos veículos.

Em caso de o CONTRAN estabelecer outros requisitos que não os previstos, receber notificação do CONTRATANTE para adequar-se à legislação, sob pena de rescisão do contrato;

Ficam fazendo parte deste anexo o que dispõe a legislação pertinente e correlata, assim como: Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, como se aqui estivessem transcritas;

Os serviços serão executados conforme calendário escolar das unidades Municipais e Estaduais, de acordo com as necessidades, suas alterações e demais reposições necessárias, bem como o efetivo cumprimento do horário de início e término das aulas de cada estabelecimento de ensino, estando o não cumprimento desta especificação sujeito a sanções previstas no presente termo;

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços;

A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela administração Pública, bem como seus motoristas;

Na linha constante na descrição de itens a serem utilizados, está com a quilometragem a partir do embarque dos estudantes, portanto está excluído o deslocamento da Sede da empresa até o local do início da linha, devendo a proponente ajustar seus custos conforme valores da quilometragem dia;

XL. Nos termos do art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98, crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro;

XLI. Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas e funcionários, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios;

XLII. É obrigatório a CONTRATADA realizar visita técnica das linhas, sendo este acompanhado por alguém indicado pela Secretaria da Educação, emitir declaração da empresa licitante atestando que vistoriou o trajeto, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma;

XLIII. Serão pagas as viagens efetivamente realizadas e não as previstas;

XLIV. O veículo deve satisfazer às exigências determinadas pelo Detran, que emite uma "placa de aluguel", vermelha. A licença é chamada de CRM (Certificado de Registro

Municipal);

XLV. A capacidade do veículo deve seguir de acordo com a descrição por item; XLVI. Relação contendo os veículos e motoristas que serão utilizados na prestação dos serviços contendo marca, modelo, placa, ano - nome, data nascimento;

XLVII. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

– Jurídico

– Técnica

– Fiscal, Social e Trabalhista;

– Econômico – Financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar a presença de um monitor para acompanhar as crianças de menor idade, da educação especial, ou em outra condição de necessidade e/ou vulnerabilidade no trajeto de ida/volta à escola.

6.2 A Secretaria Municipal de Educação proporcionará todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços.

6.4 Caberá ao fiscal do contrato, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas previstas neste Termo de Referência, além de verificar o número de alunos que serão indicados na planilha de atendimento fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as informações dos Diretores das escolas.

6.5 A Secretaria Municipal de Educação notificará à contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6.6 A Secretaria Municipal de Educação deverá rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência.

6.7 O pagamento será realizado quando da efetiva prestação dos serviços, ou seja, no período letivo para as rotas escolares, com a ressalva de que a não execução dos serviços em todos os dias do calendário escolar, sofrerá desconto no pagamento, sendo calculado o valor/dia com base no valor mês estipulado.

6.8 A Secretaria Municipal de Educação efetuará o pagamento do serviço, através de crédito em conta da contratada, no prazo estipulado no contrato, que estiverem dentro dos padrões exigidos, após a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior, com a medição correta do

6.9 cumprimento das rotas, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, com a comprovação da regularidade fiscal da contratada.

6.10 Para a boa e regular aplicação dos recursos públicos as despesas deverão ser comprovadas por meio do estabelecimento do nexo entre o desembolso dos recursos públicos recebidos e os comprovantes de despesas efetuadas.

6.11 Caso o pagamento das despesas seja feito com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), o Programa deverá ser indicado na nota fiscal.

6.12 A contratada deverá requerer o pagamento dos serviços, efetivamente realizado e aceito pelo fiscal do contrato, mensalmente, no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, munida de todos os documentos exigidos pelo contratante para a realização do pagamento.

6.13 A contratante fará o pagamento mediante conferência da planilha de controle elaborada pelo fiscal do contrato. Nenhum pagamento poderá reunir somatório de quilometragem que comece fora do local determinado de início do percurso de cada itinerário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO CONDUTOR

7.1 Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

7.2 Comprovação de idade superior a 21 (vinte e um) anos de todos os motoristas que serão empregados na condução dos veículos de transporte (art. 138, inciso I, do CTB);

7.3 Prova da Carteira Nacional de Habilitação que abranja a categoria 'D';

7.4 É expressamente proibida qualquer forma de relacionamento individual com estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem de correntes da prestação dos serviços;

7.5 É expressamente proibido porte ou uso de bebida alcoólica e cigarros durante a prestação de seus serviços;

7.6 Não conduzir veículos com excesso de lotação;

- 7.7 Cumprir os horários pré-estabelecidos;
 7.8 Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;
 7.9 Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores;

- 7.10 Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;
 7.11 Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
 7.12 Acatar orientações recebidas dos servidores do Setor de Frotas e da Fiscalização do Contrato.
 7.13 Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;
 7.14 Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;
 7.15 É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil;
 7.16 É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;

7.17 DAS LINHAS:

- 7.17.1 Todas as linhas serão realizadas nos períodos matutino, vespertino e noturno, obedecendo ao calendário de aulas da rede municipal. Existindo a possibilidade de serem adaptadas para somente no período matutino, somente no período vespertino, somente no período noturno, bem como nos dois períodos conforme a linha e sua respectiva demanda de matrícula escolar.
 7.17.2 Quando houver aumento ou diminuição de percurso (quilometragem) de determinado itinerário escolar, os cálculos terão como base os custos variáveis do quilômetro rodado/dia da planilha apresentada.
 7.17.3 Outras Observações: Em caso de irregularidades apontadas pela equipe de fiscalização, as empresas terão 05 (cinco) dias úteis para a regularização dos seus veículos, o não havendo cumprimento das exigências solicitadas, a mesma será desclassificada, assumindo o segundo colocado e assim sucessivamente;
 7.17.4 A linha pode sofrer alterações em virtude de inscrição de novos alunos e/ou novas modalidades de Ensino da Escola Municipal e Estadual. Caso ocorra o aumento de alunos na referida linha e que o número de passageiros ultrapasse o permitido por lei, em seu Art. 231 - VII que disserta sobre a lotação excedente; o Paço Municipal, deverá fazer o cancelamento desta linha, para a seja feito contratação de um veículo com porte e capacidade de lotação maior, para dar continuidade aos serviços, sem acarretar danos aos educandos, atendendo assim a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
 7.17.5 O Paço Municipal poderá unificar as linhas que achar necessário prezando pela economicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade;

- 7.17.6 O contratado deve permanecer com o (s) estudante(s) no ponto de embarque até a chegada do transporte escolar municipal, principalmente em locais onde os alunos possam correr algum tipo de riscos que viole seus direitos, e sua segurança;

7.18 DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO VEÍCULO:

- Os veículos utilizados no transporte além dos requisitos previstos na legislação federal
 7.18.2 deverão sujeitar-se ao seguinte:
 7.18.3 Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
 7.18.4 Registro como veículo de passageiros;
 7.18.5 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
 7.18.6 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 7.18.7 Cintos de segurança em número igual à lotação;
 7.18.8 Extintor de incêndio, obedecidas às normas do CONTRAN.
 7.18.9 Identificação do motorista, em local visível;
 7.18.10 Os veículos utilizados deverão ser mantidos em ótimo estado de conservação, limpeza e manutenção, em especial nos itens referentes à segurança;

- 7.18.11 Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar adjudicada.
 7.18.12 Em caso de troca, o veículo substituto deverá atender a todos os requisitos exigidos e, os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração E Planejamento para aprovação, antes do início do transporte com o novo veículo.
 7.18.13 Na hipótese de problemas com o veículo durante o trajeto, a empresa transportadora é responsável pela substituição imediata do mesmo e condução dos alunos, de forma segura ao seu destino, cuja situação deve ser prontamente reportada ao Setor de Frotas e a Secretaria de Educação. Ao qual o veículo está locado para conhecimento.
 7.18.14 A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços, devendo o meio de transporte se encontrar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços. Em caso de qualquer avaria no veículo, a contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-o, de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte escolar.
 7.18.15 Sempre que a Secretaria Municipal de Educação entender necessário poderá determinar a

fixação de material impresso nos veículos, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica, observado o Código de Trânsito Brasileiro.

- 7.18.16 Os veículos a serem apresentados na assinatura do contrato deverão estar com a documentação completa e com certificado de propriedade em dia.
 7.18.17 Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, a Secretaria Municipal de Educação emitirá uma autorização para o transporte escolar, a ser fixada em local
 7.18.18 visível nos veículos, para conhecimento da comunidade escolar.
 7.18.19 Não será obrigatório que os veículos a serem utilizados nos serviços de transporte escolar estejam em nome da contratada, entretanto, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário dos veículos, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vínculo de qualquer natureza com tal contrato, admitindo-se a situação de financiamento em sistema de leasing, desde que o arrendatário seja o solicitante da autorização.
 7.18.20 Em caso de substituições dos veículos, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos referentes aos novos veículos a serem utilizados no transporte escolar.
 7.18.21 A velocidade dos veículos deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para a Cidade como para as estradas vicinais (asfaltadas ou não).
 7.18.22 Além das inspeções de ordem legal e das revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante, os veículos deverão ser revisados, diariamente, quanto aos seguintes itens: sistema de freios; sistema de embreagem; limpadores de para - brisas; funcionamento de cintos de segurança; calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico; óleo do motor; ventilação ou ar condicionado e abastecimento.

7.19 DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

- 7.19.1 O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, sem problemas e defeitos mecânicos, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;
 7.19.2 Em caso de qualquer avaria durante a vigência do contrato no veículo, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo o veículo danificado, por outro equivalente, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte;
 7.19.3 É obrigatório a apresentação dos veículos contratados ao Setor de Frotas para registro e apresentação de toda a documentação exigida por lei; após 03 (três) dias da finalização dos

procedimentos legais de contratação;

- 7.19.4 Observar as regras de uso do transporte que será estabelecido pela contratante, em intempéries que possam ocorrer durante a execução do contrato vigente;

7.19.5 Fazer inspeção de segurança veicular semestralmente em uma inspeção técnica licenciada e comprovar perante o Fiscal de Contrato;
 7.19.6 Conforme determinação legal observar a legislação vigente;
 7.19.7 Em atenção ao artigo 105 do CTB Lei 9.503/97 os veículos são obrigatórios, estar de
 7.19.8 acordo com a legislação, para prestação de serviço de transporte escolar com exemplo airbag, cintos de segurança entre outros;

7.19.9 A Contratada ficará terminantemente proibida de transportar terceiros, estranhos e não alunos durante o transporte dos alunos, sob pena de rescisão contratual e penalização conforme as sanções previstas em contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA NONA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA - FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir,

na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%

(cinquantapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$
 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 fraudar a licitação
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.7 advertência;

multa;

9.9 impedimento de licitar e contratar e

9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações

administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas

nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento

equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

m)A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

15.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

15.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 025/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

BOA SAUDE/RN, 01 de Setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Boa Saúde

(Contratante)

JOAO MARIA MESQUITA

Prefeito

G. Da Costa Felinto

Representante

GILBERTO DA COSTA FELINTO

(Contratada)

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:F6CE104F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO
Nº. 025/2025-SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede na RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434, BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada por JOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa LITORAL LOCACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.592.397/0001-01, sediado(a) no Rua Lindalva Mesquita de Moura, 43 Quadra, Loteamento 11, Cidade Alta, Nisia Floresta/RN, CEP: 59.164-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Rita De Cassia Dantas do Nascimento, inscrito(a) no CPF/MF 097.351.034-00, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA: LITORAL LOCACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ: 10.592.397/0001-01				
ENDEREÇO: RUA LINDALVA MESQUITA DE MOURA, 43 QUADRA, LOTEAMENTO 11, CIDADE ALTA, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59.164-000				
REPRESENTANTE: RITA DE CASSIA DANTAS DO NASCIMENTO				
Tel: (84) 98118-6229 Email: litorallocacoesnf@gmail.com				
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0003	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO VAN (MINIBUS), COM CAPACIDADE DE 14 PASSAGEIROS SENTADOS	MASTER	RENAULT	70.080 Km R\$ 2,80 R\$ 196.224,00
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 196.224,00

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando sempre os dispositivos legais com o intuito de garantir direito da criança e do adolescente conforme Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da

Educação), ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas

Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal E Estadual.

2.2 Os serviços devem ser fornecidos com a devida qualidade, e garantia em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT/INMETRO ou equivalente, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor e eventuais normas da ANS e ANVISA E demais órgãos regulamentadores;

2.3 Assegurar que o transporte seja efetuado mediante a utilização de veículos que se encontram em perfeitas condições de uso e obedeçam às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e Legislação do DETRAN/RN;

2.4 Atender os requisitos de manutenção dos veículos, necessários para garantir a segurança e o conforto na prestação do serviço de transporte escolar;

2.5 Colocar condutores em serviço com o devido cumprimento às determinações legais;

2.6 Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

2.7 Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia ou horário, aos veículos de transporte escolar;

2.8 Observar, rigorosamente, os horários e os roteiros determinados pelo município;

5.9 Justifica-se a referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos e motoristas suficientes para executá-lo. Assim, torna-se imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda;

2.10 Justifica-se a escolha considerando os parâmetros de conveniência, proporcionalidade e razoabilidade, economicidade e eficiência a fim de atender plenamente as finalidades e as necessidades demandadas da Administração. Desde que os veículos contratados estejam de acordo com a legislação vigente.

2.11 A contratada deve apresentar veículos com capacidade de lotação de acordo com o número de alunos solicitados no termo de referência, e caso o número de passageiros aumentar fazer a substituição por um veículo com capacidade de lotação assim que solicitado pela contratante, conforme Art. 105 do CTB.

CLÁUSULA TERCEIRA- EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.1 Poderá haver, a alteração ou extinção de itinerários, alteração nos quilômetros rodados em decorrência de novas matrículas ou mudança de domicílio dos usuários. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Setor de Frotas;

3.2 As linhas, seus respectivos trajetos e o número de alunos foram determinados de acordo com o relatório do ano de 2024, razão pela qual se houver qualquer alteração para maior será realizado um ajuste de quilometragem ou, se necessário, desdobramento de linha. Ainda, no caso de alteração para menor, a linha será agrupada ou, se necessário, extinta;

3.3 Cabe a Secretaria de Educação determinar os pontos e itinerário de cada linha;

3.4 O transporte escolar visa garantir que os alunos, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica, tenham igualdade de oportunidades no acesso à educação. Este processo permite a oferta de serviços de transporte eficientes e abrangentes, que atendam a todas as áreas do município, incluindo aquelas de difícil acesso.

3.5 A contratada deverá atender as normas e resoluções do Contran;

3.6 O mesmo veículo não poderá realizar o transporte de alunos em duas linhas simultaneamente, exceto em caso de baldeação, solicitado pela secretaria de educação, salvo se houver compatibilidade de horários, devendo o mesmo entregar todos os alunos da primeira linha, para depois iniciar a coleta dos alunos da segunda linha, devendo ser observado o tempo máximo dos alunos a bordo do veículo escolar, conforme previsto na legislação, sendo fiscalizado pelo Setor de Transporte Escolar, podendo sofrer as penalidades previstas neste edital;

3.7 Disponibilizar e efetuar o transporte de alunos para atividades extras previstas no calendário escolar, mediante autorização prévia da Secretaria de Educação.

3.8 No contrato, deverá constar a PLACA DO VEÍCULO, RENAVAM e o CHASSI do veículo a ser utilizado em cada um dos itens (linha, rota, itinerário) onme a proponente sagrar se vencedora;

3.9 As atuais rotas municipais estão relacionadas com suas respectivas distâncias em quilometragem entre primeiro embarque e o último desembarque;

3.10 Poderá ser inaugurada rota diferente na região de atendimento, em comum acordo com a contratada, gerando aditivo de até 25% conforme permitido em lei;

3.11 Comunicar o setor de transportes da Secretaria Municipal da Educação, por escrito quando houver alteração de alunos em seu itinerário no que tange a mudança de localidade, desistência ou qualquer situação que acarrete aditivo ou supressão de quilometragem.

3.12 A licitante vencedora ficará ciente que em caso de descumprimento do disposto no item

3.13 É de responsabilidade da contratada comunicar ao responsável pelo Transporte da Secretaria de Educação sobre: brigas, ameaças e não comparecimento do aluno por dois dias consecutivos sem pegar o transp

3.14. Da Garantia da contratação

3.14.1 Haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços serão executados conforme calendário escolar das unidades Municipais e Estaduais, de acordo com as necessidades, suas alterações e demais reposições necessárias, bem como o efetivo cumprimento do horário de início e término das aulas de cada estabelecimento de ensino, estando o não cumprimento desta especificação sujeito a sanções previstas no presente termo;

4.2 A quilometragem da Rota do presente Termo poderá sofrer alterações, tanto para mais quanto para menos, tendo em vista a priorização do atendimento eficaz dos Alunos da rede Municipal de Ensino;

4.3 Os serviços deverão ser prestados conforme regulamenta a Lei Nº 9503- Código de Trânsito Brasileiro, inclusive o Capítulo de Condução de Escolares, estabelecidos pelo CONTRAN;

4.4 Em caso de o CONTRAN estabelecer outros requisitos que não os previstos, receber notificação

do CONTRATANTE para adequar-se à legislação, sob pena de rescisão do contrato

4.5 Na linha constante do lote, está com a quilometragem a partir do embarque dos estudantes, está excluído o deslocamento da Sede da empresa até o local do início da linha, devendo a proponente ajustar seus custos conforme valores da quilometragem dia;

4.6 Nos termos do art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98, crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro;

4.7 O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico “ESCOLAR” em preto, sendo que,

4.8 em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela as cores aqui indicadas devem ser invertidas

4.9 Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas e funcionários, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios;

4.10 Deverá permitir, mediante apresentação de credenciais, que os fiscais da Administração Municipal fiscalizem o serviço de transportes escolar;

4.11 Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenções e operações dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.12 Caberá a CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores;

4.13 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços;

4.14 A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela administração Pública, bem como seus motoristas;

4.15 Ficam terminantemente PROIBIDOS o uso de álcool e de fumo durante o período do transporte, e outros produtos ilícitos, bem como no interior dos veículos, quando a serviço deste CONTRATANTE;

4.16 Ficam fazendo parte deste anexo o que dispõe a legislação pertinente e correlata, assim como: Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, como se aqui estivessem transcritas;

4.17 A empresa deverá permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como às instalações de apoio aos serviços prestados;

4.18 A empresa deverá observar os roteiros e horários determinados pelo município, inclusive quando houver alterações dos mesmos;

4.19 A CONTRATADA deverá arcar com as responsabilidades civis por todo dano material e moral causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

4.20 A CONTRATADA deverá substituir sempre que for solicitado pela contratante, qualquer

4.21 funcionário, quando for avaliado que este não se enquadra no perfil necessário para prestação do serviço;

4.22 A CONTRATADA deverá percorrer todo o itinerário estabelecido, caso isso não ocorra, poderá ser advertida o pagamento relativo ao percurso não percorrido será descontado.

4.23 Os serviços devem ser executados após a contratação e Calendário Escolar tendo durabilidade durante Calendário Escolar/ ou até quando necessário.

4.24 Em caso de convocação extraordinária por solicitação do CONTRATANTE, para eventos na escola ou atividade na sede do Município com aluno, a CONTRATADA realizará o transporte nos mesmos valores aos percebidos por viagens, nos trajetos ora pactuados. Somente serão computados para fins de pagamento as viagens autorizadas pelo CONTRATANTE

4.25 É obrigatório a CONTRATADA realizar visita técnica das linhas, sendo este acompanhado por alguém indicado pela Secretaria da Educação, emitir declaração da empresa licitante atestando que vistoriou o trajeto, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma;

4.26 Os veículos deverão ser ESPÉCIE passageiro, e dispor de capacidade mínima conforme estipulado em cada item.

4.27 Os veículos deverão estar dentro das normas do transporte destinado à condução coletiva de escolares, tendo realizado as vistorias obrigatórias;

4.28 Conforme determinado nos artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares, somente poderão circular nas vias com autorização.

4.29 A autorização referida acima deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

4.30 Não poderá haver paralisação da prestação dos serviços. No caso de problemas com os veículos ou seus condutores, deverá ser providenciada, imediatamente, a substituição por outros, que, também, deverão respeitar todas as condições deste contrato. O descumprimento do previsto neste subitem acarretará rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis;

4.31 O Fiscal dos contratos reserva-se o direito de recusar veículos que não estiverem de acordo com as especificações deste contrato, bem como veículos que não apresentarem condições de transporte, sendo as despesas decorrentes da substituição por conta da CONTRATADA;

4.32 Serão pagas as viagens efetivamente realizadas e não as previstas;

4.33 Executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato;

Para o início da prestação dos serviços:

4.34 A CONTRATADA prestará os serviços, a partir da assinatura do contrato;

4.35 O veículo com motorista deverá apresentar-se no início do trajeto contratado, determinado no item 1;

4.36 Durante a prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá efetuar a conferência das informações prestadas pela CONTRATADA. Caso as informações prestadas não corresponderem às levantadas pelo CONTRATANTE, serão aplicadas as sanções previstas no contrato.

4.37 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com

o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada; Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas

(CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Para as empresas que forem ME/ EPP: Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede

do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 81/2020, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta

Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06);

Para fins de comprovação do exigido no subitem 12.32 a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea “a” deste subitem.

4.38 Além da documentação exigida no subitem 12.32, as licitantes vencedoras, deverão apresentar a seguinte documentação:

4.39 Para o veículo, deverá atender o Art. 136, Capítulo XIII, do Código de Trânsito Brasileiro:

– Indicação de veículo(s) habilitado(s) para o transporte, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – (CRLV), em nome da licitante, em vigor, ou Certidão de Registro, em nome da licitante, ambos expedidos pelo DETRAN;

Laudo de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

Autorização para trânsito de veículo de transporte escolar;

Apólice de Seguro, com cobertura para Responsabilidade Civil (Seguros de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP), em nome da licitante, em vigor;

– A CONTRATADA não poderá substituir o veículo indicado, salvo mediante justificativa contendo as razões para a permuta do veículo e prévia concordância do CONTRATANTE, sendo que o novo veículo deverá satisfazer todas as exigências acima descritas.

4.40 Para o condutor do veículo, deverá atender os seguintes critérios:

– Indicação de motorista(s) habilitado(s) para o transporte, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria D ou superior, em vigor;

Ter idade superior a 21(vinte e um) anos;

Certificado de Aprovação em curso especializado nos termos da Lei Federal nº

9.503/1997, art. 145 e Resolução nº 168/2004, alterada pela Resolução 285/2008, do CONTRAN.

Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão

ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

– Comprovação de que o motorista habilitado indicado no item acima pertence ao quadro permanente da CONTRATADA. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços e no caso de sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo, do Contrato Social.

A CONTRATADA não poderá substituir o motorista indicado, salvo justificativa contendo as razões para a troca e mediante prévia concordância do CONTRATANTE.

A substituição do motorista deverá ser protocolada junto ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Obrigações da Contratada

5.2 A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições do contrato, e será responsável pela prestação somente de serviços de qualidade, respondendo perante a CONTRATANTE e perante terceiros nos casos em que seus serviços ou os serviços que vier a subcontratar causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Obriga-se, ainda, ao seguinte:

Apresentar planilhas de custos com despesas fixas e despesas variáveis por linha;

Atender, rigorosamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

Assumir integral responsabilidade por danos causados a este Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, seja elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela Secretaria competente e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções

deste instrumento;

Responsabilizar-se pela entrega dos serviços acompanhada dos documentos necessários ao

recebimento (especialmente a nota fiscal);

Obter as licenças legalmente exigíveis, especialmente no que se refere à legislação de trânsito para o transporte escolar (especialmente os artigos. 136 e 138 do CTB) ou, nos demais casos, o CRC perante o DETER/SC e atendimento à Lei Estadual n. 17.221/2017, no que couber;

Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem;

Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro

imediato ao (s) acidentado (s) e desobstrução da pista de rolamento.

Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao fiscal de contrato do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar de destino ou origem dos alunos. Arcando com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;

Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causam, especialmente relativas às obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;

A Prefeitura Municipal de Boa saúde/RN não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;

Afixar a autorização específica do DETRAN para o transporte objeto deste contrato em parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (conforme art. 137 do Código de Trânsito Brasileiro), conforme o caso;

Em caso de qualquer intercorrência durante quaisquer das viagens, seja por impossibilidade de continuidade, apreensão do veículo, multa, ou quaisquer outras impossibilidades, deverá a Contratada garantir que os passageiros cheguem ao seu destino, mesmo que para isso seja necessário carro adicional, sem qualquer custo para a contratante.

É de total responsabilidade do Contratado, manter toda a documentação e licenças exigidas para atendimento do objeto contratual, cabendo a referida empresa as providências que couber;

Quando exigido pela legislação, no caso de transporte dos passageiros, apresentar prova de que todos os motoristas, que serão empregados na condução dos veículos de transporte foram aprovados em curso especializado, nos termos do regulamento do CONTRAN (art. 138, inciso V, do CTB);

XVII. Certificado do Veículo Automotor ou contrato devidamente registrado em caso de locação de veículo de terceiro a ser utilizado no exercício da prestação dos serviços por conta e responsabilidade do licitante (art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB);

Comprovação de idade superior a 21 (vinte e um) anos de todos os motoristas que serão empregados na condução dos veículos de transporte (art. 138, inciso I, do CTB);

Prova da Carteira Nacional de Habilitação que abranja a categoria 'D', de todos os motoristas que serão empregados na condução dos veículos de transporte (art. 138, inciso II, do CTB), no caso de transporte com veículos que assim exigir.

Quando exigido pela legislação vigente, apresentar prova da autorização específica para o transporte objeto deste edital, emitida pelo DETRAN/RN (para efeitos de atendimento dos incisos I a VIII do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro);

Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 05 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida;

Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação.

Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138; bem como estar de acordo com o Art. nº. 329 da lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;

Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao Setor de Frotas, para eventual fiscalização ou auditoria;

Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço deste Município;

A empresa prestadora de serviço deverá realizar a regularização do crono- tacógrafo do veículo a cada dois anos no INMETRO;

Os discos tacógrafos originais deverão estar devidamente preenchidos com data, nome do motorista, nº da linha, registro de quilometragem, nº da placa do veículo, KM inicial e final e sem rasuras e danificações; Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Oferecer aos motoristas cursos de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro;

Cumprir o Art.100, e Art. 231 do Código de Trânsito Brasileiro que disserta

sobre o peso de carga e lotação dos veículos.

Em caso de o CONTRAN estabelecer outros requisitos que não os previstos, receber notificação do CONTRATANTE para adequar-se à legislação, sob pena de rescisão do contrato;

Ficam fazendo parte deste anexo o que dispõe a legislação pertinente e correlata, assim como: Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, como se aqui estivessem transcritas;

Os serviços serão executados conforme calendário escolar das unidades Municipais e Estaduais, de acordo com as necessidades, suas alterações e demais reposições necessárias, bem como o efetivo cumprimento do horário de início e término das aulas de cada estabelecimento de ensino, estando o não cumprimento desta especificação sujeito a sanções previstas no presente termo;

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços;

A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela administração Pública, bem como seus motoristas;

Na linha constante na descrição de itens a serem utilizados, está com a quilometragem a partir do embarque dos estudantes, portanto está excluído o deslocamento da Sede da empresa até o local do início da linha, devendo a proponente ajustar seus custos conforme valores da quilometragem dia;

XL. Nos termos do art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98, crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro;

XLI. Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas e funcionários, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios;

XLII. É obrigatório a CONTRATADA realizar visita técnica das linhas, sendo este acompanhado por alguém indicado pela Secretaria da Educação, emitir declaração da empresa licitante atestando que vistoriou o trajeto, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma;

XLIII. Serão pagas as viagens efetivamente realizadas e não as previstas;

XLIV. O veículo deve satisfazer às exigências determinadas pelo Detran, que emite uma "placa de aluguel", vermelha. A licença é chamada de CRM (Certificado de Registro

Municipal);

XLV. A capacidade do veículo deve seguir de acordo com a descrição por item; XLVI. Relação contendo os veículos e motoristas que serão utilizados na prestação dos serviços contendo marca, modelo, placa, ano - nome, data nascimento;

XLVII. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

– Jurídico

– Técnica

– Fiscal, Social e Trabalhista;

– Econômico – Financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar a presença de um monitor para acompanhar as crianças de menor idade, da educação especial, ou em outra condição de necessidade e/ou vulnerabilidade no trajeto de ida/volta à escola.

6.2 A Secretaria Municipal de Educação proporcionará todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços.

6.4 Caberá ao fiscal do contrato, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas previstas neste Termo de Referência, além de verificar o número de alunos que serão indicados na planilha de atendimento

fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as informações dos Diretores das escolas.

6.5 A Secretaria Municipal de Educação notificará a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6.6 A Secretaria Municipal de Educação deverá rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência.

6.7 O pagamento será realizado quando da efetiva prestação dos serviços, ou seja, no período letivo para as rotas escolares, com a ressalva de que a não execução dos serviços em todos os dias do calendário escolar, sofrerá desconto no pagamento, sendo calculado o valor/dia com base no valor mês estipulado.

6.8 A Secretaria Municipal de Educação efetuará o pagamento do serviço, através de crédito em conta da contratada, no prazo estipulado no contrato, que estiverem dentro dos padrões exigidos, após a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior, com a medição correta do

6.9 cumprimento das rotas, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, com a comprovação da regularidade fiscal da contratada.

6.10 Para a boa e regular aplicação dos recursos públicos as despesas deverão ser comprovadas por meio do estabelecimento do nexo entre o desembolso dos recursos públicos recebidos e os comprovantes de despesas efetuadas.

6.11 Caso o pagamento das despesas seja feito com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), o Programa deverá ser indicado na nota fiscal.

6.12 A contratada deverá requerer o pagamento dos serviços, efetivamente realizado e aceito pelo fiscal do contrato, mensalmente, no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, munida de todos os documentos exigidos pelo contratante para a realização do pagamento.

6.13 A contratante fará o pagamento mediante conferência da planilha de controle elaborada pelo fiscal do contrato. Nenhum pagamento poderá reunir somatório de quilometragem que comece fora do local determinado de início do percurso de cada itinerário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO CONDUTOR

7.1 Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

7.2 Comprovação de idade superior a 21 (vinte e um) anos de todos os motoristas que serão empregados na condução dos veículos de transporte (art. 138, inciso I, do CTB);

7.3 Prova da Carteira Nacional de Habilitação que abranja a categoria 'D';

7.4 É expressamente proibida qualquer forma de relacionamento individual com estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem de correntes da prestação dos serviços;

7.5 É expressamente proibido porte ou uso de bebida alcoólica e cigarros durante a prestação de seus serviços;

7.6 Não conduzir veículos com excesso de lotação;

7.7 Cumprir os horários pré-estabelecidos;

7.8 Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;

7.9 Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores;

7.10 Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;

7.11 Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;

7.12 Acatar orientações recebidas dos servidores do Setor de Frotas e da Fiscalização do Contrato.

7.13 Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;

7.14 Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;

7.15 É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil;

7.16 É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;

7.17 DAS LINHAS:

7.17.1 Todas as linhas serão realizadas nos períodos matutino, vespertino e noturno, obedecendo ao calendário de aulas da rede municipal. Existindo a possibilidade de serem adaptadas para somente no período matutino, somente no período vespertino, somente no período noturno, bem como nos dois períodos conforme a linha e sua respectiva demanda de matrícula escolar.

7.17.2 Quando houver aumento ou diminuição de percurso (quilometragem) de determinado itinerário escolar, os cálculos terão como base os custos variáveis do quilômetro rodado/dia da planilha apresentada.

7.17.3 Outras Observações: Em caso de irregularidades apontadas pela equipe de fiscalização, as empresas terão 05 (cinco) dias úteis para a regularização dos seus veículos, o não havendo cumprimento das exigências solicitadas, a mesma será desclassificada, assumindo o segundo colocado e assim sucessivamente;

7.17.4 A linha pode sofrer alterações em virtude de inscrição de novos alunos e/ou novas modalidades de Ensino da Escola Municipal e Estadual. Caso ocorra o aumento de alunos na referida linha e que o número de passageiros ultrapasse o permitido por lei, em seu Art. 231 - VII que disserta sobre a lotação excedente; o Paço Municipal, deverá fazer o cancelamento desta linha, para a seja feito contratação de um veículo com porte e capacidade de lotação maior, para dar continuidade aos serviços, sem acarretar danos aos educandos, atendendo assim a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

7.17.5 O Paço Municipal poderá unificar as linhas que achar necessário prezando pela economicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade;

7.17.6 O contratado deve permanecer com o (s) estudante(s) no ponto de embarque até a chegada do transporte escolar municipal, principalmente em locais onde os alunos possam correr algum tipo de riscos que viole seus direitos, e sua segurança;

7.18 DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO VEÍCULO:

Os veículos utilizados no transporte além dos requisitos previstos na legislação federal

7.18.2 deverão sujeitar-se ao seguinte:

7.18.3 Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

7.18.4 Registro como veículo de passageiros;

7.18.5 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

7.18.6 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

7.18.7 Cintos de segurança em número igual à lotação;

7.18.8 Extintor de incêndio, obedecidas às normas do CONTRAN.

7.18.9 Identificação do motorista, em local visível;

7.18.10 Os veículos utilizados deverão ser mantidos em ótimo estado de conservação, limpeza e manutenção, em especial nos itens referentes à segurança;

7.18.11 Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar adjudicada.

7.18.12 Em caso de troca, o veículo substituto deverá atender a todos os requisitos exigidos e, os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração E Planejamento para aprovação, antes do início do transporte com o novo veículo.

7.18.13 Na hipótese de problemas com o veículo durante o trajeto, a empresa transportadora é responsável pela substituição imediata do mesmo e condução dos alunos, de forma segura ao seu destino, cuja situação deve ser prontamente reportada ao Setor de Frotas e a Secretaria de Educação. Ao qual o veículo está locado para conhecimento.

7.18.14 A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços, devendo o meio de transporte se encontrar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços. Em caso de qualquer avaria no veículo, a contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-o, de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte escolar.

7.18.15 Sempre que a Secretaria Municipal de Educação entender necessário poderá determinar afixação de material impresso nos veículos, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica, observado o Código de Trânsito Brasileiro.

7.18.16 Os veículos a serem apresentados na assinatura do contrato deverão estar com a documentação completa e com certificado de propriedade em dia.

7.18.17 Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, a Secretaria Municipal de Educação emitirá uma autorização para o transporte escolar, a ser fixada em local

7.18.18 visível nos veículos, para conhecimento da comunidade escolar.

7.18.19 Não será obrigatório que os veículos a serem utilizados nos serviços de transporte escolar estejam em nome da contratada, entretanto, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário dos veículos, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vínculo de qualquer natureza com tal contrato, admitindo-se a situação de financiamento em sistema de leasing, desde que o arrendatário seja o solicitante da autorização.

7.18.20 Em caso de substituições dos veículos, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos referentes aos novos veículos a serem utilizados no transporte escolar.

7.18.21 A velocidade dos veículos deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para a Cidade como para as estradas vicinais (asfaltadas ou não).

7.18.22 Além das inspeções de ordem legal e das revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante, os veículos deverão ser revisados, diariamente, quanto aos seguintes itens: sistema de freios; sistema de embreagem; limpadores de para-brisas; funcionamento de cintos de segurança; calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico; óleo do motor; ventilação ou ar condicionado e abastecimento.

7.19 DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

7.19.1 O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, sem problemas e defeitos mecânicos, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

7.19.2 Em caso de qualquer avaria durante a vigência do contrato no veículo, a Contratada

deverá responsabilizar-se, substituindo o veículo danificado, por outro equivalente, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte;

7.19.3 É obrigatório a apresentação dos veículos contratados ao Setor de Frotas para registro e apresentação de toda a documentação exigida por lei; após 03 (três) dias da finalização dos procedimentos legais de contratação;

7.19.4 Observar as regras de uso do transporte que será estabelecido pela contratante, em intempéries que possam ocorrer durante a execução do contrato vigente;

7.19.5 Fazer inspeção de segurança veicular semestralmente em uma inspeção técnica licenciada e comprovar perante o Fiscal de Contrato;

7.19.6 Conforme determinação legal observar a legislação vigente;

7.19.7 Em atenção ao artigo 105 do CTB Lei 9.503/97 os veículos são obrigatórios, estar de

7.19.8 acordo com a legislação, para prestação de serviço de transporte escolar com exemplo airbag, cintos de segurança entre outros;

7.19.9 A Contratada ficará terminantemente proibida de transportar terceiros, estranhos e não alunos durante o transporte dos alunos, sob pena de rescisão contratual e penalização conforme as sanções previstas em contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA NONA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua

execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;

d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA - FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%

(cinquantapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, no totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$

365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.7 advertência;

multa;

9.9 impedimento de licitar e contratar e

9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações

administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas

nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e

especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

m)A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

15.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

15.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 025/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

BOA SAUDE/RN, 01 de Setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Boa Saúde
(Contratante)

JOAO MARIA MESQUITA

Prefeito

Litoral Locacoes Comercio E Servicos LTDA
Representante

RITA DE CASSIA DANTAS DO NASCIMENTO

(Contratada)

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:119DD013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

O Prefeito Municipal de BOA SAÚDE /RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado do Pregão Eletrônico 030/2025 com OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE COM ENTREGAS SEMANAIS, QUINZENAIS E/OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CONSUMO DAS SECRETARIAS. Realizado no dia 11 de Setembro de 2025, às 09:00h, teve como vencedora a empresa: C J DE ARAUJO PESSOA ME inscrita no CNPJ: 29.303.584/0001-56, dos lotes 03 e 04 no valor total de R\$ R\$ 101.642,50 (cento e um mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), JR SILVA DE LIMA - ME inscrita no CNPJ: 23.024.332/0001-01 dos lotes 01, 02 e 05 no valor total de R\$ 460.834,80 (quatrocentos e sessenta mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Boa Saúde/RN, 18 de Setembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:FA5ED8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN – CNPJ. Nº 08.142.655/0001-06, representado pelo seu Gestor o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 012/2025.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS DESTINADOS À CONTINUIDADE DO CUIDADO DE USUÁRIOS COM FERIDAS CRÔNICAS, INCLUINDO PACIENTES COM DIABETES E OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS COMPLEXAS ACOMPANHADOS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

EMPRESA CONTRATADA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ: 26.690.173/0001-72, dos itens 01, 07 e 10 no valor total de R\$ 22.599,00 (vinte dois mil quinhentos e noventa e nove reais), os itens 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09 foram considerados FRACASSADOS.

VIGENCIA: 18/09/2025 A 18/09/2026.

BOA SAUDE/RN, 18 de Setembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:0BA5CB40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN– Secretaria Municipal de Educação

Processo: 1071/2025

Favorecido: R L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA CNPJ: 34.834.634/0001-61

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados inerente a assessoria técnica e pedagógica na área da educação visando o acompanhamento e monitoramento dos sistemas do fundo nacional de desenvolvimento da educação (FNDE), orientando a equipe técnica e pedagógica da secretaria municipal de educação, de Boa Saúde/RN.

Valor Total: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, na sua atual redação.

Data: 03 de Setembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:39C40A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN– Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 1072/2025

Favorecido: ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 19.675.704/0001-92

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administrativos de apoio técnico -operacional na área da saúde, com atuação no planejamento, execução, monitoramento e avaliação de atividades relacionadas à gestão administrativa, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN.

Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, na sua atual redação.

Data: 04 de Agosto de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:C0E325E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 294, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Portaria nº 294, de 18 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Boa Saúde/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que a Comissão Intersetorial constitui-se em instância de articulação e coordenação do município de Boa Saúde/RN, responsável pelo trabalho intersetorial no âmbito do Programa Bolsa Família;

Considerando a necessidade de promover o acompanhamento das condicionalidades do Programa, bem como assegurar a implementação de ações complementares nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor a Comissão:

- Gustavo Ferreira da Silva – Representante da área de Assistência Social;
- José Simão Silva de Souza – Representante da área de Educação;
- Solange Antônio da Silva – Representante da área de Saúde.

Art. 3º - A Comissão Intersetorial será coordenada pela Sra. Amanda Tays de Oliveira, Gestora da Política de Assistência Social do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 4º - Compete à Comissão:

- I – Promover o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- II – Articular as ações entre as áreas de saúde, educação e assistência social;
- III – Garantir a implementação de ações complementares que fortaleçam o alcance dos objetivos do Programa.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 18 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:0B39D488

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 295, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Portaria nº 295, de 18 de setembro de 2025.

Altera a Portaria nº 210/2025, que dispõe da nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Boa Saúde /RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei nº 370/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Boa Saúde, nomeados pela Portaria nº 210/2025, passando a ser composto pelos seguintes membros, abaixo discriminados:

Presidente: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA

Vice Presidente: FRANCISCA IONARIA DA SILVA

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: ELIDIANE ALVES DE MOURA

Suplente: JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA

II – Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação

Titular: HAILDA MARIA DA COSTA

Suplente: CRISLANY NIELLY VENANCIO DE LIMA RODRIGUES TORRES

III – Representantes Professores da Educação Básica Pública

Titular: FRANCISCA IONARIA DA SILVA

Suplente: MIZABELIA SILVESTRE DOS SANTOS GOMES

IV – Representantes Diretores das Escolas Públicas

Titular: KATIANY SOARES NUNES

Suplente: ROSEMARY DE FREITAS ARAÚJO

V – Representantes Estudantes da Educação Básica

Titular: SARA MARTINS DA SILVA

Suplente: YURI DA SILVA MELQUIADES NUNES

VI – Representantes de Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública

Titular: SAMILA LAÍS DA SILVA DE OLIVEIRA

Suplente: JUCIELY MARIA DA SILVA TARGINO

VII – Representantes Pais de Alunos

Titular: LUCINEIDE BERNARDO DA SILVA

Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE LIMA

Titular: ADRIANA DE OLIVEIRA DUARTE

Suplente: SANDRA BEZERRA DA SILVA

VIII – Representantes das Escolas do Campo

Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO ASSUNÇÃO MAXIMINO

Suplente: ANA SUELI COSTA DUARTE

IX – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: FRANKLIN ELIZIEL SOUZA ESTEVAM

Suplente: ELIEL VALENTIM DA HORA

X - Representantes Servidores Técnicos Administrativos

Titular: EDILEUZA BARBOSA DA SILVA

Suplente: NUBIA MARIA DE OLIVEIRA SALDANHA

XI – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA

Suplente: ENYR GOMES DA COSTA RODRIGUES

XII – Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: MARIA DE FÁTIMA XAVIER

Suplente: STHEFANNY RENARA DA SILVA CRUZ

Titular: PAULO IZAQUE BEZERRA

Suplente: FRANCISCA SIMONE DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 18 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:0C41C7A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
3º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 095/2023***

3º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0095/2023*

PROCESSO Nº 4.208/2023 – CARONA N.º 007/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: **WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO LTDA –**
CNPJ: 21.417.705/0001-89

Objeto: Prorrogação do contrato nº 095/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/09/2025 à 01/09/2026.

Bom Jesus/RN, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:8228276A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº085/2025**

Processo nº 4.690/2025 - Inexigibilidade nº 023/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN**
Contratada: **46.342.054 RAIZE WALESKA SOARES GOMES –**
ME
CNPJ: 46.342.054/0001-36

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do evento denominado: “**MARCHA PARA JESUS**”, a ser realizado no dia 27 de setembro, no município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 18/09/2025 à 31/10/2025

Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Bom Jesus/RN, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:FE985A56

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025**

Processo nº 1.615/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: **PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: 37.090.234/0001-87

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, incluindo desktops, notebooks e impressoras, para atender as necessidades operacionais da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 18/09/2025 à 18/09/2026.

Valor: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

Bom Jesus/RN, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:1412A177

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO**

**Processo nº 1.615/2025
Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2025**

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, incluindo desktops, notebooks e impressoras, para atender as necessidades operacionais da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, torna público que, em razão do **distrato amigável** celebrado com a 1ª colocada no Item 001, e nos termos do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara como vencedora do referido item a empresa **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 37.090.234/0001-87**, pelo valor total realinhado de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), mantendo-se inalteradas as condições estabelecidas no edital.

Bom Jesus/RN, 18 de setembro de 2025.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:3C19E483

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo nº 1.615/2025
Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2025**

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, incluindo desktops, notebooks e impressoras, para atender as necessidades operacionais da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Em razão do distrato amigável do Contrato Administrativo nº 052/2025, referente ao **Item 001**, e com fundamento no art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA o Item 001 à empresa PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 37.090.234/0001-87**, com valor total realinhado de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

Mantêm-se inalterados os demais itens adjudicados anteriormente.

Bom Jesus/RN, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:5AE6A84A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1.615/2025

Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2025

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, incluindo desktops, notebooks e impressoras, para atender as necessidades operacionais da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO, pelo presente termo, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o julgamento e a adjudicação referente ao **Item 001**, em favor da empresa **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 37.090.234/0001-87**, com valor total realinhado de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

Ficam mantidos os demais itens homologados no Termo de Homologação de 06/05/2025.

Bom Jesus/RN, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:6FB11A46

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO
CONSELHO DELIBERATIVO

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV para comparecerem à reunião ordinária que será realizada no dia **24 de setembro de 2025**, às **9h30**, na sede do BJPREV, localizada na Rua Manoel Andrade, S/N, Centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos de que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos do art. 66, § 5º, da Lei Municipal nº 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Portaria n. 038/2025 - SMG

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:86EFCACD

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO
CONSELHO FISCAL

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Fiscal do BJPREV para comparecerem à reunião ordinária que será realizada no dia **22 de setembro de 2025**, às **9h30**, na sede do BJPREV, localizada na Rua Manoel Andrade, S/N, Centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos de que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos do art. 66, § 5º, da Lei Municipal nº 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Portaria n. 038/2025 - SMG

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:08E8B098

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL ATO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025, REFERENTE A RESOLUÇÃO Nº 009/2025

ATO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025, REFERENTE A RESOLUÇÃO Nº 009/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus/RN – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), a Lei Municipal nº 388/2018 que institui o CMAS, e o Regimento Interno deste Conselho,

Retifica a Resolução nº 009/2025

O Município de Bom Jesus/RN, através do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, torna público a retificação da Resolução nº 009/2025, realizada no dia 28 de agosto de 2025 que trata do Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025, aprovado em Ata nº 012/2025.

1º – Ficam cancelados o Caput e Art. 2º da resolução em questão, onde descreve o valor do Repasse Federal de R\$ 12.000,00. O referido item passará a lê-se: o valor do Repasse Federal de R\$ 13.157,58.

2º – As demais disposições desta Resolução ficam alteradas no Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS, com as diferenças dos valores e gastos apresentados ao Conselho.

Bom Jesus/RN, 18 de setembro de 2025.

ROSIANE DOS SANTOS SILVA

XXX.885.644-XX

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:EAD14BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 21ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2025, às 12h57min., na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, reuniram-se os membros da Comissão de nomeação, convocação e posse, Portaria nº 213/2025-SMG, para, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0802226-02.2025.8.20.5121 e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2022 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, bem como o conteúdo do Edital de Convocação e de Posse nº 0003/2025 e seus Anexos que convocou em, oitava chamada, a candidata aprovada, com vistas à nomeação no cargo de professor polivalente, analisar os documentos entregues pela candidata no período de convocação, certificando que:

De início, observou-se que a candidata **Sra. LUCIANA COUTO SOARES CIRIACO**, inscrita sob nº 527083-0, convocada pelo Edital de Convocação e Posse nº 003/2025, compareceu dentro do

prazo estabelecido no referido Edital e apresentou toda a documentação exigida.

Quanto aos exames relacionados no anexo III do edital nº 0002/2025, a candidata apresentou tempestivamente.

Diante disso, a candidata tomou posse no referido cargo na data de hoje.

Nada mais havendo a se tratar, eu, DANIEL SILVA PINHEIRO, Secretário da Comissão, lavro a presente ata que segue assinada pelos demais membros.

Bom Jesus/RN, 18 de setembro de 2025.

DANIEL SILVA PINHEIRO

BEATRIZ FRANCISCA DO SANTOS SOUZA FERREIRA

JOELMA FERREIRA DE LIMA

Publicado por:

Beatriz Francisca Dos Santos Souza Ferreira

Código Identificador:75C1C3C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 390/2025 - SMG DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCIANA COUTO
SOARES CIRIACO.**

PORTARIA N.º 390/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

CONSIDERANDO o Edital de convocação nº 003/2025.

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) **LUCIANA COUTO SOARES CIRIACO**, inscrita no CPF sob o nº XXX.008.054-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE (P2)**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 18 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:DEC5F051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2025-GP**

PORTARIA Nº 306/2025-GP

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Compliance na Administração Pública Municipal de Brejinho/RN e da designação dos respectivos servidores, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que trata o art. 37 da Constituição Federal, bem assim a necessidade de implementar técnicas preventivas e corretivas internas, com vistas a aperfeiçoar a gestão pública municipal e o efetivo cumprimento daqueles princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que o Compliance na Administração Pública Municipal é a moderna técnica de melhoria na gestão pública e que consiste na verificação contínua, preventiva e corretiva dos principais atos de gestão municipal, proporcionando maior segurança jurídica e efeitos de blindagem jurídica dos servidores públicos municipais e da pessoa jurídica federativa municipal;

CONSIDERANDO o Princípio da Cooperação Processual, a existência de demandas judiciais no Poder Judiciário envolvendo o Município de Brejinho/RN e o dever de colaborar com o bom andamento de tais processos, em uma perspectiva de tentativa de “pauta zero”;

CONSIDERANDO as frequentes, múltiplas e variadas requisições de informações dos órgãos de controle externo, tais como Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Câmara de Vereadores, dentre outros; bem assim a necessidade de atender de forma colaborativa e satisfatória tais diligências;

CONSIDERANDO a necessidade de colaborar com a atuação da Controladoria Municipal e potencializar suas funções institucionais;

RESOLVE:

ART 1º - Fica criada, em caráter permanente, a Comissão de Compliance na Administração Pública Municipal de Brejinho/RN, com o objetivo de implementar as técnicas de Compliance no Setor Público na Gestão Municipal de Brejinho/RN.

ART 2º - DESIGNA os respectivos servidores citados abaixo:

Lidiane Paulino Alves, portadora do CPF: 083.***.***-33, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete;

Abraão Azevedo Lopes, portador do CPF: 204.**.***-10, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

Lucia Maria de Souza, Portadora do CPF: 500.**.***-20, ocupante do Cargo Comissionado de Controladora Geral;

Adler Themis Sales Canuto de Moraes, Portador do CPF: 014.**.***-76, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador;

ART 3º - Delega à Comissão de Compliance na Administração Pública Municipal o poder de regulamentar, através desta portaria, as respectivas atribuições.

ART 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 18 de setembro de 2025.

JEFERSON RODOLGO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:4B3D08C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº
0326002/2024**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Termo de Rescisão ao contrato nº 0326002/2024, firmado com Exato Consultoria Pública e Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.691.115/0001-35, com sede na rua Presidente Artur Bernardes, nº 779, Alecrim, Natal/RN, CEP nº 59.031-280; Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 0326002/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de emissão, renovação e validação de certificados digitais do tipo A1, E-CPF e CNPJ (Pessoa Física e Pessoa Jurídica), padrão ICP – Brasil, com efeitos a partir da assinatura do presente termo. Data de assinatura: 16/09/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Franquicilene Maria da Silva – Representante Legal da contratada. Processo nº 029/2025

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:CBA78A16**GABINETE DA PREFEITA****LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 564 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CRIA NOVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ACRESCE VAGAS NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Ordinária Municipal nº 519/2024, alterada pela Lei nº 558/2025, passa a vigorar com as seguintes modificações em seu Anexo I:

I – Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão: a) Motorista; b) Agente de Serviços Gerais; c) Assistente de Segurança Patrimonial.

II – Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Recepcionista.

III – Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão no quadro de servidores da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN: a) 1 (um) cargo de Assessor de Plenário; b) 1 (um) cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação; c) 1 (um) cargo de Secretário Administrativo do Legislativo.

IV – Ficam acrescidas 2 (duas) vagas ao cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, totalizando 3 (três) vagas para o referido cargo.

Art. 2º O Anexo I da Lei Ordinária nº 519/2024, alterada pela Lei nº 558/2025, passa a incluir as seguintes atribuições para os cargos criados por esta Lei:

ATRIBUIÇÕES DE CARGO**Assessor de Plenário**

- Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades parlamentares da Câmara de Vereadores, por designação do Gabinete da Presidência;
- Responsabilizar-se pela execução das atividades externas de competência da Câmara;
- Assessorar Vereadores e o Presidente, nos assuntos pertinentes ao respectivo órgão;
- Zelar pela disciplina do pessoal nos respectivos órgãos;
- Submeter ao Presidente, Vereadores os processos sujeitos aos despachos do mesmo;
- Apresentar anualmente, ou quando for solicitado, o relatório dos trabalhos desenvolvidos pela Assessoria;
- Cumprir e observar as prestações legais, regimentais e regulamentares, executar com zelo e presteza as tarefas que lhe forem competidas, cumprir ordens, determinações e instruções superiores e formular sugestões para o aprimoramento e aperfeiçoamento do trabalho por ele desenvolvido;
- Exercer outras atividades que lhe forem conferidas pelo Presidente, ou a pedido de qualquer Vereador, após autorização do Gabinete da Presidência.

Assessor de Imprensa e Comunicação:

- Coletar, organizar e informar ao presidente as matérias de interesse do legislativo e da municipalidade constantes de jornais, revistas e periódicos;
- Cuidar da promoção com fins educativos, informativos e de esclarecimentos à população lajense, dos atos praticados pelo Poder Legislativo Municipal;

- Distribuir release diário aos meios de comunicação da região central, das ações do Poder Legislativo;
- Divulgar a imagem, missão, ações e objetivos estratégicos da Instituição;
- Organizar, coordenar os eventos e campanhas publicitárias e responder a demandas relacionadas à mídia;
- Zelar pelos cumprimentos das disposições legais e regulamentares em vigor indispensáveis à comunicação e marketing;
- Planejar, implantar e manter o site oficial da Câmara munindo-o de informações, notícias, fotos, vídeos, projetos de leis, leis aprovadas, relatórios de prestação de contas, relatórios de gestão fiscal, dentre outros;
- Efetuar a transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, sessões itinerantes e solenes.

Secretário Administrativo do Legislativo:

- Supervisionar os serviços de apoio administrativo, determinando as providências necessárias ao seu melhor desempenho;
- Acompanhar os processos de licitação;
- Supervisionar a prestação de serviço e as compras de materiais e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços da Câmara, mantendo controle sobre a guarda e conservação destes;
- Assinar os papéis e documentos que lhe forem delegados pelo Presidente e demais membros da Mesa;
- Desenvolver outras atividades que lhe sejam deferidas pelo Presidente e demais membros da Mesa;
- Supervisionar o andamento dos serviços relacionados com o processo legislativo e os de secretaria com eles relacionados;
- Promover a elaboração e determinar a expedição de atos da Mesa da Presidência e das Comissões, resoluções, decretos legislativos, autógrafos de leis, certidões, leis promulgadas pelo legislativo, convocações em geral, avisos e demais documentos;
- Promover os serviços de registro e referência legislativa, de biblioteca e documentação da Câmara;
- Organizar e manter o serviço de efetivação de estudos e elaboração de documentos relacionados com matéria legislativa e de interesse do parlamentar e de suas prerrogativas legiferantes;
- Promover o assessoramento técnico aos vereadores;
- Dar sequência à tramitação de processos legislativos;
- Rever, periodicamente, os processos e documentos legislativos arquivados, propondo a destinação mais adequada a cada um;
- Minutar e expedir certidões a respeito de decisões legislativas que lhe sejam determinadas pelo Presidente e demais membros da Mesa;
- Supervisionar a elaboração da pauta da Ordem do Dia das sessões da Câmara;
- Expedir relatórios sobre o andamento de processos legislativos aos vereadores;
- Supervisionar a redação das atas das sessões da Câmara;
- Acompanhar o desenrolar de quaisquer reuniões ou sessões especiais, quando realizadas no recinto do Plenário;
- Supervisionar o protocolo de papéis, documentos e processos encaminhados à Câmara;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente e dos demais membros da Mesa.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de setembro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

ANEXO I**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

CARGO	QUANT	CH	VALOR R\$
Assessor Parlamentar	3	40h	1.650,00
Assessor Jurídico	1	20h	3.500,00
Assessor Contábil	1	20h	3.500,00
Diretor de Plenário	1	40h	1.650,00

Coordenador de Compras (antigo Almoxarifado)	1	40h	1.500,00
Coordenador de Publicações	1	40h	1.650,00
Coordenador de Copa e Cozinha	1	40h	1.500,00
Tesoureiro	1	40h	1.900,00
Controlador Geral	1	40h	2.200,00
Agente de Contratação	1	40h	2.500,00
Chefe de Gabinete	1	40h	2.000,00
Assessor de Plenário	1	40h	1.518,00
Assessor de Imprensa e Comunicação	1	40h	1.600,00
Secretário Administrativo do Legislativo	1	40h	1.600,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:A9C9FCF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 052/2025**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2025
Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2025.08.27.0056**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 052/2025 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 18 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:C177067A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 059/2025**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.09.08.0048

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 112/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.09.08.0048**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 059/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS (ACIMA DE 6 MESES DE IDADE) EM CENTRO CIRÚRGICO MÓVEL, A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 19/09/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 06/10/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 18 de setembro de 2025.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E683FCBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025 - Processo Administrativo n.º 2025.01.30.0026**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO A FRIO, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Caicó-RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** REPECAL - Renovadora de Pneus Caicó Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.704.516/0001-04; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.065.960,00 (Um milhão, sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Caicó/RN, 18 de setembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D06ED33D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2025**

Ref. Processo Licitatório SMS-CAICÓ/RN nº 2025.09.11.00334

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2025

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ALESSANDRO NERY DE ARAÚJO** (CNPJ: 49.183.141/0001-86), perfazendo a importância global estimada de **R\$ 61.665,00 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 18 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7499CE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1275/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1275/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar atendimento no Hospital Maria Lucinda, em Recife/PE, no dia 08/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	08/09/2025	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0E3B0F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1319/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1319/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.xxx.xxx-51			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar consulta na Clínica Pedro Cavalcanti, em Natal/RN, no dia 16/09/2025.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AC5E0FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1320/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1320/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		08:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Santana de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 16/09/2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de setembro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:52DC4342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1321/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1321/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:		08:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Santana de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 16/09/2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de setembro de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:11F6ADF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1322/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1322/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Herman Gorgonio da Nobrega, para realizar exame e consulta na Liga, em Mossoró/RN, nos dias 16/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Mossoró/RN	16/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0F8153F5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1323/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1323/2025****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Mario de Oliveira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 16/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	16/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:986790F0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1324/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1324/2025****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49

LOTADO (A): | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francisco Mario de Oliveira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 16/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/09/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:652D59CF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 708 / 2025****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de Conformidade com o Ofício nº 972/2025 – GAC;**RESOLVE:****Art. 1º - PRORROGA A CESSÃO**, do funcionário, **ADILSON JOSÉ DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2343/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no Instituto Técnico Científico de Perícia – ITEP – Unidade de Caicó/RN, exercendo suas funções como motorista do setor de Necrotério – Instituto de Medicina Legal, com ônus para o órgão cessionário, com vigência de 02(dois) anos.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C2101FB9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 709 / 2025****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.09.10.0003**;**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MARIA DANTAS DE MEDEIROS**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2888/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:CEC0D155**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000039/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000039/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE GRADES E PORTÕES (FERRO OU ALUMÍNIO) E LETRAS (LETREIROS) EM PVC EXPANDIDO**, em favor da empresa **FRANCISCO DANIEL JUSTINO DE AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ sob nº. 25.191.150/0001-50**, com valor global de R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 18 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloí Rodrigues Junior

Código Identificador:703EE01A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000038/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000038/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE KITS EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, em favor da empresa **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA – EPP (10.748.147/0001-18)**, com valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), todavia a contratação da referida empresa, é decisão discricionária do Prefeito Municipal, ante a critério, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 18 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloí Rodrigues Junior

Código Identificador:DBF58A71**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 673, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DA IGUALDADE DA MULHER OU DE GÊNERO FEMININO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DOS EVENTOS DA CIDADE E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS. NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA, coautoria da VEREADORA JADNA FERREIRA CELESTINO SILVA, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, de maneira simbólica e no calendário oficial de eventos do município, o Dia Municipal da Igualdade da mulher ou de gênero feminino, a ser comemorado anualmente no dia 26 de agosto.

Art. 2º A efeméride de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Redondo - RN.

Art. 3º Tratar de qual é a diferença entre igualdade e equidade de gênero, onde:

A **igualdade** é baseada no princípio da universalidade, ou seja, que todos devem ser regidos pelas mesmas regras e devem ter os mesmos direitos e deveres.

A **equidade**, por outro lado, reconhece que não somos todos iguais e que é preciso ajustar esse “desequilíbrio”.

Sendo assim, reafirma seu compromisso em defender os direitos das mulheres de todo o país. A igualdade feminina não é apenas um ideal, mas uma necessidade para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 18 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:0B256E21**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 674, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

INSTITUI O EVENTO “JOGOS ESCOLARES DE CAMPO REDONDO/RN – JECR’S” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR DÉRIK BEZERRA ARAÚJO DE SOUZA, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Campo Redondo/RN, os Jogos Escolares de Campo Redondo – JECR’S, com o objetivo de promover e formar jovens atletas através do esporte escolar em nossa cidade, bem como despertar-lhes o interesse pelo ideal olímpico.

Art. 2º Os Jogos Escolares Jogos Escolares de Campo Redondo – JECR’S, serão disputados anualmente, durante o calendário escolar, para as diversas modalidades esportivas, sob organização da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Têm direito a inscrição e participação nesses jogos, estudantes de todas as escolas públicas e particulares do âmbito municipal, que preencham os requisitos mínimos exigidos na regulamentação da presente Lei.

Art. 4º Os Jogos Escolares de Campo Redondo – JECR’S serão realizados em 04 (quatro) categorias:

- PRÉ MIRIM: Masculino e feminino: Estudante/Atleta com idade mínima de 08 (oito) anos a 10 (dez) anos completos ou a completar no ano da competição.
- MIRIM: Masculino e feminino: Estudante/Atleta com idade mínima de 11 (onze) anos a 13 (treze) anos completos ou a completar no ano da competição. 11 a 13 anos.
- INFANTIL: Masculino e feminino: Estudante/Atleta com idade mínima de 14 (oito) anos e 15 (quinze) anos completos ou a completar no ano da competição.
- JUVENIL: Masculino e feminino: Estudante/Atleta com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos a 18 (dezoito) anos completos ou a completar no ano da competição.

§1º É livre a participação dos atletas em quantas modalidades quiser, sendo de inteira responsabilidade da entidade que o inscreveu caso haja coincidência nas tabelas (data e horário).

§2º O atleta poderá participar em qualquer modalidade, representando a escola que esteja regularmente matriculado, comprovado através de documento oficial com foto.

Art. 5º Jogos Escolares Jogos Escolares de Campo Redondo – JECR’S serão realizados nas modalidades:

- Individuais: Atletismo, Xadrez, Karatê, Jiu-Jitsu, Capoeira, Tênis de mesa.
- Coletivas: Futsal, Voleibol, Vôlei de areia, futebol society, basquetebol.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá instituir novas modalidades de competição, nunca, entretanto, em substituição àquelas determinadas no art. 5º desta Lei.

Art. 7º Cada modalidade terá seu regulamento próprio, constituindo parte integrante do Regulamento Geral.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 18 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:B24DF76C

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 675, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza à baixa e o desfazimento de bens móveis inservíveis do almoxarifado da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo INICIATIVA DA MESA EXECUTIVA, faz saber que a Câmara aprovou e EU SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à baixa patrimonial e ao desfazimento de bens móveis inservíveis pertencentes ao almoxarifado da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, por estarem em estado de inutilização, obsolescência ou sem condições de uso.

Art. 2º Os bens a que se refere o artigo anterior consistem nos seguintes itens:

- I – 03 (três) Ar Condicionado de Janela – Equipamento obsoleto, substituído por modelo mais moderno;
- II – 01 (uma) Mesa de grande porte – danificada/inservível;
- III – 02 (duas) Tvs de tubo 20 polegadas obsoleto/inservível
- IV – 11 (onze) Monitor de Computador tubo – obsoleto/inservível;
- V – 05 (cinco) impressoras jato de tinta - obsoleto/inservível;
- VI – 01 (um) aparelho de telefax - obsoleto/inservível.

Art. 3º Os bens descritos nesta Lei poderão ser:

- I – Doado a instituições públicas ou entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas, desde que manifestem interesse e mediante avaliação prévia;
- II – Vendidos como sucata, mediante processo licitatório, observando a legislação vigente;
- III – Descartados de forma ambientalmente adequada, caso não haja possibilidade de doação ou venda.

Art. 4º A baixa patrimonial deverá ser registrada nos livros próprios da Câmara Municipal, com a devida atualização dos inventários e registros contábeis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 18 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:2E83337A

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 676, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Legislativo a adquirir imóvel do tipo “prédio comercial”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo INICIATIVA DA MESA EXECUTIVA, faz saber que a Câmara aprovou e EU SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Campo Redondo/RN autorizado a adquirir, mediante processo de compra, 01 (um) bem imóvel urbano, do tipo “prédio comercial”, situado na Rua **Presidente Vargas, 03**, calçada do mercado público, nesta cidade, CEP 59230-000.

§ 1º. O imóvel a ser adquirido é de propriedade do Senhor **CELIO JOSÉ DOS SANTOS FARIAS**, inscrito no CPF/MF **236.670.284-15**, possuindo área total de **24,60 m²** (vinte e quatro metros e sessenta centímetros quadrados) de superfície, com os seguintes limites:

- I – ao norte, limita-se com o prédio de Câmara Municipal de Campo Redondo/RN;
- II – ao sul, com o prédio de Otacílio Saraiva de Moura;
- III – ao leste, limita-se com prédio dos herdeiros de José Francisco de Souza;
- IV – ao oeste, limita-se com o calçada do Mercado Público municipal.

§ 2º. O imóvel especificado no §1º deste artigo destina-se à ampliação da sede do legislativo municipal, local onde serão edificados gabinetes e a secretaria legislativa.

Art. 2º O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a ser pago em parcela única, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da formalização do competente instrumento e respectiva transcrição no registro imobiliário.

§ 1º. O valor mencionado no *caput* não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste.

§ 2º. A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula *ad corpus* e posterior registro na matrícula do imóvel.

§ 3º. As despesas com a lavratura da escritura pública de compra e venda correrão unicamente por conta do poder legislativo municipal.

Art. 3º Fica o Poder Legislativo Municipal de Campo Redondo autorizado, quando irá incorporar o projeto/atividade especificado a seguir.

Unidade	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Função	01 – LEGISLATIVA
Sub-função	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/atividade	1191 – Aquisição de Imóvel
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóvel
Valor/R\$	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 4º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias especificadas a seguir.

Unidade	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Função	01 – LEGISLATIVA
Sub-função	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/atividade	2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/R\$	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 5º As Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual/PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO, atualmente vigentes, ficam ajustadas às disposições contidas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 18 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:CB79138B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Para Contratação Temporária de Servidores Municipais de Campo Redondo/RN, pela PORTARIA Nº 08/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no ANEXO I, deste edital, com vistas à nomeação e posse no cargo contratado para o qual se inscreveu, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no prazo de 10 dias na Secretaria Municipal de Administração, com sede no Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, situada na Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 – Celular: (84) 99845603, no horário compreendido entre 07:30h às 13:30h, para entregar a relação de documentos e exames, conforme anexos II e III, sob pena de desclassificação do presente processo, em cumprimento às regras estabelecidas no edital nº 001/2025 – Processo Seletivo

Simplificado (PSS), Para Contratação Temporária de Servidores Municipais De Campo Redondo/RN.

1.1. O(a) candidato(a) após entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital, irá ser submetido, de imediato, a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Campo Redondo instituída pela portaria nº 135/2025, que terá a responsabilidade de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a).

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à contratação no cargo para o qual o(a) candidato(a) foi habilitado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar o solicitado no ANEXO III do presente Edital, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Campo Redondo irá convocar os habilitados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado, e em seguida, será submetido à avaliação de equipe multiprofissional composta por, no mínimo, médico, psicólogo e assistente social, conforme art. 2º, §1º, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Essa equipe emitirá parecer conclusivo sobre a condição de deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo.

DA CONTRATAÇÃO

3. Cumpridas as exigências constantes no Anexo II e III, deste edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no decorrer dos 10 dias contados a partir da publicação do mesmo, à Secretaria Municipal de Administração para proceder a assinatura de contrato e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Campo Redondo/RN, 18 de setembro de 2025.

LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA

Secretária Adjunta Municipal de Administração

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/2025

CARGO: PEDREIRO - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
3	JOSE N CONFESSOR
4	CLEITON KENNEDY FERREIRA DOS SANTOS

CARGO: SERVENTE DE PEDREIRO - NÍVEL FUNDAMENTAL - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
2	CICERO JOSE CAMPELO
3	JOAO MARIA CAMPELO DE LIMA
4	ABRAÃO MONTEIRO DA SILVA GALVÃO

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
6	JEFFERSON SHYMENES DANTAS CARDOSO

CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGO - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
---------------	-----------

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Assinatura do pré-cadastro funcional a ser realizado no ato da apresentação;
2. Cópia de Documento de Identificação com foto, acompanhado com a original;
3. Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado com o original;
4. Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
5. Cópia e Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a) aprovado(a);
6. Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do processo seletivo, para o cargo na qual foi habilitado;
7. Declaração de quitação junto ao conselho de classe, nos cargos exigidos, conforme edital do processo seletivo; bem como apresentação de cópia e original da carteira de inscrição do seu respectivo conselho de classe.
6. Comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência com firma reconhecida.
7. Declaração de Quitação Eleitoral com cópia e original do Título de Eleitor;
8. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
9. Cartão de vacina;
10. Firmar declaração de não estar cumprindo penalidade por inidoneidade ou vínculo com outro ente público, quando incompatível;
11. Para candidatos com filhos menores de 14 anos: apresentar certidão de nascimento, cartão de vacina, RG, CPF e declaração de matrícula escolar;
12. Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral (1º e 2º graus);
13. Uma foto 3x4 recente;
14. Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do processo seletivo, para o cargo na qual foi habilitado;
15. Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
16. Assinar, no ato da apresentação dos documentos, declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal. Em caso positivo, apresentar provas do cargo, emprego ou função do outro órgão ao qual tem vínculo;
17. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso do(a) admitido(a) não ser declarante, assinar no ato da apresentação a declaração de bens e valores;
18. Cópia Legível do cartão bancário da Caixa Econômica Federal, bem como número da conta salário, para crédito dos valores referentes

à remuneração do cargo para o qual o(a) candidato(a) será nomeado(a).

OBS: A falta de qualquer um dos documentos exigidos nesse edital impedirá a contratação do(a) candidato(a).

ANEXO III RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- a) Atestado de sanidade mental (assinado por psiquiatra);
- b) Atestado de saúde física realizado por um Médico do Trabalho, bem como o candidato aprovado para a vaga de Portador de Necessidades Especiais – PNE deverá apresentar laudo médico comprovando a patologia;
- c) Exames toxicológicos (para os cargos de Motorista).

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:DF1A5F92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) DE CARAÚBAS/RN REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2025, NA SEDE DA SECRETARIA.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/09/2025), às 09:00, nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Caraúbas/RN, localizada na Prefeitura Municipal de Caraúbas, foi realizada a 8ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI). Havendo Quórum a reunião foi presidida pelo Senhor Flávio Wagner de Oliveira, Presidente do Conselho, que iniciou os trabalhos saudando os conselheiros e as conselheiras presentes e agradecendo pela participação. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros: - Teófilo Fernandes Pimenta Neto e Veluzia Maria Gurgel de Lima, representantes do Lar dos Idosos “Jorge Gurgel Fernandes do Amaral”; Maria das Graças Silva representante do SINDISPUC; Maria Inácia Carlos e Maria Senilde O. Fernandes—representantes do Grupo de Idosos Amante das Caraubeiras Sheila Gurgel Lino de Moraes; Francisca Alzilene da Silva representando-Secretaria de Assistência Social; Gilvanildo Leite Santana—representante da Igreja local; Jaandra Felipe de Souza—representante do sindicato rural; também contamos com a participação de Maria Isabel Mota Oliveira- técnica da instituição Lar Mestres da Vida; a Secretária de Assistência Social a Sra. Lígyia Jermanna do Nascimento Dias e Rosângela Faustino de Melo- agente administrativa e secretária executiva dos conselhos.

O Conselheiro Teófilo fez uma explanação sobre o projeto voltado ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela associação filantrópica **Lar Mestres da Vida**, destacando sua relevância social e os benefícios esperados para a população idosa atendida. Em seguida, a técnica representante da referida instituição: Maria Isabel Mota Oliveira fez uso da palavra para apresentar detalhes do projeto, esclarecendo os objetivos, as atividades previstas e os impactos esperados com a execução da proposta. Na sequência, foi informado o valor total do projeto, que é de **R\$ 339.893,04 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e quatro centavos)**, dos quais **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** serão destinados ao **Fundo Municipal do Conselho da Pessoa Idosa**, conforme previsto na legislação vigente. Após a apresentação, o projeto foi submetido à apreciação dos conselheiros presentes, sendo **aprovado por unanimidade**. Em seguida, a **Secretaria de Assistência Social** fez uso da palavra para apresentar o **projeto vinculado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, com foco no **atendimento domiciliar a idosos**. Foi informado que o projeto tem como objetivo atender **idosos que necessitam de atenção especial**, com **visitas domiciliares realizadas por equipe técnica exclusiva e capacitada**, proporcionando cuidado adequado àqueles que não podem frequentar os espaços presenciais do serviço. O valor total

destinado ao projeto é de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil)**, sendo **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** alocados diretamente ao **Fundo Municipal da Pessoa Idosa**. Após a explanação, o projeto foi colocado em votação, sendo **aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes**. **Segunda Pauta: Nomeação para Substituição de Membro da Comissão de Diagnóstico e Apresentação do Orçamento de Despesas**

Foi discutida e aprovada a substituição de um dos membros da Comissão de Diagnóstico. O senhor Teófilo Fernandes foi nomeado para substituir a senhora Cátia, que se afastou de suas funções por motivos justificados.

Na sequência, o Presidente do Conselho apresentou o orçamento de despesas referente à realização das oficinas do diagnóstico. Informou que as atividades contarão com a presença de todos os representantes da rede de proteção e atendimento à pessoa idosa, visando garantir um processo participativo e abrangente.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, **Flávio Wagner de Oliveira** declarou encerrada a reunião às 09:55min, determinando a lavratura da presente ata, que após ser submetida à apreciação e aprovação do Pleno, será devidamente assinada pelo Presidente do Conselho e por mim **Rosângela Faustino de Melo**, Secretária Executiva do CMDPI.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente do CMDPI Agente Administrativa/

ROSÂNGELA FAUSTINO DE MELO

Secretária Executiva do Conselho

Publicado por:

Rita Rosinária Marinho Silva

Código Identificador:750E36BB

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 17/2025

Dispõe sobre a aprovação de projetos voltados ao atendimento à pessoa idosa e destinação de recursos ao fundo municipal dos direitos da pessoa idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.329/2021, de 09 de dezembro de 2021, e pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), e em conformidade com a legislação vigente que rege a Política Nacional da Pessoa Idosa,

CONSIDERANDO a apresentação pela Secretaria Municipal de Assistência Social do projeto vinculado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com foco no atendimento domiciliar a idosos, visando o cuidado a idosos com mobilidade reduzida ou impedidos de frequentar os espaços presenciais do serviço;

CONSIDERANDO que o valor total deste segundo projeto é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) igualmente destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a aprovação, por unanimidade, de ambos os projetos em reunião ordinária realizada na data de //2025;

Art. 1º Aprovar o projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), voltado ao atendimento domiciliar a idosos, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com igual destinação de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Plenário do CMDPI, Caraúbas, 18 de setembro 2025.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente do CMDPI

ROSÂNGELA FAUSTINO DE MELO

Agente Administrativa

Secretária Executiva do CMDPI

Publicado por:

Rita Rosinária Marinho Silva

Código Identificador:704226E5

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 18/2025

Dispõe sobre a aprovação de projetos voltados ao atendimento à pessoa idosa e destinação de recursos ao fundo municipal dos direitos da pessoa idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.329/2021, de 09 de dezembro de 2021, e pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), e em conformidade com a legislação vigente que rege a Política Nacional da Pessoa Idosa,

CONSIDERANDO a apresentação do projeto voltado ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela associação filantrópica *Lar Mestres da Vida*, realizada pelo Conselheiro Teófilo Fernandes, destacando sua relevância social e os benefícios esperados à população idosa atendida;

CONSIDERANDO os esclarecimentos prestados pela técnica representante da referida instituição, Sra. Maria Isabel Mota Oliveira, quanto aos objetivos, atividades previstas e impactos esperados com a execução da proposta;

CONSIDERANDO que o valor total do projeto é de R\$ 339.893,04 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e quatro centavos), sendo R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) destinados ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa, conforme determina a legislação vigente;

CONSIDERANDO a aprovação, por unanimidade, de ambos os projetos em reunião ordinária realizada na data de //2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto apresentado pela Associação Filantrópica *Lar Mestres da Vida*, no valor total de R\$ 339.893,04 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e quatro centavos), com destinação de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CMDPI, Caraúbas, 18 de setembro 2025.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente do CMDPI

ROSÂNGELA FAUSTINO DE MELO

Agente Administrativa

Secretária Executiva do CMDPI

Publicado por:

Rita Rosinária Marinho Silva

Código Identificador:794D95D1

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 369/2025-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Termo de Adesão nº 020/2025 a Ata de Registro de Preços nº 012/2025 ao Pregão Eletrônico nº 002/2025- Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ALÍCIA KAROLINE DE MELO HENRIQUE**, Diretora do setor de transportes e almoxarifado,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** do Termo de Adesão nº 020/2025 a Ata de Registro de Preços nº 012/2025 ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, referente à contratação de pessoa(s) jurídica destinada a aquisição de combustíveis a serem fornecidas por posto de abastecimento localizado no município de Natal/RN, fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:19D0D34D

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 370/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **CARINA KÁTIA DE OLIVEIRA SALES**, professora, com matrícula funcional sob o nº 558, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contadas a partir de **26 de agosto a 24 de novembro de 2025**.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/08/2025.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 18 de setembro de 2025;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:4CA30E01

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 371/2025-GP.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Conselheiro(a) municipal do direito das pessoas idosas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 062/2025, de 14 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada uma, totalizando **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** a Sra. **Neuma Azevedo de Farias Santos**, membro do **Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, onde irá participar do evento **6º Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa**, No Centro de Convenções, localizado na Via Costeira, Natal/RN no dia 22 de setembro de 2025.

Art. 2º A fonte de custeio das referidas diárias deverá ser exclusivamente o Fundo Municipal de Direito das Pessoas Idosas, nos termos do art. 1º §4º do Decreto 062/2025 de 14 de maio de 2025.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria, a serem pagas mediante transferência financeira em conta bancária de titularidade do requerente, consistente em **AGÊNCIA 1038-3, CONTA CORRENTE 8.300.152-7, TITULAR: NEUMA A F SANTOS**

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 15 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:ED20AAA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 18 de setembro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. JEFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Coordenador de Transporte Escolar, **meia diária**, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Umarizal/RN, no dia 18/09/2025 a fim atender demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:B53CDCF8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 902/2025 - GP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **WOLNEY TEIXEIRA DANTAS DA SILVA** brasileiro, portador do CPF ***.198.384-**, do cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 18 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:026609BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 901/2025- GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 01/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **ANA CORINA DANTAS DE MELO** matrícula nº 18132, ocupante do cargo efetivo de Turismóloga, da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, gozo de 10

(dez) dias de férias no período de 08/09/2025 a 17/09/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 04/07/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Port. Nº 001/2025

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:994FF450

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08.004.061/0001- 39, COM SEDE NA RUA GENERAL JOÃO VARELA, 635 – CENTRO – CEARÁ-MIRIM/RN, CEP 59.570-000, POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 058 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ÍTEM, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GRUPO DE GERADOR A DIESEL COM POTÊNCIA DE 250 KVAS**, HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.008/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA DA SESSÃO: 25/09/2025

LOCAL: PORTALDECOMPRASPÚBLICAS

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00H ÀS 14:00H

CEARÁ-MIRIM/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2025

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:3F6D44F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025**, no dia 06 de Outubro de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 19 de Setembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 18 de Setembro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:9F7169AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025**, no dia 08 de Outubro de 2025 às 10:00h (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PONTOS ELETRÔNICOS, SOB DEMANDA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 22 de Setembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 18 de Setembro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:C8160C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025**, no dia 09 de Outubro de 2025 às 10:00h (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS, PRIORITARIAMENTE, AO HOSPITAL MUNICIPAL E AOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), E DEMAIS SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 23 de setembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 18 de Setembro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:68A3550B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025**, no dia 10 de Outubro de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS**

AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E NO CENTRO DE REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO, VISANDO SUPRIR OS ITENS FRACASSADOS, DESERTOS E CANCELADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h do dia 23 de setembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 18 de Setembro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:147C05AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025**, no dia 13 de Outubro de 2025 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 24 de setembro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 18 de Setembro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:6AD6923D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA Nº 109 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia os membros da Comissão Intersetorial para organização do processo de seleção de diretores das unidades escolares da rede de ensino do município de Ceará- Mirim/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o Decreto Municipal nº 4.745 de 12 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros da Comissão Intersetorial para conduzir o processo de seleção de diretores das unidades escolares da rede de ensino do município de Ceará- Mirim/RN, conforme prevê o art. 4º do Decreto Municipal nº 4.745 de 12 de setembro de 2025, que dispõe sobre a forma de seleção de gestores das unidades escolares da rede de ensino do município de Ceará-Mirim.

Art 2º Ficam nomeados para compor a Comissão:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação Básica: Kivia Kecia Barbosa de Queiroz-008.349.174-08;

Representante da Secretaria Municipal de Administração: Eldis Lino Guilherme-CPF 881.140.156-91;

Representante da Controladoria Geral do Município: Alexandre Santos de Azevedo-778.817.374-68;

Representante da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos: Luiz Lucas Lima de Oliveira, CPF: 126.082.244-31;

Representante do Setor de Recursos Humanos: Vanessa Moraes Dias, CPF 047.565.294-02.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação Básica em Ceará-Mirim/RN, em 18 de setembro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:3E1F8CB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO
DE DIÁRIA Nº. 718/2025/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **18 de setembro de 2025**, na edição nº. **3627** e código identificador: **E9EA6C23**.

1 – ONDE SE LÊ:

Art. 1 – No dia 17 de setembro de 2025.

2 – LEIA-SE:

Art. 1 – No dia 19 de setembro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:36C07B8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 719/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francieldson Carlos dos Santos**, matrícula nº. 0017167 – Secretário Municipal de Finanças e Tributação – SEFIT – Conforme Portaria nº. 014/2025-GP - CPF: 068.077.411-04, a concessão de **1/2 (meia)** diárias sem pernoite, para se deslocar a capital do Estado - RN, no dia, **23 de setembro de 2025** – **Objetivo** - Participar de reunião na **Agência da Caixa Econômica Federal com representantes da GIGOV (Gerencia Executiva de Governo)**, referentes a assuntos pertinentes ao Recurso da Operação de Crédito do FINISA Local – Avenida Câmara Cascudo 344 – Ribeira - Natal/RN – CEP: 59025-280.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:9979367C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
REPUBLICADO POR ERRO FORMAL PORTARIA DE
CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 706/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **25 de agosto de 2025**, conduzindo o paciente **F. J. C. J** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, s/n – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015.000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:4A41CF36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2025-DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA
11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL
EZEQUIEL/RN**

DECRETO Nº 20/2025.

Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), a Lei nº 8.142/1990 e a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN, a realizar-se no dia **25 de setembro de 2025 às 07:00 no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde** em conjunto com o **Conselho Municipal de Saúde**.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde tem como tema:

“Reconstruindo Caminhos: Coronel Ezequiel em busca de equidade e inovação na saúde após anos de desafios”.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Saúde tem como objetivos:

- I – Avaliar a situação de saúde da população do município;
- II – Discutir a estrutura da rede de atenção à saúde, os processos de gestão e regulação, e a atuação das equipes multiprofissionais;
- III – Debater estratégias de fortalecimento da participação e do controle social;
- IV – Formular propostas para subsidiar a elaboração do **Plano Municipal de Saúde** e das **Programações Anuais de Saúde**.

Art. 4º A Conferência será organizada em quatro etapas:

- I – **Credenciamento dos participantes**, até as 8h30, assegurando a participação dos delegados natos com direito a voz e voto;
- II – **Plenária de Abertura**, conforme critérios estabelecidos no Regimento;
- III – **Trabalhos em Grupos**, divididos pelos eixos temáticos;
- IV – **Plenária Final**, destinada à deliberação das propostas apresentadas.

Art. 5º São delegados natos da 11ª Conferência Municipal de Saúde, com direito a voz e voto:

- I – Usuários do SUS residentes em Coronel Ezequiel;
- II – Profissionais de saúde com registro no CNES municipal;
- III – Representantes da gestão municipal de saúde.

§ 1º Os convidados terão direito apenas a voz.

§ 2º Somente os delegados devidamente **credenciados** poderão votar nas deliberações.

Art. 6º A Conferência terá como **eixos temáticos**:

- I – Reestruturação da Rede Física de Saúde;
- II – Reorganização e Modernização dos Equipamentos de Saúde;
- III – Formação e Capacitação dos Profissionais de Saúde;
- IV – Avanços da Média Complexidade no Município: fortalecimento da Unidade Mista de Saúde;
- V – Promoção da Saúde e Monitoramento dos Indicadores da Atenção Primária em Saúde.

Art. 7º O **Regimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN** integra este Decreto como **Anexo Único**, e regerá a sua organização, funcionamento e deliberações.

Art. 8º Fica instituída a **Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN**, composta por:

- I – 01 (um) representante da gestão municipal de saúde;
- II – 02 (dois) representantes dos usuários do SUS;
- III – 01 (um) representante dos trabalhadores do SUS.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será oficializada por meio de **Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN**, a quem caberá definir os membros indicados e suas respectivas funções.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 15 de Setembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:44FC4CE7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 639/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A.

Lei nº 639/2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil Reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a despesas de capital nas áreas de Energia Renovável, Eficiência Energética, Tratamento de Resíduos, Infraestrutura Urbana, Saúde, Educação, Segurança Pública e Transportes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, 18 de setembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:40F2A9D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007, DE 18 DE
SETEMBRO DE 2025**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º
01/2023, ATUALIZANDO O FUNCIONAMENTO E
AS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO**

*ADMINISTRATIVO E FISCAL DO CORONELPREV,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 72.

§ 2º Cada membro terá um suplente e serão nomeados pelo Prefeito, para um mandato de quatro anos, permitida a recondução para aqueles que possuam certificação específica nos termos da legislação vigente.

.....

Art. 73. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, em sessões semestrais e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do CORONELPREV ou por, pelo menos, 50% de seus membros titulares, com antecedência mínima de cinco dias.

.....

Art. 74. Compete, privativamente, ao Conselho Administrativo e Fiscal do CORONELPREV:

.....

IV – Revogado;

.....

VI – Revogado;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:7BE6B174

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 188, DE 18 DE SETEMBRO
DE 2025**

**CRIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN –
CORONELPREV, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do CORONELPREV, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

- Presidente da Unidade Gestora;

- Representante da Diretoria Financeira da Unidade Gestora;

- Representante da Diretoria Administrativa da Unidade Gestora.

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

Art. 3º Os procedimentos do Comitê de Investimento observarão seu regimento interno, que será objeto de análise para deliberação e aprovação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.

Art. 4º O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social e pelas políticas de investimentos aprovadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de setembro de 2025

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:E5F51C6B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 206 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 E SEUS RESPECTIVOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO, REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor EVANDRO VIANA DA SILVA, matrícula nº 130935-8, para exercer a função de Gestor da Chamada Pública nº 03/2021 e dos respectivos Termos de Credenciamento, referentes ao credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de confecção personalizada de próteses dentárias, incluindo os insumos necessários, conforme o Processo Administrativo nº 00818/2021, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Nomear a servidora ELANIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 130512-3, para exercer a função de Fiscal da Chamada Pública nº 03/2021 e dos respectivos Termos de Credenciamento, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos credenciados, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida durante a vigência da Chama Pública ou até que novas designações sejam formalizadas.

Coronel João Pessoa/RN, em 18 de setembro de 2025

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:AF376930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO 011/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01651/2025;
CHAMADA PÚBLICA 003/2021– TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº. 011/2021 (PA 00818/2021);
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO
PESSOA/RN;**

**DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CREDENCIADA: ANTÔNIO JOÃO DA PAZ JUNIOR
(40.330.350/0001-30);**

OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1.1 O OBJETO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO EM PROCESSO DE ADITAMENTO CONSISTE NO CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA, ABRANGENDO TODOS OS INSUMOS ESSENCIAIS A TAL FIM.

2.1 EM DECORRÊNCIA DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CREDENCIAMENTO, E CONSIDERANDO A PREVISÃO LEGAL CONTIDA NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, AS PARTES, DE COMUM ACORDO, PRORROGAM O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO AJUSTE, POR MAIS

12 (DOZE) MESES, RENOVANDO A PARTIR DE 30/09/2025 ATÉ 29/09/2026.

OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA INCLUINDO OS INSUMOS NECESSÁRIOS;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA • UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; • ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FNS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; • FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; • SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; • PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; • AÇÃO: 2.28 – REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB • DESPESA 1132 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 30/09/2025 ATÉ 29/09/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2025;

SIGNATÁRIOS: PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSINAM A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, O SR. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. EVANDRO VIANA DA SILVA, DESIGNADO COMO GESTOR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 E A SRA. ELANIA ALVES DA SILVA, DESIGNADO COMO FISCAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021. PELA CONTRATADA, ASSINA A ANTÔNIO JOÃO DA PAZ JÚNIOR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.330.350/0001-30, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. ANTÔNIO JOÃO DA PAZ JÚNIOR, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 013.880.384-63.

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:2D69E2BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 040/2025**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 134/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Assunto: **Contratação direta de empresa especializada em gravação, filmagem e transmissão ao vivo em áudio e vídeo dos eventos/jogos realizados dentro do calendário esportivo do Projeto Cruzeta Mais Esportes.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 040/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha das prestadoras de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que as empresas apresentaram os menores preços.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que as Contratadas possuem habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato ou instrumento equivalente, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **12.542.009 ANDERSON MEDEIROS DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 12.542.009/0001-03, com Inscrição estadual nº 20.238.116-1 e sede

na Rua Antônio Candido de Medeiros, 325, São José, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, com o valor global de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme os preços apresentados nas propostas de preços com execução no período de **doze (12) meses.**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa especializada em gravação, filmagem e transmissão ao vivo em áudio e vídeo dos eventos/jogos realizados dentro do calendário esportivo do Projeto Cruzeta Mais Esportes**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 18 de setembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robertth Batista de Medeiros

Código Identificador:F6DFE673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMO SÉTIMO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 1.803, de 12 de setembro de 2025, dá publicidade ao resultado do vigésimo sétimo julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, onde foram recebidos os envelopes contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada das documentações de habilitação, as empresas participantes encontram-se de acordo com o Edital, **CREDENCIADAS** conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência nos quadros de serviços abaixo:

PEDREIRO

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
37º	62.647.143 JOSÉ ADRIANO DANTAS BAZILIO	62.647.143/0001-47
38º	62.626.426 HILDEBRANDO DE MORAIS PEREIRA	62.626.426/0001-02

SERVENTE

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
39º	62.614.992 JOSE EVERALDO OLIVEIRA SOUZA	62.614.992/0001-02
40º	62.626.393 IDAMERCI SANTOS PEREIRA	62.626.393/0001-09

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024

Currais Novos/RN, 18 de setembro de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ –
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS –
Membro

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:EC8D3ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO
21.720/2025 PROCESSO 5.653/2025

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de material de iluminação e ornamentação natalina. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 18 de setembro de 2025.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Portaria nº 0542/2025

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:25C575A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 87/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Prezados,

Tendo em vista a celebração de TAC firmado com o Ministério Público do Trabalho, requeremos de todas as empresas terceirizadas do município que:

1. Implementem programas e projetos de adequação e cumprimento da legislação trabalhista, que devem contemplar, entre outros aspectos:

- Adequação à legislação trabalhista nacional e local;
- Políticas de saúde e segurança no trabalho;
- Políticas de formação e treinamento dos trabalhadores;
- Procedimentos internos para a prevenção e solução de conflitos trabalhistas;
- Medidas de combate ao trabalho infantil e ao trabalho análogo à escravidão;
- Práticas de inclusão e não discriminação no ambiente de trabalho;
- Prevenção a conflitos de interesse em face de gestores públicos;
- Promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável, com ênfase na prevenção de violência de gênero e assédio sexual.

2. Se comprometam a enviar mensalmente:

- Lista atualizada de todos os trabalhadores terceirizados, com nome, função, local de trabalho e data de admissão;
- Comprovantes mensais de pagamento de salários e benefícios;
- Comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS.

3. Fiquem desde já comunicados que a Prefeitura irá adotar medidas compensatórias ou de retenção em relação às empresas contratadas que não cumprirem as obrigações contratuais e trabalhistas, incluindo:

- Retenção de valores eventualmente devidos à empresa contratada até a comprovação da regularização das retenções e ao cumprimento das obrigações trabalhistas pendentes;
- Nos casos admissíveis, a restituição de valores à Administração Pública;
- Abertura de sindicância e/ou outro procedimento administrativo para identificar se ocorreu falha ou negligência na fiscalização contratual.

4. Fiquem desde já comunicados que a Prefeitura irá ingressar com ação judicial regressiva em desfavor da empresa contratada quando a Administração Pública for condenada ao pagamento aos trabalhadores de verbas trabalhistas não recolhidas pela empresa.

5. Fiquem desde já comunicados que a Prefeitura irá aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 às empresas contratadas que descumprirem as obrigações estabelecidas neste TAC, considerando a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, e os danos causados à Administração Pública.

6. Fiquem desde já comunicados que a Prefeitura irá criar canal de denúncias específico para trabalhadores terceirizados, com garantia de anonimato e não retaliação.

7. Todas as comunicações oficiais entre Prefeitura e empresas, incluindo envio todas informações acima elencadas e requerimentos, ofícios entre outros deverão ser realizadas pelos e-mails:

•terceirizadasemsa.pmcn@gmail.com: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA; EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA; EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA; LITORAL ASSISTENCIA EM SAÚDE LTDA;

•terceirizadajmt.pmcn@gmail.com: JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA;

•terceirizadasp.pmcn@outlook.com: SP CONSTRUÇÕES EIRELI;

•terceiriadacopedu.pmcn@outlook.com: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN.

Desde já designamos o prazo de 10 dias para que as empresas enviem seus endereços de e-mail oficiais que serão utilizados nas comunicações.

Ressaltamos a importância do recebimento dessas informações, a fim de mantermos a regularidade e a transparência nos processos que envolvem nossa parceria.

Agradecemos pela colaboração e permanecemos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais.

Currais Novos/RN, 18 de setembro de 2025

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2310A89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1612, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 19.661/2025			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 12/08/2025		HORA: 05h	PREVISÃO DE RETORNO: 12/08/2025
		HORA: 15h30min	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a jovem Jamilla Fernanda Macedo Batista, para realizar consulta para laudo médico no SESAP.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C53FC2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1635, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 20.012/2025			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: São Gonçalo/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/08/2025		HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 17/08/2025
		HORA: 21h20min	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem ao Aeroporto em São Gonçalo/RN para reconduzir a Currais Novos a equipe Técnica da Casa Irmã Ananília, que participou do Encontro Nacional de apoio a adoção em Brasília/DF.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:5588BDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1699, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 21.106/2025			
SERVIDOR: Paula Graciely Silva		MATRICULA: 33726	
CARGO: Secretária Adjunta		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/08/2025		HORA: 06h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 27/08/2025
		HORA: 14h20min	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 100,00 (Cem reais)	VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (Sessenta e cinco reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participação do Encontro das Coordenações municipais do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:34C1AA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1799 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O Coordenador Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 22.803/2025			
SERVIDOR: Ingrid Adely de Araújo Souza		MATRÍCULA: 32956	
CARGO: Secretária municipal de Administração		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 11/09/2025		HORA: 08h	DATA DE RETORNO: 11/09/2025
HORA: 15h			
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Reunião na Ponta Negra Fiat para solucionar documentação relativa a compra de dois veículos automotivos.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:6A087407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1800, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 22.744/2025			
SERVIDOR: Maria do Livramento da Silva		MATRÍCULA: 166	
CARGO: Conselheira Municipal de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 17/09/2025		HORA: 05h	
		PREVISÃO DE RETORNO: 18/09/2025	
		HORA: 18h	
Nº DIÁRIAS: Pernoite		VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	
		VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (Duzentos reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem para participar da Reunião para Mobilização Social por uma Atenção Primária à Saúde mais Forte – Macro Região Nordeste 2 – no Hotel Hollyday Inn na cidade de Natal/RN.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de setembro 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:57859C4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 424/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419, CNPJ nº 38.051.708/0001-44

OBJETO: apresentação da Banda Sistema, no dia 27 de setembro de 2025, durante a Festa de São Benedito, na Comunidade quilombola Negros do Riacho, Zona Rural de Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 12 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C6D7B649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): 50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES, CNPJ 50.201.700/0001-12.

OBJETO: apresentação musical da Banda Forró Relabucho, no dia 13 de setembro de 2025, durante a 44º Festa de São José, padroeiro da Comunidade Trângola, na Zona Rural de Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2025 a 31 de outubro de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:5A0CA58B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
346/2025 PROCESSO PMC/N/RN Nº 6.117/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) PRIME EVENTOS LTDA, CNPJ 26.918.401/0001-19, para fornecimento de acesso a crianças e seus acompanhantes ao bloco infantil “Bloco Xameguinho 2025”, que acontecerá no dia 05 de outubro de 2025 e integra a programação do “Carnaxelita 2025”, na cidade de Currais Novos/RN, com valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) o acesso de criança e acompanhante ao Bloco Xameguinho, obedecendo ao limite máximo de 4.000 unidades,

de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 22.372/2025.

Currais Novos, 08 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1A5DA4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 437/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): FRANCINEIDE BATISTA DE ARAUJO, CPF/MF 792.151.304-20.

OBJETO: prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Rede Municipal de Ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1D9D65A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 459/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): BARBARA NOBREGA DE MEDEIROS SILVA, CPF/MF: 095.516.294-77.

OBJETO: prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), havendo 14 dias referente ao mês de agosto.

VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:E35985BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 464/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): CARLOS ALEXANDRE DE MEDEIROS, CPF/MF: 033.176.244-77.

OBJETO: prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 2.103,60 (dois mil cento e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:305B8B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 473/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JESSICA VANESSA FERNANDES, CPF/MF: 096.180.044-57

OBJETO: prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), havendo 14 dias referente ao mês de agosto.

VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:DA8E221B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 481/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): MARIA SILVANIA XAVIER DOS SANTOS ALVES, CPF/MF: 058.362.234-83.

OBJETO: prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:BEC7D6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 483/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): ANA LARISSA SILVA DE FARIAS, CPF/MF: 099.872.554-42.

OBJETO: prestação de serviço como Professora de Ciências na Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), havendo 14 dias referente ao mês de agosto.

VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F7A5DC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.616/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) VALDEMIR BATISTA DE ARAUJO, CPF/MF: 058.387.434-76, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 02 de setembro 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 29 dias referente ao mês de setembro, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 21.730/2025.

Currais Novos, 02 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:E71709A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.609/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ADRIANA MENDES BRAGA, CPF/MF Nº 049.699.254-61, para prestação de serviços de Zeladora na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 21.357/2025.

Currais Novos, 01 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:A06CE8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
338/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.612/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) GIORDANIA LUZIA DE ARAÚJO BATISTA, CPF/MF: 060.743.154-77, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 21.364/2025.

Currais Novos, 01 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F990EF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
340/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.637/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA ALDENISE DA COSTA SILVA, CPF/MF: 014.345.454-40, para prestação de serviço como Professora Pedagoga na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 21.429/2025.

Currais Novos, 01 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:A3819685

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 6.130/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) GILRIANE CARLA FELIX DA SILVA, CPF 035.436.404-96, para prestação de serviço de Entrevistadora para o Programa Cadastro Único/Bolsa Família, no período de 03 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 28 dias referente ao mês de setembro, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 21.868/2025.

Currais Novos, 03 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:DED239F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
344/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.309/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa MONICA DA SILVA, CPF: 051.981.234-47, para prestação de serviço de Gestora para o Cadastro Único/Bolsa Família, no período de 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) por mês, e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), havendo 21 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.958/2025.

Currais Novos, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:D2106D3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
LDO 2026**

LEI Nº 634/2025 ENCANTO/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de ENCANTO - RN, relativo ao exercício de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

Prioridades e metas da administração pública Municipal;
Estrutura e organização dos orçamentos;
Recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
Metas e riscos fiscais;
Disposições finais.

Capítulo I

Prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2026-2029, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2026-2029, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2026-2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 será dada maior prioridade:

- I** – às políticas de inclusão;
- II** – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III** – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV** – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V** – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

Capítulo II

Estrutura e organização dos orçamentos

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2026 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I** - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II** - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III** - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

- I – Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II – Subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- III – Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV – Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V – Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- VI – Operação especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 42, § 5º da Constituição Estadual, será composta de:

- I** - texto da lei;
- II** - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III** - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;
- IV** - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2026-2029.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I** – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III. Outras despesas correntes - 3;
- IV. Investimentos - 4;
- V. Inversões Financeiras - 5; e
- VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I – transferência à União – 20;
- II – transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
- III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- IV – transferências a consórcios públicos – 71;
- V – aplicações diretas – 90; e
- VI – aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Capítulo iii**Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.**

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20(vinte) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que é de 7% (sete por cento), que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2025 acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2025, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 - A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o dia 15 do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do

mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Capítulo iv**Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações****Seção i****Das disposições gerais**

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Diretrizes Orçamentária de 2026, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 12 - O orçamento do Município para o exercício de 2026 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes no tempo determinado em leis.

Art. 14 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 - O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2026, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2026.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto,

atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente de até no mínimo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2026, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

Seção ii

Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 20 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativos e Executivos, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 21 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção iii

Das diretrizes específicas do orçamento

Da seguridade social

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

Capítulo v

Disposições sobre a receita pública municipal

E alterações na legislação tributária

Art. 23 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2026 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 24 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 25 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2026.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 26 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 27- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2026 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2026 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Capítulo vi

Das disposições relativas às despesas com Pessoal e encargos sociais

Art. 29 – Os Poderes Executivo e o Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2026 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 31 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 32 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – exoneração dos servidores não estáveis;

V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Capítulo vii

Das disposições sobre a dívida pública municipal

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

Capítulo viii

Das metas e riscos fiscais

Art. 36 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2026 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Capítulo ix

Das disposições finais

Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2025, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o

limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no **caput** deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

Art. 39 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 40 – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 41 – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 42 – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Encanto - RN, 16 de setembro de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane Dos Santos

Código Identificador:F4A2447F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº. 16.772.209/0001-03. OBJETO: Reajuste no Contrato nº. 034/2024. VALOR DO REAJUSTE: R\$ 90.098,13. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025. MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – JOSÉ FAGNER FREIRE - Prefeito Municipal / JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS

SANTOS – Jean Lazzaro Rodrigues Dantas dos Santos -
Representante Legal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:6E12B396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0180090019/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0180090019/2025

Objeto: Contratação de serviços de conserto, manutenção e revisão para ônibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 7.005,79

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AD461011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0290080019/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0290080019/2025

Objeto: Contratação de serviços de confecção de impressos gráficos como blocos de ordem de compra e abastecimento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração

Contratado: GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 2.400,00

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4EEBBB29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 09/2025

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 01/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 do Município de TIBAU DO SUL/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

EMPRESA: ERO LOCACOES LTDA, CNPJ (MF) nº 09.643.897.0001-46

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação visa atender as necessidades das secretarias do município, uma vez que a frota de veículo próprio não é suficiente para atender a demanda administrativa municipal.

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial a ARP de 50% (cinquenta por cento) da ARP;

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 390.600,00, (trezentos e noventa mil e seiscentos reais);

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor da adesão é de R\$ 195.300,00, (cento e noventa e cinco mil e trezentos reais);

NOTA EXPLICATIVA

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, resultado do Pregão ELETRÔNICO Nº 32/2024 (PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/01/2025 A 16/01/2026

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 16/09/2025 A 16/01/2026 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Publique-se!

Galinhos/RN, 16 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B2139053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2025/PMG-GP

Constitui o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital para adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Galinhos/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, promovendo a inclusão, a capacitação e a especialização digital, além de alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), para incorporar diretrizes que fortalecem a educação digital nos currículos da Educação Básica e da Educação Superior;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define Normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelecendo as normas no ensino da computação nas escolas da Educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação ao Currículo da Rede Municipal de Ensino de Galinhos/RN, viabilizando

a implantação de uma Política Educacional de Computação para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos) na Rede Pública Municipal de Ensino de Galinhos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital a fim de adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Galinhos/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação, abrangendo as etapas e modalidades de ensino Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (I e II Segmentos).

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho tem como objetivo analisar a BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, as legislações vigentes e o currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Galinhos/RN, com a finalidade de revisar e adequar o currículo da Rede às diretrizes e orientações normativas na área de Computação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital são compostos por gestores, professores, coordenadores pedagógicos e técnicos:

I. 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação e Cultura;

II. 1 (um) representante da Educação Infantil;

III. 2 (dois) representantes do Ensino Fundamental (anos iniciais)

IV. 1 representante do Ensino Fundamental (anos finais);

V. 1 (um) representante da Educação Especial;

VI. 1 (um) representante da Educação de Jovens e Adultos;

VII. 3 (três) representantes dos técnicos administrativos e/ou tecnologia;

VIII. 4 (quatro) representantes dos gestores escolares;

IX. 4 (quatro) representantes dos coordenadores pedagógicos;

§ 1º A composição dos Grupos de Trabalho está descrita no Anexo I desta portaria.

Art. 3º. Ao Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital ficam conferidas as seguintes atribuições:

a) Reunir-se para estudos e discussões referente ao processo de implementação da BNCC Computação – Educação Digital na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, a partir das competências e habilidades dispostas no documento, por meio dos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

b) Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia e à computação, considerando os campos de experiências da creche a pré-escola;

c) Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/Educação Infantil;

d) Discutir e analisar os conceitos relacionados à tecnologia, à computação e o tema integrador mídias e tecnologias, presente na Proposta Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, considerando os elementos que compõem o quadro organizador (unidades temáticas, objeto de conhecimento e objetos de conhecimentos específicos, habilidades) dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Educação Física, Arte, Matemática, Ciências, Geografia, História, Ensino Religioso;

e) Estruturar o quadro organizador da BNCC Computação – Educação Digital/ Ensino Fundamental (anos iniciais, finais e EJA) com base na seguinte estrutura: Eixo, Objeto de Conhecimento, Habilidade da BNCC Computação – Educação Digital, Habilidade da Proposta Curricular, Explicação da Habilidade da BNCC Computação e exemplos de atividades pedagógicas plugadas e desplugadas.

Art. 4º O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Ensino de Galinhos/RN fica sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a articulação municipal da Política de Inovação Educação Conectada.

Art. 5º Fica designado o Secretário Municipal Adjunto de Educação, professor especialista Roberto Bezerra Júnior, para Coordenação do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital da Rede Pública Municipal de Ensino de Galinhos/RN.

Art. 6º A Coordenação instituída tem a finalidade de coordenar, planejar, sistematizar e apoiar os trabalhos do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, com vistas a adequar o Currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Galinhos/RN à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte (DCRN) – Computação.

Art. 7º. A Coordenação será responsável pela elaboração do Plano de Trabalho constituído nesta Portaria, garantindo a estruturação, organização e condução eficiente das atividades, de modo a assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 8º. As atividades do Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital guardam compatibilidade com as funções e regime de trabalho de servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Galinhos/RN, não fazendo jus ao recebimento de qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva designação.

Art. 9. A composição dos Grupos de Trabalho da BNCC Computação – Educação Digital pode ser alterada a qualquer tempo, mediante a substituição de seus membros.

Art. 10. O Grupo de Trabalho da BNCC/DCRN Computação – Educação Digital, de que trata esta Portaria, deverão concluir seus trabalhos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até 30 dias, se necessário.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, 18 de setembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

ANEXO I

GRUPO DE TRABALHO DA BNCC COMPUTAÇÃO – EDUCAÇÃO DIGITAL

I. 2 (dois) representantes da Secretaria de Educação

a) Natália Ferreira Gomes

b) Rosalina da Silva Pereira Rodrigues

II. 1 (um) representante da Educação Infantil

a) Francisca das Chagas Clemente Moura

III. 2 (dois) representantes do Ensino Fundamental (anos iniciais)

a) Francisca Eldenora Lopes Barros

b) Maria Ivanice da Silva Guilherme

IV. 1 (um) representante do Ensino Fundamental (anos finais);

a) Liliane Silva Ferreira

V. 1 (um) representante da Educação Especial;

a) Artanúsia Souza da Cruz Nascimento

VI. 1 (um) representante da Educação de Jovens e Adultos;

a) Natália dos Santos Pinheiro

VII. 3 (três) representantes dos técnicos administrativos e/ou tecnologia;

a) José Alisson Vital da Silva

b) Mateus Alves Marino

c) Manoel Felipe Ferreira da Silva

VIII. 4 (quatro) representantes dos gestores escolares;

a) Maria da Conceição Soares de Oliveira

b) Kaline da Costa Maciel

c) Maria Jeane Lopes Bernardo

d) Maria Neide de França Siqueira

IX. 4 (quatro) representantes dos coordenadores pedagógicos.

a) Maria Elizângela Silva Avelino

b) Francilda Cruz de Almeida Santos

c) Lidiane Karine Souza da Silva

d) Francisca Eleonora Lopes Barros

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D4D7607B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2025/PMG-GP

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GALINHOS/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e organizar o Sistema Municipal de Ensino, em conformidade com o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, e demais legislações vigentes; CONSIDERANDO a importância da participação social, por meio da colaboração de diferentes segmentos da comunidade escolar e da sociedade civil, para a consolidação de um sistema educacional democrático e participativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO MUNICIPAL PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GALINHOS.

Art. 2º - Compete à Comissão:

- I – Promover estudos, debates e consultas junto à comunidade escolar e à sociedade civil sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino;
- II – Analisar experiências de outros municípios e a legislação pertinente;
- III – Elaborar proposta preliminar para a criação do Sistema Municipal de Ensino;
- IV – Encaminhar relatório final com recomendações à Secretaria Municipal de Educação e ao Executivo Municipal.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Representante do Conselho Municipal de Educação;
Representante do Executivo Municipal;
Representante da sociedade civil organizada.

Art. 4º - A coordenação da Comissão caberá à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A Comissão terá o prazo de até 1 mês, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar sua proposta.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, 18 de setembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:33E24E3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2025/PMG-GP

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.: 1- Ficam nomeados através deste decreto, os membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, deste fato sendo constituído de acordo com a Lei Municipal nº 462/2020.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

I – REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Andreza Maciel da Silva – CPF: ***.046.634-**

Suplente: Edilma Nonato Borba - CPF: ***.986.844-**

Titular: Maria de Fatima Evangelista da Silva – CPF: ***.785.274-**
(Secretária Executiva)

Suplente: Daniele Cristina Barbosa dos Ramos – CPF: ***.367.204-**

II- REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO

Titular: Francisco Caio Farias da Silva – CPF: ***.956.274-**

Suplente: Brenda Kaynara Lopes da Silva – CPF: ***.645.964-**

III- REPRESENTANTES DA SAÚDE

Titular: Andreiv Rodrigues da Silva – CPF: ***.345.134-**

Suplente: Kaline Siqueira da Costa – CPF: ***.770.384-**

IV- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO

Titular: Alfredo Antonio de França Filho – CPF: ***.395.334-** –
(Presidente)

Suplente: Lizandra Correia Alves – CPF: ***.600.784-**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I – GRUPO DE ESCOTEIROS JOSÉ CLAUDIO DA COSTA ARAÚJO

Titular: Patrícia Maria Monteiro Bezerra – CPF: ***.267.164-**

Suplente: Andreia Maria Chaves – CPF: ***.903.844-**

II- IGREJA CATÓLICA

Titular: Josiana Alves da Silva Brito – CPF: ***.080.604-**

Suplente: Maria Antônia França Barbosa – CPF: ***.176.154-**

III- ASSEMBLEIA DE DEUS

Titular: Jaily Rayane Vale da Costa – CPF: ***.808.674-**

Suplente: Ruth Ricardo do Nascimento – CPF: ***.473.454-**

IV- ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA

Titular: Gisele Silva de Lima – CPF: ***.627.654-** – **Vice Presente**

Suplente: Jayane Vitória Silva de Oliveira – CPF: ***.629.284-**

Art. 2 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, 18 de setembro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:3449EE8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.353/2025

SANCIONO

Autoria: Poder Legislativo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN, 17 de setembro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

LEI N.º 2.353/2025

Denomina uma Rua Josefa Inácio da Silva, no bairro do Guariba no Município de Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada como **Rua Josefa Inácio da Silva** a via pública dando início na RN 003 e finalizando na caixa D'água, no Bairro do Guariba, neste município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revoga a disposição contrária.

Goianinha/RN ,11 de setembro de 2025

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:F0E17DB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 123/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr.**FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34** sediada na Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, CEP: 59.607-340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr.**OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.703.775-SSP/RN, devidamente inscrito no CPF sob nº 054.799.774-40, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 123/2024 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de medicamentos de materiais hospitalares e correlatos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado,

conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 123/2024 ao Pregão Eletrônico nº 004/2024 ao Processo Administrativo nº 042/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de agosto de 2025.

Fundo De Saúde De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:939863E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 124/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA PARNAMIRIM HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 45.419.985/0001

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro,

CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 45.419.985/0001-22, sediada na Avenida Rio Cajupiranga, 368, CEP 59.149-206, Parnamirim/RN, neste ato representada pela Sra. **FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.724.840-ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 037.116.464-84, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 124/2024 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de medicamentos de materiais hospitalares e correlatos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 124/2024 ao Pregão Eletrônico nº 004/2024 ao Processo Administrativo nº 042/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente

instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de agosto de 2025.

Fundo De Saúde De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Parnamirim Hospitalar E Medicamentos LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:9D633667

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 10/2025

RESOLUÇÃO 10/2025

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROCAD-SUAS DO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO - RN.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social deste Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº.768/2024 de 21 de junho de 2024:

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 18 de setembro de 2025 e registrada na Ata nº 09/2025.

CONSIDERANDO a Resolução MDS-CIT, Nº 8 de 31 de outubro de 2023, formaliza a pactuação que visa fortalecer a capacidade institucional dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único).

CONSIDERANDO o modelo de Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS, estruturado pela Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único por meio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fomes, apresentado na 65ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN.

CONSIDERANDO a 2ª Reunião Extraordinária da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN realizada no dia 01 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução CIB RN Nº 61, de 02 de setembro de 2025 que

Pactua e Aprova Prorrogação de envio do Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS, a SETHAS até dia 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), a ser desenvolvido pela secretaria municipal de assistência social, no valor R\$ 34.181,85 (Trinta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos) mais rendimentos auferidos a ser executado no exercício de 2025, podendo ser reprogramados.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

ANA JESSICA ALVES PIO
Presidente

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:76CA66E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025-GP

Revoga a Portaria nº 153/2025-GP, que dispõe sobre a designação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 153/2025-GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/09/2025, Edição 3624, que dispõe designação de servidora para compor a equipe responsável pela execução e acompanhamento das ações previstas no Acordo de Adesão INCRA/SR(19) nº 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 17 de setembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8B4A7B81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Acordo de Adesão INCRA/SR(19) nº 2025, firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **ROBERTA COSTA DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora Geral da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural deste Município para compor a equipe responsável pela execução e acompanhamento das ações previstas no Acordo de Adesão INCRA/SR(19) nº 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de setembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:11693AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 052/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 19 ou 22 de setembro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver

compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 18 de setembro de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 052/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
15. 211	ALICE KELLY DE SOUZA OLIVEIRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:AB84B204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **LUCAS DE OLIVEIRA SILVA** CPF: 702.581.144-01, Diretor de Licitação, o valor de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), referente à 03 (três) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da Capacitação do Curso **Licita + Municípios** oferecido pela a Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, nos dias 22 a 24 de setembro de 2025, no Campus da UERN/Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 18 de setembro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:0D668FE7

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
14/2025

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 805199/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 14/2025, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO / GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10)**, para suprir as necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos (Oficiais e Locados) a serviço da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, com abertura marcada para o dia 08 de outubro de 2025 (quarta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN 19 de setembro de 2025.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:1F932823

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 814001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 23/2024

OBJETO: Aquisição de insulinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos.

A Prefeita do Município de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme Leis nº 14.133/2021;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque o Pregão Eletrônico nº 23/2024, em razão da necessidade da celeridade processual, e por motivo de conveniência administrativa e oportunidade.

RESOLVE:

Revogar, o Processo Administrativo nº: 814001/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 23/2024, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

Encaminhe o presente termo de revogação ao Pregoeiro para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Grossos/RN, 18 de setembro de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:6C649621

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 1008002/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 24/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota das secretarias do município de Grossos/RN.

A Prefeita do Município de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme Leis nº 14.133/2021;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque o Pregão Eletrônico nº 24/2024, em razão da necessidade da celeridade processual, e por motivo de conveniência administrativa e oportunidade.

RESOLVE:

Revogar, o Processo Administrativo nº: 1008002/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 24/2024, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

Encaminhe o presente termo de revogação ao Pregoeiro para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Grossos/RN, 18 de setembro de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:FC1B3046

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 1009001/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 25/2024

OBJETO: Aquisição parcelada de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN.

A Prefeita do Município de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme Leis nº 14.133/2021;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de

ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque o Pregão Eletrônico nº 25/2024, em razão da necessidade da celeridade processual, e por motivo de conveniência administrativa e oportunidade.

RESOLVE:

Revogar, o Processo Administrativo nº: 1009001/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 25/2024, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

Encaminhe o presente termo de revogação ao Pregoeiro para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Grossos/RN, 18 de setembro de 2025

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:DFE14393

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024

RECORRENTES: PHARMAPLUS LTDA e ORTOMOBIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas PHARMAPLUS LTDA e ORTOMOBIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, em face de decisões do Pregoeiro no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90032/2024.

O Pregoeiro, ao analisar os recursos, manteve suas decisões, negando provimento a ambos e submetendo os autos a esta autoridade superior para decisão final, conforme determina o art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

O recurso da empresa PHARMAPLUS LTDA versa sobre a suposta inexecutabilidade das propostas para os itens 7 a 10, 12, 14 e 15. Já o recurso da empresa ORTOMOBIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA questiona a habilitação da empresa vencedora do item 20, alegando descumprimento de exigências editalícias.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Após análise dos autos, verifico que as decisões proferidas pelo Pregoeiro estão devidamente fundamentadas, em total consonância com a legislação aplicável e com os princípios que regem a licitação pública.

A decisão que negou provimento ao recurso da PHARMAPLUS LTDA demonstrou que foram realizadas as diligências necessárias para comprovar a exequibilidade das propostas, afastando o risco de descumprimento contratual.

Da mesma forma, a decisão referente ao recurso da ORTOMOBIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA esclareceu, ponto a ponto, que a empresa vencedora cumpriu todas as exigências de habilitação, seja pela sistemática da plataforma eletrônica, pela dispensa legal de apresentação de atestado para fornecimento de bens ou pela efetiva apresentação da licença sanitária.

Acolho, portanto, as razões e fundamentos expostos pelo Pregoeiro em suas decisões, as quais passam a fazer parte integrante deste ato, por medida de economia e celeridade processual.

III – DECISÃO

Pelo exposto, com base na competência a mim atribuída, CONHEÇO todos os recursos administrativos interpostos por PHARMAPLUS LTDA e ORTOMOBIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por serem tempestivos, e, no mérito, NEGOLHES PROVIMENTO, mantendo na íntegra as decisões do Pregoeiro pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Determino o prosseguimento do certame com a subsequente adjudicação e homologação do resultado.

Publique-se e cumpra-se.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:9EFC51F9**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025****CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.****A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, através da SECRETARIA**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, tornam público para conhecimento dos interessados que será realizado **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas prestadoras de atividades artísticas locais na área da música de pequeno, médio e grande porte, visando incentivar a cultura local, possibilitando a participação de pessoas físicas e jurídicas situadas no Município de Guimarães que detenham objeto compatível, desejem participar e atendam às exigências descritas no presente Edital, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - OBJETO:

1.1 - O objeto deste Chamamento Público é o credenciamento de artistas individuais, bandas ou grupos musicais locais, de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Guimarães - RN.

1.2 - O prazo de vigência do presente credenciamento será 12 (doze) meses, a contar da publicação do aviso do presente edital, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, ocasião em que será reaberto o prazo para a possível inserção de novos interessados, bem como, manutenção daqueles já credenciados.

1.3. O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no Site Eletrônico:

<https://www.guamare.rn.gov.br/>.

1.4. O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas digitados, assinados e escaneados, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do e-mail: culturasmec.guamare@gmail.com, a partir do dia 29 de setembro de 2025 até o dia 29 de setembro de 2026.

2 - DO OBJETIVO GERAL:

2.1 - Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento de artistas individuais, bandas ou grupos musicais locais de pequeno, médio e grande porte, para apresentações musicais culturais que se enquadrem nos objetivos e calendário cultural do Município, tais como: Réveillon, carnaval, festas de padroeiros, emancipação política, eventos culturais, eventos esportivos, cavalgada, datas comemorativas (dia das mães, dia dos pais, dia das crianças, etc.), forró dos idosos e demais eventos festivos, realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guimarães - RN, durante o período de 12 (doze) meses, atendendo às especificidades de cada evento e do público alvo, garantindo a excelência no serviço público.

2.2 - Este chamamento tem como intuito compor a programação artística dos eventos visando atender aos princípios da oportunidade e valorização da cultura do Município, resgatando/mantendo a valorização dos artistas locais, sendo esses eventos pré-programados ou que a Prefeitura apoie caso houver necessidade.

2.3 - Os artistas individuais e as bandas/grupos credenciados poderão ser convocados pelo período de 12 (doze) meses.

2.4 - DO OBJETIVO ESPECÍFICO:

2.4.1 - Constituem Objetivos Específicos do presente Chamamento Público:

a) - Garantir o fomento e difusão das manifestações culturais para que não ocorram apenas a ação de contratações isoladas, não permitindo o

processo de mercantilização das atividades culturais e incentivando o processo de formação permanente do artista.

b) - Avaliar o potencial de formação de público e reflexão sobre a importância de nossa diversidade cultural e sua colaboração na composição da identidade social.

c) - Valorizar o artista local, com sua trajetória e perspectiva de sua formação cultural e contínuo diálogo com a sociedade.

d) - Agir com responsabilidade fiscal e orçamentária, com o objetivo de respeitar a Lei Orçamentária do Município e total transparência, valorizando a cultura local oferecendo meios de cadastramento, divulgação e inclusão a futuros projetos relacionados a cultura do município.

e) - Diversificar a participação dos agentes e artistas locais, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais.

f) - Fazer a reflexão crítica e intelectual sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária e que tenha sua organização cultural como cerne ontológica do indivíduo.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1 - A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive no que se refere aos valores a serem pagos pelos shows musicais.

3.2 - Estar ciente de que o local do trabalho será em local a ser indicado pela Secretaria Municipal ou órgão Demandante do evento.

3.3 - Ter disponibilidade de horário para atendimento ao calendário cultural, de acordo com a determinação do Município Credenciante.

3.4 - Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas físicas e empresas do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, autorizadas na forma da lei, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam suspensas ou declaradas inidôneas por parte do Poder Público.

3.5 - Não poderão participar da presente Licitação:

a) - As empresas em regime de recuperação de crédito e as que estejam em regime pré-falimentar ou falidas;

b) - As empresas reunidas em consórcio, ou grupo de empresas;

c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos;

d) Pessoa física em insolvência civil;

e) Servidor público do município de Guimarães - RN;

f) Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise do credenciamento ou na etapa de julgamento de recursos;

g) Pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise do credenciamento ou na etapa de julgamento de recursos; e

h) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

4 - CREDENCIAMENTO:

4.1 - Os proponentes interessados deverão encaminhar a documentação para o credenciamento, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte e-mail:

culturasmec.guamare@gmail.com a partir do dia 29 de setembro de 2025.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO:**4.2.1 - PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:**

Termo de adesão/Ficha de inscrição – Anexo II;

Declaração de não impedimentos – Anexo III;

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;

Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI); Contrato social (ME);

Materiais que comprovem a atuação da proponente na área musical, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG);
 Comprovante e/ou declaração de residência;
 Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);
 Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);
 Certidões negativas de débitos relativas aos créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
 Certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://guamare.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>)
 Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
 Consulta regularidade do empregador (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata (<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>); e
 Carta de Exclusividade das bandas, grupos, ou artistas que a empresa irá oferecer, quando for o caso.

4.2.2 - PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA: ARTISTA INDIVIDUAL, GRUPO OU BANDA MUSICAL INFORMAL:

Termo de adesão/Ficha de inscrição – Anexo II;
 Declaração de não impedimentos – Anexo III
 Declaração de representação de grupo musical, contendo no mínimo 02 (dois) componentes – Anexo IV;
 Materiais que comprovem a atuação do proponente e/ou do grupo ou banda na área musical, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
 Cópia simples do CPF;
 Cópia simples do RG;
 Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência;
 Comprovação de reconhecimento local ou regional na área musical, através de declaração emitida junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 Dados bancários do proponente;
 Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
 III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
 Certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://guamare.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC>)
 Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

4.2.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

4.2.3.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
 4.2.4.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
 4.2.3.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente;
 4.2.3.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante;
 4.2.3.4 - Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta

Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4.2.4. DA DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.2.4.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que: Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3. A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, receberá o tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06.

5. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a DOCUMENTAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte e-mail: culturasmec.guamare@gmail.com;

5.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para o cadastro da proposta e envio dos documentos habilitatórios.

5.3 A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

5.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de Guamaré - RN.

6.2 Após ser habilitado o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com a demanda.

6.3 Os TERMOS DE CONTRATO que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>);

II - Diário Oficial dos Municípios – FEMURN (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>); e

III – Portal da Transparência do Município, em obediência à Lei nº 12.527/2011

(<https://www.guamare.rn.gov.br/>).

7 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

7.1 - O presente Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, período este em que permanecerá aberto a qualquer interessado que, cumpridas as exigências deste Edital, poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo.

7.2 - A Administração Pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que sejam, sendo de responsabilidade a ordem de chamada da Secretaria executante.

7.3 - Os artistas, bandas, grupos ou empresas credenciadas serão convocados aleatoriamente, conforme necessidade do município e/ou calendário cultural.

7.4 - O Município não será obrigado a convocar todos os credenciados deste processo para realização dos eventos, os artistas serão convocados conforme necessidade.

7.5 - Sempre que houver necessidade, o Município convocará o credenciado para prestar os serviços através de ordem de serviços que será enviada através de e-mail, em até 05 (cinco) dias que antecede a data do evento.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo II deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre o (a) Credenciado(a) e o Município de Guamaré - RN.

9.3. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de Guamaré - RN, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

9.4. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)

10.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

11.1 As obrigações do Credenciado constam do item 12 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA EXTINÇÃO:

13.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS:

14.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

15. DOS RECURSOS:

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: culturasmec.guamare@gmail.com.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege o Artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA:

17.1 A fiscalização e gestão do contrato será apontado no Termo de Referência, anexo a este edital, na qual apresenta os critérios a serem utilizados para a fiscalização do contrato.

17.2 O prazo de vigência da contratação, e demais ações relacionadas ao contrato será apresentado no Termo de Referência.

18. DA ESTIMATIVA DE VALOR, PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 - O valor para remuneração do artista individual, do grupo e banda musical estão pré-fixados conforme tabela no anexo I.

18.2 - O Pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da pessoa física ou da pessoa jurídica contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, dos comprovantes de regularidade fiscal e do atesto pela área competente de que houve o cumprimento das obrigações pelo contratado.

18.3 - O pagamento dos impostos decorrentes da emissão da nota fiscal é de responsabilidade do contratado.

18.4 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria de cada secretaria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, com os seguintes elementos de despesas: **33.90.36 – Serviços prestados por pessoa física** e **33.90.39 – Serviços prestados por pessoa jurídica**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.2 - O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, no site do Município: <https://www.guamare.rn.gov.br/>.

18.3 - Informações complementares a este edital poderão ser obtidas, de segunda à sexta-feira, através do e-mail: culturasmec.guamare@gmail.com.

18.4 - Sempre que solicitado a Empresa/pessoa física credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

19. DO FORO:

19.1 - O Foro da Comarca de Guamaré - RN é o competente para dirimir qualquer controvérsia que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS DO EDITAL:

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Organograma;

Anexo II - Categorias do Edital;

Anexo III - Termo de adesão ao Edital/Ficha de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de não impedimentos;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou banda;

Anexo VI - Declaração que não emprega mão de obra infantil;

Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato;

Guamaré/RN, em 18 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS
E BANDAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO.**

ORGANOGRAMA**ORGANOGRAMA**

De 19 à 28/09/2025	Divulgação
De 29 à 30/09/2025	Inscrições
01/10/2025	Análise dos Documentos
02/10/2025	Publicação Preliminar
De 03 à 04/10/2025	Recurso
07/10/2025	Resultado do Recurso
09/10/2025	Resultado Final

ANEXO II

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS
E BANDAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO.**

CATEGORIAS DO EDITAL**1. CATEGORIAS:**

ITEM	CATERGORIAS	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Músico Individual	Apresentação	01	1.250,00
2	Músico Com Banda	Apresentação	01	2.000,00

2. QUEM PODE SE CREDENCIAR:

Poderão se credenciar projetos artístico-cultural artistas da área musical, que atua de forma individual, dupla, trio e grupos de todos os segmentos musicais, tais como: forró, axé, samba, embolada, coco, maracatu, baião, xote, xaxado, gospel, bossa nova, pop, rock, frevo, brega, funk, rap, hip hop, MC, eletrônica, sertanejo e demais gêneros musicais que compõem a Música Popular Brasileira - MPB.

ANEXO III

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS
E BANDAS LOCAIS DAÁREA DA MÚSICA PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO.**

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO/FICHA DE INSCRIÇÃO

À,
Prefeitura Municipal de Guamaré - RN

Por meio do presente, solicito inscrição no Edital de Chamamento Público para credenciamento nº 01/2025, e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste chamamento, bem como declaro a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas.

1. DADOS DO PROPONENTE

CEP:

BANCO:

ENDEREÇO:

CPF:

NOME DO RESPONSÁVEL:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

EMAIL:

DD/FONE:

CNPJ / CPF:

PROPONENTE:

UF:

CIDADE:

ENDEREÇO:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**NOME ARTÍSTICO DO GRUPO OU BANDA MUSICAL:****FICHA TÉCNICA:****GÊNERO MUSICAL:****REPERTÓRIO:****CATEGORIA:**

- () Músico individual;
- () Músico individual instrumental;
- () Grupo musical (dupla);
- () Grupo musical (trio);
- () Banda de música (de 4 até 10 componentes);
- () Banda de música (a partir de 11 componentes).

DECLARAÇÃO

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro: Estar ciente de que meu credenciamento para integrar o banco de dados não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Guamaré - RN, e serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição por mim apresentado. Declaramos também, ter ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital e Anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Guamaré - RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO IV

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS
E BANDAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO.**

LOCAL E DATA:**LOCAL E DATA:**

Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados:

- 1) a) Pessoas físicas em insolvência civil;
- 2) b) Servidor público do município de Guamaré - RN;
- 3) c) Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 4) d) Pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- 5) e) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

CPF/CNPJ:

NOME/RAZÃO SOCIAL:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS****ANEXO V****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS
E BANDAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO.****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU
BANDA**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do _____ (NOME DO GRUPO OU BANDA), elegem _____ (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº _____ (número do CPF), como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do contrato, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			

Observação: O preenchimento deste documento deverá ser digitado. As assinaturas poderão ser eletrônicas/digitais ou manuscritas.

Guamaré - RN, em ____ de _____ de 2025.

ANEXO VI**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS
E BANDAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO.****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA
INFANTIL**

À
Prefeitura Municipal de Guamaré - RN

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como em atendimento ao estabelecido no Edital e Anexos da Licitação – CREDENCIAMENTO Nº 01/2025, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Guamaré - RN, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO VII**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS
E BANDAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO.****MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº 01/2025**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.184.274.0001-67, situada a Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré - RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, CPF _____ (se for pessoa jurídica).

CONTRATADO(A): A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____ Guamaré - RN, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____ (Se for pessoa física).

CONTRATADO(A): Artista _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, Guamaré - RN. Resolve celebrar este contrato, em decorrência do Chamamento Público de Credenciamento nº 01/2025, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS
CARACTERÍSTICOS**

1.1 O objeto deste processo licitatório é o CREDENCIAMENTO de artistas, bandas ou grupos musicais locais de pequeno, médio e grande porte para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Guamaré - RN, conforme especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do CREDENCIAMENTO nº 01/2025.

1. 2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1. 2.1 A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Contrato em conformidade com os prazos estabelecidos nos termos deste edital.

1. 3. Este contrato é vinculado ao edital de Chamamento Público de credenciamento nº 01/2025.

1.4. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

**CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE
PAGAMENTO, OS
CRITÉRIOS, A DATA -BASE E A PERIODICIDADE DO
REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO
ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO
PAGAMENTO (art. 92, V):**

2.1 O Município pagará à contratada o valor total estimado de R\$

2.1.1. Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Guamaré - RN.

2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolo da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante contratada o destaque

deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4 Se durante a execução do contrato, expirar -se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo -se na única remuneração devida.

2.7 O custo apresentado caracteriza o preço unitário e global para a contratação do serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando -se o índice IPCAE.

2.8 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

Unidade:

Ação:

Fonte:

Elemento:

2.9 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.10 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.11 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.12 O contrato regular -se -á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.13 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.15 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.17 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.18 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.19 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.20 Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.21 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice IPCA -E, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o intervalo mínimo de 1 (um) ano.

2.22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.22.1. Prestar o serviço de acordo com o previsto neste instrumento;

2.22.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

2.22.3. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

2.22.4. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

2.22.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

2.22.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

2.22.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no de contrato;

2.22.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.22.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

2.23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.23.1. Emitir a Ordem de Serviço;

2.23.2. Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços prestados;

2.23.3. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do serviço, objeto do edital de credenciamentos;

2.23.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e atesto pela área competente da nota fiscal de que houve o cumprimento das obrigações pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município de Guamaré - RN, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.1.1 Caberá ao(s) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

5.4 A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 5.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - c) Execução da garantia contratual para:
- I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.8. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.9. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6.1. É declarado competente o foro da Comarca de Guamaré - RN para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;
- II - Diário Oficial dos Municípios – FEMURN;
- III – Portal da Transparência do Município em atenção ao disposto na Lei nº 12527/2011.

Guamaré - RN, em _____ de _____ de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito do Município de Guimarães - RN

Contratante

Representante da empresa e/ou Pessoa contratada

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Moraes

Código Identificador:8C420D66**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025****PROCESSO Nº:** 3031/2025.**CONTRATANTE:** Município de Guimarães.**CONTRATADA:** JOSÉ ÂNGELO DA SILVA FILHO.**CPF Nº:** 275.526.674-00**OBJETO:** Locação de imóvel situado a RN 401, Nº 259, Distrito de Salina da Cruz, Guimarães-RN, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para funcionamento dos projetos e programas especiais da área da segurança alimentar.**VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses com início 16 de setembro de 2025 e término em 15 de setembro de 2026.**VALOR:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), mês.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.**BASE LEGAL:** artigo 74, V da Lei 14.133/21.**Assinaturas:** LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) – Contratante. JOSÉ ÂNGELO DA SILVA FILHO, CPF nº 275.526.674-00 – Contratada.

Guimarães/RN, 16 de setembro de 2025.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:04EC8426**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2025****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;**CONTRATADA:** TENSAI SOLUCOES E TECNOLOGIA S/A - CNPJ/MF Nº 45.432.415/0001-72;**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ("TIC") PARA PROVER PLATAFORMA DE GESTÃO DIGITAL DE PROCESSOS E COMUNICAÇÃO. COMPREENDENDO EXPEDIENTES E PESQUISAS INSTRUTIVAS PROCESSUAIS E FUNCIONALIDADES ESPECIALISTAS COM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONSULTORIA, OPERACIONALIZAÇÃO, ANÁLISE, INTEGRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EVOLUÇÃO E CUSTOMIZAÇÕES para atendimento das demandas do Município;**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 em suas redações atuais;**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3.236/2025;**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO;**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**VALOR MAXIMO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 374.474,00 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais);**SIGNATÁRIOS:****CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA – CPF Nº 852.482.904-49**CONTRATADO:** JOARFFERSON LIMA GONÇALVES ROSENDO - CPF Nº 104.975.624-05.**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:3A2045A4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.082/2025**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º - Exonerar, PAMELA CRISTIANNE ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador (a) Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 18 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:24885C16**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.083/2025**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) COMISSINADO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), JOSE LEONILDO FERNANDES DE QUEIROZ**, portador (a) do RG nº. 003116806, ITEP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 099.328.274-10, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Enfermeiro – Hopital/ UPA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação apresentada através do Protocolo nº 5.377/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 18 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A5D4D423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, E AS PESSOAS FÍSICAS OLAVO DE OLIVEIRA XAVIER, inscrito no CPF 074.951.614-34 e a senhora IRANETE DINA DE ARAÚJO XAVIER inscrita no CPF sob nº 230.996.404-25.

Processo Administrativo nº 240/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000.

CONTRATADA: OLAVO DE OLIVEIRA XAVIER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 074.951.614-34 e portador do RG 112.583/SSP/RN e a senhora IRANETE DINA DE ARAÚJO XAVIER, brasileira, casada, inscrita no CPF 230.996.404-25 e portadora do RG 16.865/ITEP/RN, residentes e domiciliados na Rua Jorn Francisco Sinedino nº 1140, apto. 1103, bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.062-570.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE (01) UM TERRENO MEDINDO 1.595,19M² (PARTE B), LOCALIZADO NO POVOADO DE CANTO DAS MOÇAS nº 2190, IELMO MARINHO/RN, CEP: 59.490-000, CUJO O OBJETIVO É A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AUGUSTA AULINA DA SILVA COM JORNADA DE TEMPO INTEGRAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 533 DE 23 DE JUNHO DE 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.,

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 066/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.004 SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO

2020 Manutenção das Ações Ensino Fundamental FUNDEB 30%

4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.5.90.61.099 OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS

15420000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

15400000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

001 Ielmo Marinho/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2173 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL – FUNDAMENTAL

4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.5.90.61.099 OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência a partir de 17 de setembro de 2025, com término previsto para 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 17 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

OLAVO DE OLIVEIRA XAVIER

CPF sob nº 074.951.614-34

Contratado

IRANETE DINA DE ARAÚJO XAVIER

CPF sob nº 230.996.404-25

Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9C66FB87

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o programa “cheque reforma” para reformas e obras de melhorias de casas destinadas às pessoas de baixa renda residentes do Município de Ielmo Marinho/RN, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Cheque Reforma”, autorizando o Poder Executivo Municipal a proceder reformas, ampliações e outras obras de melhorias de casas destinadas às pessoas de baixa renda, cujas moradias estejam em precárias condições de habitabilidade, residentes no Município de Ielmo Marinho/RN, mediante o fornecimento de material de construção necessários, no todo ou em parte.

§1º Os benefícios autorizados por esta lei só poderão ser concedidos para candidatos que comprovem o preenchimento dos requisitos desta lei e, ainda, o benefício não pode contemplar reformar em imóvel localizados em áreas de assentamentos.

§2º Para os efeitos desta lei, consideram-se como melhorias, inclusive pinturas úteis e necessárias, os pequenos reparos em telhados, paredes e em partes elétricas, hidráulicas, elétricas e sanitárias, e como ampliações os pequenos aumentos de cômodos e dependências, respeitado o limite de área construída previsto no parágrafo anterior.

§3º Consideram-se pessoas de baixa renda as que tenham renda familiar de até 02 (dois) salário-mínimo vigente.

§4º O cumprimento desta lei dependerá sempre de disponibilidade financeira e obedecerá aos seguintes critérios, sendo considerado para todos a situação existente na data da inscrição:

I - Os critérios enumerados neste paragrafo fornecerão os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C+D+E.

II - A classificação será em ordem decrescente de pontuação (do maior para o menor), apurado pela soma da pontuação atingida pelo candidato, conforme a seguinte tabela:

Situação atual do domicílio	Áreas de risco, insalubres ou que tenham sido desabrigadas, desde que devidamente certificado pela Secretaria de Meio Ambiente ou Defesa Civil	30 pontos
	Famílias em coabitação	20 pontos
	Imóvel próprio ou posse	10 pontos
Situação de Composição Familiar	Monoparental feminina com filhos	30 pontos
	Monoparental masculina com filhos	20 pontos
	Casal com filhos	15 pontos
	Casal sem filhos	10 pontos
	Solteiro/viúvo	05 pontos
Situação Especial	Idoso – 60 anos	10 pontos
	Pessoa com deficiência	10 pontos
	Dependentes menores de 18 (dezoito) anos - cada	05 pontos
	Família em situação de vulnerabilidade social, já acompanhada pelos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) – CRAS e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e	20 pontos

	Indivíduos (PAEFI) - CREAS	
	Família em situação de vulnerabilidade temporária (eventos advindos de riscos, perdas e danos) inserida no benefício eventual de aluguel social.	20 pontos

Renda Familiar	Até meio salário mínimo	40 pontos
	Até 1 (um) salário mínimo	30 pontos
	1 (um) a 2 (dois) salários mínimos	20 pontos

Situação de emprego	Desempregado	20 pontos
	Autônomo	15 pontos
	Aposentado	10 pontos
	Emprego fixo	05 pontos
Beneficiário de Programa e/ou Benefício Social	Bolsa Família, Bolsa educação, Vale Cidadão ou Benefício de Prestação Continuada	05 pontos

III – Considera-se famílias em coabitação: a existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

IV- Considera-se dependentes os filhos, netos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada

V – No caso de empate da pontuação, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

V.1 – o desempate ocorrerá obedecendo a ordem cronológica de solicitação do benefício, observando dia;

V.2 – caso o empate permaneça, será desempatado levando em consideração a idade do candidato, no qual o candidato mais velho receberá o benefício primeiro;

V.3 - caso o empate permaneça, será desempatado levando em consideração se existe alguma grávida na residência e na constatação positiva, a residência dela será reformada o mais breve possível;

V.4 - caso o empate permaneça, será desempatado levando em consideração se existe alguma pessoa PcD na residência, e na constatação positiva, a residência dela será reformada o mais breve possível.

V.5 – outros critérios de desempates podem ser estabelecidos lei específica de autoria do Chefe do Poder executivo mediante autorização do Poder Legislativo.

§5º O valor a destinado ao beneficiário deste programa, obedecerá ao limite de, no mínimo 02 (dois) salários-mínimos vigente a época da concessão e no máximo 04 (quatro) salários-mínimos vigente a época da concessão.

§6º A dotação orçamentaria será

Unid. Orçamentária	Secretaria de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/atividade	2.106 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
Elemento	3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Elemento	3390.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Art. 2º Somente poderão ser beneficiadas as pessoas de baixa renda que sejam proprietárias ou possuidoras legítimas, titulares de domínio útil a qualquer título, cujos construções estejam precárias e/ou se encontre em situação de risco ou perigo iminente, ou que tenha sido danificada por intempéries.

§1º – Para as construções, ampliações, reformas ou outras melhorias de casas, nos casos previstos nesta lei, serão rigorosamente observadas aos seguintes requisitos:

I – A execução do Programa e o Cadastramento prévio da família na Secretaria de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social;

II – Estudo social circunstanciado elaborado por Assistente Social do Município, de forma a aferir as reais condições socioeconômicas da parte interessada;

III – Levantamento técnico e aprovação pela Secretaria Municipal de Obras do Município.

IV – Elaboração do projeto a ser executado também pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras do Município.

V – Aprovação e autorização pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º – Os interessados no presente programa que atenderem aos requisitos legais, após a aprovação de seu pedido pelo Prefeito Municipal em expediente instaurado para esse fim, serão atendidos na ordem de concessão do benefício, conforme previsão no § 4º, do art. 1º, desta lei.

§3º – Havendo situação excepcional, provocada por caso fortuito, poderá ser invertida a ordem de que trata o parágrafo anterior, com atendimento preferencial àquele que se encontra em tal situação, observados os requisitos contidos no § 1º, que serão providenciados em caráter de urgência.

Art. 3º Para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei o interessado deverá comprovar:

I – Residir no município de Ielmo Marinho há, no mínimo, 02 (dois) anos;

II – Possuir renda familiar mensal de até 02 (dois) salários-mínimos;

III – Ser proprietária, promitente compradora, posseira ou ocupante legítima do imóvel a ser reformado;

IV – Utilizar o imóvel como residência habitual e permanente;

V – Não ter sido beneficiada por outros programas habitacionais cumulativamente

VI – Ter 18 (dezoito) anos completo ou civilmente emancipado;

Art. 4º Para a execução dos serviços previstos nesta lei, não haverá cessão de mão-de-obra por parte do município.

Art.5º Quando o interessado solicitar a cessão do material de construção necessário, após aprovação a Secretaria de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social repassará o material ao interessado, devendo posteriormente, ser assinado o termo de recebimento do material e procedida a vistoria técnica para atestar a execução das obras pretendidas.

Art. 6º As pessoas contempladas com os benefícios decorrentes desta lei ficam obrigadas mediante declaração, a não alienarem os seus imóveis durante o prazo de 05 (cinco) anos a partir do recebimento do benefício.

Parágrafo único – A família contemplada com alguns dos benefícios descritos nesta lei fica impedida de receber nova doação, cuja proibição se estende ao cônjuge e/ou companheiro, em caso de separação.

Art. 7º O beneficiário do programa fica obrigado a aplicar os recursos estritamente nos termos em que foram concedidos, devendo prestar contas por ocasião da fiscalização, sob pena de devolução do valor aos cofres públicos.

Art. 8º O inscrito poderá ser excluído a qualquer tempo do Programa quando constatadas pelos técnicos as seguintes situações:

I– Omitiu ou prestou informação inverídica;

II- Tenha o inscrito, após a inscrição no programa, deixando de estar na situação de vulnerabilidade.

Art. 9º Para efeito de habilitação no Programa Cheque Reforma, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos pessoais e de todos os membros que compõem a família:

– Da prova de identificação:

Carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação ou profissional;

CPF, caso não conste na documentação acima;

certidão de nascimento para os membros da família que não possuam os documentos acima.

– Da prova do estado civil:

Certidão de nascimento, ou;

Certidão de casamento, ou;

Declaração de união estável, ou;

Certidão de óbito em caso de viuvez.

– Da prova de rendimentos:

Os 3 (três) últimos contracheques, ou;

Carteira de Trabalho, ou;

Se aposentado, extrato do INSS ou extrato bancário que conste o benefício, ou;

Pró-labore, ou;

Declaração do imposto de renda, ou;

Se renda informal ou ausência de renda, deverá ser comprovada mediante declaração.

Da prova do tempo de residência:

Certidão de domicílio eleitoral no Município, ou;

Contrato celebrado com a CAERN ou COSERN, dos últimos 3 (três) anos, do ato da inscrição, ou;

Contas de água ou luz, dos último 3 (três) anos, do ato da inscrição, ou;

Declaração escolar, ou;

Prontuário do posto de saúde do bairro onde reside, ou;

Declaração de residência com autenticação da equipe técnica da Secretaria de

Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social;
Quaisquer outros documentos que comprovem a residência no imóvel pelo menos 3 (três) anos
Certidão Negativa de Pessoa Física (Fazendária).
Prova de propriedade ou posse do imóvel onde pretende ser executada a reforma ou ampliação:

Escritura Pública ou Matrícula do Imóvel, ou;
Contrato de Compra e venda, ou;
Contrato de promessa de compra e venda, ou;
Recibos de compra e venda acompanhados da escritura anterior, ou;
Termo de Doação, ou;
Declaração de três testemunhas que exerce a posse da residência, a pelo menos 3 (três) anos, ou;
Outro documento que comprove a propriedade ou posse permanente do imóvel.

– Da comprovação de situação especial, quando for o caso:

a) Laudo ou atestado médico comprovando a deficiência com indicação internacional de doenças - CID.

– Da comprovação de inscrição no Cadastro Único:

Folha resumo CadÚnico, ou;
Documento emitido pela Secretaria de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social;
– Comprovação de benefício em programas sociais, quando for o caso:

Emitido pela Secretaria de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social ou;

Se beneficiário do benefício de prestação continuada – BPC, Programa Bolsa Família, extrato bancário que conste o recebimento ou declaração emitida pela Secretaria de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social;

– Da Comprovação de regularidade fiscal:

Certidão Negativa Municipal, Estadual e Federal de Débitos Fiscais, ou positiva com efeitos de negativa do titular da inscrição.

Art. 10 Os estabelecimentos comerciais interessados em fornecer materiais de construção através do Programa “Cheque Reforma”, deverão cadastrar-se junto a Secretaria de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social:

I – O cadastramento implicará na adesão as condições de pagamento estabelecido pela Secretaria;

Não será admitida cobrança adicional, do Município ou do beneficiário, a qualquer título, nem a prática de preços diferenciados daqueles previstos para o pagamento à vista em espécie;

é vedado o condicionamento do fornecimento à aquisição de outros produtos ou a qualquer outra circunstância;

Deverá ser emitido, a cada venda, o respectivo documento fiscal em nome do beneficiário, bem como, deverá ser encaminhado a Secretaria competente o relatório de todos os beneficiários com cópia da nota fiscal em anexo, no prazo de até 10 (dez) dias após a venda.

Parágrafo Único. Somente será deferido o cadastramento de que trata este artigo aos estabelecimentos localizados no Município de Ielmo Marinho/RN e municípios vizinhos, devidamente inscritos no Cadastro mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda e que comprovem a respectiva regularidade fiscal.

Art.11 Em obediência ao Princípio da Publicidade, após a habilitação da empresa vencedora do processo de licitação, deverá ser publicado em diário oficial as recomendações para os beneficiários do programa e a empresa vencedora, a fim de orientar quanto da entrega e prazo de execução da reforma habitacional, além de demais informações que se fizerem necessárias.

§1º - poderá ser feita reuniões para tratar da temática do artigo acima, mas isto não dispensa a publicação oficial das recomendações.

§2º - as recomendações de que trata este artigo deverão ser feitas através de Decreto.

Art.12 Ao beneficiário do é vedado:

Utilizar os recursos recebidos para outros fins que não sejam a aquisição de materiais de construção;

Realizar a troca do material por dinheiro, ainda que parcialmente ou em caráter temporário;

Vender, alienar, alugar, emprestar ou ceder a terceiros, a qualquer título, os materiais adquiridos com recursos do Programa.

Art.13 A aplicação indevida dos recursos do Programa sujeita o beneficiário às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

Exclusão de qualquer programa habitacional de beneficiários com restrições;

Inscrição em cadastro habitacional de beneficiários com restrições.

§1º- As denúncias de irregularidades na execução do Programa deverão ser encaminhadas a Secretaria de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social para as devidas apurações.

Art.14 Será organizado processo (s) administrativo (s) com registros próprios, composto (s) pelos seguintes documentos:

– Registro fotográfico do antes e depois da unidade habitacional;

– Orçamento quantitativo dos materiais de construção;

– Parecer socioeconômico;

– Termo de Compromisso e Responsabilidade.

Art.15 A reforma deverá ser executada dentro do prazo final de 60 (sessenta) dias corridos após a entrega do material de construção, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade assinada pelo beneficiário, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias a requerimento do beneficiário e parecer favorável da análise técnica.

Parágrafo único. Caso a reforma não seja executada no período estabelecido, o beneficiário, obrigatoriamente, deverá realizar a devolução de todo valor ou de todo material recebido, em perfeitas condições de uso para atender a outro beneficiário.

Art.16 Poderão ser adquiridos com o “Cheque Reforma” os materiais de construção listados no Anexo I.

Art. 17 As despesas que serão geradas com a efetivação da presente Lei, estão consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo admitida, caso necessário, a abertura de crédito especial.

Art.18 O chefe do poder executivo, poderá, mediante Decreto, regulamentar as regras aqui insertadas.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

ANEXO I

-ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO;

- ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO;

- ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO;

- ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO;

ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO;

ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2", PARA CAIXA D' ÁGUA;

VII - ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA;

VIII-ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' ÁGUA;

ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' ÁGUA;

ADAPTADOR PVC SOLDABEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D' ÁGUA;

ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR;

XII - ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR;

ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688);

ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR

5688);

ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688);

ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO;

ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO;

ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M);

ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M);

AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE);

XXI - AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE);

AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE);

ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS;

ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III;

- ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL;
 - BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO);
 - BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM;
 XXVIII- BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C);
 XXIX-CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2;
 CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2;
 CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA;
 CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA;
 CAIXA ACRÍLICO PARA MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO COSERN;
 CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA; XXXV- CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA;
 XXVI- CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE;
 XXXVII- CAIXA DE GORDURA PRÉ-MOLDADA DE CIMENTO (PADRÃO MUTIRÃO); CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO XXXVIII- CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO;
 CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, *0,24 M X 0,45 M X 0,30* M (L X C X A);
 CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS;
 CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 20 MM;
 CHUVEIRO PLASTICO;
 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32;
 DILUENTE AGUARRAS;
 PLANTA - LÍRIO DA PAZ (SPATHIPHYLLUM WALLISI), FORNECIMENTO E PLANTIO;
 DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32";
 XLVIII-DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V;
 ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS;
 ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM;
 ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM;
 ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES;
 FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO;
 FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2;
 FITA DE VEDAÇÃO;
 FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M;
 FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C);
 HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR;
 INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO);

JANELA DE CORRER, ACO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM DIVISAO HORIZ, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, BANDEIRA COM BASCULA, 4 FLS, 120 X 150 CM (A X L);
 JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL;
 JOELHO PVC, SOLDAREL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL;
 JOELHO PVC, SOLDAREL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO;
 JOELHO PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL;
 JOELHO PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL;
 JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL;
 JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL;
 KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS);
 KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS);
 LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27);
 LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM;
 LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100;
 LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150;
 LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA; LXXXVI- LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA);
 LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W;
 LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W;
 LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAREL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL;
 LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAREL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL;
 MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS;
 MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS;
 PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE;
 PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE;
 PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2;
 PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM;
 RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA;
 REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAREL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO;
 REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAREL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO; XC- REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509); XCI- REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509);

REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416);
 REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR;
 REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2;
 REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2;
 RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA;
 SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA;
 SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA;
 SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR;
 SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO;
 SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE);
 TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA;
 TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA;
 TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM;
 TE PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL;
 TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648);
 TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648);
 TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2; CIX- TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO;
 CX- TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO; CXI- TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO);
 TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, ÁGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO;
 TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193);
 TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, SEM BICO, SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158);
 TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA;
 TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688);
 TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688);
 TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688);
 TUBO PVC, SOLDAREL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648);
 TUBO PVC, SOLDAREL, DE 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648);
 VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO;
 VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR;
 BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO);
 VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA.

Ielmo Marinho/RN, 18 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:E318198F

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 538, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Transferência de Renda, denominado "Renda Cidadã" e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

Art. 2º – São objetivos do Programa Municipal de Transferência de Renda:

- I - Atender famílias em situação de extrema pobreza, com iminentes riscos sociais e econômicos, com fim do exercício da cidadania;
- II - Incentivar as famílias beneficiárias do programa em ações e campanhas educativas em parceria com entidades governamentais e não governamentais para a emancipação e inclusão produtiva;
- III - Garantir a permanência de crianças e adolescentes na escola e erradicar a evasão escolar;
- IV - Assegurar que todas as crianças até 07 anos de idade tenham vacinação em dia;
- V - Contribuir para as mulheres grávidas façam o pré-natal;
- VI - Identificar crianças em situação de exploração em trabalho infantil, encaminhando para programas de ações socioeducativas;
- VII - Atender e encaminhar pessoas com deficiência para atendimento e inclusão em VIII - cursos e programas de geração de oportunidades e renda, conforme as condições do beneficiário no contexto do Plano Nacional de Educação - PNE;
- IX - Identificar idosos que não sejam beneficiários da previdência social, estejam em situação de vulnerabilidade econômica, para encaminhá-los aos órgãos competentes;
- X - Diagnosticar situações em que idosos estejam em abandono, maus tratos entre outras violações de direito para o encaminhamento de ordem legal;
- XI - Dinamizar o comércio local, onde as compras deverão acontecer no próprio município, contribuindo para a sua formalização;
- XII - Motivar a família beneficiária a aquisição de alimentos saudáveis, nutricionais e de boa qualidade;
- XIII - Dar a liberdade de escolha dos gêneros alimentícios pelo beneficiário, conforme a necessidade da família;
- XIV - Incentivar aos adolescentes em medidas socioeducativas, a inserção em programas profissionalizantes, empreendedorismo, oferecido pelo Poder Público ou Instituição Privada;
- XV - Incentivar o planejamento familiar e a erradicar a desnutrição alimentar em crianças de até 07 anos, gestantes e nutrízes;
- XVI - Diminuir a mortalidade infantil.

CAPÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º – As Famílias para serem beneficiadas precisam estar enquadradas nos seguintes critérios:

- I – Possuir renda per capita até meio salário-mínimo vigente, que estejam devidamente cadastradas no Cadastro Único dos Programas Sociais no município de Ielmo Marinho/RN;
- II - Demonstrar comprovadamente que residem no município há no mínimo 06 (seis) meses;
- III - Estar em acompanhamento no PAIF/CRAS, nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e/ou nos serviços e programas ofertados pelo município de Ielmo Marinho/RN através do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS

Art. 4º - O benefício objeto do Programa Municipal de Transferência de Renda, denominado “Renda Cidadã”, constitui-se na prestação de Auxílio Financeiro às famílias e indivíduos que se enquadrem nos critérios previsto nesta lei, visando complementar a renda das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, através de crédito mensal, no valor correspondente 15% (quinze por cento) do salário-mínimo vigente.

Parágrafo Único. O pagamento do referido benefício poderá ocorrer por meio de transferência bancária ou cartão magnético personalizado e exclusivo para essa finalidade.

Art. 5º - O prazo para permanência de cada família beneficiária é enquanto durar o estado de pobreza ou extrema pobreza do beneficiário, ou enquanto preencherem os requisitos desta lei, desde que haja dotação orçamentária, devendo ser observado o cumprimento das condicionalidades.

CAPÍTULO IV**DAS CONDICIONALIDADE DE PERMANÊNCIA E CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 6º - A permanência de famílias no Programa “Renda Cidadã” dependem do cumprimento das seguintes condicionalidades, quando for o caso, as quais serão observadas pelos operadores do Programa:

I - Manter as crianças devidamente vacinadas com apresentação do cartão de vacina em dia a cada 06 (seis) meses;

II - Manter crianças e adolescentes frequentando a escola com apresentação de declaração escolar a cada 06 (seis) meses;

III - Participação de um dos membros da família em cursos profissionalizantes, cursos de geração de emprego e renda e oficinas e palestras educativas, oferecidas pelo Município, Estado, União e/ou a iniciativa privada;

IV - Participação nas atividades PAIF, SCFV, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Serviço de Proteção Social de Atendimento Domiciliar.

V - Manter atualizado dados cadastrais no Cadastro Único, num período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 7º - As Famílias serão excluídas do Programa nas seguintes condições:

I - Superação da renda per capita;

II - Forem detectadas irregularidades nas informações prestadas;

III - Se negar a participar de cursos profissionalizantes, geração de emprego e renda, ações socioeducativas oferecidas que haja condição de participação por um dos membros da família;

IV - Não apresentar comprovantes de vacinação, quando solicitado;

V - Não apresentar comprovante de pré-natal, quando solicitado;

VI - Não apresentar declaração escolar, quando solicitado;

VII - Mudança da família para outra localidade fora do município.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 8º - As despesas decorrentes do Programa “Renda Cidadã” serão custeadas com recursos do Orçamento Geral do Município, conforme arrecadação municipal.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a executar o programa de imediato, desde que haja previsão e dotação orçamentária no exercício financeiro vigente.

Art. 10º - O cadastro de beneficiários do Programa Renda Cidadã será realizado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 11º - A quantidade de benefícios, o valor e os documentos necessários ao cadastramento de beneficiários poderão ser alterados por lei específica de autoria do Chefe do Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 12º - O Programa “Renda Cidadã” poderá ser executado pelo Poder Executivo Municipal a qualquer tempo, sendo necessária apenas a existência de recursos para tal finalidade.

Art. 13º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 18 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:D3068737

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TERRENO MEDINDO 1.595,19 M² (PARTE B), LOCALIZADO NO POVOADO DE CANTO DAS MOÇAS, 2190, MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CEP. 59.490-000, CUJO OBJETIVO É A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AUGUSTA AULINA DA SILVA COM JORNADA DE TEMPO INTEGRAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 533 DE 23 DE JUNHO DE 2025, em favor da pessoas físicas: OLAVO DE OLIVEIRA XAVIER, inscrita no CPF sob nº 074.951.614-34 e IRANETE DINA DE ARAÚJO XAVIER, inscrita no CPF 230.996.404-25**, estabelecida à Rua Jor. Francisco Sinedino nº 1140, pato. 1103, bairro Lagoa Nova, Natal/RN. – CEP. 59.062-570, com valor global estimado de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 240/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:46BE880A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **ANTONIA FERNANDES OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: ***. 968.904-65, matrícula:109951, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 2348/2025, referente ao período aquisitivo de 07/02/2000 a 06/02/2005.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 19 de setembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 18 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:327DC8BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **EDILEUZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, CPF: ***. 335.544-15, matrícula:120921, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 2349/2025, referente ao período aquisitivo de 07/02/2005 a 06/02/2010.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 19 de setembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 18 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:EF1E9EDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **JOSETONIA BEZERRA DA FÉ**, CPF: ***. 516.404-72, matrícula:279441, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 2329/2025, referente ao período aquisitivo de 23/07/2008 a 22/07/2013.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 19 de setembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 18 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9060410F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 696/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **MARIA EVANGELISTA DE SOUZA**, CPF: ***. 548.074-68, matrícula:117461, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 2347/2025, referente ao período aquisitivo de 07/02/2000 a 06/02/2005.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 19 de setembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 18 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CA97509B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 697/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **SONIA MARIA DA COSTA**, CPF: ***, 437.404-06, matrícula:125811, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 2222/2025, referente ao período aquisitivo de 07/02/2000 a 06/02/2005.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 19 de setembro de 2025 a 18 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 18 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3E4AAABC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 698/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ELAINE CRISTINA FONSECA, inscrito no CPF sob o nº. ***,538.724-20 para às atribuições inerentes ao cargo comissionado Coordenação Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 17 de Setembro 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:99B31465

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2221/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show artístico musical, com a apresentação da Banda Chrys e Elly, para a festa da cavalcada de São Francisco na comunidade do Pau de Jucá, que será realizado no dia 21 de setembro de 2025, no município de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025 – Processo Administrativo nº 2221/2025**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS ME** inscrita no CNPJ sob o nº **33.320.456/0001-98**, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 18 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5BBA4BE5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Ipanguaçu/RN, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 13.070.236.0001-46 por intermédio da Secretaria Municipal Saúde, neste ato representada pelo titular da pasta **Tatihany Jorranny Soares Lopes Marinho**, firmam o presente Termo de acordo, no uso de suas atribuições legais, reconhece, para os devidos fins, o débito referente à prestação de serviços de **assessoria e consultoria em saúde** pela empresa **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.228.721/0001-59, no período de **janeiro e fevereiro de 2025**, conforme comprovação documental apresentada. **Considerando:** Que os serviços foram regularmente prestados pela empresa contratada, não havendo contestação quanto à execução; Que, no ato da assunção da atual gestão, não foi localizado processo administrativo em trâmite referente à referida contratação, o que dificultou a emissão de ordem de serviço ou de termo aditivo para continuidade da prestação contratual; Que, em razão disso, restou configurada a necessidade de formalização do presente **Termo de Reconhecimento de Débito**, para fins de quitação da obrigação pendente.

Cláusula Primeira: O Município de Ipanguaçu/RN reconhece que a empresa **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.228.721/0001-59, prestou serviços contínuos de assessoria e consultoria em saúde pública/saúde coletiva, com expertise na seara municipal, incluindo o âmbito da atenção básica, média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, vigilância em saúde, gestão financeira e elaboração de projetos técnicos.

Cláusula Segunda a empresa **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.228.721/0001-59 declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos no Contrato nº 94/2024, que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação serviços em consultoria e assessoria em saúde nos meses de janeiro e fevereiro de 2025.

Cláusula Terceira: A despesa discriminada no Contrato Administrativo nº94/2024, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Ipanguaçu/RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Ipanguaçu/RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) pela prestação de serviço, referente ao mês de janeiro e fevereiro.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da empresa. PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, - BANCO DO BRASIL - Agência: 4687-6; Conta: 7447-0

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, confere ao Município de Ipanguaçu/RN, por este instrumento, assim como pela prestação de serviços da empresa **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.228.721/0001-59, na prestação de serviços de consultoria e assessoria em saúde para Secretaria de Saúde do Município de Ipanguaçu/RN. e atender as necessidades deste município de Ipanguaçu/RN, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Ipanguaçu/RN, 17 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN

CNPJ nº 08.85.318/0001-24

PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI-ME

CNPJ Nº 23.228.721/0001-59

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:C6358607

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 332/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 332/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CRESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 04 E 05 DE SETEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 04 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:7AED76B9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 333/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 333/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 04 DE SETEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 04 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:02EDB371

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 334/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 334/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 08 DE SETEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA

ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 08 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Ipueira RN, 05 de setembro de 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:61E17632

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 335/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 335/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CRESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 07 E 08 DE SETEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 07 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:0F754392

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 336/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 336/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CRESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 08 E 09 DE SETEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 08 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:04CFB059

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 337/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 337/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 09 DE SETEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 09 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Ipueira RN, 08 de setembro de 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:7B1F751E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 338/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 338/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 09 E 10 DE SETEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 09 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:FF6586D2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 339/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 339/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 10 DE SETEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 10 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:F498C364

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 340/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 340/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 13 DE SETEMBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 13 DE SETEMBRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Ipueira RN, 12 de setembro de 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:38BAEAD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0071/2025

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN –CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: TRIPLICE G ASSESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ N.º 23.737.699/0001-72, com endereço à Rua Afonso Pena, nº 1206, Tirol - Natal/RN - CEP: 59.020-265.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para prestar serviços técnicos especializados de Assessoria Cultural.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 4446/2025).

DATA DA ASSINATURA: 1º de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 1º de março de 2026, a contar da data da assinatura, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e GLHENYO FERNANDES LOBATO – pela Contratada.

Ipueira/RN, 1º de setembro de 2025.

DEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:2E6389BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO/MI/RN N.º 4446/2025**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CULTURAL

DESPACHO:

De acordo. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., AUTORIZO a contratação, com Inexigibilidade de licitação na forma do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, de **TRIPLICE G ACESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, CNPJ N.º 23.737.699/0001-72, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Cultura que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada pessoa, no valor consignado na respectiva proposta de preços. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria Municipal de origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Ipueira/RN, 1º de setembro de 2025

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:4DFDA349

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0062/2025

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso III, alínea “c”, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CULTURAL

CONTRATADO: TRIPLICE G ACESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ N.º 23.737.699/0001-72, com endereço à Rua Afonso Pena, nº 1206, Tirol - Natal/RN - CEP: 59.020-265.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VIGÊNCIA: 06 MESES, a partir de 1º de setembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.13.392.0013.2030 – Manutenção das atividades da secretaria de cultura. Elemento de despesa: 33.90.39.00 - outros serv. de terceiros – pessoa jurídica; fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos.

Ipueira/RN, 1º de setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:C0DBB258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANGIOGRAFIA CEREBRAL.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO LTDA, CNPJ: 07.303.701/0001-49. Diante o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANGIOGRAFIA CEREBRAL. Cujo valor total julgado de R\$ 5.600,00(Cinco mil e seiscentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 18/09/2025

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:BF5A0A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 180920250001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANGIOGRAFIA CEREBRAL.

Contratada: INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO LTDA, CNPJ: 07.303.701/0001-49

Valor Total Julgado: R\$ 5.600,00(Cinco mil e seiscentos reais).

Base legal: Artigo 74, caput da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 18/09/2025.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:2CFD98BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 180920250001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO LTDA, CNPJ: 07.303.701/0001-49

PROCESSO DE ORIGEM: inexigibilidade n.º 180920250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE ANGIOGRAFIA CEREBRAL.

VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00(Cinco mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 671 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 18/09/2025 à 31/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2025

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:EEBDDF26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 286/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **VALTER ALVES TEIXEIRA**, Pedreiro, Matrícula nº 044, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/09/2025 e termino 29/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Jaçanã-RN, 18 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1CDCE43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 18
DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **TELMA IRIS DOS SANTOS SILVA**, Coordenadora Pedagógica, Matrícula nº 3255, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/10/2025 e termino 29/12/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 18 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:81E8D17F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº600/2025 - “RATIFICA AS ALTERAÇÕES
REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO MATO
GRANDE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI ORDINÁRIA Nº 600/2025.

“RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO MATO GRANDE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Reginaldo Vitorino da Silva, Prefeito(a) do Município de Jandaíra, no Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações no Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios da Região do Mato Grande/RN, de que trata Lei Municipal n.º 588, de 30 de abril de 2025, nos termos dos Anexos desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2º As alterações de que trata o artigo 1º desta Lei, serão publicadas, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º Observado o disposto no “caput” deste artigo, o Contrato de Consórcio consolidado do CIM Mato Grande será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

§ 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

Jandaíra/RN, 18 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:E003B1EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº486/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FREIRE**, CPF/MF nº 068.704.814-57 para exercer o cargo público em comissão de Coordenador de Traslado Intermunicipal – Símbolo CC3 – SEMSAB, – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 13 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 17 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2ADF149A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4135/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4135/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços de locação de som de pequeno porte para a utilização em eventos festivos, seminários, conferências, palestras e atividades conforme calendário das unidades administrativas, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços de locação de som de pequeno porte para a utilização em eventos festivos, seminários, conferências, palestras e atividades conforme calendário das unidades administrativas, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **13.755.884 ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS, com sede na R ELPIDIO GURGEL, 17, 12 de Junho-Janduí/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sr. Alex Sandro Ferreira de Medeiros, portador do CPF nº 053.868.749-05, com o valor global de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduí/RN, 19 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:DFED5E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Infraestrutura e Obras, por intermédio do seu Pregoeiro, Francisco Cleber Torres e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 303/2025-GP e 109/2025-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 07/10/2025, (terça-feira)** através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.**, Registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, para garantir a qualidade dos materiais assegurando a segurança e a integridade das edificações (construções, reformas em prédios públicos, recapeamento em calçamento, serviços de drenagem e recuperação de esgotos de águas servidas e retelhamentos de órgãos públicos), visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal à administração pública municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Janduí-RN, 17 de setembro de 2025.

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS

Diretor de Licitação e Contratos – Port. 270/2025 - GP

CPF: 108.364.304-50

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:C779F267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4135/2025. SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4135/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços de locação de som de pequeno porte para a utilização em eventos festivos, seminários, conferências, palestras e atividades conforme calendário das unidades administrativas, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada: **13.755.884 ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS, com sede na R ELPIDIO GURGEL, 17, 12 de Junho -Janduí/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sr. Alex Sandro Ferreira de Medeiros, portador do CPF nº 053.868.749-05, com o valor global de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos

especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para futura aquisição de peças genuínas e/ou originais novas e acessórios de reposição, necessárias para manutenção e conservação dos veículos Fiat/Siena Atrac 1.0 e Renault Master J1. Pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **13.755.884 ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS**, com sede na R ELPIDIO GURGEL, 17, 12 de Junho -Janduís/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sr. Alex Sandro Ferreira de Medeiros, portador do CPF nº 053.868.749-05, com o valor global de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Janduís-RN, 19 de setembro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 058/2025

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH

Port. Nº 265/2025 – GP

CPF: 095.090.124-59

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:4C6FBC84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 175/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3809/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 175/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3809/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POCO DA FORQUILHA E COMUNIDADES CIRCUNVIZINH.

Objeto: Constitui objeto do presente certame, Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN; com Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de

expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ **307.540,00**, (trezentos e sete mil, quinhentos e quarenta reais).

- **02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;**
- **02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**
- **02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;**
- **02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;**
- **02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;**
- **02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;**
- **02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;**
- **02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;**
- **02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- **02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- **02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;**
- **02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS;**
- **02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;**
- **02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;**
- **02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 10 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

Associacao Comunitaria do POCO da Forquilha e Comunidades Circunvizinh

CNPJ: 14.723.927/0001-64

OSNITA GRAZIELLY HIPOLITO DE BRITO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:42608CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 176/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3809/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 176/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3809/2025

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: **DARCIR CARLOS FELIX.**

Objeto: Constitui objeto do presente certame, Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN; com

Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ **39.933,00, (trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais).**

- **02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;**
- **02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**
- **02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;**
- **02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;**
- **02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;**
- **02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;**
- **02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;**
- **02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;**
- **02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- **02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- **02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;**
- **02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;**
- **02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;**
- **02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;**
- **02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 10 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

DARCIR CARLOS FELIX
CPF: 081.401.024-58
Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador: D3E56725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 177/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3809/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 177/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3809/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Contratada: **HIAGO LOURENÇO NOBREGA GURGEL.**

Objeto: Constitui objeto do presente certame, Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN; com Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ **39.882,00, (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais).**

- **02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;**
- **02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**
- **02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;**
- **02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;**
- **02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;**
- **02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;**
- **02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;**
- **02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;**
- **02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- **02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- **02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;**
- **02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;**
- **02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;**
- **02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;**
- **02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 10 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

HIAGO LOURENÇO NOBREGA GURGEL
CPF: 701.410.714-35
Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador: E241D384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 178/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3809/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO 178/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3809/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Contratada: **LEIRISMAR GOMES DA NOBREGA GURGEL**.

Objeto: Constitui objeto do presente certame, Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN; com Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ **39.882,00, (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais)**.

- **02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;**
- **02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**
- **02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;**
- **02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;**
- **02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;**
- **02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;**
- **02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;**
- **02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;**
- **02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- **02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- **02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;**
- **02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;**
- **02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;**
- **02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;**
- **02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 10 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

LEIRISMAR GOMES DA NOBREGA GURGEL
CPF: 045.306.794-89
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:2378869E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 179/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3809/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 179/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3809/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Contratada: **LIVIA MARIA GOMES DA NOBREGA**.

Objeto: Constitui objeto do presente certame, Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN; com Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ **39.685,00, (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

- **02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;**
- **02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**
- **02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;**
- **02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;**
- **02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;**
- **02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;**
- **02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;**
- **02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;**
- **02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- **02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**
- **02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;**
- **02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;**
- **02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;**
- **02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;**
- **02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 10 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

LIVIA MARIA GOMES DA NOBREGA
CPF: 136.293.254-08
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:33C32A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 180/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3809/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 180/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3809/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Contratada: **PABLO KAYKY ALVES DE OLIVEIRA..**

Objeto: Constitui objeto do presente certame, Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN; com Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: de R\$ **39.936,00, (trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais)**,

- 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
- 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
- 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
- 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;
- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
- 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
- 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 10 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

PABLO KAYKY ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 152.952.604-37
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:F9214478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 181/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3809/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 181/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3809/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
Contratada: **TEREZINHA GURGEL DOS SANTOS.**

Objeto: Constitui objeto do presente certame, Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN; com Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ **39.963,00, (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais)**.

- 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
- 02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
- 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
- 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO;
- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 02.081 - SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA;
- 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;
- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;
- 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;
- 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 10 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

TEREZINHA GURGEL DOS SANTOS

CPF: 156.727.194-49
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador: F931D1D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 182/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4006/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 182/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4006/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Contratada: **VALDEBAN LEITE GUIMARAES**.

Objeto: Contratação de serviços especializados em manutenção preventiva, corretiva e calibração, com reposição de peças, para a câmara de vacina da marca Elber.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será do dia 11 de setembro de 2025 até o dia 11 de setembro de 2026.

Valor global do contrato: R\$ **39.050,00**, (trinta e nove mil e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 11 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Valdeban Leite Guimaraes
CNPJ: 15.347.788/0001-84
VALDEBAN LEITE GUIMARAES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador: AF86DCBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4135/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
4135/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025**

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços de locação de som de pequeno porte para a utilização em eventos festivos, seminários, conferências, palestras e atividades conforme calendário das unidades administrativas, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços de locação de som de pequeno porte para a utilização em eventos festivos, seminários, conferências, palestras e atividades conforme calendário das unidades administrativas, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **13.755.884 ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS**, com sede na R ELPIDIO GURGEL, 17, 12 de Junho -Janduí/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sr. Alex Sandro Ferreira de Medeiros, portador do CPF nº 053.868.749-05, com o valor global de R\$ **60.000,00** (sessenta mil reais)

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 19 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador: 0B745CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4087/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4087/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025**

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:

Prefeitura Municipal de Janduí.

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

ASSUNTO: Contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica visando aquisição de acervo de livros paradidáticos destinados as Bibliotecas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, assim suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, correspondente a Contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica visando aquisição de acervo de livros paradidáticos destinados as Bibliotecas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, assim suprindo as necessidades da Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí/RN, junto à Pessoa Jurídica: **34.341.062 MANOEL CAVALCANTE DE SOUZA CASTRO**, inscrita no CNPJ nº **34.341.062/0001-89**, com endereço a **10AV DESEMBARGADOR HEMETERIO FERNANDES, 735, DOMINGOS GAMELEIRA, CEP 59.900-000, PAU DOS FERROS/RN**, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, perfazendo a importância global de **R\$ 3.400,00 (sessenta mil reais)**.

1. Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso I da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO**, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa física nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 18 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador: FBAEFFCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4087/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4087/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a Contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica visando aquisição de acervo de livros paradidáticos destinados as Bibliotecas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, assim suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da Pessoa Jurídica: **34.341.062 MANOEL CAVALCANTE DE SOUZA CASTRO**, inscrita no CNPJ nº **34.341.062/0001-89**, representada por: **MANOEL CAVALCANTE DE SOUZA CASTRO**, inscrito no CPF nº **077.951.364-94**, com endereço a **10AV DESEMBARGADOR HEMETERIO FERNANDES, 735, DOMINGOS GAMELEIRA, CEP 59.900-000, PAU DOS FERROS/RN**, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, perfazendo a importância global de **R\$ 3.400,00 (sessenta mil reais)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da **INEXIGIBILIDADE** de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 18 de setembro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador: C147AA25

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMDCA Nº 001/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE JANDUÍ-RN RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMDCA Nº 001/2

Dispõe sobre a deliberação e aprovação de um projeto para concorrer ao **EDITAL SOCIAL FIA/2025 DO BANCO DO NORDESTE**, no município de Janduí-RN, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH),

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 257 de outubro de 2004. Em reunião ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2025, e

Considerando a apresentação proposta pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH), referente ao **EDITAL SOCIAL FIA/2025 DO BANCO DO NORDESTE**;

CONSIDERANDO a competência do Conselho para análise, deliberação e aprovação de projetos que visem à promoção, desenvolvimento e fortalecimento das políticas públicas municipais para crianças e adolescentes;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto do **EDITAL SOCIAL FIA/2025**, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e encaminhada aos órgãos competentes para as devidas providências.

Janduí/RN, 16 de setembro de 2025.

Janduí/RN, 16 de setembro de 2025

ANA KATARINY ALVES BRILHANTE

Presidenta do CMDCA

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 958D136D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMDPI Nº 002/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI DE JANDUÍ-RN RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMDPI Nº 002/2025 DE 17 DE

Dispõe sobre a deliberação e aprovação de um projeto para concorrer ao **EDITAL SOCIAL IDOSO/2025 DO BANCO DO NORDESTE**, no município de Janduí-RN, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH),

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 353/2009, reformulada pela Lei nº 678 de janeiro de 2024. Em reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2025, e

Considerando a apresentação proposta pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH), referente ao EDITAL SOCIAL IDOSO/2025 DO BANCO DO NORDESTE;

CONSIDERANDO a competência do Conselho para análise, deliberação e aprovação de projetos que visem à promoção, desenvolvimento e fortalecimento das políticas públicas municipais para pessoa idosa;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto do EDITAL SOCIAL IDOSO/2025, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e encaminhada aos órgãos competentes para as devidas providências.

Janduís/RN, 17 de setembro de 2025.

Janduís/RN, 17 de setembro de 2025

MILENE DAPHILA DE SOUZA ALVES

Presidenta do CMDPI

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:2DB60F98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 453/2025 - DISPÕE ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NA COMUNIDADE SÍTIO PEDRA PETRA, QUE PASSARÁ A INTEGRAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB A DENOMINAÇÃO DE ANEXO CLAUDINO MARQUES DE SOUZA, VINCULADO À UNIDADE

LEI MUNICIPAL Nº 453/2025

DISPÕE ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NA COMUNIDADE SÍTIO PEDRA PETRA, QUE PASSARÁ A INTEGRAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB A DENOMINAÇÃO DE ANEXO CLAUDINO MARQUES DE SOUZA, VINCULADO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a mudança da Escola Municipal Claudino Marques de Souza, situada na Comunidade Sítio Pedra Petra, anteriormente vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O prédio passará a denominar-se Anexo Claudino Marques de Souza e ficará administrativamente vinculando à Unidade Básica de Saúde Dr. Antônio Batista de Barros.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde a administração, manutenção e utilização do referido espaço, com a finalidade exclusiva de apoio às atividades de saúde.

Art.4º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a proceder às alterações cadastrais e patrimoniais necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:89D13A23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00020/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 53.571.459/0001-01 - R\$ 5.538,00; ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - CNPJ: 08.483.362/0001-92 - R\$ 563.727,50. Jardim de Piranhas-RN, 17 de Setembro de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:28AB8814

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025. DOTAÇÃO: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 - Material de Consumo 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.30 -

Material de Consumo 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF 2033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB 2052 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. VIGÊNCIA: até 18/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00173/2025 - 18.09.25 - ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - CNPJ 08.483.362/0001-92 - R\$ 563.727,50 (quinhentos e sessenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); CT Nº 00174/2025 - 18.09.25 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 53.571.459/0001-01 - R\$ 5.538,00 (cinco mil e quinhentos e trinta e oito reais).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:C81C4F55

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00020/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 17 de Setembro de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:D60809C3

PROCURADORIA GERAL LEI Nº 1.048; DISPÕE DE REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Lei Municipal Nº 1.048 de 18 de setembro de 2025.

EMENTA: Regulamenta a concessão de diárias e reajusta os valores das diárias aos agentes políticos, ocupantes de cargos comissionados e servidores efetivos da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os agentes políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão e servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN que se afastarem de suas atividades habituais na sede do Município ou na zona rural, para missão oficial fora de sua lotação, farão jus à percepção de **diária para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem**, conforme valores constantes do **Anexo I** desta Lei.

Art. 2º A concessão da diária integral ocorrerá por **dia de afastamento com pernoite**, com retorno no dia seguinte.

Parágrafo único. Quando não houver necessidade de pernoite, será devida **meia diária**.

Art. 3º As diárias deverão ser **empenhadas previamente e pagas antecipadamente**, salvo motivo de força maior, quando poderão ser ressarcidas mediante justificativa formal.

Art. 4º Para a concessão da diária, o superior hierárquico deverá apresentar requerimento ao Presidente da Câmara Municipal com as seguintes informações:

I – Nome, cargo/função e matrícula do beneficiário;

II – Justificativa do serviço a ser executado;

III – Período provável de afastamento;

IV – Valor unitário da diária, quantidade e valor total a ser pago.

Art. 5º O ato concessivo de diária observará o exercício orçamentário vigente e a disponibilidade orçamentária correspondente.

Parágrafo único. O ato deverá ser **obrigatoriamente publicado** no Diário Oficial da FECAM.

Art. 6º Os beneficiários que não se afastarem ou retornarem antes do previsto deverão **devolver integralmente ou proporcionalmente** os valores recebidos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se a Lei nº 923, de 30 de abril de 2020**, e demais disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em 18 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS QUADRO DETERMINANTE DE VALORES DE DIÁRIAS LEGENDAS:

LOCALIDADES	Grupo -1	Grupo-2	Grupo -3
Distrito Federal	1.000,00	800,00	600,00
Estado da Federação, Exceto Distrito Federal, PB e RN.	700,00	500,00	400,00
Cidades do Rio Grande do Norte e Paraíba, com distância acima de 201 km, da cidade de jardim de Piranhas/RN.	600,00	400,00	300,00
Cidades do Rio Grande do Norte e Paraíba, com distância entre 101 a 200 km da cidade de Jardim de Piranhas RN.	400,00	300,00	200,00
Cidade do Rio Grande do Norte e Paraíba com distância até 100 da cidade de Jardim de Piranhas RN.	300,00	200,00	150,00

Legenda de Cargos:

- Presidente, Vice-presidente e Vereadores;
- Secretário Geral, Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico, Contador, Controlador Geral, e Tesoureiro;
- Diretor Legislativo e Assessores e demais cargos comissionados e servidores efetivos.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em 18 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:80143F29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 SRP– PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 115.003/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **MARCELO SIMONI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.652.289/0001-33; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 17 de setembro de 2025 e termo final em 17 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 9.292,50 (nove mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31 pelo Contratante e Marcelo Simoni, inscrito no CPF/MF sob o nº 977.***.***-34 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de setembro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:880FDF37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 625.177/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **M IVONE FERNANDES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.132.160/0001-73; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS À GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 17 de setembro de 2025 e termo final em 17 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 19.140,00 (dezenove mil e cento e quarenta reais) **SUBSCRITORES:** Silvia Azevedo da Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-82 pelo Contratante e Maria Ivone Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.***.***-50 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de setembro de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária Chefe de Gabinete da Prefeita

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:D98A46F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 130/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 324.010/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.365.339/0001-58; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 18 de setembro de 2025 e termo final em 18 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 20.350,00 (Vinte mil, trezentos e cinquenta reais) **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva,

inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 pelo Contratante e Aline de Medeiros Araujo, inscrita no CPF/MF sob o nº 085.***.***-41 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de setembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:6DB01D3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 324.010/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.927.269/0001-35; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2025; **VIGÊNCIA:** 18 de setembro de 2025 e termo final em 18 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 22.284,66 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e quatro e sessenta e seis centavos), **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 pelo Contratante e **Jose Nilsivan Melo do O**, inscrita no CPF/MF sob o nº 700.***.***-32 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de setembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:A821FB87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.141, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente (exercício 2025) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO As disposições trazidas pelos arts. nº 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO A autorização Legislativa para abertura deste Crédito Adicional Especial, por meio da Lei Municipal nº 1.479 de 16 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente (exercício 2025) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º. O valor mencionado no *caput* do artigo anterior atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0007 - FOMENTO A ATIVIDADES RELACIONADAS A CULTURA E TURISMO
PROJETO: 2230 - MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DO SERIDÓ - IGR
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES
VALOR: R\$ 3.000,00

Art. 3º. Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito especial a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

PODER: 01 - EXECUTIVO

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0007 - FOMENTO A ATIVIDADES RELACIONADAS A CULTURA E TURISMO
ATIVIDADE: 2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
FONTE DE RECURSO: 17103210 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: R\$ 3.000,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 17 de setembro de 2025, 129ª da República.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:CEE503CE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 487, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o fato narrado no Processo Administrativo nº 196/2025;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 196/2025, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;

II —MILENA PEREIRA DE MEDEIROS- Membro;

III — CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:1FC52D9C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916.001/2025

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.893/2023 c/c Decreto Municipal nº 1.895/2023, avisa a todos os interessados e do ramo que, **até às 8h do dia 25 de setembro de 2025 (quinta-feira)**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores que serão utilizados para proceder com a **“Contratação de empresa especializada para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) de Jardim do Seridó – RN vinculados ao JARDIMPREV”**. As descrições dos itens e suas especificações, bem como os demais requisitos exigidos na contratação, estão disponíveis no Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://previjardimseridorn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/> e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, bem como pelo e-mail: <jardimprev@outlook.com> ou, também, na sede do JARDIMPREV, situado à Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar Propostas de Preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão consultar o Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR através dos endereços mencionados acima, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <jardimprev@outlook.com>, endereçada ao Setor de Contratação.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior e/ou do telefone institucional: (84) 9 8162-2253 (Oficial e WhatsApp).

Jardim do Seridó/RN, 18 de setembro de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

ANEXO ÚNICO – MINUTA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) de Jardim do Seridó – RN vinculados ao JARDIMPREV.

PESQUISADO: _____.

CNPJ: _____._____/____-____.

ENDEREÇO: _____.

CONTATOS: () _____ - _____. E-MAIL: _____.

SERVIÇO(S) PESQUISADO(S)					
Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação dos serviços para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) de Jardim do Seridó – RN vinculados ao JARDIMPREV, incluindo, a cessão de direito de uso conjunto de softwares e apps, além de suporte técnico, análise e depuração dos dados, conforme disposições constantes no Termo de Referência e anexos.	Unidade	450		
Valor Total:					

_____/_____, em ____/____/____.

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:2D5248ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916.001/2025

Informações do Requisitante

Secretaria ou Órgão Requisitante: Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN

Telefone: (84) 9 8162-2253 (Oficial e WhatsApp) E-mail: jardimprev@outlook.com

1. Descrição da necessidade:

1.1. O censo previdenciário é necessário porque cumpre uma obrigação legal de atualizar e consolidar o Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social (CNIS dos RPPS), sendo essencial para a qualidade das informações, a prevenção de fraudes e distorções, e a garantia da sustentabilidade financeira e atuarial dos sistemas de previdência. Sem a atualização, a base de dados pode se tornar incompleta ou inconsistente, colocando em risco a saúde financeira do regime previdenciário, e a não participação do segurado pode levar à suspensão do pagamento do pagamento/benefício.

2. Justificativa da demanda:

2.1. A realização do censo está prevista em norma federal e destina-se a todos os segurados – ativos, inativos, pensionistas e dependentes – conforme o previsto na Lei nº 10.887/2004 em conjunto com a Orientação Normativa nº 02/2009, devendo ser realizado a cada 5 (cinco) anos. Essa coleta sistemática garante a atualização e veracidade dos dados usados no estudo atuarial, além disso, a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, disciplina os parâmetros e diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS, em conformidade com a Lei nº 9.717/1998, com os artigos 1º e 2º da Lei nº 10.887/2004 e com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

2.2. Dentre os benefícios esperados com a realização do Censo Previdenciário, mencionamos a validação e atualização dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos segurados, cuja precisão nos resultados do estudo atuarial permitirá projeções mais realistas e adequadas às obrigações futuras do RPPS, com manutenção de base de dados completa favorecendo a redução de déficits atuariais, contribuindo para o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, incluindo informações necessárias para aplicação da taxa de juros parâmetro definida em 2023; suporte técnico e legal que favorece a precisão nas projeções atuariais, alinhadas às regras da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações

via Portaria MTP nº 1.837/2022; bem como reforçar a governança e a sustentabilidade financeira do RPPS municipal.

2.3. Desta forma, considerando os benefícios jurídicos, técnicos e financeiros, solicitamos apoio quanto a contratação dos serviços mencionados para a correta execução do Censo Previdenciário em Jardim do Seridó, especialmente quanto ao cronograma, metodologia e forma de divulgação junto aos servidores e pensionistas. Tal iniciativa contribuirá decisivamente para a transparência e sustentabilidade do sistema previdenciário municipal.

3. Quantidade a ser contratada:

(x) Especificar Quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANT.
1	Prestação dos serviços para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) de Jardim do Seridó – RN vinculados ao JARDIMPREV, incluindo, a cessão de direito de uso conjunto de softwares e apps, além de suporte técnico, análise e depuração dos dados, conforme disposições constantes no Termo de Referência e anexos.	Unidade		450

4. Previsão da data em que o objeto deverá ser entregue/executado:

4.1. Prazo de Entrega/Início da Execução: 10 (dez) dias.

() Úteis (x) Corridos

4.2. Há data específica para a Entrega ou Execução: (x) Sim* () Não

*Justificar: Pretende-se que a execução contratual inicie em outubro/2025.

4.3. Há Contrato ou Ata de Registro de Preço vigente: () Sim* (x) Não

*Data do Término da Vigência:

5. Indicação do responsável pela fiscalização:

Nome / cargo e função	Secretaria/Setor
Anderson da Silva Chianca	JardimPrev/Direção

Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:0F7E30CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2025

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Esporte, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de

acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADO

Nome: Francisco das Chagas da Silva

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua José Patrocínio Fernandes, nº 21 – São João – Jardim do Seridó - RN

Identidade: 002.336.791 **Expedição:** 29/04/2008 SSP/RN

CPF: 063.436.474-06

PIS/PASEP/NIT: 063.436.474-06

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **ZELADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, para atender as necessidades temporária de interesse público no setor ARENINHA POTIGUAR, inaugurada dia 06/09/2025.

O presente contrato tem por base legal o inciso V, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor de **R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais)**, a título de vencimento, poderá receber vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato terá início em **18/09/2025** e com término previsto em **18/11/2025**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público ou ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	11 – Secretaria Municipal de Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.001 – Secretaria Municipal de Esportes
FUNÇÃO	04 – Administração
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	0025 – Manutenção das Atividades da Secretaria
AÇÃO	2557 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 18 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9C6EC5DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 044 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra Íris Ferreira dos Santos, servidora ocupante do cargo de Chefe de Serviço, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 2165, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora, no dia 22 de setembro do corrente ano na 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Rio Grande do Norte, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, com endereço a Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz -s/n, Ponta Negra, Cep 59090-002.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 18 de setembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:29AC5509

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 373 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025***

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
Lei Nº 373 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025***

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”

À Prefeita Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 3.168.750,00 (três milhões cento e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), para acréscimo de dotação orçamentária com a finalidade de construção de unidades habitacionais com o

recurso recebido da União via Ministério das Cidades, conforme o que se especifica abaixo:

02- PODER EXECUTIVO	
02.010- Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.010.08- Assistência Social	
02.010.08.482- Habitação Urbana	
02.010.08.482. 0010- Gerencia dos Serviços de Assistência Social	
02.010.08.482.0010.1164- Programa MCMV FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO SOCIAL	
Fonte de Recursos 1.700.0000- Outras Transferências de Convênios ou	
Instrumentos Congêneres da União	
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 3.168.750,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.168.750,00

Art. 2º - O referido crédito será aberto à conta do excesso de arrecadação do exercício corrente, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso I da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*república por incorreção

Prefeitura Municipal de João Dias - RN, 15 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:27C374AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 933/2025 - CONTRATO Nº 17090002/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 018/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: K J DE M ANDRADE LTDA
OBJETO: Aquisição de bicicletas e tablets para premiação de alunos do PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES na categoria Aluno Nota 10 e computadores notebooks em parte para premiação do referido programa e também para uso administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. - **VALOR TOTAL: R\$ 9.800,00** (nove mil, oitocentos reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.12.122.0001.2.154 - Programa Aluno Nota Dez, R\$ 9.800,00 no elemento de despesa 44905231: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos de Informática, Equipamentos de Informática - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025**

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C8CC9041

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16090001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16090001/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 16090001/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JTR MEDICAL LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 004/2025 CP
OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 E INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 017/2025 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, com a

finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

VALOR TOTAL: R\$ 208.588,50 (duzentos e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 888 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 8 . 2.206 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

452 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 16/09/2025 à 16/09/2026.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7D1C8C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 17090001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2068/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 17090001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Transporte, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

60.478.523 PAULO AMARO DA SILVA NETO, CNPJ sob o n.º 60.478.523/0001-70

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	16756 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO Contratação da prestação de serviços de Borracheiro, para atender as demandas do Município de José da Penha/RN.	12	Mês	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL: R\$ 18.000,00					

Contratação da prestação de serviços de Borracheiro, para atender as demandas do Município de José da Penha/RN.

60.478.523 PAULO AMARO DA SILVA NETO, CNPJ sob o n.º 60.478.523/0001-70 - pelo valor de R\$ 18.000,00 em 18/09/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:CCE108B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 17090001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2068/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 17090001/2025, oriundo da

Secretaria Municipal de Transporte, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

60.478.523 PAULO AMARO DA SILVA NETO, CNPJ sob o n.º 60.478.523/0001-70

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	16756 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO Contratação da prestação de serviços de Borracheiro, para atender as demandas do Município de José da Penha/RN.	12	Mês	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL: R\$ 18.000,00					

Contratação da prestação de serviços de Borracheiro, para atender as demandas do Município de José da Penha/RN.

60.478.523 PAULO AMARO DA SILVA NETO, CNPJ sob o n.º 60.478.523/0001-70 - pelo valor de R\$ 18.000,00 em 18/09/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:02510B6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08080002/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 74, IV

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que, nos sites: <https://www.jucurutu.rn.gov.br>, www.pncp.gov.br, continua disponível o Edital para o credenciamento para a contratação dos serviços de consultas especializadas.

Os requerimentos e documentos de habilitação PARA CREDENCIAMENTO serão enviados para o e-mail: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com, ficando o presente credenciamento aberto permanentemente para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com

Jucurutu/ RN, 18 setembro de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:FC0FC38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

ADESÃO Nº 002/2025 - ATA DE REGISTRO RE PREÇOS 186/2024 – PREGÃO ELETRONICO 037/2024 DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO /RN

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Iogo Nielson de Queiroz e Silva, **RESOLVE EXTINGUIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025**, celebrada com a empresa **CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - CNPJ nº 04.666.364/0001- 66**, sediada na Av. Xavier da Silveira, 1450, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.056-700, representada por **SAMUEL BORGES PONTE**, **EXTINGUE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**, nos termos da cláusula 12.1 do referido contrato e do artigo 137, I da Lei nº 14.133/2021.

Com a publicação deste Termo na imprensa oficial do Município (FEMURN), a empresa goza do prazo de três (03) dias úteis para, querendo, apresentar recurso administrativo.

A data de trânsito em julgado desta decisão será o termo final da vigência do contrato administrativo.

Jucurutu/RN, 17 de setembro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:432EA155

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 1787/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos auditivos e realização de exames de audiometria.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

CNPJ: 08.079.402/0001-35

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, o Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, torna pública a **ADESÃO de 25%** da Ata de Registro de Preços de nº 017/2025 do **Pregão Eletrônico nº 018/2024** da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, referente aos itens 1 e 2 vencidos pela empresa **RUBENS SANTOS CABRAL - CNPJ: 24.123.823/0001-72**, com valor global estimado de **R\$ 1.557.470,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta reais)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Jundiá/RN, 18 de setembro de 2025.

GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:29D02C3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 041

DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

CONSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.536/2024 de 16 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, que dispõe sobre a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão compartilhada, o monitoramento contínuo e o planejamento integrado das ações relacionadas às condicionalidades do Programa Bolsa Família, assegurando maior eficiência na execução e no alcance de seus objetivos sociais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, com a finalidade de promover a gestão compartilhada, o monitoramento e a articulação das ações intersetoriais relativas ao referido Programa, no âmbito do Município de Jundiá/RN.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família, tais como atualização cadastral, cumprimento das condicionalidades escolares e acompanhamento da saúde (pesagem e vacinação), conforme critérios estabelecidos pelo Programa;

II – Desenvolver campanhas de sensibilização em postos de saúde, escolas e demais locais, visando ao cumprimento das condicionalidades;

III – Apoiar, estimular e divulgar o Cadastro Único para Programas Sociais;

IV – Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e do eventual descumprimento das condicionalidades do Programa.

Art. 3º - O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e se reunirá sempre que necessário, para tratar dos temas e assuntos de sua competência.

§ 1º- Os membros do Comitê serão indicados pelas respectivas Secretarias Municipais.

§ 2º - Ficam nomeados, por este Decreto, os seguintes membros representantes:

I – **Diego Américo Cândido da Silva**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – **Leticia Brenda de Souza**, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - **Elmo José Chacon da Costa**, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:04B9B000

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CMC Nº 001/2025 CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE JUNDIÁ/RN -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A secretaria municipal de Educação, Cultura e Desportos, no uso de suas atribuições, convoca a eleição para a escolha dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil, em conformidade com a proposta de Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Cultura de Jundiá/RN, a ser apresentada ao Poder Legislativo, e com as normas estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE

1.1 O processo eleitoral tem por objetivo a eleição de 05 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil, correspondentes às seguintes categorias:

- Música
- Artesanato
- Quilombola e Povos Tradicionais
- Capoeira
- Cultura Popular

1.2 Poderão concorrer todos os interessados pertencentes à classe artística e cultural do município, observadas as categorias definidas neste edital.

1.3 O edital será publicado em diário oficial, assegurando publicidade e transparência do processo.

1.4 As categorias previstas neste edital poderão ser acrescentadas ou modificadas após a aprovação da Lei que instituirá o Sistema Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura. Caso haja alterações, estas serão devidamente publicadas na Portaria de nomeação do Conselho.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições poderão ser realizadas previamente pelas entidades, grupos ou coletivos culturais interessados no dia da reunião, 19 de setembro de 2025, de forma presencial, no momento da plenária de eleição.

2.2 A eleição será realizada com todos os presentes em reunião, de forma presencial, mediante votação direta.

4. DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO

4.1 A plenária de eleição será realizada no dia 19 de setembro de 2025, às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aberta às entidades regularmente inscritas.

4.2 Cada categoria elegerá 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, por meio de votação direta entre os presentes.

4.3 A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação.

4.4 Havendo consenso, a eleição poderá ocorrer por aclamação, mediante ata assinada pelos presentes.

4.5 Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral anunciará os representantes eleitos, lavrando ata circunstanciada do processo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os conselheiros eleitos serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, publicado em órgão oficial.

5.2 A posse dos conselheiros titulares e suplentes ocorrerá em Reunião Extraordinária de instalação do Conselho, quando também será eleita a Mesa Diretora.

5.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Jundiá/RN, 18 de setembro de 2025.

GILDEANE CORTEZ DA SILVA FERNANDES
Secretária de Educação Cultura e Desportos

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Prezado Senhor Presidente do Conselho Municipal Cultura – CMC,
Eu, _____, documento _____ de
identidade: _____, órgão
exp: _____, CPF: _____,
nacionalidade: _____,
naturalidade: _____, telefone (DDD e nº):
_____, Celular: _____,
email: _____, DECLARO para os devidos fins,
sob as penas da Lei, ser residente no município de Jundiá/RN, e
cidadão interessado em solicitar o meu cadastramento no CMC, na
Câmara Setorial de (selecionar somente 01 Câmara):
() Câmara Setorial de Artesanato () Câmara Setorial de Música
() Câmara Setorial de Cultura Popular

Jundiá/RN, //

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:320F0CA3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CME Nº 001/2025 CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE JUNDIÁ/RN

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições, convoca a eleição para a escolha dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil e do Poder Público, em conformidade com a proposta de Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Esporte de Jundiá/RN, a ser apresentada ao Poder Legislativo, e com as normas estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE

1.1 O processo eleitoral tem por objetivo a eleição de 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes da sociedade civil, bem como 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes do Poder Público, compondo assim o Conselho Municipal de Esporte de Jundiá/RN.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição das entidades da sociedade civil para votar e ser votadas deve ser protocolada no dia 19 de setembro de 2025, às 19h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, mediante requerimento preenchido e assinado por seu representante legal.

2.2 A inscrição deverá ser requerida conforme modelo anexo a este Edital.

2.3 A Comissão Eleitoral realizará a análise e habilitação das candidaturas no dia 19 de setembro de 2025. A eleição será realizada com todos os presentes em reunião, de forma presencial, mediante votação direta.

4. DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO

4.1 A plenária de eleição será realizada no dia 19 de setembro de 2025, às 19h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, aberta a toda sociedade civil.

4.2 A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação.

4.3 Havendo consenso, a eleição poderá ocorrer por aclamação, mediante ata assinada pelos presentes.

4.5 Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral anunciará os representantes eleitos, lavrando ata circunstanciada do processo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os conselheiros eleitos serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, publicado em órgão oficial.

5.2 A posse dos conselheiros titulares e suplentes ocorrerá em Reunião Extraordinária de instalação do Conselho, quando também será eleita a Mesa Diretora.

5.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Jundiá/RN, 18 de setembro de 2025.

GILDEANE CORTEZ DA SILVA FERNANDES

Secretária de Educação Cultura e Desportos

ANEXO I - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO CME

Prezado Senhor Presidente do Conselho Municipal do Esporte – CMC,

Eu, _____, documento de identidade: _____, órgão

exp: _____, CPF: _____,

nacionalidade: _____,

naturalidade: _____, telefone (DDD e nº): _____ -

Celular: _____,

email: _____, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente no município de Jundiá/RN, e cidadão interessado em solicitar o meu cadastramento no CME, na Câmara Setorial de (selecionar somente 01 Câmara):

() 1. Câmara Setorial do Futebol e Modalidades Coletivas

() 2. Câmara Setorial da Educação Física, Lazer e Práticas Corporais Diversas

Jundiá/RN, //

Assinatura do Solicitante

Documentos Necessários:

Cópia de RG e CPF do solicitante;

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:59CBDF9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2025**

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção de uso dos recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD-SUAS para o exercício de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa D'Anta/RN, em reunião ordinária aos 17 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições, considerando a **Lei Municipal Nº 308 de 06 de julho de 2017** e em observância à **Lei Federal Nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS)**, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 995, de 18 de junho de 2024, e Informe do Cadastro Único nº 71, de 11 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º-APROVAR o Projeto de Intervenção de uso dos recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD-SUAS - Exercício 2025 do município de Lagoa D'Anta/RN.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Lagoa D'Anta/RN, 17 de setembro de 2025.

ANALINE COUTO DA SILVA RIBEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:AB01281F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2025-SMED/GP – LAGOA D'ANTA – RN, 12
DE SETEMBRO DE 2025**

Institui, no âmbito da Secretaria de Municipal da Educação, a Equipe de acompanhamento e organização das precatórias do Fundef – 1998 -2006 do município de Lagoa D'anta e dá providências correlatas.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA – RN,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO, os Precatórios do FUNDEF requisição de pagamento de quantia certa determinada por decisão judicial, de modo que, o Precatório do FUNDEF se trata do cumprimento da determinação judicial da União, ao pagamento de diferenças devidas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, à título de complementação do VMNA (Valor Mínimo Nacional do Aluno), vez que foram pagos a menor, na vigência da Lei n.º 9.424/96, por conta da estimação abaixo da média nacional;

CONSIDERANDO, a decisão judicial que obriga a União a corrigir para cima seus cálculos e complementar sua participação no fundo, determinando-se o uso de recursos, do extinto FUNDEF, para o pagamento do magistério na educação básica da rede pública de ensino e;

CONSIDERANDO, a necessidade de verificação dos beneficiários dos referidos precatórios, estes profissionais do magistério da educação básica que estavam no cargo, seja através de vínculo estatutário ou celetista, seja por vínculo temporário, durante o período em que ocorreram os repasses;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento do Precatório do FUNDEF– Fundo de Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental, com a finalidade de realizar levantamentos, análises e verificações das informações relativas à lista dos referidos precatórios no Município de Lagoa D'anta – RN.

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor a Comissão:

Nº	NOME	SEGMENTO
01	Ednelma Soares da Cruz	Conselho do CACS FUNDEB
02	Joel Maurício campos	Secretaria Municipal de Educação - SME
03	Augusto Gomes da Silva Filho	SINTE - RN
04	José Jobson Guedes Lopes	Executivo

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CÁSSIA NELY FREIRE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:DA0C5108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03 /2025-SMED – LAGOA D'ANTA RN, 12 DE
SETEMBRO DE 2025**

Instituiu, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, a Equipe de elaboração do Plano de Educação Digital – PED - do município de Lagoa D'Anta – RN, e dá outras providências.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA – RN,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO a lei nº 14.533 de 11 de janeiro de 2023, que Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1º DE JULHO DE 2024 Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas no art. 14, § 1º, incisos I, IV e V, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para aferição em 2024 e vigência, para fins de distribuição dos recursos da complementação do Valor Anual por Aluno (VAAR), no exercício de 2025;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Nacional de Educação – CNE Parecer 2/2022 – CNE/CEB, que estabelece Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão de elaboração do Plano de Educação Digital no âmbito do Município de Lagoa D'Anta – RN.

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor a Comissão:

Nº	NOME	SEGMENTO/FUNÇÃO
01	Maria Anaci de Sena Martins	Articuladora Educação Conectada – ENEC
02	Lucas Pacifico Barbosa da Costa	Técnico SME
03	Melânia da Silva Moraes	Coordenadora Pedagógica
04	Marleide Rodrigues da Silva	Coordenadora
05	Audricely Cristiny Corcino de Moraes	Secretária Adjunta de Educação
06	Anderson Ferreira Alves	Digitador
07	Joel Maurício Campos	Suporte Pedagógico

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CÁSSIA NELY FREIRE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:40787DF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa De Pedras/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 22/09/2025 a 24/09/2025 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de serviço funerário (urnas) e serviços de preparação de corpos e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Lagoa de Pedras/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência, que pode ser solicitado através do e-mail: compraslp25@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o e-mail: compraslp25@gmail.com.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de setembro de 2025.

GEOMÁCIO MACIEL DA SILVA MEDEIROS

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:5E12F6CB

**CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
11/2025**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de insumos e medicamentos hospitalares, para o município de Lagoa de Pedras/RN. – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 19/09/2025 – término: 10:00 horas do dia 01/10/2025. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 01/10/2025, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 01/10/2025. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de Setembro 2025.

A COMISSÃO

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:99200B81

**CPL LAGOA DE PEDRAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – Nº 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representado por JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS TECNICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.787.408/0001-67, com sede na RUA AGOSTINHO LEITÃO, Nº 348, TÉRREO A, ALECRIM – CEP: 59.040-090 – NATAL/RN, representada por HUDSON BARRETO FERNANDES, portador do CPF nº 011.203.764-08 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 043/2023 oriundo do Pregão Presencial Nº 03/2023, até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Ação: 2010 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - PJ

Fonte: 1500000000

Ação: 2092 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal

Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - PJ

Fonte: 1500000000

Unidade Orçamentária: 03.01 – Sec. Mun. De Administração

Ação: 2015 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Administração

Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - PJ

Fonte: 1500000000 / 1720000000 / 1704000000

Unidade orçamentaria: 0401 – Secretaria Municipal de Finanças.

Ação: 2020 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 1704000000
 Ação: 2020 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
 Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 1750000000
 Ação: 2098 – Manutenção das Atividades do Setor de Tributação
 Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 1500000000

Unidade Orçamentária: 05.01 – Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
 Ação: 2020 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 1720000000
 Ação: 2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 1740000000
 Ação: 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 1750000000

Unidade Orçamentária: 06.101 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
 Ação: 2100 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
 Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 1500100100
 Ação: 2100 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
 Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 1590000000
 Ação: 2040 – Manutenção do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios
 Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 1500100100
 Ação: 2019 – Manutenção do Ensino Infantil Financiados com Recursos Próprios
 Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 1500100100
 Ação: 2105 – Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – EJA
 Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 1500100100

Unidade Orçamentária: 07.101 – Sec. Mun. De Turismo e Infra-Estrutura
 Ação: 2060 – Manutenção das Atividades da secretaria municipal de turismo e infra-estrutura
 Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 1500000000
 Ação: 2060 – Manutenção das Atividades da secretaria municipal de turismo e infra-estrutura
 Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 1705000000

Unidade Orçamentária: 08.132 – Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 2071 – Manutenção do fundo municipal de saúde
 Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 1500100200

Unidade Orçamentária: 09.101 – Sec. Mun. de Assistência Social
 Ação: 2081 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
 Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte: 1500000000
 Unidade Orçamentária: 09.01 – Sec. Mun. De Assistência Social
 Ação: 2081 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da criança e do Adolescente
 Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - PJ
 Fonte: 1500000000
 Ação: 2088 – Manutenção do fundo municipal de assistência social
 Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - PJ
 Fonte: 1500000000
 Ação: 2083 – Manutenção das atividades da proteção social básica – PSB
 Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - PJ
 Fonte: 1500000000 / 1660000000
 Ação: 2004 – Manutenção das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
 Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - PJ
 Fonte: 1500000000 / 1660000000
 Ação: 2052 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Especializada à Famílias e Indivíduos (CREAS)
 Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - PJ
 Fonte: 1660000000 / 1661000000 / 1500000000

Unidade Orçamentária: 10.01 – Sec. Mun. De Esporte e Lazer
 Ação: 2090 – Manutenção das Atividades da secretaria municipal de esportes e lazer
 Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - PJ
 Fonte: 1500000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras - RN, 31 de julho de 2025

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras
 CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 CPF nº 061.241.314-47
 Contratante

Steel Empreendimentos e Servicos Tecnicos LTDA
 CNPJ 08.787.408/0001-67
HUDSON BARRETO FERNANDES
 CPF: 011.203.764-08
 Contratado(a)

Publicado por:
 Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:3A86227D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2025

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE

LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022, Nº 804/2023 e Nº 886/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 - CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
- 2 - O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 3 - A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 4 - O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, conforme o Edital 001/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO - SME - 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022 E Nº 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
05	ANA ELISA DE SENA ASSIS	SIM

Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AC3175D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025- FRANCIMÁRIA VICTOR DE
ARAÚJO**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCIMÁRIA VICTOR DE ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.032 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-54, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 200, ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR(A)PEDAGOGO(A).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 - FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 18 DE SETEMBRO DE 2025 A 17 DE MARÇO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lagoa Nova/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FD73162E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 38/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025 QUE TEM POR OBJETO A “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA WE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Primeiro Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 - Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu Prefeito IRANILDO ACIOLE DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. *972** ITEP/RN e do CPF: 538.684.394-04, residente e domiciliado na rua José Ferreira da Costa, Centro - LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 23.877.316/0001-61 neste ato representado pela Senhoa Erika Procópio Medeiros, do CPF/MF nº 116.533.974-97 doravante denominado **CONTRATADO**, amparados na Lei Federal Nº 14.133/2021, de acordo com Art. 124, II, alínea “d”. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - Por acordo das partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO

O presente termo Aditivo tem por objetivo o reajuste de preço na forma de acréscimo de acordo com o Artigo 124, II, alínea “d” da Lei Nº 14.133/2021. Tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço dos itens comprovado nos autos do processo licitatório supracitado.

Dessa forma, fica alterado o valor unitário contratado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	RS LICITADO	RS REAJUSTADO
98	Carne bovina, com osso, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura	19,90	29,90
99	Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura	15,00	27,29
101	Carne bovina, tipo músculo congelada	20,00	32,38
103	Carne de charque, ponta de agulha	26,97	40,82
104	Carne bovina, tipo carne de sol, dianteira	27,99	41,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 38 do Pregão Eletrônico nº 011/2025 do processo em epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, firmam o presente Termo, que passará a vigorar a partir da data de sua assinatura e posterior publicação.

Lagoa Nova/RN, 12 de SETEMBRO de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA	WE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 23.877.316/0001-61
Contratante	Contratada

Publicado por:

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

Código Identificador:03DAEE01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 306/2025

Portaria nº 306/2025. Lagoa Salgada/RN, 18 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 76-1, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, conforme art. 96 da lei complementar Nº 001, de 03 de Dezembro de 2001, com remuneração, a contar de 19 de Setembro de 2025 até 18 de Dezembro de 2025.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:8D7BF2ED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 307/2025

Portaria nº 307/2025. Lagoa Salgada/RN, 18 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) RÉGIA MARIA FELICIANO, matrícula nº 151-1, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, conforme art. 96 da lei complementar Nº 001, de 03 de Dezembro de 2001, com remuneração, a contar de 19 de Setembro de 2025 até 18 de Dezembro de 2025.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:FA455925

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 308/2025

Portaria nº 308/2025. Lagoa Salgada/RN, 18 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) MARIA JOSE DE GOIS SILVA, matrícula nº 265-8, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretária Escolar, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, conforme art. 96 da lei complementar Nº 001, de 03 de Dezembro de 2001, com remuneração, a contar de 19 de Setembro de 2025 até 18 de Dezembro de 2025.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:3EE67301

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2025**

Portaria nº 309/2025. Lagoa Salgada/RN, 18 de Setembro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) FRANCISCA JOSE DO NASCIMENTO, matrícula nº 29-9, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, conforme art. 96 da lei complementar Nº 001, de 03 de Dezembro de 2001, com remuneração, a contar de 19 de Setembro de 2025 até 18 de Dezembro de 2025.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:B3A63B2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2025**

Portaria nº 310/2025. Lagoa Salgada/RN, 18 de Setembro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) FRANCISCO GUEDES DE MOURA, matrícula nº 23-1, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Vigia, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, conforme art. 96 da lei complementar Nº 001, de 03 de Dezembro de 2001, com remuneração, a contar de 19 de Setembro de 2025 até 18 de Dezembro de 2025.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:D3816774

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e dos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000012/2025, o Prefeito do Município, Francisco Canindé Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa B.B ASSESSORIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 45.389.503/0001-39), vencedora do Lote 01 no valor total de R\$ 484.000,00, a empresa I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA (CNPJ: 34.310.563/0001-06) vencedora do Lote 02 no valor total de R\$ 22.990,00 e a empresa K J DE M ANDRADE LTDA (CNPJ: 49.385.374/0001-61) vencedora do Lote 03 no valor total de R\$ 4.800,00, conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa Salgada/RN, 18 de setembro de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:C8E73A0A

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000012/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS E MATERIAL PERMANENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa B.B ASSESSORIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 45.389.503/0001-39), vencedora do Lote 01 no valor total de R\$ 484.000,00, a empresa I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA (CNPJ: 34.310.563/0001-06) vencedora do Lote 02 no valor total de R\$ 22.990,00 e a empresa K J DE M ANDRADE LTDA (CNPJ: 49.385.374/0001-61) vencedora do Lote 03 no valor total de R\$ 4.800,00.

Lagoa Salgada/RN, 18 de setembro de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:94964399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO -QUEIROZ MENESCAL
CONSULTÓRIO INTEGRADO LTDA CNPJ: 61.363.465/0001-
00 -**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: QUEIROZ MENESCAL CONSULTÓRIO INTEGRADO LTDA CNPJ: 61.363.465/0001-00

Valor Estimado: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o item 01 e R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para os itens 02 e 03.

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médica, de forma presencial junto à Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes.

ORIGEM DOS RECURSOS: Convênio Apami/Prefeitura/Emenda Parlamentares e ou APAMI/SESAF Ação Civil Judicial nº 119.03.000.368-4

Código/Red: 30.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Assinatura em: 17 de setembro de 2025.

Vigência: 17 de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2026.

Lajes/RN, 17 de setembro de 2025.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami

Contratante

QUEIROZ MENESCAL CONSULTÓRIO INTEGRADO LTDA

61.363.465/0001-00

Contratada

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:F3F97914

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 529, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **Conceição Favila Maia Fernandes, Procuradora Administrativa, 02 (duas) diárias**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, para custear as despesas relativas ao deslocamento a Natal/RN, no período de **25 a 26 de setembro de 2025** para participar do **CONGRESSO ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, promovida pela OAB/RN.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 18 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:1CFF064F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, PROMOVER A DIFUSÃO DAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, INCENTIVAR A CRIATIVIDADE CULTURAL E AMPLIAR OS ESPAÇOS DE ATUAÇÃO DOS ARTISTAS LOCAIS, EM CONFORMIDADE COM AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMAIS DEMANDAS INTERNAS.**

Diante dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 1011/2025, **acolho o resultado da habilitação constante nos autos e homologo o Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2025, declarando credenciados os seguintes artistas:**

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
4	FELIPE PEGADA TOP	1. ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ 2. ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA	FELIPE DEIVID FELISBERTO DA SILVA, CPF: XXX.455.XXX-55

Lajes/RN, 18 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:F1B8790C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **Inscrição de servidores públicos municipais no 1º Congresso Estadual de Regularização Fundiária do Rio Grande do Norte – REURB/RN, a ser realizado nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rio Grande do Norte (OAB/RN), em Natal/RN, promovido pela NDS Desenvolvimento Social, com vistas à capacitação técnica, ao aprimoramento de conhecimentos e à promoção do diálogo institucional sobre os desafios e estratégias da regularização fundiária no Estado, em favor da empresa NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS, CNPJ nº**

04.656.212/0001-82, estabelecida à R José Farache, 1420, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.022-380, que apresentou a proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 453,90 (quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1124/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

18 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Para Mulheres e Habitação

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:4C58BC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO - SEJET REGULAMENTO Nº 009, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Regulamento Oficial do Torneio de Futmesa a ser realizado no encerramento da semana municipal da juventude do município de Lajes/RN, estabelece normas de participação, competição e premiação.

O SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.007, de 07 de janeiro de 2025, RESOLVE:

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Torneio Municipal de Futmesa integra a programação oficial da Semana da Juventude de Lajes/RN e tem como objetivos promover a prática esportiva entre os jovens, incentivar a integração social e oferecer lazer saudável à comunidade.

Art. 2º A competição será organizada pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo e será realizada no dia 24 de setembro de 2025, das 14h às 17h, na Quadra de Esportes Manoel Procópio, em Lajes/RN, com participação máxima de 20 duplas, no sistema de eliminação simples (mata-mata).

TÍTULO II – INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições serão gratuitas e realizadas nos dias 22 e 23 de setembro de 2025, das 8h às 13h, na sede da Secretaria de Juventude, Esporte e Turismo, mediante entrega da ficha de inscrição preenchida e apresentação de documento oficial com foto.

Art. 4º Cada equipe deverá ser composta por dois atletas, com idades entre 16 e 29 anos completos na data da competição e residência comprovada em Lajes/RN ou municípios vizinhos.

Art. 5º O limite de vagas é de 20 duplas, obedecendo a ordem de inscrição. Em caso de desistência, a organização poderá convocar substitutos de lista de espera.

TÍTULO III – REGRAS DE JOGO

Art. 6º As partidas serão disputadas em mesa oficial de futmesa, em melhor de três sets, cada um com 15 pontos, sendo necessária

diferença mínima de dois pontos para vitória. No terceiro set haverá troca de lado ao atingir oito pontos.

Art. 7º O saque será definido por sorteio e deve ser alternado entre os jogadores da dupla, realizado atrás da linha de serviço, com uso de qualquer parte do corpo, exceto mãos e braços. É permitido lançar a bola com a mão apenas no início do saque.

Art. 8º Após o saque, cada dupla poderá dar até três toques alternados entre seus jogadores. Será considerado falta o uso de mãos ou braços, dois toques consecutivos do mesmo atleta, ultrapassar o limite de três toques, apoiar-se na mesa ou invadir o espaço adversário.

TÍTULO IV – ARBITRAGEM E DISCIPLINA

Art. 9º A Comissão de Arbitragem será composta por árbitros oficiais, ou profissionais com reconhecida experiência em futsal, devidamente designados pela SEJET.

§ 1º Os árbitros terão autoridade para aplicar as regras do jogo e impor as penalidades previstas neste regulamento, sendo suas decisões irrevogáveis.

§ 2º O trabalho da arbitragem será supervisionado por um responsável da SEJET, que poderá atuar em casos excepcionais para garantir a imparcialidade e o bom andamento da competição.

Art. 10. Condutas antiesportivas ou desrespeitosas serão punidas com advertência, cartão amarelo ou expulsão. A expulsão de um atleta implica na eliminação da dupla.

TÍTULO V – DA PREMIAÇÃO

Art. 11. Os recursos destinados à premiação do campeonato serão oriundos da Unidade Orçamentária 02.009 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Turismo, Ação: 2039 – Manutenção da Secretaria da Juventude, Esporte e Turismo, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, Fonte: 15000000.

Art. 12. A premiação geral do campeonato será no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), distribuída da seguinte forma:

I – 1º Lugar: troféu, medalhas e R\$ 200,00 (duzentos reais);

II – 2º Lugar: troféu, medalhas e R\$ 100,00 (cem reais).

§ 1º As medalhas e os troféus serão entregues no dia das finais, ao final da última partida, em uma cerimônia coletiva e solene, com a presença das equipes e autoridades.

§ 2º A premiação em dinheiro será depositada em até 15 (quinze) dias após a realização das finais do campeonato, creditada exclusivamente na conta bancária do dirigente ou presidente da equipe inscrito na ficha de inscrição, ou na conta bancária da equipe, conforme os dados fornecidos no momento da inscrição.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. É obrigatório o uso de vestimenta esportiva adequada, sendo proibido o uso de chuteiras com travas.

Art. 14. A participação no torneio implica plena concordância com este regulamento, autorização de uso de imagem e responsabilidade pelos próprios atos.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas decisões são soberanas.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 18 de setembro de 2025.

ROBSON AUGUSTO COSME DE SOUZA

Secretário Municipal da Juventude, Esportes e Turismo

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

TORNEIO MUNICIPAL DE FUTMESA - LAJES/RN 2025

DADOS DA DUPLA

Nome da Dupla: _____

ATLETA 1

•
Nome Completo: _____

•
CPF: _____

•
Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

•
Endereço: _____

•
Cidade/UF: _____ CEP: _____

•
WhatsApp: _____

ATLETA 1

•
Nome Completo: _____

•
CPF: _____

•
Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

•
Endereço: _____

•
Cidade/UF: _____ CEP: _____

•
WhatsApp: _____

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

•
☒ Estamos cientes e concordamos com todas as regras do Regulamento Oficial;

•
☒ As informações prestadas são verdadeiras;

•
☒ Autorizamos o uso de nossa imagem para divulgação do evento;

•
☒ Assumimos total responsabilidade por nossa participação;

•
☒ Apresentamos os documentos de identificação obrigatórios.

Lajes/RN, em _____ /09/2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:5B7FF742

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/21, COM SUAS

ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 16090225

NOME DO CREDOR: MATHEUS DE OLIVEIRA ARLINDO

CNPJ: 62.100.113/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO DO AR CONDICIONADO DO MICRO-ÔNIBUS VOLARE DE PLACA: RCR1A28 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:05C80A3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 16090125

NOME DO CREDOR: MATHEUS DE OLIVEIRA ARLINDO

CNPJ: 62.100.113/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DO VEÍCULO: ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON ANO/MODELO: 2019-2020, PLACA: RCR1A28, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 9.720,00 (NOVE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:4680F022

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050500125

ASSUNTO: Não adjudicação de itens no Pregão Eletrônico nº 024/2025.

Considerando o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11 de setembro de 2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2025 (Processo Administrativo nº 050500125), que solicita a não adjudicação de itens à empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ 29.894.043/0001-40.

Considerando que o referido Memorando apresenta motivação expressa para o pleito, destacando o histórico de inadimplemento da empresa em contratos anteriores com esta municipalidade,

especificamente no que tange às Atas de Registro de Preços nº 019/2024 e nº 018/2024, decorrentes do Pregão nº 006/2024, cujo objeto também era o fornecimento de medicamentos.

Considerando que a inexecução parcial do contrato pela MULTIMED DENTAL EIRELI, na ocasião, resultou no cancelamento das mencionadas atas, conforme Despacho e Aviso de Cancelamento datados de 29 de outubro de 2024, com base no artigo 155, inciso II, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando a criticidade dos insumos licitados (medicamentos), cuja não entrega ou atraso na entrega pode causar graves danos à saúde da população e à continuidade dos serviços públicos essenciais, comprometendo a eficácia da gestão municipal em área vital.

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial o interesse público, a eficiência e a probidade administrativa, que impõem a adoção de medidas preventivas para mitigar riscos à execução contratual.

Considerando o disposto nos artigos 71 e 88 da Lei nº 14.133/2021, que permitem à Administração Pública realizar controle prévio de riscos e não celebrar o contrato ou não registrar a ata de registro de preços quando a medida se tornar inviável ou inadequada para a Administração, o que se configura diante do comprovado histórico de inexecução.

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico nº 235/2025, que corrobora a fundamentação legal para a não adjudicação.

Em razão do exposto, e em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, DECIDO PELA NÃO ADJUDICAÇÃO dos itens do Pregão Eletrônico nº 024/2025 à empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ 29.894.043/0001 40. A presente decisão visa proteger o interesse público, assegurar a continuidade do fornecimento de medicamentos e prevenir futuros prejuízos à gestão da saúde municipal, em conformidade com a legislação vigente e os princípios administrativos.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde para as providências cabíveis. Lucrécia/RN, 18 de setembro de 2025.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:26B84E36

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 370/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de setembro de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Brasileiro da Visão, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:2704A40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 023/2025 (SEGUNDA CHAMADA)

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que fará realizar procedimento licitatório - Modalidade: **Pregão** - Tipo: **Menor preço** - Objeto: **Registro de preços para aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco da assistência farmacêutica básica, com vistas a garantir o abastecimento regular e contínuo da farmácia básica** - Sessão Pública às **09:00 do dia 01 de outubro de 2025**, Local: <https://www.novobmmnet.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

LUCRÉCIA/RN, 18/09/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:CD868C2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 277 - MEMBROS CONS. TURISMO

PORTARIA Nº 277 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025- GB

Dispõe sobre a nomeação dos representantes do conselho municipal de turismo.

O Prefeito Constitucional, Hindemberg Pontes de Lima, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1ºFica nomeado os representantes do conselho municipal de turismo, para acompanhar e fiscalizar as políticas públicas do municipais de turismo:

. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:

- Hugo Napoleão Medeiros de Queiros

CPF: 083.246.594-12

- Luiz Antonio Silva de Souza

CPF: 076.710.764-06

. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

- Ana Carla Fernandes

CPF: 101.356.074-42

- Hugo José Adelino

CPF: 084.027.684-23

. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- Ana Lucia Costa Cesário

CPF: 785.694.434-04

- Francisca Edneide Cesário de Oliveira/

CPF: 012.880.504-88

. SECRETARIA DE OBRAS:

- Gentil Tiburcio da Silva

CPF: 074.852.884-90

- Antonio de Lisboa Dias

CPF: 429.377.444-00

. CAMARA MUNICIPAL:

- Francisco Erizoberto Dias
CPF: 016.768.674-73
 - Adriano Lopes do Nascimento
CPF: 081.627.634-06

. ASSOCIAÇÃO RAIMUNDO PRETO:

- Arthur Victor da Silva Carneiro
CPF: 062.385.364-70
 - Josileide Eliane de Queiroz
CPF: 022.508.144-06

. IGREJA:

- Jeferson Egídio da Silva Pereira
CPF: 112.650.314-28
 - Iandra Raiane Maia Fernandes
CPF: 701.449.214-48

. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

- Késia Cristina Fernandes de Oliveira
CPF: 079.181.204-93
 - Maria Katia Nunes
CPF: 083.756.434-40

. SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS:

- Aurimar Galdino da Rocha Pereira
CPF: 027.963.264-97
 - Ângela Maria de Lima
CPF: 87551560459

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Marcelino Vieira-RN, 18 de setembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:0B8CC03C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 332 -2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
 PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO
 RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020– TCE/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 614 de 11 de maio de 2015, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Bombeiros Militares que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **RAFAEL PEDROSA DE LIRA**, ocupante do cargo de Tenente da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de

policimento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 07 de setembro de 2025.

Art. 2º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **JOSÉ KYWAL LIMA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 07 de setembro de 2025.

Art. 3º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **FRANCISCO ROBERTO DE OLIVEIRA GALDINO**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 07 de setembro de 2025.

Art. 4º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **JOÃO PAULO VIEIRA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 07 de setembro de 2025.

Art. 5º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **ELISGARDÊNIO PAZ DE SOUZA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 07 de setembro de 2025.

Art. 6º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **ROMENILSON SANTOS PEREIRA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 07 de setembro de 2025.

Art. 7º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **FRANCISCO ANDRÉ ANANIAS**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 07 de setembro de 2025.

Art. 8º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **RONALDO MARCOS DA SILVA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 07 de setembro de 2025.

Art. 9º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **JOSUELSON DE SOUZA ALVES**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na

atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 07 de setembro de 2025.

Art. 10º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **ANDERSON FREITAS PATRIOTA**, ocupante do cargo 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 07 de setembro de 2025.

Art. 11º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 18 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:627E62DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 333 -2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **LIBANIA MARIA DE PAIVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Apoio ao Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 1784, Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, a ser gozada no período de 22 de setembro a 20 de dezembro de 2025.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 18 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:1E6CF260

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica F A DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 38.030.115/0001-00 e o Município de MAXARANGUAPE/RN.

Processo Administrativo nº 104/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: F A DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 38.030.115/0001-00, estabelecida a Rua Alberto Maranhão, nº 1122, BLOCO ÚNICO APTO. 203, Tirol, CEP: 59.020-330, Natal/RN, sendo representada pelo senhor FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR, portador do CPF nº XXX.461.XXX-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA QUANTO AO PROGRAMA DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA, INTERSETORIALIDADE, CONDICIONALIDADE E PACTO DE GESTÃO INTEGRADA E GESTÃO DO SUAS.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor total mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação Orçamentária:

2092 - Fundo Municipal de Assistência Social;

Natureza da Despesa:

3.3.90.35 – Serviços De Consultoria;

Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Maxaranguape/RN, 18 de setembro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN

Contratante

F A Dos Santos Junior

CNPJ nº 38.030.115/0001-00

Contratada

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR

CPF nº 851.461.374-04

Representante Legal

Publicado por:

Kedson Jose de Lima

Código Identificador:15895483

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CONSIGNAÇÃO EM CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO BENEFÍCIO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CONSIGNAÇÃO EM CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO BENEFÍCIO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de Maxaranguape** - Rua Quinze de novembro, 45– Centro - RN, CNPJ nº 08.170.540/0001-25, neste ato representada pela Prefeita Maria Erenir Freitas De Lima, Brasileira, solteira, CPF nº 025.825.454-81, denominada **CREDENCIANTE**, e do outro lado a **BCBR CARD LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.033.672/0001-02, com sede na avenida das nações unidas, nº 12.995,28º andar, cidade monções, neste ato representada pelo **Sra. LÍCIA SACRAMENTO BRITO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Salvador/BA, nascida em 19/09/1969, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0251862801 SSP/BA e inscrita no CPF nº 909.548.665-68, residente e domiciliada a Rua dos Gerânios, S/N, para terem entre si ajustado o termo de credenciamento em epígrafe, de conformidade com o decreto de nº 008/2025, devidamente publicado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Constitui objeto do presente termo o credenciamento de instituição financeira para a consignação em folha de pagamento das parcelas de amortização de empréstimo e/ou cartão de crédito e cartão benefícios concedido para servidores ativos (efetivos e comissionados) da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, desde que: tenham mais de 3 (três) meses de efetivo exercício;

sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pela CREDENCIANTE;
estejam exercendo mandato legislativo ou tenham vínculo funcional com a CREDENCIANTE;
sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CREDENCIADA.

São impedidos de contrair a operação, os servidores que:
possuam débitos em atraso em qualquer área da CREDENCIADA, exceto quando o líquido do empréstimo se destinar à quitação desse débito;
estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;
estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela CREDENCIANTE ou exonerados/demitidos.

O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto o estabelecimento de regras para a consignação em folha de pagamento decorrentes de empréstimos pessoais

2.1. A CREDENCIANTE obriga-se a:

Informar, por escrito, à CREDENCIADA, o valor do saldo da margem consignável do CONSIGNANTE, disponível para a contratação de operações de crédito, responsabilizando-se pela operacionalização da consignação na folha de pagamento;

Não considerar o valor de remunerações eventuais ou variáveis para o cálculo da margem consignável, ficando essa margem restrita à remuneração efetiva do CONSIGNANTE para efeitos de obtenção de empréstimo junto à CREDENCIADA;

Realizar os descontos mensais contratados pelos CONSIGNANTES, durante todo o prazo de cada empréstimo, até a liquidação integral das operações;

As consignações poderão ser canceladas por interesse da Administração, por interesse da CREDENCIADA, neste caso expresso por meio de solicitação formal encaminhada à CREDENCIANTE, e a pedido do tomador, mediante requerimento endereçado à CREDENCIANTE e com anuência da CREDENCIADA, no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído.

Retenção das parcelas mensais na folha de pagamento dos CONSIGNANTES;

Designar os titulares, bem como os respectivos substitutos, para responderem, mediante preenchimento e assinaturas nos cartões de autógrafos, pela prestação de informações, seja por meio físico ou eletrônico;

Sempre que solicitado pela CREDENCIADA, apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos e relatórios relacionados ao objeto deste Credenciamento;

Garantir que seus servidores e prepostos tenham conhecimento do caráter sigiloso de todas as informações a que terão acesso em decorrência das atividades objeto deste Credenciamento, a fim de impedir qualquer infração aos dispositivos legais relacionados ao sigilo bancário;

Comunicar imediatamente à CREDENCIADA a ocorrência de qualquer evento que coloque ou possa colocar em risco o sigilo bancário das operações em andamento, bem como a perda de documentação relacionada às operações em fase de negociação;

Observar as disposições estabelecidas na legislação vigente, especialmente a relativa à prevenção aos Crimes de Lavagem de Dinheiro, previstos na Lei nº 9.613/98;

I) Garantir que as consignações serão recolhidas em favor das respectivas entidades no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recolhimento na folha de pagamento mensal.

Não alterar ou substituir a conta corrente informada, sem autorização prévia e por escrito da CREDENCIADA durante a vigência das operações contratadas, sob amparo deste Credenciamento;

Formalizar e validar, a pedido do CONSIGNANTE, autorização para desconto em folha de pagamento das prestações dos empréstimos pessoais estabelecidos com o CREDENCIADA;

2.2. A CREDENCIADA, em cumprimento aos termos do presente Credenciamento, obriga-se a:

Conceder empréstimos pessoais, a seu exclusivo critério, observando as condições deste Credenciamento e a legislação aplicável;

Solicitar à CREDENCIANTE a averbação dos descontos referentes ao valor das parcelas mensais contratadas pelos CONSIGNANTES;
Encaminhar por meio eletrônico para a CREDENCIANTE, até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês, relação contendo os dados dos empréstimos liberados, para o processamento dos descontos nas folhas de pagamentos dos CONSIGNANTES e posterior repasse conforme alínea “I” do item 2.1, mesmo que as averbações tenham sido efetuadas pela CREDENCIADA

Disponibilizar pessoal especializado para atender consultas da CREDENCIANTE a respeito das atividades objeto deste Credenciamento;

Fornecer à CREDENCIANTE, sempre que solicitado, tabelas com os coeficientes e taxas referentes às operações de empréstimos a serem firmados com os CONSIGNANTES.

Garantir total transparência acerca das taxas de juros ao pretenso tomador de crédito consignado, inclusive com informações claras e legíveis do Custo Efetivo Total, nos termos da Resolução nº 3.517, de 06 de dezembro de 2007 do Banco Central do Brasil, ou norma que vier a substituí-la.

3.1. É vedado à CREDENCIANTE :

Fornecer quitação em qualquer operação, sem autorização expressa e formal da CREDENCIADA;

Cobrar do CONSIGNANTE qualquer tarifa ou encargo relativo aos empréstimos, bem como por serviços prestados, na condução de suas atividades relacionadas a este Credenciamento;

Utilizar o nome ou a logomarca da CREDENCIADA, em qualquer hipótese, inclusive em material publicitário, sem a aprovação prévia e expressa da CREDENCIADA;

Receber, em nome da CREDENCIADA, qualquer Auto de Infração ou Reclamação dos CONSIGNANTES, junto aos Órgãos de Defesa do Consumidor ou Banco Central do Brasil, bem como notificações emitidas pelo Poder Judiciário, em que a CREDENCIADA figure como infrator ou réu, ou que versem sobre os serviços objeto deste Credenciamento;

Divulgar para terceiros qualquer documento, formulário e/ou material fornecido pela CREDENCIADA para a execução das atividades objeto desse Credenciamento, bem como divulgar qualquer informação sobre as rotinas da CREDENCIADA no desenvolvimento de suas atividades;

Contratar qualquer serviço ou adquirir qualquer produto em nome da CREDENCIADA, sem autorização prévia e por escrito desta.

3.2 - É vedado à CREDENCIADA:

Utilizar o nome ou símbolos oficiais da CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, inclusive em material publicitário, sem a aprovação prévia e expressa da CREDENCIANTE;

Realizar qualquer operação de empréstimo sem a informação por escrito da CREDENCIANTE sobre o valor do saldo da margem consignável do CONSIGNANTE;

A CREDENCIANTE se obriga a informar, via comunicação por encaminhamento de mensagem em endereço eletrônico institucional, à CREDENCIADA, no prazo de 15 (quinze) dias Úteis do conhecimento pela Gerência de Folha de Pagamento, a ocorrência de afastamento do servidor motivado por licença não remunerada, demissão, exoneração ou qualquer outra situação que impeça a continuidade do desconto em folha de pagamento.

A CREDENCIANTE obriga-se a comunicar, por encaminhamento de mensagem em endereço eletrônico institucional, a CREDENCIADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o conhecimento pela Gerência de Folha de Pagamento, o falecimento de CONSIGNANTES, ficando, em qualquer hipótese, a CREDENCIANTE isenta de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor das respectivas operações.

O presente Credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

O presente Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que, nesse prazo, sejam complementadas as solicitações de empréstimo

encaminhadas e aprovadas, sem que seja devida qualquer indenização às partes.

No período referido no item 5.2 será imediatamente sustado o processamento de empréstimos ainda não averbados, observando-se o disposto no item 5.4 deste Termo.

O presente Credenciamento poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

extinção ou liquidação de qualquer dos partícipes;

exigência legal ou regulamentar que impossibilite a continuidade deste Credenciamento;

nos demais casos previstos em lei.

Em caso de revogação total ou parcial da legislação de regência ou de expedição de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações, aquelas existentes serão mantidas pelos intervenientes consignantes, até o cumprimento total das obrigações pactuadas entre a consignatária e o consignante.

6.1. A CREDENCIADA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a concessão de novos empréstimos aos CONSIGNANTES nas seguintes hipóteses:

Se a CREDENCIANTE descumprir qualquer cláusula ou condição estipulada no presente Credenciamento;

Se a CREDENCIANTE não repassar os descontos havidos nas folhas de pagamento, conforme averbações realizadas, em até 30 (trinta) dias úteis, nos termos do item 2.1. alínea “I”, deste instrumento;

Se houver mudanças na política operacional da CREDENCIADA, que recomendem a suspensão das contratações.

6.2. No caso de suspensão do Credenciamento, a CREDENCIANTE continuará gerindo as consignações de descontos já averbados e os respectivos repasses, até a liquidação final de todas as operações formalizadas.

6.3. Após a regularização dos motivos que originaram a suspensão, a CREDENCIADA poderá restabelecer o presente Credenciamento mediante comunicação expressa à CREDENCIANTE.

7.1. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da CREDENCIANTE por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelos beneficiários dos empréstimos junto a CREDENCIADA, nem implica em responsabilidade como devedora principal ou solidária, em razão das contratações de operações confirmadas nos termos deste Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, não será garantidora ou responsável pelas obrigações financeiras assumidas pelos servidores ativos (efetivos e comissionados), inativos, e pensionistas em ato de empréstimo consignado, em quaisquer hipóteses ou situações;

Fica a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN isenta de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto em folha nos casos em que não se processar o pagamento devido ao afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do contratante do empréstimo da folha de pagamento, bem como a qualquer fato administrativo relativo às questões relacionadas à situação funcional do servidor;

É de responsabilidade exclusiva da Instituição Financeira avaliar a situação cadastral do servidor para fins de concessão do empréstimo, cabendo a ela decidir pela sua concessão ou pela negativa, de acordo com seus próprios critérios e, de consequência, responsabilizar-se-á também pela situação de inadimplência;

O processamento da operação de empréstimo consignado fica condicionado à aprovação, pela Gerência de Folha de Pagamento, para averbação de acordo com a margem consignável disponível tendo como base o último contracheque emitido do servidor.

O presente Credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a CREDENCIANTE fica liberada para credenciar outras instituições financeiras que manifestarem interesse, desde que atendam às exigências consubstanciadas na Legislação.

O descumprimento da legislação referente a consignações implicará a aplicação das seguintes sanções à CONSIGNATÁRIA, conforme a gravidade do caso:

Advertência por escrito;

Suspensão por até 90 (noventa) dias;

Descredenciamento do sistema digital de consignações por um período máximo de 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para operar consignações em folha de pagamento da Administração Pública Municipal, por um período de 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção, podendo ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, desde que a consignatária faça prova de que ressarcir o consignante e a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção imposta com base no item

As consignações poderão ser canceladas por interesse da Administração, por interesse da CREDENCIADA, neste caso expresso por meio de solicitação formal encaminhada à CREDENCIANTE, e a pedido do tomador, mediante requerimento endereçado à CREDENCIANTE e com anuência da CREDENCIADA, no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído.

A margem consignável de CONSIGNANTE, decorrente de suspensão de desconto de empréstimos por decisão judicial liminar, somente poderá ser liberada após o trânsito em julgado da ação, exceto se a referida decisão dispuser expressamente em contrário ou fixar termo final para desconto.

A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da CREDENCIANTE por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelos servidores ativos (efetivos e comissionados), inativos, pensionistas.

A consignação em folha de pagamento, a critério da consignatária e sem nenhuma responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, poderá ser estendida pela entidade consignatária ao servidor público comissionado.

A consignatária deverá se resguardar com todas as garantias possíveis, eximindo a Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN de qualquer responsabilidade por perdas ou prejuízos decorrentes do rompimento de vínculo do consignante com esta Administração Pública, o que poderá ocorrer nos termos da legislação própria e sem aviso prévio à consignatária.

A consignatária deve depositar o crédito decorrente de empréstimo pessoal ou restituição, consignado em folha de pagamento, exclusivamente em conta bancária da titularidade do consignante.

A CREDENCIADA poderá, de forma direta ou indireta, e a qualquer tempo, acompanhar a execução do Credenciamento ora avençado, por pessoas de sua indicação, devendo a CREDENCIANTE permitir o acesso a toda a documentação referente ao objeto deste Credenciamento e prestar todas as informações que lhe forem solicitadas, desde que não impliquem em violação aos direitos e garantias individuais ou de interesse de Estado.

Caso haja alguma violação ou abuso por parte da CREDENCIADA na concessão de empréstimos ou na operacionalização destes, o consignante poderá realizar denúncias nos canais adequados devendo ser sanadas as irregularidades em prazo razoável.

Nenhuma responsabilidade ou ônus caberá à CREDENCIANTE por eventuais erros ou retardamento no lançamento ou operacionalização do sistema digital de consignações, bem como pela prática de atos de má-fé pelo consignante.

Para cobertura dos custos com inclusão, processamento e geração de arquivos ou relatórios das consignações facultativas em folha de pagamento a CREDENCIADA pagará, por linha impressa no contracheque de cada CONSIGNANTE, o seguinte valor:

Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Extremoz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Maxaranguape -RN, 16 de setembro de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

BCBR CARD LTDA

Credenciante

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:ACA06BDF

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, f da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Pagamento de taxa de curso online especializado em Gestão da Dívida Ativa e execução Fiscal nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2025, para participação da Servidora, Dalva Eliza Silva dos Santos Barbosa - Procuradora Geral do Município, com o valor total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, junto a empresa **COTEF – CENTRO DE ORIENT. EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA** - CNPJ: **02.520.698/0001-00**, portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 18 de setembro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:A04D9E2B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, através do Gabinete da Prefeita no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº N° 009/2023 de 29 de março de 2023, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto **Contratação de empresa**

especializada em fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades do SAAE DE MAXARANGUAPE/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa **KL LIMPE JÁ COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.991.341/0001-22**, no valor total de ***R\$ 8.804,24 (Oito mil, oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos.)***

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 009/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Maxaranguape/RN, em 09 de setembro de 2025.

JÂNIO COSTA

Diretor

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Aliene Olegaria Bento

Código Identificador:58CCED65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS. A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS.** As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://drive.google.com/open?id=1TN-3GREOqO5jkC9Yf_1EJtUFPPOvZXe&usp=drive_fs

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, na Prefeitura Municipal localizado na rua são josé, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 18 de setembro de 2025.

Publicado por:

Erica da Silva Fernandes

Código Identificador:C9230FF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº586/2025 - GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE MONTE ALEGRE/RN.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, usando de atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal Nº 474/2009, que institui a criação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Monte Alegre/RN.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Ricardo Ferreira da Silva – CPF nº 777***. ***-49

Suplente: Wilma Gonçalves Fontoura Vieira – CPF nº 029. ***. ***-12

b. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria da Penha de Azevedo – CPF nº 036. ***. ***-39

Suplente: Sônia Sofia Lopes Jorge Lamartine - CPF nº 084. ***. ***-08

c. Secretaria Municipal de Administração

Titular: Maria José Gonzaga - CPF: 512. ***. ***-49

Suplente: Raquel de Gois Gomes CPF: 088. ***. ***-61

d. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Giseli Sarah Rocha Guedes - CPF: 112. ***. ***-77

Suplente: Izaías Gomes da Silva - CPF: 061***. ***-00

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL:

Representante da Sociedade Civil

Titular: Francinilda de Assis da Silva CPF: 093. ***. ***-24

Suplente: Marly de Brito da Silva CPF: 018. ***. ***-08

Representante de Associações de Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Titular: Ivonete Ferreira de Freitas Góis CPF: 406. ***. ***-20

Suplente: Alécio Ananias da Silva CPF: 096. ***. ***-16

PRESIDENTE: Ricardo Ferreira da Silva CPF: 778. ***. ***-49

VICE-PRESIDENTE: Ivonete Ferreira de Freitas Góis CPF: 406***. ***-20

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Thaysy Pontes Félix da Silva CPF: 080.***. ***-63

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 17 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:4BFFEB8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 17 DE SETEMBRO DE
2025- *REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras, a qual será orientada pelo tema central, “**DIRETRIZES, OBJETOS, METAS E INDICADORES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE**” e os eixos temáticos:

I. Fortalecimento da Atenção Primária e Promoção da Saúde para Todos;

II. Fortalecimento da Atenção Especializada: Eficiência, Qualidade e Integração;

III. Vigilâncias em Saúde: Prevenção, Monitoramento e Proteção da População;

IV. Financiamento da Saúde: Gestão Eficiente e Sustentabilidade do SUS.

Art. 2º a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Monte das Gameleiras, será realizada **no dia 24 de setembro de 2025**, na forma do seu Regimento.

Art. 3º a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Monte das Gameleiras, será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e presidida pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Monte das Gameleiras, tem como expectativa da realização de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,

II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretária Municipal de Saúde;

Art. 5º A estrutura organizacional da 9ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, em 17 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:4AB216BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025**

Processo Administrativo nº 725032/2025.
PREGÃO ELETRONCO Nº 19/2025

EMPRESA VENCEDORA: **ANDRE ALVES DA CRUZ**

CNPJ: **08.661.972/0001-39**

Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ato: Ao decimo sétimo dia do ano de 2025 o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.361.504-47, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 19/2025, cujo objetivo fora a formalização de EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET DE ALTA VELOCIDADE E BAIXA LATÊNCIA, E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE REDE INTERNA, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, COM ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL (ZONAS URBANA E RURAL), VISANDO À MODERNIZAÇÃO, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA DA INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE E REDE, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do Pregão Eletrônico 19/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6º Inciso XLVII, da Lei n.º 14.133/21. Ata de Registro de preços se encontram disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-19-2025-2025-412763>. Nísia Floresta/RN, 17/08/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

-Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:15FAB239

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ARP - PERP Nº 19/2025

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025. OBJETO:** Eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de acesso dedicado à internet de alta velocidade e baixa latência, e serviços complementares de rede interna, para atendimento às unidades administrativas da prefeitura municipal de Nísia Floresta/RN, com abrangência em todo o território municipal (zonas urbana e rural), visando à modernização, segurança e eficiência da infraestrutura de conectividade e rede. **CONTRATANTE:** Município de Nísia Floresta/RN. **CONTRATADA:** **ANDRE ALVES DA CRUZ - ME** – CNPJ: **08.661.972/0001-39**. – recursos orçamentários 2025, Elemento de Despesa: 3.3.90-40, vigência: 12 meses – licitação; **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025.** p/ contratada: **André Alves da Cruz e Gustavo da Silva Santos** – p/contratante. Nísia Floresta, 17 de setembro de 2025.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:B9453059

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 485/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 3, o senhor **Juscely correia do nascimento**, CPF: 069.***.***-80, lotado na **Secretaria De Gabinete Do Prefeito - GP**, do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 18 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:F734DD2B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025

Objeto: Eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de acesso dedicado à internet de alta velocidade e baixa latência, e serviços complementares de rede interna, para atendimento às unidades administrativas da prefeitura municipal de Nísia Floresta/RN, com abrangência em todo o território municipal (zonas urbana e rural), visando à modernização, segurança e eficiência da infraestrutura de conectividade e rede. Empresa vencedora: **ANDRE ALVES DA CRUZ - ME** – CNPJ: **08.661.972/0001-39**. Nísia Floresta/RN, 12 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:2A84899E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025

Objeto: Eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de acesso dedicado à internet de alta velocidade e baixa latência, e serviços complementares de rede interna, para atendimento às unidades administrativas da prefeitura municipal de Nísia Floresta/RN, com abrangência em todo o território municipal (zonas urbana e rural), visando à modernização, segurança e eficiência da infraestrutura de conectividade e rede. Empresa vencedora: **ANDRE ALVES DA CRUZ - ME** – CNPJ: **08.661.972/0001-39**. Nísia Floresta/RN, 12 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:2B06A9EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 123/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 0123/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao preço unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais) ao servidor

abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 01 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Maria das Graças Evangelista

MATRÍCULA: 1574-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Diretor Chefe de Cerimoniais e Eventos

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Governo

OBJETIVO: Participar da I Feira do Abacaxi e do Agronegócio, na cidade de Ielmo Marinho - RN

DESTINO: Ielmo Marinho - RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 a 21 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: A I Feira do abacaxi e do agronegócio em Ielmo – RN, será realizada entre os dias 18 e 20 de setembro de 2025. A importância da participação no evento tem como objetivo promover e divulgar os destinos turísticos do nosso município com o propósito de fortalecer, impulsionar e divulgar os pontos turísticos de Nísia Floresta para o turismo regional. Serão três dias intensos de exposição e divulgação das principais potencialidades turísticas do município de Nísia Floresta, onde contará com a exposição de um stand “**vem pra Nísia**”.

Nísia Floresta/RN, 16 de setembro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:9F394D05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 124/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 0124/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao preço unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsão legal no destino 01 do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Alzimar de Oliveira Carvalho

MATRÍCULA: 0375071 – 3

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar executivo – nível 2

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

OBJETIVO: Participar da I Feira do Abacaxi e do Agronegócio, na cidade de Ielmo Marinho - RN

DESTINO: Ielmo Marinho - RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 a 21 de setembro de 2025.

JUSTIFICATIVA: A I Feira do abacaxi e do agronegócio em Ielmo – RN, será realizada entre os dias 18 e 20 de setembro de 2025. A importância da participação no evento tem como objetivo promover e divulgar os destinos turísticos do nosso município com o propósito de fortalecer, impulsionar e divulgar os pontos turísticos de Nísia Floresta para o turismo regional. Serão três dias intensos de exposição e divulgação das principais potencialidades turísticas do município de Nísia Floresta, onde contará com a exposição de um stand “**vem pra Nísia**”.

Nísia Floresta/RN, 17 de setembro de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:972018FF

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 08/2025.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 960088/2023.

O agente de contratação da PMNF, torna público que realizará no dia 06 de outubro de 2025, às 09:00hrs, licitação na modalidade concorrência em sua forma Eletrônica, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br, Nísia Floresta/RN, 18 de setembro de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:3A247FFC

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025

Objeto: Eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de acesso dedicado à internet de alta velocidade e baixa latência, e serviços complementares de rede interna, para atendimento às unidades administrativas da prefeitura municipal de Nísia Floresta/RN, com abrangência em todo o território municipal (zonas urbana e rural), visando à modernização, segurança e eficiência da infraestrutura de conectividade e rede.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **ANDRE ALVES DA CRUZ - ME** – CNPJ: **08.661.972/0001-39**, saiu vencedora do Certame, convoco **para o envio ao endereço eletrônico** licitacao@nisiafloresta.rn.gov.br a **Ata de Registro de preços que se encontram disponível em** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-19-2025-2025-412763>.

Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: licitacao@nisiafloresta.rn.gov.br. Nísia Floresta/RN, 12/09/2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:1913CC9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091801

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0915001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091801**

EXTRATO DE DISPENSA

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN
- CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): ANTONIA FERREIRA XAVIER 01340038455
inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 20.671.212/0001-08.

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS CAMARINS DOS ARTISTAS E EQUIPES TÉCNICAS DURANTE EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor.....:R\$ 39.150,00(*trinta e nove mil, cento e cinquenta reais*).

Fundamento Legal...:Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 18 de setembro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:AAE63B7B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
091801

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0915001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091801

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa: **ANTONIA FERREIRA XAVIER 01340038455**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 20.671.212/0001-08, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS CAMARINS DOS ARTISTAS E EQUIPES TÉCNICAS DURANTE EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de **R\$ 39.150,00**(*trinta e nove mil, cento e cinquenta reais*).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 18 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:B97FE79E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 055/2025/PMP/ADM
18 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, 05 (Cinco) diárias no valor total de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do Curso de Formação Inicial de Facilitador em Justiça Restaurativa. nos dias 22,23,24,25 e 26 de setembro de 2025, na Escola de Magistratura, na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 151 - Candelária, Natal - RN, 59065-555.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 18 de setembro de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:EA1B00CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 353/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 353/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **ELIENE MARTINS CAVALCANTE**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem matrícula nº 1207474, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2025 e data fim 29 de dezembro de 2025.

Parelhas, 18 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E4036F26

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 355/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 355/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **AMANDA DANTAS DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Enfermeira matrícula nº 1207300, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 03 de novembro de 2025 e tendo como data fim 31 de janeiro de 2026.

Parelhas, 18 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:8B9E2132

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº354/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº354/2025-GAB/PREFEITO

*Designa Servidor Responsável pela Gestão da
Plataforma Fala.BR*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designação de servidor para atuar na gestão da Plataforma Fala.BR (Sistema de Ouvidoria Digital e Acesso à Informação).

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Ruth Samara Lucio Asevêdo, CPF xxx.488.xxx-31, ocupante do cargo de Subgerente de Ouvidoria, para atuar como Gestora da Plataforma Fala.BR nesta Unidade, sendo responsável pelo cadastramento, acompanhamento e resposta das manifestações registradas pelos cidadãos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 18 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E93C918E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 356/2025 – GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 356/2025 – GAB/PREFEITO

*Dispõe sobre concessão de licença por motivo de
doença em pessoa da família.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **ADRIANA DANTAS FERREIRA E SILVA**, ocupante do cargo de Professora, de matrícula nº 1002040, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme art.115 do estatuto do servidor que preleciona em seu inciso I que por até 60 (sessenta dias), consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de setembro de 2025 e tendo como data fim 13 de novembro de 2025.

Parelhas, 18 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:4F69F7D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA DO CONSELHO DE SAÚDE
REGIMENTO 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE PASSAGEM/RN “PARTICIPAÇÃO POPULAR NO
PLANEJAMENTO DO SUS NO MUNICÍPIO DE
PASSAGEM/RN”

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE
PASSAGEM
PRAÇA DINARTE MARIZ –CENTRO GABINETE MUNICIPAL

REGIMENTO

8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM/RN
“Participação Popular no planejamento do SUS no município de
Passagem/RN”

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º - Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde Passagem/RN.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN, convocada pelo Decreto Municipal nº 20 de 09 de setembro 2025, publicado no Diário Oficial do Rio Grande do Norte em 10 de setembro de 2025, tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, do controle social, dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes, objetivos, metas e indicadores para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN, tem como tema: “Participação Popular no planejamento do SUS no município de Passagem/RN”.

Parágrafo Único. Os cinco (05) grupos temáticos para discussão das Diretrizes da 8ª Conferência Municipal de Saúde para elaboração do Plano de Saúde são:

SAÚDE INTEGRAL E EQUITATIVA: CUIDAR, PREVENIR E PROTEGER NO TERRITÓRIO;

Diretriz 1 - (Garantir a ampliação e acesso universal, integral e equitativo aos serviços de Atenção Primária à Saúde (APS), promovendo cuidado resolutivo, humanizado e territorializado, com foco na melhoria da qualidade de vida da população);

Diretriz 2 - (Fortalecer a promoção da saúde e a prevenção das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), ampliando ações intersetoriais, comunitárias e individuais, com foco nos determinantes sociais da saúde, hábitos de vida saudáveis e redução de iniquidades);

Diretriz 3 - (Fortalecer a Vigilância em Saúde, integrando as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e do Trabalhador/Trabalhadora, de forma articulada e contínua, visando a prevenção, detecção precoce e controle de riscos, agravos e doenças no território municipal).

ATENÇÃO À SAÚDE E INCLUSÃO EM TODOS OS CICLOS DE VIDA;

Diretriz 4 - (Garantir atenção materno-infantil integral, humanizada e equitativa, articulando todos os níveis de atenção do SUS para assegurar cuidado contínuo desde o pré-natal até os primeiros anos de vida da criança, com ênfase na redução de desigualdades, na segurança clínica, na territorialização dos serviços e no fortalecimento da governança da Rede Alyné);

Diretriz 5 - (Assegurar atenção integral, humanizada e equitativa à saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e da gestante, fortalecendo ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação, em conformidade com as políticas nacionais de saúde, garantindo acolhimento qualificado, continuidade do cuidado e redução das vulnerabilidades desses grupos populacionais);

Diretriz 6 - (Assegurar atenção integral, humanizada e equitativa às populações mais vulneráveis do município incluindo população negra, pessoas com deficiência, mães atípicas e comunidade LGBTQIAPN+ por meio de políticas e ações de promoção da saúde, prevenção de

agravos, acolhimento qualificado e redução de desigualdades, garantindo acesso aos serviços de saúde de forma segura, respeitosa e culturalmente sensível).

SAÚDE DIGITAL E EDUCAÇÃO PERMANENTE: TRANSFORMANDO O CUIDADO;

Diretriz 7 - (Consolidar a saúde digital no âmbito municipal como eixo estruturante da gestão e da assistência em saúde, promovendo inovação, integração tecnológica e qualificação profissional, de forma a ampliar o acesso, a eficiência e a qualidade do cuidado, assegurando equidade e sustentabilidade do SUS);

Diretriz 8 - (Fortalecer a Educação Permanente em Saúde como estratégia contínua de desenvolvimento dos profissionais da rede municipal, integrando ensino, serviço e gestão, de modo a qualificar práticas assistenciais, promover inovação nos processos de trabalho e garantir a resolutividade e humanização do cuidado no SUS).

DA URGÊNCIA AO CUIDADO CONTÍNUO: SAÚDE SEGURA PARA TODOS;

Diretriz 9 - (Ampliar e qualificar o acesso da população aos procedimentos de média e alta complexidade, garantindo a integralidade do cuidado por meio da organização da rede de atenção à saúde, fortalecimento dos serviços especializados, regulação eficiente e articulação com os demais níveis de atenção, assegurando resolutividade, equidade e qualidade no atendimento);

Diretriz 10 - (Garantir o acesso universal, equitativo e contínuo a medicamentos e insumos estratégicos no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da organização da assistência farmacêutica municipal, assegurando processos de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e uso racional, com foco na integralidade do cuidado, segurança do paciente e eficiência da gestão pública);

Diretriz 11 - (Garantir a oferta qualificada, segura e oportuna de exames laboratoriais no âmbito municipal, por meio da organização, modernização e ampliação da capacidade do Laboratório de Análises Clínicas, assegurando apoio diagnóstico eficiente para a Atenção Primária e demais níveis de atenção, contribuindo para a integralidade do cuidado e melhoria dos indicadores de saúde da população);

Diretriz 12 - (Assegurar o funcionamento qualificado, resolutivo e

humanizado do Pronto Atendimento Municipal, garantindo acolhimento adequado, classificação de risco, atendimento oportuno às urgências e emergências, em articulação com a Atenção Primária,

os hospitais de referência regionais, além da rede de transporte em saúde, visando integralidade do cuidado e segurança do paciente).

ESTRUTURA E ACESSO: A BASE DE UM SUS RESOLUTIVO.

Diretriz 13 - (Garantir a ampliação, modernização e manutenção da infraestrutura física das unidades de saúde e da frota de transporte, assegurando serviços acessíveis, seguros e resolutivos. Fortalecer a capacidade de atendimento da rede municipal com foco na eficiência, na qualidade e na humanização. Ampliar o alcance da assistência à população por meio de espaços adequados e logística estruturada. Construir um SUS mais forte, preparado e próximo das necessidades do território).

CAPÍTULO III**DA REALIZAÇÃO**

Art. 4º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN será realizada dia 19 de setembro de 2025 de 08h00 as 13h00, no Ginásio Poliesportivo Municipal José Luiz da Silva, na avenida Manoel Barreto de Lima, Centro, Passagem/RN, sendo executada nas seguintes fases:

Apresentação da Análise Situacional de Saúde - (ASIS) do município que incluem: Informações sobre a saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, as pactuações intergestores, as equipes de profissionais, os processos de gestão, a regulação de pacientes, o controle social e os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;

Apresentação do modelo de Plano Municipal de Saúde com suas Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores - (DOMI) elaborado previamente para essa Conferência, considerando análise de metas não atingidas do Plano de Saúde anterior, propostas presentes no plano de governo da atual gestão Municipal e propostas elencadas pela população nas reuniões de pré- conferência realizadas nas comunidades.

Distribuição de grupos temáticos para discussão das Diretrizes e elaboração de novos objetivos, metas e indicadores que subsidiarão a aprovação do Plano Municipal de Saúde com vigência para os anos de 2026 a 2029.

§ 1º - A Análise Situacional de Saúde - (ASIS) com Informações sobre a saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, as pactuações intergestores, as equipes de profissionais, os processos de gestão, a regulação de pacientes, o controle social e os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde serão realizadas, inicialmente pelo corpo técnico e, posteriormente, nas atividades de pré-conferência com a participação da comunidade.

§ 2º - Nas atividades de pré-conferência, as organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS indicarão os seus representantes para ocuparem as vagas de pessoas delegadas na Conferência Municipal de Saúde.

§ 3º - A distribuição e ocupação das vagas de pessoas delegadas obedecerão à paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN.

§ 5º - A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal em comum acordo com o Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

§ 6º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 7º - Para estabelecer a paridade devem-se aplicar os seguintes conceitos:

Entende-se por segmento dos usuários (50%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são

trabalhadores da saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN tem a seguinte estrutura:

Presidência;

Coordenação Geral;

Coordenação Adjunta;

Comissão Organizadora;

Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A presidência será exercida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Diretor/Coordenador de Atenção à Saúde.

§ 2º A Coordenação Geral será exercida pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º A Coordenação Adjunta será exercida pelo representante da Secretaria-

Executiva do Conselho Municipal de Saúde na Comissão Executiva da Conferência.

§ 4º A Comissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes representantes:

Lianna Kelly Souza Aguiar;
Genilda Irineu da Silva;
Julio Sócrates Peixoto da Silva;
Débora Adna Ferreira Medeiros;
Edileuza de Lima Silva Almeida.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 6º - A Comissão Executiva tem as seguintes atribuições:

Viabilizar a execução das deliberações da Comissão Organizadora;

Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

Atuar para viabilizar as condições da infraestrutura necessárias à realização da conferência;

Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;

Propor as condições de infraestrutura necessária para a realização da conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros), transporte, alimentação e outras;

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 7º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

Elaborar e propor:

O Regulamento da conferência;

Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;

Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;

Apoiar e monitorar a realização das fases previstas no Art. 4º deste Regimento.

Art. 8º A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;

Consolidar os Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;

Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

Elaborar o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN;

Propor metodologia para a etapa final da conferência;

Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a conferência;

Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da conferência.

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

Art. 9º A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:

Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento e a programação da conferência;

Orientar as atividades de comunicação social da conferência;

Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 4º deste Regimento;

Definir a apoiar calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais. Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 10 - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN, contará com

80 participantes, sendo pessoas delegadas após a realização das Pré Conferências e convidados nos termos deste Regimento.

§ 1º A definição das pessoas participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN buscará atender aos seguintes critérios:

50% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;

25% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde;

25% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS.

§ 2º O número de pessoas Convidadas previsto no caput deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de pessoas delegadas.

Art. 11- As pessoas participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde de distribuir-se-ão em duas categorias:

Pessoas Delegados (as), com direito a voz e voto;

Pessoas Convidados (as), com direito a voz;

Art. 12- As Pessoas Delegadas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN serão eleitas nas atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde, as pessoas Conselheiras Municipais de Saúde. Parágrafo único. As Pessoas Delegadas eleitas pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);

Trabalhadores da saúde (25%);

Usuários (50%).

Art. 13- As pessoas Convidadas para a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem poderão ser escolhidas entre as pessoas participantes das atividades de pré-conferência e no plenário do Conselho Municipal de Saúde;

CAPÍTULO VII

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 15 - São instâncias de decisão na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN:

Os grupos de trabalho;

Plenária Final.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por pessoas Delegadas nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de pessoas convidadas, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado das atividades de pré-conferência e formulação de novas propostas.

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde de Passagem/RN nos seguintes instrumentos de gestão:

Programação Anual de Saúde (PAS);

Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA);

Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 17 O Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter Diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde

da população.

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN, será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Art. 18 - O Regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem RN será elaborado pela Comissão Organizadora e

submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 19 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN.

Art. 20 - Concluído o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Passagem/RN, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 10 dias do mês de Setembro de 2025.

Publicado por:

Débora Adna Ferreira de Medeiros

Código Identificador:4AC5F2E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NAS COMUNIDADES TRANGOLA, BOM JESUS, PÉ DA SERRA, NOVO HORIZONTE E NOVA ESPERANÇA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA					
CNPJ: 16.882.115/0001-97.					
Endereço: TRAVESSA NOVO HORIZONTE, 412, CENTRO, AFONSO BEZERRA/RN, CEP: 59510-000.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NAS COMUNIDADES TRANGOLA, BOM JESUS, PÉ DA SERRA, NOVO HORIZONTE E NOVA ESPERANÇA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.	SERVIÇO	1,000000	342.337,43	342.337,43
Valor Total Global R\$ 342.337,43 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).					

Pedro Avelino/RN, 18 de setembro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Emanuel Jose Bezerra de Sena

Código Identificador:AECC2579

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 03/2025, a empresa: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NAS COMUNIDADES TRANGOLA, BOM JESUS, PÉ DA SERRA, NOVO HORIZONTE E NOVA ESPERANÇA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA					
CNPJ: 16.882.115/0001-97.					
Endereço: TRAVESSA NOVO HORIZONTE, 412, CENTRO, AFONSO BEZERRA/RN, CEP:					

59510-000.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NAS COMUNIDADES TRANGOLA, BOM JESUS, PÉ DA SERRA, NOVO HORIZONTE E NOVA ESPERANÇA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.	SERVIÇO	1,000000	342.337,43	342.337,43
Valor Total Global R\$ 342.337,43 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).					

Pedro Avelino/RN, 18 de setembro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:6938D89F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a contratação de professoras para prestação de serviços educacionais consistentes na realização de aulas preparatórios presenciais e on-line, de julho a dezembro de 2025, no âmbito do Projeto IFRN 2026, com fornecimento de material didático. O enquadramento da situação está em conformidade com o parecer jurídico e se especifica como Inexigibilidade de licitação, prevista na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP), buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a peculiaridade dos serviços ora mencionados. O objeto da presente demanda possui previsão legal específica. Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorrido da contratação. Além de que, a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, no valor global de R\$ 46.592,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais), sendo o valor R\$ 23.296,00 (vinte e seis mil e noventa e seis reais) com a professora **FRANCISCA SÔNIA COSTA VALÉRIO** - CPF: 444.719.124-53, e, R\$ 23.296,00 (vinte e seis mil e noventa e seis reais), com a professora **YASMIN SAMARA COSTA VALERIO** - CPF: 701.702.494-09.

Pedro Avelino-RN, 01 de setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:A74F1651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 419/2025 - FIA

PORTARIA Nº 419, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação da nova gestora do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA.

A Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Municipal nº. 906 de 13 de abril de 2023 que cria o Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA);
Considerando que há a necessidade de se nomear um gestor do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA);

Considerando a Lei Municipal nº. 906/2023, no seu Art. 24 o poder executivo nomeará, por ato administrativo próprio, os servidores que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do FIA Pedro Avelino, autoridade cujo os atos resultarão emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do FIA Pedro Avelino.

Art.1º. Fica designada Secretária Municipal do Trabalho da Tabitação e Assistência Social, e membro do CMDCA a **Sra. Margarida Luciana Bezerra**, para exercer a função de Gestora do FIA.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 16 de setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2B7B8C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 420/2025 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 420/2025 – GP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, ADNA MAYARA BEZERRA CUNHA, do Cargo Comissionado – Gerente de Unidade Básica de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 30 de agosto de 2025, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 18 de setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1916FED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 421/2025 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 421/2025 – GP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, MARIA JUCIARA FERREIRA, do Cargo Comissionado – Diretor (a) de Escola, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 18 de setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:B4433486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 422/2025 - NOMEAÇÃO****PORTARIA Nº 422/2025 – GP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, FRANCISCO ELTON DA TRINDADE no Cargo Comissionado – **Diretor (a) de Escola**, lotado na Escola Municipal Cônego Antônio Antas, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 18 de setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:C6C8E213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 423/2025 - NOMEAÇÃO****PORTARIA Nº 423/2025 – GP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, MARIA LUIZA MACIEL DE CARVALHO SILVA no Cargo Comissionado – **Diretor (a) de Unidade Básica de Saúde**, lotada na UBS José Martins, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº **895/2022**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 1º de setembro de 2025, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 18 de setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:2975014C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE RESULTADO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.214/2025**

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação, Sr. **Valério Sampaio Carneiro**, designado nos termos da Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado da **Dispensa de Licitação nº 037/2025**, cujo objeto é a **aquisição de banheiros químicos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Poço Branco/RN**, no valor estimado de **R\$ 11.150,00 (onze mil cento e cinquenta reais)**.

Após a fase de recebimento das propostas e documentos de habilitação, restou **deserto o procedimento**, por ausência de interessados, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Fica determinado que será realizada **nova publicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 037/2025**, com reabertura de prazos e eventuais ajustes formais no instrumento convocatório, visando ampliar a publicidade e garantir maior competitividade.

Poço Branco/RN, 18 de setembro de 2025.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:F3CCC807

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 728/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 728/2025 - SEMSAB

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Paulo Martorano de Freitas Souza, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica**,conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DBC6F273

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 729/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 729/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 2,0 (duas)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 240,00 (Duzentos e quarentaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **17/09 à 19/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:6795169F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 730/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 730/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0CD78C93

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 731/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 731/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:49118E5D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 732/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 732/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **18/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:A1F15CCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 733/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 733/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Antonio Sobrinho, matrícula nº 662, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (Meia)diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00(Sessenta reais), perfazendo o total de R\$ 30,00 (Trinta Reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Alexandria/RN, no(s) dia(s) 18/09, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:3D613909

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 734/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 734/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Valdemar de Araújo Bezerra, matrícula nº 904, ocupante do cargo de Motorista,0,5(meia)diária (s), ao preço unitário de R\$60,00(SessentaReais), perfazendo o total de R\$ 30,00 (Trinta Reais), para custear despesas com

ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 18/09,do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 18 de Setembro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:BCFFAE3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 620, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

LEI Nº 620, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Portalegre/RN, nos termos dos artigos 40 e 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

02	PODER EXECUTIVO		
02.09.00	SEC. MUN INFRAESTRUTURA - SEMINF		
15	URBANISMO		
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
15.451.0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		
15.451.0007.2321	CONSTRUÇÃO DE PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR		
1.706.0000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	RS	47.874,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS	11.126,00
TOTAL		RS	59.000,00

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei é proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária previstas na Lei Orçamentária Anual nº 584, de 23 de dezembro de 2024, conforme dispõe o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

02	PODER EXECUTIVO		
02.09.00	SEC. MUN INFRAESTRUTURA - SEMINF		
15	URBANISMO		
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA		
15.451.0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		
15.451.0007.1250	AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO VOLTADAS A INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA		
1.700.3110	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS	59.000,00
TOTAL		RS	59.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Ficam alteradas, no que for necessário, as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025, em conformidade com o disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:ACC6BA48

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 714, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 714, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº 806.XXX.XXX-87, matrícula nº 343, ocupante do cargo de Motorista, 02 (duas) diárias, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), neste caso, o servidor receberá o valor referente a **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, nos dias 16 e 17 de setembro do corrente ano, na condução e recondução de servidores da Secretaria de Educação que participarão de evento oficial em Natal RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:23175101

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

IPREV-PORTALEGRE/RN - EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01090001/2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01090001/2022

EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01090001/2022 - DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080001/2022

PARTES:

O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua Manoel de Freitas, 43, bairro Centro, CEP 59810-000 – Portalegre/RN, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a pessoa jurídica 27.302.788 Wanderson Klayton da Silva Dantas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.302.788/0001-47, com endereço na Rua Raimundo Mariano de Melo, nº 40, bairro Bela Vista, CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN, **CONTRATADA**. OBJETO DO CONTRATO: Contratação da prestação de serviços de terceirizados de natureza contínua na área de apoio administrativo e atividades auxiliares e continuadas junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa nº 005/2022 – IPREV/RN. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 01090001/2022-IPREV/RN. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data do dia 02 de setembro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEAL: Artigo 57, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/93 e cláusula terceira do contrato original. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, e as que aqui foram modificadas passando a integrar o instrumento principal. SIGNATÁRIOS: Daniel Alves Dias, pelo Contratante e Wanderson Klayton da Silva Dantas, pela Contratada. Portalegre/RN, 01 de setembro de 2025.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPrev

Port.: 017/2016 - GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:E73A17BF

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – PE/PMP

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME / EPP – Lei Complementar nº 123/2006

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 14h00min do dia 06 de outubro de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2025, tipo Menor Preço por Item, para a **Aquisição de tubos e conexões em PVC, destinados à execução das ligações do Sistema de Abastecimento de Água do Sítio Jenipapeiro, no Município de Portalegre/RN, visando assegurar a adequada condução e distribuição de água, garantindo eficiência, durabilidade e segurança no abastecimento à comunidade local**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **06 de outubro de 2025, às 14h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 18 de setembro de 2025.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:2D8C1116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 210 - 2025 - DIÁRIAS - JACKSANDRO PEREIRA
SILVA**

PORTARIA Nº 210/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a JACKSANDRO PEREIRA SILVA, 0,5 (meia) diária, o que corresponde ao valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), para realizar viagem à cidade de **NATAL-RN**, no dia **22/09/2025**. Onde, no exercício de sua função pública, irá participar da **6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa no dia 22 de setembro de 2025 no Centro de Convenções de Natal na Via Costeira, Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal-RN**, tratando de temas relacionados a Secretaria Municipal de Assistência social, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para o dia 22/09/2025 e retorno no dia 22/09/2025.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Rafael Godeiro-RN, 18 de Setembro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:AEC5783E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180901/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
180901/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18090001/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180901/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: F GLERISTON VIEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.398.836/0001-38.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA CONSTRUÇÃO COLETIVA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PERÍODO DE 2026-2029, TENDO COMO PRODUTO A ELABORAÇÃO E ENTREGA DO REFERIDO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029 DE RIACHO DA CRUZ/RN.

VALOR TOTAL: 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 18 DE SETEMBRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:EA2BED84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180902/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
180902/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18090002/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180902/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: K D FRANCELINO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.675.997/0001-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS DO PODER EXECUTIVO DE RIACHO DA CRUZ/RN, COM APOIO NA CRIAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE CONTROLE PATRIMONIAL, CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO COM ORIENTAÇÕES OPERACIONAIS, REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO IN LOCO COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS BENS (INCLUINDO DESCRIÇÃO, LOCALIZAÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REGISTRO FOTOGRÁFICO E ESTIMATIVA DE VALOR), ETIQUETAGEM PATRIMONIAL (EMPLAQUETAMENTO), LANÇAMENTO E CONCILIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL JÁ ADOTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO A EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS CONCLUSIVOS COM OS RESULTADOS OBTIDOS. A ESTIMATIVA DO INVENTÁRIO É DE APROXIMADAMENTE 5.000 BENS MÓVEIS, COM FOCO NA ORGANIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA BASE PATRIMONIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 18 DE SETEMBRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:AAF8A15B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N°
200801/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20080001/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N°
200801/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: PAULO BARRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A ESTRUTURAÇÃO, NEGOCIAÇÃO, CELEBRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA INDIVIDUAL E, QUANDO COBER, DE NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL (NJP) PERANTE A PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) E A RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB).

VALOR: O valor global do contrato é de R\$ R\$0,20 (VINTE CENTAVOS) PARA CADA R\$1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO OU COMPENSADO EM BENEFÍCIO DA CONTRATANTE, ESTIMADO EM R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

Unid. Orçamentária:	2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0003	MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação:	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 20 DE AGOSTO de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN 20 DE AGOSTO de 2025

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
PAULO BARRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-
CONTRATADA

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E6060319

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 180902/2025

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180902/2025

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, objetivando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS DO PODER EXECUTIVO DE RIACHO DA CRUZ/RN, COM APOIO NA CRIAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE CONTROLE PATRIMONIAL, CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO COM ORIENTAÇÕES OPERACIONAIS, REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO IN LOCO COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS BENS (INCLUINDO DESCRIÇÃO, LOCALIZAÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REGISTRO FOTOGRÁFICO E ESTIMATIVA DE VALOR), ETIQUETAGEM PATRIMONIAL (EMPLAQUETAMENTO), LANÇAMENTO E CONCILIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL JÁ ADOTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO A EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS CONCLUSIVOS COM OS RESULTADOS OBTIDOS. A ESTIMATIVA DO INVENTÁRIO É DE APROXIMADAMENTE 5.000 BENS MÓVEIS, COM FOCO NA ORGANIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA BASE PATRIMONIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal n° 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com serviços na área da solicitada, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

O Poder Executivo do Município de Riacho da Cruz/RN possui atualmente uma base patrimonial estimada em aproximadamente 5.000 (cinco mil) bens móveis distribuídos em diversas Secretarias, unidades administrativas, escolas, postos de saúde, almoxarifados e demais setores públicos. Entretanto, constatou-se a necessidade urgente de promover a atualização, regularização e organização desse acervo, uma vez que os registros existentes apresentam inconsistências, lacunas de informação e ausência de padronização na identificação, descrição e localização dos bens.

A execução de um **inventário físico patrimonial completo e imediato** é fundamental para:

Atender às normas de controle interno e externo, especialmente as exigências do Tribunal de Contas e da Lei n° 4.320/1964, bem como da Lei n° 14.133/2021;

Evitar riscos de responsabilização do gestor por omissão no zelo do patrimônio público;

Garantir a correta escrituração contábil, em consonância com os princípios da transparência, economicidade e eficiência da gestão pública;

Subsidiar processos de planejamento, tomada de decisão, prestação de contas e auditorias internas e externas.

Diante da complexidade técnica e do volume expressivo de itens a serem levantados, a Administração **não dispõe de equipe interna com capacidade técnica e quantitativa suficiente** para executar integralmente esse serviço dentro do prazo e com a qualidade necessária. Além disso, a atividade requer conhecimentos especializados em gestão patrimonial, normas contábeis aplicadas ao setor público e utilização de ferramentas informatizadas de controle, justificando a necessidade de contratação de empresa especializada.

A urgência da contratação decorre da iminência de encerramento do exercício contábil, o que exige que a Administração apresente sua base patrimonial atualizada e conciliada no sistema de controle interno, evitando apontamentos dos órgãos de controle e garantindo a fidedignidade das demonstrações contábeis.

Portanto, a contratação imediata é indispensável para assegurar a **regularização do patrimônio público municipal**, com apoio técnico na criação ou atualização do regulamento interno de controle patrimonial, constituição e orientação da comissão de inventário, realização do levantamento in loco com identificação individualizada, etiquetagem patrimonial, lançamento no sistema já adotado pela Prefeitura e emissão de relatórios técnicos conclusivos, atendendo de forma célere e eficaz aos princípios da legalidade, eficiência e transparência da gestão pública.

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:E4F23BC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 180901/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 180901/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 180901/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA CONSTRUÇÃO COLETIVA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PERÍODO DE 2026-2029, TENDO COMO PRODUTO A ELABORAÇÃO E ENTREGA DO REFERIDO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029 DE RIACHO DA CRUZ/RN**, pelo valor de 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), em favor de F GLERISTON VIEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 13.398.836/0001-38.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18 DE SETEMBRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:189FFBF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 180902/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 180902/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 180902/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS DO PODER EXECUTIVO DE RIACHO DA CRUZ/RN, COM APOIO NA CRIAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE CONTROLE PATRIMONIAL, CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO COM ORIENTAÇÕES OPERACIONAIS, REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO IN LOCO COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS BENS (INCLUINDO DESCRIÇÃO, LOCALIZAÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REGISTRO FOTOGRÁFICO E ESTIMATIVA DE VALOR), ETIQUETAGEM PATRIMONIAL (EMPLAQUETAMENTO), LANÇAMENTO E CONCILIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL JÁ ADOTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO A EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS CONCLUSIVOS COM OS RESULTADOS OBTIDOS. A ESTIMATIVA DO INVENTÁRIO É DE APROXIMADAMENTE 5.000 BENS MÓVEIS, COM FOCO NA ORGANIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA BASE PATRIMONIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, pelo valor de 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), em favor de K D FRANCELENO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 18.675.997/0001-45.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18 DE SETEMBRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:E67A6226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E FAMÍLIA
BENEFICIÁRIOS ALUGUEL SOCIAL - SETEMBRO**

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021, 507/2023 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

Nome	CPF
Aldemberg Pinheiro de Lima	095*****08
Antônia Larissa Andrade Galdina	077.*****45
Angela Maria de Paiva	045*****44
Francisca Silvanaide Martins Casvalcante Queiroz	701*****70
Francisca Auriana Rocha	120*****38
Jorzineide Evarista de Souza	078*****10
Lizandra Marques Paiva Queiroz	701*****08
Maria Edvania Nobre Borges	061.*****19
Maria Fernanda Jacinto	131*****66
Maria Rosineide da Silva	011*****13
Maria Suzimara de Lima do Carmo	124*****03
Raimunda Bezerra Lira	047.*****47
Samara Beatriz da Silva Bezerra	101*****81
Samantha Graziela Leite	706*****06

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Publicado por:
Raphaella Alexandre Cavalcante
Código Identificador:B23D9EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
08290/24 - PE Nº 017/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Contratada: FARMACIA SAO JOAO BATISTA LTDA – ME –
CNPJ: 05.988.689/0001-28 Objeto: prorroga para mais 12 (doze)
meses o prazo de vigência do contrato original de fornecimento de
medicamentos de referência, genérico e similar para atender os
usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de
"A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia, deste Município de
Riacho de Santana/RN, base Legal: Lei 14.133/21.
Riacho de Santana/RN, 27 de agosto de 2025.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Contratante e

GUSTAVO NUNES CARDOSO –
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:264612B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 421/2025

Lei Municipal Nº 421/2025

Riacho de Santana/RN, em 18 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLEDORA
NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, modalidade de proteção social especial de alta complexidade, destinado a acolher, em caráter excepcional e temporário, crianças e adolescentes afastados da família de origem por decisão judicial, garantindo-lhes convivência em ambiente familiar adequado.

Art. 2º - O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora tem como princípios orientadores:

- I – a proteção integral de crianças e adolescentes;
- II – a prioridade do acolhimento em ambiente familiar em relação ao institucional;
- III – a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- IV – o respeito à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento;
- V – a promoção da dignidade humana e da cidadania;
- VI – a garantia do direito à convivência comunitária, social e educacional.

CAPÍTULO II
Das Finalidades

Art. 3º - O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora tem como finalidades:

- I – oferecer acolhimento provisório a crianças e adolescentes em situação de risco social ou pessoal;
- II – assegurar o atendimento individualizado em ambiente familiar seguro;
- III – possibilitar o retorno à família de origem, sempre que possível, mediante acompanhamento psicossocial;
- IV – promover, quando necessário, a integração em família substituta;
- V – prevenir a institucionalização de crianças e adolescentes;
- VI – articular-se com a rede socioassistencial, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e serviços de saúde, educação, esporte, cultura e lazer.

CAPÍTULO III
Da Estrutura e Execução

Art. 4º - A coordenação do Serviço caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 5º - O Município garantirá equipe técnica de referência composta por, no mínimo:

- I – 01 (um) coordenador;
- II – 01 (um) psicólogo;
- III – 01 (um) assistente social.

§1º A equipe será responsável pela organização, acompanhamento e avaliação do serviço, bem como pelo apoio psicossocial às crianças, adolescentes, famílias de origem e famílias acolhedoras.

§2º Poderão ser aproveitados servidores da rede socioassistencial municipal (CRAS/CREAS), desde que possuam a formação exigida e observadas as normas do SUAS.

Art. 6º - Compete à equipe técnica:

- I – selecionar, cadastrar e capacitar famílias acolhedoras;
- II – acompanhar o processo de acolhimento e o desenvolvimento das crianças e adolescentes;
- III – garantir atendimento prioritário nos serviços públicos do município;
- IV – articular-se com a Justiça da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar;
- V – manter registro atualizado de todas as crianças e adolescentes acolhidos, bem como relatórios de acompanhamento.

Art. 7º - O Programa de Acolhimento Familiar deverá ser inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme legislação aplicável.

CAPÍTULO III
Das Famílias Acolhedoras

Art. 8º - Poderão participar como famílias acolhedoras os núcleos familiares residentes no Município de Riacho de Santana/RN que preencham os requisitos estabelecidos em regulamento, passando por processo de inscrição, avaliação, seleção e capacitação.

Art. 9º - As famílias acolhedoras assumem, de forma voluntária e temporária, a guarda da criança ou adolescente, comprometendo-se a:

- I – oferecer ambiente de afeto, segurança e cuidados;
- II – garantir alimentação, saúde, escolarização, lazer e desenvolvimento integral;
- III – zelar pelo cumprimento dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Orçamentárias

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária Anual, com possibilidade de suplementação, se necessário.

Art. 11 - O Município poderá celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com órgãos públicos e entidades privadas sem fins

lucrativos para apoio e execução do serviço, observado o interesse público.

CAPÍTULO V Disposições Finais

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os procedimentos complementares para seleção, capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, ao 18º dia do mês de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1B1B4CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 501/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 501/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:165CA8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 502/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 502/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:02AD1260

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 747, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL N.º 747, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 616, de 02 de março de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 616, de 02 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado de Mirante São Francisco o espaço público situado no Sítio Serra da Formiga, localizado na zona rural do Município de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte."

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias à instalação de placas indicativas, nas quais constarão a nomenclatura oficial e a identificação do referido espaço público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 18 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:7F20142B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº282/2025 - CONCESSÃO DE MUDANÇA DE TURNO AO SERVIDOR

Portaria nº282/2025 Riachuelo/RN, 18 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Mudança de Turno ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Mudança de Turno ao servidor **JOÃO MARIA DE SUZA**, inscrito no CPF sob o nº 586.059.594-87, que passará a exercer suas funções no turno MATUTINO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será a partir de 03 de fevereiro de 2025 conforme o Processo Administrativo nº 038/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 18 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:6A46C61A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº283/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR

Portaria nº283/2025 Riachuelo/RN, 18 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias as Servidor ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, VIGILANTE, inscrito no CPF sob o nº030.309.904-60, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 20 de junho a 20 de julho de 2025 conforme o Processo Administrativo nº 054/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 20 de junho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 18 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:AE7654C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DO COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RIACHUELO/RN E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 284/2025

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ESDRAS JAVÃ DA SILVA**, CPF: 705.***.***-13, do cargo de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE, da

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Riachuelo/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 18 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:46524411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO DE RIACHUELO/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 285/2025

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Governo de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ESDRAS JAVÃ DA SILVA**, CPF: 705.***.***-13, para o cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Governo de Riachuelo/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 18 de setembro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:2BE98C62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2025 - INSTITUI O GRUPO DE
TRABALHO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO
DIGITAL NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 286/2025

Institui o Grupo de Trabalho para a Implementação da Educação Digital no Município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.713/2023 que trata da Estratégia Nacional Escolas Conectadas - ENEC:

CONSIDERANDO a Lei Nº 14.533/2023 que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.180/2021 que trata da Política Inovação Educação Conectada - PIEC

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece competências e habilidades relacionadas à cultura digital no Ensino Fundamental e Médio;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), que orientam sobre o uso pedagógico das tecnologias digitais no processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Estadual de Educação (PEE) e o Plano Municipal de Educação (PME), que preveem objetivos e metas voltados ao uso de tecnologias digitais e à inovação educacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho GT para a Implementação da Educação Digital no Município de Riachuelo/RN, com a finalidade de planejar, acompanhar, executar e avaliar as ações relacionadas à integração das tecnologias digitais na rede municipal de ensino.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho - GT para a Implementação da Educação Digital:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Pedro Paulino da Silva Netto

Itamar Lira da Silva

Edilza Bezerra de Sales

II – Representantes das Escolas da Rede Municipal

Jussara Fabiana Vicente da Silva Medeiros

Arthur Ramon Araújo Sena

Maria Ivanilde Edurado Santa Rosa Victor

III – Parceiros Externos/Especialistas

Francisco Thiego Pereira de Oliveira

Felex Viana da Silva Bisneto

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será coordenado por **Itamar Lira da Silva**, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 18 de setembro de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:8B8B86B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 326/2025 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a designação dos membros da Subcomissão de Avaliação de Desempenho da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 13, da Lei 498/2013 que dispõe sobre a estrutura da administração direta e indireta do município.

CONSIDERANDO o vencimento da Portaria nº 003/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Subcomissão da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, do município de Rodolfo Fernandes/RN, pelo período de 02(dois) anos, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Abel Angelico Nascimento

REPRESENTANTE

DOS

COORDENADORES/SUPERVISORES

Maria do Socorro Bessa Lima

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

Lucia de Fátima Filgueira

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Eliene Basilio Gonçalves

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

Maria Edijane Pessoa de Lima

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em particular a portaria nº 003/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 15 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:E521F591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO - ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 038/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual período, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:

O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **JOSE ALCIVAM GURGEL DE BESSA JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº XXX.305.004-XX, Motorista Categoria AB, lotado na Secretaria Municipal de Administração, firmado em 06 de março de 2025 e com previsão de término em 06 de março de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **18 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 18 de setembro de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

JOSE ALCIVAM GURGEL DE BESSA JUNIOR

Servidor – CPF: XXX.305.004-XX

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:72574684

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

Aprova o Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social – PROCAD SUAS, para o exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 425 de 25 de novembro de 2013 e no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO, a Resolução MDS/CIT nº 8 de 31 de outubro de 2023, formaliza a pactuação que deve fortalecer a capacidade dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

CONSIDERANDO, a Lei no 15.077, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece a obrigatoriedade de entrevista domiciliar de famílias unipessoais para manutenção do benefício;

CONSIDERANDO, as orientações do Informe Cadastro Único nº 11, de 11 de julho de 2025;

CONSIDERANDO, a Resolução CIB RN nº 55, de 01 de agosto de 2025, que pactuou e aprovou o modelo do Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS, estabelecendo o prazo final de 31 de agosto 2025 para envio;

CONSIDERANDO, a deliberação ocorrida em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Ruy Barbosa/RN, realizada em 14 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD SUAS, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para execução no exercício de 2025, conforme documento anexo a esta Resolução.

Art. 2º O recurso financeiro oriundo do PROCAD SUAS deverá ser utilizado exclusivamente para as ações previstas no projeto aprovado, com observância às normativas vigentes e sob a fiscalização deste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ruy Barbosa/RN, 15 de agosto de 2025.

ELISANJELA MARIA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:39D16C01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 068/2025-SMA**

Ruy Barbosa/RN em, 18 de setembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhora MARIA MARLIENE RODRIGUES DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 064.xxx.134-xx, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, para participar de Capacitação Referente à Leitura de Larvas do Aedes Aegypti, que acontecerá no dia 19 de setembro de 2025, a partir das 8h30min às 13h, na sala da Vigilância Ambiental da V Regional de Saúde - URSAP, em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:C94F4A99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 069/2025-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 18 de setembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Sr.ª MARIANA GLAYDNA FERREIRA DOS SANTOS FONSECA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 089.xxx.414-xx, para participar da Oficina Regional Presencial – Programação Anual de Saúde – PAS (Teoria e Exercícios Práticos), que acontecerá no dia 19 de setembro de 2025, das 8h às 13h, no Auditório da V URSAP, em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:17008A17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

NOTIFICANTE: Município de Santa Cruz/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede na Rua Ferreira Chaves, nº 40, Bairro Centro, CEP 59.200-000, Santa Cruz/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do art. 27, V, da Lei Complementar Municipal n. 07/2009.

NOTIFICADO: ALAIDE PAULO DA SILVA, inscrito no CPF nº 328.856.954-04, residente e domiciliado na Rua São Judas Tadeu, nº 110, Santa Cruz/RN.

DO MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO

A presente notificação tem por finalidade cientificar V.Sa. acerca da obrigatoriedade de **desocupação do quiosque municipal N. 05, situado na Vila de Todos** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta notificação.

DAS RAZÕES DA NOTIFICAÇÃO

A presente medida se impõe em razão de o imóvel público citado encontrar-se **ocioso**, não havendo mais interesse da administração em manter a autorização antes concedida.

Ressalta-se que a **autorização de uso de bem público possui natureza precária, personalíssima e revogável a qualquer tempo**, não gerando direito adquirido ao autorizado, podendo ser cassada unilateralmente pela Administração a qualquer tempo.

DA ADVERTÊNCIA

Fica o **NOTIFICADO** ciente de que:

O prazo de 10 (dez) dias úteis é **improrrogável** para a desocupação voluntária do quiosque;

O não atendimento à presente notificação implicará a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis, inclusive da imissão a posse do bem público;

Sem prejuízo, poderá ser promovida a competente **ação judicial de imissão a posse** em face do autorizado, com cobrança de eventuais encargos decorrentes da indevida ocupação.

DO ENCERRAMENTO

Dessa forma, espera-se que V.Sa. cumpra voluntariamente a determinação administrativa, evitando, assim, maiores transtornos e providências de ordem judicial.

Emitida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinando-se uma pelo Notificante e outra pelo Notificado, para fins de ciência e comprovação.

Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2025.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ALAIDE PAULO DA SILVA

CPF nº 328.856.954-04

TESTEMUNHAS EM CASO DE RECUSA DE RECEBIMENTO:

_____ – CPF nº:

_____ – CPF nº:

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:841E9B76

GABINETE CIVIL NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICANTE: Município de Santa Cruz/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede na Rua Ferreira Chaves, nº 40, Bairro Centro, CEP 59.200-000, Santa Cruz/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do art. 27, V, da Lei Complementar Municipal n. 07/2009.

NOTIFICADO: ALDEMIR ALVES DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 336.516.634-34, residente e domiciliado na Rua Rita de Cássia Araújo, nº 01, Centro, São Bento de Trairi/RN.

DO MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO

A presente notificação tem por finalidade cientificar V.Sa. acerca da obrigatoriedade de **desocupação do quiosque municipal N. 07, situado na Vila de Todos** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta notificação.

DAS RAZÕES DA NOTIFICAÇÃO

A presente medida se impõe em razão de o imóvel público citado encontrar-se **ocioso**, não havendo mais interesse da administração em manter a autorização antes concedida.

Ressalta-se que a **autorização de uso de bem público possui natureza precária, personalíssima e revogável a qualquer tempo**, não gerando direito adquirido ao autorizado, podendo ser cassada unilateralmente pela Administração a qualquer tempo.

DA ADVERTÊNCIA

Fica o **NOTIFICADO** ciente de que:

1. O prazo de 10 (dez) dias úteis é **improrrogável** para a desocupação voluntária do quiosque;

2. O não atendimento à presente notificação implicará a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis, inclusive da imissão a posse do bem público;

3. Sem prejuízo, poderá ser promovida a competente **ação judicial de imissão a posse** em face do autorizado, com cobrança de eventuais encargos decorrentes da indevida ocupação.

DO ENCERRAMENTO

Dessa forma, espera-se que V.Sa. cumpra voluntariamente a determinação administrativa, evitando, assim, maiores transtornos e providências de ordem judicial.

Emitida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinando-se uma pelo Notificante e outra pelo Notificado, para fins de ciência e comprovação.

Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2025.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ALDEMIR ALVES DE ARAÚJO

CPF nº 336.516.634-34

TESTEMUNHAS EM CASO DE RECUSA DE RECEBIMENTO:

_____ – CPF nº:

_____ – CPF nº:

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:6A91B897

GABINETE CIVIL NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICANTE: Município de Santa Cruz/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede na Rua Ferreira Chaves, nº 40, Bairro Centro, CEP 59.200-000, Santa Cruz/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do art. 27, V, da Lei Complementar Municipal n. 07/2009.

NOTIFICADO: EVETÂNIA CRISTINA ROZENDO DA LUZ, inscrito no CPF nº 033.501.134-94.

DO MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO

A presente notificação tem por finalidade cientificar V.Sa. acerca da obrigatoriedade de **desocupação do quiosque municipal N. 08, situado na Vila de Todos** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta notificação.

DAS RAZÕES DA NOTIFICAÇÃO

A presente medida se impõe em razão de o imóvel público citado encontrar-se **ocioso**, não havendo mais interesse da administração em manter a autorização antes concedida.

Ressalta-se que a **autorização de uso de bem público possui natureza precária, personalíssima e revogável a qualquer tempo**, não gerando direito adquirido ao autorizado, podendo ser cassada unilateralmente pela Administração a qualquer tempo.

DA ADVERTÊNCIA

Fica o **NOTIFICADO** ciente de que:

1. O prazo de 10 (dez) dias úteis é **improrrogável** para a desocupação voluntária do quiosque;
2. O não atendimento à presente notificação implicará a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis, inclusive da imissão a posse do bem público;
3. Sem prejuízo, poderá ser promovida a competente **ação judicial de imissão a posse** em face do autorizado, com cobrança de eventuais encargos decorrentes da indevida ocupação.

DO ENCERRAMENTO

Dessa forma, espera-se que V.Sa. cumpra voluntariamente a determinação administrativa, evitando, assim, maiores transtornos e providências de ordem judicial.
Emitida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinando-se uma pelo Notificante e outra pelo Notificado, para fins de ciência e comprovação.

Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2025.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EVETÂNIA CRISTINA ROZENDO DA LUZ

CPF nº 033.501.134-94

TESTEMUNHAS EM CASO DE RECUSA DE RECEBIMENTO:

____ 1 – CPF nº
____ 2 – CPF nº

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:99F3EEC1

GABINETE CIVIL NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICANTE: Município de Santa Cruz/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede na Rua Ferreira Chaves, nº 40, Bairro Centro, CEP 59.200-000, Santa Cruz/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do art. 27, V, da Lei Complementar Municipal n. 07/2009.

NOTIFICADO: FLÁVIA CRISTINA COSTA SOARES, inscrito no CPF nº 052.906.824-90, residente e domiciliado na Rua Trinta de Novembro, nº 20, DNER, Santa Cruz/RN.

DO MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO

A presente notificação tem por finalidade cientificar V.Sa. acerca da obrigatoriedade de **desocupação do quiosque municipal N. 07, situado na Vila de Todos** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta notificação.

DAS RAZÕES DA NOTIFICAÇÃO

A presente medida se impõe em razão de o imóvel público citado encontrar-se **ocioso**, não havendo mais interesse da administração em manter a autorização antes concedida.
Ressalta-se que a **autorização de uso de bem público possui natureza precária, personalíssima e revogável a qualquer tempo**, não gerando direito adquirido ao autorizado, podendo ser cassada unilateralmente pela Administração a qualquer tempo.

DA ADVERTÊNCIA

Fica o **NOTIFICADO** ciente de que:

1. O prazo de 10 (dez) dias úteis é **improrrogável** para a desocupação voluntária do quiosque;
2. O não atendimento à presente notificação implicará a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis, inclusive da imissão a posse do bem público;
3. Sem prejuízo, poderá ser promovida a competente **ação judicial de imissão a posse** em face do autorizado, com cobrança de eventuais encargos decorrentes da indevida ocupação.

DO ENCERRAMENTO

Dessa forma, espera-se que V.Sa. cumpra voluntariamente a determinação administrativa, evitando, assim, maiores transtornos e providências de ordem judicial.

Emitida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinando-se uma pelo Notificante e outra pelo Notificado, para fins de ciência e comprovação.

Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2025.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

FLÁVIA CRISTINA COSTA SOARES

CPF nº 052.906.824-90

TESTEMUNHAS EM CASO DE RECUSA DE RECEBIMENTO:

____ 1 – CPF nº
____ 2 – CPF nº

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:CD1EC8A3

GABINETE CIVIL NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICANTE: Município de Santa Cruz/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede na Rua Ferreira Chaves, nº 40, Bairro Centro, CEP 59.200-000, Santa Cruz/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do art. 27, V, da Lei Complementar Municipal n. 07/2009.

NOTIFICADO: GESAMALIA FONTES DA SILVA, inscrito no CPF nº 443.634.004-04, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Amparo, nº 162, Santa Cruz/RN.

DO MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO

A presente notificação tem por finalidade cientificar V.Sa. acerca da obrigatoriedade de **desocupação do quiosque municipal N. 06, situado na Vila de Todos** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta notificação.

DAS RAZÕES DA NOTIFICAÇÃO

A presente medida se impõe em razão de o imóvel público citado encontrar-se **ocioso**, não havendo mais interesse da administração em manter a autorização antes concedida.
Ressalta-se que a **autorização de uso de bem público possui natureza precária, personalíssima e revogável a qualquer tempo**, não gerando direito adquirido ao autorizado, podendo ser cassada unilateralmente pela Administração a qualquer tempo.

DA ADVERTÊNCIA

Fica o **NOTIFICADO** ciente de que:

1. O prazo de 10 (dez) dias úteis é **improrrogável** para a desocupação voluntária do quiosque;
2. O não atendimento à presente notificação implicará a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis, inclusive da imissão a posse do bem público;
3. Sem prejuízo, poderá ser promovida a competente **ação judicial de imissão a posse** em face do autorizado, com cobrança de eventuais encargos decorrentes da indevida ocupação.

DO ENCERRAMENTO

Dessa forma, espera-se que V.Sa. cumpra voluntariamente a determinação administrativa, evitando, assim, maiores transtornos e providências de ordem judicial.

Emitida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinando-se uma pelo Notificante e outra pelo Notificado, para fins de ciência e comprovação.

Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2025.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

GESAMALIA FONTES DA SILVA

CPF nº 443.634.004-04

TESTEMUNHAS EM CASO DE RECUSA DE RECEBIMENTO:

1 – CPF nº:

2 – CPF nº:

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:0A3E63D8

GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICANTE: Município de Santa Cruz/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede na Rua Ferreira Chaves, nº 40, Bairro Centro, CEP 59.200-000, Santa Cruz/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do art. 27, V, da Lei Complementar Municipal n. 07/2009.

NOTIFICADO: HOSMARINO FARIAS DA ROCHA, inscrito no CPF nº 024.588.764-47, residente e domiciliado na Rua João Bezerra da Fonseca, nº 180, DNER, Santa Cruz/RN.

DO MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO

A presente notificação tem por finalidade cientificar V.Sa. acerca da obrigatoriedade de **desocupação do quiosque municipal N. 03, situado na Vila de Todos** no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento desta notificação.

DAS RAZÕES DA NOTIFICAÇÃO

A presente medida se impõe em razão de o imóvel público citado encontrar-se **ocioso**, não havendo mais interesse da administração em manter a autorização antes concedida.

Ressalta-se que a **autorização de uso de bem público possui natureza precária, personalíssima e revogável a qualquer tempo**, não gerando direito adquirido ao autorizado, podendo ser cassada unilateralmente pela Administração a qualquer tempo.

DA ADVERTÊNCIA

Fica o **NOTIFICADO** ciente de que:

1. O prazo de 10 (dez) dias uteis é **improrrogável** para a desocupação voluntária do quiosque;
2. O não atendimento à presente notificação implicará a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis, inclusive da imissão a posse do bem público;
3. Sem prejuízo, poderá ser promovida a competente **ação judicial de imissão a posse** em face do autorizado, com cobrança de eventuais encargos decorrentes da indevida ocupação.

DO ENCERRAMENTO

Dessa forma, espera-se que V.Sa. cumpra voluntariamente a determinação administrativa, evitando, assim, maiores transtornos e providências de ordem judicial. Emitida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinando-se uma pelo Notificante e outra pelo Notificado, para fins de ciência e comprovação.

Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2025.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

HOSMARINO FARIAS DA ROCHA

CPF nº 024.588.764-47

TESTEMUNHAS EM CASO DE RECUSA DE RECEBIMENTO:

1 – CPF nº:

2 – CPF nº:

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:174759FC

GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICANTE: Município de Santa Cruz/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede na Rua Ferreira Chaves, nº 40, Bairro Centro, CEP 59.200-000, Santa Cruz/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do art. 27, V, da Lei Complementar Municipal n. 07/2009.

NOTIFICADO: JOSÉ ERIVALDO LOPES DA SILVA, inscrito no CPF nº 090.437.024-04, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 289, conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN.

DO MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO

A presente notificação tem por finalidade cientificar V.Sa. acerca da obrigatoriedade de **desocupação do quiosque municipal N. 04, situado na Vila de Todos** no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento desta notificação.

DAS RAZÕES DA NOTIFICAÇÃO

A presente medida se impõe em razão de o imóvel público citado encontrar-se **ocioso**, não havendo mais interesse da administração em manter a autorização antes concedida.

Ressalta-se que a **autorização de uso de bem público possui natureza precária, personalíssima e revogável a qualquer tempo**, não gerando direito adquirido ao autorizado, podendo ser cassada unilateralmente pela Administração a qualquer tempo.

DA ADVERTÊNCIA

Fica o **NOTIFICADO** ciente de que:

1. O prazo de 10 (dez) dias uteis é **improrrogável** para a desocupação voluntária do quiosque;
2. O não atendimento à presente notificação implicará a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis, inclusive da imissão a posse do bem público;
3. Sem prejuízo, poderá ser promovida a competente **ação judicial de imissão a posse** em face do autorizado, com cobrança de eventuais encargos decorrentes da indevida ocupação.

DO ENCERRAMENTO

Dessa forma, espera-se que V.Sa. cumpra voluntariamente a determinação administrativa, evitando, assim, maiores transtornos e providências de ordem judicial. Emitida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinando-se uma pelo Notificante e outra pelo Notificado, para fins de ciência e comprovação.

Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2025.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ ERIVALDO LOPES DA SILVA

CPF nº 090.437.024-04

TESTEMUNHAS EM CASO DE RECUSA DE RECEBIMENTO:

1 – CPF nº:

2 – CPF nº:

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:1BD2AB06

**GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

NOTIFICANTE: Município de Santa Cruz/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede na Rua Ferreira Chaves, nº 40, Bairro Centro, CEP 59.200-000, Santa Cruz/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do art. 27, V, da Lei Complementar Municipal n. 07/2009.

NOTIFICADO: LUCAS SERAFIM DE MACEDO, inscrito no CPF nº 017.326.874-98, residente e domiciliado na Rua Tancredo Regis Santos de Araújo, nº 341, Barro Vermelho, Santa Cruz/RN.

DO MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO

A presente notificação tem por finalidade cientificar V.Sa. acerca da obrigatoriedade de **desocupação do quiosque municipal N. 02, situado na Vila de Todos** no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento desta notificação.

DAS RAZÕES DA NOTIFICAÇÃO

A presente medida se impõe em razão de o imóvel público citado encontrar-se **ocioso**, não havendo mais interesse da administração em manter a autorização antes concedida.

Ressalta-se que a **autorização de uso de bem público possui natureza precária, personalíssima e revogável a qualquer tempo**, não gerando direito adquirido ao autorizado, podendo ser cassada unilateralmente pela Administração a qualquer tempo.

DA ADVERTÊNCIA

Fica o **NOTIFICADO** ciente de que:

1. O prazo de 10 (dez) dias uteis é **improrrogável** para a desocupação voluntária do quiosque;
2. O não atendimento à presente notificação implicará a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis, inclusive da imissão a posse do bem público;
3. Sem prejuízo, poderá ser promovida a competente **ação judicial de imissão a posse** em face do autorizado, com cobrança de eventuais encargos decorrentes da indevida ocupação.

DO ENCERRAMENTO

Dessa forma, espera-se que V.Sa. cumpra voluntariamente a determinação administrativa, evitando, assim, maiores transtornos e providências de ordem judicial.

Emitida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinando-se uma pelo Notificante e outra pelo Notificado, para fins de ciência e comprovação.

Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2025.

LAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCAS SERAFIM DE MACEDO

CPF nº 017.326.874-98

TESTEMUNHAS EM CASO DE RECUSA DE RECEBIMENTO:

_____ 1 – CPF nº:
_____ 2 – CPF nº:

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:EAF730FC

**GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

NOTIFICANTE: Município de Santa Cruz/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede na Rua Ferreira Chaves, nº 40, Bairro Centro, CEP 59.200-000, Santa Cruz/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do art. 27, V, da Lei Complementar Municipal n. 07/2009.

NOTIFICADO: MARIA DO CÉU SILVA LIMA, inscrito no CPF nº 029.466.094-13, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, Santa Cruz/RN.

DO MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO

A presente notificação tem por finalidade cientificar V.Sa. acerca da obrigatoriedade de **desocupação do quiosque municipal N. 01, situado na Vila de Todos** no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento desta notificação.

DAS RAZÕES DA NOTIFICAÇÃO

A presente medida se impõe em razão de o imóvel público citado encontrar-se **ocioso**, não havendo mais interesse da administração em manter a autorização antes concedida.

Ressalta-se que a **autorização de uso de bem público possui natureza precária, personalíssima e revogável a qualquer tempo**, não gerando direito adquirido ao autorizado, podendo ser cassada unilateralmente pela Administração a qualquer tempo.

DA ADVERTÊNCIA

Fica o **NOTIFICADO** ciente de que:

1. O prazo de 10 (dez) dias uteis é **improrrogável** para a desocupação voluntária do quiosque;
2. O não atendimento à presente notificação implicará a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis, inclusive da imissão a posse do bem público;
3. Sem prejuízo, poderá ser promovida a competente **ação judicial de imissão a posse** em face do autorizado, com cobrança de eventuais encargos decorrentes da indevida ocupação.

DO ENCERRAMENTO

Dessa forma, espera-se que V.Sa. cumpra voluntariamente a determinação administrativa, evitando, assim, maiores transtornos e providências de ordem judicial.

Emitida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinando-se uma pelo Notificante e outra pelo Notificado, para fins de ciência e comprovação.

Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2025.

LAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MARIA DO CÉU SILVA LIMA

CPF nº 029.466.094-13

TESTEMUNHAS EM CASO DE RECUSA DE RECEBIMENTO:

_____ 1 - CPF nº
_____ 2 - CPF nº

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:03D44E27

**GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

NOTIFICANTE: Município de Santa Cruz/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede na Rua Ferreira Chaves, nº 40, Bairro Centro, CEP 59.200-000, Santa Cruz/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do art. 27, V, da Lei Complementar Municipal n. 07/2009.

NOTIFICADO: VILMA BARROS DA SILVA, inscrito no CPF nº 032.304.384-42.

DO MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO

A presente notificação tem por finalidade cientificar V.Sa. acerca da obrigatoriedade de **desocupação do quiosque municipal N. 12, situado na Vila de Todos** no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento desta notificação.

DAS RAZÕES DA NOTIFICAÇÃO

A presente medida se impõe em razão de o imóvel público citado encontrar-se **ocioso**, não havendo mais interesse da administração em manter a autorização antes concedida.

Ressalta-se que a **autorização de uso de bem público possui natureza precária, personalíssima e revogável a qualquer tempo**, não gerando direito adquirido ao autorizado, podendo ser cassada unilateralmente pela Administração a qualquer tempo.

DA ADVERTÊNCIA

Fica o **NOTIFICADO** ciente de que:

1. O prazo de 10 (dez) dias uteis é **improrrogável** para a desocupação voluntária do quiosque;
2. O não atendimento à presente notificação implicará a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis, inclusive da imissão a posse do bem público;
3. Sem prejuízo, poderá ser promovida a competente **ação judicial de imissão a posse** em face do autorizado, com cobrança de eventuais encargos decorrentes da indevida ocupação.

DO ENCERRAMENTO

Dessa forma, espera-se que V.Sa. cumpra voluntariamente a determinação administrativa, evitando, assim, maiores transtornos e providências de ordem judicial.

Emitida em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinando-se uma pelo Notificante e outra pelo Notificado, para fins de ciência e comprovação.

Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2025.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VILMA BARROS DA SILVA

CPF nº 032.304.384-42

TESTEMUNHAS EM CASO DE RECUSA DE RECEBIMENTO:

1 – CPF nº _____

2 – CPF nº _____

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:B393EDD2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.792/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **IOLANDA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº 065.XXX.XXX-30, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Diretora Administrativa de Unidade Básica de Saúde - Maracujá, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **9 de setembro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:FEA7D40D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.793/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARIA CLARA FERNANDES XAVIER**, CPF nº 017.XXX.XXX-37, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Diretora Administrativa de Unidade Básica de Saúde - Maracujá, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **9 de setembro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:599E61FE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.794/2025 – GC/PMSC

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1736, de 07 de março de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a servidora **ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 1524712, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, Vinculada ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no dia 17 de setembro do corrente ano, com a finalidade de participar da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó, realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, localizado na Av. Coronel Martiniano,993 - Centro. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de setembro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz-RN, 18 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C9EC7EB8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.795/2025 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 299/25, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, apenso ao expediente acima;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, Matrícula: 006061-5, Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de **05/04/2024**, que serão gozadas a partir de **01/10/2025 a 30/10/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:83F2BB84

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.796/2025 – GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **EDIVÂNIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1533657/1, ocupante do cargo de Assistente Social, Vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal-RN, no dia 22 de setembro do corrente ano, com a finalidade de participar da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, que será realizada no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704, Ponta Negra. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz-RN, 18 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:42D6A7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Registro de preços para Contratação de solução de tecnologia da informação, consistente na disponibilização de Sistema Integrado de Gestão Hospitalar (SGH), em modelo de Software como Serviço (SaaS – Software as a Service), incluindo serviços de hospedagem em nuvem, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico especializado, treinamento de usuários, migração de dados e atualização tecnológica, com vistas a atender às necessidades da Rede de Saúde do Município de Santa Cruz/RN. O Edital disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 19 de setembro de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 02 de outubro de 2025 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Santa Cruz/RN, em 18 de setembro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:973F860E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 97/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 97/2024 – Órgão Gerenciador: **Município de Santa Cruz/RN**. Fornecedor: **RAMON F. DE OLIVEIRA** – CNPJ nº 32.759.332/0001-40. Objeto: Prorrogação da vigência da ARP nº 97/2024, cujo objeto é o **Registro de preços para confecção futura e parcelada de material gráfico destinado às campanhas e ações educativas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz**. Fundamento Legal: **Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Vigência: De 16/07/2025 a 16/07/2026. Data da Assinatura: 15 de julho de 2025. Ratificação: As demais cláusulas da ARP em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. Signatários: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita Municipal Pelo Gerenciador. Ramon Francisco de Oliveira/Administrador Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:ADAB60D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESAO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

ORIGEM: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025 ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESAO à Ata de Registro de Preço nº 078/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2025 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de MACAÍBA/RN, objetivando a contratação futura e parcelada de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos, destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS do município de Santa Cruz/RN, em 18 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador: AE32785E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17092/2025
DISPENSA Nº 040/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 2623/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.

CONTRATADA: IMPART GRÁFICA E MARKETING DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.758.781/0001-89, com sede à Travessa Manoel Pereira de Medeiros, nº 99 – Centro – Jucurutu/RN – Cep. 59.330-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, para atender as necessidades operacionais da administração pública

VALOR GLOBAL: R\$ 18.512,00(dezoito mil quinhentos e doze reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

03.001.10.302.0009.2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade;

03.001.10.304.0009.2350 – Programa Saúde dos Animais;

03.001.10.301.0009.2259 – Piso da Atenção Básica em Saúde;

03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fontes:

1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

1.600.0000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Gov. Federal;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 17 de setembro de 2025.

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Ordenadora de Despesa

Impart Gráfica e Marketing Digital LTDA

CESAR HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO DANTAS
Represente legal
Contratada

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador: 3A617DBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 565-2025

PORTARIA Nº 565/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Thaízy Angélica Florencio Quinto**, matrícula nº **2949**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente A. A. B.**, na cidade de **Currais Novos/RN**, no dia **13 de setembro de 2025**, conforme **documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2947/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 18 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador: 9449F6E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 566-2025

PORTARIA Nº 566/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e

demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Iracema Daniele Fernandes**, matrícula nº **3225**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente R. M. F. da S.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **14 de setembro de 2025**, conforme **documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2949/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 18 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:0893AB3D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 567-2025

PORTARIA Nº 567/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Maria Cezarina Carlota**, matrícula nº **166**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente A. F. de M.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **15 de setembro de 2025**, conforme **documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2950/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a

concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 18 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:B71745D0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 572-2025

PORTARIA Nº 572/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Thaízy Angélica Florencio Quinto**, matrícula nº **2949**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente J. R.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **16 de setembro de 2025**, conforme **documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2948/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 18 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:9EB012B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 003/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 01/09//2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 17101/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
063/2022

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17101/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN E A EMPRESA LOPESOF TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.050.403/0001-21.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094.**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: **LOPESOF TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.050.403/0001-21, situada na Rua João Celso Filho, 1075, São João – Assu/RN – CEP: 59.650-000, neste ato representada pela Sra. Keilla Taise Lopes de Matos, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº *.799.*** SSP/RN inscrita no CPF sob o nº ***.044.054.**, residente e domiciliado na Rua Francisco Matias de Assis nº 298, Iguaçu – Itajá/RN CEP 59.513-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª	DA FUNDAMENTAÇÃO
-------------	------------------

O presente termo aditivo tem como fundamento o Art. 57, IV Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA 2ª	DO OBJETO
-------------	-----------

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública municipal, totalmente web (sistema em nuvem).

CLÁUSULA 3ª	DO PRAZO
-------------	----------

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12(doze) meses, a contar de 18 de setembro de 2025 até 18 de setembro de 2026.

CLÁUSULA 4ª	DA RATIFICAÇÃO
-------------	----------------

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditivado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

CLÁUSULA 5ª	DA PUBLICAÇÃO
-------------	---------------

A CONTRATANTE providenciará a publicação do Termo Aditivo, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Matos/ RN, 18 de setembro de 2025.

Município de Santana do Matos/RN
 CNPJ: 08.110.439/0001-89

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: ***.079.094.***

Prefeito

Publicado por:
 Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:F9CA3E1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 058/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0187/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: Aquisição de cadeiras tipo longarina 3 lugares, cromadas e sem estofado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 19/09/2025 às 11:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 22/09/2025 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pms@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 18 de Setembro de 2025.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B1E5B651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

Convocamos a empresa CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.606.986/0001-83, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 originária do PROCESSO de Nº 2079/2025, tendo como objeto o registro de preço para aquisição de uma van/furgão 0km com acessibilidade e capacidade para 12 + 1 passageiros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município de Santana do Seridó/RN, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 19 de setembro de 2025.

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 18 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Mizaél Oliveira de Souza
Código Identificador:BF7A65EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0320/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0320/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: **JOSIMARIA DE FARIAS**, para o cargo Comissionado de COORDENADORA DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO DA COMUNIDADE TUIUIÚ - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. A servidora de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 18 de setembro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:DDD8664A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0322/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0322/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.095 de 10 de setembro de 2025, que Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros para comporem a estrutura da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, conforme relação abaixo:

I -Presidência: JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

II - Coordenação Geral: JOELMA PEREIRA DOS SANTOS

III - Comissão de Organização, Comunicação e Mobilização;

- – Francineide Gomes de Souza Azevedo
- – Vitória Regina Bezerra dos Santos
- – Rita de Cassia Moraes Santos
- – Maria Aparecida Azevedo Silva

IV - Comissão de Formulação e Relatoria.

- – Milena Flávia Azevedo da Silva
- – Kamila Moraes de Azevedo
- – Rayonara Santos da Silva Souza
- – Luciclecia Lima de Araújo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

Santana do Seridó/RN, 18 de setembro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:9A731ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2711/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 038/2025, referente ao PROCESSO Nº 2711/2025, tendo como objeto aquisição de um veículo 0km, com capacidade para 5 passageiros, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.770.238/0001-57, vencedora nos item 01, perfazendo um valor global de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Santana do Seridó/RN, 18 de setembro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D191586A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2711/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto aquisição de um veículo 0km, com capacidade para 5 passageiros, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.770.238/0001-57, vencedora no item 01, perfazendo um valor global de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Santana do Seridó/RN, 18 de setembro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:615E427A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA - SEBASTIANA DIAS GOMES DA SILVA

Interessada: Sebastiana Dias Gomes da Silva
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Sebastiana Dias Gomes da Silva**, ocupante do cargo público de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade**.

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

“Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade”.

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre 22 de setembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 18 de setembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:60ECED65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO
ELETRÔNICO 021/2021 CONTRATO Nº. 000061/2021**

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN

CONTRATADO: ANDRE ALVES DA CRUZ (CNPJ nº. 08.661.972/0001-39)

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000061/2021, por meio de **4º ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PROVER LINK DE ACESSO DEDICADO A INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

PERÍODO 27/09/2025 a 31/12/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 17 de Setembro de 2025

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito.

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:47677D7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 60/2022**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço o presente termo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA:SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA EIRELI
CNPJ 12.936.649/0001-06

OBJETO:O presente distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 60/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária visando o acompanhamento, correção e ajuste do Valor Adicionado Fiscal – VAF, para fixação dos repasses mensais do ICMS, com a utilização de software próprio, SIVA (Sistema Integrado de Valor Adicionado), junto à Secretaria Municipal de Tributação, referente a inexigibilidade nº 07/2022, sem prejuízos às partes.

Fundamento Legal: Cláusula Décima Primeira do referido Contrato e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 18 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:38B4E20F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 222, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a Convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, a qual será orientada pelo tema central, “Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde” a ser realizada no dia 24 de setembro de 2025, em São Bento do Norte/RN, na forma do seu Regimento e seguindo os seguintes eixos:

- 1º Atenção Primária à Saúde;
- 2º Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar;
- 3º Vigilância em Saúde;
- 4º Participação da Sociedade e Controle Social e
- 5º Assistência e Atenção Farmacêutica.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

- Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;
- Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
- Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º As atividades de pré-conferências serão realizadas no período de 21 de agosto a 12 de setembro de 2025;

§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 será definida no seu Regimento que será,

devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0FA40D98

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 223, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta a mudança do endereço da Sede do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Que a Sede do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/ RN, a partir desta data, será na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448 – Centro – Cep: 59.590-000 – São Bento do Norte/RN.

Art. 2. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:59041903

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 628, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o “Dia do Vaqueiro” no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Ernando Vitorino da Silva Júnior, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de São Bento do Norte, o “**Dia do Vaqueiro**”, a ser comemorado anualmente no último Sábado de agosto.

Art. 2º - O “Dia do Vaqueiro” tem como objetivo:

- I – valorizar a figura histórica e cultural do vaqueiro nordestino;
- II – promover a preservação das tradições sertanejas, como a vaquejada, a música e a indumentária típica;
- III – incentivar atividades culturais, educacionais e esportivas relacionadas à memória e à identidade do vaqueiro.

Art. 3º - Na data comemorativa, o Poder Executivo Municipal poderá promover e apoiar eventos culturais, esportivos e educacionais alusivos à data, em parceria com instituições públicas, privadas e entidades da sociedade civil.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:4DC1D071

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 454, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe o Requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **JAIANE RODRIGUES DE FARIAS**, Inscrição nº 12446/OAB/RN, RG nº 002.400.844-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 059.253.084-17, do cargo suas respectivas funções de **Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** do município de São Bento do Norte/RN, na simbologia CC1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D19090EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de fornecimento de óleo lubrificante, hidráulico, câmbio e engrenagens, filtros de combustível e de ar. Nº. 0012001/2025, firmado em 31 de janeiro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 035/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS STOPCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.133.992/0001-41; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante, hidráulico, câmbio e engrenagens, filtros de combustível e de ar, para serem utilizados na frota do município de São Bento do Trairi/RN, para atendimentos das necessidades deste município de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 42.805,00 (quarenta e dois mil oitocentos e cinco reais); **Adequação**

Orçamentária: Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001/ Fundo Municipal de Saúde 10.001/ Sec. Mun. de Educação - 06.001/ Fundo Municipal de Assist. Social - 11.001/ Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planej. – 2007/ Manut. do Fundo Mun. de Saúde – 2066/ Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ. – 2029/ Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social – 2092/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15001001/ Material de Consumo 3.3.90.30; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Matheus Oliveira Alves de Araújo, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:511956B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Aquisição de Equipamentos necessários para a instalação da rede de Videomonitoramento dos Prédios Públicos do município de São Bento do Trairi/RN Nº. 0030703/2025, firmado em 20 de março de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 050/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.542.255/0001-44; **Objeto:** Contratação da Empresa JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.542.255/0001-44, objetivando a Aquisição de Equipamentos necessários para a instalação da rede de Videomonitoramento dos Prédios Públicos do município de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 62.686,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais); **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Administração e Planejamento - 03.001/ Fundo Municipal de Saúde 10.001/ Sec. Mun. de Educação - 06.001/ Fundo Municipal de Assist. Social - 11.001/ Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planej. – 2007/ Manut. do Fundo Mun. de Saúde – 2066/ Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ. – 2029/ Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social – 2092/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15001001/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – José Assueiro Costa Vieira, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:7333C87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 294/2025 “DENOMINA COMO "QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO PEDRO BELMIRO PALHARES" O LOGRADOURO PÚBLICO SITUADO NA RUA THEODORICO BEZERRA, FAZENDO PARTE DA ESTRUTURA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 294/2025

“Denomina como "Quadra Poliesportiva João Pedro Belmiro Palhares" o logradouro público situado na Rua Theodorico Bezerra, fazendo parte da estrutura da Escola Municipal José Ribeiro da Silva, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica denominado "Quadra Poliesportiva João Pedro Belmiro Palhares" o logradouro público situado na Rua Theodorico Bezerra, fazendo parte da estrutura da Escola Municipal José Ribeiro da Silva, neste município.

Art. 2ºA denominação da quadra poliesportiva em homenagem ao ex-aluno **João Pedro Belmiro Palhares (in memoriam)**, embora ele não tenha sido aluno da Escola Municipal José Ribeiro, sua trajetória evidencia um forte vínculo com o esporte, a educação e a cidadania, valores que a quadra simboliza.

Art. 3ºO Poder Executivo Municipal deverá:

I - Instalar placa identificadora com o nome do logradouro e breve histórico do homenageado;

II - Realizar cerimônia solene de inauguração com a presença da família e autoridades.

Art. 4ºAs despesas com a implementação desta Lei ficarão a cargo do **Poder Executivo Municipal**, mediante disponibilidade orçamentária

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi, 08 de setembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito(a) Municipal de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:B7AA9D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 295/2025 DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, SOBRE A ESCOLHA DE DIRETOR(A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 295/2025

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, SOBRE A ESCOLHA DE DIRETOR(A) ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, **Faz Saber** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO ESCOLAR

ART. 1º A Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de São Bento do Trairi será definida por meio de critérios técnicos e pedagógicos para nomeação do Diretor(a) Escolar habilitado na área da educação a partir da presente Lei.

ART. 2º A Comunidade Escolar deverá ter participação direta na aprovação do Plano de Gestão Escolar, como um dos princípios da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e da autonomia escolar.

ART. 3º A Gestão Democrática no ensino público, implica decisões coletivas que pressupõem a participação da comunidade escolar na gestão da escola e a observância dos princípios e finalidades da educação.

ART. 4º A Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal, por meio da Gestão Democrática, tem como princípio a garantia de um padrão de qualidade educacional, garantir as aprendizagens essenciais e promover a transparência dos processos pedagógico, administrativo e financeiros.

ART. 5º A autonomia escolar, respeitada a legislação vigente, se manifesta por meio da participação da Comunidade Escolar na construção do Projeto Político-Pedagógico, como expressão de suas relações sociais internas e externas interdependentes e articuladas de forma pedagógica, administrativa, financeira e física.

§1º Define-se como Comunidade Escolar: Pais/responsáveis legais de estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino, bem como suas representações, Conselho Escolar e Associação de Pais e

Professores, Profissionais da Educação em exercício na Unidade de Ensino, Equipe de Apoio e Estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino.

§2º O Projeto Político-Pedagógico, interdependentemente da autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira da Unidade de Ensino, representa mais do que um documento, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática, o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, adoção de critérios de organização dos tempos e espaços da escola e garantir a qualidade educacional.

ART. 6º A Gestão Escolar será exercida pelo Diretor(a) Escolar por meio de Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar ou será exercida pelo Gestor Escolar Interino/provisório designado pelo Secretário Municipal de Educação até definição final.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Comunidade Escolar participa da escolha do Plano de Gestão Escolar e o Diretor(a) Escolar será nomeado pelo Poder Executivo.

ART. 7º O Diretor(a) Escolar deve exercer um conjunto de critérios técnicos, pedagógicos e algumas competências pessoais e relacionais partindo das seguintes dimensões:

I - Político-institucional – ser uma liderança da escola na direção da garantia do direito fundamental à educação;

II - Pedagógica – Tem enquanto papel a efetivação das aprendizagens essenciais dos estudantes de acordo com o Currículo Referência do Município;

III - Administrativo-financeira – garantir requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar de modo eficaz e transparente e;

IV - Pessoal e Relacional – ser liderança criadora da sinergia dos trabalhos e esforços dos profissionais da escola, referência de atitudes e posicionamentos que favorecem a organização do trabalho pedagógico e das relações pessoais e intrapessoal.

ART. 8º Seguindo pelas dimensões que trata a presente Lei, o Diretor(a) Escolar deverá ter as seguintes competências técnicas gerais para o exercício da função:

I - Coordenar a organização escolar, desenvolver um ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construir coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercer liderança focada em objetivos bem definidos no seu Plano de Gestão Escolar;

II - Configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, e produtivo, concentrado na excelência do ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;

III - Comprometer-se com o cumprimento do Currículo Referência do Município e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais da BNCC e suas competências específicas, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira;

IV - Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNCC-Formação Continuada, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;

V - Coordenar o programa pedagógico da escola, aplicando os conhecimentos e práticas que impulsionem práticas exitosas, pautando-se em dados concretos, incentivando clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe para o compromisso com o projeto pedagógico da escola;

VI - Gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;

VII - Ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;

VIII - Relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre a escola, famílias e comunidade, mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do projeto pedagógico da escola;

IX - Exercitar a empatia, o diálogo e a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;

X - Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

CAPÍTULO II

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR

ART. 9º - Instituída por meio de Decreto Municipal, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar tem por finalidade monitorar e avaliar todos os processos que visam a Gestão Democrática nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

ART. 10. A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverá ser constituída por no mínimo 05 pessoas, composta pelos seguintes seguimentos:

I - Um representante de pais/responsáveis;

II - Um professor em efetivo exercício do magistério;

III - Um representante da equipe de apoio escolar;

IV - Um representante do Conselho Municipal de Educação;

V - Um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

VI - Um representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

ART. 11. A Gestão Escolar será exercida pelo Diretor Escolar ou Diretora Escolar Interino/provisório, com observância às diretrizes desta Lei, a Legislação Educacional vigente, Plano Municipal de Educação, o Projeto Político-Pedagógico e o Plano de Gestão Escolar.

ART. 12. O Plano de Gestão Escolar, será elaborado para a execução no período de 02 (dois) anos, devendo explicitar metas que evidenciem o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos estudantes regularmente matriculados da Rede Municipal de Ensino, em consonância às diretrizes nacionais e o Currículo Referência do Município.

ART. 13. O Plano de Gestão Escolar, nas áreas administrativas, pedagógicas, financeira deverá conter no mínimo:

I - Identificação da escola;

II - Diagnóstico da situação atual da escola;

III - Missão, visão e valores da escola;

IV - Objetivos e metas;

V - Desenvolver ações: pedagógicas a partir do Currículo Referência da Rede Municipal de Ensino e Projeto Político-Pedagógico da Escola e ações administrativas, gestão financeira, administrativa, pessoal e relacional;

VI - Resultados Esperados.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA POR CONSULTA PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

ART. 14. Os servidores da Rede Ensino interessados em elaborar o Plano de Gestão Escolar, deverão se enquadrar nos seguintes critérios:

I – ser profissional docente efetivo da rede de ensino com nível superior na área de educação, com experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos, desde que não esteja em período probatório;

II – obter pontuação mínima da Avaliação de Desempenho Individual - Instrumento Próprio de Avaliação do Desempenho da Secretaria Municipal da Educação, referente ao ano anterior à Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar;

III – não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;

IV – não ter pendências financeiras nas prestações de contas junto aos setores da Secretaria Municipal de Educação e dos programas de responsabilidade da gestão, caso já tenha ocupado a gestão;

V – estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

VI – estar em dia com as obrigações eleitorais

VII – estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino;

VIII – ter disponibilidade quando escolhido pela consulta da Comunidade Escolar, de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à Unidade de Ensino. O candidato que possuir dois vínculos no município cumprirá o exercício de sua função em dois turnos de trabalho (matutino/vespertino);

IX – possuir curso de formação em Gestão Escolar com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas com certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC que deverá constar:

título do curso;

agência executora;

período de execução;

carga horária;

conteúdo programático;

registro no órgão competente.

X – Em caso de haver vínculo do candidato com outra rede de ensino, deve haver comprovação de compatibilidade de horários no ato da inscrição.

ART. 15. Os servidores deverão protocolar sua inscrição para participar da Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar via Edital emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO. O edital de que se trata o *caput* desse artigo será publicado 60 (sessenta) dias antes da escolha do plano de gestão.

ART. 16. Os Servidores poderão inscrever até dois Planos de Gestão Escolar, sendo um para cada Unidade de Ensino.

CAPÍTULO V

DA ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR POR CONSULTA PÚBLICA

ART. 17. O Processo de Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública, deverá acontecer de modo que transite em dois mandatos municipais, e que não coincida com períodos eleitorais municipais, ficando vedado a sua realização no prazo anterior a 180 dias da data da eleição municipal.

ART. 18. O Processo de Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública, conforme previsto nesta Lei, será realizado em 03 (três) etapas:

I – Avaliação do Plano de Gestão Escolar pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, para enquadramento dos elementos descritos no art. 13, bem como explanação oral do candidato. A Comissão emitirá parecer conclusivo;

II – Apresentação do Plano de Gestão Escolar exclusivamente, em Assembleias para a Comunidade Escolar:

Pais/responsáveis legais de estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino, bem como suas representações: Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, Profissionais da Educação em exercício na Unidade de Ensino e;

Estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino a que se refere o plano, das turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental e com 12 (doze) anos de idade completos até a data da Consulta Pública;

III – Escolha por consulta pela Comunidade Escolar.

ART. 19. A Secretaria Municipal de Educação organizará juntamente com o Conselho Escolar de cada Unidade de Ensino, o dia da Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar.

ART. 20. Para os efeitos desta Lei considera-se aptos a participar da Escolha por Consulta Pública à Comunidade Escolar, os grupos citados no Art. 14.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os membros da Comunidade Escolar poderão opinar uma única vez mesmo que se enquadrem em mais de um grupo de representatividade.

ART. 21. A Escolha do Plano de Gestão escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar, dar-se em um único dia a definir um horário específico das 07h00min às 19h00min, sem número mínimo de participantes, organizada pelo Conselho Escolar e monitorada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

ART. 22. A Consulta Pública será realizada pela expressão da opinião da Comunidade Escolar, por escolha direta, de acordo com edital emitido Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar conforme art. 16 após 24 horas (vinte e quatro horas) da explanação oral do seu Plano(s) de Gestão Escolar apto(s) a participar do processo, já avaliado por meio de parecer técnico da

Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

ART. 23. Para fins de mensuração dos resultados, todas as expressões de opinião terão o mesmo peso, considerando-se o Plano de Gestão escolhido o que obtiver a maioria das expressões de opinião pela Comunidade Escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso a Comunidade Escolar opte por não escolher nenhum do(s) Plano(s) de Gestão apto(s), o(a) Secretário(a) Municipal da Educação, deverá designar um Diretor(a) Escolar Interino/provisório.

CAPÍTULO VI

DAS DESIGNAÇÃO DO DIRETOR(A) ESCOLAR INTERINO

ART. 24. Cabe ao Poder Executivo Municipal, a designação de um Diretor(a) Escolar Interino em conformidade com os requisitos elencados no do Art. 14º desta Lei, até que haja um novo processo de consulta à Comunidade Escolar, nas seguintes hipóteses:

I – não havendo proposta de Plano de Gestão Escolar;

II – quando a comunidade não escolher o Plano de Gestão Escolar que lhe for apresentado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Diretor(a) Escolar Interino designado pelo Poder Executivo, poderá exercer sua função por um período de até 02 (dois) anos.

ART. 25. Após o cumprimento do período de 02 (dois) anos por designação deverá ser realizada uma nova Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de o final do período de designação coincidir com período eleitoral municipal, a designação será prorrogada por até mais 01 (um) ano.

ART. 26. Cabe ao Diretor(a) Escolar Interino, apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o seu Plano de Gestão Escolar para a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, que deverá apresentar parecer referente ao mesmo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

ART. 27. A Função de Diretor(a) Escolar ou Vice-Diretor(a) Escolar Interino terá gratificação conforme previsto no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município.

ART. 28. O Diretor(a) Escolar escolhido pela Comunidade Escolar ou o Diretor(a) Escolar Interino designado pelo Poder Executivo Municipal, deverá pactuar o Termo de Compromisso, disposto no Anexo I desta Lei.

ART. 29. Ao final de cada ano letivo caberá ao Diretor(a) Escolar/Diretor(a) Escolar Interino reavaliar e planejar as ações para o ano subsequente, a fim de assegurar o pleno cumprimento previsto para o quadriênio do Plano de Gestão Escolar.

ART. 30. O(a) Diretor(a) Escolar/Diretor(a) Escolar Interino deverá apresentar seus resultados e ações realizadas para o Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores ao final de cada ano letivo.

ART. 31. Ao final de cada ano letivo será realizada a Avaliação de Mérito e Desempenho do Diretor(a) Escolar/Diretor(a) Escolar Interino pelo Conselho Escolar; Associação de Pais e Professores e representantes da Secretaria Municipal da Educação, por Instrumento Próprio elaborado pela equipe da secretaria municipal de educação e área de recursos humanos do município;

ART. 32. A vacância da função de Diretor(a) Escolar/Diretor(a) Escolar Interino se dará por:

I – conclusão da gestão escolar;

II – afastamento superior a 30 (trinta) dias sem justificativa;

III – renúncia;

IV – destituição;

V – aposentadoria; ou

VI – morte.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ocorrendo uma das hipóteses dos incisos II, III, IV e V caberá ao Poder Executivo Municipal fazer a designação de Diretor(a) Escolar Interino prorrogada até a conclusão do mandato de 02 (dois) anos da função em vacância.

ART. 33. A destituição do Diretor(a) Escolar/Diretor(a) Escolar Interino poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado pelo Secretário Municipal de Educação, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – a pedido;

II – por Conceito Insatisfatório na Avaliação de Desempenho do Diretor/a Escolar/Diretor/a Escolar Interino, contemplado por

formulário próprio elaborado pela equipe da secretaria municipal de educação;

III – por descumprimento injustificado das disposições desta Lei e demais normas educacionais aplicáveis;

IV – por prática de irregularidade administrativa, pedagógica ou financeira, devidamente apurada em processo administrativo

ART. 34. Em caráter excepcional, poderá o(a) Chefe do Poder Executivo designar **interventor(a) escolar**, mediante ato fundamentado, para acompanhar e reorganizar a gestão da Unidade de Ensino, nos seguintes casos:

I – quando constatadas graves irregularidades administrativas, financeiras ou pedagógicas que comprometam o funcionamento regular da escola;

II – quando houver risco comprovado à continuidade das atividades escolares;

III – quando a destituição do(a) Diretor(a) Escolar ou Interino(a) impossibilitar a imediata nomeação de substituto(a).

IV – quando verificada a ocorrência de conflitos graves e persistentes na comunidade escolar que inviabilizem a continuidade do processo pedagógico;

V – quando comprovada a omissão ou negligência do(a) Diretor(a) na aplicação de recursos financeiros da unidade de ensino;

VI – em caso de descumprimento reiterado das metas do Plano de Gestão Escolar ou do Projeto Político-Pedagógico;

VII – quando constatadas práticas de discriminação, assédio moral, violência escolar ou violação de direitos humanos no ambiente escolar, sem a devida atuação da gestão;

VIII – quando houver abandono ou afastamento do(a) Diretor(a) Escolar por período superior a 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ou justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Educação;

IX – quando decisão judicial determinar a adoção de medidas excepcionais na gestão da unidade escolar.

§1º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada.

§2º O interventor(a) deverá apresentar relatório final à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Escolar e à Comunidade Escolar, contendo diagnóstico, providências adotadas e recomendações para continuidade da gestão democrática.

§3º Encerrado o período de intervenção, deverá ser instaurado novo processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, conforme disposto nesta Lei.

ART. 35. Ocorrendo hipótese prevista no Art. 32 incisos III e IV, o Diretor(a) Escolar/Diretor(a) Escolar Interino deverá ser notificado previamente por meio de advertência formal, e sendo o caso, à sua destituição.

ART. 36. O servidor que assumir a direção de uma Unidade de Ensino da Rede Municipal poderá permanecer, no máximo, por 04 (quatro) anos consecutivos à frente da mesma instituição, ainda que mediante reeleição ou recondução por novo processo de escolha.

§1º Após o término do período máximo de 04 (quatro) anos ininterruptos, o(a) servidor(a) somente poderá voltar a concorrer à direção da mesma unidade de ensino após um intervalo mínimo de 02 (dois) anos.

§2º O limite previsto neste artigo não impede que o(a) servidor(a) participe de processo de escolha em outra unidade de ensino, observados os requisitos desta Lei.

ART. 37. A Unidade Escolar que resultar em significativa melhoria da aprendizagem dos estudantes e garantir a permanência dos estudantes na escola, poderá receber incentivos financeiros para implantação de projetos de aprofundamento as melhorias educacionais, conforme regulamentação a ser promovida pelo poder executivo municipal.

ART. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições em contrário, especialmente a Lei nº 235/22.

São Bento do Trairi/RN, em 17 de SETEMBRO de 2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

EU, _____, nomeado através do ato normativo n.º _____, de _____ de _____, para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil _____, localizada na _____, município de _____, de acordo com o processo de escolha de Gestor Escolar por meio da Lei Municipal nº _____ de _____.

Estou ciente de que sou responsável pela administração e funcionamento da referida escola, unidade de ensino da Secretaria de Municipal de Educação de _____, a qual devo prestar quaisquer informações solicitadas por esta. E, ainda, estou ciente de que responderei civil, penal e administrativamente pelas omissões e informações prestadas irregularmente, isto é, pelo exercício irregular de minhas atribuições, nos termos da Lei Orgânica do Município, Plano de Cargos do Magistério e Estatuto do Servidor Municipal. Comprometo-me em assumir as seguintes responsabilidades:

I - representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da comunidade escolar;

II - coordenar o Projeto Político-Pedagógico, apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação institucional;

III - adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes nas avaliações internas e externas;

IV - sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;

V - organizar o quadro de pessoal;

VI - acompanhar a frequência dos servidores e conduzir a avaliação de desempenho da equipe da escola;

VII - Enviar a Secretaria Municipal de Educação sempre que necessário solicitações de serviços, relatórios de atividades e outros;

VIII - garantir a legalidade e regularidade da escola e a autenticidade da vida escolar dos estudantes;

IX - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;

X - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;

XI - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola, a Secretaria Municipal de Educação;

XII - assegurar a regularidade do funcionamento dos recursos do PDDE juntamente com o Conselho Escolar ou Associação de Pais e Mestres, e prestar contas deste, no período estipulado pelo Departamento de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação;

XIII - fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos estabelecidos;

XIV - zelar para que a escola municipal onde exerça as funções de diretor eleve, gradativamente, os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos e contribua para a formação da cidadania;

XV – colocar em prática o Plano de Gestão Escolar seguindo os objetivos, metas e ações, avaliando e reorganizando sempre que necessário, e;

XV - observar e cumprir a legislação vigente.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:9D1CB60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030608952/2025

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº. 003/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

O Prefeito do município de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. **ADJUDICAR** o objeto da Chamada Pública da Agricultura Familiar Nº. 003/2025, aos VENCEDORES, conforme valor total de acordo com cada projeto de venda apresentado, a saber: GERALDO LOPES MACHADO, CPF 019.840.194-90, R\$ 11.463,90 (onze mil, quatrocentos sessenta e três reais e noventa centavos); MARIA JOSÉ ESTEVAM BARBOSA, CPF 076.978.344-49, R\$ 39.995,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais); PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, CPF 707.275.804-69, R\$ 39.995,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais); FRANCISCA SERAFIM TORQUATO, CPF 056.943.354-14, R\$ 39.995,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais); e, JOSE DJANILSON ESTEVAM BARBOSA, CPF 701.812.294-55, R\$ 39.995,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais), e **HOMOLOGAR** o procedimento da Chamada Pública da Agricultura Familiar, com fulcro na Lei nº 11.947/2009, Resoluções vigentes do FNDE, suas atualizações, com base na análise das documentações apresentadas, e as informações constantes no Processo em referência.

Art. 2º. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se.

São Bento do Trairi/RN, 18 de setembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:F529D296

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0706 - GPMSF/2025.**

Autoriza a cessão de servidora junto à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão da servidora RIVANILDA DANTAS DE MEDEIROS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, portadora do CPF nº 007.958.564-74, matrícula 170.551-0, para exercer suas atividades junto ao Gabinete da Deputada Estadual Terezinha Maia, na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A presente cessão ocorrerá com ônus para o órgão cedente, permanecendo a servidora vinculada à Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 18 de setembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:20F11BDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2025 CMDCA**

RESOLUÇÃO 05/2025 – CMDCA

Dá publicidade a relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimento específico do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar de São Fernando/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de SÃO FERNANDO/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 18/09/2025, após avaliar a pontuação obtida pelos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar em São Fernando/RN, confere formalmente à Comissão Especial Eleitoral o seguinte:

Art. 1º – Publicar o resultado final, com nota dos candidatos habilitados na prova que ocorreu no dia 18 de setembro de 2025.

Art. 2º - Como critérios para aprovação na prova, ficou estabelecido que o candidato teria que obter nota mínima de **06 (seis) pontos** no exame acerca da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Tornar público a lista dos candidatos aprovados e desclassificados na prova de conhecimentos específicos, e consequentemente de declara-los classificados para a próxima fase:

Nº	NOME	CPF	NOTA
01	CARINE MARTINS DA SILVA	064.767.574-90	8,0
02	ELIALDO ELIAS DOS SANTOS	058.047.884-00	8,0
03	NÚBIA PEREIRA DA SILVA	105.738.344-90	4,5

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Fernando/RN, 18 de setembro de 2025.

São Fernando/RN, 18 de setembro de 2025.

SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Uadja Keelha Regis Saldanha

Código Identificador:47C9E325

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AD 05/2022**

CONTRATADO	OBJETO
LUK INDUSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA CNPJ 22.677.012/0001-98	O presente Aditivo objetiva a prorrogação por mais 12 (doze) meses de vigência.

São José de Mipibu/RN, 27 de maio 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:EEC0B8CF

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TP 002/2015**

CONTRATADO	OBJETO
CONSTRUTORA ODECAM EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.796.612/0001-44	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 09(nove) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 06 de agosto de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:AED2F6A9

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
81/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: POLO – TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO-LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.304.836/0001-57, com endereço profissional à Rua Professor Antônio Campos, 2274, Lagoa Nova, CEP 59075-090-Natal/RN, representado pelo Senhor **Rosemberg Rodrigues Ramalho**, inscrito no CPF sob o n.º 791.146.954-72.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos educacionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na realização de aulas pedagógicas destinados aos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de São José de Mipibu/RN, com foco no fortalecimento das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática e na preparação para participação na avaliação do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

VALOR: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

São José de Mipibu/RN, 17 de setembro de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

ROSEMBERG RODRIGUES RAMALHO
Contratada

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:0CA711FA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –ADESÃO 005/2021

CONTRATADO	OBJETO
TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.198.524/0001-08	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 26 de junho de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:E22849F2

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –ADESÃO 005/2021

CONTRATADO	OBJETO
TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.198.524/0001-08	O presente Aditivo objetiva o aditivo de metas importando o valor de R\$ 277.865,00, o que corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

São José de Mipibu/RN, 30 de abril de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:E7EDA258

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – AD 15/2023

CONTRATADO	OBJETO
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA AÚDE - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.305.387/0001-73	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 06 (seis) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 11 de dezembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:3907444B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – DL 86/2024

CONTRATADO	OBJETO
JP Dos Santos Comércio de Autopeças e Serviços-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.640.697/0001-03	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 02 (dois) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 28 de fevereiro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:8E1E36A5

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE
LIMPEZA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 308/2025
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:
ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 50; totalizando o valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil, seiscentos reais).
MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI- CNPJ: 18.686.594/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 11, 12, 13, 29, 30, 31, 32, 34, 53, 68, 72, 73; totalizando o valor de R\$ 353.550,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).
RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 6, 15, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 33, 35, 36, 37, 41, 42, 45, 46, 55, 57, 61, 63, 66, 70, 71, 74, 77, 78, 83, 84; totalizando o valor de R\$ 592.361,00 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e um reais).
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 16, 17, 38, 44, 54, 58, 59, 60, 62, 80; totalizando o valor de R\$ 376.864,00 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).
JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA- CNPJ: 32.879.502/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 18, 39, 43, 47, 48, 51, 52, 56, 75; totalizando o valor de R\$ 101.128,30 (cento e um mil, cento e vinte e oito reais e trinta centavos).

Prolimp Produtos e Serviços Eireli- CNPJ: 40.764.896/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 19, 69, 79; totalizando o valor de **R\$ 49.772,50 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 10.978.106/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 64; totalizando o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

BQS DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 33.613.876/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 67, 82, 85, 86; totalizando o valor de **R\$ 10.768,00 (dez mil, setecentos e sessenta e oito reais).**

UNICA SANEANTES LTDA- CNPJ: 43.392.983/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 10, 14, 20, 24, 40, 49, 65, 76, 81; totalizando o valor de **R\$ 41.071,00 (quarenta e um mil e setenta e um reais).**

VALOR GLOBAL: R\$ 1.547.114,80(um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos)

São José de Mipibu/RN, 11 de setembro de 2025. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:

ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 50; totalizando o valor de **R\$ 19.600,00 (dezenove mil, seiscentos reais).**

MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI- CNPJ: 18.686.594/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 11, 12, 13, 29, 30, 31, 32, 34, 53, 68, 72, 73; totalizando o valor de **R\$ 353.550,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).**

RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 6, 15, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 33, 35, 36, 37, 41, 42, 45, 46, 55, 57, 61, 63, 66, 70, 71, 74, 77, 78, 83, 84; totalizando o valor de **R\$ 592.361,00 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e um reais).**

COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 16, 17, 38, 44, 54, 58, 59, 60, 62, 80; totalizando o valor de **R\$ 376.864,00 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).**

JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA- CNPJ: 32.879.502/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 18, 39, 43, 47, 48, 51, 52, 56, 75; totalizando o valor de **R\$ 101.128,30 (cento e um mil, cento e vinte e oito reais e trinta centavos).**

Prolimp Produtos e Serviços Eireli- CNPJ: 40.764.896/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 19, 69, 79; totalizando o valor de **R\$ 49.772,50 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 10.978.106/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 64; totalizando o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

BQS DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 33.613.876/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 67, 82, 85, 86; totalizando o valor de **R\$ 10.768,00 (dez mil, setecentos e sessenta e oito reais).**

UNICA SANEANTES LTDA- CNPJ: 43.392.983/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 10, 14, 20, 24, 40, 49, 65, 76, 81; totalizando o valor de **R\$ 41.071,00 (quarenta e um mil e setenta e um reais).**

VALOR GLOBAL: R\$ 1.547.114,80(um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos)

São José de Mipibu/RN, 11 de setembro de 2025. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CONTRATADAS:

ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 50; totalizando o valor de **R\$ 19.600,00 (dezenove mil, seiscentos reais).**

MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI- CNPJ: 18.686.594/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 11, 12, 13, 29, 30, 31, 32, 34, 53, 68, 72, 73; totalizando o valor de **R\$ 353.550,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).**

RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 6, 15, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 33, 35, 36, 37, 41, 42, 45, 46, 55, 57, 61, 63, 66, 70, 71, 74, 77, 78, 83, 84; totalizando o valor de **R\$ 592.361,00 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e um reais).**

COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 5, 16, 17, 38, 44, 54, 58, 59, 60, 62, 80; totalizando o valor de **R\$ 376.864,00 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).**

JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA- CNPJ: 32.879.502/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 18, 39, 43, 47, 48, 51, 52, 56, 75; totalizando o valor de **R\$ 101.128,30 (cento e um mil, cento e vinte e oito reais e trinta centavos).**

Prolimp Produtos e Serviços Eireli- CNPJ: 40.764.896/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 19, 69, 79; totalizando o valor de **R\$ 49.772,50 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 10.978.106/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 64; totalizando o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

BQS DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 33.613.876/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 67, 82, 85, 86; totalizando o valor de **R\$ 10.768,00 (dez mil, setecentos e sessenta e oito reais).**

UNICA SANEANTES LTDA- CNPJ: 43.392.983/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 10, 14, 20, 24, 40, 49, 65, 76, 81; totalizando o valor de **R\$ 41.071,00 (quarenta e um mil e setenta e um reais).**

VALOR GLOBAL: R\$ 1.547.114,80(um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos)

São José de Mipibu/RN, 18 de setembro de 2025. Maurício José Gomes de Melo - Sec. Geral do Município.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI – RADIANY F MALHEIRO ME – COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI – ME – JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA – PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – BQS DISTRIBUIDORA LTDA – UNICA SANEANTES LTDA – p/Contratadas.

DATA: São José de Mipibu/RN, 18 de setembro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -

Sec. Geral do Município.

Publicado por:

Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza

Código Identificador:5662EBD4

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AD 15/2023

CONTRATADO	OBJETO
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA AÚDE - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 06 (seis) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 10 de junho 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:2245707D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 046/2023 PROCESSO DE ADESÃO Nº 015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: RD SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 43.357.757/0001-40

OBJETO: Segundo Termo Aditivo de prazo, com vigência de 07 de agosto de 2025 a 07 de agosto de 2026, referente ao Contrato nº 046/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços comum de engenharia, sob demanda, para manutenção corretiva e preventiva em todos prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em atenção à demanda da Prefeitura Municipal e suas unidades administrativas, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecida sob demanda pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, **firmado nos autos do Processo de Adesão nº 015/2023.**

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA: 07 de agosto de 2025.

ERIBALDO LIMA /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:8B549A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 76/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 18 de setembro de 2025.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Maria Helena Neves da Cruz**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de setembro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do curso Planejamento Estratégico na Organização Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEAN CARLOS BERNARDO SILVA
Secretário Adjunto de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8A4BE8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 77/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 18 de setembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o Senhor **Cesar Junior Segundo Bezerra**, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de setembro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do curso Planejamento Estratégico na Organização Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:494C005F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 482, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia 26 de setembro de 2025.

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de setembro de 2025.

*Replicado por incorreção

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9F546822

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº569, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Denomina de “Alameda da Saudade” o conjunto arquitetônico formado pelos Canteiros, Obelisco, Rosa dos Ventos, Fonte e Busto de Joaquim Loló, localizado na Rua Manuel Louro, no

município de São José do Seridó, e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciona** seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Alameda da Saudade” o conjunto arquitetônico, formado pelos Canteiros, Obelisco, Rosa dos Ventos, Fonte e Busto de Joaquim Loló, localizados na Rua Manuel Louro, no município de São José do Seridó/RN.

Art. 2º A denominação deverá constar em placas indicativas e em materiais oficiais de divulgação turística e cultural do município.

Art. 3º Fica facultado à Câmara Municipal, mediante Lei, atribuir denominações individuais e complementares aos canteiros que integram o conjunto arquitetônico referido no Art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:A2D098B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 402/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de setembro de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de setembro de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EDBB0FB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 403/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022 de 27 de janeiro de 2022, RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIZABETH MACEDO COSTA SANTOS**

Cargo/Função: Técnica de enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de setembro de 2025	R\$ 320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de setembro de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C4F2C48C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 404/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO

MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de setembro de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de setembro de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:17137F9E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 405/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **HELYDA WANDERLEY DA COSTA**
Cargo/Função: Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 de 100%	João Pessoa/PB	18 de setembro de 2025	R\$ 656,91	R\$ 1.970,73

TOTAL

R\$ 1.970,73

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a João Pessoa/PB, nos dias 24,25 e 26 de setembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação na cidade de João Pessoa/PB, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de setembro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:50239830

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Credenciamento**, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS - ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL (OSC), POR MEIO DA LEI Nº 13.019/2014, PARA CELEBRAR EM REGIME JURÍDICO DE PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS SECRETARIAS DE BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.**

Recebimento de propostas e documentação: até as 13:00h do dia 09/10/2025, no setor de Protocolos, Sede da Prefeitura, Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN, conforme Processo Administrativo nº 201504241-9. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como na Lei Municipal nº 1093/2025 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 18 de setembro de 2025.

JOSÉ DORIAN FERREIRA

Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:

Antonio Marcos de Freitas

Código Identificador:64FE62FF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 327/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD), E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA, no uso de suas atribuições legais constitucionais;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que a proteção dos dados pessoais é um direito fundamental, previsto no inciso LXXIX, do artigo 5º, da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de mecanismos de proteção de dados pessoais para garantir o efetivo cumprimento da norma de regência;

CONSIDERANDO a crescente utilização da Internet e de soluções tecnológicas por parte dos órgãos da Administração pública Direta e Indireta, com vistas ao acesso, processamento e armazenamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais tratados no âmbito das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de São Miguel;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica Regulamentado no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Miguel, a Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados pelos órgãos e entidades municipais, visando proteção dos dados pessoais.

Art. 2º. A implementação da LGPD, no âmbito da Administração Pública Municipal, tem os seguintes objetivos:

I - realizar o tratamento de dados pessoais em conformidade com a LGPD, primando pela segurança e pela proteção dessas informações;

II - proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade dos titulares de dados;

III - assegurar o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; e,

IV - garantir o tratamento adequado e proporcional dos dados pessoais.

Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - **Finalidade:** realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de posterior tratamento de forma incompatível com essas finalidades;

II - **Adequação:** compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - **Necessidade:** limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, abrangendo apenas dados pertinentes, proporcionais e não excessivos;

IV - **Livre acesso:** garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - **Qualidade dos dados:** garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento de sua finalidade;

VI - **Transparência:** garantia aos titulares de informações claras, precisas e acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes, observados segredos comercial e industrial;

VII - **Segurança:** adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - **Prevenção:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de incidentes em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - **Não discriminação:** vedação de tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - **Responsabilização e prestação de contas:** demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a

observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, bem como a eficácia dessas medidas.

Art. 4º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - **Dado pessoal:** informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - **Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - **Dado anonimizado:** dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento de seu tratamento;

IV - **Banco de dados:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - **Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - **Encarregado (Data Protection Officer - DPO):** pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - **Agentes de tratamento:** o controlador e o operador;

X - **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - **Anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais o dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - **Consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - **Plano de adequação:** conjunto de regras de boas práticas e de governança de dados pessoais, que estabeleça condições de organização, procedimentos, normas de segurança, padrões técnicos, obrigações específicas para os diversos agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos de supervisão e mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança e outros aspectos correlatos.

Art. 5º. São diretrizes estratégicas da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais:

I - a observância das políticas de segurança da informação do Município;

II - a publicação e atualização periódica das regras de boas práticas e governança, considerando a natureza, o escopo, a finalidade e os riscos envolvidos no tratamento de dados;

III - o atendimento simplificado e eletrônico das demandas do titular;

IV - a promoção da transparência pública, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);

V - a observância das normas arquivísticas relativas ao tratamento de documentos, informações e bases de dados que contenham dados pessoais, bem como aos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos vigente.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES, ATRIBUIÇÕES E AÇÕES

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise e o relatório de riscos e impactos à proteção de dados pessoais;

III - o plano de adequação, observadas as exigências deste Decreto;

IV - a gestão de riscos no tratamento de dados pessoais;

V - a elaboração de Plano de Resposta a Incidentes;

VI - a realização de relatórios e análises cabíveis;

VII - o monitoramento contínuo dos mecanismos de proteção dos dados pessoais;

VIII - a capacitação e a criação de cultura de proteção de dados no âmbito de suas atividades;

IX - a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

X - outras atividades determinadas em normas complementares.

Art. 7º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal são designados controladores, devendo indicar o respectivo encarregado pelo tratamento de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 1º- A designação dos encarregados deverá ser formalizada por meio de Portaria do respectivo órgão ou entidade, garantindo-se transparência e publicidade a tal ato.

§ 2º- A Administração Pública deverá garantir condições necessárias para o exercício das atribuições do encarregado de dados pessoais.

§ 3º- O encarregado pelo tratamento dos dados pessoais indicado deverá:

I - possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente relativos à privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados, acesso à informação no setor público e segurança da informação, em nível compatível com as necessidades do órgão ou entidade, sendo desejável curso superior completo;

II - participar de ações constantes de capacitação promovidas pela Administração Pública ou por terceiros, assim como de eventos afins.

Art. 8º. Compete ao órgão ou à entidade controlador(a):

I - aprovar, prover condições e promover ações para a efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais;

II - realizar supervisão estratégica dos mecanismos, políticas, estratégias e metas de proteção de dados pessoais, visando estabelecer a conformidade do Poder Executivo Municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - formular e definir princípios, diretrizes e estratégias gerais para a proteção dos dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal, propondo regulamentações específicas;

IV - elaborar projetos, ações e metas para adequação do tratamento de dados pessoais;

V- propor a edição de normas gerais sobre tratamento e proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal, submetendo-as à deliberação final do Chefe do Executivo;

VI - elaborar, com apoio técnico das áreas jurídica e de tecnologia da informação, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme previsto em lei;

VII - monitorar e fiscalizar a execução dos planos, projetos e ações destinados a viabilizar a implantação das diretrizes da LGPD;

VIII - propor medidas de segurança técnicas e administrativas gerais, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração ou comunicação indevidas, com apoio dos encarregados dos órgãos ou entidades;

IX - difundir regras de boas práticas e governança relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive divulgando ações e resultados alcançados;

X - fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamentos pertinentes aos tratamentos de dados sob sua responsabilidade.

§ 1º- Os atos do controlador público são de responsabilidade do titular de mais alta hierarquia do órgão ou entidade.

§ 2º- A nomeação do encarregado deverá observar as prerrogativas e qualificações necessárias para o exercício da função.

Art. 9º. Compete ao encarregado e sua equipe de apoio:

1- Gerenciar o Plano de Adequação, de modo a:

a) inventariar os tratamentos de dados realizados pelo controlador, inclusive aqueles em meios eletrônicos;

b) analisar o grau de maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos, bem como do risco de incidentes de privacidade;

c) avaliar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas;

d) adotar as providências necessárias para a implementação das medidas de segurança;

e) cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação;

II - receber reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria do respectivo órgão ou entidade;

III - receber comunicações e requisições da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar as providências cabíveis;

IV - orientar servidores e contratados quanto às práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

V- quando demandado, elaborar ou atualizar o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, com apoio das áreas jurídica e tecnológica;

VI - cumprir as normas complementares editadas pela ANPD;

VII - informar à ANPD e aos titulares de dados eventuais incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante, nos termos do Plano de Resposta a Incidentes.

Art. 10. Compete aos operadores de dados pessoais e suas equipes de apoio:

I - manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;

II - tratar os dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador, em conformidade com as normas aplicáveis;

III - adotar, conforme as diretrizes do controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas;

IV - subsidiar o controlador no cumprimento das orientações e recomendações encarregado;

V - executar outras atribuições correlatas, quando demandadas.

Art. 11. Compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município:

I - coordenar e orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação do Plano de Adequação;

II - consolidar resultados e apoiar o monitoramento das ações de proteção de dados pessoais;

III - disponibilizar canal de atendimento ao titular de dados, em observância às funções da Ouvidoria Geral;

IV - coordenar a qualidade do atendimento ao titular de dados;

V - estabelecer sistemática de auditoria interna voltada a avaliar e proteger o valor organizacional do Município, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos e baseados em riscos;

VI - encaminhar o atendimento ao encarregado responsável e acompanhar a resolutividade, conforme este Decreto;

VII - produzir e manter atualizados manuais de implementação das políticas de proteção de dados pessoais e modelos de documentos, bem como capacitações para os agentes públicos.

Art. 12. As disposições estabelecidas neste Decreto deverão ser revisadas e aperfeiçoadas à medida que sejam implementados os procedimentos de conformidade do Poder Executivo Municipal à LGPD.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DE DADOS E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO

Art. 13. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I-objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições do serviço público, visando ao atendimento do interesse público;

II - observar a obrigatoriedade de conferir publicidade às hipóteses de tratamento, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas.

Art. 14. O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo período estritamente necessário.

§ 1º A adequação a que se refere o caput deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada no Município.

§ 2º A necessidade de armazenamento de dados pessoais observará obrigações legais ou judiciais que imponham sua guarda.

§ 3º Os responsáveis pelos tratamentos deverão registrar as operações realizadas com dados pessoais.

§ 4º O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais ininteligíveis a terceiros não autorizados e proceder à anonimização sempre que possível.

Art. 15. Os órgãos e entidades municipais poderão efetuar o uso compartilhado de dados pessoais entre si para a execução de políticas públicas, nos termos de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados do art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

§ 1º - O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

II - cumprimento de obrigação legal ou judicial.

§ 2º - O controlador deve manter registro do compartilhamento para efeito de comprovação, nos termos do inciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 16. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenham acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija transferência, exclusivamente para finalidade pública específica e determinada, observada a Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II - quando os dados forem acessíveis publicamente, observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - quando houver previsão legal ou quando a transferência for respaldada, mediante cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada ao Controlador-Geral do Município para comunicação à ANPD;

IV - quando objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades ou a proteção e a segurança do titular, sendo vedado o tratamento para outras finalidades. Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica do órgão ou entidade municipal competente;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 17. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o encarregado informe à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados em que será dada publicidade nos termos deste Decreto;

c) nas demais hipóteses previstas em lei ou neste Decreto. Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação de dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado somente poderão ocorrer conforme os termos e finalidades constantes no ato de consentimento.

Art. 18. Os Planos de Adequação deverão observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nos portais eletrônicos dos órgãos e entidades, bem como no Portal da Transparência, em seção específica;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela ANPD, nos termos dos arts. 23, § 1º, e 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - manutenção de dados para uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e acesso às informações pelo público em geral;

IV - elaboração de Inventário de Dados, entendida como o registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas;

V - elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, descrevendo os processos de tratamento que podem gerar riscos às liberdades civis e direitos fundamentais, bem como as medidas de mitigação;

VI - elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, com protocolos e ações para lidar com eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;

VII - adequação dos contratos administrativos e demais instrumentos jurídicos às disposições da LGPD;

VIII - implementação de termos de uso ou políticas de privacidade internas e externas.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

Art. 19. O titular de dados pessoais poderá apresentar, de forma expressa, diretamente ou por representante legalmente constituído,

solicitações de acesso ou esclarecimentos acerca do tratamento de seus dados pessoais pelos órgãos entidades do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - As solicitações deverão obedecer aos ditames deste Decreto.

§ 2º - O órgão competente responderá ao requerente nos prazos definidos nos sistemas de atendimento aplicáveis.

§ 3º - Em caso de impossibilidade de atendimento imediato:

I - deverá ser informado que o órgão não é o agente de tratamento dos dados solicitados e, sempre que possível, ser indicado o agente correto; ou

II - deverão ser apontadas as razões de fato ou de direito que impeçam a adoção imediata da providência.

§ 4º - É direito do requerente obter o inteiro teor de eventual decisão de negativa de sua solicitação.

Art. 20. O atendimento ao titular dos dados será formalizado por meio dos canais eletrônicos de atendimento, como o E-SIC ou a Ouvidoria Geral do Município, sendo direcionado ao órgão ou entidade competente, nos termos do inciso II do art. 7º deste Decreto.

§ 1º - A identificação do titular ou procurador dar-se-á preferencialmente por certificado digital emitido pela ICP-Brasil ou identidade digital equivalente.

§ 2º - O canal de atendimento deve prover registros que permitam o acompanhamento do status da solicitação.

Art. 21. O atendimento ao titular poderá ser prestado presencialmente, desde que haja estrutura adequada e conferência do documento oficial de identificação.

§ 1º - Quando o titular for incapaz, o atendente deverá conferir a certidão de nascimento e o documento de identidade de um dos pais ou do representante legal.

§ 2º - Confirmada a legitimidade do titular ou procurador, o atendente coletará dados básicos de identificação e contato, protocolando e transcrevendo a solicitação nos canais oficiais.

§ 3º - O atendimento ao procurador ou curador somente será aceito mediante instrumento de outorga ou comprovação de curatela.

Art. 22. A Ouvidoria Geral do Município encaminhará o pedido ao encarregado responsável e acompanhará seu andamento.

§ 1º - O encarregado adotará as medidas cabíveis para localizar e reunir os dados solicitados.

§ 2º - Os dados pessoais solicitados deverão ser fornecidos ao titular ou seu representante legal por meio seguro (preferencialmente eletrônico, protegido por senha ou equivalente) ou presencialmente, mediante recibo.

Art. 23. Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que informações classificadas como sigilosas, nos termos da legislação, não poderão ser fornecidas.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, deverão ser apresentadas as razões legais que fundamentem a negativa de acesso.

Art. 24. Qualquer interessado poderá apresentar, de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, denúncia ou reclamação relativa ao tratamento de dados pessoais por órgãos e entidades municipais, por meio da Ouvidoria Geral do Município.

§ 1º - A apresentação de denúncia ou reclamação poderá ser feita eletronicamente, pelo Sistema oficial da Ouvidoria, ou preferencialmente nos órgãos e entidades municipais.

§ 2º - O registro da denúncia poderá ser realizado:

I - de forma identificada;

II - de forma identificada com pedido de sigilo; ou

III - de forma anônima (caracterizada como "comunicação", sem possibilidade de acompanhamento).

§ 3º - A denúncia deverá conter elementos mínimos que possibilitem a averiguação dos fatos.

§ 4º - As denúncias referentes à atuação de servidores municipais, que configurem falta funcional, serão tratadas segundo a legislação específica.

§ 5º - As denúncias e reclamações recebidas serão encerradas quando:

I - não forem de competência da Administração Municipal;

II - não apresentarem elementos mínimos para apuração;

III - houver a instauração de processo correccional; ou

IV - o interessado:

a) agir com má-fé ou de modo temerário;

b) deixar de prestar informações complementares no prazo estipulado;

c) desistir expressamente da solicitação.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral do Município, em conjunto, a fim de acompanhar eventuais alterações na legislação federal, nas resoluções da ANPD e nos cenários tecnológicos que envolvem o tratamento de dados pessoais, buscando também dirimir os casos omissos.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 18 de setembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:7AEA8B1A

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 410 / 2025, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2025**

DESIGNA O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito do Município de São Miguel no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 558/2005 e em cumprimento ao Decreto nº 032/2018.

RESOLVE:

Onde lê-se:

Art. 1º Designar a Senhora Karolyne Evellyn de Sousa Pessoa, inscrito no CPF nº 112.959.404-18, para assumir as funções de ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na condição de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA que será feito através de Resolução específica.

Parágrafo Único. O ordenador de despesas, junto com o tesoureiro do FMDCA deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDCA no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º Designar a Senhora Karolyne Evellyn de Sousa Pessoa, inscrito no CPF nº 112.959.404-18, para assumir as funções de ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na condição de Diretor do Departamento de Assistência Social do Município de São Miguel/RN.

Art. 2º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA que será feito através de Resolução específica.

Parágrafo Único. O ordenador de despesas, junto com o tesoureiro do FMDCA deverão emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo, observando estritamente às despesas aprovadas previamente pelo CMDCA no Plano Anual de Aplicação de recursos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordao Lima Moreno

Código Identificador:F94BA7C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL 001 - CONCURSO A MAIS BELA VOZ
MICAELENSE 2025 - RETIFICADO**

A Prefeitura Municipal de São Miguel, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital que regulamenta o Concurso “A Mais Bela Voz Micaelense 2025”, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2025, a partir das 21h30, com objetivo de incentivar e valorizar os talentos musicais do município.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. O período de inscrições será de 08 a 19 de setembro de 2025, no horário das 08h às 19h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar obrigatoriamente o *playback* da música escolhida, em formato digital (*pendrive*).

1.3. A inscrição é gratuita.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Em caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos, a inscrição deverá ser realizada e assinada pelo responsável legal.

2.2. O participante poderá residir no município de São Miguel/RN, bem como nos municípios circos vizinhos: Coronel João Pessoa/RN, Venha Ver/RN, Doutor Severiano/RN, Pereiro/CE e Ico/CE.

2.3. Não será permitida a participação de cantores profissionais, entendidos como aqueles que possuem carreira consolidada ou que atuam de forma remunerada com frequência.

2.4. O candidato deverá apresentar habilidade vocal compatível com a proposta do concurso.

3. DO CONCURSO

3.1. O evento será realizado no dia 19 de setembro de 2025, às 21h30, em local a ser previamente divulgado pela organização.

3.2. Os candidatos deverão comparecer ao local do evento com 1 (uma) hora de antecedência.

3.3. A ordem de apresentação será definida por meio de sorteio, realizado no próprio local do evento, antes do início das apresentações.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A comissão julgadora será composta por 03 (três) avaliadores convidados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.2. Os critérios de avaliação serão: Afinação; Timbre vocal; Potência e controle da voz; Ritmo e interpretação; Expressividade e emoção; Originalidade; Presença de palco; Versatilidade e Torcida organizada.

4.3. A avaliação da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo recurso de qualquer natureza.

5. DA PREMIAÇÃO

Os três primeiros colocados receberão premiação em dinheiro, no valor de: 1º lugar: R\$ 800,00 (Oitocentos reais), 2º lugar: R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e 3º lugar: R\$ 300,00 (Trezentos reais).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O não cumprimento de qualquer exigência deste edital implicará na desclassificação automática do candidato.

6.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora.

6.3. A inscrição no concurso implica na aceitação total das condições estabelecidas neste edital.

São Miguel/RN, 05 de setembro de 2025.

MARIA GEANIA LEITE

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Portaria nº 252 / 2025

APÊNDICE

FICHA DE INSCRIÇÃO

SEMANA CULTURAL DE SÃO MIGUEL 2025

CONCURSO A MAIS BELA VOZ MICAELENSE 2025

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)	
NOME COMPLETO	
DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO	
RG E CPF	
TELEFONE/WHATSAPP	

DADOS DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL	
NOME COMPLETO	
RG E CPF	

Para candidatos(as) menores de 18 anos

DADOS DA APRESENTAÇÃO	
MÚSICA A SER INTERPRETADA	
AUTOR/INTERPRETE ORIGINAL	

DADOS DA APRESENTAÇÃO	
MÚSICA A SER INTERPRETADA	
AUTOR(A) / INTERPRETE ORIGINAL	

() Declaro estar ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital nº 001/2025, referente ao Concurso “A Mais Bela Voz Micaelense 2025”, comprometendo-me a respeitá-las integralmente.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

Para candidatos(as) menores de 18 anos

Publicado por:

Maria Geania Leite

Código Identificador:7BA5899B

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, a qual será orientada pelo tema central, “A participação popular como instrumento no fortalecimento da saúde municipal” a ser realizada no dia 23 de setembro de 2025, em São Paulo do Potengi/RN, na forma do seu Regimento e seguindo os seguintes eixos:

1º Atenção Primária à Saúde;

2º Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar;

3º Vigilância em Saúde;

4º Participação da Sociedade e Controle Social e

5º Assistência e Atenção Farmacêutica.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN e presidida pela Secretária Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;

Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º As atividades de pré-conferências serão realizadas no período de 21 de agosto a 12 de setembro de 2025;

§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da 1ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:0BAD2CA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 284, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 285, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

FIXA O DESCONTO CONCEDIDO SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOa competência do Poder Executivo para regulamentar matéria de natureza tributária e fiscal;

CONSIDERANDOque o art. 107 da Lei Complementar Municipal nº 763/2010, que instituiu o Código Tributário Municipal de São Paulo do Potengi/RN, autoriza a concessão de desconto para os contribuintes que adimplirem o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU antes de seu vencimento;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de se regulamentar a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público na arrecadação e na adimplência fiscal;

DECRETA:

Art. 1ºFica concedido, nos termos do art. 107 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 763/2010), desconto sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2025.

Parágrafo único.O desconto será de**20% (vinte por cento)**para os contribuintes que efetuarem o pagamento em quota única, até o dia**12 de dezembro de 2025**.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:BBF78177

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 286, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

Denomina de RUA CÍCERO COSME DE ARAÚJO uma artéria pública localizada no Bairro Alto do Potengi, no Município de São Paulo do Potengi/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1ºFica denominada**RUA CÍCERO COSME DE ARAÚJO**a artéria pública, até então sem denominação oficial, localizada no Bairro Alto do Potengi, neste Município.

Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo adotará as providências necessárias para a devida sinalização da via e sua inclusão nos registros cadastrais do Município.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

SÃO PAULO DO POTENGI/RN, em 18 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:EFB81501

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025**

Processo Administrativo nº 2546/2025

Objeto: Aquisição de mesas e cadeiras plástica para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

ADJUDICO e HOMOLOGO, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Compra Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 021/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as):**

K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002; totalizando o valor de **R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais)**.

SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 1.260,00 (mil, duzentos e sessenta reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	10 .001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2081 - Gestão Administrativa do FMAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Unidade Orçamentária:	10 .001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2082 - Bloco da Proteção Social Básica
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi - RN, 18 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:56678A9D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA Nº 031/2025 – CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA (RETIFICADORA)**

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor em favor da servidora Telma Lúcia Campos de Luna.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN – IPREVSAPP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n.º 856, de 27 de junho de 2014:

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de Aposentadoria Especial de Professor, pela Servidora Pública Municipal, TELMA LÚCIA CAMPOS DE LUNA, admitida no Serviço Público Municipal em 01 de janeiro de 1981, exercendo o cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 272;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais definidos no art. 40, § 5º, da CRFB/1988, e no art. 21 da Lei Municipal n.º 856, de 27 de junho de 2014, c/c os arts. 6º e 7º, da

Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e c/c o art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005;

CONSIDERANDO o Processo n.º 101316/2021 – TCE/RN, instruído pela Informação Técnica da Diretoria de Atos de Pessoal – DAP (evento 4), pelo Parecer do Ministério Público de Contas – MPC/RN (evento 10) e pela Notificação n.º 1157/2025 – TCE/RN (evento 17), que determina a tomada das providências constantes no despacho do Relator (evento 13);

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria n.º 155/2015, de 05 de outubro de 2015, emitida pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, para conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor à servidora pública municipal **TELMA LÚCIA CAMPOS DE LUNA**, titular da Cédula de Identidade (RG) n.º XX7.3XX – SSP/RN, regularmente inscrita no CPF/MF n.º XXX.598.614-XX, titular do cargo efetivo de Professora pós-graduada, Nível R, Matrícula Funcional n.º 272, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do art. 40, § 5º, da CRFB/1988, e do art. 21 da Lei Municipal n.º 856, de 27 de junho de 2014, *calculada na forma do art. 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de Julho de 2005*, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, que corresponderão à título de provento a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, além do valor das verbas incorporadas, *in casu*, Nível R – 16%, conforme o art. 11, anexo II, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010, além de 6 (seis) quinquênios – ADTS, correspondendo a 30% do salário base, nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal n.º 398/1998;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de setembro de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:049ECCCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO Nº 011/2025**

Considerando o aceite de adesão da **Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o **TERMO DE ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 019/2025** em epígrafe, conforme objeto da contratação: **Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 019/2025 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 015/2025 da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, cujo objeto consiste na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DAS VIAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**. Fornecedor Registrado: **DECOLED INDÚSTRIA DE LÂMPADAS LED LTDA**, CNPJ nº 17.899.961/0001-82

São Pedro/RN, 18 de setembro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:F1543138

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 0168/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0168/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais) à Senhora Elimária da Silva Ferreira Xavier, inscrita no CPF sob nº 047.086.924-04, Matrícula 1150, Agente Comunitário de Endemias (ACE), para se deslocar até Santa Cruz/RN, Auditório da V URSAP, no dia 19 de setembro de 2025, para participar da 5ª Etapa (oficina presencial) - Orientações Gerais sobre a construção da programação anual de saúde (PAS).

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias serão pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 18 de setembro de 2025

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Isis da Silva Franco

Código Identificador:CBA644BC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 0169/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0169/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao Senhor Carlos Henrique Nunes da Silva, inscrito no CPF sob nº 091.270.334-22, Matrícula 1111, Fiscal de Vigilância Sanitária, para se deslocar até Santa Cruz/RN, Auditório da V URSAP, no dia 19 de setembro de 2025, para participar da 5ª Etapa (oficina presencial) - Orientações Gerais sobre a construção da programação anual de saúde (PAS).

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias serão pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 18 de setembro de 2025

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:67C56A6C

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA 0170/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 0170/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais) à Senhora Aline Karoline de Oliveira Silva, inscrita no CPF sob nº 077.761.324-70, Matrícula 1166, Enfermeira ESF, para se deslocar até Santa Cruz/RN, Auditório da V URSAP, no dia 19 de setembro de 2025, para participar da 5ª Etapa (oficina presencial) - Orientações Gerais sobre a construção da programação anual de saúde (PAS).

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias serão pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 18 de setembro de 2025

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:F7B7E721

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

GABINETE DO PREFEITO **ADESÃO Nº 005/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE** **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO** **SRP Nº 006/2025**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JANDUÍ/S/RN - CNPJ: 08.349.003/0001-47
Processo Protocolado sob nº 105/2025 – PMSV.

A Prefeita do Município de São Vicente (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriunda da licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, PAINEL DE LED OUTDOOR E REFLETOR DE LED HOLOFOTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DO PADROEIRO SÃO VICENTE FÉRRER 2025 DE SÃO VICENTE/RN, em favor da empresa E C DA SILVA DIAS LTDA – CNPJ: 27.764.605/0001-05, sediado(a) na Rua Maria Eulina De Souza, Bairro: Lagoa do Ferreiro de Fora, Nº 121, 59650-000, Assú/RN, e-mail: emocoospa@gmail.com, ajustado em suas quantidades e itens para o Município de São Vicente perfazendo o valor global de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, remeto os autos do processo para que o setor de licitações promova com a publicação deste resultado, convocação da empresa e celebração do contrato nos exatos termos e exigências do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025.

São Vicente/RN, 18 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Município de São Vicente –
CNPJ: 08.308.470/0001-29

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0C340A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338-A/2025-GP, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, para participar de uma Capacitação no Sistema ASPEC folha de Pagamento, no dia 08 de setembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de setembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BB8F0A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339-A/2025-GP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, para participar de uma Capacitação no Sistema ASPEC folha de Pagamento, no dia 16 de setembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de setembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C9B72E02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339-B/2025-GP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, Comparecer na EMATER – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 11 de setembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 09 de setembro de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:89FC2EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340-A/2025-GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 19 de setembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 12 de setembro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A2864400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2025-GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer ALRN – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 17 de setembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:71E5D754

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **043/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 14, § 1º, da Lei Federal Nº 11.947/2009, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, com a empresa/grupo formal **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO**, (CNPJ 70.140.090/0001-00), perfazendo o valor de **R\$ 26.178,90 (Vinte e seis mil cento e setenta e oito reais e noventa centavos)**, levando em consideração o projeto de venda apresentado nos autos da Chamada Pública nº 001/2025.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

SÃO VICENTE – RN, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9379EFD0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - ADESÃO Nº 005/2025

O Município de São Vicente/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa **E C DA SILVA DIAS LTDA – CNPJ: 27.764.605/0001-05** sediado(a) na Rua Maria Eulina De Souza, Bairro: Lagoa do Ferreiro de Fora, Nº 121, 59650-000, Assú/RN, e-mail: emocoesp@gmail.com, para no prazo

de **05 (cinco) dias**, assinar o(s) CONTRATO(S) oriundo da a Adesão nº 005/2025.

Alertamos, em observância ao Art. 92 inciso XVI da Lei 14.133/21 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação realizada pelo órgão gerenciador do registro de preços.

SÃO VICENTE/RN 18 de setembro de 2025

JOSE TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:250D00D1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021 C/C Art. 14, § 1º, da Lei Federal Nº 11.947/2009, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**; Valor Global: **R\$ 26.178,90 (Vinte e seis mil cento e setenta e oito reais e noventa centavos)**; Contratado: **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO**, (CNPJ 70.140.090/0001-00); Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, em 18 de setembro de 2025.

São Vicente/RN, 18 de setembro de 2025.

JOSE TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D6FA9B76

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021 C/C Art. 14, § 1º, da Lei Federal Nº 11.947/2009, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**; Valor Global: **R\$ 5.028,00 (Cinco mil e vinte e oito reais)**; Contratado: **IZABEL CRISTINA VICTOR DE LIMA**, (CPF 038.249.784-82); Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, em 18 de setembro de 2025.

São Vicente/RN, 18 de setembro de 2025.

JOSE TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BB845848

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 008/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JANDUÍ/RN - CNPJ: 08.349.003/0001-47

Processo Protocolado sob nº 105/2025 – PMSV

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, no exercício de suas competências, em conformidade com o § 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no Processo Administrativo 105/2025 – PMSV, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “**CARONA**” a Ata de Registro de Preços Nº 008/2025 oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2025 realizado pelo MUNICÍPIO DE JANDUÍ/RN - CNPJ: 08.349.003/0001-47, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, PAINEL DE LED OUTDOOR E REFLETOR DE LED HOLOFOTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DO PADROEIRO SÃO VICENTE FÉRRER 2025 DE SÃO VICENTE/RN.

A adesão perfaz o valor global de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico SRP 006/2025 sobretudo na Ata de Registro de Preços nº 008/2025, com a empresa E C DA SILVA DIAS LTDA – CNPJ: 27.764.605/0001-05 sediado(a) na Rua Maria Eulina De Souza, Bairro: Lagoa do Ferreiro de Fora, Nº 121, 59650-000, Assú/RN, e-mail: emocoessa@gmail.com, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

São Vicente/RN 18 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município de São Vicente –

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9F394D59

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **044/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 14, § 1º, da Lei Federal Nº 11.947/2009, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, com a fornecedora individual **IZABEL CRISTINA VICTOR DE LIMA, (CPF 038.249.784-82)**, perfazendo o valor de **R\$ 5.028,00 (Cinco mil e vinte e oito reais)**, levando em consideração o projeto de venda apresentado nos autos da Chamada Pública nº 001/2025.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 18 DE SETEMBRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C8ADBFD8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2025

TERMO DE PERMISSÃO/ CREDENCIAMENTO
 PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
 LOTERIA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN
 EM MEIO FÍSICO OU VIRTUAL, QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
 VICENTE/RN E A EMPRESA ZYRABETX LTDA.

Pelo presente Instrumento:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.308.470/0001-29, doravante denominada **PERMITENTE**, ora representado por seu Prefeito, a Senhora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000, portador do CPF nº 031.534.614-06 e a empresa ZYRABETX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 62.085.377/0001-48, com sede à R CAMPO ALEGRE, SN, CENTRO, ABARE-BA, CEP: 48.680-000, endereço eletrônico: zyrabetxltada@gmail.com, telefone: (11) 9636-8221, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por JESSER MARQUES DA SILVA, portadora do CPF nº 862.921.035-44, conforme poderes discriminados no Contrato Social constante nos autos.

Considerando que o Município realizou Processo de Credenciamento para credenciar permissionários aptos a explorar os serviços lotéricos municipais, **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIA** celebram o presente TERMO, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Credenciamento e permissão** para exploração dos serviços de loteria municipal, **exclusivamente no âmbito do Município de SÃO VICENTE/RN**, em meio físico ou virtual, compreendendo:

- a) Criação e implantação de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- b) Emissão, distribuição e comercialização de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- c) Implementação de soluções de impressão técnica e especializada, bem como estocagem com segurança e logística.
- d) Implantação e manutenção do sistema de plataforma de loterias, bem como integração com a Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento do Poder Concedente.
- e) Execução de ações de comunicação e publicidade para divulgação dos produtos lotéricos.
- f) Realização de extrações e/ou sorteios nos termos do plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- g) Pagamento de prêmios aos apostadores contemplados.
- h) Pagamento de impostos e royalties.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Integram este **TERMO DE PERMISSÃO**, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Credenciamento nº 003/2025, seus Anexos e o Termo de Credenciamento.

2.2. Fica a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a firmar contrato de prestação do serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico com os **AUTORIZADOS** lotéricos da Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, devendo ser observadas as disposições do edital, deste termo de **permissão** e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

2.2. A vigência da presente **PERMISSÃO** é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. A **PERMISSÃO** sujeita-se às disposições do presente contrato e de seus anexos, às leis vigentes no Brasil – com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra – e aos preceitos de Direito Público, notadamente as disposições da Lei Federal nº 9.074/95 e da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO E DAS MODALIDADES

- 3.1. A Permissão será emitida vinculada ao CNPJ da Permissionária, sendo permitida, a sua escolha, a utilização de até 10 (dez) marcas,
- 3.2. Caso a Permissionária queira alterar as marcas escolhidas, deverá solicitar a Permitente para que seja feita a alteração.
- 3.3. As marcas escolhidas, constarão no ANEXO IV.
- 3.4. As modalidades lotéricas a serem selecionadas serão:
- 3.4.1. Loterias Instantâneas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores conhecem os resultados ao revelarem as combinações de números, símbolos e caracteres que se encontram ocultos.
- 3.4.2. Loterias Passivas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores adquirem bilhetes já numerados, em meio virtual (eletrônico).
- 3.4.3. Loterias de Prognósticos Específicos: Modalidade Lotérica que adota como estratégia a facilidade e aceitação da mecânica consolidada das Loterias de Prognósticos
- 3.4.4. Numéricos com utilização de Símbolos, palavras, figuras e formas, dentre outros, na qual os apostadores indicam seus prognósticos.
- 3.4.5. Loterias de Prognósticos Esportivos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever o resultado de jogos esportivos.
- 3.4.6. Loterias de Prognóstico Numéricos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever quais serão os números sorteados no jogo ou concurso.
- 3.4.7. Loterias Convencionais de Múltiplas Chances: Modalidade Lotérica que consiste na realização de apostas mediante opção pré-estabelecida sob a forma de números, combinações, símbolos ou objetos indicados pelo apostador, ficando o resultado vinculado a sorteio ou outras formas que determinem os ganhadores.
- 3.4.8. Demais modalidade previstas na legislação federal não listadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**4.1. São obrigações da PERMITENTE:**

- I. Fornecer à **PERMISSIONÁRIA** as informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- II. Encaminhar à **PERMISSIONÁRIA** o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;
- III. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão de fiscalização especialmente designado(a) para esse fim, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, bem como receber, apurar e promover a solução das reclamações dos apostadores, quando julgadas procedentes.
- IV. Solicitar à **PERMISSIONÁRIA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- V. Homologar, no prazo estipulado, os Planos de Jogo apresentados pela permissionária.
- VI. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da **PERMISSIONÁRIA**, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;
- VII. Fiscalizar o cumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do objeto deste edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;
- VIII. Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
- IX. Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela **PERMISSIONÁRIA**;
- X. Caberá à **PERMITENTE** providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.
- XI. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência
- Parágrafo único:** Compete à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN o controle e a gestão dos serviços e demais

procedimentos disciplinados neste edital, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

5.1 são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**, além das previstas no edital e termo de referência:

- Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;
- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a obtenção da **PERMISSÃO**, podendo a **PERMITENTE**, a qualquer tempo, exigir a apresentação de tais documentos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- Prover os serviços objeto do presente Termo de Autorização, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;
- Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;
- Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;
- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, aos usuários ou terceiros;
- Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;
- Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;
- Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;
- Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da **PERMITENTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de jogo seguro, normas e legislação;
- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **PERMITENTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
- Dar ciência à **PERMITENTE**, com antecedência mínima de metade do prazo previsto para a entrega de qualquer documento, dos motivos que impossibilitem o envio dentro do prazo previsto;
- Dar conhecimento imediato, à **PERMITENTE**, de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da **PERMISSÃO** ou, ainda, rescisão do CONTRATO;
- Observar e cumprir os atos e normas publicados pela **PERMITENTE**, incluindo portarias e regulamentos que disciplinem a exploração das modalidades lotéricas, em meio, no Município de SÃO VICENTE/RN, em especial os atos normativos concernentes à

fiscalização, auditoria, controle e operacionalização dos serviços prestados pela **PERMISSIONÁRIA**;

- Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega dos documentos solicitados;
- Permitir aos encarregados da fiscalização da **PERMISSÃO** livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros, assim como às instalações vinculadas à **PERMISSÃO**;
- Submeter para aprovação da **PERMITENTE**, no início de cada ano fiscal, o seu Plano Operacional atualizado para os próximos 12 (doze) meses, que em 30 (trinta) dias analisará a proposta e emitirá parecer de aprovação ou sugestão de melhorias;
- Adotar medidas para o correto recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais;
- Ressarcir todo e qualquer dano causado ao Município de SÃO VICENTE/RN e apostadores se comprovada sua responsabilidade em casos de vazamento de dados e informações confidenciais;
- Captar e gerir os recursos financeiros necessários à execução da **PERMISSÃO**;
- Arcar com todos os custos relacionados às suas atividades e operação, seja em meio físico ou virtual;
- Responder, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados aos apostadores ou terceiros no exercício da execução das atividades da **PERMISSÃO**, não sendo imputável à **PERMITENTE** qualquer responsabilidade, direta ou indireta. A fiscalização exercida pela **PERMITENTE** não exclui ou atenua essa responsabilidade;
- Informar imediatamente à **PERMITENTE** e demais autoridades competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em razão das atividades objeto da **PERMISSÃO**;
- Garantir que os saques somente serão realizados pelo CPF que originou a aposta. Assegurar ainda que não ocorram transferências de saldos entre apostadores, coibindo a prática de lavagem de dinheiro;
- Adotar e realizar de forma efetiva as práticas relacionadas à PLD, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e em caráter sigiloso, comunicar ao COAF:

- Toda e qualquer movimentação realizada por apostador que envolva valores a partir de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), seja na condição de pagamento e/ou recebimento, ou outros valores que venham a ser definidos pelas autoridades competentes;
- Toda e qualquer operação que, pelas características, possam constituir-se em indícios de crime de lavagem de dinheiro;

- Dar publicidade, em seu sítio eletrônico, às seguintes informações:

- Advertências previstas na legislação de regência;
- Comunicado sobre o encerramento da comercialização de determinado produto;
- Bloqueio e informação clara de que as apostas somente podem ser realizadas por pessoa maior de 18 (dezoito) anos;

- Assegurar à **PERMITENTE** o acesso irrestrito ao banco de dados, por meio de APIs ou por login de acesso, com a finalidade única de consulta;
- Disponibilizar ao **PODER PERMITENTE** seu banco de dados na íntegra após o encerramento do **CONTRATO DE PERMISSÃO**;
- Solicitar aprovação prévia de alterações no quadro societário da **PERMISSIONÁRIA** e atualizar os documentos imediatamente após aprovação pela **PERMITENTE**;
- Providenciar todas as autorizações, certificações, alvarás, licenças e aprovações necessárias perante os respectivos órgãos municipais, com vistas à execução das atividades relacionadas à **PERMISSÃO**, sendo as despesas com tais processos de sua exclusiva responsabilidade;
- Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;
- Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema;

5.2 As contratações de mão de obra feitas pela **PERMISSIONÁRIA** serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela **PERMISSIONÁRIA** e a **PERMITENTE**;

5.3 A **PERMISSIONÁRIA** providenciará um escritório de representação no município, juntamente com um representante, para o recebimento de eventuais comunicados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Em contrapartida à outorga de **PERMISSÃO** os seguintes pagamentos são devidos pela **PERMISSIONÁRIA** à **PERMITENTE**:

6.2 Fica estipulado, que, o credenciado deverá realizar o pagamento Outorga fixa mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), por marca registrada junto ao município no 10º (décimo) dia corrido de cada mês ao longo do seu credenciamento, à título de outorga fixa.

6.3 Será pago ao município de SÃO VICENTE/RN o Imposto Sobre Serviços (ISS) sobre o valor arrecadado pelo serviço de exploração das modalidades lotéricas, o que será retido através da plataforma de meio de pagamento credenciada que lhe preste serviços.

6.4 O Permissionário deverá efetuar a remuneração individual aos meios de pagamento credenciado utilizados em sua operação, no valor mínimo de 2% (dois por cento) sobre o CASH-IN e 1% (um por cento) sobre o CASH-OUT, diretamente para Plataforma de meio de pagamento.

6.5 O não pagamento no prazo poderá acarretar a **rescisão unilateral da permissão pela Administração**, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.

6.6 A **PERMISSIONÁRIA** deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação, equipamentos, mobiliário e mão de obra, e quaisquer outros necessários à execução das atividades autorizadas, sem quaisquer custos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O **PERMITENTE** poderá demandar à **PERMISSIONÁRIA**, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas, conferindo prazo razoável para o atendimento das solicitações que fizer.

7.2 Na hipótese em que a **PERMISSIONÁRIA** se recusar a acatar as determinações realizadas pelo **PERMITENTE**, este poderá adotar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.

7.3. A **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será realizada conforme as disposições deste Termo, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento n.º 003/2025.

7.4 A existência da fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Autorizada, na execução das atividades objeto do presente instrumento.

7.5 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da Autorizada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.6 O **PERMISSIONÁRIA** facultará a **PERMITENTE**, ou a qualquer outra entidade por esta indicada, o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à **PERMISSÃO**, aos livros e documentos relativos à **CONCESSIONÁRIA**, bem como a livros, registros e documentos relacionados às atividades e serviços abrangidos pela **CONCESSÃO**, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

7.7 A **PERMITENTE** poderá exigir, nos prazos que vier a especificar, sempre compatíveis com a solicitação realizada e, em qualquer caso, não inferior a 15 (quinze) dias, que a **PERMISSIONÁRIA** apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.

7.8 A PERMISSONÁRIA será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as atividades executadas no âmbito da PERMISSÃO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos que forem fixados pela PERMITENTE.

7.9 Além das melhorias pontuais na execução dos serviços, a PERMISSONÁRIA poderá apresentar a PERMITENTE proposta de aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e supervisão do objeto da PERMISSÃO.

7.10 A PERMISSONÁRIA poderá recorrer a serviços técnicos externos para acompanhamento do objeto deste Contrato, inclusive com vistas à melhoria de sua qualidade, observadas as disposições supra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato, a PERMISSONÁRIA estará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como ao cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA PERMISSÃO

9.1 Extingue-se a PERMISSÃO por:

- Advento do termo contratual.
- Caducidade.
- Rescisão.
- Anulação.
- Falência ou extinção do PERMISSONÁRIO.

9.2 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN deverá, diante de ilegalidade, ou de irregularidade que possa comprometer a confiabilidade do serviço público das loterias, assegurado o devido processo legal e o contraditório, na forma da lei, revogar a PERMISSÃO objeto do presente instrumento.

9.3 A PERMISSONÁRIA poderá solicitar o cancelamento da presente PERMISSÃO, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando sem direito a qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização por parte do Município.

9.4 Constituem motivo para revogação desta PERMISSÃO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- Decretação de falência ou insolvência civil de sócio da PERMISSONÁRIA, desde que não haja substituição do sócio insolvente;
- A subcontratação total ou parcial do objeto da PERMISSÃO, a cessão ou transferência, e a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN;
- Descumprimento pela PERMISSONÁRIA de quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou aquelas previstas na presente PERMISSÃO;
- Ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à Loteria Municipal SÃO VICENTE/RN e ao apostador, incluindo fraudes de qualquer natureza, decorrentes de mau uso da PERMISSÃO aqui concedida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME FISCAL

10.1. O PERMISSONÁRIO ficará sujeito, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de FLORÂNTIA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer alteração neste termo deverá ser feita por escrito e comunicada pela administração à PERMISSONÁRIA.

12.2. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço postal e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra PARTE.

12.3 E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Autorização, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SÃO VICENTE/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
Município de São Vicente
CNPJ Nº 08.308.470/0001-29

JESSER MARQUES DA SILVA

Representante Legal
Zyrabetx LTDA
CNPJ Nº 62.085.377/0001-48

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:19D572FA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

TERMO DE PERMISSÃO/ CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOTERIA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN EM MEIO FÍSICO OU VIRTUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA FB OPERAÇÕES E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA.

Pelo presente Instrumento:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.308.470/0001-29, doravante denominada **PERMITENTE**, ora representado por seu Prefeito, a Senhora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN. CEP: 59340-000, portador do CPF nº 031.534.614-06 e a empresa FB OPERAÇÕES E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ sob nº 59.908.597/0001-10, com sede à AV CARDOSO MOREIRA, 193, SALA 210, CENTRO, ITAPERUNA-RJ, CEP: 28.300-000, EMAIL: rafaelpimentel.adv@gmail.com / advcontabsoares@hotmail.com, TELEFONE: (22) 3824-3439, doravante denominada **PERMISSONÁRIA**, neste ato representada por RAFAEL PIMENTEL SOARES, portadora do CPF nº 101.164.897-07, conforme poderes discriminados no Contrato Social constante nos autos.

Considerando que o Município realizou Processo de Credenciamento para credenciar permissionários aptos a explorar os serviços lotéricos municipais, **PERMITENTE** e **PERMISSONÁRIA** celebram o presente TERMO, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Credenciamento e permissão** para exploração dos serviços de loteria municipal, **exclusivamente no âmbito do Município de SÃO VICENTE/RN**, em meio físico ou virtual, compreendendo:

- Criação e implantação de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- Emissão, distribuição e comercialização de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- Implementação de soluções de impressão técnica e especializada, bem como estocagem com segurança e logística.
- Implantação e manutenção do sistema de plataforma de loterias, bem como integração com a Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento do Poder Concedente.
- Execução de ações de comunicação e publicidade para divulgação dos produtos lotéricos.
- Realização de extrações e/ou sorteios nos termos do plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- Pagamento de prêmios aos apostadores contemplados.
- Pagamento de impostos e royalties.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Integram este **TERMO DE PERMISSÃO**, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Credenciamento nº 003/2025, seus Anexos e o Termo de Credenciamento.

2.2. Fica a **PERMISSONÁRIA** obrigada a firmar contrato de prestação do serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico com os **AUTORIZADOS** lotéricos da Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, devendo ser observadas as disposições do

editais, deste termo de **permissão** e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

2.2. A vigência da presente **PERMISSÃO** é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. A **PERMISSÃO** sujeita-se às disposições do presente contrato e de seus anexos, às leis vigentes no Brasil – com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra – e aos preceitos de Direito Público, notadamente as disposições da Lei Federal nº 9.074/95 e da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO E DAS MODALIDADES

3.1. A Permissão será emitida vinculada ao CNPJ da Permissionária, sendo permitida, a sua escolha, a utilização de até 10 (dez) marcas,

3.2. Caso a Permissionária queira alterar as marcas escolhidas, deverá solicitar a Permitente para que seja feita a alteração.

3.3. As marcas escolhidas, constarão no ANEXO IV.

3.4. As modalidades lotéricas a serem selecionadas serão:

3.4.1. Loterias Instantâneas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores conhecem os resultados ao revelarem as combinações de números, símbolos e caracteres que se encontram ocultos.

3.4.2. Loterias Passivas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores adquirem bilhetes já numerados, em meio virtual (eletrônico).

3.4.3. Loterias de Prognósticos Específicos: Modalidade Lotérica que adota como estratégia a facilidade e aceitação da mecânica consolidada das Loterias de Prognósticos 3.4.4. Numéricos com utilização de Símbolos, palavras, figuras e formas, dentre outros, na qual os apostadores indicam seus prognósticos.

3.4.5. Loterias de Prognósticos Esportivos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever o resultado de jogos esportivos.

3.4.6. Loterias de Prognóstico Numéricos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever quais serão os números sorteados no jogo ou concurso.

3.4.7. Loterias Convencionais de Múltiplas Chances: Modalidade Lotérica que consiste na realização de apostas mediante opção pré-estabelecida sob a forma de números, combinações, símbolos ou objetos indicados pelo apostador, ficando o resultado vinculado a sorteio ou outras formas que determinem os ganhadores.

3.4.8. Demais modalidades previstas na legislação federal não listadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

4.1. São obrigações da **PERMITENTE**:

I. Fornecer à **PERMISSIONÁRIA** as informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

II. Encaminhar à **PERMISSIONÁRIA** o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

III. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão de fiscalização especialmente designado(a) para esse fim, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, bem como receber, apurar e promover a solução das reclamações dos apostadores, quando julgadas procedentes.

IV. Solicitar à **PERMISSIONÁRIA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

V. Homologar, no prazo estipulado, os Planos de Jogo apresentados pela permissionária.

VI. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da **PERMISSIONÁRIA**, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

VII. Fiscalizar o cumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do objeto deste edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;

VIII. Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

IX. Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela **PERMISSIONÁRIA**;

X. Caberá à **PERMITENTE** providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

XI. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência

Parágrafo único: Compete à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste edital, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

5.1 são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**, além das previstas no edital e termo de referência:

- Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;
- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a obtenção da **PERMISSÃO**, podendo a **PERMITENTE**, a qualquer tempo, exigir a apresentação de tais documentos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- Prover os serviços objeto do presente Termo de Autorização, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;
- Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;
- Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;
- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, aos usuários ou terceiros;
- Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;
- Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;
- Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;
- Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da **PERMITENTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de jogo seguro, normas e legislação;

- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **PERMITENTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
 - Dar ciência à **PERMITENTE**, com antecedência mínima de metade do prazo previsto para a entrega de qualquer documento, dos motivos que impossibilitem o envio dentro do prazo previsto;
 - Dar conhecimento imediato, à **PERMITENTE**, de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no **CONTRATO** e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da **PERMISSÃO** ou, ainda, rescisão do **CONTRATO**;
 - Observar e cumprir os atos e normas publicados pela **PERMITENTE**, incluindo portarias e regulamentos que disciplinem a exploração das modalidades lotéricas, em meio, no Município de SÃO VICENTE/RN, em especial os atos normativos concernentes à fiscalização, auditoria, controle e operacionalização dos serviços prestados pela **PERMISSIONÁRIA**;
 - Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega dos documentos solicitados;
 - Permitir aos encarregados da fiscalização da **PERMISSÃO** livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros, assim como às instalações vinculadas à **PERMISSÃO**;
 - Submeter para aprovação da **PERMITENTE**, no início de cada ano fiscal, o seu Plano Operacional atualizado para os próximos 12 (doze) meses, que em 30 (trinta) dias analisará a proposta e emitirá parecer de aprovação ou sugestão de melhorias;
 - Adotar medidas para o correto recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais;
 - Ressarcir todo e qualquer dano causado ao Município de SÃO VICENTE/RN e apostadores se comprovada sua responsabilidade em casos de vazamento de dados e informações confidenciais;
 - Captar e gerir os recursos financeiros necessários à execução da **PERMISSÃO**;
 - Arcar com todos os custos relacionados às suas atividades e operação, seja em meio físico ou virtual;
 - Responder, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados aos apostadores ou terceiros no exercício da execução das atividades da **PERMISSÃO**, não sendo imputável à **PERMITENTE** qualquer responsabilidade, direta ou indireta. A fiscalização exercida pela **PERMITENTE** não exclui ou atenua essa responsabilidade;
 - Informar imediatamente à **PERMITENTE** e demais autoridades competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em razão das atividades objeto da **PERMISSÃO**;
 - Garantir que os saques somente serão realizados pelo CPF que originou a aposta. Assegurar ainda que não ocorram transferências de saldos entre apostadores, coibindo a prática de lavagem de dinheiro;
 - Adotar e realizar de forma efetiva as práticas relacionadas à PLD, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e em caráter sigiloso, comunicar ao COAF:
- Toda e qualquer movimentação realizada por apostador que envolva valores a partir de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), seja na condição de pagamento e/ou recebimento, ou outros valores que venham a ser definidos pelas autoridades competentes;
 - Toda e qualquer operação que, pelas características, possam constituir-se em indícios de crime de lavagem de dinheiro;
- Dar publicidade, em seu sítio eletrônico, às seguintes informações:
- Advertências previstas na legislação de regência;
 - Comunicado sobre o encerramento da comercialização de determinado produto;
 - Bloqueio e informação clara de que as apostas somente podem ser realizadas por pessoa maior de 18 (dezoito) anos;
- Assegurar à **PERMITENTE** o acesso irrestrito ao banco de dados, por meio de APIs ou por login de acesso, com a finalidade única de consulta;
 - Disponibilizar ao **PODER PERMITENTE** seu banco de dados na íntegra após o encerramento do **CONTRATO DE PERMISSÃO**;
 - Solicitar aprovação prévia de alterações no quadro societário da **PERMISSIONÁRIA** e atualizar os documentos imediatamente após aprovação pela **PERMITENTE**;

- Providenciar todas as autorizações, certificações, alvarás, licenças e aprovações necessárias perante os respectivos órgãos municipais, com vistas à execução das atividades relacionadas à **PERMISSÃO**, sendo as despesas com tais processos de sua exclusiva responsabilidade;
- Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;
- Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema;

5.2 As contratações de mão de obra feitas pela **PERMISSIONÁRIA** serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela **PERMISSIONÁRIA** e a **PERMITENTE**;

5.3 A **PERMISSIONÁRIA** providenciará um escritório de representação no município, juntamente com um representante, para o recebimento de eventuais comunicados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Em contrapartida à outorga de **PERMISSÃO** os seguintes pagamentos são devidos pela **PERMISSIONÁRIA** à **PERMITENTE**:

6.2 Fica estipulado, que, o credenciado deverá realizar o pagamento Outorga fixa mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), por marca registrada junto ao município no 10º (décimo) dia corrido de cada mês ao longo do seu credenciamento, à título de outorga fixa.

6.3 Será pago ao município de SÃO VICENTE/RN o Imposto Sobre Serviços (ISS) sobre o valor arrecadado pelo serviço de exploração das modalidades lotéricas, o que será retido através da plataforma de meio de pagamento credenciada que lhe preste serviços.

6.4 O Permissionário deverá efetuar a remuneração individual aos meios de pagamento credenciado utilizados em sua operação, no valor mínimo de 2% (dois por cento) sobre o CASH-IN e 1% (um por cento) sobre o CASH-OUT, diretamente para Plataforma de meio de pagamento.

6.5 O não pagamento no prazo poderá acarretar a **rescisão unilateral da permissão pela Administração**, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.

6.6 A **PERMISSIONÁRIA** deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação, equipamentos, mobiliário e mão de obra, e quaisquer outros necessários à execução das atividades autorizadas, sem quaisquer custos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O **PERMITENTE** poderá demandar à **PERMISSIONÁRIA**, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas, conferindo prazo razoável para o atendimento das solicitações que fizer.

7.2 Na hipótese em que a **PERMISSIONÁRIA** se recusar a acatar as determinações realizadas pelo **PERMITENTE**, este poderá adotar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.

7.3. A **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será realizada conforme as disposições deste Termo, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento n.º 003/2025.

7.4 A existência da fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Autorizada, na execução das atividades objeto do presente instrumento.

7.5 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da Autorizada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.6 O **PERMISSIONÁRIA** facultará a **PERMITENTE**, ou a qualquer outra entidade por esta indicada, o livre acesso, em qualquer época, às

áreas, instalações e locais referentes à PERMISSÃO, aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como a livros, registros e documentos relacionados às atividades e serviços abrangidos pela CONCESSÃO, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

7.7 A PERMITENTE poderá exigir, nos prazos que vier a especificar, sempre compatíveis com a solicitação realizada e, em qualquer caso, não inferior a 15 (quinze) dias, que a PERMISSIONÁRIA apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.

7.8 A PERMISSIONÁRIA será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as atividades executadas no âmbito da PERMISSÃO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos que forem fixados pela PERMITENTE.

7.9 Além das melhorias pontuais na execução dos serviços, a PERMISSIONÁRIA poderá apresentar a PERMITENTE proposta de aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e supervisão do objeto da PERMISSÃO.

7.10 A PERMISSIONÁRIA poderá recorrer a serviços técnicos externos para acompanhamento do objeto deste Contrato, inclusive com vistas à melhoria de sua qualidade, observadas as disposições supra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato, a PERMISSIONÁRIA estará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como ao cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA PERMISSÃO

9.1 Extingue-se a PERMISSÃO por:

- a) Advento do termo contratual.
- b) Caducidade.
- c) Rescisão.
- d) Anulação.
- e) Falência ou extinção do PERMISSIONÁRIO.

9.2 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN deverá, diante de ilegalidade, ou de irregularidade que possa comprometer a confiabilidade do serviço público das loterias, assegurado o devido processo legal e o contraditório, na forma da lei, revogar a PERMISSÃO objeto do presente instrumento.

9.3 A PERMISSIONÁRIA poderá solicitar o cancelamento da presente PERMISSÃO, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando sem direito a qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização por parte do Município.

9.4 Constituem motivo para revogação desta PERMISSÃO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- I. Decretação de falência ou insolvência civil de sócio da PERMISSIONÁRIA, desde que não haja substituição do sócio insolvente;
- II. A subcontratação total ou parcial do objeto da PERMISSÃO, a cessão ou transferência, e a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN;
- III. Descumprimento pela PERMISSIONÁRIA de quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou aquelas previstas na presente PERMISSÃO;
- IV. Ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à Loteria Municipal SÃO VICENTE/RN e ao apostador, incluindo fraudes de qualquer natureza, decorrentes de mau uso da PERMISSÃO aqui concedida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME FISCAL

10.1. O PERMISSIONÁRIO ficará sujeito, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de FLORÂNTIA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer alteração neste termo deverá ser feita por escrito e comunicada pela administração à PERMISSIONÁRIA.

12.2. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço postal e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra PARTE.

12.3 E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Autorização, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SÃO VICENTE/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município De São Vicente

CNPJ Nº 08.308.470/0001-29

RAFAEL PIMENTEL SOARES

Representante Legal

FB Operações E Negócios Digitais LTDA

CNPJ Nº 59.908.597/0001-10

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3A57B159

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2025

TERMO DE PERMISSÃO/ CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOTERIA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN EM MEIO FÍSICO OU VIRTUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA PREMILHÃO PROMOÇÕES LTDA

Pelo presente Instrumento:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.308.470/0001-29, doravante denominada **PERMITENTE**, ora representado por seu Prefeito, a Senhora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN. CEP: 59340-000, portador do CPF nº 031.534.614-06 e a empresa PREMILHÃO PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.319.795/0001-85, com sede à Rua Coronel Milton Freire, 2931 – Sala 35 –

Capim Macio – Natal/RN, CEP: 59.078-310, endereço eletrônico: morfex@hotmail.com/ premilhao@hrgestaoia.com, telefone: (84) 3213-4644, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por MÁRCIO BORGES RIBEIRO DE MELLO, portadora do CPF nº 008.511.734-03, conforme poderes discriminados no Contrato Social constante nos autos.

Considerando que o Município realizou Processo de Credenciamento para credenciar permissionários aptos a explorar os serviços lotéricos municipais, **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIA** celebram o presente TERMO, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Credenciamento e permissão** para exploração dos serviços de loteria municipal, **exclusivamente no âmbito do Município de SÃO VICENTE/RN**, em meio físico ou virtual, compreendendo:

- a) Criação e implantação de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- b) Emissão, distribuição e comercialização de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- c) Implementação de soluções de impressão técnica e especializada, bem como estocagem com segurança e logística.
- d) Implantação e manutenção do sistema de plataforma de loterias, bem como integração com a Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento do Poder Concedente.
- e) Execução de ações de comunicação e publicidade para divulgação dos produtos lotéricos.
- f) Realização de extrações e/ou sorteios nos termos do plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- g) Pagamento de prêmios aos apostadores contemplados.

h) Pagamento de impostos e royalties.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Integram este **TERMO DE PERMISSÃO**, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Credenciamento nº 003/2025, seus Anexos e o Termo de Credenciamento.

2.2. Fica a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a firmar contrato de prestação do serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico com os **AUTORIZADOS** lotéricos da Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, devendo ser observadas as disposições do edital, deste termo de **permissão** e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

2.2. A vigência da presente **PERMISSÃO** é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. A **PERMISSÃO** sujeita-se às disposições do presente contrato e de seus anexos, às leis vigentes no Brasil – com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra – e aos preceitos de Direito Público, notadamente as disposições da Lei Federal nº 9.074/95 e da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO E DAS MODALIDADES

3.1. A Permissão será emitida vinculada ao CNPJ da Permissionária, sendo permitida, a sua escolha, a utilização de até 10 (dez) marcas,

3.2. Caso a Permissionária queira alterar as marcas escolhidas, deverá solicitar a Permitente para que seja feita a alteração.

3.3. As marcas escolhidas, constarão no ANEXO IV.

3.4. As modalidades lotéricas a serem selecionadas serão:

3.4.1. Loterias Instantâneas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores conhecem os resultados ao revelarem as combinações de números, símbolos e caracteres que se encontram ocultos.

3.4.2. Loterias Passivas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores adquirem bilhetes já numerados, em meio virtual (eletrônico).

3.4.3. Loterias de Prognósticos Específicos: Modalidade Lotérica que adota como estratégia a facilidade e aceitação da mecânica consolidada das Loterias de Prognósticos 3.4.4. Numéricos com utilização de Símbolos, palavras, figuras e formas, dentre outros, na qual os apostadores indicam seus prognósticos.

3.4.5. Loterias de Prognósticos Esportivos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever o resultado de jogos esportivos.

3.4.6. Loterias de Prognóstico Numéricos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever quais serão os números sorteados no jogo ou concurso.

3.4.7. Loterias Convencionais de Múltiplas Chances: Modalidade Lotérica que consiste na realização de apostas mediante opção pré-estabelecida sob a forma de números, combinações, símbolos ou objetos indicados pelo apostador, ficando o resultado vinculado a sorteio ou outras formas que determinem os ganhadores.

3.4.8. Demais modalidade previstas na legislação federal não listadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

4.1. São obrigações da **PERMITENTE**:

I. Fornecer à **PERMISSIONÁRIA** as informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

II. Encaminhar à **PERMISSIONÁRIA** o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

III. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão de fiscalização especialmente designado(a) para esse fim, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, bem como receber, apurar e promover a solução das reclamações dos apostadores, quando julgadas procedentes.

IV. Solicitar à **PERMISSIONÁRIA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

V. Homologar, no prazo estipulado, os Planos de Jogo apresentados pela permissionária.

VI. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da **PERMISSIONÁRIA**, as ocorrências havidas,

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

VII. Fiscalizar o cumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do objeto deste edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;

VIII. Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

IX. Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela **PERMISSIONÁRIA**;

X. Caberá à **PERMITENTE** providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

XI. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência

Parágrafo único: Compete à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste edital, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

5.1 são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**, além das previstas no edital e termo de referência:

- Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;

- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a obtenção da **PERMISSÃO**, podendo a **PERMITENTE**, a qualquer tempo, exigir a apresentação de tais documentos;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

- Prover os serviços objeto do presente Termo de Autorização, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

- Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;

- Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;

- Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

- Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;

- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, aos usuários ou terceiros;

- Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;

- Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;

- Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;

- Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da **PERMITENTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de jogo seguro, normas e legislação;
- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **PERMITENTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
- Dar ciência à **PERMITENTE**, com antecedência mínima de metade do prazo previsto para a entrega de qualquer documento, dos motivos que impossibilitem o envio dentro do prazo previsto;
- Dar conhecimento imediato, à **PERMITENTE**, de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da **PERMISSÃO** ou, ainda, rescisão do CONTRATO;
- Observar e cumprir os atos e normas publicados pela **PERMITENTE**, incluindo portarias e regulamentos que disciplinem a exploração das modalidades lotéricas, em meio, no Município de SÃO VICENTE/RN, em especial os atos normativos concernentes à fiscalização, auditoria, controle e operacionalização dos serviços prestados pela **PERMISSIONÁRIA**;
- Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega dos documentos solicitados;
- Permitir aos encarregados da fiscalização da **PERMISSÃO** livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros, assim como às instalações vinculadas à **PERMISSÃO**;
- Submeter para aprovação da **PERMITENTE**, no início de cada ano fiscal, o seu Plano Operacional atualizado para os próximos 12 (doze) meses, que em 30 (trinta) dias analisará a proposta e emitirá parecer de aprovação ou sugestão de melhorias;
- Adotar medidas para o correto recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais;
- Ressarcir todo e qualquer dano causado ao Município de SÃO VICENTE/RN e apostadores se comprovada sua responsabilidade em casos de vazamento de dados e informações confidenciais;
- Captar e gerir os recursos financeiros necessários à execução da **PERMISSÃO**;
- Arcar com todos os custos relacionados às suas atividades e operação, seja em meio físico ou virtual;
- Responder, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados aos apostadores ou terceiros no exercício da execução das atividades da **PERMISSÃO**, não sendo imputável à **PERMITENTE** qualquer responsabilidade, direta ou indireta. A fiscalização exercida pela **PERMITENTE** não exclui ou atenua essa responsabilidade;
- Informar imediatamente à **PERMITENTE** e demais autoridades competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em razão das atividades objeto da **PERMISSÃO**;
- Garantir que os saques somente serão realizados pelo CPF que originou a aposta. Assegurar ainda que não ocorram transferências de saldos entre apostadores, coibindo a prática de lavagem de dinheiro;
- Adotar e realizar de forma efetiva as práticas relacionadas à PLD, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e em caráter sigiloso, comunicar ao COAF:

- Toda e qualquer movimentação realizada por apostador que envolva valores a partir de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), seja na condição de pagamento e/ou recebimento, ou outros valores que venham a ser definidos pelas autoridades competentes;
- Toda e qualquer operação que, pelas características, possam constituir-se em indícios de crime de lavagem de dinheiro;

- Dar publicidade, em seu sítio eletrônico, às seguintes informações:

- Advertências previstas na legislação de regência;
- Comunicado sobre o encerramento da comercialização de determinado produto;
- Bloqueio e informação clara de que as apostas somente podem ser realizadas por pessoa maior de 18 (dezoito) anos;

- Assegurar à **PERMITENTE** o acesso irrestrito ao banco de dados, por meio de APIs ou por login de acesso, com a finalidade única de consulta;
- Disponibilizar ao **PODER PERMITENTE** seu banco de dados na íntegra após o encerramento do **CONTRATO DE PERMISSÃO**;
- Solicitar aprovação prévia de alterações no quadro societário da **PERMISSIONÁRIA** e atualizar os documentos imediatamente após aprovação pela **PERMITENTE**;
- Providenciar todas as autorizações, certificações, alvarás, licenças e aprovações necessárias perante os respectivos órgãos municipais, com vistas à execução das atividades relacionadas à **PERMISSÃO**, sendo as despesas com tais processos de sua exclusiva responsabilidade;
- Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;
- Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema;

5.2 As contratações de mão de obra feitas pela **PERMISSIONÁRIA** serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela **PERMISSIONÁRIA** e a **PERMITENTE**;

5.3 A **PERMISSIONÁRIA** providenciará um escritório de representação no município, juntamente com um representante, para o recebimento de eventuais comunicados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Em contrapartida à outorga de **PERMISSÃO** os seguintes pagamentos são devidos pela **PERMISSIONÁRIA** à **PERMITENTE**:

6.2 Fica estipulado, que, o credenciado deverá realizar o pagamento Outorga fixa mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), por marca registrada junto ao município no 10º (décimo) dia corrido de cada mês ao longo do seu credenciamento, à título de outorga fixa.

6.3 Será pago ao município de SÃO VICENTE/RN o Imposto Sobre Serviços (ISS) sobre o valor arrecadado pelo serviço de exploração das modalidades lotéricas, o que será retido através da plataforma de meio de pagamento credenciada que lhe preste serviços.

6.4 O Permissionário deverá efetuar a remuneração individual aos meios de pagamento credenciado utilizados em sua operação, no valor mínimo de 2% (dois por cento) sobre o CASH-IN e 1% (um por cento) sobre o CASH-OUT, diretamente para Plataforma de meio de pagamento.

6.5 O não pagamento no prazo poderá acarretar a **rescisão unilateral da permissão pela Administração**, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.

6.6 A **PERMISSIONÁRIA** deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação, equipamentos, mobiliário e mão de obra, e quaisquer outros necessários à execução das atividades autorizadas, sem quaisquer custos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O **PERMITENTE** poderá demandar à **PERMISSIONÁRIA**, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas, conferindo prazo razoável para o atendimento das solicitações que fizer.

7.2 Na hipótese em que a **PERMISSIONÁRIA** se recusar a acatar as determinações realizadas pelo **PERMITENTE**, este poderá adotar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.

7.3. A **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será realizada conforme as disposições deste Termo, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento n.º 003/2025.

7.4 A existência da fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Autorizada, na execução das atividades objeto do presente instrumento.

7.5 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da Autorizada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.6 O PERMISSONÁRIA facultará a PERMITENTE, ou a qualquer outra entidade por esta indicada, o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à PERMISSÃO, aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como a livros, registros e documentos relacionados às atividades e serviços abrangidos pela CONCESSÃO, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

7.7 A PERMITENTE poderá exigir, nos prazos que vier a especificar, sempre compatíveis com a solicitação realizada e, em qualquer caso, não inferior a 15 (quinze) dias, que a PERMISSONÁRIA apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.

7.8 A PERMISSONÁRIA será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as atividades executadas no âmbito da PERMISSÃO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos que forem fixados pela PERMITENTE.

7.9 Além das melhorias pontuais na execução dos serviços, a PERMISSONÁRIA poderá apresentar a PERMITENTE proposta de aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e supervisão do objeto da PERMISSÃO.

7.10 A PERMISSONÁRIA poderá recorrer a serviços técnicos externos para acompanhamento do objeto deste Contrato, inclusive com vistas à melhoria de sua qualidade, observadas as disposições supra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato, a PERMISSONÁRIA estará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como ao cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA PERMISSÃO

9.1 Extingue-se a PERMISSÃO por:

- Advento do termo contratual.
- Caducidade.
- Rescisão.
- Anulação.
- Falência ou extinção do PERMISSONÁRIO.

9.2 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN deverá, diante de ilegalidade, ou de irregularidade que possa comprometer a confiabilidade do serviço público das loterias, assegurado o devido processo legal e o contraditório, na forma da lei, revogar a PERMISSÃO objeto do presente instrumento.

9.3 A PERMISSONÁRIA poderá solicitar o cancelamento da presente PERMISSÃO, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando sem direito a qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização por parte do Município.

9.4 Constituem motivo para revogação desta PERMISSÃO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

I. Decretação de falência ou insolvência civil de sócio da PERMISSONÁRIA, desde que não haja substituição do sócio insolvente;

II. A subcontratação total ou parcial do objeto da PERMISSÃO, a cessão ou transferência, e a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN;

III. Descumprimento pela PERMISSONÁRIA de quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou aquelas previstas na presente PERMISSÃO;

IV. Ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à Loteria Municipal SÃO VICENTE/RN e ao apostador, incluindo fraudes de qualquer natureza, decorrentes de mau uso da PERMISSÃO aqui concedida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME FISCAL

10.1. O PERMISSONÁRIO ficará sujeito, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de FLORÂNCIA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer alteração neste termo deverá ser feita por escrito e comunicada pela administração à PERMISSONÁRIA.

12.2. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço postal e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra PARTE.

12.3 E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Autorização, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SÃO VICENTE/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município De São Vicente

CNPJ Nº 08.308.470/0001-29

MÁRCIO BORGES RIBEIRO DE MELLO

Representante Legal

Premilhão Promoções LTDA

CNPJ Nº 58.319.795/0001-85

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A3546514

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2025

TERMO DE PERMISSÃO/ CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOTERIA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN EM MEIO FÍSICO OU VIRTUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA M15 BET LTDA

Pelo presente Instrumento:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.308.470/0001-29, doravante denominada **PERMITENTE**, ora representado por seu Prefeito, a Senhora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN. CEP: 59340-000, portador do CPF nº 031.534.614-06 e a empresa M15 BET LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 62.080.865/0001-62, com sede à RUA DA PRACA, SN, CENTRO, ABARE, BA, CEP 48.680-000, endereço eletrônico: m15betltda@gmail.com, telefone: (11) 9614-3654, doravante denominada **PERMISSONÁRIA**, neste ato representada por DENIS NUNES BARBOSA SOBRAL, portadora do CPF nº 055.367.005-02, conforme poderes discriminados no Contrato Social constante nos autos.

Considerando que o Município realizou Processo de Credenciamento para credenciar permissionários aptos a explorar os serviços lotéricos municipais, **PERMITENTE** e **PERMISSONÁRIA** celebram o presente TERMO, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Credenciamento e permissão** para exploração dos serviços de loteria municipal, **exclusivamente no âmbito do Município de SÃO VICENTE/RN**, em meio físico ou virtual, compreendendo:

- Criação e implantação de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- Emissão, distribuição e comercialização de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.

- c) Implementação de soluções de impressão técnica e especializada, bem como estocagem com segurança e logística.
- d) Implantação e manutenção do sistema de plataforma de loterias, bem como integração com a Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento do Poder Concedente.
- e) Execução de ações de comunicação e publicidade para divulgação dos produtos lotéricos.
- f) Realização de extrações e/ou sorteios nos termos do plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- g) Pagamento de prêmios aos apostadores contemplados.
- h) Pagamento de impostos e royalties.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Integram este **TERMO DE PERMISSÃO**, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Credenciamento nº 003/2025, seus Anexos e o Termo de Credenciamento.

2.2. Fica a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a firmar contrato de prestação do serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico com os **AUTORIZADOS** lotéricos da Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, devendo ser observadas as disposições do edital, deste termo de **permissão** e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

2.2. A vigência da presente **PERMISSÃO** é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. A **PERMISSÃO** sujeita-se às disposições do presente contrato e de seus anexos, às leis vigentes no Brasil – com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra – e aos preceitos de Direito Público, notadamente as disposições da Lei Federal nº 9.074/95 e da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO E DAS MODALIDADES

3.1. A Permissão será emitida vinculada ao CNPJ da Permissionária, sendo permitida, a sua escolha, a utilização de até 10 (dez) marcas,

3.2. Caso a Permissionária queira alterar as marcas escolhidas, deverá solicitar a Permitente para que seja feita a alteração.

3.3. As marcas escolhidas, constarão no ANEXO IV.

3.4. As modalidades lotéricas a serem selecionadas serão:

3.4.1. Loterias Instantâneas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores conhecem os resultados ao revelarem as combinações de números, símbolos e caracteres que se encontram ocultos.

3.4.2. Loterias Passivas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores adquirem bilhetes já numerados, em meio virtual (eletrônico).

3.4.3. Loterias de Prognósticos Específicos: Modalidade Lotérica que adota como estratégia a facilidade e aceitação da mecânica consolidada das Loterias de Prognósticos 3.4.4. Numéricos com utilização de Símbolos, palavras, figuras e formas, dentre outros, na qual os apostadores indicam seus prognósticos.

3.4.5. Loterias de Prognósticos Esportivos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever o resultado de jogos esportivos.

3.4.6. Loterias de Prognóstico Numéricos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever quais serão os números sorteados no jogo ou concurso.

3.4.7. Loterias Convencionais de Múltiplas Chances: Modalidade Lotérica que consiste na realização de apostas mediante opção pré-estabelecida sob a forma de números, combinações, símbolos ou objetos indicados pelo apostador, ficando o resultado vinculado a sorteio ou outras formas que determinem os ganhadores.

3.4.8. Demais modalidade previstas na legislação federal não listadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

4.1. São obrigações da **PERMITENTE**:

I. Fornecer à **PERMISSIONÁRIA** as informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

II. Encaminhar à **PERMISSIONÁRIA** o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

III. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão de fiscalização especialmente designado(a) para esse fim, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas

que se fizerem necessárias, bem como receber, apurar e promover a solução das reclamações dos apostadores, quando julgadas procedentes.

IV. Solicitar à **PERMISSIONÁRIA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

V. Homologar, no prazo estipulado, os Planos de Jogo apresentados pela permissionária.

VI. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da **PERMISSIONÁRIA**, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

VII. Fiscalizar o cumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do objeto deste edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;

VIII. Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

IX. Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela **PERMISSIONÁRIA**;

X. Caberá à **PERMITENTE** providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

XI. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência

Parágrafo único: Compete à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste edital, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

5.1 são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**, além das previstas no edital e termo de referência:

- Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;
- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a obtenção da **PERMISSÃO**, podendo a **PERMITENTE**, a qualquer tempo, exigir a apresentação de tais documentos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- Prover os serviços objeto do presente Termo de Autorização, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;
- Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;
- Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;
- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades

ou serem causados por seus prepostos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, aos usuários ou terceiros;

- Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;
- Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;
- Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;
- Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da **PERMITENTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de jogo seguro, normas e legislação;
- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **PERMITENTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
- Dar ciência à **PERMITENTE**, com antecedência mínima de metade do prazo previsto para a entrega de qualquer documento, dos motivos que impossibilitem o envio dentro do prazo previsto;
- Dar conhecimento imediato, à **PERMITENTE**, de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no **CONTRATO** e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da **PERMISSÃO** ou, ainda, rescisão do **CONTRATO**;
- Observar e cumprir os atos e normas publicados pela **PERMITENTE**, incluindo portarias e regulamentos que disciplinem a exploração das modalidades lotéricas, em meio, no Município de SÃO VICENTE/RN, em especial os atos normativos concernentes à fiscalização, auditoria, controle e operacionalização dos serviços prestados pela **PERMISSIONÁRIA**;
- Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega dos documentos solicitados;
- Permitir aos encarregados da fiscalização da **PERMISSÃO** livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros, assim como às instalações vinculadas à **PERMISSÃO**;
- Submeter para aprovação da **PERMITENTE**, no início de cada ano fiscal, o seu Plano Operacional atualizado para os próximos 12 (doze) meses, que em 30 (trinta) dias analisará a proposta e emitirá parecer de aprovação ou sugestão de melhorias;
- Adotar medidas para o correto recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais;
- Ressarcir todo e qualquer dano causado ao Município de SÃO VICENTE/RN e apostadores se comprovada sua responsabilidade em casos de vazamento de dados e informações confidenciais;
- Captar e gerir os recursos financeiros necessários à execução da **PERMISSÃO**;
- Arcar com todos os custos relacionados às suas atividades e operação, seja em meio físico ou virtual;
- Responder, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados aos apostadores ou terceiros no exercício da execução das atividades da **PERMISSÃO**, não sendo imputável à **PERMITENTE** qualquer responsabilidade, direta ou indireta. A fiscalização exercida pela **PERMITENTE** não exclui ou atenua essa responsabilidade;
- Informar imediatamente à **PERMITENTE** e demais autoridades competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em razão das atividades objeto da **PERMISSÃO**;
- Garantir que os saques somente serão realizados pelo CPF que originou a aposta. Assegurar ainda que não ocorram transferências de saldos entre apostadores, coibindo a prática de lavagem de dinheiro;
- Adotar e realizar de forma efetiva as práticas relacionadas à PLD, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e em caráter sigiloso, comunicar ao COAF:

- Toda e qualquer movimentação realizada por apostador que envolva valores a partir de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), seja na condição de pagamento e/ou recebimento, ou outros valores que venham a ser definidos pelas autoridades competentes;

- Toda e qualquer operação que, pelas características, possam constituir-se em indícios de crime de lavagem de dinheiro;

- Dar publicidade, em seu sítio eletrônico, às seguintes informações:

- Advertências previstas na legislação de regência;
- Comunicado sobre o encerramento da comercialização de determinado produto;
- Bloqueio e informação clara de que as apostas somente podem ser realizadas por pessoa maior de 18 (dezoito) anos;

- Assegurar à **PERMITENTE** o acesso irrestrito ao banco de dados, por meio de APIs ou por login de acesso, com a finalidade única de consulta;
- Disponibilizar ao **PODER PERMITENTE** seu banco de dados na íntegra após o encerramento do **CONTRATO DE PERMISSÃO**;
- Solicitar aprovação prévia de alterações no quadro societário da **PERMISSIONÁRIA** e atualizar os documentos imediatamente após aprovação pela **PERMITENTE**;
- Providenciar todas as autorizações, certificações, alvarás, licenças e aprovações necessárias perante os respectivos órgãos municipais, com vistas à execução das atividades relacionadas à **PERMISSÃO**, sendo as despesas com tais processos de sua exclusiva responsabilidade;
- Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;
- Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema;

5.2 As contratações de mão de obra feitas pela **PERMISSIONÁRIA** serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela **PERMISSIONÁRIA** e a **PERMITENTE**;

5.3 A **PERMISSIONÁRIA** providenciará um escritório de representação no município, juntamente com um representante, para o recebimento de eventuais comunicados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Em contrapartida à outorga de **PERMISSÃO** os seguintes pagamentos são devidos pela **PERMISSIONÁRIA** à **PERMITENTE**:

6.2 Fica estipulado, que, o credenciado deverá realizar o pagamento Outorga fixa mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), por marca registrada junto ao município no 10º (décimo) dia corrido de cada mês ao longo do seu credenciamento, à título de outorga fixa.

6.3 Será pago ao município de SÃO VICENTE/RN o Imposto Sobre Serviços (ISS) sobre o valor arrecadado pelo serviço de exploração das modalidades lotéricas, o que será retido através da plataforma de meio de pagamento credenciada que lhe preste serviços.

6.4 O **Permissionário** deverá efetuar a remuneração individual aos meios de pagamento credenciado utilizados em sua operação, no valor mínimo de 2% (dois por cento) sobre o CASH-IN e 1% (um por cento) sobre o CASH-OUT, diretamente para Plataforma de meio de pagamento.

6.5 O não pagamento no prazo poderá acarretar a **rescisão unilateral da permissão pela Administração**, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.

6.6 A **PERMISSIONÁRIA** deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação, equipamentos, mobiliário e mão de obra, e quaisquer outros necessários à execução das atividades autorizadas, sem quaisquer custos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O **PERMITENTE** poderá demandar à **PERMISSIONÁRIA**, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como

medições e prestações de contas, conferindo prazo razoável para o atendimento das solicitações que fizer.

7.2 Na hipótese em que a PERMISSIONÁRIA se recusar a acatar as determinações realizadas pelo PERMITENTE, este poderá adotar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da PERMISSIONÁRIA, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.

7.3 A PERMISSIONÁRIA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será realizada conforme as disposições deste Termo, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento n.º 003/2025.

7.4 A existência da fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Autorizada, na execução das atividades objeto do presente instrumento.

7.5 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da Autorizada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.6 O PERMISSIONÁRIA facultará a PERMITENTE, ou a qualquer outra entidade por esta indicada, o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à PERMISSÃO, aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como a livros, registros e documentos relacionados às atividades e serviços abrangidos pela CONCESSÃO, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

7.7 A PERMITENTE poderá exigir, nos prazos que vier a especificar, sempre compatíveis com a solicitação realizada e, em qualquer caso, não inferior a 15 (quinze) dias, que a PERMISSIONÁRIA apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.

7.8 A PERMISSIONÁRIA será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as atividades executadas no âmbito da PERMISSÃO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos que forem fixados pela PERMITENTE.

7.9 Além das melhorias pontuais na execução dos serviços, a PERMISSIONÁRIA poderá apresentar a PERMITENTE proposta de aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e supervisão do objeto da PERMISSÃO.

7.10 A PERMISSIONÁRIA poderá recorrer a serviços técnicos externos para acompanhamento do objeto deste Contrato, inclusive com vistas à melhoria de sua qualidade, observadas as disposições supra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato, a PERMISSIONÁRIA estará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como ao cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA PERMISSÃO

9.1 Extingue-se a PERMISSÃO por:

- a) Advento do termo contratual.
- b) Caducidade.
- c) Rescisão.
- d) Anulação.
- e) Falência ou extinção do PERMITENTE.

9.2 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN deverá, diante de ilegalidade, ou de irregularidade que possa comprometer a confiabilidade do serviço público das loterias, assegurado o devido processo legal e o contraditório, na forma da lei, revogar a PERMISSÃO objeto do presente instrumento.

9.3 A PERMISSIONÁRIA poderá solicitar o cancelamento da presente PERMISSÃO, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando sem direito a qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização por parte do Município.

9.4 Constituem motivo para revogação desta PERMISSÃO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

I. Decretação de falência ou insolvência civil de sócio da PERMISSIONÁRIA, desde que não haja substituição do sócio insolvente;

II. A subcontratação total ou parcial do objeto da PERMISSÃO, a cessão ou transferência, e a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN;

III. Descumprimento pela PERMISSIONÁRIA de quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou aquelas previstas na presente PERMISSÃO;

IV. Ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à Loteria Municipal SÃO VICENTE/RN e ao apostador, incluindo fraudes de qualquer natureza, decorrentes de mau uso da PERMISSÃO aqui concedida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME FISCAL

10.1. O PERMITENTE ficará sujeito, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de FLORÂNIA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer alteração neste termo deverá ser feita por escrito e comunicada pela administração à PERMISSIONÁRIA.

12.2. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço postal e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra PARTE.

12.3 E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Autorização, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SÃO VICENTE/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
Município de São Vicente
CNPJ Nº 08.308.470/0001-29

DENIS NUNES BARBOSA SOBRAL

Representante Legal
M15 BET LTDA
CNPJ Nº 62.080.865/0001-62

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EC46BCB4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2025

TERMO DE PERMISSÃO/ CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOTERIA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN EM MEIO FÍSICO OU VIRTUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA BETDOX SERVICOS LTDA

Pelo presente Instrumento:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.308.470/0001-29, doravante denominada **PERMITENTE**, ora representado por seu Prefeito, a Senhora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN. CEP: 59340-000, portador do CPF nº 031.534.614-06 e a empresa BETDOX SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 62.242.369/0001-68, com sede à RUA SÃO PEDRO, SN, CENTRO, UAUÁ/BA, CEP 48.950-000, endereço eletrônico: betdoxservicosltda@gmail.com / betdox@hrgestaoia.com, telefone: (11) 9631-4511, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por DAMIANA GOMES DOS SANTOS, portadora do CPF nº 866.307.455-74, conforme poderes discriminados no Contrato Social constante nos autos.

Considerando que o Município realizou Processo de Credenciamento para credenciar permissionários aptos a explorar os serviços lotéricos municipais, **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIA** celebram o presente TERMO, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Credenciamento e permissão** para exploração dos serviços de loteria municipal, **exclusivamente no âmbito do Município de SÃO VICENTE/RN**, em meio físico ou virtual, compreendendo:

- a) Criação e implantação de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- b) Emissão, distribuição e comercialização de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- c) Implementação de soluções de impressão técnica e especializada, bem como estocagem com segurança e logística.
- d) Implantação e manutenção do sistema de plataforma de loterias, bem como integração com a Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento do Poder Concedente.
- e) Execução de ações de comunicação e publicidade para divulgação dos produtos lotéricos.
- f) Realização de extrações e/ou sorteios nos termos do plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- g) Pagamento de prêmios aos apostadores contemplados.
- h) Pagamento de impostos e royalties.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Integram este **TERMO DE PERMISSÃO**, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Credenciamento nº 003/2025, seus Anexos e o Termo de Credenciamento.

2.2. Fica a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a firmar contrato de prestação do serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico com os **AUTORIZADOS** lotéricos da Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, devendo ser observadas as disposições do edital, deste termo de **permissão** e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

2.2. A vigência da presente **PERMISSÃO** é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. A **PERMISSÃO** sujeita-se às disposições do presente contrato e de seus anexos, às leis vigentes no Brasil – com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra – e aos preceitos de Direito Público, notadamente as disposições da Lei Federal nº 9.074/95 e da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO E DAS MODALIDADES

3.1. A Permissão será emitida vinculada ao CNPJ da Permissionária, sendo permitida, a sua escolha, a utilização de até 10 (dez) marcas,

3.2. Caso a Permissionária queira alterar as marcas escolhidas, deverá solicitar a Permitente para que seja feita a alteração.

3.3. As marcas escolhidas, constarão no ANEXO IV.

3.4. As modalidades lotéricas a serem selecionadas serão:

3.4.1. Loterias Instantâneas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores conhecem os resultados ao revelarem as combinações de números, símbolos e caracteres que se encontram ocultos.

3.4.2. Loterias Passivas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores adquirem bilhetes já numerados, em meio virtual (eletrônico).

3.4.3. Loterias de Prognósticos Específicos: Modalidade Lotérica que adota como estratégia a facilidade e aceitação da mecânica consolidada das Loterias de Prognósticos 3.4.4. Numéricos com utilização de Símbolos, palavras, figuras e formas, dentre outros, na qual os apostadores indicam seus prognósticos.

3.4.5. Loterias de Prognósticos Esportivos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever o resultado de jogos esportivos.

3.4.6. Loterias de Prognóstico Numéricos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever quais serão os números sorteados no jogo ou concurso.

3.4.7. Loterias Convencionais de Múltiplas Chances: Modalidade Lotérica que consiste na realização de apostas mediante opção pré-estabelecida sob a forma de números, combinações, símbolos ou objetos indicados pelo apostador, ficando o resultado vinculado a sorteio ou outras formas que determinem os ganhadores.

3.4.8. Demais modalidade previstas na legislação federal não listadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

4.1. São obrigações da **PERMITENTE**:

I. Fornecer à **PERMISSIONÁRIA** as informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

II. Encaminhar à **PERMISSIONÁRIA** o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

III. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão de fiscalização especialmente designado(a) para esse fim, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, bem como receber, apurar e promover a solução das reclamações dos apostadores, quando julgadas procedentes.

IV. Solicitar à **PERMISSIONÁRIA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

V. Homologar, no prazo estipulado, os Planos de Jogo apresentados pela permissionária.

VI. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da **PERMISSIONÁRIA**, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

VII. Fiscalizar o cumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do objeto deste edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;

VIII. Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

IX. Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela **PERMISSIONÁRIA**;

X. Caberá à **PERMITENTE** providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

XI. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência

Parágrafo único: Compete à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste edital, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

5.1 são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**, além das previstas no edital e termo de referência:

- Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;
- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a obtenção da **PERMISSÃO**, podendo a **PERMITENTE**, a qualquer tempo, exigir a apresentação de tais documentos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- Prover os serviços objeto do presente Termo de Autorização, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;
- Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30

(trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;

- Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;
- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, aos usuários ou terceiros;
- Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;
- Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;
- Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;
- Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da **PERMITENTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de jogo seguro, normas e legislação;
- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **PERMITENTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
- Dar ciência à **PERMITENTE**, com antecedência mínima de metade do prazo previsto para a entrega de qualquer documento, dos motivos que impossibilitem o envio dentro do prazo previsto;
- Dar conhecimento imediato, à **PERMITENTE**, de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da **PERMISSÃO** ou, ainda, rescisão do CONTRATO;
- Observar e cumprir os atos e normas publicados pela **PERMITENTE**, incluindo portarias e regulamentos que disciplinem a exploração das modalidades lotéricas, em meio, no Município de SÃO VICENTE/RN, em especial os atos normativos concernentes à fiscalização, auditoria, controle e operacionalização dos serviços prestados pela **PERMISSIONÁRIA**;
- Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega dos documentos solicitados;
- Permitir aos encarregados da fiscalização da **PERMISSÃO** livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros, assim como às instalações vinculadas à **PERMISSÃO**;
- Submeter para aprovação da **PERMITENTE**, no início de cada ano fiscal, o seu Plano Operacional atualizado para os próximos 12 (doze) meses, que em 30 (trinta) dias analisará a proposta e emitirá parecer de aprovação ou sugestão de melhorias;
- Adotar medidas para o correto recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais;
- Ressarcir todo e qualquer dano causado ao Município de SÃO VICENTE/RN e apostadores se comprovada sua responsabilidade em casos de vazamento de dados e informações confidenciais;
- Captar e gerir os recursos financeiros necessários à execução da **PERMISSÃO**;
- Arcar com todos os custos relacionados às suas atividades e operação, seja em meio físico ou virtual;
- Responder, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados aos apostadores ou terceiros no exercício da execução das atividades da **PERMISSÃO**, não sendo imputável à **PERMITENTE** qualquer responsabilidade, direta ou indireta. A fiscalização exercida pela **PERMITENTE** não exclui ou atenua essa responsabilidade;
- Informar imediatamente à **PERMITENTE** e demais autoridades competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em razão das atividades objeto da **PERMISSÃO**;

- Garantir que os saques somente serão realizados pelo CPF que originou a aposta. Assegurar ainda que não ocorram transferências de saldos entre apostadores, coibindo a prática de lavagem de dinheiro;
- Adotar e realizar de forma efetiva as práticas relacionadas à PLD, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e em caráter sigiloso, comunicar ao COAF;

- Toda e qualquer movimentação realizada por apostador que envolva valores a partir de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), seja na condição de pagamento e/ou recebimento, ou outros valores que venham a ser definidos pelas autoridades competentes;
- Toda e qualquer operação que, pelas características, possam constituir-se em indícios de crime de lavagem de dinheiro;

- Dar publicidade, em seu sítio eletrônico, às seguintes informações:

- Advertências previstas na legislação de regência;
- Comunicado sobre o encerramento da comercialização de determinado produto;
- Bloqueio e informação clara de que as apostas somente podem ser realizadas por pessoa maior de 18 (dezoito) anos;

- Assegurar à **PERMITENTE** o acesso irrestrito ao banco de dados, por meio de APIs ou por login de acesso, com a finalidade única de consulta;
- Disponibilizar ao **PODER PERMITENTE** seu banco de dados na íntegra após o encerramento do **CONTRATO DE PERMISSÃO**;
- Solicitar aprovação prévia de alterações no quadro societário da **PERMISSIONÁRIA** e atualizar os documentos imediatamente após aprovação pela **PERMITENTE**;
- Providenciar todas as autorizações, certificações, alvarás, licenças e aprovações necessárias perante os respectivos órgãos municipais, com vistas à execução das atividades relacionadas à **PERMISSÃO**, sendo as despesas com tais processos de sua exclusiva responsabilidade;
- Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;
- Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema;

5.2 As contratações de mão de obra feitas pela **PERMISSIONÁRIA** serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela **PERMISSIONÁRIA** e a **PERMITENTE**;

5.3 A **PERMISSIONÁRIA** providenciará um escritório de representação no município, juntamente com um representante, para o recebimento de eventuais comunicados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Em contrapartida à outorga de **PERMISSÃO** os seguintes pagamentos são devidos pela **PERMISSIONÁRIA** à **PERMITENTE**:

6.2 Fica estipulado, que, o credenciado deverá realizar o pagamento Outorga fixa mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), por marca registrada junto ao município no 10º (décimo) dia corrido de cada mês ao longo do seu credenciamento, à título de outorga fixa.

6.3 Será pago ao município de SÃO VICENTE/RN o Imposto Sobre Serviços (ISS) sobre o valor arrecadado pelo serviço de exploração das modalidades lotéricas, o que será retido através da plataforma de meio de pagamento credenciada que lhe preste serviços.

6.4 O Permissionário deverá efetuar a remuneração individual aos meios de pagamento credenciado utilizados em sua operação, no valor mínimo de 2% (dois por cento) sobre o CASH-IN e 1% (um por cento) sobre o CASH-OUT, diretamente para Plataforma de meio de pagamento.

6.5 O não pagamento no prazo poderá acarretar a **rescisão unilateral da permissão pela Administração**, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.

6.6 A **PERMISSIONÁRIA** deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos,

equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação, equipamentos, mobiliário e mão de obra, e quaisquer outros necessários à execução das atividades autorizadas, sem quaisquer custos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O PERMITENTE poderá demandar a PERMISSIONÁRIA, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas, conferindo prazo razoável para o atendimento das solicitações que fizer.

7.2 Na hipótese em que a PERMISSIONÁRIA se recusar a acatar as determinações realizadas pelo PERMITENTE, este poderá adotar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da PERMISSIONÁRIA, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.

7.3 A PERMISSIONÁRIA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será realizada conforme as disposições deste Termo, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento n.º 003/2025.

7.4 A existência da fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Autorizada, na execução das atividades objeto do presente instrumento.

7.5 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da Autorizada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.6 O PERMISSIONÁRIA facultará a PERMITENTE, ou a qualquer outra entidade por esta indicada, o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à PERMISSÃO, aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como a livros, registros e documentos relacionados às atividades e serviços abrangidos pela CONCESSÃO, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

7.7 A PERMITENTE poderá exigir, nos prazos que vier a especificar, sempre compatíveis com a solicitação realizada e, em qualquer caso, não inferior a 15 (quinze) dias, que a PERMISSIONÁRIA apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.

7.8 A PERMISSIONÁRIA será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as atividades executadas no âmbito da PERMISSÃO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos que forem fixados pela PERMITENTE.

7.9 Além das melhorias pontuais na execução dos serviços, a PERMISSIONÁRIA poderá apresentar a PERMITENTE proposta de aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e supervisão do objeto da PERMISSÃO.

7.10 A PERMISSIONÁRIA poderá recorrer a serviços técnicos externos para acompanhamento do objeto deste Contrato, inclusive com vistas à melhoria de sua qualidade, observadas as disposições supra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato, a PERMISSIONÁRIA estará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como ao cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA PERMISSÃO

9.1 Extingue-se a PERMISSÃO por:

- a) Advento do termo contratual.
- b) Caducidade.
- c) Rescisão.
- d) Anulação.
- e) Falência ou extinção do PERMISSIONÁRIO.

9.2 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN deverá, diante de ilegalidade, ou de irregularidade que possa comprometer a confiabilidade do serviço público das loterias, assegurado o devido

processo legal e o contraditório, na forma da lei, revogar a PERMISSÃO objeto do presente instrumento.

9.3 A PERMISSIONÁRIA poderá solicitar o cancelamento da presente PERMISSÃO, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando sem direito a qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização por parte do Município.

9.4 Constituem motivo para revogação desta PERMISSÃO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

I. Decretação de falência ou insolvência civil de sócio da PERMISSIONÁRIA, desde que não haja substituição do sócio insolvente;

II. A subcontratação total ou parcial do objeto da PERMISSÃO, a cessão ou transferência, e a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN;

III. Descumprimento pela PERMISSIONÁRIA de quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou aquelas previstas na presente PERMISSÃO;

IV. Ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à Loteria Municipal SÃO VICENTE/RN e ao apostador, incluindo fraudes de qualquer natureza, decorrentes de mau uso da PERMISSÃO aqui concedida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME FISCAL

10.1. O PERMISSIONÁRIO ficará sujeito, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de FLORÂNTIA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer alteração neste termo deverá ser feita por escrito e comunicada pela administração à PERMISSIONÁRIA.

12.2. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço postal e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra PARTE.

12.3 E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Autorização, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SÃO VICENTE/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município de São Vicente

CNPJ Nº 08.308.470/0001-29

DAMIANA GOMES DOS SANTOS

Representante Legal

Betdox Servicos LTDA

CNPJ Nº 62.242.369/0001-68

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EDCC1F33

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2025

TERMO DE PERMISSÃO/ CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOTERIA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN EM MEIO FÍSICO OU VIRTUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA BETBORIX SERVICOS LTDA

Pelo presente Instrumento:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.308.470/0001-29, doravante denominada **PERMITENTE**, ora representado por seu Prefeito, a Senhora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN. CEP: 59340-000, portador do CPF nº 031.534.614-06 e a empresa BETBORIX SERVICOS

LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 62.242.366/0001-24, com sede à PRACA DA IGREJA, SN, CENTRO, CASA NOVA/BA, CEP 47.310-000, endereço eletrônico: betborixservicosltda@gmail.com / betborix@hrgestaoia.com, telefone: (11) 3674-3162, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por LINDOMAIKO NASCIMENTO ALVES, portadora do CPF nº 039.521.895-02, conforme poderes discriminados no Contrato Social constante nos autos.

Considerando que o Município realizou Processo de Credenciamento para credenciar permissionários aptos a explorar os serviços lotéricos municipais, **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIA** celebram o presente TERMO, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Credenciamento e permissão** para exploração dos serviços de loteria municipal, **exclusivamente no âmbito do Município de SÃO VICENTE/RN**, em meio físico ou virtual, compreendendo:

- a) Criação e implantação de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- b) Emissão, distribuição e comercialização de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- c) Implementação de soluções de impressão técnica e especializada, bem como estocagem com segurança e logística.
- d) Implantação e manutenção do sistema de plataforma de loterias, bem como integração com a Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento do Poder Concedente.
- e) Execução de ações de comunicação e publicidade para divulgação dos produtos lotéricos.
- f) Realização de extrações e/ou sorteios nos termos do plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- g) Pagamento de prêmios aos apostadores contemplados.
- h) Pagamento de impostos e royalties.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Integram este **TERMO DE PERMISSÃO**, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Credenciamento nº 003/2025, seus Anexos e o Termo de Credenciamento.

2.2. Fica a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a firmar contrato de prestação do serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico com os **AUTORIZADOS** lotéricos da Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, devendo ser observadas as disposições do edital, deste termo de **permissão** e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

2.2. A vigência da presente **PERMISSÃO** é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. A **PERMISSÃO** sujeita-se às disposições do presente contrato e de seus anexos, às leis vigentes no Brasil – com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra – e aos preceitos de Direito Público, notadamente as disposições da Lei Federal nº 9.074/95 e da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO E DAS MODALIDADES

3.1. A Permissão será emitida vinculada ao CNPJ da Permissionária, sendo permitida, a sua escolha, a utilização de até 10 (dez) marcas,

3.2. Caso a Permissionária queira alterar as marcas escolhidas, deverá solicitar a Permitente para que seja feita a alteração.

3.3. As marcas escolhidas, constarão no ANEXO IV.

3.4. As modalidades lotéricas a serem selecionadas serão:

3.4.1. Loterias Instantâneas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores conhecem os resultados ao revelarem as combinações de números, símbolos e caracteres que se encontram ocultos.

3.4.2. Loterias Passivas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores adquirem bilhetes já numerados, em meio virtual (eletrônico).

3.4.3. Loterias de Prognósticos Específicos: Modalidade Lotérica que adota como estratégia a facilidade e aceitação da mecânica consolidada das Loterias de Prognósticos 3.4.4. Numéricos com utilização de Símbolos, palavras, figuras e formas, dentre outros, na qual os apostadores indicam seus prognósticos.

3.4.5. Loterias de Prognósticos Esportivos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever o resultado de jogos esportivos.

3.4.6. Loterias de Prognóstico Numéricos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever quais serão os números sorteados no jogo ou concurso.

3.4.7. Loterias Convencionais de Múltiplas Chances: Modalidade Lotérica que consiste na realização de apostas mediante opção pré-estabelecida sob a forma de números, combinações, símbolos ou objetos indicados pelo apostador, ficando o resultado vinculado a sorteio ou outras formas que determinem os ganhadores.

3.4.8. Demais modalidade previstas na legislação federal não listadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

4.1. São obrigações da **PERMITENTE**:

I. Fornecer à **PERMISSIONÁRIA** as informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

II. Encaminhar à **PERMISSIONÁRIA** o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

III. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão de fiscalização especialmente designado(a) para esse fim, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, bem como receber, apurar e promover a solução das reclamações dos apostadores, quando julgadas procedentes.

IV. Solicitar à **PERMISSIONÁRIA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

V. Homologar, no prazo estipulado, os Planos de Jogo apresentados pela permissionária.

VI. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da **PERMISSIONÁRIA**, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

VII. Fiscalizar o cumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do objeto deste edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;

VIII. Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

IX. Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela **PERMISSIONÁRIA**;

X. Caberá à **PERMITENTE** providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

XI. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência

Parágrafo único: Compete à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste edital, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

5.1 são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**, além das previstas no edital e termo de referência:

- Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;
- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a obtenção da **PERMISSÃO**, podendo a **PERMITENTE**, a qualquer tempo, exigir a apresentação de tais documentos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- Prover os serviços objeto do presente Termo de Autorização, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;
- Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;
- Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;
- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, aos usuários ou terceiros;
- Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;
- Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;
- Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;
- Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da **PERMITENTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de jogo seguro, normas e legislação;
- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **PERMITENTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
- Dar ciência à **PERMITENTE**, com antecedência mínima de metade do prazo previsto para a entrega de qualquer documento, dos motivos que impossibilitem o envio dentro do prazo previsto;
- Dar conhecimento imediato, à **PERMITENTE**, de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da **PERMISSÃO** ou, ainda, rescisão do CONTRATO;
- Observar e cumprir os atos e normas publicados pela **PERMITENTE**, incluindo portarias e regulamentos que disciplinem a exploração das modalidades lotéricas, em meio, no Município de SÃO VICENTE/RN, em especial os atos normativos concernentes à fiscalização, auditoria, controle e operacionalização dos serviços prestados pela **PERMISSIONÁRIA**;
- Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega dos documentos solicitados;
- Permitir aos encarregados da fiscalização da **PERMISSÃO** livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros, assim como às instalações vinculadas à **PERMISSÃO**;
- Submeter para aprovação da **PERMITENTE**, no início de cada ano fiscal, o seu Plano Operacional atualizado para os próximos 12 (doze) meses, que em 30 (trinta) dias analisará a proposta e emitirá parecer de aprovação ou sugestão de melhorias;
- Adotar medidas para o correto recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais;
- Ressarcir todo e qualquer dano causado ao Município de SÃO VICENTE/RN e apostadores se comprovada sua responsabilidade em casos de vazamento de dados e informações confidenciais;

- Captar e gerir os recursos financeiros necessários à execução da **PERMISSÃO**;
- Arcar com todos os custos relacionados às suas atividades e operação, seja em meio físico ou virtual;
- Responder, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados aos apostadores ou terceiros no exercício da execução das atividades da **PERMISSÃO**, não sendo imputável à **PERMITENTE** qualquer responsabilidade, direta ou indireta. A fiscalização exercida pela **PERMITENTE** não exclui ou atenua essa responsabilidade;
- Informar imediatamente à **PERMITENTE** e demais autoridades competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em razão das atividades objeto da **PERMISSÃO**;
- Garantir que os saques somente serão realizados pelo CPF que originou a aposta. Assegurar ainda que não ocorram transferências de saldos entre apostadores, coibindo a prática de lavagem de dinheiro;
- Adotar e realizar de forma efetiva as práticas relacionadas à PLD, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e em caráter sigiloso, comunicar ao COAF:

- Toda e qualquer movimentação realizada por apostador que envolva valores a partir de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), seja na condição de pagamento e/ou recebimento, ou outros valores que venham a ser definidos pelas autoridades competentes;
- Toda e qualquer operação que, pelas características, possam constituir-se em indícios de crime de lavagem de dinheiro;

- Dar publicidade, em seu sítio eletrônico, às seguintes informações:

- Advertências previstas na legislação de regência;
- Comunicado sobre o encerramento da comercialização de determinado produto;
- Bloqueio e informação clara de que as apostas somente podem ser realizadas por pessoa maior de 18 (dezoito) anos;

- Assegurar à **PERMITENTE** o acesso irrestrito ao banco de dados, por meio de APIs ou por login de acesso, com a finalidade única de consulta;
- Disponibilizar ao **PODER PERMITENTE** seu banco de dados na íntegra após o encerramento do **CONTRATO DE PERMISSÃO**;
- Solicitar aprovação prévia de alterações no quadro societário da **PERMISSIONÁRIA** e atualizar os documentos imediatamente após aprovação pela **PERMITENTE**;
- Providenciar todas as autorizações, certificações, alvarás, licenças e aprovações necessárias perante os respectivos órgãos municipais, com vistas à execução das atividades relacionadas à **PERMISSÃO**, sendo as despesas com tais processos de sua exclusiva responsabilidade;
- Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;
- Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema;

5.2 As contratações de mão de obra feitas pela **PERMISSIONÁRIA** serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela **PERMISSIONÁRIA** e a **PERMITENTE**;

5.3 A **PERMISSIONÁRIA** providenciará um escritório de representação no município, juntamente com um representante, para o recebimento de eventuais comunicados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Em contrapartida à outorga de **PERMISSÃO** os seguintes pagamentos são devidos pela **PERMISSIONÁRIA** à **PERMITENTE**:

6.2 Fica estipulado, que, o credenciado deverá realizar o pagamento Outorga fixa mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), por marca registrada junto ao município no 10º (décimo) dia corrido de cada mês ao longo do seu credenciamento, à título de outorga fixa.

6.3 Será pago ao município de SÃO VICENTE/RN o Imposto Sobre Serviços (ISS) sobre o valor arrecadado pelo serviço de exploração

das modalidades lotéricas, o que será retido através da plataforma de meio de pagamento credenciada que lhe preste serviços.

6.4 O Permissãoário deverá efetuar a remuneração individual aos meios de pagamento credenciados utilizados em sua operação, no valor mínimo de 2% (dois por cento) sobre o CASH-IN e 1% (um por cento) sobre o CASH-OUT, diretamente para Plataforma de meio de pagamento.

6.5 O não pagamento no prazo poderá acarretar a **rescisão unilateral da permissão pela Administração**, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.

6.6 A PERMISSÃOÁRIA deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação, equipamentos, mobiliário e mão de obra, e quaisquer outros necessários à execução das atividades autorizadas, sem quaisquer custos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O PERMITENTE poderá demandar à PERMISSÃOÁRIA, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas, conferindo prazo razoável para o atendimento das solicitações que fizer.

7.2 Na hipótese em que a PERMISSÃOÁRIA se recusar a acatar as determinações realizadas pelo PERMITENTE, este poderá adotar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da PERMISSÃOÁRIA, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.

7.3 A PERMISSÃOÁRIA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será realizada conforme as disposições deste Termo, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento n.º 003/2025.

7.4 A existência da fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Autorizada, na execução das atividades objeto do presente instrumento.

7.5 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da Autorizada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.6 O PERMISSÃOÁRIA facultará a PERMITENTE, ou a qualquer outra entidade por esta indicada, o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à PERMISSÃO, aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como a livros, registros e documentos relacionados às atividades e serviços abrangidos pela CONCESSÃO, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

7.7 A PERMITENTE poderá exigir, nos prazos que vier a especificar, sempre compatíveis com a solicitação realizada e, em qualquer caso, não inferior a 15 (quinze) dias, que a PERMISSÃOÁRIA apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.

7.8 A PERMISSÃOÁRIA será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as atividades executadas no âmbito da PERMISSÃO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos que forem fixados pela PERMITENTE.

7.9 Além das melhorias pontuais na execução dos serviços, a PERMISSÃOÁRIA poderá apresentar a PERMITENTE proposta de aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e supervisão do objeto da PERMISSÃO.

7.10 A PERMISSÃOÁRIA poderá recorrer a serviços técnicos externos para acompanhamento do objeto deste Contrato, inclusive com vistas à melhoria de sua qualidade, observadas as disposições supra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato, a PERMISSÃOÁRIA estará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como ao cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA PERMISSÃO

9.1 Extingue-se a PERMISSÃO por:

- a) Advento do termo contratual.
- b) Caducidade.
- c) Rescisão.
- d) Anulação.
- e) Falência ou extinção do PERMISSÃOÁRIO.

9.2 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN deverá, diante de ilegalidade, ou de irregularidade que possa comprometer a confiabilidade do serviço público das loterias, assegurado o devido processo legal e o contraditório, na forma da lei, revogar a PERMISSÃO objeto do presente instrumento.

9.3 A PERMISSÃOÁRIA poderá solicitar o cancelamento da presente PERMISSÃO, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando sem direito a qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização por parte do Município.

9.4 Constituem motivo para revogação desta PERMISSÃO, independente de interposição judicial ou extrajudicial:

I. Decretação de falência ou insolvência civil de sócio da PERMISSÃOÁRIA, desde que não haja substituição do sócio insolvente;

II. A subcontratação total ou parcial do objeto da PERMISSÃO, a cessão ou transferência, e a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN;

III. Descumprimento pela PERMISSÃOÁRIA de quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou aquelas previstas na presente PERMISSÃO;

IV. Ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à Loteria Municipal SÃO VICENTE/RN e ao apostador, incluindo fraudes de qualquer natureza, decorrentes de mau uso da PERMISSÃO aqui concedida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME FISCAL

10.1. O PERMISSÃOÁRIO ficará sujeito, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de FLORÂNIA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer alteração neste termo deverá ser feita por escrito e comunicada pela administração à PERMISSÃOÁRIA.

12.2. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço postal e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra PARTE.

12.3 E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Autorização, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SÃO VICENTE/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município de São Vicente

CNPJ Nº 08.308.470/0001-29

LINDOMAICO NASCIMENTO ALVES

Representante Legal

Betborix Servicos LTDA

CNPJ Nº 62.242.366/0001-24

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: 7114E1B5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2025

TERMO DE PERMISSÃO/ CREDENCIAMENTO
PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
LOTERIA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN

EM MEIO FÍSICO OU VIRTUAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
VICENTE/RN E A EMPRESA BETREL
SERVICOS LTDA

Pelo presente Instrumento:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.308.470/0001-29, doravante denominada **PERMITENTE**, ora representado por seu Prefeito, a Senhora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN. CEP: 59340-000, portador do CPF nº 031.534.614-06 e a empresa BETREL SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 62.243.328/0001-96, com sede à RUA BOA VISTA, SN, VILA DOS GOMES, UAUÁ/BA, CEP 48.950-000, endereço eletrônico: betrelservicosltda@gmail.com / betrel@hrgestaoia.com, telefone: (11) 8471-2385, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por ERNESTINA DO NASCIMENTO ALVES SANTOS, portadora do CPF nº 035.888.195-17, conforme poderes discriminados no Contrato Social constante nos autos.

Considerando que o Município realizou Processo de Credenciamento para credenciar permissionários aptos a explorar os serviços lotéricos municipais, **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIA** celebram o presente TERMO, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Credenciamento e permissão** para exploração dos serviços de loteria municipal, **exclusivamente no âmbito do Município de SÃO VICENTE/RN**, em meio físico ou virtual, compreendendo:

- Criação e implantação de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- Emissão, distribuição e comercialização de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- Implementação de soluções de impressão técnica e especializada, bem como estocagem com segurança e logística.
- Implantação e manutenção do sistema de plataforma de loterias, bem como integração com a Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento do Poder Concedente.
- Execução de ações de comunicação e publicidade para divulgação dos produtos lotéricos.
- Realização de extrações e/ou sorteios nos termos do plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- Pagamento de prêmios aos apostadores contemplados.
- Pagamento de impostos e royalties.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Integram este **TERMO DE PERMISSÃO**, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Credenciamento nº 003/2025, seus Anexos e o Termo de Credenciamento.

2.2. Fica a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a firmar contrato de prestação do serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico com os **AUTORIZADOS** lotéricos da Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, devendo ser observadas as disposições do edital, deste termo de **permissão** e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

2.2. A vigência da presente **PERMISSÃO** é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. A **PERMISSÃO** sujeita-se às disposições do presente contrato e de seus anexos, às leis vigentes no Brasil – com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra – e aos preceitos de Direito Público, notadamente as disposições da Lei Federal nº 9.074/95 e da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO E DAS MODALIDADES

- A Permissão será emitida vinculada ao CNPJ da Permissionária, sendo permitida, a sua escolha, a utilização de até 10 (dez) marcas,
- Caso a Permissionária queira alterar as marcas escolhidas, deverá solicitar a Permitente para que seja feita a alteração.
- As marcas escolhidas, constarão no ANEXO IV.
- As modalidades lotéricas a serem selecionadas serão:

3.4.1. Loterias Instantâneas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores conhecem os resultados ao revelarem as combinações de números, símbolos e caracteres que se encontram ocultos.

3.4.2. Loterias Passivas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores adquirem bilhetes já numerados, em meio virtual (eletrônico).

3.4.3. Loterias de Prognósticos Específicos: Modalidade Lotérica que adota como estratégia a facilidade e aceitação da mecânica consolidada das Loterias de Prognósticos 3.4.4. Numéricos com utilização de Símbolos, palavras, figuras e formas, dentre outros, na qual os apostadores indicam seus prognósticos.

3.4.5. Loterias de Prognósticos Esportivos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever o resultado de jogos esportivos.

3.4.6. Loterias de Prognóstico Numéricos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever quais serão os números sorteados no jogo ou concurso.

3.4.7. Loterias Convencionais de Múltiplas Chances: Modalidade Lotérica que consiste na realização de apostas mediante opção pré-estabelecida sob a forma de números, combinações, símbolos ou objetos indicados pelo apostador, ficando o resultado vinculado a sorteio ou outras formas que determinem os ganhadores.

3.4.8. Demais modalidade previstas na legislação federal não listadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

4.1. São obrigações da **PERMITENTE**:

I. Fornecer à **PERMISSIONÁRIA** as informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

II. Encaminhar à **PERMISSIONÁRIA** o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

III. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão de fiscalização especialmente designado(a) para esse fim, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, bem como receber, apurar e promover a solução das reclamações dos apostadores, quando julgadas procedentes.

IV. Solicitar à **PERMISSIONÁRIA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

V. Homologar, no prazo estipulado, os Planos de Jogo apresentados pela permissionária.

VI. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da **PERMISSIONÁRIA**, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

VII. Fiscalizar o cumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do objeto deste edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;

VIII. Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

IX. Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela **PERMISSIONÁRIA**;

X. Caberá à **PERMITENTE** providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

XI. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência

Parágrafo único: Compete à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste edital, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

5.1 são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**, além das previstas no edital e termo de referência:

- Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;
- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a obtenção da **PERMISSÃO**, podendo a **PERMITENTE**, a qualquer tempo, exigir a apresentação de tais documentos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- Prover os serviços objeto do presente Termo de Autorização, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;
- Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;
- Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;
- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, aos usuários ou terceiros;
- Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;
- Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;
- Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;
- Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da **PERMITENTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de jogo seguro, normas e legislação;
- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **PERMITENTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
- Dar ciência à **PERMITENTE**, com antecedência mínima de metade do prazo previsto para a entrega de qualquer documento, dos motivos que impossibilitem o envio dentro do prazo previsto;
- Dar conhecimento imediato, à **PERMITENTE**, de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da **PERMISSÃO** ou, ainda, rescisão do CONTRATO;
- Observar e cumprir os atos e normas publicados pela **PERMITENTE**, incluindo portarias e regulamentos que disciplinem a exploração das modalidades lotéricas, em meio, no Município de SÃO VICENTE/RN, em especial os atos normativos concernentes à fiscalização, auditoria, controle e operacionalização dos serviços prestados pela **PERMISSIONÁRIA**;
- Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega dos documentos solicitados;
- Permitir aos encarregados da fiscalização da **PERMISSÃO** livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração,

contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros, assim como às instalações vinculadas à **PERMISSÃO**;

- Submeter para aprovação da **PERMITENTE**, no início de cada ano fiscal, o seu Plano Operacional atualizado para os próximos 12 (doze) meses, que em 30 (trinta) dias analisará a proposta e emitirá parecer de aprovação ou sugestão de melhorias;
- Adotar medidas para o correto recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais;
- Ressarcir todo e qualquer dano causado ao Município de SÃO VICENTE/RN e apostadores se comprovada sua responsabilidade em casos de vazamento de dados e informações confidenciais;
- Captar e gerir os recursos financeiros necessários à execução da **PERMISSÃO**;
- Arcar com todos os custos relacionados às suas atividades e operação, seja em meio físico ou virtual;
- Responder, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados aos apostadores ou terceiros no exercício da execução das atividades da **PERMISSÃO**, não sendo imputável à **PERMITENTE** qualquer responsabilidade, direta ou indireta. A fiscalização exercida pela **PERMITENTE** não exclui ou atenua essa responsabilidade;
- Informar imediatamente à **PERMITENTE** e demais autoridades competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em razão das atividades objeto da **PERMISSÃO**;
- Garantir que os saques somente serão realizados pelo CPF que originou a aposta. Assegurar ainda que não ocorram transferências de saldos entre apostadores, coibindo a prática de lavagem de dinheiro;
- Adotar e realizar de forma efetiva as práticas relacionadas à PLD, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e em caráter sigiloso, comunicar ao COAF:

- Toda e qualquer movimentação realizada por apostador que envolva valores a partir de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), seja na condição de pagamento e/ou recebimento, ou outros valores que venham a ser definidos pelas autoridades competentes;
- Toda e qualquer operação que, pelas características, possam constituir-se em indícios de crime de lavagem de dinheiro;

- Dar publicidade, em seu sítio eletrônico, às seguintes informações:

- Advertências previstas na legislação de regência;
- Comunicado sobre o encerramento da comercialização de determinado produto;
- Bloqueio e informação clara de que as apostas somente podem ser realizadas por pessoa maior de 18 (dezoito) anos;

- Assegurar à **PERMITENTE** o acesso irrestrito ao banco de dados, por meio de APIs ou por login de acesso, com a finalidade única de consulta;
- Disponibilizar ao **PODER PERMITENTE** seu banco de dados na íntegra após o encerramento do **CONTRATO DE PERMISSÃO**;
- Solicitar aprovação prévia de alterações no quadro societário da **PERMISSIONÁRIA** e atualizar os documentos imediatamente após aprovação pela **PERMITENTE**;
- Providenciar todas as autorizações, certificações, alvarás, licenças e aprovações necessárias perante os respectivos órgãos municipais, com vistas à execução das atividades relacionadas à **PERMISSÃO**, sendo as despesas com tais processos de sua exclusiva responsabilidade;
- Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;
- Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema;

5.2 As contratações de mão de obra feitas pela **PERMISSIONÁRIA** serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela **PERMISSIONÁRIA** e a **PERMITENTE**;

5.3 A **PERMISSIONÁRIA** providenciará um escritório de representação no município, juntamente com um representante, para o recebimento de eventuais comunicados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Em contrapartida à outorga de **PERMISSÃO** os seguintes pagamentos são devidos pela **PERMISSIONÁRIA** à **PERMITENTE**:

6.2 Fica estipulado, que, o credenciado deverá realizar o pagamento Outorga fixa mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), por marca registrada junto ao município no 10º (décimo) dia corrido de cada mês ao longo do seu credenciamento, à título de outorga fixa.

6.3 Será pago ao município de SÃO VICENTE/RN o Imposto Sobre Serviços (ISS) sobre o valor arrecadado pelo serviço de exploração das modalidades lotéricas, o que será retido através da plataforma de meio de pagamento credenciada que lhe preste serviços.

6.4 O Permissionário deverá efetuar a remuneração individual aos meios de pagamento credenciado utilizados em sua operação, no valor mínimo de 2% (dois por cento) sobre o CASH-IN e 1% (um por cento) sobre o CASH-OUT, diretamente para Plataforma de meio de pagamento.

6.5 O não pagamento no prazo poderá acarretar a **rescisão unilateral da permissão pela Administração**, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.

6.6 A **PERMISSIONÁRIA** deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação, equipamentos, mobiliário e mão de obra, e quaisquer outros necessários à execução das atividades autorizadas, sem quaisquer custos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O **PERMITENTE** poderá demandar à **PERMISSIONÁRIA**, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas, conferindo prazo razoável para o atendimento das solicitações que fizer.

7.2 Na hipótese em que a **PERMISSIONÁRIA** se recusar a acatar as determinações realizadas pelo **PERMITENTE**, este poderá adotar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.

7.3. A **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será realizada conforme as disposições deste Termo, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento n.º 003/2025.

7.4 A existência da fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Autorizada, na execução das atividades objeto do presente instrumento.

7.5 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da Autorizada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.6 O **PERMISSIONÁRIA** facultará a **PERMITENTE**, ou a qualquer outra entidade por esta indicada, o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à **PERMISSÃO**, aos livros e documentos relativos à **CONCESSIONÁRIA**, bem como a livros, registros e documentos relacionados às atividades e serviços abrangidos pela **CONCESSÃO**, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

7.7 A **PERMITENTE** poderá exigir, nos prazos que vier a especificar, sempre compatíveis com a solicitação realizada e, em qualquer caso, não inferior a 15 (quinze) dias, que a **PERMISSIONÁRIA** apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.

7.8 A **PERMISSIONÁRIA** será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as atividades executadas no âmbito da **PERMISSÃO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos que forem fixados pela **PERMITENTE**.

7.9 Além das melhorias pontuais na execução dos serviços, a **PERMISSIONÁRIA** poderá apresentar a **PERMITENTE** proposta de

aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e supervisão do objeto da **PERMISSÃO**.

7.10 A **PERMISSIONÁRIA** poderá recorrer a serviços técnicos externos para acompanhamento do objeto deste Contrato, inclusive com vistas à melhoria de sua qualidade, observadas as disposições supra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato, a **PERMISSIONÁRIA** estará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como ao cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA PERMISSÃO

9.1 Extingue-se a **PERMISSÃO** por:

- a) Advento do termo contratual.
- b) Caducidade.
- c) Rescisão.
- d) Anulação.
- e) Falência ou extinção do **PERMISSIONÁRIO**.

9.2 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN deverá, diante de ilegalidade, ou de irregularidade que possa comprometer a confiabilidade do serviço público das loterias, assegurado o devido processo legal e o contraditório, na forma da lei, revogar a **PERMISSÃO** objeto do presente instrumento.

9.3 A **PERMISSIONÁRIA** poderá solicitar o cancelamento da presente **PERMISSÃO**, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando sem direito a qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização por parte do Município.

9.4 Constituem motivo para revogação desta **PERMISSÃO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

I. Decretação de falência ou insolvência civil de sócio da **PERMISSIONÁRIA**, desde que não haja substituição do sócio insolvente;

II. A subcontratação total ou parcial do objeto da **PERMISSÃO**, a cessão ou transferência, e a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN;

III. Descumprimento pela **PERMISSIONÁRIA** de quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou aquelas previstas na presente **PERMISSÃO**;

IV. Ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à Loteria Municipal SÃO VICENTE/RN e ao apostador, incluindo fraudes de qualquer natureza, decorrentes de mau uso da **PERMISSÃO** aqui concedida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME FISCAL

10.1. O **PERMISSIONÁRIO** ficará sujeito, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo de **CREDENCIAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de FLORÂNTIA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer alteração neste termo deverá ser feita por escrito e comunicada pela administração à **PERMISSIONÁRIA**.

12.2. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço postal e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra PARTE.

12.3 E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Autorização, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SÃO VICENTE/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município de São Vicente

CNPJ Nº 08.308.470/0001-29

ERNESTINA DO NASCIMENTO ALVES SANTOS

Representante Legal

Betrel Servicos LTDA

CNPJ Nº 62.243.328/0001-96

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:64DA2885**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2025**

TERMO DE PERMISSÃO/ CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOTERIA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN EM MEIO FÍSICO OU VIRTUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA LEOPARDO AZUL TECNOLOGIA LTDA

Pelo presente Instrumento:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.308.470/0001-29, doravante denominada **PERMITENTE**, ora representado por seu Prefeito, a Senhora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN. CEP: 59340-000, portador do CPF nº 031.534.614-06 e a empresa LEOPARDO AZUL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.735.956/0001-59, com sede à AVENIDA PAULISTA, 2202 – CONJ 61A9 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP - CEP: 01.310-932, endereço eletrônico: dalangtop1234@gmail.com, telefone: (11) 4214-3470, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por KARINE VIEIRA, portadora do CPF nº 365.656.098-61, conforme poderes discriminados no Contrato Social constante nos autos.

Considerando que o Município realizou Processo de Credenciamento para credenciar permissionários aptos a explorar os serviços lotéricos municipais, **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIA** celebram o presente TERMO, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Credenciamento e permissão** para exploração dos serviços de loteria municipal, **exclusivamente no âmbito do Município de SÃO VICENTE/RN**, em meio físico ou virtual, compreendendo:

- Criação e implantação de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- Emissão, distribuição e comercialização de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- Implementação de soluções de impressão técnica e especializada, bem como estocagem com segurança e logística.
- Implantação e manutenção do sistema de plataforma de loterias, bem como integração com a Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento do Poder Concedente.
- Execução de ações de comunicação e publicidade para divulgação dos produtos lotéricos.
- Realização de extrações e/ou sorteios nos termos do plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- Pagamento de prêmios aos apostadores contemplados.
- Pagamento de impostos e royalties.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Integram este **TERMO DE PERMISSÃO**, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Credenciamento nº 003/2025, seus Anexos e o Termo de Credenciamento.

2.2. Fica a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a firmar contrato de prestação do serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico com os **AUTORIZADOS** lotéricos da Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, devendo ser observadas as disposições do edital, deste termo de **permissão** e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

2.2. A vigência da presente **PERMISSÃO** é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. A **PERMISSÃO** sujeita-se às disposições do presente contrato e de seus anexos, às leis vigentes no Brasil – com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra – e aos preceitos de Direito Público, notadamente as disposições da Lei Federal nº 9.074/95 e da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO E DAS MODALIDADES

3.1. A Permissão será emitida vinculada ao CNPJ da Permissionária, sendo permitida, a sua escolha, a utilização de até 10 (dez) marcas,

3.2. Caso a Permissionária queira alterar as marcas escolhidas, deverá solicitar a Permitente para que seja feita a alteração.

3.3. As marcas escolhidas, constarão no ANEXO IV.

3.4. As modalidades lotéricas a serem selecionadas serão:

3.4.1. Loterias Instantâneas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores conhecem os resultados ao revelarem as combinações de números, símbolos e caracteres que se encontram ocultos.

3.4.2. Loterias Passivas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores adquirem bilhetes já numerados, em meio virtual (eletrônico).

3.4.3. Loterias de Prognósticos Específicos: Modalidade Lotérica que adota como estratégia a facilidade e aceitação da mecânica consolidada das Loterias de Prognósticos 3.4.4. Numéricos com utilização de Símbolos, palavras, figuras e formas, dentre outros, na qual os apostadores indicam seus prognósticos.

3.4.5. Loterias de Prognósticos Esportivos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever o resultado de jogos esportivos.

3.4.6. Loterias de Prognóstico Numéricos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever quais serão os números sorteados no jogo ou concurso.

3.4.7. Loterias Convencionais de Múltiplas Chances: Modalidade Lotérica que consiste na realização de apostas mediante opção pré-estabelecida sob a forma de números, combinações, símbolos ou objetos indicados pelo apostador, ficando o resultado vinculado a sorteio ou outras formas que determinem os ganhadores.

3.4.8. Demais modalidade previstas na legislação federal não listadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

4.1. São obrigações da **PERMITENTE**:

I. Fornecer à **PERMISSIONÁRIA** as informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

II. Encaminhar à **PERMISSIONÁRIA** o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

III. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão de fiscalização especialmente designado(a) para esse fim, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, bem como receber, apurar e promover a solução das reclamações dos apostadores, quando julgadas procedentes.

IV. Solicitar à **PERMISSIONÁRIA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

V. Homologar, no prazo estipulado, os Planos de Jogo apresentados pela permissionária.

VI. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da **PERMISSIONÁRIA**, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

VII. Fiscalizar o cumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do objeto deste edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;

VIII. Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

IX. Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela **PERMISSIONÁRIA**;

X. Caberá à **PERMITENTE** providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

XI. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência

Parágrafo único: Compete à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste edital, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSÃOÁRIA.

5.1 são obrigações da **PERMISSÃOÁRIA**, além das previstas no edital e termo de referência:

- Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;
- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a obtenção da **PERMISSÃO**, podendo a **PERMITENTE**, a qualquer tempo, exigir a apresentação de tais documentos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- Prover os serviços objeto do presente Termo de Autorização, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;
- Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;
- Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;
- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, aos usuários ou terceiros;
- Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;
- Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;
- Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;
- Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da **PERMITENTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de jogo seguro, normas e legislação;
- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **PERMITENTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
- Dar ciência à **PERMITENTE**, com antecedência mínima de metade do prazo previsto para a entrega de qualquer documento, dos motivos que impossibilitem o envio dentro do prazo previsto;
- Dar conhecimento imediato, à **PERMITENTE**, de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo

cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da **PERMISSÃO** ou, ainda, rescisão do CONTRATO;

- Observar e cumprir os atos e normas publicados pela **PERMITENTE**, incluindo portarias e regulamentos que disciplinem a exploração das modalidades lotéricas, em meio, no Município de SÃO VICENTE/RN, em especial os atos normativos concernentes à fiscalização, auditoria, controle e operacionalização dos serviços prestados pela **PERMISSÃOÁRIA**;
- Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega dos documentos solicitados;
- Permitir aos encarregados da fiscalização da **PERMISSÃO** livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros, assim como às instalações vinculadas à **PERMISSÃO**;
- Submeter para aprovação da **PERMITENTE**, no início de cada ano fiscal, o seu Plano Operacional atualizado para os próximos 12 (doze) meses, que em 30 (trinta) dias analisará a proposta e emitirá parecer de aprovação ou sugestão de melhorias;
- Adotar medidas para o correto recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais;
- Ressarcir todo e qualquer dano causado ao Município de SÃO VICENTE/RN e apostadores se comprovada sua responsabilidade em casos de vazamento de dados e informações confidenciais;
- Captar e gerir os recursos financeiros necessários à execução da **PERMISSÃO**;
- Arcar com todos os custos relacionados às suas atividades e operação, seja em meio físico ou virtual;
- Responder, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados aos apostadores ou terceiros no exercício da execução das atividades da **PERMISSÃO**, não sendo imputável à **PERMITENTE** qualquer responsabilidade, direta ou indireta. A fiscalização exercida pela **PERMITENTE** não exclui ou atenua essa responsabilidade;
- Informar imediatamente à **PERMITENTE** e demais autoridades competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em razão das atividades objeto da **PERMISSÃO**;
- Garantir que os saques somente serão realizados pelo CPF que originou a aposta. Assegurar ainda que não ocorram transferências de saldos entre apostadores, coibindo a prática de lavagem de dinheiro;
- Adotar e realizar de forma efetiva as práticas relacionadas à PLD, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e em caráter sigiloso, comunicar ao COAF:

- Toda e qualquer movimentação realizada por apostador que envolva valores a partir de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), seja na condição de pagamento e/ou recebimento, ou outros valores que venham a ser definidos pelas autoridades competentes;
- Toda e qualquer operação que, pelas características, possam constituir-se em indícios de crime de lavagem de dinheiro;

• Dar publicidade, em seu sítio eletrônico, às seguintes informações:

- Advertências previstas na legislação de regência;
- Comunicado sobre o encerramento da comercialização de determinado produto;
- Bloqueio e informação clara de que as apostas somente podem ser realizadas por pessoa maior de 18 (dezoito) anos;

- Assegurar à **PERMITENTE** o acesso irrestrito ao banco de dados, por meio de APIs ou por login de acesso, com a finalidade única de consulta;
- Disponibilizar ao **PODER PERMITENTE** seu banco de dados na íntegra após o encerramento do **CONTRATO DE PERMISSÃO**;
- Solicitar aprovação prévia de alterações no quadro societário da **PERMISSÃOÁRIA** e atualizar os documentos imediatamente após aprovação pela **PERMITENTE**;
- Providenciar todas as autorizações, certificações, alvarás, licenças e aprovações necessárias perante os respectivos órgãos municipais, com vistas à execução das atividades relacionadas à **PERMISSÃO**, sendo as despesas com tais processos de sua exclusiva responsabilidade;
- Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em

que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;

- Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema;

5.2 As contratações de mão de obra feitas pela **PERMISSIONÁRIA** serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela **PERMISSIONÁRIA** e a **PERMITENTE**;

5.3 A **PERMISSIONÁRIA** providenciará um escritório de representação no município, juntamente com um representante, para o recebimento de eventuais comunicados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Em contrapartida à outorga de **PERMISSÃO** os seguintes pagamentos são devidos pela **PERMISSIONÁRIA** à **PERMITENTE**:

6.2 Fica estipulado, que, o credenciado deverá realizar o pagamento Outorga fixa mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), por marca registrada junto ao município no 10º (décimo) dia corrido de cada mês ao longo do seu credenciamento, à título de outorga fixa.

6.3 Será pago ao município de SÃO VICENTE/RN o Imposto Sobre Serviços (ISS) sobre o valor arrecadado pelo serviço de exploração das modalidades lotéricas, o que será retido através da plataforma de meio de pagamento credenciada que lhe preste serviços.

6.4 O Permissionário deverá efetuar a remuneração individual aos meios de pagamento credenciado utilizados em sua operação, no valor mínimo de 2% (dois por cento) sobre o CASH-IN e 1% (um por cento) sobre o CASH-OUT, diretamente para Plataforma de meio de pagamento.

6.5 O não pagamento no prazo poderá acarretar a **rescisão unilateral da permissão pela Administração**, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.

6.6 A **PERMISSIONÁRIA** deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação, equipamentos, mobiliário e mão de obra, e quaisquer outros necessários à execução das atividades autorizadas, sem quaisquer custos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O **PERMITENTE** poderá demandar à **PERMISSIONÁRIA**, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas, conferindo prazo razoável para o atendimento das solicitações que fizer.

7.2 Na hipótese em que a **PERMISSIONÁRIA** se recusar a acatar as determinações realizadas pelo **PERMITENTE**, este poderá adotar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.

7.3. A **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será realizada conforme as disposições deste Termo, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento n.º 003/2025.

7.4 A existência da fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Autorizada, na execução das atividades objeto do presente instrumento.

7.5 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da Autorizada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.6 O **PERMISSIONÁRIA** facultará a **PERMITENTE**, ou a qualquer outra entidade por esta indicada, o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à **PERMISSÃO**, aos livros e documentos relativos à **CONCESSIONÁRIA**, bem como a livros, registros e documentos relacionados às atividades e serviços abrangidos pela **CONCESSÃO**, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

7.7 A **PERMITENTE** poderá exigir, nos prazos que vier a especificar, sempre compatíveis com a solicitação realizada e, em qualquer caso, não inferior a 15 (quinze) dias, que a **PERMISSIONÁRIA** apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.

7.8 A **PERMISSIONÁRIA** será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as atividades executadas no âmbito da **PERMISSÃO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos que forem fixados pela **PERMITENTE**.

7.9 Além das melhorias pontuais na execução dos serviços, a **PERMISSIONÁRIA** poderá apresentar a **PERMITENTE** proposta de aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e supervisão do objeto da **PERMISSÃO**.

7.10 A **PERMISSIONÁRIA** poderá recorrer a serviços técnicos externos para acompanhamento do objeto deste Contrato, inclusive com vistas à melhoria de sua qualidade, observadas as disposições supra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato, a **PERMISSIONÁRIA** estará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como ao cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA PERMISSÃO

9.1 Extingue-se a **PERMISSÃO** por:

- a) Advento do termo contratual.
- b) Caducidade.
- c) Rescisão.
- d) Anulação.
- e) Falência ou extinção do **PERMISSIONÁRIO**.

9.2 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN deverá, diante de ilegalidade, ou de irregularidade que possa comprometer a confiabilidade do serviço público das loterias, assegurado o devido processo legal e o contraditório, na forma da lei, revogar a **PERMISSÃO** objeto do presente instrumento.

9.3 A **PERMISSIONÁRIA** poderá solicitar o cancelamento da presente **PERMISSÃO**, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando sem direito a qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização por parte do Município.

9.4 Constituem motivo para revogação desta **PERMISSÃO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

I. Decretação de falência ou insolvência civil de sócio da **PERMISSIONÁRIA**, desde que não haja substituição do sócio insolvente;

II. A subcontratação total ou parcial do objeto da **PERMISSÃO**, a cessão ou transferência, e a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN;

III. Descumprimento pela **PERMISSIONÁRIA** de quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou aquelas previstas na presente **PERMISSÃO**;

IV. Ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à Loteria Municipal SÃO VICENTE/RN e ao apostador, incluindo fraudes de qualquer natureza, decorrentes de mau uso da **PERMISSÃO** aqui concedida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME FISCAL

10.1. O **PERMISSIONÁRIO** ficará sujeito, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo de **CREDENCIAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de FLORÂNCIA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer alteração neste termo deverá ser feita por escrito e comunicada pela administração à **PERMISSIONÁRIA**.

12.2. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço postal e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra PARTE.

12.3 E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Autorização, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SÃO VICENTE/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
Município de São Vicente
CNPJ Nº 08.308.470/0001-29

KARINE VIEIRA

Representante Legal
Leopardo Azul Tecnologia LTDA
CNPJ Nº 57.735.956/0001-59

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:808605AF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2025

TERMO DE PERMISSÃO/ CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOTERIA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN EM MEIO FÍSICO OU VIRTUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA THUNDER GESTAO E INTERMEDIACAO LTDA.

Pelo presente Instrumento:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.308.470/0001-29, doravante denominada **PERMITENTE**, ora representado por seu Prefeito, a Senhora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN. CEP: 59340-000, portador do CPF nº 031.534.614-06 e a empresa THUNDER GESTAO E INTERMEDIACAO LTDA, com sede à R EVARISTO DA VEIGA - CEP: 36090430 - UF: MG - Município: Juiz de Fora - Telefone: (87) 99616-0544, inscrita no CNPJ sob nº 61.969.222/0001-01, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por JULIANA VITORIA RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF nº 199.897.707-27, conforme poderes discriminados no Contrato Social constante nos autos.

Considerando que o Município realizou Processo de Credenciamento para credenciar permissionários aptos a explorar os serviços lotéricos municipais, **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIA** celebram o presente TERMO, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Credenciamento e permissão** para exploração dos serviços de loteria municipal, **exclusivamente no âmbito do Município de SÃO VICENTE/RN**, em meio físico ou virtual, compreendendo:

- Criação e implantação de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- Emissão, distribuição e comercialização de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- Implementação de soluções de impressão técnica e especializada, bem como estocagem com segurança e logística.
- Implantação e manutenção do sistema de plataforma de loterias, bem como integração com a Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento do Poder Concedente.
- Execução de ações de comunicação e publicidade para divulgação dos produtos lotéricos.
- Realização de extrações e/ou sorteios nos termos do plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- Pagamento de prêmios aos apostadores contemplados.
- Pagamento de impostos e royalties.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Integram este **TERMO DE PERMISSÃO**, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Credenciamento nº 003/2025, seus Anexos e o Termo de Credenciamento.

2.2. Fica a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a firmar contrato de prestação do serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico com os **AUTORIZADOS** lotéricos da Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, devendo ser observadas as disposições do edital, deste termo de **permissão** e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

2.2. A vigência da presente **PERMISSÃO** é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. A **PERMISSÃO** sujeita-se às disposições do presente contrato e de seus anexos, às leis vigentes no Brasil – com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra – e aos preceitos de Direito Público, notadamente as disposições da Lei Federal nº 9.074/95 e da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO E DAS MODALIDADES

3.1. A Permissão será emitida vinculada ao CNPJ da Permissionária, sendo permitida, a sua escolha, a utilização de até 10 (dez) marcas,

3.2. Caso a Permissionária queira alterar as marcas escolhidas, deverá solicitar a Permitente para que seja feita a alteração.

3.3. As marcas escolhidas, constarão no ANEXO IV.

3.4. As modalidades lotéricas a serem selecionadas serão:

3.4.1. Loterias Instantâneas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores conhecem os resultados ao revelarem as combinações de números, símbolos e caracteres que se encontram ocultos.

3.4.2. Loterias Passivas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores adquirem bilhetes já numerados, em meio virtual (eletrônico).

3.4.3. Loterias de Prognósticos Específicos: Modalidade Lotérica que adota como estratégia a facilidade e aceitação da mecânica consolidada das Loterias de Prognósticos 3.4.4. Numéricos com utilização de Símbolos, palavras, figuras e formas, dentre outros, na qual os apostadores indicam seus prognósticos.

3.4.5. Loterias de Prognósticos Esportivos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever o resultado de jogos esportivos.

3.4.6. Loterias de Prognóstico Numéricos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever quais serão os números sorteados no jogo ou concurso.

3.4.7. Loterias Convencionais de Múltiplas Chances: Modalidade Lotérica que consiste na realização de apostas mediante opção pré-estabelecida sob a forma de números, combinações, símbolos ou objetos indicados pelo apostador, ficando o resultado vinculado a sorteio ou outras formas que determinem os ganhadores.

3.4.8. Demais modalidade previstas na legislação federal não listadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

4.1. São obrigações da **PERMITENTE**:

I. Fornecer à **PERMISSIONÁRIA** as informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

II. Encaminhar à **PERMISSIONÁRIA** o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

III. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão de fiscalização especialmente designado(a) para esse fim, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, bem como receber, apurar e promover a solução das reclamações dos apostadores, quando julgadas procedentes.

IV. Solicitar à **PERMISSIONÁRIA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

V. Homologar, no prazo estipulado, os Planos de Jogo apresentados pela permissionária.

VI. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da **PERMISSIONÁRIA**, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

VII. Fiscalizar o cumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à

execução do objeto deste edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;

VIII. Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

IX. Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela **PERMISSIONÁRIA**;

X. Caberá à **PERMITENTE** providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

XI. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência

Parágrafo único: Compete à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste edital, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

5.1 são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**, além das previstas no edital e termo de referência:

- Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;
- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a obtenção da **PERMISSÃO**, podendo a **PERMITENTE**, a qualquer tempo, exigir a apresentação de tais documentos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- Prover os serviços objeto do presente Termo de Autorização, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;
- Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;
- Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;
- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, aos usuários ou terceiros;
- Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;
- Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;
- Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;
- Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da

PERMITENTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

- Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de jogo seguro, normas e legislação;
- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **PERMITENTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
- Dar ciência à **PERMITENTE**, com antecedência mínima de metade do prazo previsto para a entrega de qualquer documento, dos motivos que impossibilitem o envio dentro do prazo previsto;
- Dar conhecimento imediato, à **PERMITENTE**, de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da **PERMISSÃO** ou, ainda, rescisão do CONTRATO;
- Observar e cumprir os atos e normas publicados pela **PERMITENTE**, incluindo portarias e regulamentos que disciplinem a exploração das modalidades lotéricas, em meio, no Município de SÃO VICENTE/RN, em especial os atos normativos concernentes à fiscalização, auditoria, controle e operacionalização dos serviços prestados pela **PERMISSIONÁRIA**;
- Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega dos documentos solicitados;
- Permitir aos encarregados da fiscalização da **PERMISSÃO** livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros, assim como às instalações vinculadas à **PERMISSÃO**;
- Submeter para aprovação da **PERMITENTE**, no início de cada ano fiscal, o seu Plano Operacional atualizado para os próximos 12 (doze) meses, que em 30 (trinta) dias analisará a proposta e emitirá parecer de aprovação ou sugestão de melhorias;
- Adotar medidas para o correto recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais;
- Ressarcir todo e qualquer dano causado ao Município de SÃO VICENTE/RN e apostadores se comprovada sua responsabilidade em casos de vazamento de dados e informações confidenciais;
- Captar e gerir os recursos financeiros necessários à execução da **PERMISSÃO**;
- Arcar com todos os custos relacionados às suas atividades e operação, seja em meio físico ou virtual;
- Responder, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados aos apostadores ou terceiros no exercício da execução das atividades da **PERMISSÃO**, não sendo imputável à **PERMITENTE** qualquer responsabilidade, direta ou indireta. A fiscalização exercida pela **PERMITENTE** não exclui ou atenua essa responsabilidade;
- Informar imediatamente à **PERMITENTE** e demais autoridades competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em razão das atividades objeto da **PERMISSÃO**;
- Garantir que os saques somente serão realizados pelo CPF que originou a aposta. Assegurar ainda que não ocorram transferências de saldos entre apostadores, coibindo a prática de lavagem de dinheiro;
- Adotar e realizar de forma efetiva as práticas relacionadas à PLD, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e em caráter sigiloso, comunicar ao COAF:

- Toda e qualquer movimentação realizada por apostador que envolva valores a partir de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), seja na condição de pagamento e/ou recebimento, ou outros valores que venham a ser definidos pelas autoridades competentes;
- Toda e qualquer operação que, pelas características, possam constituir-se em indícios de crime de lavagem de dinheiro;

- Dar publicidade, em seu sítio eletrônico, às seguintes informações:

- Advertências previstas na legislação de regência;
- Comunicado sobre o encerramento da comercialização de determinado produto;
- Bloqueio e informação clara de que as apostas somente podem ser realizadas por pessoa maior de 18 (dezoito) anos;

- Assegurar à **PERMITENTE** o acesso irrestrito ao banco de dados, por meio de APIs ou por login de acesso, com a finalidade única de consulta;

- Disponibilizar ao **PODER PERMITENTE** seu banco de dados na íntegra após o encerramento do **CONTRATO DE PERMISSÃO**;
- Solicitar aprovação prévia de alterações no quadro societário da **PERMISSIONÁRIA** e atualizar os documentos imediatamente após aprovação pela **PERMITENTE**;
- Providenciar todas as autorizações, certificações, alvarás, licenças e aprovações necessárias perante os respectivos órgãos municipais, com vistas à execução das atividades relacionadas à **PERMISSÃO**, sendo as despesas com tais processos de sua exclusiva responsabilidade;
- Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;
- Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema;

5.2 As contratações de mão de obra feitas pela **PERMISSIONÁRIA** serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela **PERMISSIONÁRIA** e a **PERMITENTE**;

5.3 A **PERMISSIONÁRIA** providenciará um escritório de representação no município, juntamente com um representante, para o recebimento de eventuais comunicados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Em contrapartida à outorga de **PERMISSÃO** os seguintes pagamentos são devidos pela **PERMISSIONÁRIA** à **PERMITENTE**:

6.2 Fica estipulado, que, o credenciado deverá realizar o pagamento Outorga fixa mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), por marca registrada junto ao município no 10º (décimo) dia corrido de cada mês ao longo do seu credenciamento, à título de outorga fixa.

6.3 Será pago ao município de SÃO VICENTE/RN o Imposto Sobre Serviços (ISS) sobre o valor arrecadado pelo serviço de exploração das modalidades lotéricas, o que será retido através da plataforma de meio de pagamento credenciada que lhe preste serviços.

6.4 O Permissionário deverá efetuar a remuneração individual aos meios de pagamento credenciado utilizados em sua operação, no valor mínimo de 2% (dois por cento) sobre o CASH-IN e 1% (um por cento) sobre o CASH-OUT, diretamente para Plataforma de meio de pagamento.

6.5 O não pagamento no prazo poderá acarretar a **rescisão unilateral da permissão pela Administração**, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.

6.6 A **PERMISSIONÁRIA** deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação, equipamentos, mobiliário e mão de obra, e quaisquer outros necessários à execução das atividades autorizadas, sem quaisquer custos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O **PERMITENTE** poderá demandar à **PERMISSIONÁRIA**, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas, conferindo prazo razoável para o atendimento das solicitações que fizer.

7.2 Na hipótese em que a **PERMISSIONÁRIA** se recusar a acatar as determinações realizadas pelo **PERMITENTE**, este poderá adotar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.

7.3. A **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será realizada conforme as disposições deste Termo, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento n.º 003/2025.

7.4 A existência da fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Autorizada, na execução das atividades objeto do presente instrumento.

7.5 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da Autorizada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.6 O **PERMISSIONÁRIA** facultará a **PERMITENTE**, ou a qualquer outra entidade por esta indicada, o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à **PERMISSÃO**, aos livros e documentos relativos à **CONCESSIONÁRIA**, bem como a livros, registros e documentos relacionados às atividades e serviços abrangidos pela **CONCESSÃO**, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

7.7 A **PERMITENTE** poderá exigir, nos prazos que vier a especificar, sempre compatíveis com a solicitação realizada e, em qualquer caso, não inferior a 15 (quinze) dias, que a **PERMISSIONÁRIA** apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.

7.8 A **PERMISSIONÁRIA** será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as atividades executadas no âmbito da **PERMISSÃO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos que forem fixados pela **PERMITENTE**.

7.9 Além das melhorias pontuais na execução dos serviços, a **PERMISSIONÁRIA** poderá apresentar a **PERMITENTE** proposta de aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e supervisão do objeto da **PERMISSÃO**.

7.10 A **PERMISSIONÁRIA** poderá recorrer a serviços técnicos externos para acompanhamento do objeto deste Contrato, inclusive com vistas à melhoria de sua qualidade, observadas as disposições supra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato, a **PERMISSIONÁRIA** estará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como ao cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA PERMISSÃO

9.1 Extingue-se a **PERMISSÃO** por:

- Advento do termo contratual.
- Caducidade.
- Rescisão.
- Anulação.

e) Falência ou extinção do **PERMISSIONÁRIO**.

9.2 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN deverá, diante de ilegalidade, ou de irregularidade que possa comprometer a confiabilidade do serviço público das loterias, assegurado o devido processo legal e o contraditório, na forma da lei, revogar a **PERMISSÃO** objeto do presente instrumento.

9.3 A **PERMISSIONÁRIA** poderá solicitar o cancelamento da presente **PERMISSÃO**, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando sem direito a qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização por parte do Município.

9.4 Constituem motivo para revogação desta **PERMISSÃO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

I. Decretação de falência ou insolvência civil de sócio da **PERMISSIONÁRIA**, desde que não haja substituição do sócio insolvente;

II. A subcontratação total ou parcial do objeto da **PERMISSÃO**, a cessão ou transferência, e a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN;

III. Descumprimento pela **PERMISSIONÁRIA** de quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou aquelas previstas na presente **PERMISSÃO**;

IV. Ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à Loteria Municipal SÃO VICENTE/RN e ao apostador, incluindo fraudes de qualquer natureza, decorrentes de mau uso da **PERMISSÃO** aqui concedida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME FISCAL

10.1. O PERMISSONÁRIO ficará sujeito, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de FLORÂNCIA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer alteração neste termo deverá ser feita por escrito e comunicada pela administração à PERMISSONÁRIA.

12.2. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço postal e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra PARTE.

12.3 E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Autorização, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SÃO VICENTE/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município de São Vicente

CNPJ Nº 08.308.470/0001-29

JULIANA VITORIA RODRIGUES DA SILVA

Representante Legal

Thunder Gestao e Intermediação LTDA

CNPJ Nº 61.969.222/0001-01

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8922EF99

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2025

TERMO DE PERMISSÃO/ CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOTERIA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN EM MEIO FÍSICO OU VIRTUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA VELOCI BET LTDA.

Pelo presente Instrumento:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.308.470/0001-29, doravante denominada **PERMITENTE**, ora representado por seu Prefeito, a Senhora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000, portador do CPF nº 031.534.614-06 e a empresa VELOCI BET LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 62.087.016/0001-30, com sede à R. B, SN, AEROPORTO, SENHOR DO BONFIM-BA, CEP: 48.970-000, endereço eletrônico: velocibetltda@gmail.com, telefone: (11) 7436-8641, doravante denominada **PERMISSONÁRIA**, neste ato representada por WESLEY GABRIEL GONCALVES GOMES, portador do CPF nº 867.606.595-03, conforme poderes discriminados no Contrato Social constante nos autos.

Considerando que o Município realizou Processo de Credenciamento para credenciar permissionários aptos a explorar os serviços lotéricos municipais, **PERMITENTE** e **PERMISSONÁRIA** celebram o presente TERMO, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Credenciamento e permissão** para exploração dos serviços de loteria municipal, **exclusivamente no âmbito do Município de SÃO VICENTE/RN**, em meio físico ou virtual, compreendendo:

- Criação e implantação de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- Emissão, distribuição e comercialização de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.

- Implementação de soluções de impressão técnica e especializada, bem como estocagem com segurança e logística.
- Implantação e manutenção do sistema de plataforma de loterias, bem como integração com a Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento do Poder Concedente.
- Execução de ações de comunicação e publicidade para divulgação dos produtos lotéricos.
- Realização de extrações e/ou sorteios nos termos do plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- Pagamento de prêmios aos apostadores contemplados.
- Pagamento de impostos e royalties.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Integram este **TERMO DE PERMISSÃO**, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Credenciamento nº 003/2025, seus Anexos e o Termo de Credenciamento.

2.2. Fica a **PERMISSONÁRIA** obrigada a firmar contrato de prestação do serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico com os **AUTORIZADOS** lotéricos da Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, devendo ser observadas as disposições do edital, deste termo de **permissão** e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

2.2. A vigência da presente **PERMISSÃO** é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. A **PERMISSÃO** sujeita-se às disposições do presente contrato e de seus anexos, às leis vigentes no Brasil – com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra – e aos preceitos de Direito Público, notadamente as disposições da Lei Federal nº 9.074/95 e da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO E DAS MODALIDADES

3.1. A Permissão será emitida vinculada ao CNPJ da Permissionária, sendo permitida, a sua escolha, a utilização de até 10 (dez) marcas,

3.2. Caso a Permissionária queira alterar as marcas escolhidas, deverá solicitar a Permitente para que seja feita a alteração.

3.3. As marcas escolhidas, constarão no ANEXO IV.

3.4. As modalidades lotéricas a serem selecionadas serão:

3.4.1. Loterias Instantâneas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores conhecem os resultados ao revelarem as combinações de números, símbolos e caracteres que se encontram ocultos.

3.4.2. Loterias Passivas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores adquirem bilhetes já numerados, em meio virtual (eletrônico).

3.4.3. Loterias de Prognósticos Específicos: Modalidade Lotérica que adota como estratégia a facilidade e aceitação da mecânica consolidada das Loterias de Prognósticos 3.4.4. Numéricos com utilização de Símbolos, palavras, figuras e formas, dentre outros, na qual os apostadores indicam seus prognósticos.

3.4.5. Loterias de Prognósticos Esportivos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever o resultado de jogos esportivos.

3.4.6. Loterias de Prognóstico Numéricos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever quais serão os números sorteados no jogo ou concurso.

3.4.7. Loterias Convencionais de Múltiplas Chances: Modalidade Lotérica que consiste na realização de apostas mediante opção pré-estabelecida sob a forma de números, combinações, símbolos ou objetos indicados pelo apostador, ficando o resultado vinculado a sorteio ou outras formas que determinem os ganhadores.

3.4.8. Demais modalidade previstas na legislação federal não listadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

4.1. São obrigações da **PERMITENTE**:

I. Fornecer à **PERMISSONÁRIA** as informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

II. Encaminhar à **PERMISSONÁRIA** o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

III. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão de fiscalização especialmente designado(a) para esse fim, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas

que se fizerem necessárias, bem como receber, apurar e promover a solução das reclamações dos apostadores, quando julgadas procedentes.

IV. Solicitar à **PERMISSIONÁRIA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

V. Homologar, no prazo estipulado, os Planos de Jogo apresentados pela permissionária.

VI. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da **PERMISSIONÁRIA**, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

VII. Fiscalizar o cumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do objeto deste edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;

VIII. Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

IX. Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela **PERMISSIONÁRIA**;

X. Caberá à **PERMITENTE** providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

XI. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência

Parágrafo único: Compete à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste edital, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

5.1 são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**, além das previstas no edital e termo de referência:

- Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;
- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a obtenção da **PERMISSÃO**, podendo a **PERMITENTE**, a qualquer tempo, exigir a apresentação de tais documentos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- Prover os serviços objeto do presente Termo de Autorização, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;
- Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;
- Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;
- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades

ou serem causados por seus prepostos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, aos usuários ou terceiros;

- Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;
- Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;
- Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;
- Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da **PERMITENTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de jogo seguro, normas e legislação;
- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **PERMITENTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
- Dar ciência à **PERMITENTE**, com antecedência mínima de metade do prazo previsto para a entrega de qualquer documento, dos motivos que impossibilitem o envio dentro do prazo previsto;
- Dar conhecimento imediato, à **PERMITENTE**, de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da **PERMISSÃO** ou, ainda, rescisão do CONTRATO;
- Observar e cumprir os atos e normas publicados pela **PERMITENTE**, incluindo portarias e regulamentos que disciplinem a exploração das modalidades lotéricas, em meio, no Município de SÃO VICENTE/RN, em especial os atos normativos concernentes à fiscalização, auditoria, controle e operacionalização dos serviços prestados pela **PERMISSIONÁRIA**;
- Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega dos documentos solicitados;
- Permitir aos encarregados da fiscalização da **PERMISSÃO** livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros, assim como às instalações vinculadas à **PERMISSÃO**;
- Submeter para aprovação da **PERMITENTE**, no início de cada ano fiscal, o seu Plano Operacional atualizado para os próximos 12 (doze) meses, que em 30 (trinta) dias analisará a proposta e emitirá parecer de aprovação ou sugestão de melhorias;
- Adotar medidas para o correto recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais;
- Ressarcir todo e qualquer dano causado ao Município de SÃO VICENTE/RN e apostadores se comprovada sua responsabilidade em casos de vazamento de dados e informações confidenciais;
- Captar e gerir os recursos financeiros necessários à execução da **PERMISSÃO**;
- Arcar com todos os custos relacionados às suas atividades e operação, seja em meio físico ou virtual;
- Responder, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados aos apostadores ou terceiros no exercício da execução das atividades da **PERMISSÃO**, não sendo imputável à **PERMITENTE** qualquer responsabilidade, direta ou indireta. A fiscalização exercida pela **PERMITENTE** não exclui ou atenua essa responsabilidade;
- Informar imediatamente à **PERMITENTE** e demais autoridades competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em razão das atividades objeto da **PERMISSÃO**;
- Garantir que os saques somente serão realizados pelo CPF que originou a aposta. Assegurar ainda que não ocorram transferências de saldos entre apostadores, coibindo a prática de lavagem de dinheiro;
- Adotar e realizar de forma efetiva as práticas relacionadas à PLD, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e em caráter sigiloso, comunicar ao COAF:

- Toda e qualquer movimentação realizada por apostador que envolva valores a partir de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), seja na condição de pagamento e/ou recebimento, ou outros valores que venham a ser definidos pelas autoridades competentes;

• Toda e qualquer operação que, pelas características, possam constituir-se em indícios de crime de lavagem de dinheiro;

• Dar publicidade, em seu sítio eletrônico, às seguintes informações:

- Advertências previstas na legislação de regência;
- Comunicado sobre o encerramento da comercialização de determinado produto;
- Bloqueio e informação clara de que as apostas somente podem ser realizadas por pessoa maior de 18 (dezoito) anos;

- Assegurar à **PERMITENTE** o acesso irrestrito ao banco de dados, por meio de APIs ou por login de acesso, com a finalidade única de consulta;
- Disponibilizar ao **PODER PERMITENTE** seu banco de dados na íntegra após o encerramento do **CONTRATO DE PERMISSÃO**;
- Solicitar aprovação prévia de alterações no quadro societário da **PERMISSIONÁRIA** e atualizar os documentos imediatamente após aprovação pela **PERMITENTE**;
- Providenciar todas as autorizações, certificações, alvarás, licenças e aprovações necessárias perante os respectivos órgãos municipais, com vistas à execução das atividades relacionadas à **PERMISSÃO**, sendo as despesas com tais processos de sua exclusiva responsabilidade;
- Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;
- Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema;

5.2 As contratações de mão de obra feitas pela **PERMISSIONÁRIA** serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela **PERMISSIONÁRIA** e a **PERMITENTE**;

5.3 A **PERMISSIONÁRIA** providenciará um escritório de representação no município, juntamente com um representante, para o recebimento de eventuais comunicados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Em contrapartida à outorga de **PERMISSÃO** os seguintes pagamentos são devidos pela **PERMISSIONÁRIA** à **PERMITENTE**:

6.2 Fica estipulado, que, o credenciado deverá realizar o pagamento Outorga fixa mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), por marca registrada junto ao município no 10º (décimo) dia corrido de cada mês ao longo do seu credenciamento, à título de outorga fixa.

6.3 Será pago ao município de SÃO VICENTE/RN o Imposto Sobre Serviços (ISS) sobre o valor arrecadado pelo serviço de exploração das modalidades lotéricas, o que será retido através da plataforma de meio de pagamento credenciada que lhe preste serviços.

6.4 O **PERMISSIONÁRIO** deverá efetuar a remuneração individual aos meios de pagamento credenciado utilizados em sua operação, no valor mínimo de 2% (dois por cento) sobre o CASH-IN e 1% (um por cento) sobre o CASH-OUT, diretamente para Plataforma de meio de pagamento.

6.5 O não pagamento no prazo poderá acarretar a **rescisão unilateral da permissão pela Administração**, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.

6.6 A **PERMISSIONÁRIA** deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação, equipamentos, mobiliário e mão de obra, e quaisquer outros necessários à execução das atividades autorizadas, sem quaisquer custos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O **PERMITENTE** poderá demandar à **PERMISSIONÁRIA**, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como

medições e prestações de contas, conferindo prazo razoável para o atendimento das solicitações que fizer.

7.2 Na hipótese em que a **PERMISSIONÁRIA** se recusar a acatar as determinações realizadas pelo **PERMITENTE**, este poderá adotar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.

7.3. A **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será realizada conforme as disposições deste Termo, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento n.º 003/2025.

7.4 A existência da fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Autorizada, na execução das atividades objeto do presente instrumento.

7.5 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da Autorizada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.6 O **PERMISSIONÁRIA** facultará a **PERMITENTE**, ou a qualquer outra entidade por esta indicada, o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à **PERMISSÃO**, aos livros e documentos relativos à **CONCESSIONÁRIA**, bem como a livros, registros e documentos relacionados às atividades e serviços abrangidos pela **CONCESSÃO**, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

7.7 A **PERMITENTE** poderá exigir, nos prazos que vier a especificar, sempre compatíveis com a solicitação realizada e, em qualquer caso, não inferior a 15 (quinze) dias, que a **PERMISSIONÁRIA** apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.

7.8 A **PERMISSIONÁRIA** será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as atividades executadas no âmbito da **PERMISSÃO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos que forem fixados pela **PERMITENTE**.

7.9 Além das melhorias pontuais na execução dos serviços, a **PERMISSIONÁRIA** poderá apresentar a **PERMITENTE** proposta de aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e supervisão do objeto da **PERMISSÃO**.

7.10 A **PERMISSIONÁRIA** poderá recorrer a serviços técnicos externos para acompanhamento do objeto deste Contrato, inclusive com vistas à melhoria de sua qualidade, observadas as disposições supra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato, a **PERMISSIONÁRIA** estará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como ao cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA PERMISSÃO

9.1 Extingue-se a **PERMISSÃO** por:

- a) Advento do termo contratual.
- b) Caducidade.
- c) Rescisão.
- d) Anulação.

e) Falência ou extinção do **PERMISSIONÁRIO**.

9.2 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN deverá, diante de ilegalidade, ou de irregularidade que possa comprometer a confiabilidade do serviço público das loterias, assegurado o devido processo legal e o contraditório, na forma da lei, revogar a **PERMISSÃO** objeto do presente instrumento.

9.3 A **PERMISSIONÁRIA** poderá solicitar o cancelamento da presente **PERMISSÃO**, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando sem direito a qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização por parte do Município.

9.4 Constituem motivo para revogação desta **PERMISSÃO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

I. Decretação de falência ou insolvência civil de sócio da **PERMISSIONÁRIA**, desde que não haja substituição do sócio insolvente;

II. A subcontratação total ou parcial do objeto da PERMISSÃO, a cessão ou transferência, e a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN;

III. Descumprimento pela PERMISSÃO de quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou aquelas previstas na presente PERMISSÃO;

IV. Ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à Loteria Municipal SÃO VICENTE/RN e ao apostador, incluindo fraudes de qualquer natureza, decorrentes de mau uso da PERMISSÃO aqui concedida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME FISCAL

10.1. O PERMISSÃOÁRIO ficará sujeito, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de FLORÂNTIA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer alteração neste termo deverá ser feita por escrito e comunicada pela administração à PERMISSÃO.

12.2. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço postal e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra PARTE.

12.3 E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Autorização, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SÃO VICENTE/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
Município de São Vicente
CNPJ Nº 08.308.470/0001-29

WESLEY GABRIEL GONCALVES GOMES

Representante Legal
Veloci Bet LTDA
CNPJ Nº 62.087.016/0001-30

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CB9CA980

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2025

TERMO DE PERMISSÃO/ CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOTERIA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN EM MEIO FÍSICO OU VIRTUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA APEXBET LTDA - EPP

Pelo presente Instrumento:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.308.470/0001-29, doravante denominada **PERMITENTE**, ora representado por seu Prefeito, a Senhora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN. CEP: 59340-000, portador do CPF nº 031.534.614-06 e a empresa APEXBET LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 62.087.018/0001-20, com sede à R ALTO DA USINA, SN, ALTO DA USINA, SENHOR DO BONFIM-BA, CEP: 48.970-000, doravante denominada **PERMISSÃO**, neste ato representada por DANIEL DOS SANTOS SILVA, portador do CPF nº 082.752.165-08, conforme poderes discriminados no Contrato Social constante nos autos.

Considerando que o Município realizou Processo de Credenciamento para credenciar permissionários aptos a explorar os serviços lotéricos municipais, **PERMITENTE** e **PERMISSÃO** celebram o presente TERMO, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Credenciamento e permissão** para exploração dos serviços de loteria municipal, **exclusivamente no âmbito do Município de SÃO VICENTE/RN**, em meio físico ou virtual, compreendendo:

- Criação e implantação de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- Emissão, distribuição e comercialização de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- Implementação de soluções de impressão técnica e especializada, bem como estocagem com segurança e logística.
- Implantação e manutenção do sistema de plataforma de loterias, bem como integração com a Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento do Poder Concedente.
- Execução de ações de comunicação e publicidade para divulgação dos produtos lotéricos.
- Realização de extrações e/ou sorteios nos termos do plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- Pagamento de prêmios aos apostadores contemplados.
- Pagamento de impostos e royalties.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Integram este **TERMO DE PERMISSÃO**, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Credenciamento nº 003/2025, seus Anexos e o Termo de Credenciamento.

2.2. Fica a **PERMISSÃO** obrigada a firmar contrato de prestação do serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico com os **AUTORIZADOS** lotéricos da Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, devendo ser observadas as disposições do edital, deste termo de **permissão** e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

2.2. A vigência da presente **PERMISSÃO** é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. A **PERMISSÃO** sujeita-se às disposições do presente contrato e de seus anexos, às leis vigentes no Brasil – com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra – e aos preceitos de Direito Público, notadamente as disposições da Lei Federal nº 9.074/95 e da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO E DAS MODALIDADES

3.1. A Permissão será emitida vinculada ao CNPJ da Permissionária, sendo permitida, a sua escolha, a utilização de até 10 (dez) marcas,

3.2. Caso a Permissionária queira alterar as marcas escolhidas, deverá solicitar a Permitente para que seja feita a alteração.

3.3. As marcas escolhidas, constarão no ANEXO IV.

3.4. As modalidades lotéricas a serem selecionadas serão:

3.4.1. Loterias Instantâneas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores conhecem os resultados ao revelarem as combinações de números, símbolos e caracteres que se encontram ocultos.

3.4.2. Loterias Passivas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores adquirem bilhetes já numerados, em meio virtual (eletrônico).

3.4.3. Loterias de Prognósticos Específicos: Modalidade Lotérica que adota como estratégia a facilidade e aceitação da mecânica consolidada das Loterias de Prognósticos

3.4.4. Numéricos com utilização de Símbolos, palavras, figuras e formas, dentre outros, na qual os apostadores indicam seus prognósticos.

3.4.5. Loterias de Prognósticos Esportivos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever o resultado de jogos esportivos.

3.4.6. Loterias de Prognóstico Numéricos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever quais serão os números sorteados no jogo ou concurso.

3.4.7. Loterias Convencionais de Múltiplas Chances: Modalidade Lotérica que consiste na realização de apostas mediante opção pré-estabelecida sob a forma de números, combinações, símbolos ou objetos indicados pelo apostador, ficando o resultado vinculado a sorteio ou outras formas que determinem os ganhadores.

3.4.8. Demais modalidade previstas na legislação federal não listadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

4.1. São obrigações da **PERMITENTE**:

I. Fornecer à **PERMISSIONÁRIA** as informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

II. Encaminhar à **PERMISSIONÁRIA** o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

III. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão de fiscalização especialmente designado(a) para esse fim, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, bem como receber, apurar e promover a solução das reclamações dos apostadores, quando julgadas procedentes.

IV. Solicitar à **PERMISSIONÁRIA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

V. Homologar, no prazo estipulado, os Planos de Jogo apresentados pela permissionária.

VI. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da **PERMISSIONÁRIA**, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

VII. Fiscalizar o cumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do objeto deste edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;

VIII. Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

IX. Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela **PERMISSIONÁRIA**;

X. Caberá à **PERMITENTE** providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

XI. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência

Parágrafo único: Compete à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste edital, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

5.1 são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**, além das previstas no edital e termo de referência:

- Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;
- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a obtenção da **PERMISSÃO**, podendo a **PERMITENTE**, a qualquer tempo, exigir a apresentação de tais documentos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- Prover os serviços objeto do presente Termo de Autorização, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;
- Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;

- Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;
- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, aos usuários ou terceiros;
- Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;
- Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;
- Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;
- Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da **PERMITENTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de jogo seguro, normas e legislação;
- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **PERMITENTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
- Dar ciência à **PERMITENTE**, com antecedência mínima de metade do prazo previsto para a entrega de qualquer documento, dos motivos que impossibilitem o envio dentro do prazo previsto;
- Dar conhecimento imediato, à **PERMITENTE**, de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da **PERMISSÃO** ou, ainda, rescisão do CONTRATO;
- Observar e cumprir os atos e normas publicados pela **PERMITENTE**, incluindo portarias e regulamentos que disciplinem a exploração das modalidades lotéricas, em meio, no Município de SÃO VICENTE/RN, em especial os atos normativos concernentes à fiscalização, auditoria, controle e operacionalização dos serviços prestados pela **PERMISSIONÁRIA**;
- Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega dos documentos solicitados;
- Permitir aos encarregados da fiscalização da **PERMISSÃO** livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros, assim como às instalações vinculadas à **PERMISSÃO**;
- Submeter para aprovação da **PERMITENTE**, no início de cada ano fiscal, o seu Plano Operacional atualizado para os próximos 12 (doze) meses, que em 30 (trinta) dias analisará a proposta e emitirá parecer de aprovação ou sugestão de melhorias;
- Adotar medidas para o correto recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais;
- Ressarcir todo e qualquer dano causado ao Município de SÃO VICENTE/RN e apostadores se comprovada sua responsabilidade em casos de vazamento de dados e informações confidenciais;
- Captar e gerir os recursos financeiros necessários à execução da **PERMISSÃO**;
- Arcar com todos os custos relacionados às suas atividades e operação, seja em meio físico ou virtual;
- Responder, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados aos apostadores ou terceiros no exercício da execução das atividades da **PERMISSÃO**, não sendo imputável à **PERMITENTE** qualquer responsabilidade, direta ou indireta. A fiscalização exercida pela **PERMITENTE** não exclui ou atenua essa responsabilidade;
- Informar imediatamente à **PERMITENTE** e demais autoridades competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em razão das atividades objeto da **PERMISSÃO**;

- Garantir que os saques somente serão realizados pelo CPF que originou a aposta. Assegurar ainda que não ocorram transferências de saldos entre apostadores, coibindo a prática de lavagem de dinheiro;
- Adotar e realizar de forma efetiva as práticas relacionadas à PLD, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e em caráter sigiloso, comunicar ao COAF;

- Toda e qualquer movimentação realizada por apostador que envolva valores a partir de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), seja na condição de pagamento e/ou recebimento, ou outros valores que venham a ser definidos pelas autoridades competentes;

- Toda e qualquer operação que, pelas características, possam constituir-se em indícios de crime de lavagem de dinheiro;

- Dar publicidade, em seu sítio eletrônico, às seguintes informações:

- Advertências previstas na legislação de regência;
- Comunicado sobre o encerramento da comercialização de determinado produto;
- Bloqueio e informação clara de que as apostas somente podem ser realizadas por pessoa maior de 18 (dezoito) anos;

- Assegurar à **PERMITENTE** o acesso irrestrito ao banco de dados, por meio de APIs ou por login de acesso, com a finalidade única de consulta;

- Disponibilizar ao **PODER PERMITENTE** seu banco de dados na íntegra após o encerramento do **CONTRATO DE PERMISSÃO**;

- Solicitar aprovação prévia de alterações no quadro societário da **PERMISSIONÁRIA** e atualizar os documentos imediatamente após aprovação pela **PERMITENTE**;

- Providenciar todas as autorizações, certificações, alvarás, licenças e aprovações necessárias perante os respectivos órgãos municipais, com vistas à execução das atividades relacionadas à **PERMISSÃO**, sendo as despesas com tais processos de sua exclusiva responsabilidade;

- Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;

- Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema;

5.2 As contratações de mão de obra feitas pela **PERMISSIONÁRIA** serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela **PERMISSIONÁRIA** e a **PERMITENTE**;

5.3 A **PERMISSIONÁRIA** providenciará um escritório de representação no município, juntamente com um representante, para o recebimento de eventuais comunicados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Em contrapartida à outorga de **PERMISSÃO** os seguintes pagamentos são devidos pela **PERMISSIONÁRIA** à **PERMITENTE**:

6.2 Fica estipulado, que, o credenciado deverá realizar o pagamento Outorga fixa mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), por marca registrada junto ao município no 10º (décimo) dia corrido de cada mês ao longo do seu credenciamento, à título de outorga fixa.

6.3 Será pago ao município de SÃO VICENTE/RN o Imposto Sobre Serviços (ISS) sobre o valor arrecadado pelo serviço de exploração das modalidades lotéricas, o que será retido através da plataforma de meio de pagamento credenciada que lhe preste serviços.

6.4 O Permissionário deverá efetuar a remuneração individual aos meios de pagamento credenciado utilizados em sua operação, no valor mínimo de 2% (dois por cento) sobre o CASH-IN e 1% (um por cento) sobre o CASH-OUT, diretamente para Plataforma de meio de pagamento.

6.5 O não pagamento no prazo poderá acarretar a **rescisão unilateral da permissão pela Administração**, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.

6.6 A **PERMISSIONÁRIA** deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos,

equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação, equipamentos, mobiliário e mão de obra, e quaisquer outros necessários à execução das atividades autorizadas, sem quaisquer custos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O **PERMITENTE** poderá demandar à **PERMISSIONÁRIA**, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas, conferindo prazo razoável para o atendimento das solicitações que fizer.

7.2 Na hipótese em que a **PERMISSIONÁRIA** se recusar a acatar as determinações realizadas pelo **PERMITENTE**, este poderá adotar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.

7.3. A **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será realizada conforme as disposições deste Termo, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento n.º 003/2025.

7.4 A existência da fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Autorizada, na execução das atividades objeto do presente instrumento.

7.5 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da Autorizada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.6 O **PERMISSIONÁRIA** facultará a **PERMITENTE**, ou a qualquer outra entidade por esta indicada, o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à **PERMISSÃO**, aos livros e documentos relativos à **CONCESSIONÁRIA**, bem como a livros, registros e documentos relacionados às atividades e serviços abrangidos pela **CONCESSÃO**, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

7.7 A **PERMITENTE** poderá exigir, nos prazos que vier a especificar, sempre compatíveis com a solicitação realizada e, em qualquer caso, não inferior a 15 (quinze) dias, que a **PERMISSIONÁRIA** apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.

7.8 A **PERMISSIONÁRIA** será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as atividades executadas no âmbito da **PERMISSÃO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos que forem fixados pela **PERMITENTE**.

7.9 Além das melhorias pontuais na execução dos serviços, a **PERMISSIONÁRIA** poderá apresentar a **PERMITENTE** proposta de aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e supervisão do objeto da **PERMISSÃO**.

7.10 A **PERMISSIONÁRIA** poderá recorrer a serviços técnicos externos para acompanhamento do objeto deste Contrato, inclusive com vistas à melhoria de sua qualidade, observadas as disposições supra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato, a **PERMISSIONÁRIA** estará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como ao cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA PERMISSÃO

9.1 Extingue-se a **PERMISSÃO** por:

- a) Advento do termo contratual.
- b) Caducidade.
- c) Rescisão.
- d) Anulação.
- e) Falência ou extinção do **PERMISSIONÁRIO**.

9.2 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN deverá, diante de ilegalidade, ou de irregularidade que possa comprometer a confiabilidade do serviço público das loterias, assegurado o devido

processo legal e o contraditório, na forma da lei, revogar a PERMISSÃO objeto do presente instrumento.

9.3 A PERMISSIONÁRIA poderá solicitar o cancelamento da presente PERMISSÃO, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando sem direito a qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização por parte do Município.

9.4 Constituem motivo para revogação desta PERMISSÃO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

I. Decretação de falência ou insolvência civil de sócio da PERMISSIONÁRIA, desde que não haja substituição do sócio insolvente;

II. A subcontratação total ou parcial do objeto da PERMISSÃO, a cessão ou transferência, e a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN;

III. Descumprimento pela PERMISSIONÁRIA de quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou aquelas previstas na presente PERMISSÃO;

IV. Ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à Loteria Municipal SÃO VICENTE/RN e ao apostador, incluindo fraudes de qualquer natureza, decorrentes de mau uso da PERMISSÃO aqui concedida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME FISCAL

10.1. O PERMISSIONÁRIO ficará sujeito, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de FLORÂNTIA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer alteração neste termo deverá ser feita por escrito e comunicada pela administração à PERMISSIONÁRIA.

12.2. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço postal e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra PARTE.

12.3 E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Autorização, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SÃO VICENTE/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
Município De São Vicente
CNPJ Nº 08.308.470/0001-29

DANIEL DOS SANTOS SILVA

Representante Legal
Apexbet LTDA - EPP
CNPJ Nº 62.087.018/0001-20

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: B6BFA548

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2025

TERMO DE PERMISSÃO/ CREDENCIAMENTO
PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
LOTARIA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN
EM MEIO FÍSICO OU VIRTUAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
VICENTE/RN E A EMPRESA BETBEX LTDA.

Pelo presente Instrumento:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.308.470/0001-29, doravante denominada **PERMITENTE**, ora representado por seu Prefeito, a Senhora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN. CEP: 59340-000, portador

do CPF nº 031.534.614-06 e a empresa BETBEX LTDA, CNPJ: 62.094.667/0001-58, com sede à ROD BR 427, 5,8 KM - CEP: 59380000 - UF: RN - Município: Currais Novos - Telefone: (83) 99305-3015, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por PEDRO HENRIQUE SANTOS MENDONÇA, portador do CPF nº 113.179.454-09, conforme poderes discriminados no Contrato Social constante nos autos.

Considerando que o Município realizou Processo de Credenciamento para credenciar permissionários aptos a explorar os serviços lotéricos municipais, **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIA** celebram o presente TERMO, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Credenciamento e permissão** para exploração dos serviços de loteria municipal, **exclusivamente no âmbito do Município de SÃO VICENTE/RN**, em meio físico ou virtual, compreendendo:

- Criação e implantação de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- Emissão, distribuição e comercialização de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- Implementação de soluções de impressão técnica e especializada, bem como estocagem com segurança e logística.
- Implantação e manutenção do sistema de plataforma de loterias, bem como integração com a Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento do Poder Concedente.
- Execução de ações de comunicação e publicidade para divulgação dos produtos lotéricos.
- Realização de extrações e/ou sorteios nos termos do plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- Pagamento de prêmios aos apostadores contemplados.
- Pagamento de impostos e royalties.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Integram este **TERMO DE PERMISSÃO**, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Credenciamento nº 003/2025, seus Anexos e o Termo de Credenciamento.

2.2. Fica a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a firmar contrato de prestação do serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico com os **AUTORIZADOS** lotéricos da Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, devendo ser observadas as disposições do edital, deste termo de **permissão** e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

2.2. A vigência da presente **PERMISSÃO** é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. A **PERMISSÃO** sujeita-se às disposições do presente contrato e de seus anexos, às leis vigentes no Brasil – com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra – e aos preceitos de Direito Público, notadamente as disposições da Lei Federal nº 9.074/95 e da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO E DAS MODALIDADES

3.1. A Permissão será emitida vinculada ao CNPJ da Permissionária, sendo permitida, a sua escolha, a utilização de até 10 (dez) marcas,

3.2. Caso a Permissionária queira alterar as marcas escolhidas, deverá solicitar a Permitente para que seja feita a alteração.

3.3. As marcas escolhidas, constarão no ANEXO IV.

3.4. As modalidades lotéricas a serem selecionadas serão:

3.4.1. Loterias Instantâneas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores conhecem os resultados ao revelarem as combinações de números, símbolos e caracteres que se encontram ocultos.

3.4.2. Loterias Passivas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores adquirem bilhetes já numerados, em meio virtual (eletrônico).

3.4.3. Loterias de Prognósticos Específicos: Modalidade Lotérica que adota como estratégia a facilidade e aceitação da mecânica consolidada das Loterias de Prognósticos 3.4.4. Numéricos com utilização de Símbolos, palavras, figuras e formas, dentre outros, na qual os apostadores indicam seus prognósticos.

3.4.5. Loterias de Prognósticos Esportivos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever o resultado de jogos esportivos.

3.4.6. Loterias de Prognóstico Numéricos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever quais serão os números sorteados no jogo ou concurso.

3.4.7. Loterias Convencionais de Múltiplas Chances: Modalidade Lotérica que consiste na realização de apostas mediante opção pré-estabelecida sob a forma de números, combinações, símbolos ou objetos indicados pelo apostador, ficando o resultado vinculado a sorteio ou outras formas que determinem os ganhadores.

3.4.8. Demais modalidades previstas na legislação federal não listadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

4.1. São obrigações da **PERMITENTE**:

I. Fornecer à **PERMISSIONÁRIA** as informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

II. Encaminhar à **PERMISSIONÁRIA** o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

III. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão de fiscalização especialmente designado(a) para esse fim, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, bem como receber, apurar e promover a solução das reclamações dos apostadores, quando julgadas procedentes.

IV. Solicitar à **PERMISSIONÁRIA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

V. Homologar, no prazo estipulado, os Planos de Jogo apresentados pela permissionária.

VI. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da **PERMISSIONÁRIA**, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

VII. Fiscalizar o cumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do objeto deste edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;

VIII. Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

IX. Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela **PERMISSIONÁRIA**;

X. Caberá à **PERMITENTE** providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

XI. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência

Parágrafo único: Compete à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste edital, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

5.1 são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**, além das previstas no edital e termo de referência:

- Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;

- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a obtenção da **PERMISSÃO**, podendo a **PERMITENTE**, a qualquer tempo, exigir a apresentação de tais documentos;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

- Prover os serviços objeto do presente Termo de Autorização, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

- Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;

- Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;

- Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

- Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;

- Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, aos usuários ou terceiros;

- Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;

- Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;

- Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;

- Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;

- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da **PERMITENTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

- Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de jogo seguro, normas e legislação;

- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **PERMITENTE**, cujas reclamações se obriga a atender;

- Dar ciência à **PERMITENTE**, com antecedência mínima de metade do prazo previsto para a entrega de qualquer documento, dos motivos que impossibilitem o envio dentro do prazo previsto;

- Dar conhecimento imediato, à **PERMITENTE**, de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da **PERMISSÃO** ou, ainda, rescisão do CONTRATO;

- Observar e cumprir os atos e normas publicados pela **PERMITENTE**, incluindo portarias e regulamentos que disciplinem a exploração das modalidades lotéricas, em meio, no Município de SÃO VICENTE/RN, em especial os atos normativos concernentes à fiscalização, auditoria, controle e operacionalização dos serviços prestados pela **PERMISSIONÁRIA**;

- Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega dos documentos solicitados;

- Permitir aos encarregados da fiscalização da **PERMISSÃO** livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros, assim como às instalações vinculadas à **PERMISSÃO**;

- Submeter para aprovação da **PERMITENTE**, no início de cada ano fiscal, o seu Plano Operacional atualizado para os próximos 12 (doze) meses, que em 30 (trinta) dias analisará a proposta e emitirá parecer de aprovação ou sugestão de melhorias;

- Adotar medidas para o correto recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais;

- Ressarcir todo e qualquer dano causado ao Município de SÃO VICENTE/RN e apostadores se comprovada sua responsabilidade em casos de vazamento de dados e informações confidenciais;

• Captar e gerir os recursos financeiros necessários à execução da **PERMISSÃO**;

- Arcar com todos os custos relacionados às suas atividades e operação, seja em meio físico ou virtual;
- Responder, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados aos apostadores ou terceiros no exercício da execução das atividades da **PERMISSÃO**, não sendo imputável à **PERMITENTE** qualquer responsabilidade, direta ou indireta. A fiscalização exercida pela **PERMITENTE** não exclui ou atenua essa responsabilidade;
- Informar imediatamente à **PERMITENTE** e demais autoridades competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em razão das atividades objeto da **PERMISSÃO**;
- Garantir que os saques somente serão realizados pelo CPF que originou a aposta. Assegurar ainda que não ocorram transferências de saldos entre apostadores, coibindo a prática de lavagem de dinheiro;
- Adotar e realizar de forma efetiva as práticas relacionadas à PLD, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e em caráter sigiloso, comunicar ao COAF;

- Toda e qualquer movimentação realizada por apostador que envolva valores a partir de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), seja na condição de pagamento e/ou recebimento, ou outros valores que venham a ser definidos pelas autoridades competentes;
- Toda e qualquer operação que, pelas características, possam constituir-se em indícios de crime de lavagem de dinheiro;

• Dar publicidade, em seu sítio eletrônico, às seguintes informações:

- Advertências previstas na legislação de regência;
- Comunicado sobre o encerramento da comercialização de determinado produto;
- Bloqueio e informação clara de que as apostas somente podem ser realizadas por pessoa maior de 18 (dezoito) anos;

- Assegurar à **PERMITENTE** o acesso irrestrito ao banco de dados, por meio de APIs ou por login de acesso, com a finalidade única de consulta;
- Disponibilizar ao **PODER PERMITENTE** seu banco de dados na íntegra após o encerramento do **CONTRATO DE PERMISSÃO**;
- Solicitar aprovação prévia de alterações no quadro societário da **PERMISSIONÁRIA** e atualizar os documentos imediatamente após aprovação pela **PERMITENTE**;
- Providenciar todas as autorizações, certificações, alvarás, licenças e aprovações necessárias perante os respectivos órgãos municipais, com vistas à execução das atividades relacionadas à **PERMISSÃO**, sendo as despesas com tais processos de sua exclusiva responsabilidade;
- Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;
- Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema;

5.2 As contratações de mão de obra feitas pela **PERMISSIONÁRIA** serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela **PERMISSIONÁRIA** e a **PERMITENTE**;

5.3 A **PERMISSIONÁRIA** providenciará um escritório de representação no município, juntamente com um representante, para o recebimento de eventuais comunicados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Em contrapartida à outorga de **PERMISSÃO** os seguintes pagamentos são devidos pela **PERMISSIONÁRIA** à **PERMITENTE**:

6.2 Fica estipulado, que, o credenciado deverá realizar o pagamento Outorga fixa mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), por marca registrada junto ao município no 10º (décimo) dia corrido de cada mês ao longo do seu credenciamento, à título de outorga fixa.

6.3 Será pago ao município de SÃO VICENTE/RN o Imposto Sobre Serviços (ISS) sobre o valor arrecadado pelo serviço de exploração

das modalidades lotéricas, o que será retido através da plataforma de meio de pagamento credenciada que lhe preste serviços.

6.4 O Permissionário deverá efetuar a remuneração individual aos meios de pagamento credenciado utilizados em sua operação, no valor mínimo de 2% (dois por cento) sobre o CASH-IN e 1% (um por cento) sobre o CASH-OUT, diretamente para Plataforma de meio de pagamento.

6.5 O não pagamento no prazo poderá acarretar a **rescisão unilateral da permissão pela Administração**, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.

6.6 A **PERMISSIONÁRIA** deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação, equipamentos, mobiliário e mão de obra, e quaisquer outros necessários à execução das atividades autorizadas, sem quaisquer custos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O **PERMITENTE** poderá demandar à **PERMISSIONÁRIA**, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas, conferindo prazo razoável para o atendimento das solicitações que fizer.

7.2 Na hipótese em que a **PERMISSIONÁRIA** se recusar a acatar as determinações realizadas pelo **PERMITENTE**, este poderá adotar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.

7.3. A **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será realizada conforme as disposições deste Termo, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento n.º 003/2025.

7.4 A existência da fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Autorizada, na execução das atividades objeto do presente instrumento.

7.5 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da Autorizada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.6 O **PERMISSIONÁRIA** facultará a **PERMITENTE**, ou a qualquer outra entidade por esta indicada, o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à **PERMISSÃO**, aos livros e documentos relativos à **CONCESSIONÁRIA**, bem como a livros, registros e documentos relacionados às atividades e serviços abrangidos pela **CONCESSÃO**, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

7.7 A **PERMITENTE** poderá exigir, nos prazos que vier a especificar, sempre compatíveis com a solicitação realizada e, em qualquer caso, não inferior a 15 (quinze) dias, que a **PERMISSIONÁRIA** apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.

7.8 A **PERMISSIONÁRIA** será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as atividades executadas no âmbito da **PERMISSÃO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos que forem fixados pela **PERMITENTE**.

7.9 Além das melhorias pontuais na execução dos serviços, a **PERMISSIONÁRIA** poderá apresentar a **PERMITENTE** proposta de aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e supervisão do objeto da **PERMISSÃO**.

7.10 A **PERMISSIONÁRIA** poderá recorrer a serviços técnicos externos para acompanhamento do objeto deste Contrato, inclusive com vistas à melhoria de sua qualidade, observadas as disposições supra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato, a **PERMISSIONÁRIA** estará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como ao cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA PERMISSÃO

9.1 Extingue-se a PERMISSÃO por:

- a) Advento do termo contratual.
- b) Caducidade.
- c) Rescisão.
- d) Anulação.
- e) Falência ou extinção do PERMISSIONÁRIO.

9.2 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN deverá, diante de ilegalidade, ou de irregularidade que possa comprometer a confiabilidade do serviço público das loterias, assegurado o devido processo legal e o contraditório, na forma da lei, revogar a PERMISSÃO objeto do presente instrumento.

9.3 A PERMISSIONÁRIA poderá solicitar o cancelamento da presente PERMISSÃO, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando sem direito a qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização por parte do Município.

9.4 Constituem motivo para revogação desta PERMISSÃO, independente de interposição judicial ou extrajudicial:

I. Decretação de falência ou insolvência civil de sócio da PERMISSIONÁRIA, desde que não haja substituição do sócio insolvente;

II. A subcontratação total ou parcial do objeto da PERMISSÃO, a cessão ou transferência, e a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN;

III. Descumprimento pela PERMISSIONÁRIA de quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou aquelas previstas na presente PERMISSÃO;

IV. Ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à Loteria Municipal SÃO VICENTE/RN e ao apostador, incluindo fraudes de qualquer natureza, decorrentes de mau uso da PERMISSÃO aqui concedida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME FISCAL

10.1. O PERMISSIONÁRIO ficará sujeito, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de FLORÂNIA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer alteração neste termo deverá ser feita por escrito e comunicada pela administração à PERMISSIONÁRIA.

12.2. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço postal e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra PARTE.

12.3 E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Autorização, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SÃO VICENTE/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
Município de São Vicente
CNPJ Nº 08.308.470/0001-29

PEDRO HENRIQUE SANTOS MENDONÇA

Representante Legal
Betbex LTDA
CNPJ Nº 62.094.667/0001-58

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: 1CBE4399

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2025

TERMO DE PERMISSÃO/ CREDENCIAMENTO
PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
LOTARIA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN

EM MEIO FÍSICO OU VIRTUAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
VICENTE/RN E A EMPRESA BENT BETS LTDA.

Pelo presente Instrumento:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.308.470/0001-29, doravante denominada **PERMITENTE**, ora representado por seu Prefeito, a Senhora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN. CEP: 59340-000, portador do CPF nº 031.534.614-06 e a empresa BENT BETS LTDA, com sede à AVENIDA Severino Massa Spinelli, nº 00340, SALA 00702; Tambaú, João Pessoa - PB, CEP: 58039210, inscrita no CNPJ sob nº 62.273.079/0001-81, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por FERNANDO JOSE LESSA LAUDARES, portadora do CPF nº 551.493.596-53, conforme poderes discriminados no Contrato Social constante nos autos.

Considerando que o Município realizou Processo de Credenciamento para credenciar permissionários aptos a explorar os serviços lotéricos municipais, **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIA** celebram o presente TERMO, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Credenciamento e permissão** para exploração dos serviços de loteria municipal, **exclusivamente no âmbito do Município de SÃO VICENTE/RN**, em meio físico ou virtual, compreendendo:

- a) Criação e implantação de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- b) Emissão, distribuição e comercialização de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- c) Implementação de soluções de impressão técnica e especializada, bem como estocagem com segurança e logística.
- d) Implantação e manutenção do sistema de plataforma de loterias, bem como integração com a Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento do Poder Concedente.
- e) Execução de ações de comunicação e publicidade para divulgação dos produtos lotéricos.
- f) Realização de extrações e/ou sorteios nos termos do plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
- g) Pagamento de prêmios aos apostadores contemplados.
- h) Pagamento de impostos e royalties.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Integram este **TERMO DE PERMISSÃO**, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Credenciamento nº 003/2025, seus Anexos e o Termo de Credenciamento.

2.2. Fica a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a firmar contrato de prestação do serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico com os **AUTORIZADOS** lotéricos da Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, devendo ser observadas as disposições do edital, deste termo de **permissão** e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

2.2. A vigência da presente **PERMISSÃO** é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3. A **PERMISSÃO** sujeita-se às disposições do presente contrato e de seus anexos, às leis vigentes no Brasil – com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra – e aos preceitos de Direito Público, notadamente as disposições da Lei Federal nº 9.074/95 e da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO E DAS MODALIDADES

3.1. A Permissão será emitida vinculada ao CNPJ da Permissionária, sendo permitida, a sua escolha, a utilização de até 10 (dez) marcas,

3.2. Caso a Permissionária queira alterar as marcas escolhidas, deverá solicitar a Permitente para que seja feita a alteração.

3.3. As marcas escolhidas, constarão no ANEXO IV.

3.4. As modalidades lotéricas a serem selecionadas serão:

3.4.1. Loterias Instantâneas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores conhecem os resultados ao revelarem as combinações de números, símbolos e caracteres que se encontram ocultos.

3.4.2. Loterias Passivas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores adquirem bilhetes já numerados, em meio virtual (eletrônico).

3.4.3. Loterias de Prognósticos Específicos: Modalidade Lotérica que adota como estratégia a facilidade e aceitação da mecânica consolidada das Loterias de Prognósticos 3.4.4. Numéricos com utilização de Símbolos, palavras, figuras e formas, dentre outros, na qual os apostadores indicam seus prognósticos.

3.4.5. Loterias de Prognósticos Esportivos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever o resultado de jogos esportivos.

3.4.6. Loterias de Prognóstico Numéricos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever quais serão os números sorteados no jogo ou concurso.

3.4.7. Loterias Convencionais de Múltiplas Chances: Modalidade Lotérica que consiste na realização de apostas mediante opção pré-estabelecida sob a forma de números, combinações, símbolos ou objetos indicados pelo apostador, ficando o resultado vinculado a sorteio ou outras formas que determinem os ganhadores.

3.4.8. Demais modalidade previstas na legislação federal não listadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

4.1. São obrigações da **PERMITENTE**:

I. Fornecer à **PERMISSIONÁRIA** as informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

II. Encaminhar à **PERMISSIONÁRIA** o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

III. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão de fiscalização especialmente designado(a) para esse fim, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, bem como receber, apurar e promover a solução das reclamações dos apostadores, quando julgadas procedentes.

IV. Solicitar à **PERMISSIONÁRIA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

V. Homologar, no prazo estipulado, os Planos de Jogo apresentados pela permissionária.

VI. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da **PERMISSIONÁRIA**, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

VII. Fiscalizar o cumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do objeto deste edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;

VIII. Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

IX. Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela **PERMISSIONÁRIA**;

X. Caberá à **PERMITENTE** providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

XI. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência

Parágrafo único: Compete à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste edital, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

5.1 são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**, além das previstas no edital e termo de referência:

• Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do

instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;

• Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a obtenção da **PERMISSÃO**, podendo a **PERMITENTE**, a qualquer tempo, exigir a apresentação de tais documentos;

• Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

• Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

• Prover os serviços objeto do presente Termo de Autorização, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

• Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;

• Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;

• Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

• Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;

• Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

• Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, aos usuários ou terceiros;

• Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;

• Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;

• Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;

• Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;

• Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da **PERMITENTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

• Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de jogo seguro, normas e legislação;

• Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **PERMITENTE**, cujas reclamações se obriga a atender;

• Dar ciência à **PERMITENTE**, com antecedência mínima de metade do prazo previsto para a entrega de qualquer documento, dos motivos que impossibilitem o envio dentro do prazo previsto;

• Dar conhecimento imediato, à **PERMITENTE**, de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da **PERMISSÃO** ou, ainda, rescisão do CONTRATO;

• Observar e cumprir os atos e normas publicados pela **PERMITENTE**, incluindo portarias e regulamentos que disciplinem a exploração das modalidades lotéricas, em meio, no Município de SÃO VICENTE/RN, em especial os atos normativos concernentes à fiscalização, auditoria, controle e operacionalização dos serviços prestados pela **PERMISSIONÁRIA**;

• Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega dos documentos solicitados;

• Permitir aos encarregados da fiscalização da **PERMISSÃO** livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros, assim como às instalações vinculadas à **PERMISSÃO**;

- Submeter para aprovação da **PERMITENTE**, no início de cada ano fiscal, o seu Plano Operacional atualizado para os próximos 12 (doze) meses, que em 30 (trinta) dias analisará a proposta e emitirá parecer de aprovação ou sugestão de melhorias;
- Adotar medidas para o correto recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais;
- Ressarcir todo e qualquer dano causado ao Município de SÃO VICENTE/RN e apostadores se comprovada sua responsabilidade em casos de vazamento de dados e informações confidenciais;
- Captar e gerir os recursos financeiros necessários à execução da **PERMISSÃO**;
- Arcar com todos os custos relacionados às suas atividades e operação, seja em meio físico ou virtual;
- Responder, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados aos apostadores ou terceiros no exercício da execução das atividades da **PERMISSÃO**, não sendo imputável à **PERMITENTE** qualquer responsabilidade, direta ou indireta. A fiscalização exercida pela **PERMITENTE** não exclui ou atenua essa responsabilidade;
- Informar imediatamente à **PERMITENTE** e demais autoridades competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em razão das atividades objeto da **PERMISSÃO**;
- Garantir que os saques somente serão realizados pelo CPF que originou a aposta. Assegurar ainda que não ocorram transferências de saldos entre apostadores, coibindo a prática de lavagem de dinheiro;
- Adotar e realizar de forma efetiva as práticas relacionadas à PLD, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e em caráter sigiloso, comunicar ao COAF;

- Toda e qualquer movimentação realizada por apostador que envolva valores a partir de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), seja na condição de pagamento e/ou recebimento, ou outros valores que venham a ser definidos pelas autoridades competentes;
- Toda e qualquer operação que, pelas características, possam constituir-se em indícios de crime de lavagem de dinheiro;

- Dar publicidade, em seu sítio eletrônico, às seguintes informações:

- Advertências previstas na legislação de regência;
- Comunicado sobre o encerramento da comercialização de determinado produto;
- Bloqueio e informação clara de que as apostas somente podem ser realizadas por pessoa maior de 18 (dezoito) anos;

- Assegurar à **PERMITENTE** o acesso irrestrito ao banco de dados, por meio de APIs ou por login de acesso, com a finalidade única de consulta;
- Disponibilizar ao **PODER PERMITENTE** seu banco de dados na íntegra após o encerramento do **CONTRATO DE PERMISSÃO**;
- Solicitar aprovação prévia de alterações no quadro societário da **PERMISSIONÁRIA** e atualizar os documentos imediatamente após aprovação pela **PERMITENTE**;
- Providenciar todas as autorizações, certificações, alvarás, licenças e aprovações necessárias perante os respectivos órgãos municipais, com vistas à execução das atividades relacionadas à **PERMISSÃO**, sendo as despesas com tais processos de sua exclusiva responsabilidade;
- Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;
- Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema;

5.2 As contratações de mão de obra feitas pela **PERMISSIONÁRIA** serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela **PERMISSIONÁRIA** e a **PERMITENTE**;

5.3 A **PERMISSIONÁRIA** providenciará um escritório de representação no município, juntamente com um representante, para o recebimento de eventuais comunicados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

- 6.1. Em contrapartida à outorga de **PERMISSÃO** os seguintes pagamentos são devidos pela **PERMISSIONÁRIA** à **PERMITENTE**:
- 6.2 Fica estipulado, que, o credenciado deverá realizar o pagamento Outorga fixa mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), por marca registrada junto ao município no 10º (décimo) dia corrido de cada mês ao longo do seu credenciamento, à título de outorga fixa.
- 6.3 Será pago ao município de SÃO VICENTE/RN o Imposto Sobre Serviços (ISS) sobre o valor arrecadado pelo serviço de exploração das modalidades lotéricas, o que será retido através da plataforma de meio de pagamento credenciada que lhe preste serviços.
- 6.4 O **Permissionário** deverá efetuar a remuneração individual aos meios de pagamento credenciado utilizados em sua operação, no valor mínimo de 2% (dois por cento) sobre o CASH-IN e 1% (um por cento) sobre o CASH-OUT, diretamente para Plataforma de meio de pagamento.
- 6.5 O não pagamento no prazo poderá acarretar a **rescisão unilateral da permissão pela Administração**, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.
- 6.6 A **PERMISSIONÁRIA** deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação, equipamentos, mobiliário e mão de obra, e quaisquer outros necessários à execução das atividades autorizadas, sem quaisquer custos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O **PERMITENTE** poderá demandar à **PERMISSIONÁRIA**, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas, conferindo prazo razoável para o atendimento das solicitações que fizer.
- 7.2 Na hipótese em que a **PERMISSIONÁRIA** se recusar a acatar as determinações realizadas pelo **PERMITENTE**, este poderá adotar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.
- 7.3. A **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será realizada conforme as disposições deste Termo, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento n.º 003/2025.
- 7.4 A existência da fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Autorizada, na execução das atividades objeto do presente instrumento.
- 7.5 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da Autorizada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 7.6 O **PERMISSIONÁRIA** facultará a **PERMITENTE**, ou a qualquer outra entidade por esta indicada, o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à **PERMISSÃO**, aos livros e documentos relativos à **CONCESSIONÁRIA**, bem como a livros, registros e documentos relacionados às atividades e serviços abrangidos pela **CONCESSÃO**, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.
- 7.7 A **PERMITENTE** poderá exigir, nos prazos que vier a especificar, sempre compatíveis com a solicitação realizada e, em qualquer caso, não inferior a 15 (quinze) dias, que a **PERMISSIONÁRIA** apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.
- 7.8 A **PERMISSIONÁRIA** será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as atividades executadas no âmbito da **PERMISSÃO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos que forem fixados pela **PERMITENTE**.
- 7.9 Além das melhorias pontuais na execução dos serviços, a **PERMISSIONÁRIA** poderá apresentar a **PERMITENTE** proposta de aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e supervisão do objeto da **PERMISSÃO**.
- 7.10 A **PERMISSIONÁRIA** poderá recorrer a serviços técnicos externos para acompanhamento do objeto deste Contrato, inclusive

com vistas à melhoria de sua qualidade, observadas as disposições supra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato, a PERMISSIONÁRIA estará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como ao cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA PERMISSÃO

9.1 Extingue-se a PERMISSÃO por:

- Advento do termo contratual.
- Caducidade.
- Rescisão.
- Anulação.
- Falência ou extinção do PERMISSIONÁRIO.

9.2 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN deverá, diante de ilegalidade, ou de irregularidade que possa comprometer a confiabilidade do serviço público das loterias, assegurado o devido processo legal e o contraditório, na forma da lei, revogar a PERMISSÃO objeto do presente instrumento.

9.3 A PERMISSIONÁRIA poderá solicitar o cancelamento da presente PERMISSÃO, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando sem direito a qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização por parte do Município.

9.4 Constituem motivo para revogação desta PERMISSÃO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

I. Decretação de falência ou insolvência civil de sócio da PERMISSIONÁRIA, desde que não haja substituição do sócio insolvente;

II. A subcontratação total ou parcial do objeto da PERMISSÃO, a cessão ou transferência, e a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN;

III. Descumprimento pela PERMISSIONÁRIA de quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou aquelas previstas na presente PERMISSÃO;

IV. Ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à Loteria Municipal SÃO VICENTE/RN e ao apostador, incluindo fraudes de qualquer natureza, decorrentes de mau uso da PERMISSÃO aqui concedida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME FISCAL

10.1. O PERMISSIONÁRIO ficará sujeito, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de FLORÂNTIA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer alteração neste termo deverá ser feita por escrito e comunicada pela administração à PERMISSIONÁRIA.

12.2. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço postal e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra PARTE.

12.3 E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Autorização, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SÃO VICENTE/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município de São Vicente

CNPJ Nº 08.308.470/0001-29

FERNANDO JOSE LESSA LAUDARES

Representante Legal

Bent Bets LTDA

CNPJ Nº 62.273.079/0001-81

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2366CA8F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 262/2025 - ADM/RH

Concede as férias regulamentares a servidores adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Administração e RH aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e RH, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001111	Emerson Matheus Ferreira Barros	02/08/2024 a 01/08/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
000053	Vadecilton Alves da Silva	01/09/2024 a 31/08/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
000959	Ney Magna de Brito Medeiros	13/08/2023 a 12/08/2024	01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 29 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de agosto de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1B0A75FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 263/2025 - ADM/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000906	Fabiana Cristina de Medeiros Meira	03/04/2024 a 02/04/2025	01/09/2025 a 15/09/2025 a 03/11/2025 a 17/11/2025
000753	Josane Rose de Medeiros Souza	01/04/2023 a 31/03/2024	22/09/2025 a 21/10/2025
001328	Valdecir Honorato da Silva	26/03/2024 a 25/03/2024	22/09/2025 a 21/10/2025
000319	Maria das Graças Medeiros	01/04/2024 a 31/03/2025	10/09/2025 a 09/10/2025

	Santana		
000074	Eliene Marlene Dantas	01/04/2024 a 31/03/2025	11/09/2025 a 25/09/2025 a 20/10/2025 a 03/11/2025
000301	Josenilson Soares Vicente	30/10/2022 a 29/10/2023	03/09/2025 a 17/09/2025 a 06/10/2025 a 20/10/2025
000991	Maria Lucinete Santos Ribeiro	20/02/2024 a 19/02/2025	18/09/2025 a 17/10/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 29 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de agosto de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:89CB9563

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2025 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares ao Servidor, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001090	Francisco Vitoriano	01/03/2024 a 28/02/2025	04/09/2025 A 03/10/2025

Art. 2º - Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 29 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de agosto de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9BF68BF6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2025 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001109	Emerson Gustavo Alves Galvão	09/07/2024 a 08/07/2025	01/09/2025 A 30/09/2025

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, convertendo 1/3 em pecúnia, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000349	Daniel Firmino da Silva	22/12/2023 a 21/12/2024	01/09/2025 a 30/09/2025
000818	Ari Venâncio Dantas Júnior	09/03/2023 a 08/03/2024	01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 3.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000897	Emanuela Soares da Silva	02/03/2024 a 01/03/2025	01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor em 29 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 29 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5693470E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2025 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de setembro/2025:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo	Enfermeira	48h
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	40h
003	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	16h
004	0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	08h
005	00000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	48h
006	0000752	Magnus Kely Soares de Azevêdo	Enfermeiro	56h
007	0060443	Maria Franselma dos Santos Medeiros	Técnica de Enfermagem	48h
008	0000853	Natália Neri de Azevêdo	Enfermeira	48h
009	0000397	Otilia Cristina de Souza	Auxiliar de enfermagem	48h
010	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	56h
011	0000740	Terezinha Neta dos Santos	Técnica de Enfermagem	56h
012	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	40h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 08 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de setembro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C4FD1E0D**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2025 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de setembro/2025, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	32h
002	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
003	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
004	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	48h
005	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
006	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	24h
007	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
008	0000809	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
009	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
010	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
011	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
012	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
013	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 08 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CE943F7F**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2025 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de setembro/2025, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	120h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 08 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AE9C4934**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 502/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 239/2009, PARA FIXAR VALOR MÁXIMO PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV), NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancinou a seguinte Lei:

Art. 1º Para os fins do disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, considera-se de pequeno valor, no âmbito do Município de Senador Elói de Souza/RN, a obrigação cujo montante total não ultrapasse o valor equivalente ao maior benefício mensal do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, vigente na data de expedição da requisição.

Art. 2º As requisições de pagamento que excederem o valor de que trata o art. 1º deverão ser satisfeitas mediante a expedição de precatório, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º O valor de que trata esta Lei deverá ser atualizado sempre que houver alteração no valor do maior benefício do RGPS, mediante publicação de ato declaratório do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada expressamente a Lei Municipal nº 239, de 31 de dezembro de 2009, e demais disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 11 de setembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:4CAFC36F**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 503/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 483/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancinou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica **revogada, na sua integralidade**, a Lei Municipal de nº 483/2025, que tem como ementa “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM**”, de 15 maio de 2025, publicada em 20 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 11 de setembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:FE73642D

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 504/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO MARIA DAS GRAÇAS II.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancinou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública a Associação dos Agricultores e Agricultoras Rurais do Assentamento Maria das Graças II, fundada em 05 de maio de 2014 e com Sede na Fazenda São Pedro, Comunidade do Jua, Senador Elói de Souza/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 20.591.876/0001-67.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 11 de setembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:B264D3A1

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 505/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA VIA PÚBLICA CONHECIDA COMO “RUA DO FERREIRO”, CORRESPONDENTE À RUA PROJETADA LOCALIZADA DE FRENTE PARA A RN-120, ENTRE O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E A RESIDÊNCIA DE NÚMERO 232, NO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancinou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a “**RUA DO FERREIRO**” a atual rua sem denominação, localizada de frente a RN 120, entre o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e a casa de número 232, nesta cidade de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º - Para nomenclatura e identificação da Rua através de Placa oficial, passando a se chamar “**RUA DO FERREIRO**”.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 11 de setembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:2213D3E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA AQUISIÇÃO DE LONAS REFORÇADAS PARA 10 BANCAS DA FEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa do ramo esportivo para a aquisição de aquisição de Lonas Reforçadas para 10 Bancas da Feira da Agricultura Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

1 °Lonas reforçadas 2,5m Largura - **Material:** Lona em Poliéster/PVC reforçada, impermeável, com proteção contra raios UV e resistência a rasgos, **Dimensões:** 25m X 2,5 m, **Quantidade:** 01 rolo/peça, **Gramatura:** Mínimo de 400 g/m², **Cor:** Preferencialmente branca, cinza ou azul, **Acabamento:** Reforçada, **Outros requisitos:** Resistência a fungos, facilidade de limpeza e conformidade com normas de segurança, **Garantia:** Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação. **25 metros.**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 23/09/2025.

Senador Georgino Avelino, 17 de Setembro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:60BC6E67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2025 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 143/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL E GESTOR de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo nº 15/2024, Pregão Eletrônico nº 15/2024.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
JOILSA VIANA DA SILVA	007558-7	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 18 de setembro de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:27AD8E56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 144 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 144/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Dispensa de Licitação nº 1176-2024; Contrato nº 1176-2024.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ARIELLY CACALCANTE SILVA	007564-4	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ALISSON BRUNO DE OLIVEIRA	000948-1	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de

contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 18 de SETEMBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:86B10A54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25230/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25230/2025, cujo objeto é a CONCESSÃO DE USO ONEROSO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, CONFORME ESPECIFICADO NA LEI MUNICIPAL Nº 902, DE 23 DE JUNHO DE 2025, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PÚBLICOS, visando atender às necessidades do Município de SERRA NEGRA DO NORTE – RN: **ALUIZIO RAMALHO DE MOURA, DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS, FRANCISCA DA SILVA PEREIRA, FRANCISCO CHARLES BARROS SOMBRA, L W MARIZ COMERCIO, MARIA VERONICA DE LIMA SOUZA e MASSAL MACIEL COSTA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Acácio Sânzio de Brito requereu a assinatura do termo de concessão.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos o fornecedor adjudicatário do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica do termo de concessão na plataforma Top Solutions. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de setembro de 2025.

AURÉLIO VIEIRA DE BRITO

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Portaria nº 002/2025

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:4BFCCAF6

**GABINETE CIVIL
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

rata-se de Decisão Administrativa acerca da não contratação da candidata Ângela Cristina da Silva Faria. A candidata foi convocada por meio do Edital de Convocação nº 013/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/RN (FEMURN) e compareceu à esta municipalidade para assumir a vaga de Assistente Administrativo. Na conferência de documentos da candidata percebeu-se que em sua autodeclaração constava a informação de que ela já possui um vínculo contratual ativo com o Município de Serra Negra do Norte. Ademais, ressalta-se que a Sr.^a Ângela Cristina da Silva Faria encontra-se em gozo de sua licença-maternidade, motivo pelo qual a municipalidade também não pode, por imposição legal, proceder com o rompimento do seu atual vínculo. Nesse caso, a nova contratação da candidata geraria acúmulo indevido de vínculos públicos, em desacordo com o Art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988 e ainda com o item 7.2.9 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, gerando óbice intransponível à contratação, sob pena de transgressão ao ordenamento jurídico. Em vista das mesmas normas anteriormente citadas e da impossibilidade de acúmulo de vínculos públicos resta à administração a impossibilidade de efetivar a nova contratação da candidata. Serra Negra do Norte/RN, 18 de setembro de 2025.

AURÉLIO VIEIRA BRITO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria 002/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:BCD0416A

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
EDITAL Nº 003/2025 – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/0001-75

CONTRATADA: FABIANA CARLOS BATISTA, CPF: XXX.XXX.834-XX

OBJETO: Assistente Administrativo

VIGÊNCIA: 03/09/2025 a 02/03/2026 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 03 de setembro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

FABIANA CARLOS BATISTA

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
Edital nº 003/2025 – Processo Seletivo SimplificadoCONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/0001-75
CONTRATADA: KALIANE DA SILVA FARIA, CPF: XXX.XXX.834-XX

OBJETO: Assistente Social

VIGÊNCIA: 03/09/2025 a 02/03/2026 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)

VALOR MENSAL: R\$ 1.985,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 03 de setembro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

KALIANE DA SILVA FARIA

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025
Edital nº 003/2025 – Processo Seletivo SimplificadoCONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/0001-75
CONTRATADA: AMANDA CRISTINA BATISTA COSTA, CPF: XXX.XXX.834-XX

OBJETO: Nutricionista

VIGÊNCIA: 03/09/2025 a 02/03/2026 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)

VALOR MENSAL: R\$ 1.985,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 03 de setembro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

AMANDA CRISTINA BATISTA COSTA

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025
Edital nº 003/2025 – Processo Seletivo SimplificadoCONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/0001-75
CONTRATADA: BERENICE DE SOUZA SILVA, CPF: XXX.XXX.474-XX

OBJETO: Nutricionista

VIGÊNCIA: 03/09/2025 a 02/03/2026 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 03 de setembro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

BERENICE DE SOUZA SILVA

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
Edital nº 003/2025 – Processo Seletivo SimplificadoCONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75
CONTRATADO: JOSÉ EDSON DE MORAIS, CPF: XXX.XXX.664-XX

OBJETO: Motorista (Categoria B)

VIGÊNCIA: 03/09/2025 a 02/03/2026 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 03 de setembro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

JOSÉ EDSON DE MORAIS

Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
Edital nº 003/2025 – Processo Seletivo SimplificadoCONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: HERMESON PEREIRA DOS REIS, CPF: XXX.XXX.533-XX

OBJETO: Profissional de Educação Física

VIGÊNCIA: 03/09/2025 a 02/03/2026 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 03 de setembro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

HERMESON PEREIRA DOS REIS

Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
Edital nº 003/2025 – Processo Seletivo SimplificadoCONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/0001-75
CONTRATADA: LILIA LAISA SILVA DOS SANTOS, CPF: XXX.XXX.064-XX

OBJETO: Psicóloga

VIGÊNCIA: 03/09/2025 a 02/03/2026 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)

VALOR MENSAL: R\$ 1.985,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 03 de setembro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

LILIA LAISA SILVA DOS SANTOS

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
Edital nº 003/2025 – Processo Seletivo Simplificado

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: ALEX MONTEIRO DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.074-XX

OBJETO: Operador de Bomba

VIGÊNCIA: 03/09/2025 a 02/03/2026 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 03 de setembro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

ALEX MONTEIRO DE OLIVEIRA

Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025
Edital nº 003/2025 – Processo Seletivo Simplificado

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: AILTON TOMAZ DE SOUZA ALVES, CPF: XXX.XXX.484-XX

OBJETO: Operador de Bomba

VIGÊNCIA: 03/09/2025 a 02/03/2026 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 03 de setembro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

AILTON TOMAZ DE SOUZA ALVES

Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
Edital nº 003/2025 – Processo Seletivo Simplificado

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75
CONTRATADO: EDINALDO GERMANO DA SILVA, CPF: XXX.XXX.694-XX

OBJETO: Motorista (Categoria D)

VIGÊNCIA: 03/09/2025 a 02/03/2026 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 03 de setembro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

EDINALDO GERMANO DA SILVA

Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025
Edital nº 003/2025 – Processo Seletivo Simplificado

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75
CONTRATADO: JONESILSON ALVES DE FARIA, CPF: XXX.XXX.234-XX

OBJETO: Motorista (Categoria D)

VIGÊNCIA: 03/09/2025 a 02/03/2026 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 03 de setembro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

JONESILSON ALVES DE FARIA

Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
Edital nº 003/2025 – Processo Seletivo Simplificado

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75
CONTRATADO: LEONARDO MIGUEL DA SILVA DANTAS, CPF: XXX.XXX.824-XX

OBJETO: Motorista (Categoria D)

VIGÊNCIA: 03/09/2025 a 02/03/2026 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 03 de setembro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

LEONARDO MIGUEL DA SILVA DANTAS

Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
Edital nº 003/2025 – Processo Seletivo Simplificado

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75
CONTRATADO: JOSÉ SEGUNDO GOMES, CPF: XXX.XXX.124-XX

OBJETO: Motorista (Categoria D)

VIGÊNCIA: 03/09/2025 a 02/03/2026 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 03 de setembro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

JOSÉ SEGUNDO GOMES

Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
Edital nº 003/2025 – Processo Seletivo Simplificado

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75
CONTRATADO: ALBERTO LUIZ DA SILVA, CPF: XXX.XXX.544-XX

OBJETO: Motorista (Categoria D)

VIGÊNCIA: 03/09/2025 a 02/03/2026 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 03 de setembro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

ALBERTO LUIZ DA SILVA

Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025
Edital nº 003/2025 – Processo Seletivo Simplificado

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/0001-75
CONTRATADA: TAYNARA ARAÚJO DOS SANTOS, CPF: XXX.XXX.924-XX

OBJETO: Assistente Administrativo

VIGÊNCIA: 12/09/2025 a 11/03/2026 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 12 de setembro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

TAYNARA ARAÚJO DOS SANTOS

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
Edital nº 003/2025 – Processo Seletivo Simplificado

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/0001-75
CONTRATADA: MONIQUE KAELEY ARAÚJO DA SILVA, CPF: XXX.XXX.114-XX

OBJETO: Assistente Administrativo

VIGÊNCIA: 12/09/2025 a 11/03/2026 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 12 de setembro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

MONIQUE KAELEY ARAÚJO DA SILVA

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
Edital nº 003/2025 – Processo Seletivo Simplificado

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75
CONTRATADA: JULLIANA KELLY SOUZA SILVA, CPF: XXX.XXX.144-XX

OBJETO: Assistente Administrativo

VIGÊNCIA: 12/09/2025 a 11/03/2026 (6 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 12 de setembro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

JULLIANA KELLY SOUZA SILVA

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025
Edital nº 003/2025 – Processo Seletivo Simplificado

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ: 08.096.372/001-75
CONTRATADA: ISABELLE ALVARES DOS SANTOS WANDERLEY, CPF: XXX.XXX.444-XX

OBJETO: Assistente Administrativo

VIGÊNCIA: 17/09/2025 a 16/12/2025 (3 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, não superior a 2 anos, conforme Cláusula Quarta do contratos)

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 589/2021

Serra Negra do Norte/RN, em 17 de setembro de 2025

ACÁCIO SANZIO DE BRITO

Contratante

ISABELLE ALVARES DOS SANTOS WANDERLEY

Contratada

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:AEB166FD

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 277/2025

PORTARIA DE DIÁRIA
Nº 277/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Dayanne Cândido da Silva						
Cargo/função: Professora		CPF: 073.XXX.844-82		Quantidade: 02 (duas)		
Destino: Natal		Data: 16/09/2025 17/09/2025		Valor	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 300,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 300,00				
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do Encerramento da Formação Presencial do Pró-Alfa RN para os cursistas de 1ª etapa: 16 de setembro de 2025 - Praiaamar Natal Hotel & Convention - Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal, RN - Horário: 14h às 18h e Seminário Estadual de Boas Práticas: 17 de setembro de 2025 - Praiaamar Natal Hotel & Convention - Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal, RN - Horário: 8h às 17h.						

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:40280498

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 278/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Joelma Félix de Medeiros					
Cargo/função: Professora		CPF: 030.XXX.934-75		Quantidade: 02 (duas)	
Destino: Natal		Data: 16/09/2025 17/09/2025		Valor Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 300,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 300,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do Encerramento da Formação Presencial do Pró-Alfa RN para os cursistas de 1ª etapa: 16 de setembro de 2025 - Praiaamar Natal Hotel & Convention - Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal, RN - Horário: 14h às 18h e Seminário Estadual de Boas Práticas: 17 de setembro de 2025 - Praiaamar Natal Hotel & Convention - Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal, RN - Horário: 8h às 17h.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:06B2A481

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 279/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Dayse Cândido da Silva				
Cargo/função: Professora	CPF: 073.XXX.844-82	Quantidade: 02 (duas)		
Destino: Natal	Data: 16/09/2025 17/09/2025	Valor	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 300,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 300,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do Encerramento da Formação Presencial do Pró-Alfa RN para os cursistas de 1ª etapa: 16 de setembro de 2025 - Praiaamar Natal Hotel & Convention - Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal, RN - Horário: 14h às 18h e Seminário Estadual de Boas Práticas: 17 de setembro de 2025 - Praiaamar Natal Hotel & Convention - Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal, RN - Horário: 8h às 17h.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:59831BCC

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 280/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Yandra Camilla Medeiros Gomes			
Cargo/função: Diretora de Departamento Pedagógico	CPF: 074.XXX.014-51	Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal	Data: 17/09/2025	Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 200,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do Seminário Estadual de Boas Práticas dia 17 de setembro de 2025 no Praiaamar Natal Hotel & Convention - Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal, RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:BD4B15E6

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 281/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Maria José da Silva			
Cargo/função: Séc. Mun. de Educação e Cultura	CPF: 038.XXX.454-97	Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal	Data: 17/09/2025	Valor Unitário(R\$): 250,00	Valor Total (R\$): 250,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 250,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do Seminário Estadual de Boas Práticas dia 17 de setembro de 2025 no Praiaamar Natal Hotel & Convention - Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal, RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:89ED601F

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 282/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Givanildo José da Silva					
Cargo/função: Motorista		CPF: 023.XXX.584-78		Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal		Data: 17/09/2025		Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
☒ Valor Integral ☐ 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir equipe da Secretaria Mun. de Educação e Cultura para participar do Seminário Estadual de Boas Práticas dia 17 de setembro de 2025 no Praiaamar Natal Hotel & Convention - Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal, RN					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:D7C60F48

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 172/2025

Designa servidora para função de Gestora de Contratos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Fabiana Carlos Batista**, CPF: 056.XXX.XXX-74 para a função de Gestora de Contratos do Município de Serra Negra do Norte, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. São atribuições do Gestor de Contratos aquelas previstas no Art. 51 do Decreto Municipal nº 705/2025 que regulamenta a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos na administração pública em Serra Negra do Norte/RN.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 089, 090 e 091/2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F4CDCB78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Grupo de Trabalho (GT) de implementação da BNCC Computação e dá outras providências.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), que estabelece em seus artigos os princípios da educação básica e as responsabilidades dos sistemas de ensino;

Considerando o que determina a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada em 2017, que estabelece a Educação Digital e a Computação como dimensões fundamentais do currículo da Educação Básica;

Considerando a necessidade de alinhar o currículo municipal às competências gerais da BNCC, em especial àquelas relacionadas à Cultura Digital, Pensamento Computacional, Programação e Robótica, assegurando o desenvolvimento das habilidades cognitivas, sociais e éticas necessárias à formação integral dos estudantes;

Considerando a importância de planejar infraestrutura, conectividade, formação docente e recursos pedagógicos adequados à implementação do currículo de Computação, conforme orientações normativas do Ministério da Educação e demais legislações correlatas;

Resolve:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho (GT) de implementação da BNCC Computação com a finalidade de planejar, acompanhar e avaliar a inserção das habilidades instituídas na Resolução CNE/CEB nº 02/2022;

Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – Propor estratégias para a implementação da BNCC Computação no currículo da rede municipal de ensino;
- II – Identificar e propor recursos didáticos, tecnológicos e de infraestrutura necessários;
- III – Articular a formação continuada dos professores, alinhada às demandas da BNCC Computação;
- IV – Propor ações interdisciplinares que integrem a Computação às áreas do conhecimento previstas na BNCC;
- V – Elaborar relatório técnico com diagnóstico, cronograma de implementação e recomendações pedagógicas.

Art. 3º. O grupo de trabalho será composto por equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, bem como os gestores escolares, descritos abaixo:

Nome CPF Telefone Função

Josué de Medeiros 041.660.914-76 (84) 98840-1156 SME – Articulador

Joewerton Cesar Rosa de Lima 089.467.074-37 (84) 98765-1927 Articulador

Vanessa Maria Gomes do Nascimento 049.981.884-96 (84) 98672-0216 Membro – Diretora Pedagógica da Educação Infantil

Erineide Valdevino da Silva 020.583.194-00 (84) 98869-9774 Membro - Diretora Pedagógica dos anos iniciais

Maria Solange de Lima Silva 058.293.104-57 (84) 98864-1511 Membro - Diretora Pedagógica dos anos finais

Ailma Maria da Silva Assis 023.927.064-92 (84) 98684-0311 Membro – Gestora Escolar

Sandriana de Mendonça Costa 035.225.584-64 (84) 99429-8429 Membro – Gestora Escolar

Rangel Estevam de Freitas 028.257.344-54 (84) 98838-1621 Membro – Gestor Escolar

Lucia Alves Pereira 651.577.704-30 (84) 98757-1478 Membro – Gestora Escolar

Raquel Souza Damasceno Costa 034.455.994-75 (84) 98153-6020 Membro – Gestora Escolar

Elizanne dos Santos Lima Silva 009.987.384-25 (84) 98106-8496 Membro – Gestora Escolar

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 18 de setembro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita de Serrinha/RN

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:3D909D7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE MASCOTE
DO PROGRAMA RECICLA SERRINHA DOS PINTOS
EDITAL N. 003/2025

O Município de Serrinha dos Pintos, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, faz saber a todos os interessados que se acha aberto O CONCURSO DE CRIAÇÃO DE DESENHO PARA A CONFECÇÃO DO BONECO MASCOTE DO PROJETO RECICLA, a ser aplicado nas escolas da rede municipal e estadual de ensino, conforme o seguinte regulamento:

DO TEMA

O desenho do mascote deve representar, sustentabilidade, criatividade e inclusão com materiais recicláveis;

O OBJETIVO

O concurso visa selecionar o desenho do mascote que melhor representar o Projeto Recicla. O desenho vencedor representará o Projeto Recicla durante eventos e festividades dos 32 anos de Emancipação Política de Serrinha dos Pintos, bem como nos demais eventos municipais.

DA PARTICIPAÇÃO

O concurso está disponível para os alunos do Ensino Fundamental do 5º ao 9º ano da Rede Municipal, e Estadual, Ensino Médio da Rede Estadual; EJA (Educação de Jovens e Adultos) da Rede Municipal e Estadual.

Os alunos poderão contar com o auxílio dos pais e familiares;

Os professores deverão fomentar e incentivar a participação dos alunos;

DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

A inscrição é gratuita, e deverá ser realizada via formulário on line no google forms; <https://forms.gle/HhzT59Wt3Z6bnLTZ7>

As inscrições serão realizadas nos dias 18 a 23 de setembro, via formulário on line no Google Forms <https://forms.gle/HhzT59Wt3Z6bnLTZ7>;

O prazo para entrega dos desenhos será do dia 24 a 29 de setembro de 2025;

A pré-seleção pela comissão será do dia 30 de setembro a 01 de outubro;

Os desenhos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura até o dia 29 de Setembro de 2025 às 12:59h;

4.2 Todos os desenhos devem ser entregues em papel A4, identificado em seu verso com o nome do aluno, idade, telefone, série e escola em que está matriculado;

DA AVALIAÇÃO

O concurso é de caráter competitivo e classificatório;

A comissão julgadora formada pelos membros da Comissão Gestora do Projeto de Coleta Seletiva de Serrinha dos Pintos/RN nomeados pela Portaria Nº107/2024 de 4 de Junho de 2024, avaliará os desenhos e elegerá o vencedor obedecendo aos seguintes critérios de avaliação:

- Criatividade;
- Originalidade;
- Temática;
- Mensagem

DO RESULTADO

O resultado com o nome candidato vencedor será divulgado no dia 06 de Outubro de 2025, nas páginas oficiais do Município (Site, Facebook e Instagram);.

Do desenho vencedor, será confeccionado o mascote em tamanho real e divulgado no dia 24 de outubro de 2025;

O Mascote representará o Municípios em eventos e festividades;

A primeira aparição do Mascote será na Feirinha Livre no dia 24 de Outubro de 2025 durante a programação das festividades dos 32 anos de Emancipação Política de Serrinha dos Pintos.

DA PREMIAÇÃO

A solenidade de premiação será no dia 24 de Outubro de 2025 na Praça Pe. Valentin Guinter.

O aluno autor do desenho do boneco vencedor, a título de premiação receberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O ato de inscrição nesse concurso corresponde ao preenchimento do formulário de inscrição via link do Google Forms <https://forms.gle/HhzT59Wt3Z6bnLTZ7>;

O desenho no formato descrito no item 4.2 do edital, deve ser entregue até dia 29 de Setembro na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura até as 12:59h;

Não serão aceitos desenhos em formato digital e nem plágio;

A inscrição neste Edital implica no total conhecimento e aceitação de todos os itens desse regulamento, bem como na cessão de uso e dos direitos autorais dos

trabalhos ao Município de Serrinha dos Pintos e suas Secretarias, sem qualquer tipo de ônus, tendo em vista os objetivos do concurso;

A comissão julgadora é soberana, competendo a ela avaliar e resolver os casos omissos neste regulamento, não cabendo recurso.

Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos competentes, além daqueles que enviarem seus trabalhos após a data limite.

O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da organização, a desqualificação do desenho inscrito e, consequentemente, do respectivo participante.

O sítio eletrônico do município <https://serrinhadospintos.mn.gov.br/> é o meio oficial de divulgação dos atos vinculados a este Edital.

Serrinha dos Pintos/RN, 18 de Setembro de 2025.

ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:24CEB3E3

GABINETE DO PREFEITO**TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00098/2025****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 00098/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00098/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de profissional médico especializado para a prestação de serviços de procedimento cirúrgico de Hipertrofia de pequenos lábios – correção cirúrgica (separação de área coaptada dos pequenos lábios), destinado a paciente deste município, conforme prescrição médica e documentação em anexo, pelo valor de R\$ R\$ 2.210,08 (Dois mil, duzentos e dez reais e oito centavos), em favor de T3 SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 39.519.697/0001-47.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00098/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160900098/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00098./2025

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS

CONTRATADO: T3 SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 39.519.697/0001-47

OBJETO: Contratação de profissional médico especializado para a prestação de serviços de procedimento cirúrgico de Hipertrofia de pequenos lábios – correção cirúrgica (separação de área coaptada dos pequenos lábios), destinado a paciente deste município, conforme prescrição médica e documentação em anexo..

VALOR TOTAL: R\$ 2.210,08 (Dois mil, duzentos e dez reais e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 18/09/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:782D1CC8

GABINETE DO PREFEITO**TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00099/2025****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 00099/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00099/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para cobertura de despesas hospitalares referentes à realização de procedimento cirúrgico de correção de hipertrofia de pequenos lábios, incluindo taxas de sala, utilização de aparelhos cirúrgicos, anestésicos, oxigênio, materiais descartáveis e medicações, destinado a paciente deste município, conforme prescrição médica e documentação em anexo., pelo valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor de CARDIODIAGNOSTICO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 35.650.324/0001-50.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00099/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160900099/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00099/2025

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: CARDIODIAGNOSTICO LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 35.650.324/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de despesas hospitalares referentes à realização de procedimento cirúrgico de correção de hipertrofia de pequenos lábios, incluindo taxas de sala, utilização de aparelhos cirúrgicos, anestésicos, oxigênio, materiais descartáveis e medicações, destinado a paciente deste município, conforme prescrição médica e documentação em anexo..

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 18/09/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:726743C9

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 00016/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120900016/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando à Contratação de apresentação de show artístico da banda FERNANDINHA, em comemoração à 32ª Festa de Emancipação Política do Município de Serrinha dos Pintos/RN, a ser realizado no dia 25 de outubro de 2025, com duração de 1:30hs, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

Serrinha dos Pintos/RN, 18/09/2025

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:84561CBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 28/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 28/2025

Reconheço a **Dispensa de Licitação de nº000064**, parte integrante do **Processo nº 1200100075/2025**, fundamentada na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ: 40.120.343/0001-04**, referente à **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal**, pelo valor de **R\$ 41.495,10 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 76 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 18 de setembro de 2025

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
 Prefeita Municipal
 CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
 Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:9B9B7131

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2025-GGP/PMSN DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a construção do plano municipal de saúde.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de setembro de 2025, tendo com local o auditório do Centro de Referência e Assistência Social-CRAS e o tema central: "SUS COM VOZ E VEZ: A PARTICIPAÇÃO SOCIAL COMO EIXO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Saúde, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 18 de setembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
 Prefeita Municipal

ANA RAFAELLA ARAÚJO COSTA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:1415412D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: empresa BRASECO S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.487.456/0001-90.

OBJETO: Autorizar o acréscimo da meta inicial contratada neste Aditivo, que importará em R\$ 36.787,50 (Trinta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), representando cerca de 25% (vinte e cinco por cento) da meta inicial, conforme Contrato celebrado em 04 de janeiro de 2021, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021.

VALOR: R\$ 36.787,50 (Trinta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), representando cerca de 25,00% (vinte e cinco por cento) da meta inicial.

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei nº 8.666/1993

DATA: 18 de setembro de 2025.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito Municipal/Pela Contratante e

Diogo Henrique dos Santos Silva /Pela Contratada.

Publicado por:

Cícero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:BDFD29A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 033/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 033/2025**

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de carimbos automáticos, com impressão personalizada, destinados às diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN. Contratado: JOÃO MARIA VARELA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.635.438/0001-16. Valor Global R\$ 38.949,00 (Trinta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais). Taipu/RN, 18 de setembro de 2025. Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

Publicado por:

Cícero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:5806FDA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 033/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 033/2025**

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de carimbos automáticos, com impressão personalizada, destinados às diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN. Contratado: JOÃO MARIA VARELA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.635.438/0001-16. Valor Global R\$ 38.949,00 (Trinta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais). Taipu/RN, 18 de setembro de 2025. Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

Publicado por:

Cícero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:4B519FF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 034/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 034/2025**

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referências e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio a

contratações e aquisições a serem realizadas por esta administração, bem como sua real e inquestionável utilidade pública. Contratado: NUCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.776.175/0001-89. Valor Global R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais). Taipu/RN, 17 de setembro de 2025. Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

Publicado por:

Cícero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:A4305733

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 035/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 035/2025**

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Taipu/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico. Contratado: SISAEDUC SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.635.438/0001-16. Valor Global R\$ 19.299,84 (Dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Taipu/RN, 18 de setembro de 2025. Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito.

Publicado por:

Cícero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:59202876

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2025-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando: Contratação de serviço de tecnologia de informação, transmissão e recepção de dados, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades de nível municipal simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores – INTERNET – e de segurança de acesso de dados e monitoramento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, ou no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir do dia 19 de setembro de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: dia 03 de outubro de 2025 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

José Jailson Pereira

Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 18 de setembro de 2025

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:B1BC0B2F

TANGARAPREV
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 009/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023.

Processo nº 9/2023- INEXGIBILIDADE Nº 001/2023

CONTRATANTE, através do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARA/RN - TANGARÁPREV Inscrita no CNPJ sob o nº 20.913.529/0001-03.

CONTRATADO: Sr **JOSÉ LUCAS DO NASCIMENTO SILVA**, CPF: XXX.095.074-XX.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

Constitui do presente aditivo autoriza a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses cujo o objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA AÇÕES JUDICIAIS DE INTERESSE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.**

CLÁUSULA 2ª DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57. II da Lei N.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA 3ª – D A LICITAÇÃO

Licitação na modalidade de INEXGIBILIDADE Nº 001/2023

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços 001/2023, inclusive no tocante às condições de pagamento.

CLÁUSULA 5ª QUINTA: DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Tangará, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tangará/RN, em 27 de agosto de 2025

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAUJO

Gerente do Fundo Previdenciário

JOSÉ LUCAS DO NASCIMENTO SILVA

Contratado

Publicado por:
Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:2009EF12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250042

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250042

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0042

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIAS M. DE SAÚDE

CONTRATADO: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA

CNPJ 13.160.859/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAS, DESTINADOS AO USO NO APARELHO DE AUTOMAÇÃO DE BIOQUÍMICA BYOSSAYS 240 PLUS COM ISE

VALOR TOTAL: R\$ 60.088,30 (SESSENTA MIL OITENTA E OITO REAIS TRINTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0006.2033.0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

10.301.0006.2153.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.301.0015.2034.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS

10.302.0015.2092.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL

NIKOLAS NOBREGA – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:3A79A9EC

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES JEAN JOSE DA SILVA

Portaria nº211/2025.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) JEAN JOSE DA SILVA, MATRICULA Nº 552, CPF:094.755.474-28;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 067/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) JEAN JOSE DA SILVA, MATRICULA Nº 552, CPF:094.755.474-28, **implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) JEAN JOSE DA SILVA, MATRICULA Nº 552, CPF:094.755.474-28, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/03/2024 a 03/03/2025, com o 1º período de gozo de 15 dias. 22/09/2025 a 06/10/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 07/10/2025.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria tem efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,

Gabinete da Prefeita, em 18 de Setembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:D8B415B8

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO ANA MARIA
SARMENTO FERREIRA**

Portaria nº212/2025.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) ANA MARIA SARMENTO FERREIRA – Matrícula nº209;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº068/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) ANA MARIA SARMENTO FERREIRA – Matrícula nº209, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) ANA MARIA SARMENTO FERREIRA – Matrícula nº209, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição 23/04/2001 a 23/04/2005, com gozo no período de 22/09/2025 a 22/12/2025 e retorno ao trabalho no dia 23/12/2025, com gozo no período de 03 meses.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,

Gabinete da Prefeita, em 18 de setembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:E9B03824

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
FINANCEIRA Nº 02/2025**

ESPÉCIE: Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 02/2025.

CONVENIENTES: O **MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.382/0001-77, representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. Francisco Macêdo da Silva; e a **LIGA CAICÓ DE FUTSAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.562.773/0001-15, representada por seu Presidente, Sr. Luiz Jurandir de Medeiros.

OBJETO: O presente Convênio tem como objeto o repasse de valor à Conveniente **LIGA CAICÓ DE FUTSAL**, como forma de patrocínio para a realização da 40ª Edição do evento esportivo **SERIDOSÃO DE FUTSAL E VOLEIBOL**, destinada a fomentar o desporto municipal.

VALOR: O valor global do convênio é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser adimplido com recursos próprios do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 538/2025.

VIGÊNCIA: Desde a data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

FORO: Comarca de Florânia/RN.

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN
Conveniente

LIGA CAICÓ DE FUTSAL
Conveniente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:8BD9B215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 37/2024**

PROCESSO nº 703505/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 21/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP 37/2024

OBJETO DA ARP: Aquisição de insulinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2025

VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2026.

AMPARO LEGAL:art. 84, da Lei 14133/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 21/2024

Tibau/RN,18 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA

Almeida Farmaceutica LTDA

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:87349254

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025 - CREDENCIAMENTO
Nº 3/2025

PROCESSO:703001/2025

MODALIDADE:Credenciamento nº3/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ:01.622.882/0001-90

CONTRATADA:GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR

CNPJ: 15.683.814/0001-45

ENDEREÇO:RUA DO TUBARÃO, 47 , CENTRO, TIBAU/RN
CEP:59678000

OBJETO:CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS E GLP 13KG, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE TIBAU/RN

VALOR TOTAL: R\$212.960,00 (duzentos e doze mil, novecentos e sessenta reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:15 de setembro de 2025

VIGENCIA:15 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2026

As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, serão consignadas no Orçamento do Município do exercício 2025

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Adicionada De Sais Minerais, Acondicionada Em Garraão De 20 Lt	UND	9.000	9,1600	82.440,00
2	Gas, Liquefeito De Petroleo-Glp, Composicao Basica Propano E Butano, Gas De Cozinha, Botijao 13.0 Quilogramas	UND	1.000	130,5200	130.520,00
Total do contrato em R\$					212.960,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 79, I (PNCP).

Tibau/RN, 15 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR

Gercino Luiz Dantas Junior

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:24975B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 821018/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 17/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratação Locação de Imóvel

(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a Continuação da Locação de imóvel, localizado na Avenida João Cantídio, nº 60, centro, Tibau/RN, para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura do município de Tibau/RN.

1. Enquadramento da Inexigibilidade

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, V (locação de imóvel com características singulares).

Como demonstrado ao longo do planejamento, o objeto contratual detém característica que o torna a melhor solução capaz de suprir a necessidade da Administração e, sendo que o imóvel, por sua localização e características, o que melhor atende ao interesse público.

2. Justificativa do Preço (Laudo de Avaliação – Lei nº 14.133/21, art. 74, § 1º, I)

Foi elaborado Laudo de Avaliação e Constatação de Imóvel para Locação pelo Setor de Engenharia do Município (fls. 09 a 14) em que se visitou o imóvel, registrou-se seu estado de conservação e capacidade de atendimento da necessidade registrada no DFD.

A conclusão foi que o valor proposto se encontra dentro da média de mercado. Portanto, atende-se a Lei nº 14.133/21, art. 74, § 1º, I.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor (Certidão de Inexistência de Imóveis Públicos Disponíveis – Lei nº 14.133/21, art. 74, § 1º, II)

A partir da necessidade de funcionamento do equipamento social, realizou-se uma busca por imóveis integrantes do patrimônio público municipal que fossem capazes de atender à necessidade do caso concreto.

Não há imóvel capaz de anteder à necessidade, sendo emitida a devida Certidão de Inexistência de Imóveis (fls. 15).

4. Justificativa da Singularidade do Imóvel (Lei nº 14.133/21, art. 74, § 1º, III)

A partir da necessidade de funcionamento do equipamento social, realizou-se uma busca por imóveis na região capazes de atender ao interesse público. A singularidade do imóvel está melhor detalhada no DFD.

5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

6. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 (V, VI e VII) e art. 74, V, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau-RN, 01 de setembro de 2025.

CLEIDIMAR VERISSIMO DA COSTA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:82B4AA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº
821018/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

OBJETO DO DESPACHO: Autorização da Inexigibilidade e ratificação do Termo de Inexigibilidade, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

ASSUNTO: Continuação da Locação de imóvel, localizado na Avenida João Cantídio, nº 60, centro, Tibau/RN, para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura do município de Tibau/RN.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Minuta de Contrato, documentos da empresa, indicação de dotação orçamentária e Termo de Inexigibilidade;

CONSIDERANDO que o Termo de Inexigibilidade indicou que o preço apresentado foi devidamente comprovado, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta; **AUTORIZO** a realização da Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e **RATIFICO** o Termo de Inexigibilidade. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV

À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

LOCADOR: HIDROTEC PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS EIRELI

CNPJ: 24.117.731/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Tibau/RN, 18 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:C22676A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 96/2025– GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (Cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o Sr. Rhanyer Ricelle Costa da Silva, matrícula nº 0028681, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de São Paulo/SP, com saída programada no dia 22/09/2025, com retorno no 26/09/2025, para participar do EXPO CENTER NORTE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de setembro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:AA669C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 97/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (Cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. Rycleiton da Silva Barros, matrícula nº 0036838, Dir. Tec. de Dep. De Mobilidade Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de São Paulo/SP, com saída programada no dia 22/09/2025, com retorno no 26/09/2025, para participar do EXPO CENTER NORTE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de setembro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:C6F4A961

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2025

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Processo Seletivo Simplificado, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 097/2025, torna pública para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos:

NOME DO (A) CANDIDATO (A): JÉSSIA BATISTA DA SILVA
Nº DE INSCRIÇÃO: 2.475

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO (A): Alega que: (i) “Pontuação atribuída à experiência profissional como auxiliar de serviços gerais, na qual tem mais de 6 anos comprovados” e recebeu apenas 1 ponto; (ii) De acordo com o edital, cada 6 meses de experiência vale 1 ponto; (iii) por fim indica “documentos anexos comprovam o tempo informa” e que a “declaração do tempo trabalho em residência de empresária de 2017 à 2022”.

PARECER: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Inicialmente temos que pontuar que a Administração Municipal deve-se vincular aos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, considerando o princípio ao instrumento convocatório e a impossibilidade de mudança das regras dispostas nos referido edital. Noutro sentido, em nenhum momento foi requerido informações, esclarecimento ou mesmo impugnação do edital por parte da recorrente. Assim sendo, a informação da recorrente não merece guarida, posto que, no referido edital prevê, necessariamente, no item 5.1.4 (Para fins de avaliação da experiência profissional, deverá ser observado), determina que “A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada por

meio de documentos originais ou cópias autenticadas: * No setor privado: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. Nesse sentido, a Requerente deixou de juntar a Carteira de Trabalho para a devida comprovação de experiência para trabalho no “setor privado”. **Por tudo analisado e aqui exposto, não foi constatado nenhum erro na pontuação; desta forma, fica mantida a pontuação alcançada pela candidata.**

NOME DO (A) CANDIDATO (A): JAHMILLY LUCY ANDRADE SOARES

Nº DE INSCRIÇÃO: 2.473

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO (A): Alega que: (i) Deve “reavaliar minha pontuação dos documentos certidão de ensino médio e declaração do tempo de serviço”; (ii) alega que “o edital nº 002/2025 (item 5.1.4) **permite comprovar experiência profissional por documentos formais**, não apenas vínculos com empresas ou órgãos públicos”.

PARECER: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Inicialmente temos que pontuar que a Administração Municipal deve-se vincular aos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, considerando o princípio ao instrumento convocatório e a impossibilidade de mudança das regras dispostas nos referido edital. Noutro sentido, em nenhum momento foi requerido informações, esclarecimento ou mesmo impugnação do edital por parte da recorrente. Assim sendo, a informação da recorrente não merece guarida, posto que, no referido edital prevê, necessariamente, no item 5.1.4 (Para fins de avaliação da experiência profissional, deverá ser observado), determina que “**A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada por meio de documentos originais ou cópias autenticadas: * No setor privado: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social.** Ressalto que, o edital, em local algum, principalmente no item 5.1.4 indica que a “**permite comprovar experiência profissional por documentos formais**”. Nesse sentido, a Requerente deixou de juntar a Carteira de Trabalho para a devida comprovação de experiência para trabalho no “setor privado”. Quanto certidão de ensino médio, tal documento não é analisado nesta fase, considerando que não se trata de experiência profissional. **Por tudo analisado e aqui exposto, não foi constatado nenhum erro na pontuação; desta forma, fica mantida a pontuação alcançada pela candidata.**

NOME DO (A) CANDIDATO (A): DULCIMAR BATISTA PEREIRA

Nº DE INSCRIÇÃO: 2.433

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO (A): Alega que: (i) “De acordo com o edital, declarações de experiência contabilizam pontos. E como comprovação utilizei a cópia da carteira de trabalho e anexei declaração, que comprovam a experiência na função pretendida de ASG”.

PARECER: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O edital prevê, necessariamente, no item 5.1.4 (Para fins de avaliação da experiência profissional, deverá ser observado), determina que “**A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada por meio de documentos originais ou cópias autenticadas: * No setor privado: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social.** Nesse sentido, a Candidata apresentou a CTPS assinado por I. Evaldo Alves ME, CNPJ nº 03.415.696/0001-05, desde o dia 08 de maio de 2021. Assim sendo, a pontuação deverá constar 5,0 (cinco) pontos, posto comprovar o tempo máximo prevista em edital, em sede de experiência profissional. **Por tudo analisado e aqui exposto, deve ser retificado a pontuação da candidata para constar a pontuação máxima, ou seja, 5,0 (cinco) pontos.**

NOME DO (A) CANDIDATO (A): MARIA APARECIDA MONTEIRO

Nº DE INSCRIÇÃO: 2.474

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO (A): Alega que: (i) “Em empresa privada atribui funções de ASG durante mais de 2 anos comprovada em carteira; (ii) informa ainda que “também exerci o cargo de ASG na Prefeitura de Timbaúba (segue documentos”, por mais de 6 meses”; (iii) por fim junta “recibo de pagamento

(contracheque) da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN”.

PARECER: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Inicialmente temos que fazer algumas considerações, posto que, a função pretendida pela candidata é de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no entanto, a possível comprovação é de merendeira. Assim sendo, temos que a função principal da merendeira é a manipulação e preparo de alimentos. No entanto, suas responsabilidades vão além disso. O cargo de merendeira, especialmente em ambientes escolares, abrange uma série de atividades essenciais que se sobrepõem às de um ASG, incluindo: (i) **Higienização e Limpeza:** Limpeza e desinfecção da cozinha, refeitórios, utensílios e equipamentos; (ii) **Controle de Estoque e Organização:** Organização de insumos e produtos de limpeza, além do controle de validade e quantidade de alimentos e (iii) **Serviços de Apoio:** Organização e manutenção do ambiente de trabalho para garantir a segurança alimentar e a saúde de todos. Noutro sentido, Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) é um profissional com um leque de atividades mais amplo. Suas responsabilidades incluem, mas não se limitam a: (i) **Limpeza e Conservação:** Limpeza de pisos, janelas, banheiros e outras áreas de uma instituição; (ii) **Manutenção Básica:** Tarefas simples de manutenção e reparos; (iii) **Serviços de Apoio Administrativo e Operacional:** Suporte em diversas atividades, como organização de espaços e movimentação de materiais. Assim sendo, temos que a equivalência se justifica porque a função de merendeira, em sua essência, incorpora as tarefas mais importantes de um ASG. A limpeza e a organização, que são as principais responsabilidades de um ASG, são atividades diárias e cruciais para o trabalho de uma merendeira. Em muitos casos, a merendeira é a responsável não apenas pela cozinha, mas também pela limpeza e higienização do espaço do refeitório, o que reforça essa sobreposição de funções. Nesse sentido, a candidata juntou um Termo Aditivo com vigência de 02 de novembro de 2013 a 30 de abril de 2014 e ainda contracheques dos meses de junho, julho, agosto e dezembro de 2013, identificando que, em tese, de maio de 2013 a abril de 2014, ademais juntou declaração expedida pelo município de Timbaúba dos Batistas que realizou os serviços de merendeira de 06 de maio de 2013 a 31 de dezembro de 2014, o que comprovaria sua condição de experiência profissional durante 19 (dezenove) meses, perfazendo, nos termos do item 5.1.4, a pontuação de 3 (três) pontos. Noutro sentido, apresentou carteira de trabalho, onde laborou como cozinheira para o Sr José Mario Costa da Silva pelo período de 1º de junho de 2016 a 17 de fevereiro de 2018, perfazendo um total de 30 (trinta) meses, o que igualmente comprovaria a experiência profissional, atingindo desta forma a pontuação máxima. **Por tudo analisado e aqui exposto, deve ser retificado a pontuação da candidata para constar a pontuação máxima, ou seja, 5,0 (cinco) pontos.**

NOME DO (A) CANDIDATO (A): NATANIEL DOS SANTOS TEIXEIRA

Nº DE INSCRIÇÃO: 2.401

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO (A): Alega que: (i) “Não contabilização do certificado que apresentei de 120 horas; (ii) afirma ainda que “no item 5.1.3.1 para fins de avaliação curricular para o cargo de orientador social será computados certificados a partir de 100 horas”.

PARECER: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, realizou a recontagem do currículo do candidato e verificou a necessidade de haver alterações na pontuação. **Por tudo analisado e aqui exposto, foi constatado que a nota do candidato Nataniel dos Santos Teixeira é 3,0 (três) pontos; desta forma, fica retificada a pontuação alcançada pelo candidato.**

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS -
Presidente

JOSÉ MARIA SALVIANO DE SOUZA -
Membro

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS -
Membro

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:00329CD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025

Processo: 02100.000041/2025. **Inexigibilidade:** 44/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** THIAGO FREITAS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA; CNPJ: 48.910.333/0001-84. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "THIAGO FREITAS", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 01 de janeiro de 2026, no Largo do Tourinho. **Valor Total Global:** R\$ 300.000,00. **Data de Assinatura:** 18/09/2025. **Vigência:** 18/09/2025 até 18/09/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Tiago Eugenio Pereira de Freitas Filho; CPF nº 706.xxx.514-39.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:2CE3E988

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 156/2024

Processo: 1.400/2023. **Pregão Eletrônico:** 02/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA; CNPJ: 21.592.515/0001-06. **Objeto:** Segundo Termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada para realização de serviço de conserto de carteiras universitárias, camas hospitalares, armários e demais móveis pertencentes as diversas Secretarias, do hospital escolas e creches e dos diversos órgãos públicos pertencentes a administração do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 05/09/2025. **Vigência:** 07/09/2025 até 07/09/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha. Contratada: Bruno Taffarel Fernandes Maia; CPF nº 071.xxx.604-81.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7EDC5ACA

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.008, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Unidade de Saúde localizada no Distrito de Zabelê, Unidade de Saúde Pedrozina Pereira de Oliveira, no Município de Touros/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona e promulga, nos termos do art. 56, XIII, da Lei Orgânica do Município de Touros/RN, a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto, em 31 de dezembro de 2020, atribuiu denominação oficial ao referido bem público;

CONSIDERANDO que a matéria relativa à denominação de bens públicos municipais é de competência legislativa, competindo ao

Poder Legislativo consolidar a validade e a estabilidade da designação atribuída;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conferir segurança jurídica e preservar a memória e relevância da homenagem prestada;

Art. 1º. Fica denominada **Unidade de Saúde Pedrozina Pereira de Oliveira** a unidade de saúde localizada no Distrito de Zabelê, no Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A denominação ora estabelecida deverá constar em toda a documentação oficial, bem como na fachada da referida unidade de saúde, com a devida sinalização.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 18 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:3D86EBDA

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.009, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN O “LOUVORZÃO PELA PAZ”, REALIZADO PELA COMUNIDADE CATÓLICA DA CAPELA DE SÃO SEBASTIÃO DE CAJUEIRO, E O INCLUI NO CALENDÁRIO CULTURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZANDO O APOIO DO PODER PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, por iniciativa parlamentar, aprova e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona e promulga, nos termos do art. 56, XIII, da Lei Orgânica do Município de Touros/RN, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Touros/RN** o tradicional evento “Louvorzão pela Paz”, realizado anualmente pela Capela de São Sebastião, da comunidade de Cajueiro, integrante da Paróquia Santuário do Bom Jesus dos Navegantes.

Art. 2º. O “Louvorzão pela Paz” passa a integrar o **Calendário Cultural Oficial do Município de Touros/RN**, como manifestação de fé, cultura, espiritualidade e promoção da paz.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, fica **autorizado a prestar apoio logístico, estrutural e institucional** para a realização do evento, podendo, entre outras ações:

- I – Ceder espaços públicos necessários para a realização das atividades;
- II – Providenciar montagem de palcos, estruturas de som e iluminação;
- III – Disponibilizar tendas, banheiros químicos, serviços de segurança e atendimento médico;
- IV – Promover a divulgação oficial do evento por meio das redes e veículos institucionais do Município;
- V – Celebrar parcerias com entidades públicas e privadas para apoiar e ampliar a realização do evento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as normas legais vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 18 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:160FF643

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.010, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO MATO GRANDE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas as alterações no Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios da Região do Mato Grande/RN, de que trata a Lei Municipal nº 983, de 16 de abril de 2025, nos termos dos Anexos desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2º. As alterações de que trata o artigo 1º desta Lei, serão publicadas, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º. Observado o disposto no “caput” deste artigo, o Contrato de Consórcio consolidado do CIM Mato Grande será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

§ 2º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

Touros/RN, 18 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:6522B735

GABINETE CIVIL

PORTARIA N. 804, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

“DESIGNA INTEGRANTES PARA COMPOR A BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, Pedro Ferreira de Farias Filho, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 97, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO a permissibilidade da Lei municipal n. 888/2022 e alterações promovidas pela Lei municipal n. 1.000/2025 para celebrar contratações de natureza temporárias de excepcional interesse público, garantindo continuidade aos serviços públicos em execução na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Designar integrantes da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Temporário, conforme composição:

I – Françoise Maria de Moraes Costa – Mat. 119/1 – Professor

II – Luiza Braga da Silva – Mat. 1439/1 – Professor

III – Cassia Simone Pessoa da Silva Guimarães – Mat. 489/1 – Professor

IV – Francisco Maciel Matos – Mat. 1270/1 – Professor

V – Vânia Nascimento da Silva Fagundes – Mat. 560/1 – Professor

Art. 2º A Banca Examinadora constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Professora Françoise Marias de Moraes Costa – Mat. 119/1.

Art. 3º A Banca Examinadora é instituição de especialistas responsáveis por auxiliar na elaboração do edital, regulamentando critérios e requisitos de avaliação dos candidatos com base em conhecimentos técnicos e/ou habilidades específicas para a vaga, incluindo-se, definição do conteúdo de títulos e entrevista para seleção dos candidatos.

Art. 4º A duração dos trabalhos da Banca Examinadora dar-se-á para o período enquanto durar o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso no cargo conforme previsão da Lei Municipal n. 1.000/2025, que alterou a Lei Municipal n. 888/225, em conformidade com os ditames do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE”.

Palácio “Porto Filho”, em Touros (RN), 18 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:A534A4A4

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 798, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores CRISTIANE MARIA DA SILVEIRA, EDILEUZA DA SILVA FERREIRA CRUZ, FLAVIA ADAO VITAL, GARDENIO RODRIGO DO

NASCIMENTO, JULIO TARQUINIO JUNIOR TORRES, KARLIANE PAIVA DO AMARAL PANATTONI E MARIA APARECIDA DA COSTA ARAUJO, ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2024 à 09/09/2025, que serão gozadas a partir de 01/10/2025 à 30/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:427DE79D

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 799, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores ANA PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO, EDIVANIA GOMES DA SILVA, FRANCISCA EVÂNIA DOS SANTOS PACHECO, INAILMA FREIRE TORRES, LUCINEIDE SOUZA DA ROCHA, LUCINEIDE TAVARES DOS SANTOS, MARIA DA GLORIA ALVES, MARCIA BARBOSA DA COSTA, MARIA APARECIDA ANTERO DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA JANUÁRIO E REJANE COSTA DA APRESENTAÇÃO, ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2024 à 09/09/2025, que serão gozadas a partir de 01/10/2025 à 30/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:6E459AC7

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 800, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora ROSIMERE RODRIGUES DA SILVA FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 12/09/2024 à 11/09/2025, que serão gozadas a partir de 01/10/2025 à 30/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:7AC4C938

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 801, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora LUZENI GARCIA DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 à 09/09/2024, que serão gozadas a partir de 01/10/2025 à 30/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:83F75680

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 802, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora TELMA MARIA BEZERRA DE BRITO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/02/2024 à 09/02/2025, que serão gozadas a partir de 01/10/2025 à 30/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:652C1C21

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 803, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora IVANIA MARIA ALVES DUARTE, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 20/12/2023 à 19/12/2024, que serão gozadas a partir de 01/10/2025 à 30/10/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:3F1E951B

GABINETE CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 166/2024;

Processo: 2.216/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 07/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** AM SERV. E LOCAÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI; CNPJ: 04.999.366/0001-77. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada na Locação de equipamentos de informática (impressoras e scanners, microcomputadores, tipo desktops e notebooks, visando suprir as necessidades dos diversos órgãos, escolas, cemeis, programas sociais e para as necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 18/09/2025. **Vigência:** 19/09/2025 até 19/09/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha. Contratada: Amando Lula De Medeiros; CPF nº 020.xxx.794-01.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:7AF08211

GABINETE CIVIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 167/2024;

Processo: 2.216/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 07/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** A B COMPUTER - IMPORTACAP E EXPORTACAO LTDA; CNPJ: 02.737.691/0001-36. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada na Locação de equipamentos de informática (impressoras e scanners, microcomputadores, tipo desktops e notebooks, visando suprir as necessidades dos diversos órgãos, escolas, cemeis, programas sociais e para as necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 18/09/2025. **Vigência:** 19/09/2025 até 19/09/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha. Contratada: João Dehon Medeiros de Paiva; CPF nº 701.995.xxx-34.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:5C3FC081

GABINETE CIVIL

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 157/2024.

Processo: 970/2023. **Pregão Eletrônico:** 38/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** 51.274.562 RICARDO DA SILVA LIMA; CNPJ: 51.274.562/0001-64. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - contratação de serviço de lavagem simples, completa e a seco dos veículos e máquinas da frota municipal da Prefeitura de Touros/RN e suas unidades administrativas. **Data de Assinatura:** 02/09/2025. **Vigência:** 03/09/2025 até 03/09/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha. Contratada: Ricardo da Silva Lima ; CPF nº 059.xxx.014-13.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:EC1E651A

GABINETE CIVIL

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 158/2024

Processo: 970/2023. **Pregão Eletrônico:** 38/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** E D DA SILVA LAVA JATO; CNPJ: 26.769.773/0001-20. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - contratação de serviço de lavagem simples, completa e a seco dos veículos e máquinas da frota municipal da Prefeitura de Touros/RN e suas unidades administrativas. **Data de Assinatura:** 02/09/2025. **Vigência:** 03/09/2025 até 03/09/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha. Contratada: Ednaldo Dantas Da Silva; CPF nº 074.xxx.084-05.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:1E814C7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **AUTESP – AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 31.974.334/0001-90, que ofereceu um valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos tablets, para atender as demandas do ponto eletrônico, sob determinação judicial, no Município de Triunfo Potiguar/RN**, e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP

(Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Triunfo Potiguar/RN, 18 de setembro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:2060271E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 055/2025

CONTRATO Nº.....: 055/2025.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADA(O).....: AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 31.974.334/0001-90.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TABLETS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PONTO ELETRÔNICO, SOB DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE MODO A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Valor Total.....: R\$ 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA.....: 18 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2025.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:CAAB031E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 256 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 256 de 18 de setembro de 2025

Dispõe sobre a Convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Triunfo Potiguar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - RN, no uso das atribuições legais que lhe confere e amparada pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Triunfo Potiguar/RN, a qual será orientada pelo tema central, “Planejamento Participativo: Compromisso social, com o direito a saúde em Triunfo Potiguar” e os eixos: 1º Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde, 2º Atenção Integral à Saúde (APS, Saúde Bucal, saúde mental, hospitalar e especializada), 3º Assistência Farmacêutica, Gestão do Trabalho e Educação em Saúde a realizar-se no período de 26 de Setembro de 2025, em Triunfo Potiguar/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Triunfo Potiguar será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e presidida pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º A estrutura organizacional da 7ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar/RN, 18 de setembro de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:358DE5E7

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 262/2025

LEI MUNICIPAL Nº 262/2025

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE AUXÍLIO PARA MORADIA E ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Triunfo Potiguar, o pagamento de auxílio para moradia e alimentação, exclusivamente aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos, quando no exercício de suas funções e que, a critério da Administração, dele necessitem, nos termos da Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, com redação dada pela Portaria nº 300/SGTES/MS, de 5 de outubro de 2017.

Parágrafo único. Os auxílios se farão sob a forma de pecúnia.

Art. 2º O Município somente arcará com os valores de que trata o art. 1º enquanto perdurar o Projeto Mais Médicos, mantido pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Os auxílios previstos nesta Lei:

I – não têm natureza salarial, nem se incorporarão ao subsídio do médico para quaisquer efeitos;

II – não serão configurados como rendimento tributável, nem constituirão base de incidência de contribuição previdenciária;

III – não serão acumuláveis com outros auxílios de espécie semelhante.

Art. 4º O valor do auxílio moradia será concedido em recurso pecuniário, podendo variar entre R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante apresentação de três cotações.

Parágrafo único. A oferta do auxílio moradia não será concedida aos médicos participantes que já residiam no Município de Triunfo Potiguar.

Art. 5º O valor do auxílio alimentação será concedido em recurso pecuniário, variando entre R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Art. 6º A autorização instituída por esta Lei destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações, abrangendo o exercício financeiro em curso.

Art. 7º Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de julho de 2025, para todos os fins legais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 18 de setembro de 2025.

JOANA DAR'C ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:D407017A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 050 – GB, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 050 – GB, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município de Upanema/ RN no Escritório Agem Assessoria..

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 18 de Setembro de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B4D794E6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0593, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0593, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 – GPMU.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos

servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos reais), ao senhor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município de Upanema/ RN no Escritório Agem Assessoria.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 18 de Setembro de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6B3C65B7

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 009/2025 PROCESSO N.º 5001000194/2025**

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 009/2025, tendo como objeto o “Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de serigrafia e malharia em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, totalizando o valor de R\$ 167.168,00 (cento e sessenta e sete mil cento e sessenta e oito reais).

PATRICIO WAGNER GONCALVES CARVALHO 11578960495 - CNPJ: 29.294.500/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 totalizando o valor de R\$ 234.553,20 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Upanema/RN, 04 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F6D32286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
55/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME

Processo nº 1.142/2021 – Pregão Presencial nº 25/2021

Objeto: Contratação de empresa para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral digitalização, folha de pagamentos e software de tributos, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, em

especial da lei n.º 4.320/1964, treinamento do novo sistema, e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
PELAEXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME

Assinado Pela Contratada

Vigência: 05/09/2025 a 04/09/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:AA934918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
56/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratado: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Processo nº 1.142/2021 – Pregão Presencial nº 25/2021

Objeto: Contratação de empresa para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral digitalização, folha de pagamentos e software de tributos, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, em especial da lei n.º 4.320/1964, treinamento do novo sistema, e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS
PELAEXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Assinado pela Contratada

Vigência: 05/09/2025 a 04/09/2026

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:4AAFFC14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 001/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 001/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **DANIEL SILVA CASUZA**, ocupante do cargo de Gerente de Finanças, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 22 de Setembro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA

Secretária Municipal De Administração, Finanças E Planejamento

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:29719610

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 065/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER
CNPJ: 01.612.380/0001-88

CONTRATADA: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 30.248.766/0001-50

PROCESSO DE ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N.º 065/2025

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	8621 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE FROTA, VISANDO O CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	Mês	12	4.800,00	57.600,00

	DE VEÍCULOS, COM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE GESTÃO E CONTROLE.				
2	8622 - SERVIÇOS INICIAIS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES, CONFECÇÃO DE CARTÕES COM CHIP E CRIAÇÃO DE BASES PESSOALIZADAS.	SERV	1	4.800,00	4.800,00

OBJETO: Contratação dos SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA, conforme descrições e quantitativos.

DOTAÇÃO: 51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de setembro de 2025

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:ACB6F291

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
VERA CRUZ /RN**

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção de uso dos recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD-SUAS para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Vera Cruz/RN, em reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2025, no uso das atribuições legais, considerando a lei municipal nº 515/2017 de 10 de novembro de 2017, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, e

CONSIDERANDOa Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 995, de 18 de junho de 2024, e Informe do Cadastro Único nº 71, de 11 de julho de 2025.

RESOLVE

ART. 1º - APROVAR o Projeto de Intervenção de uso dos recursos do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD-SUAS - Exercício 2025 do município de Vera Cruz/RN.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz /RN, 17 de setembro de 2025.

MALENA TARGINO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:949033AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02007.000039/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA inscrita no CNPJ **22.413.698/0001-00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA MARCIA A FENOMENAL EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVO ÀS FESTIVIDADES DE NOVEMBRO

VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.007.23.695.0011.1308. – PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 18 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:F1469A9E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 027/2023**

CONCEDENTE: Município de Florânia/RN – CNPJ nº08.181.562/0001-90.

CONCESSIONÁRIA: Francisca Raimundo de Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº ***.187.*** SSP/RN e CPF nº ***.272.***-79.

DA RESCISÃO: Fica revogado o Contrato de Concessão nº 027/2023, cessando todos os seus direitos de uso do Quiosque nº 006, localizado no Parque da Cidade.

Florânia/RN, 18 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:B3072964

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE
LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA - 002/2025**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA UTILIZAÇÃO NAS MERENDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FLORÂNIA-RN.O Município de Florânia RN, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 51/2024, de conformidade com a Lei nº

14.133/2021 e suas alterações e a Lei nº 11.947/2009, resolução /CD/FNDE Nº 006/2020, torna público que estará realizando de 12 de setembro de 2025 até 02 de outubro de 2025 as 08:00, recebimento dos documentos de habilitação e projetos de vendas para fornecimento de produtos da agricultura familiar para o programa de alimentação escolar – PNAE. A sessão pública para Análise dos Projetos de Vendas se dará as 08:01 do dia 02 de outubro de 2025.

Florânia, 11 de setembro de 2025.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Presidente da CC/PMF

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:A001F161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 083/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 915, de 23 de agosto de 2021, que regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos agentes políticos municipais vinculados ao poder executivo em

atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII da constituição federal, no âmbito do município de Florânia/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **ANTÔNIO RANIERE MASCENA GUILHERME**, Gestor Escolar, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **18/09/2025** com término em **02/10/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 18 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:8C02C065

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.11**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 05/08/2025 e Imprensa Nacional 07/08/2025**, processo administrativo n.º **10070001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDE OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

PREÇOS REGISTRADOS:

8494 - AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (02.785.363/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Valor total (R\$)
2	15393 - ÁCIDO VALPROÍCO 250/5ML MG XAROPE SOLUÇÃO ORAL FRASCOS DE EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	ABBOTT	6.000	5,60	33.600,00
13	5214 - Carbamazepina 20mg/ml Suspensão	FR	HIPOLABOR	6.000	6,67	40.020,00
36	7809 - FLUOXETINA 10mg	COMPRIMIDO	ELI LILLY	60.000	1,00	60.000,00
Total (R\$):						133.620,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados

no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 17 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pelo órgão participante.

AME Comercio Atacadista De Medicamentos LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento
02.785.363/0001-05
Rep. Por:
ITALLO ERIQUES ARAUJO BELARMINO –
CPF nº 05018858460 . Fornecedor 11.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7672858B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0110/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), em favor da secretaria do gabinete do prefeito e da secretaria municipal de desenvolvimento e assistência social, nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“reforço de dotações orçamentárias”**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.8	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	13.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						13.500,00

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				

Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar						RS 8.000,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência à pessoa idosa				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Idosa				
Ação	2.121	Manutenção das Atividades do Centro Público de Conveniência Flor de Idade – CPC/SCFV/PBS/FNAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar						RS 1.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.8	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.500,00
Total da Anulação (RS)						8.500,00

Unidade Orçamentária	2021	Controladoria Geral do Município				
Função	4	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0007	Controle Interno				
Ação	2.12	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria da Controladoria Geral do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.500,00
Total da Anulação (RS)						2.500,00

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2.19	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria da Municipal de Tributação e Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.500,00
Total da Anulação (RS)						2.500,00

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.147	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
Total da Anulação						RS 8.000,00

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.143	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.500,00

Total da Anulação	R\$ 1.500,00
-------------------	--------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 18 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CD69FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0111/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO ÀS ESCOLAS PARTICIPANTES DA SEMANA MUNICIPAL DA LEITURA E DO DESFILE CÍVICO DE 07(SETE) DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 6º da Lei Municipal nº 2295/2025, de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3603, de 15 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no exercício corrente, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a conceder premiação em dinheiro às escolas das redes municipal, estadual, federal, filantrópicas e privadas, com atuação no Município de Apodi-RN, participantes da Semana Municipal da Leitura e do Desfile Cívico de 7 (sete) de setembro, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	17.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						17.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.7	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.46	Manutenção de Ações de Qualificação de Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Unidade Orçamentária	2036	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	367	Educação Especial				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.23	Manutenção das Atividades da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (RS)						2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 18 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3C6BD6EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO CAMPEONATO AREZENSE DE FUTEBOL 2025 SÉRIE A E B.

CAPITULO I
INTRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.1º - O CAMPEONATO AREZENSE DE FUTEBOL, é uma competição promovida pela Prefeitura Municipal de Arez – Um campeonato que servirá para promover o esporte local e ao mesmo tempo promover o bom relacionamento entre dirigentes, técnicos e seus auxiliares, atletas e população em geral, proporcionando uma forma de lazer aos desportistas e oportunizar a formação do cidadão na sociedade, além de movimentar o mercado local.

Art. 2º - Este regulamento contém todas as normas e leis que norteiam e disciplinam o Campeonato Municipal de Futebol de Campo, sendo todos que estão ligados a ele conhecê-lo e fielmente seguidos, sejam eles: atletas, técnicos e auxiliares, massagistas, árbitros, dirigentes, etc.

Art. 3º - A organização do Campeonato Municipal de Campo, é de responsabilidade da Secretaria do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, a qual compete dirigir o campeonato conforme as disposições deste regulamento, assegurando todas as condições necessárias para um bom andamento do mesmo.

Art. 4º - Cada equipe será obrigada a inscrever no mínimo 15 atletas e o máximo de 25 atletas para sua participação no campeonato, o atleta inscrito em uma equipe não poderá ser inscrito em outra, o atleta inscrito na série A, não poderá ser inscrito na série B e vice-versa, bem como não poderá constar inscrito em duas equipes da mesma série. Caso haja dupla inscrição o atleta será eliminado de ambas as competições.(para isso se concretizar os times tem que ter dado entrada na ficha do atleta na secretaria de esporte).

Art. 5º - O campeonato será realizado e dividido em duas séries: Série “A” e Série “B”

Parágrafo 1º - As equipes envolvidas na competição, foram convidadas logo após a 1ª reunião a efetuarem o seu cadastramento ou atualização de seus dados, na Secretaria de Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura. As equipes que jogaram o Campeonato Arezense série A 2023 e ficaram até a 12ª posição permanecerão na série A 2025 juntamente com as duas primeiras equipes da série B 2023, caso aconteça desistência de participação de times da série A, os mesmos perderão suas vagas automaticamente para campeonatos seguintes podendo voltar a participar se existir desistência de equipes na temporada 2026 .

Parágrafo 2º - Para assegurar sua vaga na competição, as equipes deverão procurar a Secretaria Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura para atualizar o seu cadastro ou se cadastrar caso ainda não tenha.

Parágrafo 3º - As equipes poderão retirar e entregar as fichas de inscrições de acordo com os prazos abaixo:

	INÍCIO DAS CONFIRMAÇÕES	ENCERRAMENTO DAS CONFIRMAÇÕES	INÍCIO DO CAMPEONATO
Campeonato Municipal Arezense 2025	16/07	15/09	DIA 20 DE SETEMBRO

Art. 6º - O Congresso Técnico acontecerá em data e local marcado pela organização, onde será feita a confirmação da inscrição, e sorteio com as equipes que irão disputar o campeonato edição 2024/2025.

CAPITULO II
DA PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES E ATLETAS

Art. 7º - Para participar do Campeonato, as equipes deverão atender obrigatoriamente a todos os requisitos abaixo elencados.

- Ter seu pedido de inscrição homologado pela Comissão Organizadora;
- Entregar a ficha de inscrição dos atletas devidamente preenchida com letra legível e assinada pelo responsável pela equipe e por todos os atletas, assim como a cópia do título de eleitor, RG, CNH ou CTPS (Carteira de Trabalho com foto),.

Art. 8º – Somente poderão participar do Campeonato Arezense de Futebol SÉRIE B 2025, os atletas que tenham obrigatoriamente os vínculos abaixo relacionados:

- Possuir domicílio eleitoral no município de Arez, desde 01/01/2025 ou anterior a esta data.
- Atletas com idade mínima, **nascidos a partir do dia 01/01/2010**. E possuir os vínculos elencados nas letras acima.
- 2 (dois) **Goleiros que não tenha nem um vínculo com o município.**

Na série A poderão participar do Campeonato Arezense de Futebol 2025, três atletas de linha que não possui nenhum vínculo com o município, assim como os atletas que tenham obrigatoriamente os vínculos abaixo relacionados assim como dois goleiros sem vínculo com o município:

- Possuir domicílio eleitoral no município de Arez, desde 01/01/2025 ou anterior a esta data, e ser natural de Arez ou residente da cidade.
- Atletas com idade mínima, **nascidos a partir do dia 01/01/2010**. E possuir os vínculos elencados nas letras acima.

Art. 9º - As equipes poderão inscrever atletas, apenas na primeira fase da competição.

Art. 10º - Cada equipe poderá inscrever no mínimo 15 (quinze) atletas e no máximo 25 (vinte e cinco) atletas, 1 técnico, 1 auxiliar, 1 massagista e 1 preparador físico. Cada equipe poderá substituir durante a partida 5 (CINCO) jogadores que estão relacionados no banco. No banco de reservas deverão permanecer os jogadores reservas devidamente uniformizados e no máximo 04 pessoas da comissão. (Técnico, Massagista, Auxiliar e outro com uma outra função). A EQUIPE QUE ENTREGAR O MINIMO DE FICHA EXEGIDO TERÁ QUE SER EXCLUÍD DA COMPETIÇÃO POR NÃO ATENDER AS NORMAS DESSE REGULAMENTO.

Parágrafo único – Ficam obrigados a todas as equipes que receberam uniformes através da Prefeitura Municipal de Arez nos últimos três anos, a se apresentarem nas suas partidas de futebol com os materiais fornecidos pela mesma, salvo em partidas em que o material coincida com as cores da outra equipe.

Art. 11º - **As inscrições dos atletas se encerram após o fim da primeira fase**, não podendo mais trazer nenhum atleta para jogar, a não ser aqueles, que já participam pela sua equipe e que já esteja escritos junto à Organização do Campeonato através da ficha de inscrição e que ainda não atuaram por algum motivo, membros da comissão técnica poderão ser modificados desde que faça as mudanças perante a comissão organizadora.

Art. 11º-A - **Após o fim da primeira fase**, as equipes que se classificarem, não poderão inscrever em seu quadro nenhum atleta.

Parágrafo Único – As equipes que irão participar do campeonato, devem estar munida com todos os documentos entregues, e ficha de Inscrições completamente preenchidas.

Art. 12º - Os atletas que participaram por uma equipe, não poderão participar por outra equipe de ambas as divisões.

Art. 13º - O atleta que chegar atrasado e a partida já tiver sido iniciada, terá que se dirigir ao delegado(a) da partida, antes do início do segundo tempo, para assim participar da mesma, desde que esteja devidamente inscrito e relacionado em súmula de jogo. Após o início do segundo tempo os atletas que chegarem atrasados não poderão participar da partida nem permanecerem no banco de reservas.

Art. 14º - Os atletas ao assinarem a ficha de inscrição, declaram ter pleno conhecimento deste regulamento de futebol, bem como estarem em perfeitas condições físicas que lhes permitam à prática do esporte, isentando a organização de quaisquer ônus por eventuais acidentes que lhes ocorram, inclusive aqueles que lhes causem dano sério e/ou irreversível à saúde.

Art. 15º - As equipes terão um prazo de 02 (dois) dias, sendo 48 (quarenta e oito) horas após a partida, para contestar qualquer inscrição irregular, após esse prazo não serão aceitas reclamações ou impugnações sobre inscrições de atletas

PUNIÇÃO TEM QUE ESTAR RELACIONADO NAS SUMULAS.

Art. 16º - Para entrar com recurso, as equipes terão um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da partida, para entrarem com recurso, o documento deve ser destinado a Comissão responsável pela organização da competição e o pagamento de uma taxa de meio salário mínimo.

CAPITULO III DA DISCIPLINA

Art. 17º - Implicará na perda dos pontos da partida e ainda sofrerá sanções após julgamento pela organização da competição, a equipe que:

-Não comparecer para jogar;

-Um atleta ou mais vier a agredir o árbitro, auxiliares ou mesários fisicamente;

-Iniciar briga(s) com o intuito de tumultuar a partida em curso;

Art. 18º - A partida será jogada por duas equipes formadas por um máximo de 11 (onze) jogadores cada uma, dos quais um jogará como goleiro. Todos devidamente uniformizados com camisa, calção, meias padronizados e devidamente calçados.

Art. 19º - Ao iniciar partida as 2 (duas) equipes deverão estar com o MINIMO de 07 (sete) atletas em campo, se uma das equipes não estiver completa com os 07 (sete) atletas, terá esta equipe 15 (quinze) minutos de tolerância para completar a sua equipe, caso isso não ocorra dentro desse prazo, o árbitro da partida poderá aplicar a regra do WO.

Art. 20º - Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida, conforme horário determinado em tabela. Após o prazo determinado será considerado WO. A equipe que vier a perder 2 partidas por WO, dependendo da situação poderá ser eliminada da competição e ficar de fora das próximas competições.

Art. 21º – O tempo de Jogo, será de 2 (dois) tempos de 45 (minutos), A parada técnica para a hidratação dos atletas, é de responsabilidade do árbitro em conjunto com os capitães das equipes, avaliando-se diversos fatores, como um dia de temperatura muito alta e umidade baixa.

Art. 22º – Agressão Física - de atletas, dirigentes, membros da comissão de alguma equipe ao árbitro, assistentes, mesários ou a algum membro da organização, este(a) estará automaticamente eliminado do campeonato e 2 anos sem disputar competições de futebol promovidos pela Prefeitura Municipal de Arez, e a equipe estará sujeita após julgamento pelo Conselho de Julgamento e Disciplinar a penas severas, podendo até dependendo da situação, eliminada do campeonato, como também a mesma punição será aplicada para os seu(s) atleta(s) que participaram da agressão ativamente ou passivamente.

Art. 23º - A cada série de três cartões amarelos recebidos pelos atletas ou auxiliar, este deverá cumprir suspensão automática de um jogo. O atleta ou auxiliar que for punido pelo árbitro com cartão vermelho, cumprirá suspensão automática de um jogo, dependendo da forma de como foi recebido o cartão, poderá ser ampliada essa suspensão. Lembrando que esse controle parte do responsável pela equipe.

Parágrafo 1º a contagem dos cartões amarelos serão zerados apenas na última partida da primeira fase, sendo que os atletas ou membros que na última partida da primeira fase acumular **3 (três) cartões amarelos ou cartão vermelho** terá que cumprir suspensão de uma partida na próxima fase. Quem tiver 2 cartões amarelos, serão zerados para a próxima fase.

Parágrafo 2º Havendo duas punições diferentes na mesma partida, para o mesmo indivíduo, um amarelo e posteriormente um vermelho ambas serão computados, ou seja após o cumprimento da suspensão de um jogo pelo cartão vermelho recebido, ainda permanecerá com um cartão amarelo.

Art. 24º - O(s) atleta(s), dirigentes e membros da comissão de alguma equipe que agredir verbalmente o árbitro, auxiliares ou mesários, dentro de campo ou mesmo que esteja fora do jogo, após ser relatado em súmula, poderá ser julgado pelo pela organização, e se condenado cumprirá a pena imposta.

Art. 25º - O árbitro ou auxiliar que usar indevidamente de sua autoridade para penalizar atletas ou equipes, sendo comprovado pelo Conselho e se condenado, serão tomadas todas as medidas cabíveis.

Art. 26º - Se coincidir a cor dos uniformes das equipes, trocará de uniforme a equipe que estiver de posse do mando de campo.

CAPITULO IV CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 27º - Os jogos do Campeonato, serão disputados de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol, complementadas ou alteradas pelas disposições deste regulamento.

Art. 28º - Em caso de empate nos números de pontos ganhos, as equipes serão classificadas segundo os índices técnicos obtidos através dos critérios, abaixo especificados, na ordem:

I-Entre duas equipes

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

-Número de Vitórias

-Saldo De Gols

-Gols Pró

- Gols Contra
- Confronto Direto
- Aproveitamento
- W.O
- Cartões Amarelos
- Cartões Vermelhos
- Sorteio
- Art. 36º - Os pontos ganhos serão auferidos, da seguinte maneira:
- Vitória = 03 pontos
- Empate = 01 ponto
- Derrota ou WO = 00 ponto.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 29º O Campeonato SÉRIE A será disputado em grupos. O Campeonato será disputado da seguinte forma:

Contará com 08 times divididos em 2 grupos (os grupos serão definidos do A ao B).

Grupo A, contará com 4 times. Grupo B contará com 4 times.

As (quatro) equipes se classificarão para segunda fase, sendo assim as duas melhores equipes do grupo A e B, passarão para as semi – finais que serão definidas da seguinte forma:

(JOGO 1) 1ª X 2ªB (JOGO 2) 1ªB X 2ªA

2 equipes se classificarão para a final que será definida da seguinte forma:

VENCEDOR JOGO 1 x VENCEDOR JOGO 2

As equipes perdedoras das semi-finais disputarão o 3º Lugar. Esse ano não teremos rebaixamento para série B 2026.

Art. 30º O Campeonato SÉRIE B será disputado da seguinte forma:

Contará com 14 times divididos em 3 grupos (os grupos serão definidos do A ao C).

Grupo A, contará com 5 times. Grupo B contará com 4 times. Grupo C contará com 4 times.

08 (oito) equipes se classificarão para segunda fase, sendo três melhores equipes do grupo A e B e as duas melhores do grupo C.

As quartas de finais serão definidas da seguinte forma: assim

(JOGO 1) 1ªA X 2ªC

(JOGO 2) 1ªB X 3ªA

(JOGO 3) 1ªC X 2ªB

(JOGO 4) 2ªA X 3ªB

4 equipes se classificarão para as semifinais que será definida da seguinte forma: VENCEDOR JOGO 1 x VENCEDOR JOGO 2

VENCEDOR JOGO 3 x VENCEDOR JOGO 4

As equipes perdedoras disputarão o 3º e 4º Lugar e os vencedores disputarão o 1º e 2º lugar. Subirá para série A 2026 as 4 melhores equipes da série B.

CAPITULO VI PREMIAÇÃO

Art. 31º - Serão oferecidos troféus e medalhas para os três primeiros colocados, troféu para o artilheiro, jogador revelação, melhor goleiro, melhor treinador, melhor jogador da competição, e melhor jogador da final. Tanto série A como série B. Caso dê empate em gols receberá o troféu de artilheiro o atleta que chegar mais longe na competição se persistir empate decidi no sorteio. O melhor jogador da competição será escolhido mediante votação dos presidentes e capitães das equipes e o melhor jogador da final será escolhido mediante escolha de autoridades e convidados presentes na data da final.

VALOR PREMIAÇÃO SÉRIE A: 1º LUGAR: R\$ 5.000

2º LUGAR: R\$ 2.000

3º LUGAR: R\$ 1.000

TOTAL: R\$ 8.000,00

VALOR PREMIAÇÃO SÉRIE B: 1º LUGAR: R\$ 2.000

2º LUGAR: R\$ 1.000

3º LUGAR: R\$ 500,00

TOTAL: R\$ 3.500,00

O prazo de pagamento da premiação será de 30 dias úteis após a entrega de toda documentação do representante legal pela equipe, pois precisará das informações dos dirigentes das equipes melhores colocadas(campeã, vice-campeã e terceiro lugar) para a andamento no processo de pagamento da premiação.

Documentos necessários: XEROX DO RG, CPF, COPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, CERTIDÃO ESTADUAL e CERTIDÃO FEDERAL.

Art. 32º - Os casos omissos serão julgados pela organização da competição.

Art. 33º - Ao se inscrever no campeonato Arezense de futebol 2025 o atleta disponibiliza seus dados e autoriza aos organizadores, patrocinadores, apoiadores, realizadores e parceiros, para que a qualquer tempo enviem em seu nome, no endereço eletrônico ou físico (ou qualquer outro fornecido) informativos, mala direta ou qualquer outro tipo de correspondência.

Art. 34º - Com a efetivação da inscrição, o atleta concorda e reserva à Comissão Organizadora o direito do uso de imagem para divulgação na mídia, site da prefeitura para futuras divulgações da mesma, bem como qualquer meio ou veículo de divulgação ou reprodução existente ou que venham a ser criados, incluindo, mas não se limitando a televisão, rádio, mídia eletrônica, Internet, outdoors, materiais impressos de toda a espécie, etc., renunciando, desde já a qualquer remuneração.

TIMES INSCRITOS NA SÉRIE A	TIMES INSCRITOS NA SÉRIE B
A.A INVESTIMENTOS	ABC DO GUARAÍRAS
ALTO DA VILA DO PATANÉ	ATHLETIC AREZ
ASSOCIAÇÃO DO PATANÉ	CHAPECOENSE DE AREZ
BARCELONA DO DENDÊ DE BAIXO	PELADA DA SEXTA

FURACÃO FC	40 FC
JUVENTUDE DO CERCADO GRANDE	LA FAVELA FC
GRÊMIO DO URUCARA	SÃO PAULO DO MUNDO NOVO
PALMEIRAS DE AREZ	CORINTHIANS DO DENDÊ DE CIMA
	AREZINHO FC
	SELEÇÃO DO GUARAÍRAS
	VILA REAL DO CAMUCIM
	FORTALEZA DE AREZ
	BAHIA
	UNIDOS DA RINHA

Art. 43º- Campeonato de 2026 só poderão participar das competições as equipes participantes da competição de 2025, só será permitida a inclusão de outra equipe caso uma das equipes da série B desista da competição de 2026, e só será inclusa equipe cadastrada na secretaria de 2021 a 2025.

TALLIS MACEDO DUARTE
Sec. Mun. Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:13EA6D3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº. 026/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede com sede naRUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434,BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada porJOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.183.984/0001-00, sediado(a) na Av. Remador Clodoaldo Bakker nº 1314 - Sala 102 - Pajuçara - CEP 59.132-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por LEONARDO COSTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF 070.802.104-29, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN.

EMPRESA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME						
CNPJ: 11.183.984/0001-00						
ENDEREÇO: AV. REMADOR CLODOALDO BAKKER Nº 1314 - SALA 102 - PAJUÇARA - CEP 59.132-000						
REPRESENTANTE: LEONARDO COSTA DOS SANTOS						
E-mail: : lc.comercial2009@hotmail.com Telefone: (84) 3221-4987 - Cel: (84) 99960-9701						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGENDA PERMANENTE MODELO BROCHURA NA COR PRETA, FORMATO 135X205MM	DAC	DAC	30 UN	R\$ 15,40	R\$ 462,00
0002	AGENDA EXECUTIVA, CAPA EM COURO SINTÉTICO (ANO CORRENTE), COSTURADA, TAMANHO 145MM X 205MM.	DAC	DAC	40 UN	R\$ 28,50	R\$ 1.140,00
0004	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES	JOCAR	JOCAR	30 CX	R\$ 2,85	R\$ 85,50
0006	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	CARBRINK	CARBRINK	30 UN	R\$ 2,70	R\$ 81,00
0007	APONTADOR COM DEPOSITO (CAIXA COM 24 UNIDADES)	LEONORA	LEONORA	5 CX	R\$ 7,68	R\$ 38,40
0008	APONTADOR DE LÁPIS - FORMATO CILINDRICO COM LÂMINAS DE AÇO TEMPERADO, COM UM FURO E DEPÓSITO, FEITO COM 64% DE PET RECICLADO, TRANSPARENTE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 35 X 65X 125 MM. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	LEONORA	LEONORA	200 UN	R\$ 0,30	R\$ 60,00
0009	BANDEJA P/ PAPEL (CORRESPONDENCIA) EM ACRILICO 02 COMP FUMÊ	CARBRINK	CARBRINK	20 UN	R\$ 18,75	R\$ 375,00
0010	BARBANTE DE ALGODÃO CRU, COM 08 FIOS, ROLO 138 GRAMAS, COM APROXIMADAMENTE 184 METROS.	RAYANE	RAYANE	20 UN	R\$ 3,12	R\$ 62,40

0013	BLOCOS DE PAPEL PARA BINGO, 100 FOLHAS CADA, FOLHAS NA COR JORNAL, TAMANHO 120X108 MM.	TILIBRA	TILIBRA	20 UN	R\$ 1,98	R\$ 39,60
0014	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO (REP) – DIMENSÃO DE 57MM DE LARGURA E 300 METROS DE COMPRIMENTO, EM PAPEL TÉRMICO COM CAPACIDADE DE PRESERVAR A IMPRESSÃO POR NO MÍNIMO 5 ANOS, COR DO PAPEL: BRANCO	SILFER	SILFER	10 UN	R\$ 15,90	R\$ 159,00
0015	BORRACHA BICOLOR (CAIXA COM 40 UNIDADES)	REDBOR	REDBOR	5 CX	R\$ 18,90	R\$ 94,50
0016	BORRACHA BRANCA Nº40 (CAIXA COM 40 UNIDADES)	FUTURO	FUTURO	25 CX	R\$ 10,85	R\$ 271,25
0017	CADERNO DE DESENHO BROCHURA PEQUENO	ASTRAL	ASTRAL	80 UN	R\$ 1,85	R\$ 148,00
0018	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA, ESPIRAL GRANDE, SEM MARGEM, CAPA DURA EM CARTÃO DUPLEX, 96 FLS.	ASTRAL	ASTRAL	100 UN	R\$ 5,30	R\$ 530,00
0021	ARQUIVO MORTO OFICIO POLIONDA 350X250X130MM, COLORIDO.	POLYCART	POLYCART	600 UND	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
0023	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS AS OPERAÇÕES BÁSICAS.	MB	MB	70 UN	R\$ 14,00	R\$ 980,00
0025	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, PONTA 1.0MM PRETA CAIXA C/ 50 UND	BIC	BIC	80 CX	R\$ 22,90	R\$ 1.832,00
0026	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, PONTA 1.0MM VERMELHA CAIXA C/ 50 UND	BIC	BIC	80 CX	R\$ 22,90	R\$ 1.832,00
0027	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, PONTA 1.0MM,	BIC	BIC	80 CX	R\$ 22,90	R\$ 1.832,00

	AZUL CAIXA C/ 50 UND					
0033	CARREGADOR DE PILHA AA	FLEX	FLEX	20 UN	R\$ 45,82	R\$ 916,40
0034	CARTOLINA COLOR SET GLITTER, TAM: 48X66 (CORES VARIADAS).	PREMIATA	PREMIATA	500 UN	R\$ 1,15	R\$ 575,00
0035	CARTOLINA COLOR SET, TAM: 48X66 (CORES VARIADAS).	PREMIATA	PREMIATA	2.000 UN	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
0036	CARTOLINA GUACHE	PREMIATA	PREMIATA	2.000 UN	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
0037	CARTOLINA NAS CORES (PRETA, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, ROSA, PINK, LARANJA, MARROM, LILÁS, AMARELO).	PREMIATA	PREMIATA	1.000 UN	R\$ 0,77	R\$ 770,00
0038	CAVALETE FLIP CHART, EM MADEIRA.	SOUZA	SOUZA	5 UN	R\$ 60,90	R\$ 304,50
0039	CLIPES 2/0 – CAIXA COM 100 CLIPS	ECOCIPS	ECOCIPS	200 CX	R\$ 1,60	R\$ 320,00
0040	CLIPES 4/0 – CAIXA COM 50 CLIPS	ECOCIPS	ECOCIPS	200 CX	R\$ 1,89	R\$ 378,00
0041	CLIPES 6/0 – CAIXA COM 25 CLIPS	ECOCIPS	ECOCIPS	200 CX	R\$ 1,75	R\$ 350,00
0044	COLA BASTÃO BRANCA, A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, ATÓXICA, EM TUBO DE 10G, INDICADA PARA USO DIVERSO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES. FÁCIL APLICAÇÃO E MANUSEIO.	BAZZE	BAZZE	30 CX	R\$ 2,35	R\$ 70,50
0045	COLA BRANCA 1 LITRO	PIRA	PIRA	30 L	R\$ 8,90	R\$ 267,00
0046	COLA BRANCA PARA PAPEL 90G	IRIS	IRIS	60 UN	R\$ 1,50	R\$ 90,00
0047	COLA COLORIDA (CAIXA COM 4 UNIDADES)	MAKE +	MAKE +	20 CX	R\$ 3,80	R\$ 76,00
0049	COLA GLITTER (CAIXA COM 06 UNIDADES)	MAKE +	MAKE +	20 CX	R\$ 6,40	R\$ 128,00
0050	COLA ISOPOR 1 LITRO	IRIS	IRIS	20 UN	R\$ 24,50	R\$ 490,00
0051	COLA ISOPOR 90G	IRIS	IRIS	60 UN	R\$ 3,20	R\$ 192,00
0052	COLA QUENTE TIPO BASTÃO FINO, COR BRANCA TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE SILICONE. APLICAÇÃO COM PISTOLA QUENTE. MEDIDAS: 7,5MM DIÂMETRO X 30CM COMPRIMENTO. EMBALAGEM DE 1KG COM MEDIDAS, VALIDADE, PESO E DADOS DO FABRICANTE IMPRESSOS.	IBEL	IBEL	100 PC	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
0053	COLA QUENTE TIPO BASTÃO GROSSO, COR BRANCA TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO SILICONE, PARA PISTOLA QUENTE. MEDIDAS: 11MM DIÂMETRO X 30CM COMPRIMENTO. PACOTE DE 1KG. EMBALAGEM COM MEDIDAS, VALIDADE, PESO E DADOS DO FABRICANTE.	IBEL	IBEL	100 PC	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
0055	ELÁSTICO SUPER, AMARELO, PACOTE COM 1000G	PREMIER	PREMIER	50 PC	R\$ 19,70	R\$ 985,00
0056	ENVELOPE CARTA 114X162MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	SCRITY	SCRITY	20 PC	R\$ 7,50	R\$ 150,00
0058	ENVELOPE PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO, TAMANHO OFÍCIO, 04 FUROS, COM ESPESSURA, MÍNIMA, DE 0,15 MICRAS, TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	DAC	DAC	100 PC	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00

0059	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75GR 229X324	SCRITY	SCRITY	10 PC	R\$ 34,20	R\$ 342,00
0060	ESTILETE LARGO 18MM; CORPO DE PLÁSTICO COM GUIA DE METAL, BOTÕES PARA EJETAR E FIXAR A LÂMINA – CAIXA C/ 12 UNIDADES.	MASTER PRINT	MASTER PRINT	10 CX	R\$ 14,20	R\$ 142,00
0061	ESTILETE PEQUENO 9MM; CORPO DE PLÁSTICO COM GUIA DE METAL, BOTÕES PARA EJETAR E FIXAR A LÂMINA – CAIXA C/ 12 UNIDADES.	MASTER PRINT	MASTER PRINT	10 CX	R\$ 10,50	R\$ 105,00
0062	ETIQUETA AUTOADESIVA INJEKT+LASER BRANCA FOLHA A 4, CAIXA COM 100 - TAM: 288,5X200, 0 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	COLACRIL	COLACRIL	20 PC	R\$ 31,50	R\$ 630,00
0063	EVA COM ATOALHADO (CORES VARIADAS)	IBEL	IBEL	300 FLH	R\$ 2,00	R\$ 600,00
0064	EVA LISO CORES (PRETA, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, ROSA, PINK, LARANJA, MARROM, LILÁS, AMARELO.).	IBEL	IBEL	500 UN	R\$ 1,30	R\$ 650,00
0065	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA (COM 12 UNIDADES)	YINS	YINS	10 CX	R\$ 17,70	R\$ 177,00
0066	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50 METROS	EUROCEL	EUROCEL	100 UN	R\$ 3,50	R\$ 350,00
0067	FITA ADESIVA CREPE 45MM X 50 METROS	EUROCEL	EUROCEL	200 UND	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
0068	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24MM X 30 METROS	EUROCEL	EUROCEL	100 UN	R\$ 9,00	R\$ 900,00
0069	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M.	EUROCEL	EUROCEL	100 UN	R\$ 9,00	R\$ 900,00
0070	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M.	EUROCEL	EUROCEL	100 UN	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
0072	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50METROS	EUROCEL	EUROCEL	100 UN	R\$ 2,40	R\$ 240,00
0073	FITA ADESIVA TRANSPARENTE; CELOFANE; MEDINDO (12MMX50M) GRANDE.	EUROCEL	EUROCEL	100 PC	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
0075	FOLHA DE ISOPOR (15MM)	FRICALOR	FRICALOR	200 UN	R\$ 2,40	R\$ 480,00
0076	FOLHA DE ISOPOR (20MM)	FRICALOR	FRICALOR	200 UN	R\$ 3,80	R\$ 760,00
0077	FOLHA ISOPOR (10MM)	FRICALOR	FRICALOR	200 UN	R\$ 2,50	R\$ 500,00
0078	FOLHA PARA FLIP CHART, BLOCO COM 50 FOLHAS. COR BRANCA, TIPO PAPEL SULFITE, PARA SER UTILIZADO EM CAVALETE, GRAMATURA MÍNIMA: 72MG/M², LARGURA MÍNIMA 640, COMPRIMENTO MÍNIMO 880MM, COM SERRILHA.	SUZANO	SUZANO	10 BL	R\$ 29,90	R\$ 299,00
0080	GIZ DE CERA (COM 12 UNIDADES)	PIRA	PIRA	150 CX	R\$ 1,90	R\$ 285,00
0081	GIZ DE CERA GIZÃO (COM 12 LÁPIS)	PIRA	PIRA	150 CX	R\$ 3,00	R\$ 450,00
0082	GRAMPEADOR PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO. RECOLHIMENTO DO CARRO POR BRAÇO METÁLICO. PERFURA ATÉ 100 FOLHAS (75G) UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/13, 23/8, 23/15, 23/10	MASTER PRINT	MASTER PRINT	10 UND	R\$ 48,80	R\$ 488,00
0083	GRAMPEADOR PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO. RECOLHIMENTO DO CARRO POR BRAÇO METÁLICO. PERFURA ATÉ 25 FOLHAS (75G) UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6	FUTURO	FUTURO	50 UN	R\$ 9,00	R\$ 450,00
0084	GRAMPEADOR PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO. RECOLHIMENTO DO CARRO POR BRAÇO METÁLICO. PERFURA ATÉ 50 FOLHAS (75G) UTILIZA GRAMPOS 24/6, 24/8 E 26/6	YINS	YINS	50 UN	R\$ 12,98	R\$ 649,00
0085	GRAMPEADOR TAPECEIRO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO OU METÁLICA; UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8 OU 6 A 10 MM.	SIGMA	SIGMA	5 UND	R\$ 25,00	R\$ 125,00
0087	GRAMPO 106/4 MM METAL GALVANIZADO; CAIXA COM 3000 GRAMPOS	FUTURO	FUTURO	30 CX	R\$ 8,00	R\$ 240,00

0088	GRAMPO 23/10, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	ACC	ACC	30 CX	R\$ 9,50	R\$ 285,00
0089	GRAMPO 24/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	FUTURO	FUTURO	50 CX	R\$ 5,50	R\$ 275,00
0090	GRAMPO 26/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO OU COBREADO (CAIXA COM 5.000 UND)	FUTURO	FUTURO	50 CX	R\$ 3,50	R\$ 175,00
0091	GRAMPO PASTA TRANSPARENTE ESTENDIDO TRILHO PLÁSTICO	DELLO	DELLO	100 PC	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
0092	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LÂMINAS.	BRW	BRW	10 TUB	R\$ 1,40	R\$ 14,00

0093	LÁPIS DE COR - MADEIRA GRANDE (COM 12 LÁPIS)	FUTURO	FUTURO	200 CX	R\$ 2,90	R\$ 580,00
0094	LÁPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)	FUTURO	FUTURO	100 CX	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
0095	LÁPISEIRA N. 0,7 CORPO METAL - MINA GRAFITE (CAIXA COM 12 UNIDADES)	JOCAR	JOCAR	10 CX	R\$ 28,00	R\$ 280,00
0096	LIVRO ATA, 100 FOLHAS	CADERSIL	CADERSIL	100 UN	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
0097	LIVRO ATA, 200 FOLHAS	CADERSIL	CADERSIL	80 UN	R\$ 20,50	R\$ 1.640,00
0098	LIVRO DE PONTO	CADERSIL	CADERSIL	50 UN	R\$ 19,00	R\$ 950,00
0099	LIVRO DE PROTOCOLO	CADERSIL	CADERSIL	50 UN	R\$ 6,90	R\$ 345,00
0100	MARCA TEXTO, COR AMARELA P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	MASTER PRINT	MASTER PRINT	25 CX	R\$ 8,50	R\$ 212,50
0101	MARCA TEXTO, COR AZUL P/ TRAÇOS 1 A 4 (CX C/ 12 UND)	MASTER PRINT	MASTER PRINT	15 CX	R\$ 6,40	R\$ 96,00
0102	MARCA TEXTO, COR LARANJA P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	MASTER PRINT	MASTER PRINT	15 CX	R\$ 5,90	R\$ 88,50
0103	MARCA TEXTO, COR ROSA P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	MASTER PRINT	MASTER PRINT	15 CX	R\$ 6,40	R\$ 96,00
0104	MARCA TEXTO, COR VERDE P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	MASTER PRINT	MASTER PRINT	15 CX	R\$ 6,80	R\$ 102,00
0105	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL (CX C/ 12 UND)	FUTURO	FUTURO	10 CX	R\$ 18,80	R\$ 188,00
0106	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETA (CX C/ 12 UND)	FUTURO	FUTURO	10 CX	R\$ 19,50	R\$ 195,00
0107	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERDE (CX C/ 12 UND)	FUTURO	FUTURO	5 CX	R\$ 19,50	R\$ 97,50
0108	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA (CX C/ 12 UND)	FUTURO	FUTURO	5 CX	R\$ 19,50	R\$ 97,50
0109	MASSA DE MODELAR (COM 12 BARRAS)	MAKE +	MAKE +	100 CX	R\$ 2,00	R\$ 200,00
0110	MINA DE GRAFITE 0,7MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	STYLOS	STYLOS	15 UN	R\$ 0,50	R\$ 7,50
0111	ORGANIZADOR DE MESA/GAVETAS EM ACRÍLICO P/ESCRITÓRIO.	DELLO	DELLO	50 UN	R\$ 13,00	R\$ 650,00
0113	PAPEL A4 PESO 60 250 FOLHAS	SUZANO	SUZANO	300 PC	R\$ 24,90	R\$ 7.470,00
0114	PAPEL A4, 75G/ M2, 297X210MM, COR BRANCA	REPORT	REPORT	8.000 RM	R\$ 22,41	R\$ 179.280,00
0115	PAPEL A4-PESO 40 250 FOLHAS	SUZANO	SUZANO	300 PC	R\$ 16,75	R\$ 5.025,00
0117	PAPEL CARTÃO NAS CORES (PRETA, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, ROSA, PINK, LARANJA, MARROM, LILÁS, AMARELO).	PREMIATA	PREMIATA	200 UN	R\$ 0,90	R\$ 180,00
0119	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 110 G/M2; MEDINDO (48 X 66) CM; PACOTES COM 20 FOLHAS, CORES VARIADAS A DEFINIR NO PEDIDO.	PREMIATA	PREMIATA	40 UN	R\$ 19,50	R\$ 780,00
0120	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, PLÁSTICO ADESIVO DE FÁCIL APLICAÇÃO, ROLO COM 25METROS	COLACRIL	COLACRIL	100 RL	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
0121	PAPEL CREPOM NAS CORES (PRETA, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, ROSA, PINK, LARANJA, MARROM, LILÁS, AMARELO)	ART FLOC	ART FLOC	400 UN	R\$ 0,75	R\$ 300,00
0124	PAPEL LAMINADO (PACOTE COM 40 FOLHAS)	VMP	VMP	15 PC	R\$ 40,00	R\$ 600,00
0126	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (COM 100 FOLHAS)	REPORT	REPORT	250 PC	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
0127	PAPEL PARA PRESENTE (PACOTE COM 20 FOLHAS)	VMP	VMP	50 PC	R\$ 8,99	R\$ 449,50
0128	PAPEL SEDA NAS CORES (PRETA, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, ROSA, PINK, LARANJA, MARROM, LILÁS, AMARELO).	ART FLOC	ART FLOC	400 UN	R\$ 0,19	R\$ 76,00
0129	PASTA ABA COM ELÁSTICO, PAPELÃO, PACOTE COM 10, COLORIDA.	POLYCART	POLYCART	200 PC	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
0130	PASTA ABA ELÁSTICO, POLIPROPILENO, OFÍCIO TRANSPARENTE, FORMATO: 332MM X 232MM, PRODUTO CERTIFICADO: INMETRO.	DAC	DAC	200 UN	R\$ 1,92	R\$ 384,00
0134	PASTA CATÁLOGO COM 30 ENVELOPES 0,06	DAC	DAC	30 UN	R\$ 11,95	R\$ 358,50
0136	PASTA COM ELÁSTICO 55MM-POLIONDA	POLYCART	POLYCART	200 UN	R\$ 3,60	R\$ 720,00
0138	PASTA DE PLÁSTICO COM ABA	DAC	DAC	200 UN	R\$ 1,94	R\$ 388,00
0141	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO, CORES VARIADAS.	DAC	DAC	150 UN	R\$ 1,35	R\$ 202,50
0146	PERCEVEJO LATONADO (CAIXA C/ 100 UNID)	DUBLIN	DUBLIN	40 CX	R\$ 2,00	R\$ 80,00
0147	PERFURADOR 20 FOLHAS	MASTER PRINT	MASTER PRINT	15 UN	R\$ 11,90	R\$ 178,50

0148	PERFURADOR 40 FOLHAS	MASTER PRINT	MASTER PRINT	15 UN	R\$ 43,00	R\$ 645,00
0153	PILHA ALCALINA AA PEQUENA – CARTELA COM 04 UNIDADES	ELGIN	ELGIN	30 UN	R\$ 6,87	R\$ 206,10
0156	PILHA ALCALINA D GRANDE – CARTELA COM 2 UNIDADES	ELGIN	ELGIN	30 UN	R\$ 18,00	R\$ 540,00
0157	PINCEL ATÔMICO; NA COR AZUL; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGÁVEL ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, 4.5MM, 8.0MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL.	FUTURO	FUTURO	50 UN	R\$ 1,90	R\$ 95,00
0158	PINCEL ATÔMICO; NA COR PRETA; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGÁVEL, ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, 4.5MM, 8.0MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL.	FUTURO	FUTURO	50 UN	R\$ 1,90	R\$ 95,00
0159	PINCEL ATÔMICO; NA COR VERDE; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGÁVEL ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, 4.5MM, 8.0MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL.	FUTURO	FUTURO	50 UN	R\$ 1,90	R\$ 95,00
0160	PINCEL ATÔMICO; NA COR VERMELHA; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO RECARREGÁVEL	FUTURO	FUTURO	500 UN	R\$ 1,90	R\$ 950,00

	ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, 4.5MM, 8.0MM, TINTA A BASE DE ALCOOL.					
0161	PINCEL CHATO Nº 0	FUTURO	FUTURO	60 UN	R\$ 1,80	R\$ 108,00
0162	PINCEL CHATO Nº 08	FUTURO	FUTURO	60 UN	R\$ 2,10	R\$ 126,00
0163	PINCEL CHATO Nº 04	FUTURO	FUTURO	60 UN	R\$ 2,00	R\$ 120,00
0164	PINCEL CHATO Nº 12	FUTURO	FUTURO	60 UN	R\$ 2,00	R\$ 120,00
0165	PINCEL CHATO Nº 18	FUTURO	FUTURO	60 UN	R\$ 2,90	R\$ 174,00
0167	PINCEL N 4 C/12 UNIDADES	FUTURO	FUTURO	20 PC	R\$ 14,94	R\$ 298,80
0168	PINCEL N 6 C/12 UNIDADES	FUTURO	FUTURO	20 PC	R\$ 14,28	R\$ 285,60
0169	PINCEL N 8 C/12 UNIDADES	FUTURO	FUTURO	20 PC	R\$ 13,00	R\$ 260,00
0170	PINCEL Nº 10 (COM 12 UNIDADES)	FUTURO	FUTURO	20 PC	R\$ 13,50	R\$ 270,00
0171	PINCEL N 12 C/12 UNIDADES	FUTURO	FUTURO	20 PC	R\$ 10,00	R\$ 200,00
0173	PINCEL Nº2 (COM 12 UNIDADES)	FUTURO	FUTURO	20 PC	R\$ 10,00	R\$ 200,00
0174	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT 10W.	FUTURO	FUTURO	40 UN	R\$ 16,50	R\$ 660,00
0175	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT 10W.	FUTURO	FUTURO	40 UN	R\$ 7,50	R\$ 300,00
0176	PORTA DUREX GRANDE COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA CORTAR.	CARBRINK	CARBRINK	15 UN	R\$ 11,90	R\$ 178,50
0177	PORTA DUREX PEQUENO COM PISO ANTIDERRAPANTE COM MICROS SERRILHA PARA CORTAR.	CARBRINK	CARBRINK	15 UN	R\$ 8,30	R\$ 124,50
0178	PORTA LÁPIS-CLIPS-LEMBRETE ACRILICO- COR FUMÉ	MAXCRIL	MAXCRIL	40 UN	R\$ 7,80	R\$ 312,00
0179	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 38X51MM, PC C/ 4 BLOCOS	FUTURO	FUTURO	500 PC	R\$ 1,90	R\$ 950,00
0180	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76X102MM, BLOCO COM 100 FLS	BAZZE	BAZZE	400 UN	R\$ 1,90	R\$ 760,00
0182	PRANCHETA ACRILICA A4	YINS	YINS	40 UN	R\$ 8,85	R\$ 354,00
0183	PRANCHETA EUCATEX A4	SOUZA	SOUZA	40 UN	R\$ 3,10	R\$ 124,00
0184	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 25 MM.	BRW	BRW	100 UN	R\$ 0,35	R\$ 35,00
0185	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO 32 MM.	BRW	BRW	100 UN	R\$ 0,48	R\$ 48,00
0187	QUADRO BRANCO TAMANHO 0,90X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	SOUZA	SOUZA	15 UN	R\$ 97,05	R\$ 1.455,75
0188	QUADRO BRANCO TAMANHO 250X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	SOUZA	SOUZA	15 UN	R\$ 224,00	R\$ 3.360,00
0189	QUADRO EXPOSITOR MULTIUSO, TRANSPARENTE, TAMANHO A4 OU A5. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE, RECICLÁVEL, ATÓXICO, IMPERMEÁVEL, ACABAMENTO EM SOLDA, ESPESSURA: 0,40MM. ACOMPANHA FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.	DELLO	DELLO	20 UN	R\$ 9,88	R\$ 197,60
0190	REABASTECEDOR P/ MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND CORES, AZUL, VERMELHO E PRETO	FUTURO	FUTURO	30 CX	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
0191	RÉGUA 20 CM (TRANSPARENTE)	MAXCRIL	MAXCRIL	100 UN	R\$ 0,90	R\$ 90,00
0192	RÉGUA 30 CM	MAXCRIL	MAXCRIL	100 UN	R\$ 0,75	R\$ 75,00
0193	RÉGUA 50CM	MAXCRIL	MAXCRIL	10 UN	R\$ 2,99	R\$ 29,90

0195	RÉGUA MILIMETRADA EM ALUMÍNIO TAMANHO 30 CM.	GOLLER	GOLLER	50 UN R\$ 4,15 R\$ 207,50		
0196	ROLO DE PAPEL SULFITE MONOCIDADO PLOTTER 75G-610X50 METROS 2P.	SUZANO	SUZANO	50 RL R\$ 42,50 R\$ 2.125,00		
0197	TESOURA 20CM, COMPRIMENTO 8", CABO POLIPROLENO, LÂMINA AÇO INOX	JOCAR	JOCAR	50 UN R\$ 5,00 R\$ 250,00		
0201	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA KS-95 (PACOTE COM 20 UNIDADES), MARCADE REFERÊNCIA: CIS, SIMILAR OU SUPERIOR	FUTURO	FUTURO	15 PC R\$ 38,00 R\$ 570,00		
0202	TESOURA PARA PICOTAR COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21 CM.	MASTER PRINT	MASTER PRINT	20 UN R\$ 36,00 R\$ 720,00		
0203	TINTA ALMOFADA CARIMBO (CORES AZUL E PRETA EMBALAGEM COM APROX. 40ML C/ 12 UND)	RADEX	RADEX	4 CX R\$ 40,00 R\$ 160,00		
0204	TINTA GUACHE, CAIXA COM 6 CORES PRIMÁRIAS DE 15 ML CADA, PRONTA PARA USO, NÃO TÓXICA, SECAGEM RÁPIDA.	PIRA	PIRA	150 CX R\$ 2,54 R\$ 381,00		
0205	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO, COR AZUL (FRASCO C/ APROX. 40 ML)	RADEX	RADEX	80 UN R\$ 4,40 R\$ 352,00		
0207	TINTA PARA MDF, FRASCO DE 100 ML, ACABAMENTO FOSCO, CORES DIVERSAS. A BASE DE LATEX P.V.A. SECAGEM RÁPIDA, PRONTA PARA USO.	ACRILEX	ACRILEX	40 UN R\$ 6,54 R\$ 261,60		
0208	TINTA PARA TECIDO, FRASCO DE 37 ML, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, SECAGEM RÁPIDA, CORES DIVERSAS.	DAC	DAC	100 UN R\$ 4,10 R\$ 410,00		
0210	TNT - 10 METROS, CORES VARIADAS A DEFINIR NO PEDIDO.	SUL BRASIL	SUL BRASIL	100 RL R\$ 11,20 R\$ 1.120,00		
0211	TNT - 50 METROS, CORES VARIADAS A DEFINIR NO PEDIDO.	SUL BRASIL	SUL BRASIL	60 RL R\$ 49,99 R\$ 2.999,40		
0213	UMIDIFICADOR DE DEDO (PASTA) PARA MANUSEIO DE PAPÉIS, 12 G, NÃO TÓXICO.	CARBRINK	CARBRINK	100 UN R\$ 1,46 R\$ 146,00		
0214	COLA DE ARTESANATO	MAKE +	MAKE +	30 UN R\$ 2,37 R\$ 71,10		
0215	ALCOOL GEL	STA CRUZ	STA CRUZ	100 UN R\$ 11,00 R\$ 1.100,00		

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos de contratação:

2.2 O fornecedor deverá entregar o bem de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

2.3 O material deverá ser fornecido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Autorização de Entrega. A entrega ocorrerá nas instalações da Prefeitura Municipal de Boa Saude/RN, localizada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro – Boa Saude/RN, das 8h00 às 14h00. Será acompanhada por servidores designados pela Secretária Municipal de Administração e planejamento, os quais serão

responsáveis por averiguar se os itens entregues estão em conformidade com as especificações e quantidades mencionadas no Termo de Autorização de Entrega.

2.4 Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou de segunda mão.

2.5. Da Subcontratação

2.5.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

2.5.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6 Da Garantia da contratação

2.6.1 Haverá exigência da garantia da contratação.

2.3 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

2.3.1 O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

2.3.2 A entrega do produto será de responsabilidade da empresa contratada no endereço conforme solicitado e a critério da Secretaria requisitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência, não serão aceitas variações;

2.3.3 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.3.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3.5 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.3.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.3.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações da Contratante:

3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações

referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquantapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.7 advertência;

multa;

9.9 impedimento de licitar e contratar e

9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem

de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do

contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas

nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e

especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência,

multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

m) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

BOA SAUDE/RN, 17 de Setembro de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA

Prefeito
(Contratante)
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

Leonardo Costa Dos Santos - ME
Representante
LEONARDO COSTA DOS SANTOS
(Contratada)

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:CA3C68CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº. 026/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede em RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434, BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada por JOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa M3. BUSINESS GROUP LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.494.740/0001-50, sediado(a) na Avenida Colombo Machado Salles, nº 232, Sala: 01, Jardim Dourado, Porto Belo, SC, CEP 88.210-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MATHEUS ALEXANDRE GRANDO, inscrito(a) no CPF/MF 075.961.479-25, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN.

EMPRESA: M3. BUSINESS GROUP LTDA						
CNPJ: 54.494.740/0001-50						
ENDEREÇO: AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES, Nº 232, SALA: 01, JARDIM DOURADO, PORTO BELO, SC, CEP 88.210-000						
REPRESENTANTE: MATHEUS ALEXANDRE GRANDO						
TEL: (47) nº: (991860966) e-mail: contratos@grupom3.com.br						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0144	PEN DRIVE DE 32GB	PEN DRIVE DE 32GB	H 19MASTON/A`GOLD	30 UN	R\$ 23,99	R\$ 719,70
0145	PEN DRIVE DE 64GB	PEN DRIVE DE 64GB	H 19MASTON/A`GOLD	30 UN	R\$ 34,99	R\$ 1.049,70

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos de contratação:

2.2 O fornecedor deverá entregar o bem de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

2.3 O material deverá ser fornecido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Autorização de Entrega. A entrega ocorrerá nas instalações da Prefeitura Municipal de Boa Saude/RN, localizada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro – Boa Saude/RN, das 8h00 às 14h00. Será acompanhada por servidores designados pela Secretária Municipal de Administração e planejamento, os quais serão responsáveis por averiguar se os itens entregues estão em conformidade com as especificações e quantidades mencionadas no Termo de Autorização de Entrega.

2.4 Não serão aceitos materiais recondicionados, remanufaturados ou de segunda mão.

2.5. Da Subcontratação

2.5.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

2.5.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6 Da Garantia da contratação

2.6.1 Haverá exigência da garantia da contratação.

2.3 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

2.3.1 O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

2.3.2 A entrega do produto será de responsabilidade da empresa contratada no endereço conforme solicitado e a critério da Secretaria requisitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência, não são serão aceitas variações;

2.3.3 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.3.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3.5 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.3.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.3.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações da Contratante:

3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações

referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquantapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.7 advertência;

multa;

9.9 impedimento de licitar e contratar e

9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem

de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do

contrato lícitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

m) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

BOA SAUDE/RN, 17 de Setembro de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA

Prefeito

(Contratante)

Prefeitura Municipal de Boa Saúde

M3. Business Group LTDA

Representante

MATHEUS ALEXANDRE GRANDO

(Contratada)

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:4D398F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº. 026/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.142.655/0001-06, com sede em RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434, BOA SAÚDE-RN na qualidade de CONTRATANTE, representada por JOAO MARIA MESQUITA, e como CONTRATADA, a empresa G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

08.236.940/0001-96, sediado(a) na Avenida Tenente Medeiros, 33, - CEP: 59140020 Parnamirim/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Gutemberg França de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF 413.411.124-20, firmam a presente ARP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN.

EMPRESA: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS				
CNPJ: 08.236.940/0001-96				
ENDEREÇO: AVENIDA TENENTE MEDEIROS, 33, - CEP: 59140020 PARNAMIRIM/RN				
REPRESENTANTE: GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA				
E-mail: realservicos10@gmail.com/ Telefone: (84) 99113-9113				
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário Valor Total
0005	ALMOFADA CARIMBO PRETA Nº 3 BASE DE FERRO	CFE EDITAL	BOZZE	20 UN R\$ 9,38 R\$ 187,60
0012	BEXIGA Nº 09, RESISTENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, DISPONÍVEL NAS CORES: PRETO, BRANCO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, ROSA,PINK, LARANJA, MARROM, LILÁS, AMARELO E DOURADO.	CFE EDITAL	CONDUZ	500 PC R\$ 14,13 R\$ 7.065,00
0019	CADERNO TIPO BROCHURA CAPA DURA COM PAUTA PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, 96 FOLHAS,135 X 200MM. DESCRIÇÃO: CAPA EM CARTÃO SUPREMO 250G, MIOLO APERGAMINHADO 75G, HINO NACIONAL NO VERSO	CFE EDITAL	JANDAIA	500 UN R\$ 8,53 R\$ 4.265,00
0028	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO, ESTOJO COM 12 CORES, PONTA GROSSA 5MM, TINTA LAVÁVEL E ATÓXICA. CORPO NA COR DA TINTA, COM MARCA IMPRESSA. EMBALAGEM EM PAPEL CARTÃO COM VISOR OU TABELA DE CORES. TAMANHO: 140MM COM TAMPA, 13MM DIÂMETRO. CERTIFICADO INMETRO.	CFE EDITAL	LEONORA	100 UN R\$ 13,38 R\$ 1.338,00
0042	CLIPES 8/0 – CAIXA COM 25 CLIPS	CFE EDITAL	ERCOCLIPS	200 CX R\$ 3,40 R\$ 680,00
0048	COLA GEL	CFE EDITAL	MERCUR	100 UN R\$ 5,89 R\$ 589,00
0137	PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS	CFE EDITAL	DOC ESCRITORIO	1.000 UN R\$ 3,49 R\$ 3.490,00
0172	PINCEL Nº14 (COM 12 UNIDADES)	CFE EDITAL	LEONORA	20 PC R\$ 21,99 R\$ 439,80
0198	TESOURA DE AÇO PARA COSTURA, FEITA EM POLIPROPILENO, SUPER CORTE, NA COR PRETA. DIMENSÕES: 27,5 X 10 X 1,5 CENTÍMETROS.	CFE EDITAL	MULTILASER	20 UN R\$ 17,93 R\$ 358,60
0199	TESOURA ESCOLAR (PARA CANHOTO); DE AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINAS INVERTIDAS E ADAPTADAS ÀS MÃOS MAIS PEQUENAS, MEDINDO 11CM OU 12CM; CABO POLIPROPILENO ATÓXICO, COM ANÉIS DE BORRACHA, SEM PONTA.	CFE EDITAL	LEONORA	100 UN R\$ 6,65 R\$ 665,00

O item objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O item objeto da presente contratação são classificados como de serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de, 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A prestação da entrega dos produtos/serviços nos itens acima descritos será PARCELADA, conforme a necessidade da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos de contratação:

2.2 O fornecedor deverá entregar o bem de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

2.3 O material deverá ser fornecido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Autorização de Entrega. A entrega ocorrerá nas instalações da Prefeitura Municipal de Boa Saude/RN, localizada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro – Boa Saude/RN, das 8h00 às 14h00. Será acompanhada por servidores designados pela Secretária Municipal de Administração e planejamento, os quais serão responsáveis por averiguar se os itens entregues estão em conformidade com as especificações e quantidades mencionadas no Termo de Autorização de Entrega.

2.4 Não serão aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou de segunda mão.

2.5. Da Subcontratação

2.5.1 Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação:

2.5.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6 Da Garantia da contratação

2.6.1 Haverá exigência da garantia da contratação.

2.3 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

2.3.1 O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

2.3.2 A entrega do produto será de responsabilidade da empresa contratada no endereço conforme solicitado e a critério da Secretaria requisitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras, deste Termo de Referência, não serão aceitas variações;

2.3.3 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.3.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3.5 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.3.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.3.8 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações da Contratante:

3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações

referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO – REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
 - h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
 - i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- CLÁUSULA OITAVA- FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Boa saúde a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 . As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquantapor cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 $EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.6 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.7 advertência;

multa;

9.9 impedimento de licitar e contratar e

9.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas

nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e

especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

m) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

13.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 026/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 009/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Boa Saúde/RN, com exclusão de qualquer outro.

BOA SAUDE/RN, 17 de Setembro de 2025.

JOAO MARIA MESQUITA

Prefeito

(Contratante)

Prefeitura Municipal De Boa Saúde

G F De Oliveira Comercio E Servicos

Representante

GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA

(Contratada)

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:A4A84E9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PROCESSO Nº 1.615/2025 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 13 dias do mês de maio de 2025, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a Sra. Concebida da Luz Neta Pereira, inscrita no CPF/MF sob o 481.416.904-34, residente e domiciliado na Rua Travessa Luiz Matias, Centro, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025, conforme Ata publicada em 18/09/2025 e homologada pela Autoridade Superior;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA / CNPJ: 37.090.234/0001-87**, localizada à Rua Doutor Maruri, 990 – Sala 502, Centro, Concórdia/SC - CEP: 89.700-168, aqui representado pelo Sr. **TIAGO PIZZATTO**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 082.065.579-11, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, incluindo desktops, notebooks e impressoras, para atender as necessidades operacionais da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA**

CNPJ: 37.090.234/0001-87

Valor total do item: **R\$110.000,00** (cento e dez mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK TIPO 01 INTEL CORE I5-10400 OU / RYZEN 5 7520U OU SUPERIOR; 8GB RAM DDR4 OU SUPERIOR; SSD SATA 256GB OU SUPERIOR; WINDOWS 10 OU 11 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL; CHIPSET DE VÍDEO INTEGRADO À PLACA MÃE; CONEXÕES DE VÍDEO, 1X HDMI; REDE (LAN): GIGABIT 10/100/1000 MB/S E CONEXÃO WI-FI; PLACA DE SOM INTEGRADA COM MICROFONE; TECLADO PADRÃO ABNT2; PORTAS USB 3.0 E USB 2.0; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; WEBCAM INTEGRADA.	X1504ZA ASUS	UNIDADE	40	R\$ 2.750,00	R\$ 110.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,

cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
 - 6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada obriga-se a:
 - 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 18 de setembro de 2025.

CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA

CPF: 481.416.904-34

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Bom Jesus/RN

Representante do Órgão Gerenciador

TIAGO PIZZATTO

CPF nº 082.065.579-11

Representante:

Prime Solucoes em Tecnologia LTDA

CNPJ: 37.090.234/0001-87

Representante da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1D4612E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e guloseimas destinados as Secretarias e Programas deste Município de Caiçara do Norte. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasncn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e guloseimas destinados as Secretarias e Programas deste Município de Caiçara do Norte /RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	700		
2	ABOBORA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA.	KG	500		
3	ACEROLA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	300		
4	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, MÍNIMO DE 50% DE CACAU, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1200		
5	AÇÚCAR CRISTAL TRITURADO DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	3000		
6	AÇÚCAR DEMERARA, PACOTE ATÓXICO DE 1KG VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. SUAS CARACTERÍSTICAS, DESCRIÇÃO E ROTULAGEM DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1440		
7	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, LIVRE DE SACAROSE, CONTENDO APENAS COMO EDULCORANTE, SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 75ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	UND	120		
8	ALECRIM DESIDRATADO EMBALAGEM 6GRS ACONDICIONADOS DE POLIETILENO ÍNTEGRO ATÓXICO RESISTENTE SECO E LIMPO.	PCT	100		
9	ALFACE "IN NATURA" (LIMPA; HIGIENIZADA; CORTADA EM TIRAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG DE PESO LÍQUIDO).	MÇ	300		
10	ALHO "IN NATURA" EM CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONSERVADAS.	KG	500		
11	AMEIXA SECA OU EM CALDAS EMBALAGEM COM 200GRS INTEIRA SEM CAROÇO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA LATA ISENTA DE FERRUGENS NÃO AMASSADA OU VIDRO ÍNTEGRA ATÓXICA RESISTENTE VEDADA HERMETICAMENTE.	LT	60		
12	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS. ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODORE E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE.	UND	400		
13	ARROZ INTEGRAL, LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR ÍNTEGRA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	300		
14	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	3000		
15	ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	1500		
16	AVEIA EM FLOCOS, EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200GRS E COM PRAZO DE VALIDADE.	UND	240		
17	AZEITE DE OLIVA PRODUTO PRENSADO 500ML EMBALAGEM A FRIO DA AZEITONA ACIDEZ MENOR QUE 1% COLORAÇÃO AMARELO ESVERDEADO EMBALADO EM VIDRO ESCURO E RESISTENTE.	UND	120		
18	AZEITONA VIDRO 500G – AZEITONAS VERDES, ÁGUA E SAL, ACIDULANTES ÁCIDOS CÍTRICO E LÁTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ISOASCÓRBICO SEM CONTEÚDO DE GLÚTEN.	UND	60		
19	BALA, GOMA DE MASCAR (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	300		
20	BANANA PRATA "IN NATURA" DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	500		
21	BATATA DOCE, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A	KG	600		

	RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
22	BATATA INGLESA "IN NATURA" NÃO BROTA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	1000		
23	BATATA PALHA EMBALAGEM DE 500GRS	PCT	240		
24	BEBIDA LÁCTEA , SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LÍQUIDO DE 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RESFRIADO NO MÁXIMO 10°C. PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	PCT	600		
25	BERINJELA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	50		
26	BETERRABA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	100		
27	BISCOITO DOCE TIPO MARIA , PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350GRS.	PCT	3000		
28	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA , SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350GRS.	PCT	1500		
29	BISCOITO RECHEADO SABORES DIVERSOS COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS EMBALAGEM COM 120GRS EM SACOS PLÁSTICOS IMPERMEÁVEL LACRADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	300		
30	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL , DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 350GRS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1000		
31	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER , DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	PCT	3000		
32	BOLACHA AMANTEIGADA SALGADA EMBALAGEM COM 250GRS DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO.	PCT	800		
33	BOLO DE LARANJA REDONDO INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO OVOS AÇÚCAR SUCO DE LARANJA MARGARINA FERMENTO QUÍMICO SEM RECHEIO E FABRICAÇÃO RECENTE E C/ VALIDADE MÍNIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA COM NO MÍNIMO 800GRS POR UNIDADE.	UND	500		
34	BOLO MESCLADO REDONDO INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO OVOS AÇÚCAR ÓLEO FERMENTO QUÍMICO CHOCOLATE SEM RECHEIO DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA PESO MÍNIMO 800GRS POR UNIDADE.	UND	500		
35	BOMBOM DE CHOCOLATE – A CROCÂNCIA DO WAFER E A CREMOSIDADE DO RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU EM UMA PERFEITA COMBINAÇÃO COM UMA DELICIOSA CAMADA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 950G (APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES).	PCT	300		
36	CAFÉ EM PÓ , TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.COM SELO ABIC	PCT	1500		
37	CALDO DE CARNE TEMPERO CULINÁRIO TIPO CALDO SABOR CARNE A BASE DE SAL GORDURA VEGETAL AMIDO AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO E NO MÍNIMO 24X19GRS E DE ACORDO COM AS NORMAS E / OU RESOLUÇÕES VIGENTES	CXT	200		
38	CALDO DE GALINHA TEMPERO CULINÁRIO TIPO CALDO SABOR GALINHA A BASE DE SAL GORDURA VEGETAL AMIDO AÇÚCAR CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO E NO MÍNIMO 24X19GRS E DE ACORDO COM AS NORMAS E / OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	CXT	200		
39	CANELA EM PÓ PACOTE 30GRS	PCT	60		
40	CANJIQUEIRA DE MILHO CAIXA 200GRS – FUBA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E SAL. AROMATIZANTE.	UND	120		
41	CARNE BOVINA COM OSSO TIPO COSTELA BOVINA , RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO	KG	2000		
42	CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU PATINHO TIPO DE SOL SALGADA DE 1ª QUALIDADE RESFRIADA LIMPAS POUCA GORDURA ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO LIMPO NÃO VIOLADO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	2000		
43	CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA TIPO ACÉM, MÚSCULO, RESFRIADA 1ª QUALIDADE , LIMPAS, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01 ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE,	KG	3000		

	QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) [DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG]				
44	CARNE BOVINA TIPO ACÉM, RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) [DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG]	KG	2000		
45	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, 1KG. CORTES 1ª QUALIDADE EXIGIDA: PEDAÇOS COM NO MÁXIMO 6% DE GORDURA, SEM OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS. DEVE SER ENTREGUE CONGELADA À TEMPERATURA ENTRE -12°C E -18°C OU RESFRIADA À TEMPERATURA DE NO 5°C. QUANDO CONGELADA, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE CRISTAIS DE GELO (CARACTERÍSTICA DE DESCONGELAMENTO) E, APÓS DESCONGELADA, DEVE TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUIIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. QUANDO RESFRIADA DEVE MANTER COR CARACTERÍSTICAS, A EMBALAGEM VÁCUO NÃO DEVE APRESENTAR EXCESSO DE LÍQUIDOS. DEVERÃO VIR EM EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, TERMOSSOLDADA, COM PESO LÍQUIDO DE 01 (UM) QUILOGRAMA. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ESTOCAGEM, LACRADA COM FITA GARANTINDO A INVIOABILIDADE DA MESMA.	KG	2000		
46	CARNE DE CHARQUE, TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 500 GRAMAS.	KG	800		
47	CATCHUP PET. DE 830G – AGUA, POLPA DE TOMATE, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA,	UND	250		
48	CEBOLA “IN NATURA” NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS. TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	1500		
49	CEBOLINHA VERDE “IN NATURA” NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	MÇ	300		
50	CENOURA “IN NATURA” NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	1500		
51	CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ – CONTÉM NUTRI PROTECT+, UMA COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE PROBIÓTICO BIFIDUS BL (BIFIDOBACTERIUM LACTIS) E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILLOS, A BIFIDOBACTÉRIA BIFIDUS BL É UM PROBIÓTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTÓRIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL. LATA DE 400G.	UND	120		
52	CHÁ DE CAMOMILA 10G COM 10 SAQUINHOS	CXT	50		
53	CHÁ DE ERVA CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS	CXT	50		
54	CHÁ DE ERVA DOCE 10G COM 10 SAQUINHOS	CXT	50		
55	CHUCHU “IN NATURA” DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	400		
56	COCO RALADO 50G – POLPA DE COO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA	UND	60		
57	COENTRO “IN NATURA” , DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUIIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MÇ	300		
58	COLORIFICO EM PÓ , EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1000		
59	COMINHO , EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	240		
60	CREME DE LEITE PASTEURIZADO , SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, TETRA PACK (CAIXINHA), PESO DRENADO 200 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	UND	350		
61	DOCE BANANADA TIPO BANANA , EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UND	200		
62	DOCE GOIABADA DO TIPO GOIABADA , EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UND	200		
63	DOCE TIPO LANCHINHO PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES C/ NO MÍNIMO 400GRS COMPOSTO C/ BOLACHA E DOCE DE GOIABA EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO C/ AS NORMAS E / OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	PCT	300		
64	DUETO EM CONSERVA – INGREDIENTES: MILHO & ERVILHA, AGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 280G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	300		
65	ERVILHA AO NATURAL LATA 200G	LT	120		
66	EXTRATO DE TOMATE , EMBALAGEM DE 520 GRAMAS	UND	240		
67	FARINHA DE LINHAÇA SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA OU MARROM EM 200GRS LIVRE DE SUIIDADES E CONTAMINANTES ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES LIMPO NÃO VIOLADO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÃO	UND	30		

	NUTRICIONAL NÚMERO DO LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO.				
68	FARINHA DE MANDIOCA , GRUPO SECA, SUB-GRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	300		
69	FARINHA DE ROSCA PACOTE 500G – FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO.	PCT	60		
70	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO , EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	KG	1000		
71	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE C/ 1KG DE FARINHA OBTIDA DO TRIGO MOÍDO LIMPO E DESGERMINADO DE COR BRANCA ISENTA DE SUIDADES PARASITAS E LARVAS DEVE SER ENRIQUECIDO C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO LIVRE DE FERMENTAÇÃO MOFO E MATERIAIS TERROSOS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DO LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1000		
72	FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM C/ 230GRS A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO ÁCIDO FÓLICO AMIDO SAIS MINERAIS VITAMINA SAL E AVEIA LIVRE DE SUIDADES E CONTAMINANTES ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES LIMPO NÃO VIOLADO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DO LOTE DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTANDO A PARTIR DA ENTREGA.	PCT	200		
73	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 , CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE	KG	500		
74	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1 , CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	300		
75	FEIJÃO TIPO PRETO , TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	600		
76	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , PARA CONFEÇÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	48		
77	FILE DE PEIXE MERLUZA EMBALADO A VÁCUO FILÉS DE 100 ATÉ 200GRS EMBALAGEM CONTÉM 1KG DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	KG	250		
78	FLOCÃO DE MILHO , PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	4000		
79	FRANGO CONGELADO – CONTÉM PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	KG	1500		
80	FRANGO TIPO COXA & SOBRE COXA , APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO POR KG.	KG	1500		
81	FRANGO TIPO FILE SEM OSSO APRESENTAR SE CONGELADO EM FATIAS C/ CERCA DE 170GRS CADA APRESENTANDO ASPECTO COR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS S/ MANCHAS ESVERDEADAS LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	KG	3000		
82	FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1ª QUALIDADE , CONGELADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE. APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1500		
83	GOIABA “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	400		
84	GOMA (FÉCULO DE MANDIOCA) EM PACOTE DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE INCOLOR FECHADO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	KG	1000		
85	INHAME , TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	200		
86	JERIMUM “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	500		
87	LARANJA PÊRA “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	1000		

88	LEITE CONDENSADO , EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	UND	520		
89	LEITE DE COCO NATURAL , CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200ML.	UND	60		
90	LEITE DE SOJA EM PÓ 400G , ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE.	LT	100		
91	LEITE EM PÓ DESNATADO SOLÚVEL INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400GRS O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA DEVE ESTAR SECO E SOLTO NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS MOFO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	LT	200		
92	LEITE INTEGRAL EM PÓ , EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 1KG E PRAZO DE VALIDADE.	KG	2000		
93	LEITE LÍQUIDO UHT DESNATADO LONGA VIDA EMBALAGEM COM SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM TETRAPAK ESTERILIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	120		
94	LEITE LÍQUIDO UHT INTEGRAL LONGA VIDA EMBALAGEM COM SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM TETRAPAK ESTERILIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	900		
95	LEITE LÍQUIDO UHT ZERO LACTOSE EMBALAGEM C/ 1 LITRO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	LT	150		
96	LIMÃO “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	200		
97	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, 1KG. CARACTERÍSTICAS: OBTIDA DE CARNES SUÍNA, COM ATÉ 20% DE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA, CURADA, ADICIONADA DE INGREDIENTES, DEVENDO TER O SABOR PICANTE CARACTERÍSTICO DA PIMENTA CALABRESA SUBMETIDAS AO PROCESSO DE COZIMENTO, SENDO O PROCESSO DE DEFUMAÇÃO OPCIONAL. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO III DA IN Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000 DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA. DEVE TER COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE COLORAÇÃO ESVERDEADA, ASPECTO PEGAJOSO, LÍQUIDOS E DE QUALQUER INDÍCIO DE DETERIORAÇÃO DO PRODUTO, ASSIM COMO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM À VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE EM PACOTES DE 3KG, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, COM PESO BRUTO DE 6 (SEIS) QUILOS, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, LACRADA COM FITA GOMADA, GARANTINDO A INVIOABILIDADE DA MESMA. O RÓTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO ALIMENTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRODUTOR E FRACIONADOR), IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. OBRIGATÓRIO OS CARIMBOS DO SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). NÃO SERÃO ACEITAS: ENTREGAS COM VENCIMENTO MENOR QUE 40 DIAS. EMBALAGENS QUE ESTIVEREM SEM VÁCUO E/OU COM EXCESSO DE LÍQUIDO.	KG	600		
98	LOURO FOLHA SECA DESIDRATADO EMBALAGEM 5GRS ACONDICIONADOS DE POLIETILENO ÍNTEGRO ATÓXICO RESISTENTE SECO E LIMPO.	PCT	60		
99	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA DE 1ª QUALIDADE S/ RESSECAMENTO DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSUMO AROMA E COR PRÓPRIOS S/ PERFURAÇÕES MANCHAS ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO C/ A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500		
100	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL FINO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE S/ PERFURAÇÕES CONTENDO 500GRS DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	150		
101	MACARRÃO , FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	PCT	2000		
102	MACARRÃO , TIPO PARAFUSO, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	PCT	400		
103	MACAXEIRA , TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	800		
104	MAIONESE NÃO CONTÉM GLUTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE SOJA, EMBALAGEM DE 250 G COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE	UND	240		
105	MAMÃO FORMOSA “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KG	500		
106	MARACUJÁ , ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF.	KG	500		
107	MARGARINA , COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 65% DE LÍPIDIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	1500		
108	MELANCIA , REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	500		
109	MILHO DE PIPOCA , PARA O PREPARO DE PIPOCA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	200		

110	MILHO PARA MUGUNZÁ, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	200		
111	MILHO VERDE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	LT	480		
112	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA EMBALAGEM COM 200GRS CONTÉM AÇÚCAR MALTODEXTRINA VITAMINAS E MINERAIS CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200		
113	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM COM 200GRS CONTÉM AÇÚCAR MALTODEXTRINA VITAMINAS E MINERAIS CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200		
114	MOLHO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO EMBALAGEM COM 370GRS SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	240		
115	OLEO DE SOJA, COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL, GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE	GF	1000		
116	ÓREGANO DESIDRATADO EMBALAGEM COM 10GRS FOLHAS SÃS SECAS E LIMPAS E EM SACOS DE POLIETILENO ÍNTEGRO ATÓXICO RESISTENTE.	PCT	100		
117	OVO DE GALINHA, EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE.	BANDEJA	1000		
118	PÃO DE FORMA T - TORRADA EMBALAGEM COM PESO TOTAL DE 400GRS DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE.	PCT	300		
119	PÃO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO, PESANDO 50 G.	KG	600		
120	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PACOTE COM 10 PÃES.	PACOTES	2000		
121	PEIXE TIPO PESCADA – RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTA DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	KG	100		
122	PÉPINO “IN NATURA” DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	100		
123	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	250		
124	PIMENTÃO VERDE “IN NATURA” DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	600		
125	PIPOCA DE MILHO SALGADA (PACOTE DE 30GRS COM 10 UNIDADES)	PCT	450		
126	PIRULITO, SORTIDOS (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PCT	300		
127	POLPA DE ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1000		
128	POLPA DE CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1000		
129	POLPA DE CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1000		
130	POLPA DE GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	KG	1000		
131	PRESUNTO DE PERU, PRODUTO DE BOA QUALIDADE EMBALADO A VACUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA	KG	100		
132	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	250		
133	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MARROM OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	300		
134	QUEIJO DE COALHO RESFRIADO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10°C DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	150		
135	QUEIJO DE MANTEIGA RESFRIADO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10°C DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	150		
136	QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10°C DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	250		
137	QUEIJO RALADO PARMESÃO EMBALADOS C/ 50GRS EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO.	PCT	100		
138	RAPADURA PRODUTO SÓLIDO OBTIDO PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA EMBALAGEM C/ 180GRS.	UND	150		
139	REFRESCO EM PÓ - ARTIFICIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AROMA E CORANTE NATURAL DE FRUTAS EMBALAGEM COM 35GRS CADA.	UND	150		
140	REFRIGERANTE SABOR COLA: AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFÉINA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO (INS 338). É UM PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, SEM GLÚTEN E NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRAS ALIMENTARES DE	UND	120		

	GARRAFA PET DE 2 LITROS.				
141	REFRIGERANTE SABOR GUARANA: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UND	120		
142	REFRIGERANTE SABOR LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUÇO NATURAL DE LARANJA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN) GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UND	120		
143	REPOLHO BRANCO "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	200		
144	SAL REFINADO LIGHT PACOTE 500G.	PCT	12		
145	SAL REFINADO, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	300		
146	SALSICHA – APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM DE 5KG.	PCT	300		
147	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM COM 125GRS DEVENDO TER POR LÍQUIDO DE COBERTURA MOLHO DE TOMATE E APRESENTAR NO MÁXIMO 3% TRÊS POR CENTO DE SAL, PRODUTO PREPARADO COM PEIXE FRESCO EMBALADO EM RECIPIENTES METÁLICOS HERMETICAMENTE FECHADOS E ESTERILIZADOS COMERCIALMENTE PRONTO PARA O CONSUMO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F.	UND	600		
148	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE.	GF	500		
149	TOMATE “IN NATURA” SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COR VERMELHO-VIVO (MADURO).	KG	1000		
150	UVA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE S/ RESSECAMENTO DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO A MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSUMO AROMA E COR PRÓPRIOS S/ PERFURAÇÕES MANCHAS ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO C/ A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	200		
151	VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 500 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	GF	500		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:F5FD8905

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1325/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1325/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		18:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLB – 5B55		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Carlos Pires da Silva, para realizar atendimento no Hospital Geral de Fortaleza/CE, no dia 16/09/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	16/09/2025	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de setembro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4B506E60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 150/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 150,
DE 18 de setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 18 de setembro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					20.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					20.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0C12AFAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

LUCIANO SERGIO DA NOBREGA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.585.448/0001-99, estabelecido(a) à Rua PROFESSORA MARCELINA SANTOS 40 COMISSAO - JARDIM DO SERIDÓ-RN, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
33352	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS, DESTINADOS A VEÍCULOS LEVES. a aquisição será realizada com base no percentual de desconto aplicado sobre os valores constantes nas listas o catálogos oficiais dos fabricantes ou, alternativamente, com desconto conforme		15%	6,0000	R\$ 478.500,00	R\$ 478.500,00

	a média de preços obtida em pesquisa de mercado					
33362	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS, DESTINADOS A VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A DIESEL. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA COM BASE NO PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NAS LISTAS OU CATÁLOGOS OFICIAIS DOS FABRICANTES OU, ALTERNATIVAMENTE , COM DESCONTO CONFORME A MÉDIA DE PREÇOS OBTIDA EM PESQUISA DE MERCADO	15%	2,0000	R\$ 198.000,00	R\$ 198.000,00	
Valor total				R\$ 676.500,00		

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARALELOS DE 1ª LINHA, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

LUCIANO SERGIO DA NOBREGA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8EBD9697

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.303.897/0001-28, estabelecido(a) à Rua CORONEL MARTINIANO 3414, LETRA J, VILA ALTIVA II - CAICO-RN, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
33355	Fornecimento de peças e acessórios automotivos, genuínos ou originais, destinados a VEÍCULOS PESADOS, como ônibus e caminhões. A aquisição será realizada com base no percentual de desconto aplicado sobre os valores constantes nas listas ou catálogos oficiais dos fabricantes ou, alternativamente, com desconto conforme a média de preços obtida em pesquisa de mercado.		%	8%	R\$ 410.000,0000	R\$ 410.000,0000
33363	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS, DESTINADOS A MOTOCICLETAS. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA COM BASE NO PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NAS LISTAS OU CATÁLOGOS OFICIAIS DOS FABRICANTES OU, ALTERNATIVAMENTE, COM DESCONTO CONFORME A MÉDIA DE PREÇOS OBTIDA EM PESQUISA DE MERCADO.		%	9%	R\$ 8.000,0000	R\$ 8.000,0000
Valor total					R\$ 418.000,00	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARALELOS DE 1ª LINHA, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

JOAO BATISTA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B14546B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, estabelecido(a) à Rua XAVIER DA SILVEIRA 1007 NOVA DESCOBERTA - NATAL-RN, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
12504	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	BIOBASE	un	1000,0000	R\$ 1,0700	R\$ 1.070,00
26628	LAMINA PARA LEITURA MICROSCOPICA FOSCA LAPIDADA. MEDIDAS: 2,6X7,6CM ESPESSURA: 1,0 E 1,2MM, EMBALAGEM:CAIXA COM 50	CRAL	CX	50,0000	R\$ 7,0500	R\$ 352,50
32872	SABONETE ANTISSEPTICO COM PHMB 500 ML	DBS	FR	300,0000	R\$ 30,4500	R\$ 9.135,00
33055	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 10 MM X 50MTS	HOSPFLEX	RL	50,0000	R\$ 38,6000	R\$ 1.930,00
33937	EQUIPO CONECTOR MULTIVIAS DE 2 VIAS C/ CLAMP	OLIMED	un	2000,0000	R\$ 0,8000	R\$ 1.600,00
Valor total					R\$ 14.087,50	

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

P/ Órgão Gerenciador e

FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS

P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7D65D69D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.554.219/0001-08, estabelecido(a) à Rua JOAO FLORENCIO 889 ANEXO A PARAIBA - CAICÓ-RN, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
12545	SCALP 21 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, CX C/100 UNI	MEDIX	CX	200,0000	R\$ 22,0900	R\$ 4.418,00
16805	LAMINA DE BISTURI N. 23 C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	50,0000	R\$ 25,8000	R\$ 1.290,00
26458	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 0,55 MM	SR	un	8000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 640,00
26529	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJ LATERAL	LABOR IMPORT	un	600,0000	R\$ 1,0000	R\$ 600,00
26534	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	MISSNER	un	1000,0000	R\$ 10,0100	R\$ 10.010,00
26571	FITA CIRURGICA HIPOALERGICA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	MISSNER	un	1000,0000	R\$ 7,0000	R\$ 7.000,00
26638	ALCOOL A 70% EM GEL, 500 ML.	JALLES MACHADO	un	600,0000	R\$ 8,1900	R\$ 4.914,00
26694	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 6,5(PAR)	MEDIX	PAR	600,0000	R\$ 1,5500	R\$ 930,00
26700	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0(PAR)	MEDIX	PAR	600,0000	R\$ 1,5000	R\$ 900,00
26702	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,5(PAR)	MEDIX	PAR	600,0000	R\$ 1,5500	R\$ 930,00
33070	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP. 13 LT.	DESCARBOX	un	300,0000	R\$ 7,7000	R\$ 2.310,00
33097	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH (JELGO) 14 G 2,0 X 45 MM	SOLIDOR	un	500,0000	R\$ 0,7700	R\$ 385,00
33100	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH (JELGO) 20 G 1,1 X 30 MM	SOLIDOR	un	3000,0000	R\$ 0,7700	R\$ 2.310,00
33102	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH (JELGO) 24 G0.9 X 25 MM	SOLIDOR	un	3000,0000	R\$ 0,9700	R\$ 2.910,00
33113	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM, 4 CAMADAS, C/ CADARÇO PCT C/ 50 UNID	AMED	PC	100,0000	R\$ 53,6500	R\$ 5.365,00
33155	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTO TAM. XP, CX.C/ 100 UNID	EMBRAST	CX	1000,0000	R\$ 21,9000	R\$ 21.900,00
Valor total					R\$ 66.812,00	

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

P/ Órgão Gerenciador e

JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA

P/ Fornecedor.

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BB67C7A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06, estabelecido(a) à Rua JOAO XXIII 72 COHABINAL - PARNAMIRIM-RN, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
16804	LAMINA DE BISTURI N. 22 C/100 UNIDADES	MEDIX LTDA	CX	50,0000	R\$ 25,8500	R\$ 1.292,50
26535	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 M	MISSNER	un	600,0000	R\$ 6,5100	R\$ 3.906,00
26572	FITA CIRURGICA HIPOALÉRGICA MICROPORE 5 CM X 4,5 M	MISSNER	un	600,0000	R\$ 5,8200	R\$ 3.492,00
26675	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL	INCOTERM	un	30,0000	R\$ 30,9100	R\$ 927,30
33099	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH (JELGO) 18 G 1,3 X 38 MM	TOP MED	un	1000,0000	R\$ 0,7800	R\$ 780,00
33101	CATETER INTRAVENOSO TIPO ABOCATH (JELGO) 22 G 0,9 X 25 MM	TOP MED	un	3000,0000	R\$ 0,7800	R\$ 2.340,00
33114	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO ESTERIL 25X28, PCT C/ 5 UNID	AMERICAN MEDICAL	PC	600,0000	R\$ 7,5100	R\$ 4.506,00
33124	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL C/ INJ LATERAL	MEDIX LTDA	un	600,0000	R\$ 1,1400	R\$ 684,00
33151	LANCETA AUTOMÁTICA RETRÁTIL P/ EXAMES DE GLICEMIA E TESTES RÁPIDOS, COM TRAVA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE AO SER PRESSIONADO LIBERA AUTOMATICAMENTE A LANCETA 28/30 G CX C/ 100 UNID	MEDIX LTDA	CX	1000,0000	R\$ 13,9700	R\$ 13.970,00
33208	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL., 1000 ML	RIOQUIMICA	FR	60,0000	R\$ 5,6200	R\$ 337,20
33930	ANTISSÉPTICO TÓPICO SOL. ALCOÓLICA CLOREXIDINA 2%, 1 L	RIOQUIMICA	L	60,0000	R\$ 22,8800	R\$ 1.372,80
33933	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL.	MARK MED	un	400,0000	R\$ 1,4600	R\$ 584,00
Valor total					R\$ 34.191,80	

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

p/ Órgão Gerenciador e

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA

p/ Fornecedor

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BC53F732

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Em 18 de agosto de 2025, às 15h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel José Bezerra, nº 167, centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 1.803, de 12 de setembro de 2025, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 03/2025, visando o **Credenciamento para a contratação de entidades sem fins lucrativos ou privados, prestadores de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, que possam oferecer atendimento especializado em Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psiquiatria, Nutricionista, Psicologia, Assistência Social, Farmácia, Educador Físico, Enfermeiro (a) Sanitarista e Médico Veterinário.** Dando início aos trabalhos a Agente de Contratação declarou aberta a sessão.

Após o encaminhamento das diligências à empresa COOPHEALTH/RN – Cooperativa de Trabalho Multiprofissional em Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 49.221.084/0001-82, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Edição nº 3613, a referida empresa apresentou a documentação solicitada, a qual foi devidamente analisada. Constatou-se, após a análise, que a documentação se encontra em conformidade com as exigências do edital.

Além disso, verificou-se que as certidões estadual, FGTS, municipal e falência constantes na documentação apresentada pela contratada expiraram durante os trâmites de análise processual. Neste sentido, esta equipe realizou a devida atualização das certidões no processo, conforme os dados a seguir:

Certidão Estadual do RN sob nº 10071095, emitida em 18/09/2025;

Certidão FGTS sob nº 2025090703396082518416, emitida em 18/09/2025;

Certidão Municipal de Viçosa/RN sob nº 508, consultada em 18/09/2025;
Certidão de Falência e Recuperação Judicial sob nº 0348776/2025, emitida em 18/09/2025.

Diante o exposto, verificou-se o atendimento as condições de habilitação, sendo assim a empresa **COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, CNPJ: 49.221.084/0001-82**, declarada HABILITADA e inserida na ordem classificatória conforme tabela a seguir:

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 1: 0074242 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA GERAL - 40h SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1º	EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R\$ 3.771,27	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2º	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R\$ 3.771,27	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
3º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, CNPJ: 49.221.084/0001-82	R\$ 3.771,27	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 2: 0074243 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FONOaudiologia - 30h SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1º	EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R\$ 4.069,61	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2º	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R\$ 4.069,61	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
3º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, CNPJ: 49.221.084/0001-82	R\$ 4.069,61	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 3: 0065080 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA – 20h SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1º	EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R\$ 6.266,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2º	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R\$ 6.266,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
3º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, CNPJ: 49.221.084/0001-82	R\$ 6.266,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 4: 0074244 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NUTRIÇÃO - 40h SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1º	EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R\$ 2.871,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2º	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R\$ 2.871,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
3º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, CNPJ: 49.221.084/0001-82	R\$ 2.871,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 5: 0074241- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA - 40h SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1º	EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R\$ 3.037,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2º	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R\$ 3.037,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
3º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, CNPJ: 49.221.084/0001-82	R\$ 3.037,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 6: 0074241- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - 40h SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1º	EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R\$ 3.366,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2º	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R\$ 3.366,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
3º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, CNPJ: 49.221.084/0001-82	R\$ 3.366,67	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 7: 0074241- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FARMÁCIA - 30h SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1º	EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R\$ 3.360,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2º	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R\$ 3.360,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 8: 0075785 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EDUCADOR FÍSICO - 40 HORAS SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1º	EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R\$ 2.900,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2º	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R\$ 2.900,00	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
3º	COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHO	R\$ 2.900,00	02 vagas	MÊS

	MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, CNPJ: 49.221.084/0001-82	(01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	
--	--	--------------------------------------	--

ITEM 9: 0075784 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMEIRO (A) SANITARISTA - 40 HORAS SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1º	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R\$ 5.476,79	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2º	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R\$ 5.476,79	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
3º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, CNPJ: 49.221.084/0001-82	R\$ 5.476,79	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

ITEM 10: 0075783 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO VETERINÁRIO 30 HORAS SEMANAIS				
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UND
1º	EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 39.530.745/0001-06	R\$ 5.243,60	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS
2º	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS AREAS DA SAUDE - MAIS VIDA COOPERATIVA, CNPJ: 44.551.491/0001-34	R\$ 5.243,60	02 vagas (01 vaga + 01 vaga cadastro reserva)	MÊS

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 11.1.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância com o Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso administrativo de 3 (três) dias úteis por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico licitacao.pmcn@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Nada mais havendo a constar, a Equipe encerrou assessão com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação, pelos demais Membros de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 18 de setembro de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:720FE0A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025*

Contrato firmado, que entre se celebram O Município de IELMO MARINHO/RN, ARINHO E A EMPRESA JC MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ Nº 34.276.043/0001-16.

Processo Administrativo nº 86/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 34.276.043/0001-16, estabelecida a Rua São Miguel, 124, bairro Vale dos Montes, Monte Alegre/RN – CEP. 59.182-000 sendo representada neste ato pelo seu representante legal o senhor José Carlos Marques da Silva, portador do CPF nº 047.686.572-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DA LEI DE FOMENTO A CULTURA (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC-PNAB-LEI Nº 14.399/2022, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: **DISPENSA Nº 048/2025.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensalmente, totalizando o valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais, conforme itens descritos abaixo e de acordo com as ordens de serviços emitidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	Serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos da Lei de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Lei nº 14.399/2022) e implantação e implementação do Sistema Municipal de Cultura no município de Ielmo Marinho/RN.	MÊS	12	3.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação 2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses á partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 20 de maio de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

JC Marques Da Silva Assessoria E Consultoria
CNPJ nº 34.276.043/0001-16
JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA
CPF nº 047.686.572-37
Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:732ACEB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0140/2025

DECRETO Nº 140/2025
18/09/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024, do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
220 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E DO ASSENTAMENTO PARANÁ DE ITAÚ			
627 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/09/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:3C7A517E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN. CNPJ: 08.349.003/0001-47

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

objeto: A licitação tem a finalidade de registrar os preços referente é a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO**, nº 21/2025

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 Processo Administrativo nº 3157/2025**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial, referente a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** Nº **021/2025**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS-ME		
CNPJ: 27.907.844/0001-77	Telefone: (84) 3221-1065/ (84) 3201-8796	Email: manoelmediros@hotmail.com
Endereço: R. ANTONIO DA CUNHA LIMA, 240, CENTRO JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59.343-000		
Representante: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - CPF: 200.135.234-49		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Descrição: 0025980 - Agenda Anual com espiral, capa dura, formato 130mm x 188mm, Gramatura 63 g/m², Número de folhas 176 folhas.	60	15,75	945,00
07	Descrição: 0018100 - Apagador Com Base De Plástico Reforçado, Feltro Super Macio E Resistente E Refil Substituível.	05	5,50	27,50
08	Descrição: 0018101 - Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo.	35	5,29	185,15
13	Descrição: 0006579 - Bloco Canson A2 Desenho 200 Gramatura: 224g/m²	05	17,85	89,25
18	Descrição: 0018110 - Caderno espiral com capa dura c/10 materiais c/ 200 folhas.	320	13,40	4.288,00
19	Descrição: 0018111 - Caderno espiral capa dura c/12 materiais.	130	14,00	1.820,00
21	Descrição: 0023401 - CAIXA ARQUIVO POLIONDA TIPO BANK BOX . PARA ARQUIVO MORTO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DEDADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM.	260	5,20	1.352,00
22	Descrição: 0018114 - Calculadora Eletrônica 12 Dígitos - Alimentação Pilha - Solar, funcionando em perfeito estado.	50	12,00	600,00
25	Descrição: 0023404 - Caneta esférica (Vermelha) - Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Com furo no meio. Canetas que estejam riscando.	1.585	0,64	1.014,40
26	Descrição: 0034015 - Caneta Gel Glitter Ponta 1.0 mm.	140	3,20	448,00
27	Descrição: 0018119 - Caneta hidrocor cx 12 unds, cores diversas, resistentes.	80	3,95	316,00
28	Descrição: 0018120 - Caneta Marca Cd Ponta Media 0.2.	85	1,75	148,75
31	Descrição: 0018123 - Cartolina Guache 180g 50 X 66 Cm -(Diversas Cores).	1.210	1,30	1.573,00
38	Descrição: 0034017 - Cola bastão 8grs.; não tóxica, lavável. Composição: água, polímero de sódio. Validade no produto.	200	1,20	240,00
39	Descrição: 0018133 - Cola Branca Escolar 500g.	175	1,20	210,00
41	Descrição: 0023405 - Cola Colorida 23gCaixa C/ 06 (Cores Variadas).	80	6,00	480,00
42	Descrição: 0018136 - Cola com glitter 35g, lavável (Cores Diversas), embalagem com 12 unidades.	90	10,00	900,00
43	Descrição: 0034018 - Cola Isopor 500 g - com validade longa da data da entrega.	100	11,70	1.170,00
44	Descrição: 0034019 - Cola Isopor 90g - com validade longa da data da entrega.	130	3,80	494,00
69	Descrição: 0023410 - FITA CETIM 3MM / Nº 0 C/100 METROS - CORES VARIADAS.	130	10,80	1.404,00
75	Descrição: 0018170 - Grampeador Grande 80gsm.	30	49,50	1.485,00
99	Descrição: 0034026 - Livros De Ata C/ 100 Paginas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm.	60	11,90	714,00
100	Descrição: 0018193 - Marcador Para Quadro Branco Cor Azul - Caixa C/ 12.	110	15,50	1.705,00
102	Descrição: 0018195 - Marcador Para Quadro Branco Cor Vermelho - Caixa C/ 12.	100	15,50	1.550,00
106	Descrição: 0018199 - Papel Camurça 40 X 60cm - (Diversas Cores)	140	1,60	224,00
132	Descrição: 0025984 - Pasta Sanfonada c/ 31 Divisorias- 325MM X 230MM, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, COM ELASTICO CORES DIVERSAS..	170	38,00	6.460,00

139	Descrição: 0018227 - Pilha grande D c/24 unidade.	20	85,00	1.700,00
142	Descrição: 0018230 - Píncel Atômico 850 - CORES: VRMELHO, PRETO, AZUL,VERDE.	115	1,75	201,25
145	Descrição: 0018233 - Píncel Atômico 1.100 Vermelho.	175	1,65	288,75
171	Descrição: 0006733 - Tecido chita 100% algodão, cores diversas.	510	10,00	5.100,00
177	Descrição: 0018265 - Tinta para tecido, 250 ML , Cores variadas.	100	28,90	2.890,00
185	Descrição: 0034038 - Papel Fotográfico A4 180g com 50 folhas.	535	2,45	1.310,75
Valor Total: R\$ 41.333,80 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos).				

Fornecedor: H. C. CORDEIRO				
CNPJ: 20.755.100/0001-35			Telefone: (84) 3061-0491, (84) 99218208	Email: hilton.hccomercial@gmail.com
Endereço: R CORONEL GURGEL, 1311, LOJA 04, ALTO DA CONCEIÇÃO – MOSSORÓ/RN, CEP: 59.600-322				
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.964-15				

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	Descrição: 0034010 - Caderno Espiral 01 Material Comum capa dura (96 Folhas) 200MM X 275MM.	560	10,88	6.092,80
04	Descrição: 0018099 - Almofada carimbo nº 03, estojo e tampa plásticos, nas cores: azul, vermelho e preto..	50	8,04	402,00
05	Descrição: 0006570 - Anote E Cole - Folhas - Mm X 102 Mm.	510	4,74	2.417,40
06	Descrição: 0006571 - Anote E Cole - Folhas - Mm X 51 Mm .	500	5,09	2.545,00
10	Descrição: 0018102 - Apontador de lápis simples.	320	0,30	96,00
11	Descrição: 0034011 - Avental infantil para pinturas , Tamanho único: 57x43cm, Composição: PVC laminado e viés de algodão.cores variadas.	110	8,20	902,00
12	Descrição: 0025981 - BARBANTE Nº 10 - EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM 250 GRAMAS.	130	6,77	880,10
33	Descrição: 0018127 - Clipes Galvanizados 3/0 Cx C/ 50.	530	2,52	1.335,60
35	Descrição: 0018129 - Clipes Galvanizados 5/0 Cx x/100.	525	3,02	1.585,50
36	Descrição: 0034016 - Clipes Galvanizados 6/0 Cx c/ 50.	510	2,42	1.234,20
57	Descrição: 0018150 - Envelope saco ouro Tamanho A4 229x324.	1.200	0,54	648,00
58	Descrição: 0018152 - Envelope tipo saco ouro 260x360.	850	0,74	629,00
60	Descrição: 0018154 - Envelope tipo saco ouro 200x280.	600	0,52	312,00
63	Descrição: 0018157 - Etiqueta adesiva p/ codificação 19mm pc c/ 200.	25	20,00	500,00
66	Descrição: 0034022 - Fita adesiva dupla face 3m 18mmx30m - Material: Papel Kraft revestido com silicone.	300	11,66	3.498,00
67	Descrição: 0023408 - Fita Adesiva Gomada 32x 50cm- 3M - Descrição: Fita adesiva de papel; super resistente, suporta até 60kg; impermeabilizante e flexível é ideal para fechamento de caixas mais pesadas; de fácil manuseio e super segura; uso geral.	200	15,04	3.008,00
73	Descrição: 0018167 - Giz De Cera Com 12 Cores Curtom Jumbo.	140	4,18	585,20
76	Descrição: 0018171 - Grampeador Médio26/6 metalico 25 folhas.	85	9,94	844,90
78	Descrição: 0023412 - Grampeador Pistola De Parede 106/06.	30	49,88	1.496,40
85	Descrição: 0023418 - Grampos Para Pistola De Parede 106/06 Caixa Com 5.000.	60	13,20	792,00
86	Descrição: 0023419 - Grampos Para Pistola De Parede 106/08 Caixa Com 5.000	40	15,20	608,00
97	Descrição: 0034025 - Livro de protocolo c/100 folhas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm.	50	22,90	1.145,00
108	Descrição: 0034029 - Saco Plástico 15 x 22cm Incolor, pacote com 100 und.	225	12,99	2.922,75
109	Descrição: 0034030 - Saco Plástico 20 x 29cm Incolor, pacote com 100 und.	215	29,45	6.331,75
119	Descrição: 0034032 - papel pautados , tamanho: Ofício 215 X 315 Mm. - Papel Almoço Folha Dupla. Pct com 10 folhas.	60	19,95	1.197,00
120	Descrição: 0006681 - Papel presente 50x60cm couche- - CORES DIVERSAS.	05	49,44	247,20
123	Descrição: 0018212 - Pasta AZ, lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	400	16,70	6.680,00
124	Descrição: 0034033 - Pasta individual do aluno. Tamanho fechado (L x A): 25 cm x 35 cm. Papep offset 180g/m.	500	8,88	4.440,00
125	Descrição: 0018214 - Pasta classificadora, lisa, sem plastificação, espessura do cartão 0,50mm, com grampo mola.	770	6,35	4.889,50
126	Descrição: 0018215 - Pasta grampo trilho transparente plástica.	320	3,19	1.020,80
127	Descrição: 0018216 - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 30 MM.	475	5,93	2.816,75
128	Descrição: 0018217 - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 40 MM.	470	6,90	3.243,00
136	Descrição: 0018224 - Percevejo - tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades.	30	5,44	163,20
137	Descrição: 0023428 - PERFURADOR DE PAPEL - CAPACIDADE PARA 20/30 FOLHAS PERFURADOR C/ MARGEADOR, AÇO PINTADO, 02 FUROS, TODO EM METAL.	50	23,55	1.177,50
157	Descrição: 0018245 - Porta durex de mesa, para rolos de medidas.	15	17,22	258,30
159	Descrição: 0018247 - Prancheta A4 / Ofício em MDF com prendedor metálico.	90	8,14	732,60
169	Descrição: 0018257 - Régua de poliestireno com 30CM.	190	0,80	152,00
170	Descrição: 0023430 - Saco plastico A4 universal c/ furos.	50	31,00	1.550,00
172	Descrição: 0018260 - Tesoura Grande 21 Cm.	130	5,80	754,00
173	Descrição: 0018261 - Tesoura Media 17 cm.	110	6,12	673,20
183	Descrição: 0023435 - REGUA 50 CM ACRILICA.	50	3,84	192,00
184	Descrição: 0034037 - Papel Fotográfico Adesivo A4 130g com 50 folhas.	504	30,95	15.598,80
187	Descrição: 0018274 - Fita Demarcação Zebrada 7cm X 100m Amarela E Preta Worker.	150	25,77	3.865,50
190	Descrição: 0025989 - PASTA PLASTICA TRILHO NA COR TRANSPARENTE.	310	2,34	725,40
191	Descrição: 0025990 - CANETA EM GEL DOURADA, PRATEADA, CORES DIVERSAS	60	7,00	420,00
193	Descrição: 0034039 - Pasta Catalago A4 c/ 100 envelopes finos.	100	20,92	2.092,00
194	Descrição: 0034040 - Prendedor de metal binder 25mm c/ 50unid.	25	22,00	550,00
195	Descrição: 0034041 - BATERIA 9 VOLTS (PARA MICROFONE) - 6LR61/1B RECARREGAVEL.	110	17,00	1.870,00
204	Descrição: 0034050 - Fita adesiva dupla face 24x2m- rolo com 03 metros.	110	9,88	1.086,80

209	Descrição: 0034055 - Gaveteiro organizador escritório, em plástico, com 03 gavetas 20cm x 23cm x 27cm - cores a escolha de cada secretaria.	60	59,00	3.540,00
Valor Total: R\$ 100.747,15 (cem mil, setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).				

Fornecedor: H F DINIZ		
CNPJ: 28.121.546/0001-10	Telefone: (84) 9927-6070	Email: pague_certo@hotmail.com
Endereço: R DIX HUIT ROSADO, 100, ANEXO 01, CENTRO – GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, CEP: 59.790-000		
Representante: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	Descrição: 0023398 - ALFINETE - cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa, caixa com 50 unidades.	20	4,50	90,00
09	Descrição: 0003448 - Apontador de lápis c/ depósito.	150	1,25	187,50
14	Descrição: 0018106 - Borracha Bicolor -Parte Vermelha: É Indicada Para Apagar Escrita A Lápis E Lapiseira. - Parte Azul: É Indicada Para Remoção De Tinta De Caneta E Lápis De Cor. É Uma Borracha Mais Abrasiva, Que Possui Cristais Pontagudos Em Sua Composição, O Que Faz Com Q.	230	1,65	379,50
15	Descrição: 0018107 - Borracha Branca macia E Livre De Látex (Atóxica), Sendo Ideal Para Uso Infantil. Opção Econômica, Atende A Demanda De Quem Busca Funcionalidade A Um Baixo Custo Por Unidade. Indicada Também Para Pequenas Revendas E Armazinhos. Descrição Técnica: Composição.	395	0,80	316,00
16	Descrição: 0034012 - Caderno Espiral 01 Material Comum capa dura (96 Folhas) 140mmx200mm	565	13,00	7.345,00
17	Descrição: 0018109 - Caderno de desenho comum c/ espiral 48 folhas.	80	5,80	464,00
20	Descrição: 0018112 - Caderno Pequeno 1/4 c/ espiral e capa dura (50 Folhas).	230	14,00	3.220,00
32	Descrição: 0018126 - Clipes Galvanizados 2/0 Cx C/ 100.	570	2,25	1.282,50
34	Descrição: 0018128 - Clipes Galvanizados 4/0 Cx c/50.	530	2,29	1.213,70
37	Descrição: 0018131 - Clipes Galvanizados 8/0 Cx c/ 25.	500	2,15	1.075,00
45	Descrição: 0018139 - Cola Quente Fina - Bastão No Tamanho De 7.4 Mm X 30 Cm.	1.130	3,00	3.390,00
46	Descrição: 0018140 - Cola Quente Refil Grossa - Bastão De 11,4mm X 30cm - 28g.	860	9,00	7.740,00
47	Descrição: 0034020 - Cola Silicone 100 MI - com validade longa da data da entrega.	1.045	9,00	9.405,00
49	Descrição: 0018143 - Corretivo Líquido Escolar A Base De Água.	690	3,00	2.070,00
50	Descrição: 0018144 - Destaca Texto cores diversas.	440	0,85	374,00
53	Descrição: 0003445 - Envelope offset branco 229x324.	1.200	0,80	960,00
54	Descrição: 0018147 - Envelope Ofício Madeira - Medida 240 X 340 Mm.	2.000	0,80	1.600,00
55	Descrição: 0018148 - Envelope para convite Retangular 15x20 vermelho.	1.250	0,60	750,00
56	Descrição: 0018149 - Envelope para convite Retangular 15x20 branco.	1.000	0,25	250,00
59	Descrição: 0018153 - Envelope offset branco 200x280.	680	0,54	367,20
61	Descrição: 0018155 - Estilete Grande Largo com lâmina 18mm de metal.	285	4,00	1.140,00
62	Descrição: 0018156 - Estilete Pequeno estreito com lâmina 9mm de metal.	270	2,50	675,00
64	Descrição: 0023406 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 14,5 CM.	210	2,08	436,80
65	Descrição: 0018159 - Fita Adesiva 12x30 3m Durex.	150	1,50	225,00
70	Descrição: 0023411 - Fita Empacotamento 45mmX45m 3m - Transparente - Composição: é constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. O adesivo é à base de resina e borracha sintética.	315	4,00	1.260,00
74	Descrição: 0018169 - Glitter Pó Escolar - G Caixa Com 6 Unidades.	35	7,00	245,00
77	Descrição: 0018172 - Grampeador Médio26/6 metálico 40 folhas.	85	5,00	425,00
79	Descrição: 0018173 - Grampeador Pistola De Parede 106/08.	30	49,99	1.499,70
80	Descrição: 0023413 - Grampo 23/8 Cx x/ 1.000 unidades.	30	6,75	202,50
82	Descrição: 0023415 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13.	30	8,00	240,00
83	Descrição: 0023416 - Grampos Para Grampeador 26/6 Caixa Com 5.000.	100	5,00	500,00
87	Descrição: 0034023 - Grampo triplo plástico p/ pastas e documentos 80mm, pct 50 unds- romeu e julieta.	30	15,00	450,00
92	Descrição: 0025982 - Lápis De Cor - Caixa C/12 Unidades (coleção pequena).	260	2,50	650,00
94	Descrição: 0023421 - LÁPIS PRETO Nº 02, CORPO SEXTAVADO , SEM BORRACHA, APONTADO, MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRA, MACIEZ NA ESCRITA.	2.320	0,60	1.392,00
95	Descrição: 0018188 - Linha Nylon 40 mm.	30	5,00	150,00
98	Descrição: 0018191 - Livro de protocolo c/100 folhas 1/4 (pequeno).	30	21,00	630,00
107	Descrição: 0034028 - Papel Celofane folha medidas 85x100.	100	17,00	1.700,00
110	Descrição: 0006670 - PAPEL CONTACT - transparente, plástico adesivo.	300	4,00	1.200,00
111	Descrição: 0018205 - Papel Crepom (Cores Variadas).	110	5,00	550,00
113	Descrição: 0018206 - Papel Laminado 49 X 59cm (Diversas Cores).	170	2,00	340,00
114	Descrição: 0018207 - Papel Madeira - 96 X 66 Cm.	725	1,00	725,00
115	Descrição: 0006676 - Papel Ofício 120g peso 40 C/ pacote com 100 FOLHAS.	360	21,00	7.560,00
118	Descrição: 0006679 - Papel Ofício Colorido A4 (cores diversas) pacote com c/100 folhas.	270	9,00	2.430,00
133	Descrição: 0034034 - PASTA SUSPensa GRAMATURA 450 HORIZONTAL COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA E GRAMPO.	100	3,18	318,00
138	Descrição: 0018226 - Pilha AA, pequena, embalagem com 02 unidades.	400	1,25	500,00
140	Descrição: 0018228 - Pilha Media C em com 02 unds.	130	6,50	845,00
141	Descrição: 0023429 - Pilha AAA, pequena, embalagem com 02 unidades.	615	1,50	922,50
143	Descrição: 0018231 - Pincel Atômico 1.100 Azul.	175	1,90	332,50
144	Descrição: 0018232 - Pincel Atômico 1.100 Preto.	175	1,90	332,50
148	Descrição: 0018236 - Pincel Chato Nº 06, virola alumínio, cabo longo.resistente.	120	2,90	348,00
149	Descrição: 0018237 - Pincel Chato Nº 08, virola alumínio, cabo longo.resistente.	120	3,70	444,00
150	Descrição: 0018238 - Pincel Chato Nº 10, virola alumínio, cabo longo.resistente.	120	3,80	456,00
174	Descrição: 0018262 - Tesouras Sem Ponta 13 Cm.	200	2,15	430,00

176	Descrição: 0018264 - Tinta para carimbo, 42ml. Cores: azul, preto e vermelho.	30	4,00	120,00
178	Descrição: 0034035 - Tinta spray secagem rapida , multiuso, embalagem 350ml a 400ml , cores diversas.	485	17,00	8.245,00
179	Descrição: 0025985 - TNT (TECIDO) DIVERSAS CORES.	300	2,00	600,00
182	Descrição: 0018270 - Carregador de pilha AA E AAA 9V biv para 4 pilhas.	10	65,00	650,00
186	Descrição: 0018273 - Fita Adesiva Colorida - 45mm X 40mts.	130	24,00	3.120,00
188	Descrição: 0025986 - Quadro Branco Medindo 200 X 120.	10	310,00	3.100,00
192	Descrição: 0025991 - FITA 3M DUPLA FACE ALTA RESISTÊNCIA PCT COM 20 METROS.	60	10,00	600,00
196	Descrição: 0034042 - Carregador Para Baterias 9v.	15	37,00	555,00
201	Descrição: 0034047 - Caneta Marca Cd Ponta fina 0.1 vermelha.	130	1,90	247,00
202	Descrição: 0034048 - Envelope para convite Retangular 15x20 verde água.	820	0,80	656,00
Valor Total: R\$ 89.926,90 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos).				

Fornecedor: SIS BEZERRA COMERCIO LTDA			
CNPJ: 08.045.328/0001-36	Telefone: (84) 9687-4700	Email: sisbezerra@hotmail.com, sismeireli@gmail.com	
Endereço: R PRAA JOAO DO VALE, 100, CENTRO – CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59.680-000			
Representante: SABRINE SILVA BEZERRA - CPF: 088.223.004-24			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23	Descrição: 0034013 - Caneta esferográfica (Azul) Ponta fina 0.7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Com furo no meio. Canetas que estejam riscando.	1.920	0,55	1.056,00
24	Descrição: 0034014 - Caneta esferográfica (Preta) -Ponta fina 0.7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Com furo no meio. Canetas que estejam riscando.	1.640	0,55	902,00
29	Descrição: 0018121 - Cartolina 150g 50 X 66 Cm - (Diversas Cores).	1.000	0,85	850,00
30	Descrição: 0018122 - Cartolina Dupla Face 50 Cm X 68 Cm - (Cores Variadas).	380	0,90	342,00
40	Descrição: 0018134 - Cola Branca Escolar 90g.	915	1,00	915,00
68	Descrição: 0023409 - Fita Adesiva Gomada 45mm X 50m - 3M - Descrição: Fita adesiva de papel; super resistente, suporta até 60kg; impermeabilizante e flexível é ideal para fechamento de caixas mais pesadas; de fácil manuseio e super segura; uso geral.	525	13,00	6.825,00
71	Descrição: 0018165 - Folha De Eva 40 X 48 Cm (cores diversas).	1.250	1,50	1.875,00
72	Descrição: 0018166 - Folha Eva Com Glitter 40 X 48 Cm (cores diversas).	1.250	1,35	1.687,50
93	Descrição: 0025983 - Lápis De Cor - Caixa C/12 Unidades (coleção grande).	960	3,40	3.264,00
96	Descrição: 0034024 - Livro De Ponto C/ 100 Paginas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm.	30	17,50	525,00
103	Descrição: 0018196 - Massa Para Modelar Caixa Com 12 Cores- 180G.	660	3,95	2.607,00
116	Descrição: 0006677 - Papel Ofício 180g Peso 60 C/ pacote com 100 FOLHAS.	310	21,00	6.510,00
122	Descrição: 0018210 - Pasta AZ, lombo Extreito, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	400	14,00	5.600,00
197	Descrição: 0034043 - Papel seda 30x70 rolo c/ 100 folhas.	30	28,00	840,00
200	Descrição: 0034046 - Caneta Marca Cd Ponta fina 0.1 azul.	130	1,80	234,00
203	Descrição: 0034049 - Prancheta A4 / Ofício em ACRÍLICO transparente.	150	12,00	1.800,00
205	Descrição: 0034051 - Caixa Correspondência Tripla Acrílico Polipropileno- COM 03 ANDARES.	80	43,00	3.440,00
207	Descrição: 0034053 - Caneta esferográfica 0.7mm, ponta metálica, corpo mais longo 17,5cm cor azul.	300	0,55	165,00
208	Descrição: 0034054 - Bobina termica para ponto eletrônico largura 5,5 mm, diametro max: 140 mm, tubete 13mm, caixa com 06 bobinas. rep 57x300x1v-48g(bobina compatível com aparelhos de ponto eletrônico da secretaria de saúde).	10	170,00	1.700,00
210	Descrição: 0034056 - Gaveteiro organizador escritório, em plástico, com 03 gavetas - largura: 14cm, altura: 20cm- prfundidade das gavetas 4,5cm - cores a escolha de cada secretaria.	60	29,50	1.770,00
211	Descrição: 0034057 - Porta Caneta Organizador de Mesa Escritório 5 Compartimentos Metal Aramado Com Divisórias Para Clip Lápis Bloco de Notas Tesoura Borracha.	60	21,50	1.290,00
212	Descrição: 0034058 - Display em acrílico para folha A4 30x21cm.	50	9,20	460,00
Valor Total: R\$ 44.657,50 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).				

Fornecedor: A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA			
CNPJ: 40.056.807/0001-60	Telefone: (84) 9916-8986	Email: darlan_duarte@hotmail.com.br,	
Endereço: R MOISES GURGEL, 122, DR. ONEZIMO MAIA – JANDUIS/RN, CEP: 59.690-000			
Representante: ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA - CPF: 099.941.994-39			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
48	Descrição: 0018142 - Corda Barbante 02mm c/ 60 metros.	125	13,70	1.712,50
52	Descrição: 0018146 - Envelope Carta Colorido - Pet C/ 100 Und.	1.060	38,80	41.128,00
81	Descrição: 0023414 - Grampo metalico para grampeador de parede 4-14mm cx c/ 1000 und.	30	39,95	1.198,50
84	Descrição: 0023417 - Grampos Para Grampeador 9/14 Caixa Com 5.000.	40	34,45	1.378,00
105	Descrição: 0034027 - Paleta oval para pintura de telas, artesanato, material plastico, Dimensões aproximadas em cm: 21 x 17, paleta com 10 cavidades.	85	29,50	2.507,50
112	Descrição: 0006672 - Papel Kraft A4 200g 30 folhas.	150	33,75	5.062,50
117	Descrição: 0034031 - Papel Ofício A4 210mm X 297mm pacote resma pacote com 500 folhas.	3.800	23,60	89.680,00
121	Descrição: 0018209 - Papel sulfite oficio 2, alcalino, 216mmx330mm, 75g/m2, pacote com 500 folhas.	40	38,50	1.540,00
168	Descrição: 0018256 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Vermelho.	10	47,00	470,00
189	Descrição: 0025987 - Cavia CA-123, Perfurador de Papel, Ferro Fundido para 100 Folhas.	20	252,00	5.040,00

206	Descrição: 0034052 - Organizador Modular multiuso - 11,7 x 8,7 x 5,5.	180	41,20	7.416,00
Valor Total: R\$ 157.133,00 (cento e cinquenta e sete mil e cento e trinta e três reais).				
Fornecedor: R B ALMEIDA DE AZEVEDO				
CNPJ: 70.041.900/0001-62			Telefone: (84) 9620-7353/ (84) 9906-7493	Email: ritavariedades@hotmail.com,
Endereço: R SANTA TEREZINHA, 25, CENTRO – JANDUIS/RN, CEP: 59.690-000				
Representante: RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO - CPF: 289.180.454-68				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
51	Descrição: 0034021 - Elástico gominha amarelo, pacote com 500 gramas.	30	11,65	349,50
88	Descrição: 0018181 - Isopor 15 Mm De espessura 100x50cm.	160	4,00	640,00
89	Descrição: 0018182 - Isopor 20 Mm De Espessura - 0,50 X 100 Cm.	160	7,50	1.200,00
90	Descrição: 0018183 - Isopor 50 Mm De Espessura 0,50 X 100 Cm.	162	10,50	1.701,00
91	Descrição: 0018184 - Isopor Grande 30 Mm 0,50 X 100 Cm.	200	10,25	2.050,00
101	Descrição: 0018194 - Marcador Para Quadro Branco Cor Preto - Caixa C/ 12.	110	14,75	1.622,50
104	Descrição: 0023422 - MOLHA DEDO CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, ESPECIAL PARA MANUSEIO DE PAPEIS, ETC... 20 Gramas.	100	3,00	300,00
129	Descrição: 0018218 - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 55 MM.	470	3,75	1.762,50
130	Descrição: 0018219 - Pasta Papelão com aba e Elástico.	950	2,40	2.280,00
134	Descrição: 0004675 - Pen drave 16gb.	70	13,95	976,50
135	Descrição: 0018223 - Pen drave 8gb.	40	22,00	880,00
146	Descrição: 0018234 - Pincel Chato Nº 02, virola aluminio, cabo longo.resistente.	115	1,99	228,85
147	Descrição: 0018235 - Pincel Chato Nº 04 ,virola aluminio, cabo longo.resistente.	120	2,00	240,00
151	Descrição: 0018239 - Pincel Chato Nº 12, virola aluminio, cabo longo.resistente.	105	2,25	236,25
152	Descrição: 0018240 - Pincel Chato Nº 16, virola aluminio, cabo longo.resistente.	105	3,75	393,75
153	Descrição: 0018241 - Pincel Chato Nº 20,virola aluminio, cabo longo.resistente.	105	4,50	472,50
154	Descrição: 0018242 - Pincel Chato Nº 24, virola aluminio, cabo longo.resistente	105	6,25	656,25
155	Descrição: 0018243 - Pistola Cola Quente Grande Bivolt110/220 - 40w 18,5cm X 16cm.	90	17,80	1.602,00
156	Descrição: 0018244 - Pistola Cola Quente Pequena Bivolt110/220 -40w 11mm.	70	15,80	1.106,00
158	Descrição: 0018246 - Porta Lápis em acrílico C/03 divisões tipo asfora ou similar, embalada em caixa de papelão do fabricante.	65	10,85	705,25
160	Descrição: 0018248 - Quadro Branco Medindo120 X 100.	15	114,00	1.710,00
161	Descrição: 0018249 - Quadro Branco Medindo150 X 120.	05	119,00	595,00
162	Descrição: 0018250 - Quadro De Avisos Cortiça Alumínio 80x100 Cm, Chapa de fibra de madeira 3mm. Chapa de fibra PO Triplex. Moldura alumínio frizado, natural 15mm frente X 13mm espessura, cantos retos.	20	34,00	680,00
163	Descrição: 0018251 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Azul (37ml).	25	5,10	127,50
164	Descrição: 0018252 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Preto (37ml).	25	5,00	125,00
165	Descrição: 0018253 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Vermelho (37ml).	25	6,40	160,00
166	Descrição: 0018254 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Azul.	15	27,00	405,00
167	Descrição: 0018255 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Preto.	10	28,00	280,00
175	Descrição: 0023431 - Tinta guache escolar 15ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espersante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 06 cores.	100	3,50	350,00
180	Descrição: 0034036 - PILHA RECARREGAVEL AA COM 4 UNIDADES.	25	17,75	443,75
181	Descrição: 0023434 - PILHA RECARREGAVEL AAA COM 4 UNIDADES	25	34,00	850,00
198	Descrição: 0034044 - Bobina de Saco Picotado 25x35 transparente c/ 500 und.	90	20,00	1.800,00
199	Descrição: 0034045 - Caneta Marca Cd Ponta fina 0.1 preta.	130	1,85	240,50
213	Descrição: 0034059 - Display duplo em acrílico para folhas A4 30x21cm.	50	16,75	837,50
Valor Total: R\$ 29.057,10 (vinte e nove mil, cinquenta e sete reais e dez centavos).				

Valor Total do Processo: R\$ 462.855,45 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Elvécio Gurgel de Sales, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 21 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:17169F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN. CNPJ: 08.349.003/0001-47

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

objeto: A licitação tem a finalidade de registrar os preços referente é a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO, nº 21/2025**

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025. Processo Administrativo nº 3157/2025**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS-ME		
CNPJ: 27.907.844/0001-77	Telefone: (84) 3221-1065/ (84) 3201-8796	Email: manoelmediros@hotmail.com
Endereço: R, ANTONIO DA CUNHA LIMA, 240, CENTRO JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59.343-000		
Representante: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - CPF: 200.135.234-49		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Descrição: 0025980 - Agenda Anual com espiral, capa dura, formato 130mm x 188mm, Gramatura 63 g/m², Número de folhas 176 folhas.	60	15,75	945,00
07	Descrição: 0018100 - Apagador Com Base De Plástico Reforçado, Feltro Super Macio E Resistente E Refil Substituível.	05	5,50	27,50
08	Descrição: 0018101 - Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo.	35	5,29	185,15
13	Descrição: 0006579 - Bloco Canson A2 Desenho 200 Gramatura: 224g/m²	05	17,85	89,25
18	Descrição: 0018110 - Caderno espiral com capa dura c/10 materiais c/ 200 folhas.	320	13,40	4.288,00
19	Descrição: 0018111 - Caderno espiral capa dura c/12 materiais.	130	14,00	1.820,00
21	Descrição: 0023401 - CAIXA ARQUIVO POLIONDA TIPO BANK BOX . PARA ARQUIVO MORTO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DEDADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM.	260	5,20	1.352,00
22	Descrição: 0018114 - Calculadora Eletrônica 12 Dígitos - Alimentação Pilha - Solar, funcionando em perfeito estado.	50	12,00	600,00
25	Descrição: 0023404 - Caneta esférica (Vermelha) - Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Com furo no meio. Canetas que estejam riscando.	1.585	0,64	1.014,40
26	Descrição: 0034015 - Caneta Gel Glitter Ponta 1.0 mm.	140	3,20	448,00
27	Descrição: 0018119 - Caneta hidrocor cx 12 unds, cores diversas, resistentes.	80	3,95	316,00
28	Descrição: 0018120 - Caneta Marca Cd Ponta Média 0.2.	85	1,75	148,75
31	Descrição: 0018123 - Cartolina Guache 180g 50 X 66 Cm -(Diversas Cores).	1.210	1,30	1.573,00
38	Descrição: 0034017 - Cola bastão 8grs.; não tóxica, lavável. Composição: água, polímero de sódio. Validade no produto.	200	1,20	240,00
39	Descrição: 0018133 - Cola Branca Escolar 500g.	175	1,20	210,00
41	Descrição: 0023405 - Cola Colorida 23gCaixa C/ 06 (Cores Variadas).	80	6,00	480,00
42	Descrição: 0018136 - Cola com glitter 35g, lavável (Cores Diversas), embalagem com 12 unidades.	90	10,00	900,00
43	Descrição: 0034018 - Cola Isopor 500 g - com validade longa da data da entrega.	100	11,70	1.170,00
44	Descrição: 0034019 - Cola Isopor 90g - com validade longa da data da entrega.	130	3,80	494,00
69	Descrição: 0023410 - FITA CETIM 3MM / Nº 0 C/100 METROS - CORES VARIADAS.	130	10,80	1.404,00
75	Descrição: 0018170 - Grampeador Grande 80gsm.	30	49,50	1.485,00
99	Descrição: 0034026 - Livros De Ata C/ 100 Páginas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm.	60	11,90	714,00
100	Descrição: 0018193 - Marcador Para Quadro Branco Cor Azul - Caixa C/ 12.	110	15,50	1.705,00
102	Descrição: 0018195 - Marcador Para Quadro Branco Cor Vermelho - Caixa C/ 12.	100	15,50	1.550,00
106	Descrição: 0018199 - Papel Camurça 40 X 60cm - (Diversas Cores)	140	1,60	224,00
132	Descrição: 0025984 - Pasta Sanfonada c/ 31 Divisorias- 325MM X 230MM, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, COM ELASTICO CORES DIVERSAS..	170	38,00	6.460,00
139	Descrição: 0018227 - Pilha grande D c/24 unidade.	20	85,00	1.700,00
142	Descrição: 0018230 - Pínel Atômico 850 - CORES: VERMELHO, PRETO, AZUL, VERDE.	115	1,75	201,25
145	Descrição: 0018233 - Pínel Atômico 1.100 Vermelho.	175	1,65	288,75
171	Descrição: 0006733 - Tecido chita 100% algodão, cores diversas.	510	10,00	5.100,00
177	Descrição: 0018265 - Tinta para tecido, 250 ML , Cores variadas.	100	28,90	2.890,00
185	Descrição: 0034038 - Papel Fotográfico A4 180g com 50 folhas.	535	2,45	1.310,75
Valor Total: R\$ 41.333,80 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos).				

Fornecedor: H. C. CORDEIRO		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone: (84) 3061-0491, (84) 99218208	Email: hilton.hcomercial@gmail.com
Endereço: R CORONEL GURGEL, 1311, LOJA 04, ALTO DA CONCEIÇÃO – MOSSORÓ/RN, CEP: 59.600-322		
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.964-15		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	Descrição: 0034010 - Caderno Espiral 01 Material Comum capa dura (96 Folhas) 200MM X 275MM.	560	10,88	6.092,80
04	Descrição: 0018099 - Almofada carimbo nº 03, estojo e tampa plásticos, nas cores: azul, vermelho e preto..	50	8,04	402,00
05	Descrição: 0006570 - Anote E Cole - Folhas - Mm X 102 Mm.	510	4,74	2.417,40
06	Descrição: 0006571 - Anote E Cole - Folhas - Mm X 51 Mm .	500	5,09	2.545,00
10	Descrição: 0018102 - Apontador de lápis simples.	320	0,30	96,00

11	Descrição: 0034011 - Avental infantil para pinturas , Tamanho único: 57x43cm, Composição: PVC laminado e viés de algodão.cores variadas.	110	8,20	902,00
12	Descrição: 0025981 - BARBANTE Nº 10 - EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM 250 GRAMAS.	130	6,77	880,10
33	Descrição: 0018127 - Clipes Galvanizados 3/0 Cx C/ 50.	530	2,52	1.335,60
35	Descrição: 0018129 - Clipes Galvanizados 5/0 Cx x/100.	525	3,02	1.585,50
36	Descrição: 0034016 - Clipes Galvanizados 6/0 Cx c/ 50.	510	2,42	1.234,20
57	Descrição: 0018150 - Envelope saco ouro Tamanho A4 229x324.	1.200	0,54	648,00
58	Descrição: 0018152 - Envelope tipo: saco ouro 260x360.	850	0,74	629,00
60	Descrição: 0018154 - Envelope tipo: saco ouro 200x280.	600	0,52	312,00
63	Descrição: 0018157 - Etiqueta adesiva p/ codificação 19mm pc c/ 200.	25	20,00	500,00
66	Descrição: 0034022 - Fita adesiva dupla face 3m 18mmx30m - Material: Papel Kraft revestido com silicone.	300	11,66	3.498,00
67	Descrição: 0023408 - Fita Adesiva Gomada 32x 50cm- 3M - Descrição: Fita adesiva de papel; super resistente, suporta até 60kg; impermeabilizante e flexível é ideal para fechamento de caixas mais pesadas; de fácil manuseio e super segura; uso geral.	200	15,04	3.008,00
73	Descrição: 0018167 - Giz De Cera Com 12 Cores Curtom Jumbo.	140	4,18	585,20
76	Descrição: 0018171 - Grampeador Médio26/6 metalico 25 folhas.	85	9,94	844,90
78	Descrição: 0023412 - Grampeador Pistola De Parede 106/06.	30	49,88	1.496,40
85	Descrição: 0023418 - Grampos Para Pistola De Parede 106/06 Caixa Com 5.000.	60	13,20	792,00
86	Descrição: 0023419 - Grampos Para Pistola De Parede 106/08 Caixa Com 5.000	40	15,20	608,00
97	Descrição: 0034025 - Livro de protocolo c/100 folhas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm.	50	22,90	1.145,00
108	Descrição: 0034029 - Saco Plástico 15 x 22cm Incolor, pacote com 100 und.	225	12,99	2.922,75
109	Descrição: 0034030 - Saco Plástico 20 x 29cm Incolor, pacote com 100 und.	215	29,45	6.331,75
119	Descrição: 0034032 - papel pautados , tamanho: Ofício 215 X 315 Mm. - Papel Almoço Folha Dupla. Pet com 10 folhas.	60	19,95	1.197,00
120	Descrição: 0006681 - Papel presente 50x60cm couche- - CORES DIVERSAS.	05	49,44	247,20
123	Descrição: 0018212 - Pasta AZ, lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	400	16,70	6.680,00
124	Descrição: 0034033 - Pasta individual do aluno. Tamanho fechado (L x A): 25 cm x 35 cm. Papep offset 180g/m.	500	8,88	4.440,00
125	Descrição: 0018214 - Pasta classificadora, lisa, sem plastificação, espessura do cartão 0,50mm, com grampo mola.	770	6,35	4.889,50
126	Descrição: 0018215 - Pasta grampo trilho transparente plástica.	320	3,19	1.020,80
127	Descrição: 0018216 - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 30 MM.	475	5,93	2.816,75
128	Descrição: 0018217 - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 40 MM.	470	6,90	3.243,00
136	Descrição: 0018224 - Percevejo - tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades.	30	5,44	163,20
137	Descrição: 0023428 - PERFURADOR DE PAPEL - CAPACIDADE PARA 20/30 FOLHAS PERFURADOR C/ MARGEADOR, AÇO PINTADO, 02 FUROS, TODO EM METAL.	50	23,55	1.177,50
157	Descrição: 0018245 - Porta durex de mesa, para rolos de medidas.	15	17,22	258,30
159	Descrição: 0018247 - Prancheta A4 / Ofício em MDF com prendedor metálico.	90	8,14	732,60
169	Descrição: 0018257 - Régua de poliestireno com 30CM.	190	0,80	152,00
170	Descrição: 0023430 - Saco plastico A4 universal c/ furos.	50	31,00	1.550,00
172	Descrição: 0018260 - Tesoura Grande 21 Cm.	130	5,80	754,00
173	Descrição: 0018261 - Tesoura Media 17 cm.	110	6,12	673,20
183	Descrição: 0023435 - REGUA 50 CM ACRILICA.	50	3,84	192,00
184	Descrição: 0034037 - Papel Fotográfico Adesivo A4 130g com 50 folhas.	504	30,95	15.598,80
187	Descrição: 0018274 - Fita Demarcação Zebrada 7cm X 100m Amarela E Preta Worker.	150	25,77	3.865,50
190	Descrição: 0025989 - PASTA PLÁSTICA TRILHO NA COR TRANSPARENTE.	310	2,34	725,40
191	Descrição: 0025990 - CANETA EM GEL DOURADA, PRATEADA, CORES DIVERSAS	60	7,00	420,00
193	Descrição: 0034039 - Pasta Catalago A4 c/ 100 envelopes finos.	100	20,92	2.092,00
194	Descrição: 0034040 - Prendedor de metal binder 25mm c/ 50unid.	25	22,00	550,00
195	Descrição: 0034041 - BATERIA 9 VOLTS (PARA MICROFONE) - 6LR61/1B RECARREGAVEL.	110	17,00	1.870,00
204	Descrição: 0034050 - Fita adesiva dupla face 24x2m- rolo com 03 metros.	110	9,88	1.086,80
209	Descrição: 0034055 - Gaveteiro organizador escritório, em plástico, com 03 gavetas 20cm x 23cm x 27cm - cores a escolha de cada secretaria.	60	59,00	3.540,00
Valor Total: R\$ 100.747,15 (cem mil, setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).				

Fornecedor: H F DINIZ		
CNPJ: 28.121.546/0001-10	Telefone: (84) 9927-6070	Email: pague_certo@hotmail.com
Endereço: R DIX HUIT ROSADO, 100, ANEXO 01, CENTRO – GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, CEP: 59.790-000		
Representante: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	Descrição: 0023398 - ALFINETE - cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa, caixa com 50 unidades.	20	4,50	90,00
09	Descrição: 0003448 - Apontador de lápis c/ depósito.	150	1,25	187,50
14	Descrição: 0018106 - Borracha Bicolor -Parte Vermelha: É Indicada Para Apagar Escrita A Lápis E Lapiseira. - Parte Azul: É Indicada Para Remoção De Tinta De Caneta E Lápis De Cor. É Uma Borracha Mais Abrasiva, Que Possui Cristais Pontagudos Em Sua Composição, O Que Faz Com Q.	230	1,65	379,50
15	Descrição: 0018107 - Borracha Branca macia E Livre De Látex (Atóxica), Sendo Ideal Para Uso Infantil. Opção Econômica, Atende À Demanda De Quem Busca Funcionalidade A Um Baixo Custo Por Unidade. Indicada Também Para Pequenas Revendas E Armazinhos. Descrição Técnica: Composição.	395	0,80	316,00

16	Descrição: 0034012 - Caderno Espiral 01 Material Comum capa dura (96 Folhas) 140mmx200mm	565	13,00	7.345,00
17	Descrição: 0018109 - Caderno de desenho comum c/ espiral 48 folhas.	80	5,80	464,00
20	Descrição: 0018112 - Caderno Pequeno 1/4 c/ espiral e capa dura (50 Folhas).	230	14,00	3.220,00
32	Descrição: 0018126 - Clipes Galvanizados 2/0 Cx C/ 100.	570	2,25	1.282,50
34	Descrição: 0018128 - Clipes Galvanizados 4/0 Cx c/50.	530	2,29	1.213,70
37	Descrição: 0018131 - Clipes Galvanizados 8/0 Cx c/ 25.	500	2,15	1.075,00
45	Descrição: 0018139 - Cola Quente Fina - Bastão No Tamanho De 7.4 Mm X 30 Cm.	1.130	3,00	3.390,00
46	Descrição: 0018140 - Cola Quente Refil Grossa - Bastão De 11,4mm X 30cm - 28g.	860	9,00	7.740,00
47	Descrição: 0034020 - Cola Silicone 100 MI - com validade longa da data da entrega.	1.045	9,00	9.405,00
49	Descrição: 0018143 - Corretivo Líquido Escolar A Base De Água.	690	3,00	2.070,00
50	Descrição: 0018144 - Destaca Texto cores diversas.	440	0,85	374,00
53	Descrição: 0003445 - Envelope offset branco 229x324.	1.200	0,80	960,00
54	Descrição: 0018147 - Envelope Ofício Madeira - Medida 240 X 340 Mm.	2.000	0,80	1.600,00
55	Descrição: 0018148 - Envelope para convite Retangular 15x20 vermelho.	1.250	0,60	750,00
56	Descrição: 0018149 - Envelope para convite Retangular 15x20 branco.	1.000	0,25	250,00
59	Descrição: 0018153 - Envelope offset branco 200x280.	680	0,54	367,20
61	Descrição: 0018155 - Estilete Grande Largo com lâmina 18mm de metal.	285	4,00	1.140,00
62	Descrição: 0018156 - Estilete Pequeno estreito com lâmina 9mm de metal.	270	2,50	675,00
64	Descrição: 0023406 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 14,5 CM.	210	2,08	436,80
65	Descrição: 0018159 - Fita Adesiva 12x30 3m Durex.	150	1,50	225,00
70	Descrição: 0023411 - Fita Empacotamento 45mmX45m 3m - Transparente - Composição: é constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento. O adesivo é à base de resina e borracha sintética.	315	4,00	1.260,00
74	Descrição: 0018169 - Glitter Pó Escolar - G Caixa Com 6 Unidades.	35	7,00	245,00
77	Descrição: 0018172 - Grampeador Médio26/6 metálico 40 folhas.	85	5,00	425,00
79	Descrição: 0018173 - Grampeador Pistola De Parede 106/08.	30	49,99	1.499,70
80	Descrição: 0023413 - Grampo 23/8 Cx x/ 1.000 unidades.	30	6,75	202,50
82	Descrição: 0023415 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13.	30	8,00	240,00
83	Descrição: 0023416 - Grampos Para Grampeador 26/6 Caixa Com 5.000.	100	5,00	500,00
87	Descrição: 0034023 - Grampo triplo plastico p/ pastas e documentos 80mm, pct 50 unds- romeu e julieta.	30	15,00	450,00
92	Descrição: 0025982 - Lápis De Cor - Caixa C/12 Unidades (coleção pequena).	260	2,50	650,00
94	Descrição: 0023421 - LÁPIS PRETO Nº 02, CORPO SEXTAVADO , SEM BORRACHA, APONTADO, MAIOR RESISTÊNCIA A QUEBRA, MACIEZ NA ESCRITA.	2.320	0,60	1.392,00
95	Descrição: 0018188 - Linha Nylon 40 mm.	30	5,00	150,00
98	Descrição: 0018191 - Livro de protocolo c/100 folhas 1/4 (pequeno).	30	21,00	630,00
107	Descrição: 0034028 - Papel Celofane folha medidas 85x100.	100	17,00	1.700,00
110	Descrição: 0006670 - PAPEL CONTACT - transparente, plástico adesivo.	300	4,00	1.200,00
111	Descrição: 0018205 - Papel Crepom (Cores Variadas).	110	5,00	550,00
113	Descrição: 0018206 - Papel Laminado 49 X 59cm (Diversas Cores).	170	2,00	340,00
114	Descrição: 0018207 - Papel Madeira - 96 X 66 Cm.	725	1,00	725,00
115	Descrição: 0006676 - Papel Ofício 120g peso 40 C/ pacote com 100 FOLHAS.	360	21,00	7.560,00
118	Descrição: 0006679 - Papel Ofício Colorido A4 (cores diversas) pacote com c/100 folhas.	270	9,00	2.430,00
133	Descrição: 0034034 - PASTA SUSPensa GRAMATURA 450 HORIZONTAL COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA E GRAMPO.	100	3,18	318,00
138	Descrição: 0018226 - Pilha AA, pequena, embalagem com 02 unidades.	400	1,25	500,00
140	Descrição: 0018228 - Pilha Media C em com 02 unds.	130	6,50	845,00
141	Descrição: 0023429 - Pilha AAA, pequena, embalagem com 02 unidades.	615	1,50	922,50
143	Descrição: 0018231 - Pincel Atônico 1.100 Azul.	175	1,90	332,50
144	Descrição: 0018232 - Pincel Atônico 1.100 Preto.	175	1,90	332,50
148	Descrição: 0018236 - Pincel Chato Nº 06, virola alumínio, cabo longo.resistente.	120	2,90	348,00
149	Descrição: 0018237 - Pincel Chato Nº 08, virola alumínio, cabo longo.resistente.	120	3,70	444,00
150	Descrição: 0018238 - Pincel Chato Nº 10, virola alumínio, cabo longo.resistente.	120	3,80	456,00
174	Descrição: 0018262 - Tesouras Sem Ponta 13 Cm.	200	2,15	430,00
176	Descrição: 0018264 - Tinta para carimbo, 42ml. Cores: azul, preto e vermelho.	30	4,00	120,00
178	Descrição: 0034035 - Tinta spray secagem rapida , multiuso, embalagem 350ml a 400ml , cores diversas.	485	17,00	8.245,00
179	Descrição: 0025985 - TNT (TECIDO) DIVERSAS CORES.	300	2,00	600,00
182	Descrição: 0018270 - Carregador de pilha AA E AAA 9V biv para 4 pilhas.	10	65,00	650,00
186	Descrição: 0018273 - Fita Adesiva Colorida - 45mm X 40mts.	130	24,00	3.120,00
188	Descrição: 0025986 - Quadro Branco Medindo 200 X 120.	10	310,00	3.100,00
192	Descrição: 0025991 - FITA 3M DUPLA FACE ALTA RESISTÊNCIA PCT COM 20 METROS.	60	10,00	600,00
196	Descrição: 0034042 - Carregador Para Baterias 9v.	15	37,00	555,00
201	Descrição: 0034047 - Caneta Marca Cd Ponta fina 0.1 vermelha.	130	1,90	247,00
202	Descrição: 0034048 - Envelope para convite Retangular 15x20 verde água.	820	0,80	656,00
Valor Total: R\$ 89.926,90 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos).				

Fornecedor: SIS BEZERRA COMERCIO LTDA			
CNPJ: 08.045.328/0001-36	Telefone: (84) 9687-4700	Email: sisbezerra@hotmail.com, sismeireli@gmail.com	
Endereço: R PRAA JOAO DO VALE, 100, CENTRO – CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59.680-000			
Representante: SABRINE SILVA BEZERRA - CPF: 088.223.004-24			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	----------------	-------------

23	Descrição: 0034013 - Caneta esferográfica (Azul) Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Com furo no meio. Canetas que estejam riscando.	1.920	0,55	1.056,00
24	Descrição: 0034014 - Caneta esferográfica (Preta) -Ponta fina 0,7, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes. Com furo no meio. Canetas que estejam riscando.	1.640	0,55	902,00
29	Descrição: 0018121 - Cartolina 150g 50 X 66 Cm - (Diversas Cores).	1.000	0,85	850,00
30	Descrição: 0018122 - Cartolina Dupla Face 50 Cm X 68 Cm - (Cores Variadas).	380	0,90	342,00
40	Descrição: 0018134 - Cola Branca Escolar 90g.	915	1,00	915,00
68	Descrição: 0023409 - Fita Adesiva Gomada 45mm X 50m - 3M - Descrição: Fita adesiva de papel; super resistente, suporta até 60kg; impermeabilizante e flexível é ideal para fechamento de caixas mais pesadas; de fácil manuseio e super segura; uso geral.	525	13,00	6.825,00
71	Descrição: 0018165 - Folha De Eva 40 X 48 Cm (cores diversas).	1.250	1,50	1.875,00
72	Descrição: 0018166 - Folha Eva Com Glitter 40 X 48 Cm (cores diversas).	1.250	1,35	1.687,50
93	Descrição: 0025983 - Lápis De Cor - Caixa C/12 Unidades (coleção grande).	960	3,40	3.264,00
96	Descrição: 0034024 - Livro De Ponto C/ 100 Paginas (grande) Altura: 32 cm e largura: 22 cm.	30	17,50	525,00
103	Descrição: 0018196 - Massa Para Modelar Caixa Com 12 Cores- 180G.	660	3,95	2.607,00
116	Descrição: 0006677 - Papel Ofício 180g Peso 60 C/ pacote com 100 FOLHAS.	310	21,00	6.510,00
122	Descrição: 0018210 - Pasta AZ, lombo Extreito, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	400	14,00	5.600,00
197	Descrição: 0034043 - Papel seda 30x70 rolo c/ 100 folhas.	30	28,00	840,00
200	Descrição: 0034046 - Caneta Marca Cd Ponta fina 0.1 azul.	130	1,80	234,00
203	Descrição: 0034049 - Prancheta A4 / Ofício em ACRÍLICO transparente.	150	12,00	1.800,00
205	Descrição: 0034051 - Caixa Correspondência Tripla Acrílico Polipropileno- COM 03 ANDARES.	80	43,00	3.440,00
207	Descrição: 0034053 - Caneta esferográfica 0.7mm, ponta metálica, corpo mais longo 17,5cm cor azul.	300	0,55	165,00
208	Descrição: 0034054 - Bobina termica para ponto eletrônico largura 5,5 mm, diametro max: 140 mm, tubete 13mm. caixa com 06 bobinas. rep 57x300x1v-48g(bobina compatível com aparelhos de ponto eletrônico da secretaria de saúde).	10	170,00	1.700,00
210	Descrição: 0034056 - Gaveteiro organizador escritório, em plástico, com 03 gavetas - largura: 14cm, altura: 20cm- prfundidade das gavetas 4,5cm - cores a escolha de cada secretaria.	60	29,50	1.770,00
211	Descrição: 0034057 - Porta Caneta Organizador de Mesa Escritório 5 Compartimentos Metal Aramado Com Divisórias Para Clip Lápis Bloco de Notas Tesoura Borracha.	60	21,50	1.290,00
212	Descrição: 0034058 - Display em acrílico para folha A4 30x21cm.	50	9,20	460,00
Valor Total: R\$ 44.657,50 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).				

Fornecedor: A D S CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 40.056.807/0001-60	Telefone: (84) 9916-8986	Email: darlan_duarte@hotmail.com.br,
Endereço: R MOISES GURGEL, 122, DR. ONEZIMO MAIA – JANDUIS/RN, CEP: 59.690-000		
Representante: ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA - CPF: 099.941.994-39		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
48	Descrição: 0018142 - Corda Barbante 02mm c / 60 metros.	125	13,70	1.712,50
52	Descrição: 0018146 - Envelope Carta Colorido - Pct C/ 100 Und.	1.060	38,80	41.128,00
81	Descrição: 0023414 - Grampo metalico para grampeador de parede 4-14mm cx c/ 1000 und.	30	39,95	1.198,50
84	Descrição: 0023417 - Grampos Para Grampeador 9/14 Caixa Com 5.000.	40	34,45	1.378,00
105	Descrição: 0034027 - Paleta oval para pintura de telas, artesanato, material plastico, Dimensões aproximadas em cm: 21 x 17, paleta com 10 cavidades.	85	29,50	2.507,50
112	Descrição: 0006672 - Papel Kraft A4 200g 30 folhas.	150	33,75	5.062,50
117	Descrição: 0034031 - Papel Ofício A4 210mm X 297mm pacote resma pacote com 500 folhas.	3.800	23,60	89.680,00
121	Descrição: 0018209 - Papel sulfite ofício 2, alcalino, 216mmx330mm, 75g/m2, pacote com 500 folhas.	40	38,50	1.540,00
168	Descrição: 0018256 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Vermelho.	10	47,00	470,00
189	Descrição: 0025987 - Cavia CA-123, Perfurador de Papel, Ferro Fundido para 100 Folhas.	20	252,00	5.040,00
206	Descrição: 0034052 - Organizador Modular multiuso - 11,7 x 8,7 x 5,5.	180	41,20	7.416,00
Valor Total: R\$ 157.133,00 (cento e cinquenta e sete mil e cento e trinta e três reais).				

Fornecedor: R B ALMEIDA DE AZEVEDO		
CNPJ: 70.041.900/0001-62	Telefone: (84) 9620-7353/ (84) 9906-7493	Email: ritavariedades@hotmail.com,
Endereço: R SANTA TEREZINHA, 25, CENTRO – JANDUIS/RN, CEP: 59.690-000		
Representante: RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO - CPF: 289.180.454-68		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
51	Descrição: 0034021 - Elástico gominha amarelo, pacote com 500 gramas.	30	11,65	349,50
88	Descrição: 0018181 - Isopor 15 Mm De espessura 100x50cm.	160	4,00	640,00
89	Descrição: 0018182 - Isopor 20 Mm De Espessura - 0,50 X 100 Cm.	160	7,50	1.200,00
90	Descrição: 0018183 - Isopor 50 Mm De Espessura 0,50 X 100 Cm.	162	10,50	1.701,00
91	Descrição: 0018184 - Isopor Grande 30 Mm 0,50 X 100 Cm.	200	10,25	2.050,00
101	Descrição: 0018194 - Marcador Para Quadro Branco Cor Preto - Caixa C/ 12.	110	14,75	1.622,50
104	Descrição: 0023422 - MOLHA DEDO CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, ESPECIAL PARA MANUSEIO DE PAPEIS, ETC.... 20 Gramas.	100	3,00	300,00
129	Descrição: 0018218 - Pasta Ofício Plastica com aba e elastico 55 MM.	470	3,75	1.762,50
130	Descrição: 0018219 - Pasta Papelão com aba e Elástico.	950	2,40	2.280,00
134	Descrição: 0004675 - Pen drave 16gb.	70	13,95	976,50

135	Descrição: 0018223 - Pen drave 8gb.	40	22,00	880,00
146	Descrição: 0018234 - Pincel Chato Nº 02, virola alumínio, cabo longo.resistente.	115	1,99	228,85
147	Descrição: 0018235 - Pincel Chato Nº 04 ,virola alumínio, cabo longo.resistente.	120	2,00	240,00
151	Descrição: 0018239 - Pincel Chato Nº 12, virola alumínio, cabo longo.resistente.	105	2,25	236,25
152	Descrição: 0018240 - Pincel Chato Nº 16, virola alumínio, cabo longo.resistente.	105	3,75	393,75
153	Descrição: 0018241 - Pincel Chato Nº 20,virola alumínio, cabo longo.resistente.	105	4,50	472,50
154	Descrição: 0018242 - Pincel Chato Nº 24, virola alumínio, cabo longo.resistente	105	6,25	656,25
155	Descrição: 0018243 - Pistola Cola Quente Grande Bivolt110/220 - 40w 18,5cm X 16cm.	90	17,80	1.602,00
156	Descrição: 0018244 - Pistola Cola Quente Pequena Bivolt110/220 -40w 11mm.	70	15,80	1.106,00
158	Descrição: 0018246 - Porta Lápis em acrílico C/03 divisões tipo asfara ou similar, embalada em caixa de papelão do fabricante.	65	10,85	705,25
160	Descrição: 0018248 - Quadro Branco Medindo120 X 100.	15	114,00	1.710,00
161	Descrição: 0018249 - Quadro Branco Medindo150 X 120.	05	119,00	595,00
162	Descrição: 0018250 - Quadro De Avisos Cortiça Alumínio 80x100 Cm, Chapa de fibra de madeira 3mm. Chapa de fibra PO Triplex. Moldura alumínio frizado, natural 15mm frente X 13mm espessura, cantos retos.	20	34,00	680,00
163	Descrição: 0018251 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Azul (37ml).	25	5,10	127,50
164	Descrição: 0018252 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Preto (37ml).	25	5,00	125,00
165	Descrição: 0018253 - Reabastecedor Do Pincel Atômico Vermelho (37ml).	25	6,40	160,00
166	Descrição: 0018254 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Azul.	15	27,00	405,00
167	Descrição: 0018255 - Reabastecedor Para Quadro Branco 200ml Cor Preto.	10	28,00	280,00
175	Descrição: 0023431 - Tinta guache escolar 15ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espersante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 06 cores.	100	3,50	350,00
180	Descrição: 0034036 - PILHA RECARREGAVEL AA COM 4 UNIDADES.	25	17,75	443,75
181	Descrição: 0023434 - PILHA RECARREGAVEL AAA COM 4 UNIDADES	25	34,00	850,00
198	Descrição: 0034044 - Bobina de Saco Picotado 25x35 transparente c/ 500 und.	90	20,00	1.800,00
199	Descrição: 0034045 - Caneta Marca Cd Ponta fina 0.1 preta.	130	1,85	240,50
213	Descrição: 0034059 - Display duplo em acrílico para folhas A4 30x21cm.	50	16,75	837,50
Valor Total: R\$ 29.057,10 (vinte e nove mil, cinquenta e sete reais e dez centavos).				

ValoTotal do Processo: R\$ 462.855,45 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Finalizado o presente ato administrativo de **HOMOLOGAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Elvécio Gurgel de Sales, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduí/s/RN, 21 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:0A6267C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00038/2025

Aos 18 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS						
CNPJ: 08.483.362/0001-92						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 200ML PACOTE C/ 100 UND.	FONPLAST	PCT	5000	6,78	33.900,00
2	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 50ML PACOTE C/ 100 UND.	FONPLAST	PCT	3000	3,17	9.510,00
3	MARMITA DE ISOPOR TÉRMICO, NA COR BRANCA CAPACIDADE DE 750 ML, PACOTE COM 100 UND.	ULTRATHERM	PCT	500	50,00	25.000,00
4	PILHA GRANDE - 1,5V.	PANASONIC	UND	2000	4,70	9.400,00
5	PILHA PALITO AAA - 1,5V.	PANASONIC	UND	2000	1,50	3.000,00
6	PILHA PEQUENA AA - 1,5V.	PANASONIC	UND	2000	1,53	3.060,00
7	PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCA PR 18 CM PACOTE C/ 10 UND.	FONPLAST	PCT	2000	2,78	5.560,00
8	PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCA PR 21 CM PACOTE C/ 10 UND.	FONPLAST	PCT	2000	4,34	8.680,00
9	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. PCT COM 100 UND.	GUARANI	PCT	500	9,22	4.610,00

10	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS. PCT COM 100 UND.	GUARANI	PCT	500	8,69	4.345,00
11	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS. PCT COM 100 UND.	GUARANI	PCT	500	28,22	14.110,00
12	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. PCT COM 100 UND.	GUARANI	PCT	500	47,90	23.950,00
13	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS. PCT COM 100 UND.	LIMBAG	PCT	500	61,90	30.950,00
14	SACO DE LIXO DE 40 LITROS PARA USO HOSPITALAR, RESÍDUOS INFECTANTES, COR BRANCO, PACOTE COM 100 UND.	GUARANI	PCT	500	40,42	20.210,00
15	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO DE COR BRANCA PACOTE C/ 50 UND.	ULTRATHERM	PCT	2000	4,00	8.000,00
16	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 150 ML PACOTE C/ 100 UND.	FONPLAST	PCT	15000	6,30	94.500,00
17	FILME DE PVC TRANSPARENTE ROLO 28CMX30MT.	ULTRAPLAST	ROLO	300	6,10	1.830,00
18	FOSFORO MAÇO C/10 CAIXA COM 40 PALITOS COM SELO DO INMETRO.	GABOARDI	MACO	350	4,20	1.470,00
19	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PACOTE C/ 50 UND.	ULTRATHERM	PCT	1500	3,90	5.850,00
20	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTÁVEL 14CMX14CM PACOTE C/200 UND.	FOX	PCT	1500	2,00	3.000,00
21	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UND.	VABENE	PCT	500	33,47	16.735,00
22	MARMITA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº8 COM 100 UND.	T??RMICA	PCT	500	37,80	18.900,00
23	MARMITA DE ISOPOR TÉRMICO, NA COR BRANCA CAPACIDADE DE 500 ML, PACOTE COM 100 UND.	ULTRATHERM	PCT	500	37,50	18.750,00
24	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL PICOTADO PACOTE C/ 02 ROLOS DE 50 TOALHAS 19X21,5 CM.	CAPRICE	PCT	12000	8,20	98.400,00
25	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REDONDO, TRANSPARENTE COM TAMPA, TAM 250 ML, PCT C/ 24 UND.	RIO PLASTIC	PCT	500	10,80	5.400,00
26	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL REDONDO, TRANSPARENTE COM TAMPA, TAM 500 ML, PCT C/ 24 UND.	ULTRA PP	PCT	500	20,30	10.150,00
27	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO NA COR BRANCA PR 15CM PACOTE C/10 UND.	FONPLAST	PCT	2000	2,50	5.000,00
28	PRATO DESCARTÁVEL RASO NA COR BRANCA PR 15CM PACOTE C/10 UND.	FONPLAST	PCT	2000	1,74	3.480,00
29	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND.	GUARANI	PCT	500	46,20	23.100,00
31	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 40 LITROS NA COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND.	GUARANI	PCT	300	18,70	5.610,00
32	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 60 LITROS NA COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND.	GUARANI	PCT	300	20,85	6.255,00
33	SACOLA PLÁSTICA TAM. (P, M & G).	INCOPLAST	KG	300	16,00	4.800,00
34	SACOS PLÁSTICO PICOTADO EM BOBINA TAM. 5KG.	FREIRE PLAST	KG	300	35,20	10.560,00
35	SACO DE LIXO DE 60 LITROS PARA USO HOSPITALAR, RESÍDUOS INFECTANTES, COR BRANCO, PACOTE C/ 100 UND.	LIMBAG	PCT	300	38,14	11.442,00
36	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, NA COR BRANCA, 9X12 CM, PCT C/ 500 UND.	MAGOPEL	PCT	100	25,43	2.543,00
37	SACO PARA CACHORRO QUENTE 20X10 CM PACOTE C/ 100 UND.	NEW PLAST	PCT	2500	4,50	11.250,00
38	SACO PARA SANDUICHE 18X18 CM PACOTE C/ 100 UND.	NEW PLAST	PCT	250	1,67	417,50
TOTAL						563.727,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS.

08.483.362/0001-92

Valor: R\$ 563.727,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas-RN, 18 de Setembro de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:F3018105

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00039/2025

Aos 18 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 53.571.459/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
30	SACO PARA LIXO EM PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND.	DONAPACK	PCT	300	18,46	5.538,00
TOTAL						5.538,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.

53.571.459/0001-01

Valor: R\$ 5.538,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas-RN, 18 de Setembro de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:701AFC4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916.001/2025

1. Descrição da necessidade ou objeto (obrigatório):

1.1. O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó (JARDIMPREV) possui a necessidade de garantir a integridade, a fidedignidade e a atualização constante das informações cadastrais, funcionais e financeiras dos segurados, ativos e inativos, bem como dos pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município. Atualmente, a gestão eficaz do RPPS enfrenta desafios inerentes à manutenção de uma base de dados precisa e abrangente, essencial para a elaboração de estudos atuariais consistentes e, conseqüentemente, para a sustentabilidade do sistema previdenciário municipal a longo prazo.

1.2. A problemática central reside na possível defasagem ou inconsistência das informações cadastrais existentes, que, sem uma verificação e atualização periódica e especializada, podem comprometer a acurácia dos cálculos atuariais. Estudos atuariais são a espinha dorsal de qualquer regime previdenciário, pois projetam as receitas e despesas futuras, avaliam o equilíbrio financeiro e atuarial, e subsidiam as decisões sobre a política de investimentos e de benefícios. A qualidade desses estudos está diretamente ligada à confiabilidade dos dados de entrada. Informações desatualizadas ou imprecisas sobre tempo de contribuição, idade, vínculos empregatícios, remunerações e dados de dependentes podem levar a projeções equivocadas, resultando em subdimensionamento de passivos ou em alocação inadequada de recursos, o que representaria um risco significativo para a solidez financeira do RPPS.

2. Alinhamento com Planejamento:

2.1. Previsão no Plano de Contratação Anual: () SIM (x) NÃO*

*Justificativa: O JARDIMPREV ainda não possui Plano de Contratação Anual.

3. Requisitos da Contratação:

3.1. A contratada deve demonstrar sua capacidade técnica e desempenho satisfatório na prestação de serviços relacionados, nos termos a seguir:

3.1.1. Ser pessoa jurídica;

3.1.2. Demonstrar a qualificação técnica e a experiência dos profissionais e colaboradores do prestador, incluindo o histórico de sua atuação (CEO e colaboradores);

3.1.3. Atestar a certificação de sua reputação ilibada, mediante a demonstração de sua certificação de regularidade fiscal e trabalhista;

3.1.4. Comprovar a adequação da estrutura existente para a prestação do serviço, inclusive em termos de recursos humanos e computacionais adequados e suficientes para ofertar os serviços contratados;

3.1.5. Apresentar atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

3.2. A contratada desenvolverá as seguintes tarefas e ficará encarregada de:

3.2.1. Fornecer, software(s) de cadastro previdenciário, que deve(m) ser integrado(s) com aplicativos de celulares nas principais plataformas (Android e iOS), além do desenvolvimento de hotsite para esta finalidade;

3.2.2. Disponibilizar equipamentos, materiais e todos os insumos necessários para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) de Jardim do Seridó – RN vinculados ao JARDIMPREV;

3.2.3. Ceder pessoal treinado e capacitado para realizar os procedimentos do censo e utilização dos softwares.

3.3. Quanto ao fornecimento dos softwares, aplicativos, suporte técnico, análise, conferência e depuração dos dados:

3.3.1. O sistema deverá permitir que os usuários realizem todos os procedimentos inerentes ao censo, através de computador e/ou celular, de onde estiverem, apesar de que haverá atendimento presencial, para os que porventura desejarem;

3.3.2. Quanto a(s) funcionalidade(s) do(s) sistema(s) para o JARDIMPREV, este(s) deverá(ão) dispor de informações em tempo real, com emissão de relatórios e etc.;

3.3.3. O(s) aplicativo(s) deverá(ão) ser disponibilizado(s) na plataforma/loja Google para o sistema operacional Android, assim como na Apple para o sistema iOS;

3.3.4. Suporte remoto e presencial aos usuários, público-alvo do JARDIMPREV;

3.3.5. Equipe de backoffice capacitada para efetuar o atendimento e suporte aos usuários, para orientação sobre eventuais dúvidas do censo e auxílio no uso das ferramentas, seja através de chats, WhatsApp, telefone, e-mail e etc.;

3.3.6. Equipe habilitada para realizar a conferência e validação de todas as informações e documentos coletados no censo;

3.4. A contratada deverá atender aos requisitos da prova de conceito (PoC);

3.5. A contratada deverá definir um cronograma detalhado de execução, com marcos e entregas intermediárias, e cumprimento rigoroso dos prazos acordados;

3.6. A empresa deve demonstrar conformidade com a LGPD e possuir as políticas e procedimentos de privacidade de dados, seguindo rigorosamente o cumprimento da Lei nº 13.709/2018 em todas as etapas da coleta, tratamento e armazenamento de dados pessoais e sensíveis dos segurados;

3.7. O censo deve ser realizado em estrita conformidade com as normas do Ministério da Previdência Social e demais legislações aplicáveis aos RPPS.

4. Estimativa de Quantidades:

4.1. Estimativa realizada com base na licitação anterior: () SIM (x) NÃO*

*Justificativa: A estimativa foi realizada conforme dados informados através do Ofício nº 063/2025-JARDIMPREV e anexo, oriundo do Gabinete da Diretora Presidente da Autarquia.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.
1	Prestação dos serviços para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) de Jardim do Seridó – RN vinculados ao JARDIMPREV, incluindo, a cessão de direito de uso conjunto de softwares e apps, além de suporte técnico, análise e depuração dos dados, conforme disposições constantes no Termo de Referência e anexos.	Unidade	450

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha:

5.1. Foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade: (x) SIM* () NÃO

*Justificar: Em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca pela melhor solução para o atendimento do interesse público, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com vistas à identificação, análise e comparação das alternativas disponíveis para suprir a necessidade do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em viabilizar a realização do Censo Previdenciário, principalmente, em conformidade com as legislações previdenciárias, requisitos do pró-gestão e melhorar a base de dados para fins atuariais.

5.2. O levantamento de mercado envolveu a análise das seguintes alternativas de solução:

Alternativa 1:	Capacitação Interna da Equipe Técnica do JARDIMPREV.
Vantagens:	I. Potencial desenvolvimento da autonomia técnica da equipe interna; II. Formação de capital intelectual próprio, com reflexos permanentes na qualificação institucional; III. Redução da dependência de prestadores externos para futuras ações de gestão.
Desvantagens:	I. Alto investimento em cursos, treinamentos e capacitações específicas, que, isoladamente, não garantem a aplicação prática e imediata dos conhecimentos; II. Prazo incompatível com a necessidade do Instituto, tendo em vista a elevada curva de aprendizado e a necessidade imediata de realização do Censo Previdenciário para atendimento das legislações previdenciárias, além de ser um dos requisitos na busca pelo Pró-Gestão e, também, para melhorar a base de dados para fins atuariais; III. Sobrecarga da equipe atual, cujas atribuições ordinárias já ocupam integralmente sua capacidade operacional.
Avaliação Técnica e Econômica:	I. A alternativa, embora interessante para médio e longo prazos, não atende à urgência e à complexidade para realização do Censo Previdenciário pelos servidores do JARDIMPREV, principalmente, pela necessidade de aplicativos, além de representar custos elevados com capacitação, sem garantia de que a equipe, sozinha, consiga realizar todas as atividades.

Alternativa 2:	Contratação de Servidor ou Profissional Especializado.
Vantagens:	I. Possibilidade de dedicação exclusiva às demandas do censo; II. Integração direta à estrutura do Instituto.
Desvantagens:	I. Dificuldade na disponibilidade de profissionais com perfil técnico específico, considerando a exiguidade do mercado de trabalho local e regional na área de previdência própria; II. Processo seletivo ou concurso público é moroso, oneroso e não atende à demanda imediata; III. A contratação direta de profissionais, sem a constituição de equipe multidisciplinar, pode não ser suficiente para atender a todas as dimensões exigidas no censo previdenciário; IV. Custos fixos elevados a longo prazo, considerando encargos trabalhistas e previdenciários.
Avaliação Técnica e Econômica:	I. Solução inadequada ao curto prazo, uma vez que não resolve a necessidade premente e específica para atendimento das legislações previdenciárias, Pró-Gestão e estudos atuariais, além de representar custo elevado e riscos de não encontrar profissionais devidamente qualificados no mercado local.

Alternativa 3:	Contratação de empresa especializada para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) de Jardim do Seridó – RN vinculados ao JARDIMPREV (Solução Terceirizada).
Vantagens:	I. Atendimento especializado por equipe multidisciplinar com expertise consolidada e experiência comprovada no apoio à realização do censo previdenciário; II. Transferência de conhecimento técnico e metodológico durante a execução do contrato, contribuindo para a capacitação indireta dos servidores do JARDIMPREV; III. Redução de riscos operacionais, técnicos e de não conformidade, diante do domínio dos procedimentos, normas e melhores práticas exigidas pelas legislações aplicáveis; IV. Solução de rápida implementação, com cronograma definido e execução orientada a resultados específicos; V. Contratação por prazo determinado e escopo delimitado, o que assegura maior controle orçamentário e evita custos fixos permanentes.
Desvantagens:	I. Dependência externa temporária para a realização das atividades inerentes ao censo previdenciário; II. Necessidade de acompanhamento e fiscalização constante do contrato, para garantir a aderência aos objetivos institucionais.
Avaliação Técnica e Econômica:	I. Trata-se da alternativa mais viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, especialmente considerando que a contratação é de natureza temporária, com custos compatíveis e proporcionais aos resultados esperados; II. A solução oferece um custo-benefício elevado, pois concentra expertise e metodologias próprias, reduzindo significativamente o tempo e os riscos na realização do censo, especialmente, pela necessidade de ter informações consistentes dos servidores públicos municipais; III. Além disso, possibilita que o Instituto continue focando em suas atividades ordinárias, sem sobrecarregar a equipe interna, ao mesmo tempo em que promove o fortalecimento institucional por meio do apoio técnico especializado.

5.3. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução:

5.3.1. Após análise criteriosa das alternativas, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) de Jardim do Seridó – RN vinculados ao JARDIMPREV**, representa a **solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender à necessidade da Autarquia**.

5.3.2. Esta escolha é fundamentada na complexidade (principalmente, no inerente a necessidade de softwares, website e aplicativo, cujo o JARDIMPREV não dispõe) e na especificidade de algumas atividades a serem executadas, as quais demandam conhecimento técnico, domínio de práticas normativas, administrativas e operacionais, além de experiência prévia na realização de censo previdenciário.

5.3.3. Optar pela capacitação interna ou pela contratação isolada de profissionais se revela insuficiente, oneroso e incapaz de atender ao escopo, aos prazos e aos padrões exigidos. A contratação especializada, por sua vez, proporciona segurança técnica, celeridade, economicidade e efetividade, além de mitigar riscos institucionais e garantir que o processo de realização do censo previdenciário seja conduzido de forma estruturada, responsável e alinhada às boas práticas de governança pública previdenciária.

5.3.4. Deste modo, a presente contratação atende aos princípios da **eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e planejamento**, assegurando que o JARDIMPREV avance de maneira consistente no fortalecimento de sua governança, na melhoria contínua de seus processos e na consolidação de uma gestão previdenciária transparente, responsável e sustentável.

5.4. Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente, o Fundo Municipal de Saúde de Água Preta – PE (<https://pncp.gov.br/app/contratos/10316445000139/2025/20>); Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo do Potengi – RN (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/7E48FDC6/b55a44688a2ceec5d85e92282d86f62b55a44688a2ceec5d85e92282d86f62>) e o Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – GO (<https://pncp.gov.br/app/contratos/10796854000180/2025/1>), detectou-se que as contratações similares ao objeto em estudo foram realizadas através de Contratações Diretas, via Dispensa ou Inexigibilidade.

5.5. Características e capacidade técnica da empresa a ser escolhida (elencar):

5.5.1. A empresa deverá ter características e capacidade técnica em conformidade com o disposto no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.5.2. Ainda, no que tange a este tópico, a empresa será escolhida/contratada mediante dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da Solução como um todo:

6.1. A solução a ser contratada consiste na contratação de empresa especializada para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) de Jardim do Seridó – RN vinculados ao JARDIMPREV, incluindo, a cessão de direito de uso conjunto de softwares e apps, além de suporte técnico, análise e depuração dos dados, com vistas ao cumprimento do que determina as legislações previdenciárias, requisitos do pró-gestão e melhorar a base de dados para fins atuariais.

6.2. Para a execução do serviço de recenseamento, a CONTRATADA deverá utilizar solução computacional e aplicativo para celular, tanto para sistemas Android como iOS, com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

6.2-A. A contratada deverá demonstrar, em ambiente controlado e antes da execução plena do contrato, a funcionalidade e eficácia de sua metodologia e plataforma tecnológica, através de atendimento à prova de conceito (PoC);

6.2.1. Disponibilizar aplicativos de auto cadastramento nas principais plataformas de celulares;

6.2.2. Possuir cliente WEB com interface responsiva, de maneira que todos os recursos funcionem inclusive em smartphones, através de navegador WEB;

6.2.3. Funcionar sem depender de plugins Java/ActiveX;

6.2.4. Deverá individualizar cada pessoa por CPF, não permitindo que existam duas pessoas para o mesmo CPF, mesmo em casos em que o recenseado possua mais de uma matrícula funcional;

6.2.5. Permitir definir as fotos do recenseado que serão classificadas como foto de perfil e proceder automaticamente com a identificação biométrica das tais;

6.2.6. Permitir pesquisar pessoas pelo nome, CPF e biometria facial (A CONTRATANTE deverá fornecer o banco de imagens, caso haja, para comparação pelos aplicativos da CONTRATADA);

6.2.7. Permitir acesso rápido a cadastros que tenham sido acessados pelo usuário apenas clicando sobre a foto do recenseado, de forma que independente do dispositivo utilizado, os mesmos cadastros sejam apresentados;

6.2.8. Permitir upload de imagens/documentos vinculando-os ao cadastro do recenseado;

6.2.9. Permitir arrastar documentos digitalizados para vinculá-los a campos de formulário, de acordo com o tipo de documento, sem limite de versões de um mesmo documento;

6.2.10. Permitir girar documentos digitalizados;

6.2.11. Permitir aproximar e afastar o zoom de documentos digitalizados;

6.2.12. Permitir armazenar a última posição deixada pelo usuário na visualização dos documentos, incluindo o giro e nível de zoom;

6.2.13. Permitir que ao abrir um documento para visualização, que este não fique sobreposto aos campos de formulário em tela, de forma que as informações dos campos de formulário possam ser comparadas com os documentos digitalizados;

6.2.14. Exibir em todas as telas o nome do autor, foto de perfil e a data/hora da última atualização de cada registro;

- 6.2.15. Permitir a qualquer usuário ver o histórico de alterações/revisões dos registros, incluindo o autor e a data/hora da atualização;
- 6.2.16. Permitir a qualquer usuário desfazer a remoção de registros que constem como removidos no histórico de alterações/revisões;
- 6.2.17. Permitir averbar o nome social do recenseado, inclusive gênero, e orientação sexual;
- 6.2.18. Permitir averbar a etnia do recenseado;
- 6.2.19. Permitir averbar o tipo de deficiência do recenseado, se houver;
- 6.2.20. Permitir cadastrar o endereço através de pesquisa pelo CEP;
- 6.2.21. Permitir visualizar o endereço através de mapa interativo;
- 6.2.22. Permitir cadastrar os dependentes de forma individualizada do servidor titular;
- 6.2.23. Permitir vincular os dependentes por grau de parentesco com o servidor titular, compondo assim o núcleo familiar;
- 6.2.24. Permitir validar o telefone celular automaticamente através de mensagem SMS;
- 6.2.25. Emitir, na finalização do recenseamento, um protocolo e enviá-lo automaticamente para o telefone celular do recenseado via mensagem SMS;
- 6.2.26. Permitir ao recenseado consultar, através do protocolo, todas as suas informações, bem como acessar os documentos digitalizados.
- 6.2.27. Permitir averbar as Certidões de Tempo de Contribuição, inclusive, vinculando a versão digitalizada ao formulário eletrônico apropriado, armazenando as seguintes informações: Número da CTC; Órgão emissor; CNPJ do órgão emissor; Data da emissão; Imagem da CTC digitalizada;
- 6.2.28. Permitir averbar cada período de contribuição das Certidões de Tempo de Contribuição, armazenando as seguintes informações, cada qual, vinculada à sua respectiva CTC: Data de início e término da contribuição; Total de dias líquidos e a descontar do período; Se período na iniciativa pública ou privada; Tipo de cargo, se especial ou não; Título do cargo ocupado; Tipo de Regime ao qual a contribuição foi recolhida; CNPJ da entidade contratante;
- 6.2.29. Permitir averbar as Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social, inclusive, vinculando a versão digitalizada ao formulário eletrônico apropriado, armazenando as seguintes informações: Número da CTPS; Série; Data da emissão; UF; Imagem da CTPS digitalizada;
- 6.2.30. Permitir averbar cada contrato de trabalho das CTPS's, armazenando as seguintes informações, cada qual, vinculada à sua CTPS, incluindo a sua versão digitalizada: Data de início e término do contrato de trabalho; CNPJ do contratante; Imagem da página do contrato digitalizada;
- 6.2.31. Agrupar as matrículas funcionais do servidor;
- 6.2.32. Permitir armazenar e classificar os seguintes tipos de documentos: Comprovante de Alteração de Nome Civil; Comprovante de Alteração de Nome Social; Comprovante de CPF; Comprovante de Estado Civil; Declaração de União Estável; Comprovante de Escolaridade; Certidão de Nascimento; Certidão de Óbito; Comprovante de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Contrato de Trabalho (CTPS); Comprovante de Residência; Certidão de Tempo de Contribuição; Comprovante do PIS/PASEP/NIT; Comprovante do Título de Eleitor; Comprovante do Registro Nacional de Estrangeiro; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Registro em Conselho de Classe; Certificado de Reservista; Termo de Guarda; Termo de Curatela; Laudo Médico; Comprovante de Dependência Econômica; Comprovante de Rendimentos; Declaração de Lotação.
- 6.3. Permitir o acesso pela CONTRATANTE aos sistemas na plataforma desktop para acompanhar, em tempo real, o andamento da execução do auto-recenseamento, e com acesso completo aos cadastros em processo de higienização.
- 6.4. Não será aceito APPS que rodam diretamente em navegadores, devendo obrigatoriamente todos os aplicativos do censo estarem disponíveis para download em suas respectivas lojas (Play Store e na Apple Store).
- 6.5. Para garantir a autenticidade dos dados obtidos pela CONTRATADA, o sistema de censo fornecido deverá emitir, de forma automatizada, o Comprovante de Inscrição no CPF da Receita Federal, incluindo o Código de Controle, Data e Hora da emissão, Dígito Verificador e QR Code, para que a consulta no site da Receita Federal possa retornar à certificação dos dados obtidos.
- 6.6. Da integração entre sistemas para o consumo dos dados recenseados:
- 6.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar desde o início do processo de recenseamento, endpoints para que a CONTRATANTE possa consumir os dados recenseados em tempo real, com o objetivo de adaptar os seus sistemas, sendo necessário, no mínimo, os seguintes endpoints:
- 6.6.2. Endpoint para obter os cadastros já recenseados (geral e por data);
- 6.6.3. Endpoint para obter a síntese cadastral, pesquisando por CPF;
- 6.6.4. Endpoint para obter um cadastro completo individual, pesquisando pelo CPF;
- 6.6.5. Endpoint para obter a síntese cadastral, pesquisando por biometria facial;
- 6.6.6. Endpoint para obter um cadastro completo individual, pesquisando por biometria facial;
- 6.6.7. Endpoint para obter o relatório de recenseados por entidade, lotação e local de atendimento;

- 6.6.8. Endpoint para obter o relatório de não recenseados;
- 6.6.9. Endpoint para obter o relatório de cadastros pendentes de higienização;
- 6.6.10. Endpoint para obter o relatório do ranking de recenseadores.
- 6.7. O sistema deverá possuir módulo de gestão de acesso aos dados por integração de sistemas através da API, contemplando as seguintes funções:
- 6.7.1. Controle de acesso ao módulo, de forma que somente os usuários administradores possam ter acesso a este;
- 6.7.2. Emissão, suspensão temporária e exclusão permanente de credenciais de acesso à API a qualquer tempo;
- 6.7.3. Emissão de credenciais com horário de acesso restrito a intervalos customizáveis no momento de sua criação;
- 6.7.8. Emissão de credenciais com origem de acesso restrita a um IP, intervalos de IP (CIDR) ou nome de domínio;
- 6.7.9. Métricas de utilização de cada credencial emitida, a fim de monitorar o acesso aos dados e prevenir eventuais acessos indevidos;
- 6.7.10. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar documentação de integração de todos os endpoints acima.
- 6.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência Contratual, os endpoints acima especificados em pleno funcionamento, bem como manter o acesso ao sistema utilizado para consultas por parte da CONTRATANTE.
- 6.9. Caso a CONTRATANTE não disponha de pessoal e mão de obra qualificada para a importação dos dados em tempo real de realização censo através de API, a mesma poderá optar por receber os dados em formatos txt, e ou xls, somente após a fase final dos trabalhos de depuração dos dados.
- 6.10. Dos relatórios:
- 6.10.1. O Sistema de acompanhamento e conferência dos serviços deverá permitir a emissão de no mínimo os seguintes relatórios:
- 6.10.2. De todos os segurados;
- 6.10.3. Cadastros recenseados, inclusive por período da realização do censo
- 6.10.4. Cadastros com dados depurados (já compareceram e os documentos apresentados já sofreram conferências)
- 6.10.5. Cadastros abandonados (compareceram, mas persistem com pendências nos documentos apresentados)
- 6.10.6. Segurados ausentes (que não compareceram)
- 6.10.7. Avaliação de atendimento;
- 6.10.8. Relatório dinâmico onde o usuário poderá selecionar quais dados cadastrais ele quer gerar no relatório;
- 6.10.9. Relatório de cargos cadastrados;
- 6.10.10. Todos os relatórios acima devem conter a versão em gráficos, sempre comparando com o quantitativo total de segurados que devem comparecer no censo.
- 6.11. Por medidas de segurança de dados a CONTRATANTE poderá solicitar que os Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados fiquem hospedados em sua própria infraestrutura, e que a empresa a ser contratada fique responsável pela hospedagem e funcionamento somente da aplicação.
- 6.12. Ciclo de Vida do Objeto (Serviço):
- 6.12.1. O ciclo de vida deste serviço, desde a sua concepção até a sua finalização e aproveitamento dos resultados, pode ser dividido em fases:
- 6.12.1.1. Fase de Planejamento e Preparação (Pré-Censo): Inicia-se com a identificação da necessidade e a elaboração do ETP, passando pela licitação e contratação da empresa, e culminando com o planejamento detalhado da execução do censo (metodologia, cronograma, comunicação).
- 6.12.1.2. Fase de Execução (Censo propriamente dito): Compreende a mobilização da equipe e tecnologia da contratada, a abertura dos pontos de atendimento, a coleta, higienização, validação e processamento dos dados. Esta é a fase de maior intensidade de trabalho e interação com os segurados.
- 6.12.1.3. Fase de Conclusão e Entrega (Pós-Censo): Caracteriza-se pela consolidação final dos dados, elaboração dos relatórios e bases de dados, entrega à Administração Municipal e, quando aplicável, o treinamento da equipe interna.
- 6.12.1.4. Fase de Aproveitamento dos Resultados: Momento em que a base de dados qualificada é utilizada para a realização do estudo atuarial, revisão das políticas previdenciárias e o atendimento das exigências dos órgãos de controle. Os resultados do censo alimentam o sistema de gestão do RPPS e servem de base para futuras tomadas de decisão.
- 6.12.1. 5. Fase de Avaliação e Aprendizado: Após o uso dos dados, a Administração pode avaliar a eficácia do censo, identificar pontos de melhoria para futuras edições e documentar lições aprendidas.

6.12.2. Este ciclo demonstra que a contratação do Censo Previdenciário não é um evento isolado, mas uma parte integrante e fundamental da gestão contínua e estratégica do RPPS, cujos benefícios se estendem por todo o período entre um censo e outro, e que pode ser replicado periodicamente.

7. Estimativa de Valor (obrigatório):

7.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 40.725,00 (quarenta mil, setecentos e vinte e cinco reais).

7.2. A estimativa foi realizada através de consulta ao mercado: (x) SIM* () NÃO

*Justificativa: Foram coletadas Pesquisas Mercadológicas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em conformidade com o art. 4º, inciso I e II, do Decreto Municipal nº 1.895/2023, que privilegia as Cotações realizadas no PNCP e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, para formação do preço médio do item a ser contratado.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Fonte de Consulta	Valor Unitário	Média do Valor Unitário (B)	Valor Total do Item (C = A x B)
1	Prestação dos serviços para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) de Jardim do Seridó – RN vinculados ao JARDIMPREV, incluindo, a cessão de direito de uso conjunto de softwares e apps, além de suporte técnico, análise e depuração dos dados, conforme disposições constantes no Termo de Referência e anexos.	Unidade	450	Fundo Municipal de Saúde de Água Preta – PE	R\$ 84,50	R\$ 90,50	R\$ 40.725,00
				Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo do Potengi – RN	R\$ 92,00		
				Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – GO	R\$ 95,00		
Valor Total Estimado:							R\$ 40.725,00

Fontes de Pesquisa: Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

7.3. A estimativa foi realizada com base nos valores liquidados na licitação anterior: () SIM (x) NÃO*

*Justificativa: Nunca houve nenhum Processo de Contratação para o objeto em questão no JARDIMPREV.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não (obrigatório):

8.1. Adoção do Sistema de Registro de Preço: () SIM (x) NÃO

8.2. Adoção do Critério de Adjudicação por Lote: () SIM* (x) NÃO

*Justificar: O Censo Previdenciário é um serviço de natureza complexa e indivisível do ponto de vista técnico e metodológico. Envolve uma cadeia lógica de etapas interdependentes: planejamento, coleta, higienização, validação, processamento e entrega de uma base de dados unificada. Parcelar esse serviço entre diferentes contratadas levaria à fragmentação da responsabilidade e da metodologia, comprometendo a integridade e a acurácia dos dados finais. A utilização de uma única metodologia padronizada, aplicada por uma única empresa, garante a uniformidade na coleta e tratamento das informações de todos os segurados, evitando inconsistências que poderiam surgir de diferentes abordagens. O parcelamento resultaria em dificuldades de harmonização entre as metodologias e sistemas de empresas distintas, gerando uma base de dados fragmentada e de difícil integração. Em relação à segurança, o tratamento de dados pessoais e sensíveis dos segurados exige um controle rigoroso de segurança e confidencialidade, em conformidade com a LGPD. A contratação de múltiplas empresas aumentaria exponencialmente os pontos de vulnerabilidade e dificultaria a gestão e fiscalização da proteção dos dados. Uma única contratada facilita a gestão da responsabilidade sobre a segurança da informação. A execução por uma única empresa otimiza o fluxo de trabalho, a comunicação e a resolução de problemas, resultando em maior agilidade e no cumprimento dos prazos estabelecidos. Parcelar o serviço implicaria na coordenação de múltiplas interfaces e na possível ocorrência de gargalos e atrasos, aumentando a complexidade da gestão contratual. Por fim, a contratação integral com uma única empresa permite a obtenção de economia de escala, pois a empresa poderá otimizar seus recursos (equipe, tecnologia, logística) para atender à totalidade do serviço, resultando em um custo global mais vantajoso para a Administração do que a soma dos custos de múltiplas contratações. Custos administrativos com licitações e fiscalizações múltiplas também seriam evitados. Pelo exposto, o não parcelamento da contratação é a alternativa mais racional e eficiente, garantindo a integridade, a qualidade e a segurança do Censo Previdenciário, além de otimizar os recursos públicos.

9. Resultado Pretendido:

9.1. Atendimento pleno a legislação previdenciária pertinente ao tema;

9.2. Prevenção e combate a eventuais fraudes previdenciárias;

9.3. Obter celeridade processual na concessão de benefícios previdenciários;

9.4. Melhoria significativa na base de dados cadastrais, funcionais e previdenciários;

9.5. Melhoria no Indicador de Situação Previdenciária – ISP;

9.6. Melhoria nos resultados atuariais; e,

9.7. Melhoria nos processos de compensação previdenciária.

10. Providências a serem adotadas:

10.1. Há necessidade da adequação do ambiente para execução contratual/atendimento da necessidade: (x) SIM* () NÃO

* Especificar: O JARDIMPREV e/ou Prefeitura ficarão encarregados de disponibilizar, pelo menos, uma sala de suas estruturas físicas, a fim de que o censo previdenciário seja realizado (quando presencial) nas dependências destes. No que tange aos equipamentos e capital humano, será de responsabilidade da empresa contratada.

11. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

11.1. Há contratação correlata ou similar: () SIM* (x) NÃO

*Especificar:

11.2. Há contratação interdependente (deve ser contratada conjuntamente): () SIM* (x) NÃO

*Especificar:

12. Impactos Ambientais:

12.1. Há impacto ambiental para o atendimento da necessidade: () SIM (x) NÃO

13. Posicionamento Conclusivo (viabilidade da contratação) – (obrigatório):

13.1. Há posicionamento favorável a contratação: (x) SIM () NÃO

13.2. Solução apontada (especificar): Considerando a análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa especializada na realização do Censo Previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Jardim do Seridó é a **solução mais adequada e essencial** para atender à necessidade identificada de aprimorar a qualidade das informações cadastrais, funcionais e financeiras. A necessidade de dados precisos e atualizados é inquestionável para a elaboração de estudos atuariais consistentes, que são o alicerce para a sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS. A complexidade técnica, o volume de dados e a expertise exigida para a execução de um censo de tamanha relevância demonstram que a realização interna seria inviável e ineficiente, gerando riscos de inconsistências e atrasos que comprometeriam a regularidade do RPPS perante os órgãos de controle e, em última instância, a segurança previdenciária dos segurados. A solução de contratar uma empresa especializada se mostra a única alternativa capaz de oferecer a metodologia, a tecnologia, a equipe qualificada e a segurança necessárias para garantir a fidedignidade dos dados, otimizar os recursos da Administração e mitigar os riscos legais e financeiros. Os benefícios em termos de economicidade (pela eliminação de pagamentos indevidos e pela tomada de decisões mais precisas) e de conformidade legal superam em muito o custo da contratação.

Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2025.

Anderson da Silva Chianca

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:AB44E013

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – VALOR MÉDIO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916.001/2025

Pesquisa Mercadológica (Prévia)	Período: 16/09/2025	Nº do Processo: 916.001/2025	Tipo de Cálculo: Valor Médio
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) de Jardim do Seridó – RN vinculados ao JARDIMPREV.			

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Fonte de Consulta	Valor Unitário	Média Unitário do Valor (B)	Valor Total do Item (C = A x B)
1	Prestação dos serviços para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) de Jardim do Seridó – RN vinculados ao JARDIMPREV, incluindo, a cessão de direito de uso conjunto de softwares e apps, além de suporte técnico, análise e depuração dos dados, conforme disposições constantes no Termo de Referência e anexos.	Unidade	450	Fundo Municipal de Saúde de Água Preta – PE	R\$ 84,50	R\$ 90,50	R\$ 40.725,00
				Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo do Potengi – RN	R\$ 92,00		
				Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – GO	R\$ 95,00		
Valor Total Estimado:							R\$ 40.725,00

Fontes de Pesquisa:

1. Contrato Administrativo nº 40/2025, do Fundo Municipal de Saúde de Água Preta – PE, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e **Vigente de 18/06/2025 a 18/12/2025** <<https://pnpc.gov.br/app/contratos/10316445000139/2025/20>>;

2. Dispensa de Licitação nº 006/2025 – IPREVSAPP, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo do Potengi – RN, realizada via e-mail institucional e **Homologada em 03/09/2025**, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/09/2025 – Edição 3617 e Código Identificador: 7E48FDC6 <<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/7E48FDC6/b55a44688a2ceec5d85e92282d86f62b55a44688a2ceec5d85e92282d86f62>>;

3. Contrato Administrativo nº 19.2025.14/2025, do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – GO, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e **Vigente de 25/02/2025 a 24/02/2026** <<https://pnpc.gov.br/app/contratos/10796854000180/2025/1>>.

Jardim do Seridó/RN, 18 de setembro de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:4ED027B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916.001/2025

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) de Jardim do Seridó – RN vinculados ao JARDIMPREV**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Prestação dos serviços para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) de Jardim do Seridó – RN vinculados ao JARDIMPREV, incluindo, a cessão de direito de uso conjunto de softwares e apps, além de suporte técnico, análise e depuração dos dados, conforme disposições constantes no Termo de Referência e anexos.	Unidade	450	R\$ 90,50	R\$ 40.725,00
Valor Total (Estimado): R\$ 40.725,00 (quarenta mil, setecentos e vinte e cinco reais).					

Fontes de Pesquisas: (1) Contrato Administrativo nº 40/2025, do Fundo Municipal de Saúde de Água Preta – PE, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e Vigente de 18/06/2025 a 18/12/2025 <<https://pncp.gov.br/app/contratos/10316445000139/2025/20>>; (2) Dispensa de Licitação nº 006/2025 – IPREVSAPP, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo do Potengi – RN, realizada via e-mail institucional e Homologada em 03/09/2025, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/09/2025 – Edição 3617 e Código Identificador: 7E48FDC6 <<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/7E48FDC6/b55a44688a2ceec5d85e92282d86f62b55a44688a2ceec5d85e92282d86f62>>; (3) Contrato Administrativo nº 19.2025.14/2025, do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – GO, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e Vigente de 25/02/2025 a 24/02/2026 <<https://pncp.gov.br/app/contratos/10796854000180/2025/1>>.

1.2. O(s) item(ns) objeto desta contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. O(s) mesmo(s) item(ns) são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado, neste caso, Contrato Administrativo, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O serviço será realizado em conformidade com o disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP e, iniciará, em no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou empenho, conforme disposto no item 4.1 do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

2.1. A realização do censo está prevista em norma federal e destina-se a todos os segurados – ativos, inativos, pensionistas e dependentes – conforme o previsto na Lei nº 10.887/2004 em conjunto com a Orientação Normativa nº 02/2009, devendo ser realizado a cada 5 (cinco) anos. Essa coleta sistemática garante a atualização e veracidade dos dados usados no estudo atuarial, além disso, a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, disciplina os parâmetros e diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS, em conformidade com a Lei nº 9.717/1998, com os artigos 1º e 2º da Lei nº 10.887/2004 e com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

2.2. Dentre os benefícios esperados com a realização do Censo Previdenciário, mencionamos a validação e atualização dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos segurados, cuja precisão nos resultados do estudo atuarial permitirá projeções mais realistas e adequadas às obrigações futuras do RPPS, com manutenção de base de dados completa favorecendo a redução de déficits atuariais, contribuindo para o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, incluindo informações necessárias para aplicação da taxa de juros parâmetro definida em 2023; suporte técnico e legal que favorece a precisão nas projeções atuariais, alinhadas às regras da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações via Portaria MTP nº 1.837/2022; bem como reforçar a governança e a sustentabilidade financeira do RPPS municipal.

2.3. Desta forma, considerando os benefícios jurídicos, técnicos e financeiros, solicitamos apoio quanto a contratação dos serviços mencionados para a correta execução do Censo Previdenciário em Jardim do Seridó, especialmente quanto ao cronograma, metodologia e forma de divulgação junto aos servidores e pensionistas. Tal iniciativa contribuirá decisivamente para a transparência e sustentabilidade do sistema previdenciário municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A necessidade desta contratação e o quantitativo previsto encontra-se fundamentada na demanda do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó. Além disso, são fundamentos basilares:

- A Lei Federal nº 14.133/2021;
- A Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.892/2023, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, inciso I, c/c §§1º ao 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A descrição da solução como um todo e o ciclo de vida do objeto estão pormenorizadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratada deve demonstrar sua capacidade técnica e desempenho satisfatório na prestação de serviços relacionados, nos termos a seguir:

5.1.1. Ser pessoa jurídica;

5.1.2. Demonstrar a qualificação técnica e a experiência dos profissionais e colaboradores do prestador, incluindo o histórico de sua atuação (CEO e colaboradores);

5.1.3. Atestar a certificação de sua reputação ilibada, mediante a demonstração de sua certificação de regularidade fiscal e trabalhista;

5.1.4. Comprovar a adequação da estrutura existente para a prestação do serviço, inclusive em termos de recursos humanos e computacionais adequados e suficientes para ofertar os serviços contratados;

5.1.5. Apresentar atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

5.2. A contratada desenvolverá as seguintes tarefas e ficará encarregada de:

5.2.1. Fornecer, software(s) de cadastro previdenciário, que deve(m) ser integrado(s) com aplicativos de celulares nas principais plataformas (Android e iOS), além do desenvolvimento de hotsite para esta finalidade;

5.2.2. Disponibilizar equipamentos, materiais e todos os insumos necessários para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) de Jardim do Seridó – RN vinculados ao JARDIMPREV;

5.2.3. Ceder pessoal treinado e capacitado para realizar os procedimentos do censo e utilização dos softwares.

5.3. Quanto ao fornecimento dos softwares, aplicativos, suporte técnico, análise, conferência e depuração dos dados:

5.3.1. O sistema deverá permitir que os usuários realizem todos os procedimentos inerentes ao censo, através de computador e/ou celular, de onde estiverem, apesar de que haverá atendimento presencial, para os que porventura desejarem;

5.3.2. Quanto a(s) funcionalidade(s) do(s) sistema(s) para o JARDIMPREV, este(s) deverá(ão) dispor de informações em tempo real, com emissão de relatórios e etc.;

5.3.3. O(s) aplicativo(s) deverá(ão) ser disponibilizado(s) na plataforma/loja Google para o sistema operacional Android, assim como na Apple para o sistema iOS;

5.3.4. Suporte remoto e presencial aos usuários, público-alvo do JARDIMPREV;

5.3.5. Equipe de backoffice capacitada para efetuar o atendimento e suporte aos usuários, para orientação sobre eventuais dúvidas do censo e auxílio no uso das ferramentas, seja através de chats, WhatsApp, telefone, e-mail e etc.;

5.3.6. Equipe habilitada para realizar a conferência e validação de todas as informações e documentos coletados no censo;

5.4. A contratada deverá atender aos requisitos da prova de conceito (PoC), conforme minúcias dispostas nos itens 3 e 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP (especialmente, no tocante as funcionalidades do website e apps a serem desenvolvidos), parte integrante deste Processo de Contratação, cujo serão analisadas pela Diretoria do JARDIMPREV, de acordo com o elencado no Anexo I deste Termo de Referência – TR;

5.5. A contratada deverá definir um cronograma detalhado de execução, com marcos e entregas intermediárias, e cumprimento rigoroso dos prazos acordados;

5.6. A empresa deve demonstrar conformidade com a LGPD e possuir as políticas e procedimentos de privacidade de dados, seguindo rigorosamente o cumprimento da Lei nº 13.709/2018 em todas as etapas da coleta, tratamento e armazenamento de dados pessoais e sensíveis dos segurados;

5.7. O censo deve ser realizado em estrita conformidade com as normas do Ministério da Previdência Social e demais legislações aplicáveis aos RPPS.

Subcontratação

5.8. NÃO é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.9. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**Condições de Entrega**

6.1. O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias e, da vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do instrumento contratual, que deverá iniciar em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, sob pena de sofrer as sanções aqui previstas.

6.2. Os serviços deverão ser prestados de forma remota (através de aplicativos, principalmente), assim como no seguinte endereço físico: **Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, CEP: 59343-000, de segunda à sexta-feira, das 7h às 13h, de acordo com o cronograma a ser adotado no período de vigência contratual.**

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.9. Caso não seja possível a prestação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.10. O frete, se houver, deverá estar incluído no valor unitário total do(s) item(ns). Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade.

6.11. A prestação dos serviços só será considerada finalizada quando, pelo ou menos, 80% (oitenta por cento) dos servidores vinculados ao JARDIMPREV forem submetidos ao Censo Previdenciário.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1. Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Instituto Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

8.7. O Instituto de Previdência Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.7.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e Decreto Municipal nº 1.893/2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

9.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de Licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.24. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

I. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública.

II. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento.

III. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.725,00 (quarenta mil, setecentos e vinte e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela disposta no item 1 deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento.

11.2. Reservar local apropriado para prestação dos serviços objeto da contratação.

11.3. Ter pessoal disponível para o acompanhamento dos serviços contratado no horário e local previsto para efetivação do pleiteado.

11.4. Receber os serviços de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado.

11.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.7. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1.** Efetuar a prestação dos serviços cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 12.2.** Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento.
- 12.3.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecedam o prazo de vencimento da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 12.4.** Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6.2 deste documento.
- 12.5.** Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 12.7.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.
- 12.9.** Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.
- 12.10.** Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.
- 12.11.** Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

13. DO REAJUSTE:

- 13.1.** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1.** As despesas para atender ao objeto deste Processo de Contratação devem ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do Setor Contábil do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó.
- 15.2.** A contratação será atendida pelas seguintes unidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

29.001.04.122.0036.2923 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Jardim do Seridó/RN, 18 de setembro de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

ANEXO I – PROVA DE CONCEITO – PoC

1.1. Considerando a natureza da prestação dos serviços, especialmente no que se refere à **realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) de Jardim do Seridó – RN vinculados ao JARDIMPREV, incluindo, a cessão de direito de uso conjunto de softwares e apps, além de suporte técnico, análise e depuração dos dados**, justifica-se a necessidade de apresentação de prova de conceito quanto ao(s) referido(s) software(s) e apps, com vistas a comprovar sua adequação às especificações técnicas exigidas, funcionalidades mínimas e compatibilidade com as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN.

1.2. A licitante habilitada em 1º (primeiro) lugar deverá realizar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a respectiva prova do conceito do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do Termo de Referência e anexos.

1.3. A prova de conceito deve ser realizada presencialmente no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, situado a Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó – RN, CEP: 59.343-000, no prazo estipulado no item 1.2 deste anexo. A realização da prova de conceito será com agendamento prévio, conforme publicação de ato pertinente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e comunicação via e-mail.

1.4. A prova de conceito será realizada pela Diretoria do JARDIMPREV, composta pelos servidores abaixo elencados, a qual deverá avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade elencados nos itens 3 e 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante deste Processo de Contratação.

Diretoria do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN		
Servidor(a)	Cargo/Atribuição	Matrícula
Anderson da Silva Chianca	Assistente Previdenciário – Responsável pela Unidade Solicitante	001
Andreza Silva dos Santos	Diretora Presidente – Autoridade Competente	1038
Terezinha de Medeiros Silva	Assistente Previdenciária – Controladora Interna	1530

1.5. Será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, com, pelo ou menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.6. A Diretoria do JARDIMPREV emitirá parecer aprovando ou desaprovando a prova de conceito, de forma técnica e fundamentada, conforme os critérios exigidos nos itens 3 e 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, tanto para a aprovação como para a recusa, motivando objetivamente de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

1.7. Para o exame da prova de conceito, a Diretoria poderá, a seu critério e devidamente justificado, assim como fica condicionado ao aceite do Poder Executivo, solicitar apoio de servidores da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó – RN, com expertise na área de tecnologia da informação, para subsidiar na tomada de decisões.

1.8. O resultado da análise da(s) prova de conceito(s) será divulgado por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e, se neste prazo não houver interposição de recurso contra a classificação e/ou desclassificação, a empresa será declarada vencedora.

1.9. Reprovada a prova de conceito, será convocada a próxima melhor proposta classificada no item para apresentar a prova de conceito de seu produto/serviço.

1.10. Aprovada a prova de conceito, proceder-se-á a fase de adjudicação e homologação, conforme previsto nos normativos vigentes.

1.11. A não apresentação da(s) prova de conceito(s), dentro do prazo estipulado ou a sua reprovação, ensejará a desclassificação da proposta.

1.12. Desclassificada a proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) prova de conceito(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV E A EMPRESA _____.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, com sede na Av. Dr. Fernandes, nº 919, Centro, Jardim do Seridó – RN, neste ato representado pela Diretora Presidente, a **Sra. Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85 e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, _____, CEP: _____, neste ato representado pelo(a) **Sr(a). _____**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.xxx.xxx-____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 916.001/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa nº ____/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa especializada para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) de Jardim do Seridó – RN vinculados ao JARDIMPREV**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação dos serviços para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) de Jardim do Seridó – RN vinculados ao JARDIMPREV, incluindo, a cessão de direito de uso conjunto de softwares e apps, além de suporte técnico, análise e depuração dos dados, conforme disposições constantes no Termo de Referência e anexos.	Unidade	450		
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/2025 e encerramento em ____/____/2026, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do JARDIMPREV, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

29.001.04.122.0036.2923 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme Portaria nº 005, de 11 de março de 2025, publicada em 12/03/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

ÓRGÃO	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó	Andreza Silva dos Santos	Anderson da Silva Chianca

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.2. O Instituto de Previdência Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

6.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

6.4. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2025.

Instituto De Previdência Do Município De Jardim Do Seridó, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, Neste Ato Representado Pela SRA.	Inscrita No CNPJ/MF Sob O Nº 11.340.009/0001-68, Neste Ato Representado Pelo(A) SR(A). _____.
ANDREZA SILVA DOS SANTOS.	
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1º Douglas Medeiros de Araújo
CPF: 104.xxx.xxx-06.

2ª Terezinha de Medeiros Silva
CPF: 060.xxx.xxx-09.

DESPACHO

Fica aprovado o Termo de Referência do Processo nº 916.001/2025, que tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) de Jardim do Seridó – RN vinculados ao JARDIMPREV”**, conforme elaborado pelo Assistente Previdenciário, Anderson da Silva Chianca, em 18 de setembro de 2025.

Assim sendo, encaminhe-se os autos processuais ao setor competente, para que sejam tomadas as medidas de praxe.

Jardim do Seridó/RN, 18 de setembro de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do JARDIMPREV
Mat.: 1038

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:83CE28FE

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: **“Aquisição de equipamentos e materiais terapêuticos, destinados às atividades de Terapia Ocupacional desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.”**.

E-mail para envio das propostas: **npl.jardim25@gmail.com**
OBJETO: **Aquisição de equipamentos e materiais terapêuticos, destinados às atividades de Terapia Ocupacional desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.**
TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS”
PESQUISADO: _____
CNPJ: _____._____/_____-_____
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: () _____._____. E-MAIL: _____._____

Item	Descrição	Unid. Forn.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	ALMOFADÃO SENSORIAL GIGANTE EM SUPLEX (1,50M X 1,50M) Almofadão sensorial gigante, de formato quadrado, medindo aproximadamente 1,50 m x 1,50 m. Deve possuir uma capa externa removível e lavável em malha de alta elasticidade (padrão Suplex), atóxica e hipoalergênica. O enchimento, composto por flocos de espuma de densidades variadas, deve ser contido em uma capa interna para maior segurança. O produto precisa ter costuras duplas e reforçadas para máxima durabilidade, ser novo e com garantia mínima de 12 meses.	Unid	06		
02	ASSENTO DE POSICIONAMENTO INFANTIL COM MESA Assento de posicionamento infantil com estrutura interna em madeira, acolchoamento em espuma de altíssima densidade (D60) e revestimento em material sintético padrão náutico com proteção antimicrobiana e anti-UV. O design inclui um abdutor de pernas integrado ("cavalinho") e uma bandeja de atividades removível. Com dimensões aproximadas de 54cm de largura por 23cm de altura e base de 5cm de espessura, o produto deve ser novo e com garantia mínima de 12 meses.	Unid	06		
03	BALANÇO TERAPÊUTICO SUSPENSO INFANTIL Balanço terapêutico suspenso, modelo plataforma retangular (mínimo 60x80cm), com base rígida em madeira e superfície acolchoada com revestimento antiderrapante. Deve ser suspenso por 4 cordas de alta resistência com altura ajustável e suportar no mínimo 100 kg de peso dinâmico. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	Unid	03		
04	BOLA DE EXERCÍCIOS SUÍÇA 55 CM COM INFLADOR Bola de exercícios (bola suíça), com diâmetro de 55 cm, fabricada em PVC, atóxica, com superfície antiderrapante e sistema anti-estouro (anti-burst) que impede a explosão em caso de perfuração. Deve suportar no mínimo 250 kg de peso estático e ser fornecida obrigatoriamente com uma bomba de ar manual (inflador). Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	Unid	06		
05	BOLA TERAPÊUTICA FORMATO AMENDOIM (BOLA FEIJÃO) – 45CM X 90CM Bola terapêutica em formato de amendoim (bola feijão), medindo aproximadamente 45 cm de diâmetro por 90 cm de comprimento, em cores variadas. Fabricada em PVC de alta resistência, atóxica e com sistema anti-estouro (anti-burst), que garante o esvaziamento lento em caso de perfuração. Deve suportar no mínimo 200 kg de peso estático, possuir superfície com textura antiderrapante e ser fornecida com uma bomba manual para inflar. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	06		
06	CONJUNTO DE MESA DIDÁTICA INFANTIL COM 2 CADEIRAS E ACESSÓRIOS Conjunto de mesa didática infantil com 2 cadeiras e acessórios, indicado para crianças a partir de 3 anos. Fabricado em plástico de alta densidade, atóxica, com cantos arredondados e selo de conformidade do INMETRO. A mesa quadrada mede aproximadamente 49x49x44cm e as cadeiras são ergonomicamente compatíveis. O conjunto possui design didático e colorido, acompanha um kit de acessórios pedagógicos e não contém luzes ou som, para estimular a criatividade. Produto novo, com garantia mínima de 6 meses.	Kit	04		
07	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL COM BOMBA DE AR Disco de equilíbrio inflável, com diâmetro aproximado de 33 a 35 cm, fabricado em PVC de alta resistência, atóxica e antiderrapante. Deve possuir dupla superfície, sendo uma face lisa e outra com cravos para estimulação sensorial. O produto precisa suportar no mínimo 150 kg de peso estático e ser fornecido obrigatoriamente com uma bomba de ar manual para inflar. Produto novo, com garantia mínima de 6 meses.	Unid	06		
08	ESCALADA DE ESPUMA PARA PSICOMOTRICIDADE (2 DEGRAUS) Escala de espuma para psicomotricidade com 2 degraus, medindo aproximadamente 66cm (comprimento) x 60cm (largura) x 25cm (altura). Possui estrutura composta com núcleo em EPS de alta densidade, camada de espuma para conforto e revestimento externo em material sintético resistente padrão courvin, que é impermeável e de fácil higienização. Deve suportar no mínimo 80 kg e ter base antiderrapante para máxima segurança. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	Unid	03		
09	ESCALADA DE ESPUMA PARA PSICOMOTRICIDADE (3 DEGRAUS) Escala de espuma para psicomotricidade com 3 degraus, medindo aproximadamente 90cm (comprimento) x 60cm (largura) x 40cm (altura). Possui estrutura composta com núcleo em EPS de alta densidade, camada de espuma para conforto e revestimento externo em material sintético resistente padrão courvin, que é impermeável e de fácil higienização. Deve	Unid	03		

	suportar no mínimo 80 kg e ter base antiderrapante para máxima segurança. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.				
10	KIT COM 1.000 BOLINHAS PLÁSTICAS PARA PISCINA (CERTIFICADO INMETRO) Kit de bolinhas plásticas para piscina, contendo 1.000 (mil) unidades coloridas. As bolinhas devem ter diâmetro aproximado de 7 a 7,6 cm e serem fabricadas em polietileno virgem, atóxico e de alta resistência a amassamento, retornando à forma original. É obrigatório que o produto possua o selo de conformidade do INMETRO para segurança de brinquedos. Produto novo, com superfície lisa, sem rebarbas e com garantia mínima de 3 meses.	Kit	06		
11	KIT DE BLOCOS DE MONTAR GIGANTES INFANTIL Kit de blocos de montar gigantes, contendo no mínimo 50 peças coloridas de formatos variados. Devem ser fabricados em plástico de polietileno rígido, atóxico e de alta resistência, com cantos arredondados e sistema de encaixe fácil e firme. É obrigatório que o produto possua o selo de conformidade do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	Kit	04		
12	KIT DE QUEBRA-CABEÇAS TERAPÊUTICOS INFANTIL Kit com no mínimo 4 quebra-cabeças infantis, fabricados em madeira de alta qualidade com peças espessas. O kit deve apresentar diferentes níveis de dificuldade (número de peças progressivo). As peças precisam ter bordas arredondadas e acabamento com tinta atóxica. É obrigatório que o produto possua o selo de conformidade do INMETRO. Garantia mínima de 6 meses.	Kit	04		
13	KIT DE RAMPAS ESPUMADAS Kit de rampas, composto por 3 peças nos tamanhos 50x50x13cm, 50x50x26cm e 50x53x44cm. As rampas devem ser fabricadas com núcleo em espuma bactericida termoconformável de densidade D60 e revestidas em material sintético padrão náutico com proteção anti-UV e antimicrobiana. O fechamento do revestimento deve ser manual, sem uso de zíper. A base de cada peça precisa ser antiderrapante para garantir a segurança. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	Kit	03		
14	KIT DE ROLOS PARA FISIOTERAPIA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL (3 PEÇAS) Kit de rolos sensoriais composto por 3 peças de formato cilíndrico nos tamanhos P (30x15cm), M (60x15cm) e G (90x15cm). Devem ser fabricados com núcleo de espuma de alta densidade e revestidos com capa removível em material sintético impermeável, atóxico e de fácil higienização. Os rolos precisam suportar no mínimo 100 kg sem deformação e ter superfície lisa. Produto novo, com garantia mínima de 6 meses.	Kit	03		
15	MASSA DE MODELAR TERAPÊUTICA Kit composto por no mínimo 4 potes de massa terapêutica de silicone, cada um com 85g e um nível de resistência diferente (identificado por cor). O material deve ser atóxico, hipoalergênico, não oleoso e não pode ressecar. O produto precisa obrigatoriamente ter registro válido e ativo na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Kit	06		
16	MEIO ROLO PARA FISIOTERAPIA ESTRUTURADO (100X35X17,5CM) Meio rolo para psicomotricidade e fisioterapia, de formato semicilíndrico, medindo aproximadamente 100 cm (comprimento) x 35 cm (largura) x 17,5 cm (altura). Possui estrutura composta com núcleo em EPS de alta densidade, camada de espuma para conforto e revestimento externo em material sintético resistente padrão courvin, que é impermeável e de fácil higienização. Deve suportar no mínimo 120 kg. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	Unid	03		
17	NICHO ORGANIZADOR INFANTIL COM 3 GAVETAS E RODÍZIOS Módulo organizador baixo com 3 gavetas coloridas e rodízios. Estrutura em MDP 15mm com acabamento branco brilhante e fundo em MDF 3mm. As gavetas coloridas possuem acabamento fosco, bordas frontais em pintura PU e fitas de feltro na base para desliz suave. O acabamento geral é em pintura UV atóxica, e o móvel suporta no mínimo 22 kg distribuídos. Deve ser equipado com 4 rodízios (com trava nos frontais) e cantos arredondados. O produto acompanha manual de montagem e possui garantia mínima de 3 meses.	Unid	04		
18	PISCINA DE BOLINHAS DE ESPUMA ESTRUTURADA (1,20M X 0,30M) Piscina de bolinhas de espuma estruturada, de formato circular, com diâmetro aproximado de 120 cm e altura de 30 cm. Possui estrutura em espuma de alta densidade (mínimo D23), totalmente revestida com capa em material sintético impermeável, atóxico e de fácil higienização. O fornecimento deve incluir um kit com no mínimo 500 bolinhas plásticas coloridas, atóxicas e com selo de certificação do INMETRO. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses para a estrutura.	Unid	03		
19	PLATAFORMA DE EQUILÍBRIO COM MEIA BOLA 46CM (TIPO BOSU) Plataforma de equilíbrio com meia bola (tipo Bosu), com diâmetro aproximado de 46 cm. Possui domo inflável fabricado em material de alta resistência com sistema anti-estouro reforçado e base plana e rígida com superfície totalmente antiderrapante. Deve suportar no mínimo 200 kg de peso estático e ser fornecida com uma bomba de ar manual (inflador). Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	Unid	06		
20	TATAME DE ENCAIXE EM E.V.A. 30MM (KIT COM 10M²) Tatame de encaixe em E.V.A. de alta densidade, com placas de 1m x 1m e espessura de 30mm, ideal para absorção de impacto. Possui sistema de encaixe tipo "puzzle" para uma união firme, superfície com textura antiderrapante e é bicolor. O fornecimento deve ser em kit de 10 peças (10 m²), incluindo as bordas de acabamento. O material deve ser atóxico, impermeável, de fácil limpeza, e o produto deve ser novo, com garantia mínima de 6 meses.	Kit	03		

Cidade/UF, ____/____/2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:818ADD37

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: “A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde(UBSs), vinculada àSecretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.”.

E-mail para envio das propostas:**npl.jardim25@gmail.com**

OBJETO:A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde(UBSs), vinculada àSaúde de Jardim do Seridó/RN.

TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS”

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____ - ____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . E-MAIL: _____

Item	Descrição	Unid. Med	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	APARELHO DE RAIOS-X - Unidade de Raios-X para uso odontológico, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0mA. É leve e fácil de movimentar, sobre quatro rodízios duplos, com freios, que proporcionam boa estabilidade e melhor aproximação ao paciente. Dotado de temporizador digital centesimal. Indicado para filmes convencionais. Raio-x de fixação em parede. Colunas super estáveis. Composto por braço tipo pantográfico (quando modelo pantográfico), que permite maior alcance e utilização nas mais variadas posições. Tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22mm. Direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial. Disparador manual à distância de 5m devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN. O método de ensaio para a medição dos parâmetros de tensão de pico médio no tubo de raios-x (kVp), corrente média no tubo de raios-x (mA), tempo de aplicação de carga no tubo de raios-x (s) e produto corrente X tempo no tubo de raios-x (mAs). Alimentação 220V.	UND	02		
02	APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL - para uso odontológico. Peso 1.5kg; Conexão wireless; Aparelho portátil com sensor intraoral integrado; Ponto focal: 0.4mm; Tensão: 70 kv; LCD colorido; Bateria de polímero de lítio; tamanho do pixel: 20x20um Resolução real: 20LP/mm typ; USB 2.0 interface; à prova d'água: equivalente a IP67; Garantia: 1 ano.	UND	06		
03	APARELHO DE VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL - Medição de Pressão Arterial e Frequência Cardíaca. Detecção de Arritmia Cardíaca. Indicador Gráfico de Nível de Hipertensão. Média Automática das 3 últimas Medições. 120 Memórias com Hora e Data. Totalmente automático. Medição no braço. Bolsa para transporte e pilhas incluídas	UND	12		
04	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR (RADII- CAL CX - SDI) - Peça de mão - Comprimento de onda: 440 nm – 480 nm. Pico do comprimento de onda: 460 nm - Tempo de ascensão da intensidade da luz: 5 segundos - Intensidade de luz: 1200 mW/cm2 (pico) - Duração do uso contínuo: 20 segundos - Tempo total de funcionamento contínuo com carga completa de bateria: 3 horas, 20 minutos -Dimensões: 22 mm diâmetro x 243 mm comprimento - Peso: 144 g - Bateria: Li-ion 7.4V/14wh - Temperatura de funcionamento: 10°C - 40°C -Umidade relativa de funcionamento: 10% - 85% Cabo de Força - Voltagem de entrada AC: 100 – 240 V, 50/60 Hz - Voltagem de saída DC: 12V 1.66A, 20.0W MAX - Dimensões: 34 mm de altura x 41 mm de largura x 62,5 mm de comprimento-Peso:104g-Temperatura de funcionamento:10°C - 40°C - Umidade relativa de funcionamento: 10% - 85% * Carregador - Tempo de carregamento da bateria: 60 – 180 minutos - Temperatura de funcionamento: 10°C - 40°C - Umidade relativa de funcionamento: 10% - 85% - Altura total com a peça de mão inserida: 255mm - Dimensões: 70mm de largura x 40mm de altura x 130mm de comprimento - Peso: 84g Garantia: 12 meses.	UND	06		
05	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO - Cor cinza contendo no mínimo 3 prateleiras internas. Duas portas, com fechadura, medindo 166 cm x 75 cm x 35 cm.	UND	15		
06	ARQUIVO DE AÇO VERTICAL COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS - Arquivo de aço com 4 gavetas para pastas suspensas, com capacidade mínima de 40 kg por gaveta. Possui travamento central simultâneo com chave, puxadores embutidos e sapatas plásticas nos pés. Com acabamento em pintura na cor cinza claro, o produto deve ser novo, entregue montado e com garantia mínima de 12 meses.	UND	20		
07	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL - Bomba a vácuo, sugador cirúrgico, bomba vácuo aspiradora sugador de sangue e secreção, modo de operação: manual, acessórios	UND	03		

	incluídos: copo e mangueira, tipo de alimentação: 220V, capacidade do recipiente: 1L.				
08	AUTOCLAVE HORIZONTAL - Autoclave analógica, câmara horizontal e sistema com micro controlador. Desaeração e depressurização: Automáticas. Secagem: Automática (com porta fechada). Sistema de ajuste de altitude. Capacidade: 21 litros. Potência: 1.100 Watts. Tensão: Bivolt automático 127 V - 220 V. Consumo elétrico: 127 V - 220 Watts/hora; e 220 V - 445 Watts/hora. Dimensões internas da câmara (D x P): 25 x 43 cm. Dimensões externas da autoclave (L x A x P): 38,2 x 38,5 x 60,4 cm. Material da Tampa e Câmara: Aço inox.	UND	06		
09	BALANÇA CORPORAL DIGITAL VIDRO 150KG - Dimensões: 28x28x2cm, visor led, liga/desliga automático, unidades de peso Kg/LB.	UND	20		
10	BLOCO ESTABILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (HEADBLOCK ADULTO) - Dispositivo imobilizador lateral de cabeça (headblock) para pranchas rígidas, composto por base, dois blocos laterais e tiras de fixação para testa e queixo. Fabricado em espuma de alta densidade com revestimento externo impermeável e lavável. Deve ser radiotransparente, de cor de alta visibilidade (laranja ou vermelho), reutilizável e com garantia mínima de 12 meses.	UND	06		
11	BLOCO ESTABILIZADOR LATERAL DE CABEÇA PEDIÁTRICO (HEADBLOCK INFANTIL) - Dispositivo imobilizador lateral de cabeça (headblock) dimensionado para pacientes pediátricos, para uso em pranchas infantis. Composto por base, blocos e tiras de fixação, é fabricado em espuma de alta densidade com revestimento impermeável e hipoalergênico. Deve ser radiotransparente, de alta visibilidade e possuir registro ativo na ANVISA, com garantia mínima de 12 meses.	UND	06		
12	BOLSA PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH) - Bolsa de resgate confeccionada em material de alta resistência e impermeável (nylon ou Cordura), com volume mínimo de 20 litros. Possui estrutura reforçada, alças acolchoadas, fitas refletivas, amplo compartimento principal com divisórias removíveis e múltiplos bolsos organizadores. Deve ser de cor de alta visibilidade (vermelha ou azul) e com o emblema da "Cruz da Vida".	UND	10		
13	BOMBA DE VÁCUO - Bomba para 1 consultório. Suctor de alta potência. Filtro de detritos localizado na entrada de sucção da bomba. Filtro de entrada de água. Base que não enferruja - fabricada em Nylon injetado com reforço de fibra de vidro. Comandos eletrônicos. Saída da sucção vai direto para o esgoto. Motor: WEG. Potência: 1/2 HP. Tensão: 110 ou 220V ~ monofásico. Comando: 12VCC. Vazão de ar máxima: 120 L/min. Rotação (RPM): 1.750 - 60Hz. Consumo de água: 0,150 L/min. Vácuo máximo: 275 mmHg. Capacidade: 1 consultório. Nível de ruído: 56 dB (A). Peso líquido: 9 Kg. Dimensões (L x C x A): 24 x 28 x 30 cm. Desempenho em C.A/60Hz ao nível do mar.	UND	06		
14	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO, COM ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS - Cadeira fixa para escritório com estrutura em aço carbono ($\geq 1,2$ mm) com acabamento em pintura epóxi ou cromado. Possui assento e encosto anatômicos com espuma de densidade mínima D23 e revestimento em tecido poliéster ou courvin. Deve suportar no mínimo 120 kg, possuir sapatas antiderrapantes e atender às normas ABNT NBR 13962 e 15878. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	15		
15	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, SEM BRAÇOS - Cadeira giratória para escritório, modelo sem braços, com base de 5 hastes, rodízios duplos e ajuste de altura por pistão a gás. O assento e o encosto são estofados com espuma de densidade mínima D23 e revestimento em tecido ou courvin. Deve suportar no mínimo 120 kg e atender à norma ABNT NBR 13962. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	15		
16	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO TRANSPARENTE 50 LITROS - Altura: 40 cm, comprimento: 64 cm e largura: 46 cm.	UND	20		
17	CAIXA TÉRMICA 12L - material resistente (poliuretano), com alça e tampa.	UND	05		
18	CAIXA TÉRMICA 32 L - material resistente (poliuretano), com alça e tampa.	UND	05		
19	CAIXA TÉRMICA 50L - material resistente (poliuretano), com alça e tampa.	UND	05		
20	CAIXA TÉRMICA 6L - material resistente (poliuretano), com alça e tampa.	UND	03		
21	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO VERTICAL DE 360 LITROS - Fria positiva, funciona de 2°C a 8°C com temperatura controlada e homogênea. Registra todos os dados de todo o período da conservação, possui sistema de alarmes em casos de anormalidade. Em casos de queda de energia, sistema de baterias com até 72 horas de autonomia. Gabinete interno e externo de aço inoxidável. Porta de vidro com sistema anti-embacamento e possibilidade de moldura de alumínio escovado e/ou abertura deslizante. 4 a 8 prateleiras removíveis ou deslizantes ou 4 a 8 gavetas com ou sem frontal de acrílico e com corredeiras simples, duplas ou tripas. Base de rodízios giratórios com trava. Possui regulamentação da Anvisa e assistência credenciada em todo território nacional. Equipamento acompanha pen drive.	UND	03		
22	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO - Cor: Bicolor (branco externo e preto interno). Dimensão do visor: 19,2 x 9,5 cm. Material: Poliestireno de Alto Impacto - PSAl. Copos: 4 copos de 200 ml - Formato econômico. Dimensão do produto: 22 x 25 x 32 cm (L x A x C). Alimentação: Duas pilhas AA de 1,5v. (3v). Amplo visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta. Tampa superior removível para fácil higienização e reposição dos químicos; Base removível facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. Copos de fácil reposição e que permitem maior economia de químicos utilizados no processo. Possuir luvas confortáveis, removíveis e laváveis. Aros que facilitam a retirada das luvas para limpeza. Leve, portátil e ergonômico. Material bicolor resistente de alta durabilidade, sem riscos de oxidação e que evita entrada de luminosidade externa. Possuir iluminação com acionamento por chave on/off, que possibilita visualização do interior da câmara e não prejudica a radiografia. Partes e peças de fácil reposição. Reciclável e ecologicamente correta. Garantia pelo fabricante: 1 ano.	UND	06		
23	CÂMARA PORTÁTIL PARA VACINAS - 15 LITROS COM MOBILIDADE INTEGRADA - Câmara portátil horizontal para conservação de vacinas, com capacidade de 15 litros, projetada para operar na faixa de temperatura controlada de +2°C a +8°C. É equipada com compressor hermético, painel de controle com display digital de temperatura e sistema de alimentação elétrica compatível com a rede padrão 220V AC e fontes veiculares 12/24V DC. Deve possuir sistema de transporte integrado, com rodas e alça retrátil tipo mala. O equipamento precisa obrigatoriamente ter registro válido e ativo na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	UND	02		
24	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EM LED (GNATUS 0) - Spray Triplo projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca; Formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes; Fixação de Brocas por sistema Push Button; Rolamentos de Cerâmica e Turbinas microbalanceadas; Sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha auxiliando assim o baixo nível de ruído; Rotação Máxima de 450.000 RPM. Consumo de ar de 40+- 2 l/min. Consumo de água de 0,02 l/min. Dimensão de 16,3 x 7,4 x 2,9 cm. Esterilizável a 135°.	UND	06		
25	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Capacidade reservatório: 30 a 39 L; Potência: 1 a 1,5hp; Consumo: 6 a 7 pés; isento de óleo; Filtro de saída de ar; Tempo de enchimento de no mínimo: 1 minuto e 53 segundos;	UND	06		
26	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) - Desfibrilador Externo Automático (DEA), semiautomático, com tecnologia de onda bifásica. Deve fornecer instruções de voz claras em português e possuir indicadores visuais para guiar o socorrista, incluindo um metrônomo para RCP. Equipado com bateria de longa duração (mínimo 4 anos em standby) e um jogo de pás adesivas para adulto e outro para uso pediátrico (ou sistema de atenuação). Deve realizar autotestes automáticos e periódicos, possuir proteção mínima IP55 e capacidade de armazenamento de eventos. O equipamento precisa obrigatoriamente ter registro válido e ativo na ANVISA e garantia mínima de 24 meses.	UND	04		
27	DESTILADOR DE ÁGUA - Capacidade do Reservatório de Água Comum - 4 litros. Capacidade do Reservatório de Água Destilada - 3,8 litros. Duração Do Ciclo (reservatório cheio) - 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água). Dimensões Externas do Destilador (L x A x P) - 27 x 33 x 27,6 cm. Voltagem - 127 ou 220 V - monofásico. Frequência - 50/60 Hz. Potência e Consumo de Energia (modelo 220 V) - 450 Watts - 0,45 Kw/hora. Temperatura de Trabalho Adequada - 15 °C a 40 °C.	UND	06		
28	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL DE 12 DERIVAÇÕES - Eletrocardiógrafo digital portátil com aquisição simultânea de 12 derivações e laudo interpretativo automático. Possui filtros digitais (rede elétrica, linha de base, muscular), conectividade USB, compatibilidade DICOM e capacidade de impressão em A4. Deve permitir armazenamento de histórico, ser alimentado por fonte 220v e ter registro ativo na ANVISA e certificado INMETRO. Acompanha todos os acessórios para uso imediato e garantia mínima de 12 meses.	UND	02		
29	ESCALADA COM 02 DEGRAUS - Material de confecção aço inoxidável.	UND	20		
30	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - Braçadeira 34x52cm + estetoscópio.	UND	12		
31	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - Braçadeira 10x18cm + estetoscópio.	UND	12		
32	ESFIGMOMANÔMETRO PARA OBESO - Braçadeira 35x51cm + estetoscópio.	UND	12		
33	FITA ANTROPOMÉTRICA 1,5M.	UND	40		
34	FOCO GINECOLÓGICO DE LÂMPADA LED - Regulagem de altura de 1,24m a 1,85m, haste flexível cromada para maior movimentação, 3m de fio, bivolt - 120/220V, potência 7W.	UND	10		
35	IMOBILIZADOR DORSAL PARA EXTRICAÇÃO TIPO KED (ADULTO) - Colete imobilizador para resgate adulto, confeccionado em material de alta resistência, impermeável e radiotransparente. Possui cintos de fixação para tronco e pernas com fivelas de engate rápido e sistema de código de cores para facilitar a aplicação. O conjunto deve ser fornecido completo, com bolsa de transporte, almofada de nuca e tiras para testa e queixo. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	06		
36	IMOBILIZADOR DORSAL PARA EXTRICAÇÃO TIPO KED (PEDIÁTRICO) - Colete imobilizador de resgate dimensionado para pacientes pediátricos, fabricado em material resistente, impermeável e radiotransparente. Possui cintos com fivelas de engate rápido e código de cores. O conjunto deve ser fornecido completo com bolsa de transporte, almofadas de apoio e tiras de fixação, além de ter registro válido na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	UND	06		
37	INALADOR COMPRESSOR - Registro de ANVISA, garantia de 60 meses. Acessórios incluídos: 01 inalador, 01 máscara infantil, 01 máscara adulta, 01 bocal, 01 copo de medicação, 01 tubo de ar, 05 filtros de ar. Voltagem: bivolt.	UND	10		
38	KIT ANTROPOMÉTRICO PORTÁTIL (ESTADIÔMETRO E TRENA) - Kit antropométrico portátil, composto por um estadiômetro e uma trena. O estadiômetro deve ser compacto, fabricado em plástico resistente, com escala de medição de altura de até 210 cm e resolução em milímetros. A trena antropométrica deve ser de fibra de vidro inelástica, gradação em milímetros e mecanismo de recolhimento automático. Ambos os itens devem ser novos, duráveis e adequados para uso profissional em avaliações de saúde.	KIT	06		
39	KIT DE CÂNULAS DE GUEDEL (Nº 0 AO Nº 5) - Conjunto de 6 cânulas orofaríngeas, uma de cada tamanho (0 a 5). Fabricadas em polipropileno rígido e atóxico, com formato anatômico e identificação de tamanho por cor ou número. Devem ser fornecidas estéreis, em embalagem individual e com validade mínima de 12 meses na data da entrega.	KIT	06		
40	KIT DE COLARES CERVICAIS ADULTOS PARA IMOBILIZAÇÃO E RESGATE (P, M, G) - Kit composto por 3 colares cervicais para resgate adulto nos tamanhos P, M e G. Cada colar deve ser fabricado em polietileno de alta densidade, com acolchoamento interno lavável, abertura frontal para traqueia e fechamento em velcro. O material deve ser radiotransparente, reutilizável e com garantia mínima de 12 meses.	KIT	06		
41	KIT DE COLARES CERVICAIS PEDIÁTRICOS PARA IMOBILIZAÇÃO - Kit composto por 3 colares cervicais nos tamanhos Infantil, Pediátrico e Neonato. Cada colar deve ser de polietileno de alta densidade, com acolchoamento hipoalergênico, abertura frontal, fechamento em velcro e ser totalmente radiotransparente. O produto precisa ter registro válido na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	KIT	06		
42	KIT DE TALAS ARAMADAS MOLDÁVEIS EM EVA (4 TAMANHOS) - Conjunto com 4 talas aramadas moldáveis nos tamanhos PP, P, M e G. Possuem estrutura interna em arame de alumínio/aço galvanizado e revestimento externo em espuma EVA macia e atóxica. São radiotransparentes, reutilizáveis, laváveis e não absorvem fluidos. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	KIT	18		
43	KIT ESTESÍOMETRO + MONOFILAMENTOS - Descrição: Estesíometro de precisão, utilizado para avaliação da percepção sensorial e da função tátil. Equipamento de alta qualidade, com gradação clara e de fácil manuseio.	KIT	06		
44	MACA PARA EXAME GINECOLÓGICO - Material: aço. Leito dividido em 3 partes com espuma revestida. O encosto regulado em 5 níveis (60 graus, 50 graus, 40 graus, 30 graus e reta; o assento é fixo e a peseira possui regulagem de inclinação sendo totalmente levantada ou totalmente abaixada. Itens incluídos: Porta coxas revestido, sendo removíveis e reguláveis. Dimensões: Leito (peseira abaixada): 134x58cm; leito (peseira levantada): 178x58cm. Peso suportado: 200kg.	UND	15		
45	MESA AUXILIAR - Medição: 40x40x80cm e pés com ponteiras. Material: aço.	UND	07		
46	MESA DE ESCRITÓRIO - Material de confecção em madeira, MDF ou similar, formato redondo.	UND	10		
47	MESA DE MAYO - Superfície 40x30x2cm, base tipo H 30x40cm, altura mínima 58cm, bandeja de aço inox.	UND	06		
48	MOCHO (PROFISSIONAL) - Largura = 430 mm. Comprimento = 490/510 mm. Altura do assento = 400/540 mm. Altura do encosto = 400/490 mm. Inclinação do encosto = 7° p/ frente - 18° p/trás. Capacidade de carga = 135 kg. Sistema de elevação = Pistão a gás.	UND	20		

49	NEGATOSCÓPIO - Design moderno e inovador, com aproximadamente 40% a menos de espessura que os convencionais, proporcionando comodidade e beleza. sistema de fixação das radiografias por imã. Leve, prático e de fácil manuseio e higienização. Permite três posições de trabalho (parede, mesa ou inclinado). Possui alta luminosidade sem área de sombra. Iluminação por LED. Visor possui a superfície totalmente plana para facilitar a traçagem com régua. Cor: Branco. Material: Poliestireno de Alto Impacto - PSAl. Área visível: 14 x 19cm. Dimensão do produto: 21 x 15,6 x 4,5 cm (C x L x A). Bivolt automático (127V / 220V). Cabo de alimentação: 1,5m. Frequência: 50/60 Hz. Consumo: 2 W. Garantia: 1 ano.	UND	07		
50	OFTAMOSCÓPIO - Cabo em metal com revestimento, alimentação através de pilhas tipo AA, acompanhada de estojo.	UND	07		
51	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO ADULTO - Prancha rígida para resgate adulto, confeccionada em polietileno de alta densidade monobloco, impermeável, flutuante e radiotransparente. Com aproximadamente 1,80 m de comprimento, deve suportar no mínimo 160 kg, possuir no mínimo 10 alças laterais e ser de cor de alta visibilidade. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	06		
52	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO INFANTIL - Prancha rígida para resgate pediátrico, confeccionada em polietileno de alta densidade, impermeável e radiotransparente. Com aproximadamente 1,20 m de comprimento, deve suportar no mínimo 60 kg, possuir no mínimo 8 alças laterais e ser de cor de alta visibilidade. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UND	06		
53	SELADORA - Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura. Bivolt Automático (110-240V). Sistema integrado de corte em ambas as direções. Acionamento por meio de alavanca com trava. Sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem. Sistema de avisos com led's indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana. Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Potência: 80 W. Área de selagem (comprimento): 30 cm. Espessura de selagem: 12 mm. Compacta, dimensões (L x A x P): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm. Medidas Embalagem (L x A x P): 45,0 x 12,5 x 31,0 cm. Garantia: 2 anos.	UND	06		
54	SONAR FETAL DOPPLER - Semanas mínimas 12, sensibilidade 50dB, tipo de pilha AA, portátil.	UND	12		
55	SUPORTE PARA BRAÇO BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO E COLETA DE SANGUE - Base em tripé de tubo de aço, altura regulável com haste cromada para regulagem (altura máxima 130 cm e altura mínima 90 cm), concha em chapa de aço inox.	UND	10		
56	SUPORTE PARA COLETOR 13L - Material: Arame BTC.	UND	20		
57	SUPORTE PARA COLETOR 20L - Material: Arame BTC.	UND	20		
58	SUPORTE PARA COLETOR 7L - Material: Arame BTC.	UND	20		
59	TESOURA SEM PONTA - Tesoura de segurança com lâminas em aço inoxidável e pontas arredondadas. Possui cabo ergonômico e ambidestro em polipropileno, com comprimento total aproximado de 13 a 15 cm. O produto deve ser novo, reutilizável, resistente à limpeza com álcool 70% e com garantia mínima de 12 meses.	UND	20		
60	TIRANTE MODELO ADULTO - Cinto de fixação para prancha rígida de resgate, confeccionado em fita de poliéster ou nylon de alta resistência (largura mínima 4 cm) e fecho de engate rápido. Possui comprimento ajustável, é reutilizável, lavável e de cor de alta visibilidade.	UND	18		
61	TIRANTE MODELO PEDIÁTRICO - Cinto de fixação para prancha de resgate, dimensionado para pacientes pediátricos. Confeccionado em fita de poliéster ou nylon (largura mínima 4 cm) com fecho de engate rápido, possui comprimento ajustável, é reutilizável e de alta visibilidade. Deve possuir registro válido na ANVISA.	UND	18		
62	TIRANTE TIPO ARANHA MODELO ADULTO - Conjunto de cintas de imobilização modelo "aranha", com eixo central e no mínimo 8 tiras ajustáveis para fixação do paciente na prancha. Fabricado em fitas de poliéster ou nylon resistentes, possui fechamento por velcro de alta aderência ou engate rápido. Deve ser reutilizável, lavável e de cor de alta visibilidade.	UND	06		
63	TIRANTE TIPO ARANHA MODELO PEDIÁTRICO - Conjunto de cintas de imobilização modelo "aranha", projetado para a anatomia infantil. Possui eixo central e múltiplas tiras ajustáveis com fecho em velcro ou engate rápido colorido. Deve ser compatível com pranchas pediátricas, reutilizável, de alta visibilidade e com registro válido na ANVISA.	UND	06		
64	ULTRASSON ODONTOLÓGICO - Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico para profilaxia do cálculo e jato de bicarbonato de sódio para remoção do biofilme não mineralizado. Circuito eletrônico localizado atrás do painel frontal. Painel com controles do sistema ergonomicamente desenhados. Display indicativo de qual função está acionada: Periodontia, endodontia, dentística, bomba peristáltica ou jato de bicarbonato. Tanque do reservatório de líquido irrigante acoplado e removível. Altura: 215 mm. Largura: 310 mm. Comprimento: 250 mm. Tensão: 99 a 242 (V). Potência:36 (W). Frequência: 24 a 30 (KHz).	UND	06		

Cidade/UF, ____/____/2025.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:1695FE78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202509180001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202509180001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.295/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, situada no(a)Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.357.642/0001- 54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF N.º 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, localizado na Av Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Sala 02, Centro, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 17.737.876/0001-18, representado(a) pelo(a) Senhor(a) --,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado no montante de R\$ 179.702,15 (cento e setenta e nove mil, setecentos e dois reais e quinze centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO.	DELTA	UND	48.0	8,08	387,84
	Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
2	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO VERTICAL CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	GOLLER	UND	510.0	1,08	550,80
	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO VERTICAL CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE.					
5	BEXIGA COLORIDA EM CORES DIVERSAS	SÃO ROQUE	PCT	990.0	12,46	12.335,40
	PACOTE COM 50 UNIDADES.					
6	BEXIGA PALITO. BEXIGA PALITO.	SÃO ROQUE	PCT	62.0	12,05	747,10

	Pacote com 50 bexigas.					
9	CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO -	POLIBRAS	UND	895.0	9,24	8.269,80
	Caixa para arquivo morto, na cor azul, dimensões 350 x 130 x 250 mm.					
10	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 40X30X22 -	POLIBRAS	UND	240.0	36,53	8.767,20
	Caixa com tampa móvel , alça lateral e produzida em polionda, com rebites de nylon Produto atóxico, leve e resistente à agua Dimensões: 40x30x22- Cor: Transparente Caixa Arquivo					
11	CALCULADORA 12 DIGITOS	ELGIN	UND	70.0	19,59	1.371,30
	CALCULADORA 12 DIGITOS					
16	CLIPS 2/0 GALVANIZADO -	ACC	CX	208.0	5,03	1.046,24
	CAIXA COM 100 UNIDADES					
17	CLIPS 6/0 GALVANIZADO -	ACC	CX	187.0	5,22	976,14
	CAIXA COM 50 UNIDADES					
18	CLIPS 8/0 GALVANIZADO -	ACC	CX	173.0	7,24	1.252,52
	CAIXA 25 UNIDADES					
26	CORRETOR LÍQUIDO BRANCO A BASE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA.	DELTA	UND	123.0	4,79	589,17
	EMBALAGEM: FRASCO COM 18 ML., COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.					
27	ELÁSTICO DE BORRACHA AMARELO (LIGA) -	MERCUR	PCT	8.0	32,15	257,20
	PACOTE COM 1200 UNIDADES					
30	ESTILETE LAMINA ESTREITA LARGO -	MAKE+	UND	113.0	6,62	748,06
	CORPO PLÁSTICO, LÂMINA ESTREITA DIVIDIDA.					
31	ESTILETE LAMINA LARGA LARGO -	MAKE+	UND	113.0	7,40	836,20
	CORPO PLÁSTICO, LÂMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSÕES DE 18 X 105MM.					
32	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO -	JOCAR OFFICE	UND	120.0	3,07	368,40
	Extrator de Grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cm Largura = 2cm Utilizado para sacar grampos de grameadores					
42	GIZ DE CERA -	DELTA	CX	90.0	6,51	585,90
	COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS ATÓXICOS E CARGA MINERAL. CAIXA COM 12 UNIDADES.					
43	GLITER EM PÓ -	FIXED	CX	190.0	9,63	1.829,70
	GLITER EM PÓ DESTINADO A APLICAÇÃO EM PAPEIS, MADEIRAS, TECIDOS, ENFEITES PARA FESTAS, FANTASIAS, MAQUILAGEM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 3,5 GR CADA.					
44	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 -	BAZZE	UND	57.0	88,45	5.041,65
	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço					

	Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
45	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 -	BAZZE	UND	92.0	37,05	3.408,60
	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Dimensões mínimas 200 x 60 x 50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC .					
46	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 -	ACC	CX	53.0	8,55	453,15
	CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
47	GRAMPOS PARA PAREDE -	ACC	CX	50.0	16,10	805,00
	CAIXA CONTENDO 50 GRAMPOS, SUPER POTENTE, METAL.					
48	HIDROGRAFICA GROSSA COM 12 CORES.	LEONORA	UND	57.0	9,90	564,30
	COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER, EMBALAGEM COM 12, CORES DIVERSAS E DADOS DO FABRICANTE.					
49	ISOPOR EM PLACA - 2,5CM	FRICALOR	UND	174.0	11,47	1.995,78
	ESPESSURA 2,5 CM					
50	ISOPOR EM PLACA - 3,0CM	FRICALOR	UND	174.0	11,52	2.004,48
	ESPESSURA 3,0 CM, DIMENSÕES 1250 X 600MM.					
51	ISOPOR EM PLACA - 0,5MM	FRICALOR	UND	148.0	3,23	478,04
	ISOPOR EM PLACA - 0,5MM					
52	LÂ CORES VARIDAS	ARTESANAL	RL	104.0	7,68	798,72
	LÂ CORES VARIADAS					
56	PINCEL ATÔMICO, PILOT.	COMPACTOR	UND	135.0	5,40	729,00
	PINCEL ATÔMICO, PILOT.					
59	MASSA DE MODELAR MACIA -	KOALA	CX	110.0	6,27	689,70
	MASSA DE MODELAR Macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Caixa de no mínimo 90g com 06 cores.					
73	PASSAMANARIA -	JOCAR OFFICE	UND	75.0	30,80	2.310,00
	PASSAMANARIA 13MM, COM 10 METROS					
81	PEN DRIVE 16GB DE CAPACIDADE PENDRIVE 16GB DE CAPACIDADE.	SANDISK	UND	45.0	52,40	2.358,00
	PEN DRIVE 16GB DE CAPACIDADE PENDRIVE 16GB DE CAPACIDADE.					
82	PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO PERCEVEJO ESTRELA LATONADO.	JOCAR OFFICE	CX	38.0	6,67	253,46
	CAIXA 100 UM					
83	PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL -	BAZZE	UND	48.0	63,25	3.036,00
	Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro 1UNIDADEido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.					

84	PINCEL ARTISTICO 456-0	LEONORA	UND	128.0	3,00	384,00
	PINCEL ARTISTICO 456-0					
85	PINCEL ARTISTICO 456-02	LEONORA	UND	128.0	3,30	422,40
	PINCEL ARTISTICO 456-02					
86	PINCEL ARTISTICO 456-20	LEONORA	UND	128.0	5,70	729,60
	PINCEL ARTISTICO 456-20					
87	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL -	COMPACTOR	CX	75.0	8,03	602,25
	(CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 MARCADORES					
88	TINTA LIQUIDA PARA PINTURA FACIAL 15 ML, CORES VARIADAS.	KOALA	UND	32.0	10,24	327,68
	TINTA LIQUIDA PARA PINTURA FACIAL 15 ML, CORES VARIADAS.					
91	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL.	WALEU	UND	61.0	24,86	1.516,46

	Produzido em Poliestireno Cristal 1 Blister Solapa para Identificação do Produto.1 Pino Plástico - 1 mola de Pressão, 1 Prendedor Plástico					
92	REGISTRADOR A-Z LL OF CLASSIC - PRETO	FORONI	UND	300,0	20,40	6.120,00
	TAMANHO: 28,5 X 34,5 X 7,3 CM CARACTERÍSTICA:REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM (PLÁSTICO) POLIPROPILENO DA MESMA COR					
93	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM -	WALEU	UND	200,0	1,93	386,00
	Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.					
94	TESOURA 21 CM TESOURA USO GERAL	BAZZE	UND	48,0	31,48	1.511,04
	TESOURA 21 CM TESOURA USO GERAL					
95	TESOURA MODELO ESCOLAR -	MAKE+	UND	137,0	6,72	920,64
	Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
96	TINTA GUACHE 15ML COM 6 CORES.	KOALA	CX	50,0	7,47	373,50
	Não tóxica,solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica.Cores sortidas.					
97	TINTA PARA TECIDO DE 37 ML.	KOALA	TBO	50,0	6,34	317,00
	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA.SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TEM FIXAÇÃO A FRIO 37 ML.					
98	TNT - CORES VARIADAS .	ACP	MT	1550,0	4,87	7.548,50
	Tecido nao texturizado, (tecido nao tecido, TNT, t.n.t.) Cores diversas -45 grs/m2 -1.40 de largura					
99	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS.	BAZZE	UND	35,0	16,93	592,55
	Perfurador de Papel 2 furos REF P6088B - Capacidade: 20 folhas. - Com escala. - Diâmetro do furo: 5 mm - Estrutura metálica.					
100	GRAMPO 23/6 30 FOLHAS 6MM.	ACC	CX	31,0	6,27	194,37
	CAIXA COM 1000 UNIDADES					
101	GRAMPO 23/8 8MM.	ACC	CX	26,0	9,56	248,56
	CAIXA COM 1000 GRAMPOS.					
102	GRAMPO 23/10 70 FOLHAS 10MM.	ACC	CX	50,0	13,97	698,50

	CAIXA COM 1000 UNIDADES					
103	GRAMPO 23/13 13MM	ACC	CX	50,0	13,47	673,50
	GRAMPO 23/13 13MM					
104	MOLHA-DEDS .	WALEU	UND	77,0	6,13	472,01
	MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA MASSA, TAMANHO 12, VALIDADE CARGA 1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÊM GLICERINA E NÃO MANCHA.					
105	FITA CORRETIVA TIPO ROLLER -	JOCAR OFFICE	UND	110,0	7,37	810,70
	composição plástico,medida (4,2mm x 5m), altura 2,50 centímetros, largura 4,00 centímetros, profUNIDADEidade 7,00 centímetros, peso 19,00 gramas.					
106	GRAMPO TRILHO METAL METAL .	ACC	CX	79,0	10,06	794,74
	CAIXA COM 50 UNIDADES.					
108	TESOURA DE INOX 10 LÂMINA EM AÇO EM INOX COM MAIOR DURABILIDADE	BAZZE	UND	70,0	22,97	1.607,90
	TESOURA DE INOX 10 LÂMINA EM AÇO EM INOX COM MAIOR DURABILIDADE					
109	LINHA NYLON 0,35MM BRANCA -	ARTESANAL	RL	30,0	8,97	269,10
	LINHA NYLON 0,35MM BRANCA -					
111	FLORES ARTIFICIAIS COM 05 GALHOS	ARTESANAL	UND	490,0	20,26	9.927,40
	FLORES ARTIFICIAIS COM 05 GALHOS					
112	CAIXA DE SOM POTÊNCIA 220W	MULTILASER	UND	58,0	124,36	7.212,88
	CAIXA DE SOM POTÊNCIA 220W					
113	TECIDO CETIM CHARMOUSE, CETIM DE SEDA, 1M X 1,50M	ARTESANAL	MT	750,0	8,67	6.502,50
	TECIDO CETIM CHARMOUSE, CETIM DE SEDA, 1M X 1,50M					
114	TESOURA INOX 7 POLEGADAS -	BAZZE	UND	40,0	14,33	573,20
	Tesoura inox para Uso Geral de 7". - Compr. Lâmina: 10 cm - Compr. Total: 19,5 cm. Lâmina em aço inox, com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico que recebe. - Lâmina com maior espessura e desbastada que proporcionam um corte preciso e eficiente. - Cabo em Polipropileno tem muito mais resistência e durabilidade.					
116	BLOCO AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS (76 X102MM) -	3M	UND	190,0	8,01	1.521,90
	CONTENDO 100 FOLHAS.					
117	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (38 X 50MM).	3M	UND	165,0	7,56	1.247,40
	CONTENDO 04 BLOCOS.					
118	CAPA PLASTICA FOLHA A4, FRENTE CRISTAL;	NEXEL	PCT	76,0	52,63	3.999,88
	TAMANHO 212MM X 299MM					
119	CAPA PLASTICA FOLHA A4, FRENTE PRETA;	NEXEL	PCT	76,0	49,96	3.796,96
	TAMANHO 212MM X 299MM					
121	PILHA ALCALINA PALITO AAA.	PANASONIC	UND	80,0	6,63	530,40
	pacote com 4 unidades.					
122	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA.	PANASONIC	UND	85,0	8,93	759,05

	pacote com 4 unidades.					
123	PILHA ALCALINA MÉDIA AAA.	PANASONIC	UND	78,0	6,95	542,10
	pacote com 2 unidades					
124	BOBINA DE PAPEL PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO 57MM X 300M	TERMOSCRIP	UND	250,0	47,31	11.827,50
	BOBINA DE PAPEL PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO 57MM X 300M					
125	LIMPADOR INSTANTÂNIO PARA QUADRO BRANCO 60ML	MARKA	UND	41,0	20,79	852,39
	LIMPADOR INSTANTÂNIO PARA QUADRO BRANCO 60ML					
126	REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO E 6 CM DE LARGURA.	MARKA	UND	52,0	20,00	1.040,00
	REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO E 6 CM DE LARGURA.					
127	ESPETO PARA PAPEL COM BASE METAL	JOCAR OFFICE	UND	30,0	12,72	381,60
	ESPETO PARA PAPEL COM BASE METAL					
128	Porta Canetas, Clips e Lembrete, injetado em poliestireno.	CIS	UND	65,0	27,73	1.802,45
	Dimensões; Altura: 8 cm, comprimento: 24 cm, largura: 7 cm.					
129	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO EM ACRILICO TRANSPARENTE, NA COR CRISTAL -	WALEU	UND	65,0	47,04	3.057,60
	DIMENSÃO APROXIMADA 26,50 X 18,7 X 51 CM.					
130	BEXIGAS Nº 07 E Nº 10, CORES VARIADAS.	SÃO ROQUE	PCT	153,0	22,05	3.373,65
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE.					
131	Grampeador Manual De Metal, Para Grampos Tipo 53, De 4-8 Mm.	BAZZE	UND	30,0	56,26	1.687,80
	Com qualidade igual ou superior a mtx.					
132	PILHA RECARREGAVEL CB052 AA COM 2500 MAH.	PANASONIC	PCT	40,0	94,80	3.792,00
	PACOTE COM 4 UNIDADES.					
133	CARREGADOR AQ/AAA PARA QUATRO PILHAS CB052 AA COM 2500 MAH.	PANAS	UND	20,0	112,13	2.242,60
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MULTILASER.					
134	LANTERNA RECARREGAVEL 11 LED BIVOLT 110V / 220V.	KALA	UND	20,0	49,85	997,00

	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RAYOVAC.					
135	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL DE 42 MM, PRENDE ATÉ 200 FOLHAS.	CIS	CX	47,0	29,30	1.377,10
	Caixa com 12 unidades					
140	SACO TRANSPARENTE PARA LEMBRANCINHA, PRESENTE - TAMANHOS VARIADOS 10/15 CM, 20/29 CM, 25/35 CM.	VMP	PCT	540,0	21,46	11.588,40
	PACOTE COM 100 UNIDADES					
142	Fita adesiva dupla face Fixa Forte 19mmx20m VHB H000231787 3M PT 1 UN.	3M	UND	13,0	82,42	1.071,46
	Fita adesiva dupla face Fixa Forte 19mmx20m VHB H000231787 3M PT 1 UN.					
143	MALETA ESCOLAR COM ALÇA E TRANSPARENTE OFÍCIO 40 MM.	JOCAR OFFICE	UND	30,0	20,50	615,00
	MALETA ESCOLAR COM ALÇA E TRANSPARENTE OFÍCIO 40 MM.					
144	SACOLA SACO KRAFT COM ALÇA CORDÃO CORES VARIADAS, 18X09X22 CM.	VMP	PCT	105,0	21,85	2.294,25
	PACOTE COM 10 UNIDADES					
145	FITA MÉTRICA DE 1,50 METROS.	ENCART	UND	34,0	10,19	346,46
	Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. Fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. Escala numérica com, no mínimo 200 cm úteis escala numérica com indicação de dezenas (em números maiores) a cada 10cm. Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada, fita deverá ter dispositivo de retração automática. Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. Garantia, mínima de 1 ano.					
146	INFLADOR ELÉTRICO DE BALÃO COMPRESSOR BOMBA 2 BICOS/ 220 V.	MULTILASER	UND	6,0	128,37	770,22
	INFLADOR ELÉTRICO DE BALÃO COMPRESSOR BOMBA 2 BICOS/ 220 V.					
148	BORRACHA BRANCA. BORRACHA BRANCA ESCOLAR RETANGULAR 3X4.	MERCUR	UND	455,0	1,33	605,15
	BORRACHA BRANCA. BORRACHA BRANCA ESCOLAR RETANGULAR 3X4.					

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,

que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 18 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18 -- Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:B5B4BAC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 022/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 022/2025

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 022/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1251/2025, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

10.212.250/0001-49 - W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI
4 - LOTE IV - MATERIAIS PARA DENTÍSTICA/RESTAURAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PONTA DIAMANTADA PÊRA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	DEDECO	40,00	Unidade	4,15	4,14	165,60
3	ESPELHO DENTAL PLANO Nº 05: aço inoxidável; Autoclavável	PREVEN	20,00	Unidade	5,27	5,23	104,60
7	ESCAVADOR DE DENTINA: aço inox; Autoclavável; comprimento 16cm; também conhecido como colher de dentina.	FAVA	40,00	Unidade	10,85	10,84	433,60
25	TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA - CAIXA COM 50 UNIDADES PRÉ- CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM	PREVEN	25,00	Caixa	12,00	5,03	125,75
28	ESPELHO BUCAL Nº05	PREVEN	30,00	Unidade	5,15	3,73	111,90
29	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X5MMX50CM.	PREVEN	30,00	Unidade	1,79	1,27	38,10
35	FIO DENTAL - EMBALAGEM COM 500M.	ALGSUN	50,00	Unidade	23,90	7,00	350,00
36	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS - EMBALAGEM DE 100ML COM BICO.	PREVEN	10,00	Unidade	41,67	12,00	120,00
45	ESPÁTULA N 24: Material em aço inox.* Autoclavável.	GOLGRAN	10,00	Unidade	11,50	11,48	114,80
66	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM BASE 13G + CATALISADOR 11G.	MAQUIRA	20,00	Unidade	35,16	22,74	454,80

69	PONTA DIAMANTADA CHAMA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	DEDECO	36,00	Unidade	3,75	3,74	134,64
70	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	DEDE	36,00	Unidade	3,95	3,94	141,84
71	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - PACOTE COM 40 UNIDADES	SSPLUS	50,00	Pacote	10,61	7,10	355,00
73	CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 0,0004G - 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES .	DLA	50,00	Caixa	108,03	97,00	4.850,00
77	FOTOPOLIMERIZADOR- Indicado para:- Fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos.- Sessões de clareamento dental a base de peróxido de hidrogênio.- Colagem de brackets e acessórios ortodônticos. À Bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio.* Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). Sem aquecimento dental e da resina.* Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos.* Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V ? 240V~ (50/60Hz).* Desligamento automático ao final do tempo solicitado.* Corpo da caneta constituído em ABS.* Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz.* Peça de mão anatômica para melhor manuseio.* Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada.* Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz.* Ponteira em Fibras Óticas.* Ponteiras condutoras da luz com giro de 360°.* Modo de uso: Rampa.* Garantia: 12 meses.* Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm.* Alimentação: Bivolt automático 90 240 V.* Frequência: 50/60 Hz.* Peso da peça de mão: 0,100 Kg.* Peso Bruto: 0,300 Kg.* Comprimento de onda: 420 à 480 nm.* Emissor de luz: Led (light emitting diode) ? Luz Azul.* Bateria: 3,7V 1400 mA.* Potência de luz: 1250 mW/cm².* Modo de Uso: Rampa - Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima.	SCHUSTER	3,00	Unidade	850,75	630,00	1.890,00
78	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 62	GOLGRAN	15,00	Unidade	12,60	12,59	188,85
79	ACIDO POLI ACRÍLICO. Embalagem com 10ml.	DFL	8,00	Unidade	123,08	73,62	588,96
82	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X7MMX50CM	PREVEN	20,00	Unidade	1,98	1,06	21,20
83	FLUÓR EM GEL ACIDULADO 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML.	MAQUIRA	15,00	Frasco	7,93	6,16	92,40
85	ROLO DENTAL FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SSPLUS	100,00	Pacote	3,65	2,22	222,00
87	TIRA DE LIXA ACO ACABAMENTO DE AMALGAMA 4 MM - ENVELOPE COM 12 UNIDADES.	BIODINAMIC A	20,00	Envelope	7,91	6,18	123,60
90	ESPÁTULA SUPRAFIL N 01: Material em aço inox.* Autoclavável.	FAVA	10,00	Unidade	48,34	48,33	483,30

91	ESPÁTULA SUPRAFIL N 02 - Material em aço inox.* Autoclavável.	FAVA	10,00	Unidade	48,68	48,33	483,30
102	ESPÁTULA DE RESINA	INDUSBELLO	10,00	Unidade	47,93	47,92	479,20
104	RESINA COMPOSTA FLUÍDA A1 EMBALAGEM COM 2,4 G	BIODINAMIC A	20,00	Unidade	23,05	21,00	420,00
105	RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3 - EMBALAGEM COM 2,4 G	BIODINAMIC A	40,00	Unidade	21,98	21,00	840,00
106	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA2 - EMBALAGEM COM 4G	DENTSPLY	30,00	Unidade	63,62	10,00	300,00
107	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA1 - EMBALAGEM COM 4G	DENTSPLY	30,00	Unidade	39,32	10,00	300,00
108	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3 - EMBALAGEM COM 4G	DENTSPLY	20,00	Unidade	46,33	10,00	200,00
125	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASO, COM TUBETE DE 1,8ml. CAIXA COM 50 UNIDADES	DLA	40,00	Caixa	294,30	98,00	3.920,00
126	LUBRIFICANTE PARA CANETA. Embalagem com 200 ml	MAQUIRA	15,00	Unidade	84,37	36,99	554,85

127	PASTA PROFILÁTICA. A Pasta Profilática é suficientemente abrasiva para remover de modo eficiente todos os tipos de resíduos da superfície dentária sem provocar abrasão indevida do esmalte, dentina ou cimento. Além de agir como agente de limpeza, confere ao tecido duro uma aparência estética e altamente polida.	MAQUIRA	30,00	Unidade	6,69	6,68	200,40
128	MICROBRUSH. Aplicador MicroBrush com 100 unidades	FGM	50,00	Pacote	19,11	15,67	783,50
129	SUGADOR CIRURGICO. Metálico curvo	MAQUIRA	15,00	Unidade	29,15	24,47	367,05
130	BROCA: 1016 Aço inoxidável	FAVA	24,00	Unidade	3,91	2,43	58,32
137	ACIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGENS COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA.	MAQUIRA	30,00	Unidade	4,69	4,34	130,20
141	CABO PARA ESPELHO	PREVEN	20,00	Unidade	6,69	5,41	108,20
142	RESINA COMPOSTA FLUÍDA A2 - EMBALAGEM COM 2,4 G	BIODINAMIC A	40,00	Unidade	22,22	17,99	719,60
143	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3 - EMBALAGEM COM 4G	DENTSPLY	30,00	Unidade	68,31	10,00	300,00
144	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA2 - EMBALAGEM COM 4G	DENTSPLY	30,00	Unidade	72,13	10,00	300,00
150	BROCA DE ACABAMENTO E POLIMENTO COM 12 LAMINAS	LABOR DENTAL	30,00	Unidade	33,38	11,58	347,40
151	ESCOVA DE DENTE.	ALGSUN	500,00	Unidade	2,45	0,67	335,00
152	BROCA CHAMA DE VELA. Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama. Granulação Ultrafina.	DEDECO	20,00	Unidade	3,91	3,90	78,00
153	BROCA: 1011 Aço inoxidável	FAVA	24,00	Unidade	3,85	2,42	58,08
154	CARBONO PARA CHECAR A CONCLUSÃO POS RESTAURAÇÃO	BIODINAMIC A	20,00	Unidade	6,60	3,90	78,00
155	SISTEMA ADESIVO 6ML- Adesivo Monocomponente. Sistema adesivo fotopolimerizável convencional de dois passos. Técnica do	FGM	40,00	Unidade	92,36	40,00	1.600,00

	condicionamento ácido total. Primer e adesivo em um só frasco. Elevado poder de resistência adesiva. Contém nanopartículas que conferem maior estabilidade e resistência ao filme adesivo. Solvente a base de etanol. Com MDP: o MDP faz a ligação química que somada a adesão mecânica presente no produto concede ao Ambar um potencial superior de adesão. Baixo índice de sorção e solubilidade. Baixa incidência de hipersensibilidade. Longevidade clínica comprovada: 94,2% de retenção após 18 meses. Registro na Anvisa: 80172310045.						
156	PLACA DE VIDRO: Indicado para espatulação de materiais. * Medidas 15x07x10mm. * Validade: Indeterminada. * Placa polida.	PREVEN	10,00	Unidade	25,54	11,29	112,90
157	PINÇA CLÍNICA P/ALGODÃO 15 cm. Fabricado em aço inox; Autoclavável	GOLGRAN	30,00	Unidade	18,58	11,60	348,00
160	RESINA Z250 A1: É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na anvisa 80284930215; Maior fluorescência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.	3M	36,00	Caixa	177,19	94,50	3.402,00
161	RESINA Z250 A2: É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na anvisa 80284930215; Maior fluorescência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.	3M	36,00	Caixa	170,26	94,00	3.384,00
170	RESINA Z125 A3-	3M	20,00	Caixa	190,25	94,00	1.880,00
VALOR TOTAL							33.198,94

Adjudicado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 10.212.250/0001- 49, pelo melhor valor de R\$ 33.198,94 (trinta e três mil, cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), em 18/09/2025.

**29.894.043/0001-40 - MULTIMED DENTAL EIRELI
- LOTE I - MATERIAIS PARA CANAL/ENDODONTIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	SONDA EXPLORADORA Nº 05: (RETA) Fabricado em aço inox; Autoclavável	MARINOX	25,00	Unidade	9,77	8,40	210,00
4	ARCO DE YONG: Produto em material plástico e inox ; esterelização em autoclave a 121 C; Tamanho adulto.	MAQUIRA	10,00	Unidade	49,90	43,00	430,00
5	TOP DAM (BARREIRA GENGIVAL):	FGM	40,00	Unidade	27,79	23,97	958,80

	Resina fotopolimerizável.* Não irrita a os tecidos gengivais.* Certificação CE (comunidade europeia). * Possui viscosidade e tixotropia adequados para permitir fácil e perfeita cobertura dos tecidos moles, sem escorrer para regiões indesejáveis.* Excelente poder de vedação.* Aderência mínima e perfeita sobre a gengiva. Embalagem com 2g						
6	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICO: Três tamanhos de agulhas, canulas de sucção que permite perfeita empunhadura. Produto artoclavável.	MARINOX	15,00	Unidade	44,76	38,58	578,70
8	BROCA GATES GLIDDEN N 2: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mmde comprimento. Ponta guia 19mm. Tamanho 2: 0,70mm.	MICRODONT	5,00	Unidade	14,82	12,77	63,85
9	BROCA GATES GLIDDEN N 3: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mmde	MICRODONT	5,00	Unidade	15,20	13,10	65,50

	comprimento. Ponta guia 19mm. Tamanho 3: 0,90mm.						
10	BROCA LARGO PEESO N 2: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Com ponta inativa: 19mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 2: 0,90mm.	MICRODONT	5,00	Unidade	14,89	12,84	64,20
11	BROCA LARGO PEESO N 3: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta inativa: 15mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 1,10mm.	MICRODONT	5,00	Unidade	14,93	12,87	64,35
12	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR: Baixa contração de presa, evitando espaço entre o cimento e a parede do canal. Excepcional viscoso penetrando e selando canais laterais.	AFF DO BRASIL	10,00	Caixa	13,24	11,41	114,10
13	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37%: Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. Não escorre do local aplicado. É um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%.	AFF DO BRASIL	20,00	Unidade	4,76	4,11	82,20
22	AFASTADOR MINESSOTA: Não cortante. Material: Aço Inox. Validade: Indeterminada. Garantia: 2 anos. Autoclavável. Registro ANVISA: 80180370016.	MARINOX	10,00	Unidade	15,60	13,45	134,50
23	GUTA PERCHA PROTAPPER F2: Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.	MK LIFE	5,00	Unidade	143,43	123,64	618,20
24	GUTA PERCHA PROTAPPER F3/F4 - Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.	MK LIFE	15,00	Unidade	135,10	116,46	1.746,90
38	TAMBOREL: Confeccionado de material resistente aos processos de esterelização em estufa e autoclave; Refil descartável e substituível; Autoclavável até 134 C	MAQUIRA	3,00	Unidade	31,53	27,18	81,54
39	LENÇOL DE BORRACHA: O lençol de borracha é produzido de látex	MADEITEX	30,00	Kit	41,86	36,08	1.082,40

	natural e utilizado para isolamento absoluto do campo operatório, reduzindo as possibilidades de contaminação. Isento de pó. Verde: Aroma de menta e Azul neutro						
41	CALCADOR DE PAIVA: Aço inox; autoclavável, kit Com 4 peças.	MARINOX	10,00	Kit	38,78	33,43	334,30
42	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL: Fabricada em aço inox 304 de polipropileno; Esterelizado por óxido de etileno; Cânulas siliconizadas com indicador de bisel; Produto atóxico; apirogênico. Caixa com 100	INJEX	50,00	Caixa	51,73	44,59	2.229,50
46	HIDROXIDO DE CALCIO (ULTRACAL): A UltraCal é uma pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa para ser usada como material temporário nos canais radiculares. • O hidróxido de cálcio possui um intenso efeito antibacteriano graças ao seu elevado nível de pH e estimula a formação de dentina secundária. • Os resíduos podem ser removidos facilmente do canal com uma solução de ácido cítrico a 20% e a ponta NaviTip FX.	BIODINAMIC A	20,00	Unidade	32,28	27,83	556,60
47	CLOREXIDINA 0,5%: Solução alcoólica de Digliconato de Clorexidina 0,5%. Cor azul - ajuda a identificar o produto durante cirurgias. Embalado em frasco almotolia. Notificado RDC 199/06. Validade: 36 meses.	RIOQUIMICA	10,00	Unidade	12,36	10,65	106,50
68	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EMBALAGEM COM 10G.	MICRODONT	20,00	Unidade	12,09	10,42	208,40
72	AGULHA GENGIVAL CURTA – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DFL	30,00	Caixa	83,04	71,58	2.147,40
75	SERINGA PARA IRRIGAÇÃO (ULTRADENT): Seringa de plástico descartável transparente de 5 ml com rosca Luer Lock. Para irrigar e aplicar soluções. Excelente para ser utilizada com as pontas Capillary Tips e Endo-Eze Tips, por ex. para irrigação. 5ML E 10ML	ULTRADENT	30,00	Caixa	129,37	111,52	3.345,60
84	FORMOCRESOL 10ML- A formulação do FORMOCRESOL obedece a padrões orientados pelas pesquisas atuais, sendo, portanto, mais diluído que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou superior eficácia e uma maior compatibilidade biológica. Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos. Frasco de 10 ml	MAQUIRA	8,00	Frasco	16,38	14,12	112,96
92	OTOSPORIM: Medicação intra canal	FGM	10,00	Unidade	20,45	17,63	176,30
93	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO – PÓ MAIS LÍQUIDO- Autopolimerizável; É um cimento de presa rápida. À base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na	BIODINAMIC A	20,00	Unidade	46,44	40,03	800,60

	forma de pó que deve ser misturado ao líquido, ácido poliacrílico no momento da sua utilização. Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções. Indicado para ART. Biocompatível. Maior capacidade de: liberação de flúor com finalidade anticariogênica e de recarga de flúor.						
	TRICRESOL FORMALINA:						

94	Antisséptico e desinfetante usado como curativo de demora em casos de necrose pulpar, que alia as propriedades do Formaldeído com o Cresol. Possui potente ação bactericida. Material para desinfecção de canal radicular. O produto é um antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do formaldeído com orto-Cresol. Alto teor de pureza, garantindo assim, a eficácia máxima do produto.	BIODINAMIC A	8,00	Unidade	13,52	11,65	93,20
100	GÁS REFRIGERANTE ENDO TEST - Possui odor mentolado; a base de água -50; Frasco com 200 ml.	MAQUIRA	10,00	Unidade	62,76	54,10	541,00
101	GUTA PERCHA ACESSÓRIA FF- Cones acessórios para obturações dos condutos radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com 28mm de comprimento, atéria prima selecionada, alta radiopacidade.	MICRODONT	5,00	Unidade	35,64	30,72	153,60
109	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA. Fabricada em alumínio adonizado; autoclavável; Cores: rosa, prata, verde, vermelho e lilas; 30cm	MICRODONT	10,00	Unidade	17,93	15,46	154,60
116	GUTA WAVE ONE GOLD 25.07- Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	MK LIFE	10,00	Unidade	105,24	90,72	907,20
117	GUTA WAVE ONE GOLD 40.06 - Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	MK LIFE	10,00	Unidade	111,86	96,42	964,20
119	ANESTÉSICO ARTICAINA COM VASO.	DFL	10,00	Caixa	174,80	150,68	1.506,80
120	BROCA 1012 HAST LONGA	MICRODONT	20,00	Unidade	3,93	3,39	67,80
121	BROCA 1013 HAST LONGA	MICRODONT	20,00	Unidade	3,92	3,38	67,60
122	BROCA 1015 HAST LONGA	MICRODONT	20,00	Unidade	3,88	3,34	66,80
123	BROCA 1016 HAST LONGA	MICRODONT	20,00	Unidade	4,02	3,47	69,40
124	BROCA ENDO Z	MICRODONT	10,00	Unidade	33,87	29,20	292,00
131	GUTA PERCHA PROTAPPER F3 - Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.	MK LIFE	10,00	Unidade	140,10	120,77	1.207,70
134	COLTOSOL- O Coltosol é um material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente,	AFF DO BRASIL	40,00	Unidade	12,52	10,79	431,60

	radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. É um cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco. Não contém Eugenol; Possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal e rápido endurecimento na boca ao contato com a saliva;Registro na Anvisa: 10068870064.						
138	EDTA -Indicado para facilitar a instrumentação endodôntica, principalmente dos condutos atresiaados, e para melhorar a qualidade da cimentação de núcleos. Atua desmineralizando partículas dentinárias por queilação de íons de cálcio e magnésio, facilitando sua dissolução e absorção, mostrando-se como um efetivo agente quelante e lubrificante.	BIODINAMIC A	30,00	Unidade	5,92	5,10	153,00
145	11309 - GUTA WAVE ONE GOLD 30.07 -Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	MK LIFE	10,00	Unidade	129,57	111,69	1.116,90
149	BROCA 3082	MICRODONT	10,00	Unidade	3,94	3,40	34,00
159	LIMAS WAVE ONE GOLD 25mm - Tecnologia GOLD garante maior flexibilidade à lima:	DENTSPLY	40,00	Caixa	312,53	269,40	10.776,00
163	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE N 40-	INJECTA	50,00	Caixa	38,27	32,80	1.640,00
164	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45	INJECTA	30,00	Caixa	44,21	38,00	1.140,00
165	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTES Nº 50 -	MK LIFE	20,00	Caixa	43,31	37,00	740,00
166	LIMA ROTATÓRIAS PROTTAPER UNIVERSAL DE 21 MM.	MK LIFE	15,00	Kit	149,32	128,00	1.920,00
167	LIMA ROTATÓRIAS PROTTAPER UNIVERSAL DE 25 MM.	MK LIFE	30,00	Kit	132,46	114,00	3.420,00
168	LIMA ROTATÓRIAS PROTTAPER UNIVERSAL DE 31 MM.	MK LIFE	20,00	Kit	142,67	122,00	2.440,00
169	SERINGA ENDODONTICA PARA CALEN:	FAVA	5,00	Unidade	120,97	104,00	520,00
171	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO CALEN:	VOCO	5,00	Unidade	90,23	75,00	375,00
173	GUTA WAVE ONE GOLD 25.06-	DENTSPLY	10,00	Unidade	134,35	115,62	1.156,20
VALOR TOTAL							48.268,00

- LOTE II - MATERIAIS PARA PERIODONTIA - LIMPEZA E CIRURGIA GENGIVAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
27	CINZEL MICRO OCHSENBEIN -Para remover e modelar osso. Apresenta dupla angulação para facilitar o seu uso em região posterior. Aço inox.	MARINOX	6,00	Unidade	78,17	78,17	469,02
48	CURETA MORCE 0-00 - Produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade. Cabo de alumínio anodizado. Totalmente autoclavável	MARINOX	10,00	Unidade	15,87	15,87	158,70
49	CURETAS CIRÚRGICAS N VARIADOS- Aço inoxidável; autoclaváveis	FAVA	20,00	Unidade	12,45	12,45	249,00

50	CURETAS PERIODONTAIS N VARIADOS. Aço inoxidável; autoclaváveis	ALL PRIME	10,00	Unidade	12,79	12,79	127,90
51	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5/6- Material em aço inox.Grau cirúrgico.	MARINOX	10,00	Unidade	14,73	14,73	147,30
52	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7/8. Material em aço inox.Grau cirúrgico.	MARINOX	10,00	Unidade	14,53	14,53	145,30
53	CURETA PERIODONTAL GRACEY 9/10. Material em aço inox.Grau cirúrgico	MARINOX	10,00	Unidade	14,62	14,62	146,20
54							

	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11/12. Material em aço inox.Grau cirúrgico.	MARINOX	10,00	Unidade	13,09	13,09	130,90
55	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13/14. Material em aço inox.Grau cirúrgico.	MARINOX	10,00	Unidade	12,76	12,76	127,60
95	SONDA MILIMETRADA DE WILLIAMS. Cabo Oco. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. Validade: Indeterminada. Registro ANVISA: 80801630020.	MARINOX	10,00	Unidade	14,65	14,65	146,50
99	CURETA LUCAS- Aço inoxidável. Autoclavável. Código Hu-Friedy 84: CL84. Código Hu-Friedy 85: CL85.	MARINOX	15,00	Unidade	12,76	12,76	191,40
103	ESCOVA ROBINSON CÔNICA BRANCA	AAF DO BRASIL	50,00	Unidade	1,37	1,37	68,50
111	CINZEL PERIO- Cinzel ósseo periodontal útil para remover e remodelar osso. Aço inox. Registro ANVISA: 10317690017.	MARINOX	6,00	Unidade	71,95	71,95	431,70
132	PINÇA PEAN- 16cm. Aço Inoxidável. Autoclavável.	MARINOX	5,00	Unidade	47,57	47,57	237,85
133	AFASTADOR LABIAL ADULTO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MARINOX	10,00	Unidade	15,51	15,51	155,10
136	DESCOLADOR PERIOSTEO MOLT: Fabricado em aço inox. Autoclavável. Também conhecido como Cureta Molt.	MARINOX	10,00	Unidade	21,55	21,55	215,50
158	KIT CIRÚRGICO DE PERIODONTIA. Kit com 2 Toalhas de mão, 2 Aventais cirúrgicos manga longa com amarras na cintura e no pescoço e punho com elástico 30g, 1 Campo para mesa 70x70 30g, 1 Campo fenestrado 1,20x70 30g, 2 Protetores de mangueira 20g, 1 Protetor para refletor 20g.	BIOTEXTIL	50,00	Kit	57,30	57,30	2.865,00

162	11262 - GENGIVÔTOMO ORBAN: São utilizados nos espaços interproximais. Apresentam duas lâminas em formato de lança, com corte por pressão dos tecidos moles sobre as paredes interproximais dentárias. Aço Inox. Autoclavável.	MARINOX	3,00	Unidade	19,95	19,95	59,85
172	SONDA MILIMETRADA OMS. Aço AISI420 com cabo Oco de 8mm.	MARINOX	5,00	Unidade	49,67	49,67	248,35
175	Vaselina líquida de 100ml.	RIOQUIMICA	12,00	Unidade	15,00	15,00	180,00
VALOR TOTAL							6.501,67

- LOTE III - MATERIAIS PARA PARTE CIRURGICA - EXTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
15	BROCA CARBIDE CIRURGICA CÔNICA LONGA: Indicada para preparos com paredes divergentes. Ideais para preparo de restaurações indiretas. As lâminas denteadas aumentam a eficiência de corte.	MICRODONT	40,00	Unidade	21,38	16,45	658,00
16	BROCA CIRÚRGICA 702: Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autolavagens sem risco de corrosão.	MICRODONT	40,00	Unidade	21,09	16,23	649,20
17	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG2: Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autolavagens sem risco de corrosão.	MICRODONT	40,00	Unidade	21,48	16,54	661,60
18	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG6: Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autolavagens sem risco de corrosão.	MICRODONT	40,00	Unidade	20,65	15,90	636,00
19	CUBA INOX- Aço inox. Autoclavável. Tamanho: 10 cm. Capacidade: 340 m. Evitar uso de material abrasivo. A longa exposição a produtos químicos pode causar manchas ou perfurações.	MICRODONT	8,00	Unidade	59,69	45,96	367,68
20	TESOURA METZEMBAUM: Indicada para separação de tecidos sem secreção. Tamanho 14,5cm. Aço Inox. Registro ANVISA: 10347940123.	MARINOX	15,00	Unidade	49,34	37,99	569,85
21	PINÇA HALSTEARD MOSQUITO CURVA - Utilizada para prender vasos sanguíneos e remover pequenas pontas de raiz. Aço inox. Autoclavável. Registro ANVISA: 10401310111.	MARINOX	15,00	Unidade	35,44	27,29	409,35
31	AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA COM FIO NYLON 3.0 - COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM, FIO NÃO- ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO – EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	DONATI	50,00	Caixa	34,16	26,32	1.316,00
32	APLICADOR DE HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NOS TAMANHOS: REGULAR 2,0MM (1,4 DE GOTA), FINO 1,5MM	MICRODONT	50,00	Pacote	20,67	15,92	796,00

	(1/8 DE GOTA) E EXTRA FINO 1,0MM (1/16 DE GOTA). PACOTE COM 100 APLICADORES.						
33	BROCA CIRÚRGICA 28 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	MICRODONT	20,00	Unidade	35,70	27,49	549,80
34	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	ORTOFEN	100,00	Pacote	30,27	23,31	2.331,00
37	BANDEJA CLÍNICA: Em aço inox polido , medindo 43x33 cm.	FAVA	25,00	Unidade	290,82	223,93	5.598,25
44	SERINGA CARPULE: Aço inox; Autoclavável.	MARINOX	20,00	Unidade	42,31	32,58	651,60
56	ESPONJA HEMOSTÁTICA- É uma esponja hemostática, obtida de 100% gelatina	MAQUIRA	50,00	Caixa	65,11	50,13	2.506,50

	porcina.Esterilizado por irradiação. Registro na Anvisa: 80015520006.Caixa com 10 unidades						
57	FÓRCEPS N 150- Aço inoxidável	MARINOX	25,00	Unidade	87,24	67,17	1.679,25
58	FÓRCEPS N 151- Aço inoxidável	MARINOX	25,00	Unidade	87,58	67,44	1.686,00
59	FÓRCEPS N 69 - Aço inoxidável	MARINOX	30,00	Unidade	88,09	67,83	2.034,90
60	FÓRCEPS N 18R - Aço inoxidável	MARINOX	25,00	Unidade	86,22	66,39	1.659,75
61	FÓRCEPS N 18L - Aço inoxidável	MARINOX	25,00	Unidade	87,36	67,27	1.681,75
62	FÓRCEPS N 16 - Aço inoxidável	MARINOX	25,00	Unidade	86,74	66,79	1.669,75
63	FÓRCEPS N 17 - Aço inoxidável	MARINOX	25,00	Unidade	87,13	67,09	1.677,25
64	FÓRCEPS N 65 - Aço inoxidável	MARINOX	30,00	Unidade	87,35	67,26	2.017,80
65	BENZOCAÍNA - TOPICO GEL	DFL	30,00	Unidade	14,62	11,26	337,80
96	CABO PARA BISTURIR Nº 3- Para fixação da lâmina de bisturi; Aço inox. Autoclavável.	MARINOX	15,00	Unidade	11,35	8,74	131,10
97	TESOURA CIRURGICA RETA: Material: aço inox. Autoclavável.	MARINOX	15,00	Unidade	46,74	35,99	539,85
98	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA; Indicado para prender e manipular a agulha de sutura durante o uso. Aço inox. Autoclavável. Registro ANVISA: 80180370015.	MARINOX	15,00	Unidade	53,25	40,00	600,00
110	CLOREXIDINA 0,12%; FRASCO DE 250ML	RIOQUIMICA	10,00	Unidade	14,03	10,79	107,90
112	BROCA CIRÚRGICA ZEKRY- Precisão Devido ao formato da lâmina, a concentricidade da ponta ativa, alinhada com o mandril, apresenta balanceamento absoluto o que evita vibrações. Desempenho Fabricadas com a tecnologia mirror grinding, a estrutura da lâmina com o ângulo de inclinação e profundidade em espiral, resultam em um poderoso desempenho de corte. Durabilidade Com ponta ativa fabricada com 100% carboneto de tungstênio K20 de grão fino, mais caro e durável, produz uma lâmina afiada e precisa, mantendo a forma ao desgastar. Registro ANVISA: 81144440012.	MICRODONT	20,00	Unidade	34,42	26,50	530,00
113	11297 - ALVEOLÓTOMO RETO- Fabricado em aço inox.	MARINOX	10,00	Unidade	102,97	80,78	807,80

	Comprimento 16cm. Autoclavável.						
114	ALAVANCA POTTS. Aço inoxidável	MARINOX	10,00	Unidade	48,44	37,30	373,00
115	ALAVANCA RETA. Aço inoxidável	MARINOX	20,00	Unidade	33,35	25,68	513,60
118	FÓRCEPS INFANTIL N 150. Aço inoxidável	MARINOX	10,00	Unidade	84,81	65,29	652,90
139	LÂMINA PARA BISTURIR N 15. Com 100 lâmina de bisturi descartável de aço carbono estéril.	MEDIX	15,00	Caixa	31,60	24,33	364,95
140	Jogo Alavanca Adulto com 3 Peças. (1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta).	MARINOX	20,00	Kit	94,74	72,95	1.459,00
146	KIT PARA SUTURA- (TESOURA + PORTA AGULHA)	MARINOX	20,00	Kit	94,57	81,20	1.624,00
148	BROCA 1014 HAST LONGA	MICRODONT	20,00	Unidade	3,95	3,04	60,80
174	BROCA 1011 HAST LONGA	MICRODONT	20,00	Unidade	4,21	3,25	65,00
VALOR TOTAL							39.974,98

- V - MATERIAS PARA RAO X

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
26	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA: Fixador 475ml revelar imagens em radiografia odontológicas; indicado ao processamento manual de filmes dentais intra-orais. Solução pronta para uso (não requer mistura). Visualização da imagem em 30 segundos em conjunto com o fixador; uso simples e rápido. Frasco com 475ml.	AAF DO BRASIL	55,00	Frasco	14,71	7,36	404,80
40	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS: Produto autoclavável em ate 121 C; Produzido na cor azul e branca.	MAQUIRA	8,00	Kit	123,61	61,81	494,48
43	COLGADURA UNITÁRIA P/ PELÍCULA RADIOGRÁFICA: Material inox; Autoclavável	MARINOX	15,00	Unidade	8,47	4,23	63,45
74	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CARESTREA M	5,00	Embalagem	346,38	173,19	865,95
76	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAO X: Angulação para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador.* Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP).* O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes.* Fácil remoção das luvas para assepsia.* Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção.* Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção.* Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos.* Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz.* Batentes de	BIOTRON	1,00	Unidade	377,44	188,72	188,72

	silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio.* Permite a visualização no interior.* Sem risco algum ao usuário.* Prática, moderna e de fácil manuseio.* Peso Líquido: 800 g* Peso Bruto: 1,130 g* Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura).* Iluminação a base de bateria.						
81	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	CARESTREA M	15,00	Unidade	262,40	131,20	1.968,00
88	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA - EMBALAGEM COM 475ML. Revelar imagens em radiografias odontológicas; indicado ao processamento manual de filmes dentais intra-orais. Solução pronta para uso (não requer mistura); visualização da imagem em 30 segundos, em conjunto com o fixador. Frasco com 475ml	AAF DO BRASIL	70,00	Frasco	15,74	7,87	550,90
89	FILME PERIAPICAL ADULTO C/ 100 (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) Filme E-Speed; Cor azul; Velocidade intermediária (Velocidade E)	CARESTREA M	20,00	Caixa	251,58	125,79	2.515,80

135	FILME PERIAPICAL INFANTIL C/100 (PÉLCULA RADIOGRÁFICA) Filme insight infantil periapical; Cor roxa; Alta velocidade F	CARESTREA M	24,00	Caixa	350,86	175,43	4.210,32
147	KIT DE POSICIONADORES. RADIOGRÁFICOS INFANTIL	MAQUIRA	10,00	Kit	135,91	67,93	679,30
VALOR TOTAL							11.941,72

- VI - MATERIAIS PARA ESTERELIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
30	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	CIEX	30,00	Unidade	128,60	128,60	3.858,00
67	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FORTSAN	50,00	Litro	26,00	26,00	1.300,00
80	CLOREXIDINA 0,2%. EMBALAGEM DE 1 litro	RIOQUIMICA	30,00	Litro	17,08	17,08	512,40
86	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100M EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	CIEX	15,00	Unidade	50,24	50,24	753,60
VALOR TOTAL							6.424,00

Adjudicado para MULTIMED DENTAL EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 113.110,37 (cento e treze mil, cento e dez reais e trinta e sete centavos), em 18/09/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:5B6CFCF8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 021/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 021/2025

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 021/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1.597/2025, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

35.503.721/0003-60 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Veiculo zero km com motor 1.0 flex 4P	FIAT	3,00	Unidade	93.656,67	86.000,00	258.000,00
VALOR TOTAL							258.000,00

Adjudicado para DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 35.503.721/0003-60, pelo melhor valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), em 18/09/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:247F6E13

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 021/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 021/2025

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 021/2025, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

35.503.721/0003-60 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Veiculo zero km com motor 1.0 flex 4P	FIAT	3,00	Unidade	93.656,67	86.000,00	258.000,00
VALOR TOTAL							258.000,00

Homologado para DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 35.503.721/0003-60, pelo melhor valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), em 18/09/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:EC004F5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 022/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 022/2025

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 022/2025, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

10.212.250/0001-49 - W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI
4 - LOTE IV - MATERIAIS PARA DENTÍSTICA/RESTAURAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PONTA DIAMANTADA PÊRA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	DEDECO	40,00	Unidade	4,15	4,14	165,60
3	ESPELHO DENTAL PLANO Nº 05: aço inoxidável; Autoclavável	PREVEN	20,00	Unidade	5,27	5,23	104,60
7	ESCAVADOR DE DENTINA: aço inox; Autoclavável; comprimento 16cm; também conhecido como colher de dentina.	FAVA	40,00	Unidade	10,85	10,84	433,60
25	TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA - CAIXA COM 50 UNIDADES PRÉ- CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM	PREVEN	25,00	Caixa	12,00	5,03	125,75
28	ESPELHO BUCAL Nº05	PREVEN	30,00	Unidade	5,15	3,73	111,90
29	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X5MMX50CM.	PREVEN	30,00	Unidade	1,79	1,27	38,10
35	FIO DENTAL - EMBALAGEM COM 500M.	ALGSUN	50,00	Unidade	23,90	7,00	350,00
36	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS - EMBALAGEM DE 100ML COM BICO.	PREVEN	10,00	Unidade	41,67	12,00	120,00
45	ESPÁTULA N 24: Material em aço inox.* Autoclavável.	GOLGRAN	10,00	Unidade	11,50	11,48	114,80
66	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM BASE 13G +	MAQUIRA	20,00	Unidade	35,16	22,74	454,80

	CATALISADOR 11G.						
69	PONTA DIAMANTADA CHAMA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	DEDECO	36,00	Unidade	3,75	3,74	134,64
70	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	DEDE	36,00	Unidade	3,95	3,94	141,84
71	SUGADOR DESCARTAVEL ODONTOLÓGICO - PACOTE COM 40 UNIDADES	SSPLUS	50,00	Pacote	10,61	7,10	355,00
73	CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 0,0004G - 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES .	DLA	50,00	Caixa	108,03	97,00	4.850,00
77	FOTOPOLIMERIZADOR- Indicado para:- Fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos.- Sessões de clareamento dental a base de peróxido de hidrogênio.- Colagem de brackets e acessórios ortodônticos. À Bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio.* Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). Sem aquecimento dental e da resina.* Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos.* Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V ? 240V~ (50/60Hz).* Desligamento automático ao final do tempo solicitado.* Corpo da caneta constituído em ABS.* Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz.* Peça de mão anatômica para melhor manuseio.* Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada.* Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz.* Ponteira em Fibra Ótica.* Ponteiras condutoras da luz com giro de 360°.* Modo de uso: Rampa.* Garantia: 12 meses.* Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm.* Alimentação: Bivolt automático 90 240 V.* Frequência: 50/60 Hz.* Peso da peça de mão: 0,100 Kg.* Peso Bruto: 0,300 Kg.* Comprimento de onda: 420 à 480 nm.* Emissor de luz: Led (light emitting diode) ? Luz Azul.* Bateria: 3,7V 1400 mA.* Potência de luz: 1250 mW/cm².* Modo de Uso: Rampa - Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima.	SCHUSTER	3,00	Unidade	850,75	630,00	1.890,00
78	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 62	GOLGRAN	15,00	Unidade	12,60	12,59	188,85
79	ÁCIDO POLI ACRÍLICO. Embalagem com 10ml.	DFL	8,00	Unidade	123,08	73,62	588,96
82	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X7MMX50CM	PREVEN	20,00	Unidade	1,98	1,06	21,20
83	FLUÓR EM GEL ACIDULADO 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML.	MAQUIRA	15,00	Frasco	7,93	6,16	92,40
85	ROLO DENTAL FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO - EMBALAGEM COM 100	SSPLUS	100,00	Pacote	3,65	2,22	222,00

	UNIDADES						
87	TIRA DE LIXA ACO ACABAMENTO DE AMALGAMA 4 MM - ENVELOPE COM 12 UNIDADES.	BIODINAMIC A	20,00	Envelope	7,91	6,18	123,60
90	ESPÁTULA SUPRAFIL N 01: Material em aço inox.* Autoclavável.	FAVA	10,00	Unidade	48,34	48,33	483,30
91	ESPÁTULA SUPRAFIL N 02 - Material em aço inox.* Autoclavável.	FAVA	10,00	Unidade	48,68	48,33	483,30
102	ESPÁTULA DE RESINA	INDUSBELLO	10,00	Unidade	47,93	47,92	479,20
104	RESINA COMPOSTA FLUÍDA A1 EMBALAGEM COM 2,4 G	BIODINAMIC A	20,00	Unidade	23,05	21,00	420,00
105	RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3 - EMBALAGEM COM 2,4 G	BIODINAMIC A	40,00	Unidade	21,98	21,00	840,00
106	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA2 - EMBALAGEM COM 4G	DENTSPLY	30,00	Unidade	63,62	10,00	300,00
107	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA1 - EMBALAGEM COM 4G	DENTSPLY	30,00	Unidade	39,32	10,00	300,00
108	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3 - EMBALAGEM COM 4G	DENTSPLY	20,00	Unidade	46,33	10,00	200,00
125	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% SEM VASO, COM TUBETE DE 1,8ml. CAIXA COM 50 UNIDADES	DLA	40,00	Caixa	294,30	98,00	3.920,00
126	LUBRIFICANTE PARA CANETA. Embalagem com 200 ml	MAQUIRA	15,00	Unidade	84,37	36,99	554,85
127	PASTA PROFILÁTICA. A Pasta Profilática é suficientemente abrasiva para remover de modo eficiente todos os tipos de resíduos da superfície dentária sem provocar abrasão indevida do esmalte, dentina ou cimento. Além de agir como agente de limpeza, confere ao tecido duro uma aparência estética e altamente polida.	MAQUIRA	30,00	Unidade	6,69	6,68	200,40
128	MICROBRUSH. Aplicador MicroBrush com 100 unidades	FGM	50,00	Pacote	19,11	15,67	783,50
129	SUGADOR CIRÚRGICO. Metálico curvo	MAQUIRA	15,00	Unidade	29,15	24,47	367,05
130	BROCA: 1016 Aço inoxidável	FAVA	24,00	Unidade	3,91	2,43	58,32
137	ACIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGENS COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA.	MAQUIRA	30,00	Unidade	4,69	4,34	130,20
141	CABO PARA ESPELHO	PREVEN	20,00	Unidade	6,69	5,41	108,20
142	RESINA COMPOSTA FLUÍDA A2 - EMBALAGEM COM 2,4 G	BIODINAMIC A	40,00	Unidade	22,22	17,99	719,60
143	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3 - EMBALAGEM COM 4G	DENTSPLY	30,00	Unidade	68,31	10,00	300,00
144	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA2 - EMBALAGEM COM 4G	DENTSPLY	30,00	Unidade	72,13	10,00	300,00
150	BROCA DE ACABAMENTO E POLIMENTO COM 12 LAMINAS	LABOR DENTAL	30,00	Unidade	33,38	11,58	347,40
151	ESCOVA DE DENTE.	ALGSUN	500,00	Unidade	2,45	0,67	335,00
152	BROCA CHAMA DE VELA. Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama. Granulação Ultrafina.	DEDECO	20,00	Unidade	3,91	3,90	78,00
153	BROCA: 1011 Aço inoxidável	FAVA	24,00	Unidade	3,85	2,42	58,08
154	CARBONO PARA CHECAR A CONCLUSÃO PÓS RESTAURAÇÃO	BIODINAMIC A	20,00	Unidade	6,60	3,90	78,00
155	SISTEMA ADESIVO 6ML- Adesivo Monocomponente. Sistema adesivo fotopolimerizável convencional de dois passos. Técnica do	FGM	40,00	Unidade	92,36	40,00	1.600,00

	condicionamento ácido total. Primer e adesivo em um só frasco. Elevado poder de resistência adesiva. Contém nanopartículas que conferem maior estabilidade e resistência ao filme adesivo. Solvente a base de etanol. Com MDP: o MDP faz a ligação química que somada a adesão mecânica presente no produto concede ao Ambar um potencial superior de adesão. Baixo índice de sorção e solubilidade. Baixa incidência de hipersensibilidade. Longevidade clínica comprovada: 94,2% de retenção após 18 meses. Registro na Anvisa: 80172310045.						
156	PLACA DE VIDRO: Indicado para espátulação de materiais. * Medidas 15x07x10mm.* Validade: Indeterminada.* Placa polida.	PREVEN	10,00	Unidade	25,54	11,29	112,90
157	PINÇA CLÍNICA P/ALGODÃO 15 cm. Fabricado em aço inox; Autoclavável	GOLGRAN	30,00	Unidade	18,58	11,60	348,00
160	RESINA Z250 A1: É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na anvisa 80284930215; Maior fluorescência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.	3M	36,00	Caixa	177,19	94,50	3.402,00
161	RESINA Z250 A2: É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na anvisa 80284930215; Maior fluorescência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.	3M	36,00	Caixa	170,26	94,00	3.384,00
170	RESINA Z125 A3-	3M	20,00	Caixa	190,25	94,00	1.880,00
VALOR TOTAL							33.198,94

Homologado para W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 10.212.250/0001-49, pelo melhor valor de R\$ 33.198,94 (trinta e três mil, cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), em 18/09/2025.

29.894.043/0001-40 - MULTIMED DENTAL EIRELI

- LOTE I - MATERIAIS PARA CANAL/ENDODONTIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	SONDA EXPLORADORA Nº 05: (RETA) Fabricado em aço inox; Autoclavável	MARINOX	25,00	Unidade	9,77	8,40	210,00
4	ARCO DE YONG: Produto em material plástico e inox ; esterelização em autoclave a 121 C; Tamanho adulto.	MAQUIRA	10,00	Unidade	49,90	43,00	430,00
5	TOP DAM (BARREIRA GENGIVAL):	FGM	40,00	Unidade	27,79	23,97	958,80

	Resina fotopolimerizável.* Não irrita a os tecidos gengivais.* Certificação CE (comunidade europeia).* Possui viscosidade e tixotropia adequados para permitir fácil e perfeita cobertura dos tecidos moles, sem escorrer para regiões indesejáveis.* Excelente poder de vedação.* Aderência mínima e perfeita sobre a gengiva. Embalagem com 2g						
6	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICO: Três tamanhos de agulhas, canulas de sucção que permite perfeita empunhadura. Produto autoclavável.	MARINOX	15,00	Unidade	44,76	38,58	578,70
8	BROCA GATES GLIDDEN N 2: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mmde comprimento. Ponta guia 19mm. Tamanho 2: 0,70mm.	MICRODONT	5,00	Unidade	14,82	12,77	63,85
9	BROCA GATES GLIDDEN N 3: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mmde comprimento. Ponta guia 19mm. Tamanho 3: 0,90mm.	MICRODONT	5,00	Unidade	15,20	13,10	65,50
10	BROCA LARGO PEESO N 2: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Com ponta inativa: 19mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 2: 0,90mm.	MICRODONT	5,00	Unidade	14,89	12,84	64,20
11	BROCA LARGO PEESO N 3: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta inativa: 15mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 1,10mm.	MICRODONT	5,00	Unidade	14,93	12,87	64,35
12	CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR: Baixa contração de presa, evitando espaço entre o cimento e a parede do canal. Excepcional viscosse penetrando e selando canais laterais.	AFF DO BRASIL	10,00	Caixa	13,24	11,41	114,10
13	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFORICO 37%: Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. Não escorre do local aplicado. É um gel de base aquosa contendo Acido Fosfórico a 37%.	AFF DO BRASIL	20,00	Unidade	4,76	4,11	82,20
22	AFASTADOR MINESOTA: Não cortante. Material: Aço Inox. Validade: Indeterminada. Garantia: 2 anos. Autoclavável. Registro ANVISA: 80180370016.	MARINOX	10,00	Unidade	15,60	13,45	134,50
23	GUTA PERCHA PROTAPPER F2: Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.	MK LIFE	5,00	Unidade	143,43	123,64	618,20
24	GUTA PERCHA PROTAPPER F3/F4 - Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.	MK LIFE	15,00	Unidade	135,10	116,46	1.746,90
38	TAMBOREL: Confeccionado de material resistente aos processos de esterelização em estufa e autoclave; Refil descartável e substituível; Autoclavável até 134 C	MAQUIRA	3,00	Unidade	31,53	27,18	81,54
39	LENÇOL DE BORRACHA: O lençol de borracha é produzido de látex	MADEITEX	30,00	Kit	41,86	36,08	1.082,40

	natural e utilizado para isolamento absoluto do campo operatório, reduzindo as possibilidades de contaminação. Isento de pó. Verde: Aroma de menta e Azul neutro						
41	CALCADOR DE PAIVA: Aço inox; autoclavável, kit Com 4 peças.	MARINOX	10,00	Kit	38,78	33,43	334,30
42	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL: Fabricada em aço inox 304 de polipropileno; Esterelizado por óxido de etileno; Cânulas siliconizadas com indicador de bisel; Produto atóxico; apirogênico. Caixa com 100	INJEX	50,00	Caixa	51,73	44,59	2.229,50
46	HIDROXIDO DE CALCIO (ULTRACAL): A UltraCal é uma pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa para ser usada como material temporário nos canais radiculares.* O hidróxido de cálcio possui um intenso efeito antibacteriano graças ao seu elevado nível de pH e estimula a formação de dentina secundária.* Os resíduos podem ser removidos facilmente do canal com uma solução de ácido cítrico a 20% e a ponta NaviTip FX.	BIODINAMIC A	20,00	Unidade	32,28	27,83	556,60
47	CLOREXIDINA 0,5%: Solução alcoólica de Digliconato de Clorexidina 0,5%.Cor azul - ajuda e identificar o produto durante cirurgias. Embalado em frasco almotolia. Notificado RDC 199/06. Validade: 36 meses.	RIOQUIMICA	10,00	Unidade	12,36	10,65	106,50
68	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EMBALAGEM COM 10G.	MICRODONT	20,00	Unidade	12,09	10,42	208,40
72	AGULHA GENGIVAL CURTA – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DFL	30,00	Caixa	83,04	71,58	2.147,40
75	SERINGA PARA IRRIGAÇÃO (ULTRADENT): Seringa de plástico descartável transparente de 5 ml com rosca Luer Lock. Para irrigar e aplicar soluções.	ULTRADENT	30,00	Caixa	129,37	111,52	3.345,60

	Excelente para ser utilizada com as pontas Capillary Tips e Endo-Eze Tips, por ex. para irrigação. 5ML E 10ML						
84	FORMOCRESOL 10ML- A formulação do FORMOCRESOL obedece a padrões orientados pelas pesquisas atuais, sendo, portanto, mais diluído que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou superior eficácia e uma maior compatibilidade biológica. Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos. Frasco de 10 ml	MAQUIRA	8,00	Frasco	16,38	14,12	112,96
92	OTOSPORIM: Medicação intra canal	FGM	10,00	Unidade	20,45	17,63	176,30
93	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - PÓ MAIS LÍQUIDO- Autopolimerizável; É um cimento de presa rápida. À base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na	BIODINAMIC A	20,00	Unidade	46,44	40,03	800,60

	forma de pó que deve ser misturado ao líquido, ácido poliacrílico no momento da sua utilização. Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções. Indicado para ART. Biocompatível. Maior capacidade de: liberação de flúor com finalidade anticariogênica e de recarga de flúor.						
94	TRICRESOL FORMALINA: Antisséptico e desinfetante usado como curativo de demora em casos de necrose pulpar, que alia as propriedades do Formaldeído com o Cresol. Possui potente ação bactericida. Material para desinfecção de canal radicular. O produto é um antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do formaldeído com orto-Cresol. Alto teor de pureza, garantindo assim, a eficácia máxima do produto.	BIODINAMIC A	8,00	Unidade	13,52	11,65	93,20
100	GÁS REFRIGERANTE ENDO TEST - Possui odor mentolado; a base de água -50; Frasco com 200 ml.	MAQUIRA	10,00	Unidade	62,76	54,10	541,00
101	GUTA PERCHA ACESSÓRIA FF- Cones acessórios para obturações dos condutos radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com 28mm de comprimento, atéria prima selecionada, alta radiopacidade.	MICRODONT	5,00	Unidade	35,64	30,72	153,60
109	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA. Fabricada em alumínio adonizado; autoclavável; Cores: rosa, prata, verde, vermelho e lilas; 30cm	MICRODONT	10,00	Unidade	17,93	15,46	154,60
116	GUTA WAVE ONE GOLD 25.07- Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	MK LIFE	10,00	Unidade	105,24	90,72	907,20
117	GUTA WAVE ONE GOLD 40.06 - Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	MK LIFE	10,00	Unidade	111,86	96,42	964,20
119	ANESTÉSICO ARTICAINA COM VASO.	DFL	10,00	Caixa	174,80	150,68	1.506,80
120	BROCA 1012 HAST LONGA	MICRODONT	20,00	Unidade	3,93	3,39	67,80
121	BROCA 1013 HAST LONGA	MICRODONT	20,00	Unidade	3,92	3,38	67,60
122	BROCA 1015 HAST LONGA	MICRODONT	20,00	Unidade	3,88	3,34	66,80
123	BROCA 1016 HAST LONGA	MICRODONT	20,00	Unidade	4,02	3,47	69,40
124	BROCA ENDO Z	MICRODONT	10,00	Unidade	33,87	29,20	292,00
131	GUTA PERCHA PROTAPPER F3 - Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.	MK LIFE	10,00	Unidade	140,10	120,77	1.207,70
134	COLTOSOL- O Coltosol é um material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente,	AFF DO BRASIL	40,00	Unidade	12,52	10,79	431,60

	radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. É um cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco. Não contém Eugenol; Possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal e rápido endurecimento na boca ao contato com a saliva; Registro na Anvisa: 10068870064.						
138	EDTA -Indicado para facilitar a instrumentação endodôntica, principalmente dos condutos atresiaados, e para melhorar a qualidade da cimentação de núcleos. Atua desmineralizando partículas dentinárias por quelação de íons de cálcio e magnésio, facilitando sua dissolução e absorção, mostrando-se como um efetivo agente quelante e lubrificante.	BIODINAMIC A	30,00	Unidade	5,92	5,10	153,00
145	11309 - GUTA WAVE ONE GOLD 30.07 -Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	MK LIFE	10,00	Unidade	129,57	111,69	1.116,90
149	BROCA 3082	MICRODONT	10,00	Unidade	3,94	3,40	34,00
159	LIMAS WAVE ONE GOLD 25mm - Tecnologia GOLD garante maior flexibilidade à lima:	DENTSPLY	40,00	Caixa	312,53	269,40	10.776,00
163	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE N 40-	INJECTA	50,00	Caixa	38,27	32,80	1.640,00
164	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45	INJECTA	30,00	Caixa	44,21	38,00	1.140,00
165	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTES Nº 50 -	MK LIFE	20,00	Caixa	43,31	37,00	740,00
166	LIMA ROTATÓRIAS PROTTAPER UNIVERSAL DE 21 MM.	MK LIFE	15,00	Kit	149,32	128,00	1.920,00
167	LIMA ROTATÓRIAS PROTTAPER UNIVERSAL DE 25 MM.	MK LIFE	30,00	Kit	132,46	114,00	3.420,00
168	LIMA ROTATÓRIAS PROTTAPER UNIVERSAL DE 31 MM.	MK LIFE	20,00	Kit	142,67	122,00	2.440,00
169	SERINGA ENDODONTICA PARA CALEN:	FAVA	5,00	Unidade	120,97	104,00	520,00
171	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO CALEN:	VOCO	5,00	Unidade	90,23	75,00	375,00

173	GUTA WAVE ONE GOLD 25.06-	DENTSPLY	10,00	Unidade	134,35	115,62	1.156,20
VALOR TOTAL							48.268,00

- LOTE II - MATERIAIS PARA PERIODONTIA - LIMPEZA E CIRURGIA GENGIVAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
27	CINZEL MICRO OCHSENBEIN -Para remover e modelar osso. Apresenta dupla angulação para facilitar o seu uso em região posterior. Aço inox.	MARINOX	6,00	Unidade	78,17	78,17	469,02
48	CURETA MORCE 0-00 - Produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade. Cabo de alumínio anodizado. Totalmente autoclavável	MARINOX	10,00	Unidade	15,87	15,87	158,70
49	CURETAS CIRÚRGICAS N VARIADOS- Aço inoxidável; autoclaváveis	FAVA	20,00	Unidade	12,45	12,45	249,00

50	CURETAS PERIODONTAIS N VARIADOS. Aço inoxidável; autoclaváveis	ALL PRIME	10,00	Unidade	12,79	12,79	127,90
51	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5/6- Material em aço inox.Grau cirúrgico.	MARINOX	10,00	Unidade	14,73	14,73	147,30
52	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7/8. Material em aço inox.Grau cirúrgico.	MARINOX	10,00	Unidade	14,53	14,53	145,30
53	CURETA PERIODONTAL GRACEY 9/10. Material em aço inox.Grau cirúrgico	MARINOX	10,00	Unidade	14,62	14,62	146,20
54	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11/12. Material em aço inox.Grau cirúrgico.	MARINOX	10,00	Unidade	13,09	13,09	130,90
55	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13/14. Material em aço inox.Grau cirúrgico.	MARINOX	10,00	Unidade	12,76	12,76	127,60
95	SONDA MILIMETRADA DE WILLIAMS. Cabo Oco. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. Validade: Indeterminada. Registro ANVISA: 80801630020.	MARINOX	10,00	Unidade	14,65	14,65	146,50
99	CURETA LUCAS- Aço inoxidável. Autoclavável. Código Hu-Friedy 84: CL84. Código Hu-Friedy 85: CL85.	MARINOX	15,00	Unidade	12,76	12,76	191,40
103	ESCOVA ROBINSON CÔNICA BRANCA	AAF DO BRASIL	50,00	Unidade	1,37	1,37	68,50
111	CINZEL PERIO- Cinzel ósseo periodontal útil para remover e remodelar osso. Aço inox. Registro ANVISA: 10317690017.	MARINOX	6,00	Unidade	71,95	71,95	431,70
132	PINÇA PEAN- 16cm. Aço Inoxidável. Autoclavável.	MARINOX	5,00	Unidade	47,57	47,57	237,85
133	AFASTADOR LABIAL ADULTO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MARINOX	10,00	Unidade	15,51	15,51	155,10
136	DESCOLADOR PERIOSTEO MOLT: Fabricado em aço inox. Autoclavável. Também conhecido como Cureta Molt.	MARINOX	10,00	Unidade	21,55	21,55	215,50
158	KIT CIRÚRGICO DE PERIODONTIA. Kit com 2 Toalhas de mão, 2 Aventais cirúrgicos manga longa com amarras na cintura e no pescoço e punho com elástico 30g, 1 Campo para mesa 70x70 30g, 1 Campo fenestrado 1,20x70 30g, 2 Protetores de mangueira 20g, 1 Protetor para refletor 20g.	BIOTEXTIL	50,00	Kit	57,30	57,30	2.865,00

162	11262 - GENGIVÓTOMO ORBAN: São utilizados nos espaços interproximais. Apresentam duas lâminas em formato de lança, com corte por pressão dos tecidos moles sobre as paredes interproximais dentárias. Aço Inox. Autoclavável.	MARINOX	3,00	Unidade	19,95	19,95	59,85
172	SONDA MILIMETRADA OMS. Aço AISI420 com cabo Oco de 8mm.	MARINOX	5,00	Unidade	49,67	49,67	248,35
175	Vaselina líquida de 100ml.	RIOQUIMICA	12,00	Unidade	15,00	15,00	180,00
VALOR TOTAL							6.501,67

- LOTE III - MATERIAIS PARA PARTE CIRURGICA - EXTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
15	BROCA CARBIDE CIRURGICA CÔNICA LONGA: Indicada para preparos com paredes divergentes. Ideais para preparo de restaurações indiretas. As lâminas denteadas aumentam a eficiência de corte.	MICRODONT	40,00	Unidade	21,38	16,45	658,00
16	BROCA CIRÚRGICA 702: Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autolavagens sem risco de corrosão.	MICRODONT	40,00	Unidade	21,09	16,23	649,20
17	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG2: Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autolavagens sem risco de corrosão.	MICRODONT	40,00	Unidade	21,48	16,54	661,60
18	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG6: Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autolavagens sem risco de corrosão.	MICRODONT	40,00	Unidade	20,65	15,90	636,00
19	CUBA INOX- Aço inox. Autoclavável. Tamanho: 10 cm. Capacidade: 340 m. Evitar uso de material abrasivo. A longa exposição a produtos químicos pode causar manchas ou perfurações.	MICRODONT	8,00	Unidade	59,69	45,96	367,68
20	TESOURA METZEMBAUM: Indicada para separação de tecidos sem secreção. Tamanho 14,5cm. Aço Inox. Registro ANVISA: 10347940123.	MARINOX	15,00	Unidade	49,34	37,99	569,85
	PINÇA HALSTEARD MOSQUITO						

21	CURVA - Utilizada para prender vasos sanguíneos e remover pequenas pontas de raiz. Aço inox. Autoclavável. Registro ANVISA: 10401310111.	MARINOX	15,00	Unidade	35,44	27,29	409,35
31	AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA COM FIO NYLON 3.0 - COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM, FIO NÃO- ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO – EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	DONATI	50,00	Caixa	34,16	26,32	1.316,00
32	APLICADOR DE HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NOS TAMANHOS: REGULAR 2,0MM (1,4 DE GOTA), FINO 1,5MM	MICRODONT	50,00	Pacote	20,67	15,92	796,00

	(1/8 DE GOTA) E EXTRA FINO 1,0MM (1/16 DE GOTA). PACOTE COM 100 APLICADORES.						
33	BROCA CIRÚRGICA 28 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	MICRODONT	20,00	Unidade	35,70	27,49	549,80
34	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	ORTOFEN	100,00	Pacote	30,27	23,31	2.331,00
37	BANDEJA CLÍNICA: Em aço inox polido , medindo 43x33 cm.	FAVA	25,00	Unidade	290,82	223,93	5.598,25
44	SERINGA CARPULE: Aço inox; Autoclavável.	MARINOX	20,00	Unidade	42,31	32,58	651,60
56	ESPONJA HEMOSTÁTICA- É uma esponja hemostática, obtida de 100% gelatina porcina.Esterilizado por irradiação. Registro na Anvisa: 80015520006.Caixa com 10 unidades	MAQUIRA	50,00	Caixa	65,11	50,13	2.506,50
57	FORCEPS N 150- Aço inoxidável	MARINOX	25,00	Unidade	87,24	67,17	1.679,25
58	FORCEPS N 151- Aço inoxidável	MARINOX	25,00	Unidade	87,58	67,44	1.686,00
59	FORCEPS N 69 - Aço inoxidável	MARINOX	30,00	Unidade	88,09	67,83	2.034,90
60	FORCEPS N 18R - Aço inoxidável	MARINOX	25,00	Unidade	86,22	66,39	1.659,75
61	FORCEPS N 18L - Aço inoxidável	MARINOX	25,00	Unidade	87,36	67,27	1.681,75
62	FORCEPS N 16 - Aço inoxidável	MARINOX	25,00	Unidade	86,74	66,79	1.669,75
63	FORCEPS N 17 - Aço inoxidável	MARINOX	25,00	Unidade	87,13	67,09	1.677,25
64	FORCEPS N 65 - Aço inoxidável	MARINOX	30,00	Unidade	87,35	67,26	2.017,80
65	BENZOCAÍNA – TOPICO GEL	DFL	30,00	Unidade	14,62	11,26	337,80
96	CABO PARA BISTURIR Nº 3- Para fixação da lâmina de bisturi; Aço inox. Autoclavável.	MARINOX	15,00	Unidade	11,35	8,74	131,10
97	TESOURA CIRÚRGICA RETA: Material: aço inox. Autoclavável.	MARINOX	15,00	Unidade	46,74	35,99	539,85
98	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA; Indicado para prender e manipular a agulha de sutura durante o uso. Aço inox. Autoclavável. Registro ANVISA: 80180370015.	MARINOX	15,00	Unidade	53,25	40,00	600,00
110	CLOREXIDINA 0,12%; FRASCO DE 250ML	RIOQUIMICA	10,00	Unidade	14,03	10,79	107,90
112	BROCA CIRÚRGICA ZEKRY- Precisão Devido ao formato da lâmina, a concentricidade da ponta ativa, alinhada com o mandril, apresenta balanceamento absoluto o que evita vibrações. Desempenho Fabricadas com a tecnologia mirror grinding, a estrutura da lâmina com o ângulo de inclinação e profundidade em espiral, resultam em um poderoso desempenho de corte. Durabilidade Com ponta ativa fabricada com 100% carboneto de tungstênio K20 de grão fino, mais caro e durável, produz uma lâmina afiada e precisa, mantendo a forma ao desgastar. Registro ANVISA: 81144440012.	MICRODONT	20,00	Unidade	34,42	26,50	530,00
113	11297 – ALVEOLÓTOMO RETO- Fabricado em aço inox.	MARINOX	10,00	Unidade	102,97	80,78	807,80

	Comprimento 16cm. Autoclavável.						
114	ALAVANCA POTTS. Aço inoxidável	MARINOX	10,00	Unidade	48,44	37,30	373,00
115	ALAVANCA RETA. Aço inoxidável	MARINOX	20,00	Unidade	33,35	25,68	513,60
118	FORCEPS INFANTIL N 150. Aço inoxidável	MARINOX	10,00	Unidade	84,81	65,29	652,90
139	LÂMINA PARA BISTURIR N 15. Com 100 lâmina de bisturi descartável de aço carbono estéril.	MEDIX	15,00	Caixa	31,60	24,33	364,95
140	Jogo Alavanca Adulto com 3 Peças. (1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta).	MARINOX	20,00	Kit	94,74	72,95	1.459,00
146	KIT PARA SUTURA- (TESOURA + PORTA AGULHA)	MARINOX	20,00	Kit	94,57	81,20	1.624,00
148	BROCA 1014 HAST LONGA	MICRODONT	20,00	Unidade	3,95	3,04	60,80
174	BROCA 1011 HAST LONGA	MICRODONT	20,00	Unidade	4,21	3,25	65,00
VALOR TOTAL							39.974,98

- V - MATERIAS PARA RAO X

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
26	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA: Fixador 475ml revelar imagens em radiografia odontológicas; indicado ao processamento manual de filmes dentais intra-orais. Solução pronta para uso (não requer mistura). Visualização da imagem em 30 segundos em conjunto com o fixador; uso simples e rápido. Frasco com 475ml.	AAF DO BRASIL	55,00	Frasco	14,71	7,36	404,80
40	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRAFICOS: Produto autoclavável em ate 121 C; Produzido na cor azul e branca.	MAQUIRA	8,00	Kit	123,61	61,81	494,48
43	COLGADURA UNITÁRIA P/ PELÍCULA RADIOGRÁFICA: Material inox; Autoclavável	MARINOX	15,00	Unidade	8,47	4,23	63,45
74	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CARESTREA M	5,00	Embalagem	346,38	173,19	865,95
76	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAO X: Angulação para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador.* Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP).* O polipropileno possui características	BIOTRON	1,00	Unidade	377,44	188,72	188,72

	atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes.* Fácil remoção das luvas para assepsia.* Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção.* Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção.* Possui alojamento para os recipientes que contêm líquido evitando que os mesmos fiquem soltos.* Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz.* Batentes de						
	silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio.* Permite a visualização no interior.* Sem risco algum ao usuário.* Prática, moderna e de fácil manuseio.* Peso Líquido: 800 g* Peso Bruto: 1,130 g* Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura).* Iluminação a base de bateria.						
81	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	CARESTREA M	15,00	Unidade	262,40	131,20	1.968,00
88	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA - EMBALAGEM COM 475ML. Revelar imagens em radiografias odontológicas; indicado ao processamento manual de filmes dentais intra-orais. Solução pronta para uso (não requer mistura); visualização da imagem em 30 segundos, em conjunto com o fixador. Frasco com 475ml	AAF DO BRASIL	70,00	Frasco	15,74	7,87	550,90
89	FILME PERIAPICAL ADULTO C/ 100 (PÉLICULA RADIOGRÁFICA) Filme E-Speed; Cor azul; Velocidade intermediária (Velocidade E)	CARESTREA M	20,00	Caixa	251,58	125,79	2.515,80
135	FILME PERIAPICAL INFANTIL C/100 (PÉLICULA RADIOGRÁFICA) Filme insight infantil periapical; Cor roxa; Alta velocidade F	CARESTREA M	24,00	Caixa	350,86	175,43	4.210,32
147	KIT DE POSICIONADORES. RADIOGRÁFICOS INFANTIL	MAQUIRA	10,00	Kit	135,91	67,93	679,30
VALOR TOTAL							11.941,72

- VI - MATERIAIS PARA ESTERELIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
30	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	CIEX	30,00	Unidade	128,60	128,60	3.858,00
67	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FORTSAN	50,00	Litro	26,00	26,00	1.300,00
80	CLOREXIDINA 0,2%. EMBALAGEM DE 1 litro	RIOQUIMICA	30,00	Litro	17,08	17,08	512,40
86	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	CIEX	15,00	Unidade	50,24	50,24	753,60
VALOR TOTAL							6.424,00

Homologado para MULTIMED DENTAL EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 29.894.043/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 113.110,37 (cento e treze mil, cento e dez reais e trinta e sete centavos), em 18/09/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:0EF579FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
D039 2025 REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO

DECRETO MUNICIPAL N.º 039/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

“Regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Desempenho no Município de Jundiá/RN e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, Exmo. Sr., Carlos Antônio , no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria nº 3493/GM/MS, de 10 de abril de 2024, altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Desempenho, denominado Componente de Desempenho.

Art. 2º. O prêmio variável previsto no Desempenho será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Jundiá/RN, caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos na Portaria 3493/2024/GM/MS e legislação vigente.

Art. 3º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no Desempenho em decorrência do preenchimento dos requisitos previstos na Portaria 3493/2024/GM/MS, os recursos recebidos deverão ser aplicados da seguinte forma:

I – Rateará no mínimo 70% (setenta) por cento entre os componentes mínimos de todas as equipes da ESF (Estratégia Saúde da Família), ESB (Saúde Bucal) e Equipe Multi metas e critérios, ao passo que no mínimo 30% (trinta) por cento serão destinados à aplicação em Investimentos e Custeio, reestruturação e reaparelhamento no âmbito da Atenção Primária, a critério do Município;

Parágrafo Único. Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no “caput” do presente dispositivo serão repassados aos servidores do Município no mês posterior ao repasse do Ministério da Saúde.

Art. 4º. O valor do Desempenho será dividido entre os servidores lotados nas Unidades da Estratégia Saúde da Família e vinculados as equipes de Saúde da Família, Bucal e Equipe Multidisciplinar, devidamente cadastrados no CNES, conforme metas e critérios, estabelecidas no anexo I.

Art. 5º. As metas serão analisadas mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, que enviará relatório da avaliação para Secretaria Municipal de Administração até o décimo dia subsequente ao fechamento do quadrimestre.

§ 1º. A primeira avaliação para efeitos financeiros será efetuada ao final do primeiro quadrimestre de 2025.

§ 2º. Nas competências janeiro a abril de 2025, será pago incentivo integral ora instituído.

Art. 6º. Após avaliação mensal pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do incentivo será autorizado conforme abaixo:

I – Atingindo abaixo de 60% (sessenta) por cento das metas, o profissional da equipe não fará jus ao recebimento do incentivo no quadrimestre subsequente;

II – Atingindo de 60% (sessenta) a 80% (oitenta) por cento das metas, o profissional fará jus ao recebimento do valor de 50% (cinquenta) por cento do incentivo;

III - Atingindo acima de 80%(oitenta) a 90%(noventa) por cento das metas, o profissional fará jus ao recebimento de 80% (oitenta) por cento do incentivo;

IV – Atingindo acima de 90% das metas, o profissional fará jus ao recebimento de 100% (cem) por cento do incentivo;

§ 1º. Nos casos em que o profissional não atinja as metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo.

§ 2º. Nos casos do parágrafo acima mencionado, fica obrigado a Secretaria Municipal de Saúde encaminhar a justificativa de cada caso, para Chefia de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

§ 3º. Os profissionais que não registram produtividade só receberão o incentivo se as equipes mantiverem em média um desempenho acima de 80%.

Art. 7º. O Incentivo em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória não podendo o servidor, em nenhuma hipótese, acumular mais de uma cota do mesmo incentivo.

Art. 8º. O mau uso dos equipamentos de tecnologia da informação, disponibilizados pela secretaria de saúde e utilizados pelos profissionais da atenção básica municipal, serão de responsabilidade do servidor, pagos através de desconto no referido incentivo.

Art. 9º. Os valores dos incentivos por categoria estabelecidos no Anexo II deste Decreto, serão repassados pelo Departamento de Gestão de Pessoas, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

Art. 10. No caso de ausência, mesmo que justificada por mais de 10 (dez) dias de atividades assistenciais, administrativas ou de rotinas de registro e envio de produtividade na atenção primária, o profissional não fará jus ao incentivo.

Art. 11. O incentivo variável será dividido por cota que será estabelecida dividindo o quantitativo de profissionais aptos a receber pelo valor a ser repassado mediante o percentual ora definido para distribuição.

Art. 12. Fica estabelecido que o presente decreto entra em vigor em 1º de agosto de 2025. No período compreendido entre agosto e setembro de 2025, os indicadores e metas previstos serão acompanhados para fins de avaliação, não implicando qualquer desconto, penalidade ou responsabilização dos profissionais, considerando-se tal período como fase de adaptação. A vigência plena e efetiva das disposições contidas neste decreto terá início em 1º de outubro de 2025.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 01 de setembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Metas e Indicadores

ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Entrega/Sincronização regular da produção semanal (ESUS ou PEC) devidamente preenchida, com prazo limite de até o 2º dia útil da semana seguinte para entregar as produções da semana anterior;
2. Realizar visitas em pelo menos 14 (quatorze) dias no mês nos turnos da manhã e tarde;
3. Visitar domicílios com inserção no aplicativo não centralizada em 1h;
4. Realizar em média no mínimo 14 (quatorze) visitas diárias;
5. Manter no mínimo 60% dos cadastros individuais e domiciliares atualizados e completos a menos de 18 meses;
6. Inserir no mínimo 90% da produção no Aplicativo;
7. Acessar painel de monitoramento;
8. Utilizar localização geográfica nas visitas e domicílios.
9. Visitar 90% das gestantes, diabéticos, hipertensos, idosos, crianças de 0 a 2 anos, mulheres de 9 a 69 anos.
10. Alcançar índice acima de 6 na avaliação de qualidade.
11. Participação de reuniões

ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA

1. Realizar no mínimo atendimento a 70% das gestantes ativas no quadrimestre;
2. Manter no mínimo 40% das mulheres na faixa etária recomendada pelo componente de qualidade com solicitações ou avaliação de citopatológicos do colo uterino;
3. Manter no mínimo 50% dos hipertensos com consulta realizada no último semestre, juntamente com aferição de pressão arterial e antropometria;
4. Manter no mínimo 50% dos diabéticos com consulta realizada no último ano, juntamente com aferição de pressão arterial, antropometria, solicitação de hemoglobina glicada e avaliação dos pés;
5. Realizar atendimento agendado 75%;
6. Realizar no mínimo 08 (oito) atendimentos domiciliares;
7. Realizar no mínimo 03 (três) atividades coletivas para usuários;
8. Realizar atendimento em 12 (doze) dias no mês nos turnos da manhã e tarde;
9. Realizar em média no mínimo 12 (doze) atendimentos dia;
10. Manter público do acompanhamento de vínculo na equipe com score acima de 7 (sete);
11. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC;
12. Manter acompanhado 50% das crianças de 0 a 7 anos beneficiárias do bolsa família;
13. Manter acompanhado 50% dos idosos;
14. Realizar atendimentos/atividades compartilhados no total de 5% do total de atendimentos.
15. Acessar painel de monitoramento;
16. Realizar 2 atendimentos remotos.
17. Utilizar painel de chamados(Exceto unidades sem painel de chamados implementado).

CIRURGIÃO DENTISTA/AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

1. Acompanhar no mínimo 60% das gestantes;
2. Realizar no mínimo 75% (cinquenta) por cento de atendimentos agendados;
3. Realizar primeiras consultas odontológicas programáticas em 5% da população vinculada;
4. Realizar no mínimo tratamentos concluídos em 50% do total das primeiras consultas odontológicas programáticas;
5. Realizar procedimentos preventivos no total de 5% do total de procedimentos;
6. Realizar atividades coletivas de escovação dental supervisionada no percentual de 2,5% das crianças de 6 a 12 anos;
7. Realizar atendimento a criança de 0 a 7 anos beneficiárias do bolsa família no percentual de 6,5%;
8. Realizar tratamentos restauradores a traumáticos no total de 5% do total de procedimentos restauradores;
9. Realizar no mínimo 02 (dois) atendimentos domiciliares;
10. Realizar atendimento em 12 (doze) dias no mês nos turnos da manhã e tarde;
11. Realizar em média no mínimo 10 (dez) atendimentos dia;
12. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC;
13. Realizar atendimentos/atividades compartilhados.
14. Acessar painel de monitoramento;
15. Utilizar painel de chamados(Exceto unidades sem painel de chamados implementado).

TÉCNICO/AUXILIAR EM ENFERMAGEM

1. Realizar atendimento em 14 dias no mês nos turnos da manhã e tarde;
2. Realizar em média no mínimo 20 atendimentos dia;
3. Realizar vacinação de rotina ou campanha;
4. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC;
5. Público do acompanhamento de vínculo na equipe com score acima de 7;
6. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC.
7. Acessar painel de monitoramento;
8. Utilizar painel de chamados;
9. Realizar curativo;
10. Manter em 50% a cobertura de hipertensos com aferição de pressão arterial e medição de peso e altura.
11. Manter em 50% a cobertura de diabéticos com aferição de pressão arterial, glicemia e medição de peso e altura.

Os indicadores de gestação, hipertensão e diabetes são cumulativos entre as categorias médica e enfermagem, onde a meta da equipe vai ser: 50% de cobertura nos hipertensos e diabéticos atendidos minimamente por competência.

EQUIPE EMULTI

1. Realizar em média três atendimentos/atividades coletivas por paciente;
2. 50% de resolução das ações interprofissionais;
4. Realizar 03 (três) ações coletivas compartilhadas;
5. Realizar 04 (quatro) atendimentos domiciliares;
6. Realizar 30 (trinta) atendimentos mês;
7. Realizar 02 (dois) atendimentos remotos;
8. Manter público do acompanhamento de vínculo na equipe com score acima de 7(sete);
9. Acessar painel de monitoramento;
10. Utilizar painel de chamados(Exceto quando não estiver implementado);

VACINADORES

1. Cumprir pelo menos 12 dias de atuação no mês na sala de vacina.
2. Realizar busca ativa de pacientes com vacinas em atraso, incluindo atendimento domiciliar quando necessário.
3. Promover atividades coletivas/extramuros, levando vacinação e orientações para a comunidade em locais estratégicos (escolas, feiras, associações, etc.).
4. Verificar regularmente o painel de monitoramento, acompanhando os indicadores e a situação vacinal.
5. Utilizar o Painel de Chamada para organizar a convocação dos usuários.
6. Registrar e atualizar no PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) todos os procedimentos relacionados à vacinação.

Anexo II

INCENTIVOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	COTAS
1	ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	1 COTA SAÚDE DA FAMÍLIA
2	MÉDICO DA EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	1 COTA SAÚDE DA FAMÍLIA
3	AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	1 COTA SAÚDE DA FAMÍLIA
4	CIRURGIÃO DENTISTA DA SAÚDE BUCAL	1 COTA SAÚDE BUCAL
5	AUXILIAR/TÉCNICO SAÚDE BUCAL	1 COTA SAÚDE BUCAL
6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1 COTA SAÚDE DA FAMÍLIA
7	PROFISSIONAL DA EQUIPE MULTI	1 COTA EMULTI

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:31341572

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 28-2025 DE 01 DE JULHO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -

DECRETO Nº 28/2025**Jundiá/RN, de 01 de julho de 2025.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.031.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.031.700,00 (um milhão, trinta e um mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Jundiá/RN, de 01 de julho de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.031.700,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					13.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2003 Manutenção do Controle Interno				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração					82.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				32.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.500,00
	2009 Contribuição ao PASEP				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
04 .001 Secretaria Mun. de Finanças					29.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2117 Manutenção do SIATIC				5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					96.000,00
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				96.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	90.000,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					299.000,00
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				58.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00

		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	50.000,00
	2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRE-ESCOLA				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura				220.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	220.000,00
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					50.000,00
	2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA-FUNDEB-70%				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					277.650,00
	2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde- PACS				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	25.000,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				7.650,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.650,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	100.000,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	105.000,00
08.001 Sec. Mun. de Assistência Social					7.000,00
	2065 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.500,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					72.050,00
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				32.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	50,00
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16600000	0001	20.000,00
	2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
09.001 Sec. Mun. de Agricultura					96.000,00
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				96.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	91.000,00
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					10.000,00
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					1.031.700,00
02.001 Gabinete do Prefeito					13.000,00
	1003 Aquisição de Veículos para o Gabinetedo Prefeito				45,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	45,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				11.480,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	195,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.565,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	195,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	195,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	95,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	235,00
	2003 Manutenção do Controle Interno				1.475,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	495,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	395,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	15000000	0001	495,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração					62.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				58.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58.500,00
	2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
04 .001 Secretaria Mun. de Finanças					9.000,00
	1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS				60,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	15000000	0001	60,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				8.490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.195,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	200,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	2012 Pagto. de Juros sobre a Dívida Contratada				450,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	450,00
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					116.000,00
	1021 Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas				950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	950,00
	1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas				60.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias				450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	450,00
	1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico				450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	450,00
	1026 Construção de Abrigos para Passageiros				1.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1027 Construção de Uma Garagem Municipal				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2014 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES	15000000	0001	500,00
	2015 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2016 Manutenção do Setor de Transporte				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2017 Recuperação de Estradas Vicinais				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	1089 Construção de um Calçadão				950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	950,00
	1090 Construção e Reforma de Ponto de Apoio Para Moto Táxi				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1091 Recuperação/Reconstrução de Pavimentação de Ruas na Zona Rural e Urbana				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1092 Implantação de Video Monitoramento na Zona Urbana e Rural				21.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.350,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.950,00
	2119 Recuperação de Canteiros e Bancos das Ruas da Sede do Município e da Comunidade Santa Fé				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					489.000,00
	1040 Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Infraestrutura Esportiva				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	50.000,00
	2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				190.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	50.000,00
	2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
	1087 Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	120.000,00
	1096 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche Municipal				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2123 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
	1098 Aquisição de Equipamentos para Laboratórios de Informática das Escolas				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	2204 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
	2205 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Quilombola				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					177.650,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				69.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	950,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				22.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.350,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2059 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB				27.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	27.650,00
	2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	700,00
	2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS				1.500,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200,00
	2114 Manutenção de Polo de Academia da Saúde				3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.950,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				50.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	490,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	490,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
08.001 Sec. Mun. de Assistência Social					7.000,00
	1047 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1048 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais				500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1066 Construção do Prédio para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA				500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1115 Construção do Prédio para o Conselho Tutelar - CT				1.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					72.050,00
	1050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1068 Aquisição de Veículos de Pequeno e Médio Porte				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				9.750,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	550,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	50,00
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				46.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS				900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	200,00
	2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					1.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	500,00
	2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social					11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	2.000,00
09.001 Sec. Mun. de Agricultura						56.000,00
	1028 Adequação de Estradas Vicinais e Passagem Molhada					2.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	2.900,00
	1053 Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público					2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	1.500,00
	1054 Aquisição de Tratores/ Máquinas e Implementos/ Equipamentos Agrícolas					490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	490,00
	1055 Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água					1.470,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	490,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	490,00
	1056 Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro					2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	1.000,00
	1058 Construção do Muro em Torno do Matadouro Municipal					1.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	900,00
	1077 Construção de Açudes/Poços/Cisternas e Barragens					500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	500,00
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura					35.960,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	4.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17200000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	2.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	2.350,00
	2086 Padronização e Modernização da Feira Livre					1.620,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	310,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	310,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	500,00
	2089 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água					5.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	500,00
	2090 Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovinocultura, Ovinocultura e Avicultura					510,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	310,00
	1086 Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal					1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	1.000,00
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente						30.000,00
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente					10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	10.000,00
	1117 Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município					20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17000000	0001	20.000,00

Jundiá/RN, de 01 de julho de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E57323B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 29-2025 DE 01 DE JULHO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -

DECRETO Nº 29/2025. Jundiá/RN, de 01 de julho de 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 910.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Jundiá/RN, de 01 de julho de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					910.000,00
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					420.000,00
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				120.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	120.000,00
	2037 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-70%				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	140.000,00
	2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%				100.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	100.000,00
	2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70%				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
	2040 Manut. do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-70%				27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	27.000,00
	2041 Manutenção da EJA - FUNDEB-70%				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
	2096 Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - FUNDEB-70% - AEE				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	3.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					490.000,00
	2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	150.000,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				110.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	110.000,00
	2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				150.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16050000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					910.000,00
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					280.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				280.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	280.000,00
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					220.000,00
	1037 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB-30%				4.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.700,00
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				109.950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15401070	0001	9.950,00

		DETERMINADO			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%				70.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	70.000,00
	2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70%				34.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	4.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	29.950,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					410.000,00
	1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	25.000,00
	1045 Aquisição de Veículos/Ambulância				135.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	45.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	90.000,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				9.950,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	9.950,00
	1088 Ampliação de Unidades de Saúde - UBS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	20.000,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				219.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	4.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	14.950,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	50.000,00

Jundiá/RN, de 01 de julho de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B6E36BCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120-2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -

PORTARIA Nº 120/2025. Jundiá/RN, de 01 de julho de 2025.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 241.615,00 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e quinze reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, de 01 de julho de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					241.615,00
03.001 Sec. Mun. de Administração					55.685,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				55.685,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.685,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.000,00
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					15.930,00
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				15.930,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.930,00
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					57.000,00
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	37.000,00

	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					62.000,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	40.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					26.000,00
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				25.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social				1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Agricultura					5.000,00
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					20.000,00
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					241.615,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração					55.685,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				55.685,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.195,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					15.930,00
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				15.930,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.880,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.550,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					57.000,00
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	15.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	20.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					62.000,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				12.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					26.000,00
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Agricultura					5.000,00
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
10 .001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					20.000,00
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00

Jundiá/RN, de 01 de julho de 2025.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E833BC76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022 e Nº 886/2025, e do Edital nº 001/2025 e demais legislações municipais correlatas.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL 001/2025, publicado em diário oficial dos municípios no dia 22 de agosto de 2025. Edição 3608.

CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação das candidatas LIDIANE SILVINO NICOLAU, Nº 01; IRIS RAYELLY DE ARAÚJO SILVA, Nº 03; MARIA NAIARA DA SILVA SANTOS, Nº 05 - Para o cargo de AUXILIAR DE ALUNO 20H – SME.

1.RESOLVE:

1.1 Tornar público a ordem de classificados dos candidatos habilitados, dentro do quantitativo de vagas, mais cadastro reserva, após o requerimento de **RECLASSIFICAÇÃO** conforme, a categoria descrita abaixo seguindo a ordem da Classificação Final do último candidato:

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO LAGOA NOVA / RN - EDITAL 001/2025
RESULTADO DEFINITIVO FINAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO Nº 09 - AUXILIAR DE ALUNO (EDUC. INFANTIL – ZONA URBANA E RURAL) 20h

Class.	Nome	CPF	Nota Final	Habilitado
01	SARA ALBINO DE SOUZA	XXX.350.024-XX	98,0	Sim
02	ADRIARA DANIELLA CARVALHO SANTOS ALVES	XXX.059.224-XX	90,0	Sim
03	JOSIANE DARC CARLOS SANTOS CLEMENTINO	XXX.955.094-XX	82,0	Sim
04	JANAINA DE LIMA SILVA GUIMARÃES	XXX.973.864-XX	79,0	Sim
05	JUSSARA MARQUES DOS SANTOS	XXX.217.324-XX	76,0	Sim
06	PATRICIA EUDES DE MEDEIROS ALVES	XXX.289.734-XX	75,5	Sim
07	ANA CLAUDIA ALEXANDRE DE MEDEIROS	XXX.626.454-XX	74,0	Sim
08	JOSIVANIA DANIEL DA SILVA	XXX.397.844-XX	72,5	Sim
09	DAMIANA ROSA LEONCIO	XXX.174.274-XX	69,0	Sim
10	MARIA ALINE DE ARAÚJO	XXX.062.704-XX	67,5	Sim
11	MARICÉLIA LOPES DE MEDEIROS	XXX.397.894-XX	66,5	Sim
12	JOSINEIDE LOPES DE MEDEIROS	XXX.007.054-XX	65,0	Sim
13	MICAELE RODRIGUES DE ARAÚJO SILVA	XXX.470.374-XX	64,5	Sim
14	JÉSSICA MARIA DA COSTA	XXX.826.984-XX	63,0	Sim
15	IZABELLY ARIANA DA SILVA SANTOS BARBOSA	XXX.429.644-XX	62,5	Sim
16	MARIA SUENEIDE CANUTO SILVA	XXX.936.114-XX	60,0	Sim
17	RONAILZA MARIA DA SILVA SOUSA	XXX.882.794-XX	52,0	Sim
18	MARIA VANÚZIA NUNES PEREIRA	XXX.100.814-XX	50,0	Sim
19	FRANCISCA FRANCILENE GALVÃO DE ASSIS	XXX.298.774-XX	45,0	Sim
20	ANDREZA CRISTINA COSTA DA SILVA ALVES	XXX.806.954-XX	45,0	Sim
21	SILVANA TATIANE DA COSTA SILVA	XXX.457.584-XX	45,0	Sim
22	JACIELE MELINE DOS SANTOS DAVI	XXX.884.064-XX	42,5	Sim
23	IRANETE MARTINS DOS SANTOS	XXX.359.804-XX	41,5	Sim
24	MARIA ALINE CARVALHO SANTOS	XXX.855.364-XX	40,0	Sim
25	MARIA FABIA DE ARAÚJO	XXX.684.584-XX	40,0	Sim
26	RENALVA MARIA SIMÕES DA SILVA	XXX.551.204-XX	40,0	Sim
27	RENEIDE MARIA SIMÕES	XXX.336.484-XX	40,0	Sim
28	KAYKY MARLON PINHEIRO DE ARAÚJO	XXX.057.264-XX	40,0	Sim
29	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA	XXX.996.174-XX	35,0	Sim
30	FRANCEILMA GALVÃO DE ASSIS	XXX.928.404-XX	35,0	Sim
31	ANA CLAUDIA DE ANDRADE BARBOSA	XXX.538.234-XX	32,5	Sim
32	MARCIA MARIA DA SILVA ANDRADE	XXX.318.644-XX	32,0	Sim
33	VITÓRIA ERENICE DA SILVA	XXX.133.814-XX	27,5	Sim
34	TAMARA IONARA DE ARAÚJO	XXX.649.944-XX	23,5	Sim
35	JOSÉ WELSON DA SILVA	XXX.835.804-XX	23,0	Sim
36	RAYANE BEATRIZ LEONCIO DA SILVA	XXX.732.194-XX	21,5	Sim
37	MARIA CLARA DA SILVA DIAS	XXX.313.574-XX	10,0	Sim
38	DAYSE KELLY DA COSTA SOUSA	XXX.521.474-XX	6,5	Sim
39	LUIS HENRIQUE MATIAS	XXX.441.244-XX	5,0	Sim
40	FLÁVIA THAIS SILVA PAULO	XXX.301.214-XX	2,5	Sim
41	MARIA CLARA RODRIGUES DA SILVA	XXX.689.124-XX	2,5	Sim
42	MARIA LUHWENYA DE ALBUQUERQUE TITO	XXX.768.894-XX	2,5	Sim
43	SALÉSYA FERNANDA SANTOS SILVA	XXX.328.774-XX	2,5	Sim
44	LAIONARA FERREIRA DE LIMA	XXX.326.884-XX	ELIMINADA	Sim
45	MARIA ISABEL PEREIRA DA SILVA	XXX.693.214-XX	ELIMINADA	Sim
46	LIDIANE SILVINO NICOLAU	XXX.875.384-XX	100,0	Sim
47	IRIS RAYELLY DE ARAÚJO SILVA	XXX.928.784-XX	97,5	Sim
48	MARIA NAIARA DA SILVA SANTOS	XXX.604.414-XX	85,5	Sim

Lagoa Nova - RN, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B0B4342F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA GEAN ARBITRAGEM E EVENTOS.

Processo Administrativo nº 1070/2025
Licitação nº 140/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: GEAN ARBITRAGEM E EVENTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.292.152/0001-22, sediado na , neste ato representado por GEAN CARLOS DE LIMA, inscrito no CPF nº XXX.648.XXX-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE ARTES MARCIAIS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM EVENTOS ESPORTIVOS OFICIAIS, PARA A ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DO 1º OPEN FIGHT LAJES – CAMPEONATO DE JIU-JITSU, INCLUINDO A MONTAGEM DE ÁREAS DE COMBATE, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, BALANÇAS OFICIAIS, TROFÉUS, MEDALHAS, EQUIPE TÉCNICA E TODA A LOGÍSTICA OPERACIONAL E VISUAL NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO.

MODALIDADE: Dispensa 52/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	A empresa contratada deverá fornecer, instalar, operar e desmontar toda a estrutura e materiais necessários ao evento, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações: Composição Técnica Mínima: A) Áreas de Combate (Tatames) •Montagem de 03 (três) áreas oficiais de tatame, conforme normas da Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu (CBJJ/IBJJF); •Cada área de luta deverá ter 8m x 8m (64 m²), acrescida de 1,5m de área de segurança em cada lado, totalizando 11m x 11m (121 m²) por área; •Tatames confeccionados em EVA emborrachado, intertravado, antiderrapante, em blocos tipo “quebra-cabeça”, espessura mínima de 40 mm, garantindo segurança e absorção de impacto; •Material higienizado, em perfeito estado de conservação, com bordas visuais diferenciadas (área de segurança em cor distinta da área de luta). B) Estrutura Tecnológica •03 (três) televisores LED ou QLED, tela mínima de 50 polegadas, resolução Full HD (1920x1080) ou superior, entradas HDMI e USB, com suportes adequados para fixação em pontos estratégicos do ginásio; •03 (três) notebooks de última geração, com especificações mínimas: oProcessador Intel i5 (11ª geração ou superior) ou equivalente AMD Ryzen 5; oMemória RAM mínima de 8GB DDR4; oArmazenamento em SSD 256GB ou superior; oSistema operacional Windows 10 ou mais recente; oPlaca de rede para conexão estável; •Software oficial de gerenciamento de competições de Jiu-Jitsu, com recursos de: oMontagem automática de chaves; oEmissão de súmulas individuais e gerais; oControle de placares em tempo real; oAtualização instantânea dos resultados; oIntegração com televisores para exibição dinâmica. C) Pesagem e Controle de Atletas •Disponibilização de 02 (duas) balanças digitais certificadas pelo INMETRO, com capacidade mínima de 150 kg, precisão mínima de 100 g, plataforma em aço inox e display digital; •Equipe técnica responsável pelo acompanhamento da aferição do peso dos atletas antes das lutas. D) Premiação •Troféus personalizados em acrílico ou metal, altura mínima de 35 cm, com gravação alusiva ao evento, destinados às equipes campeãs gerais; •Medalhas personalizadas em metal fundido, diâmetro mínimo de 7 cm, espessura de 3 mm, fita em poliéster sublimada com o nome do evento, destinadas aos atletas classificados conforme regulamento. E) Equipe e Logística •Equipe técnica especializada para montagem, operação e desmontagem da estrutura; •Profissionais com experiência em competições esportivas de artes marciais; •Suporte à organização logística de chaves, horários de lutas e registro de resultados; •Apoio integral à supervisão visual e estética do evento, incluindo sinalização, ambientação e identidade visual padronizada nas áreas de luta.	Serv.	01	11.500,00	11.500,00
Total do contrato em R\$					11.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURI
Ação: 2039 - MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0101 - ORGANIZACAO E MELHORIA DOS SERVICOS MUNICIPAIS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 18 de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 18 de setembro de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Gean Arbitragem E Eventos
CNPJ: 57.292.152/0001-22
GEAN CARLOS DE LIMA
CPF: XXX.648.XXX-64
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:A40EA5C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 45, DE 17 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 851.840,96, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 851.840,96 (oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 17 de setembro de 2025

025.825.454-81

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					851.840,96
02 .001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito					45.058,68
	2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito				45.058,68
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.020,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	538,68
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA			
		DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.500,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte					53.749,49
	2017 Manutenção do Ensino-QSE				13.680,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	13.680,32
	2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL				40.069,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	40.069,17
08 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento e Turismo					10.645,75
	2059 Atrações e Eventos Diversos				10.645,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.645,75
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					169.700,55
	2073 Amortização de Dívida Junto RFB/INSS				169.700,55
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	169.700,55
11 .001 Secretaria Municipal de Administração					248.337,64
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				248.337,64
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	114.978,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120.159,45
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA			
		DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.200,00
12 .001 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca					37.359,56
	2082 Manut. da Sec. de Pesca				37.359,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.019,56
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.340,00
13 .001 Sec. Mun. de Assist. Social Trab. Habitação					31.898,20
	2092 Fundo Municipal de Assistência Social				31.898,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.778,20
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	15000000	0001	3.120,00

		JURÍDICA			
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					126.837,75
	2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura				126.837,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	125.037,75
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					50.734,49
	2109 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde				18.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.300,00
	2120 Fundo Municipal de Saúde				32.434,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.814,49
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.620,00
17 .001 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo					24.500,00
	2122 Manut.da Sec.Mun.de Sustentab.Ambiental				24.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana					53.018,85
	2133 Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos				53.018,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	53.018,85
Anexo II (Redução)					851.840,96
02 .001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito					14.376,91
	2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito				14.376,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	61,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.315,81
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					335.623,21
	2013 Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura				321.908,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	123.230,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	198.678,20
	2017 Manutenção do Ensino-QSE				4,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4,51
	2018 Prog.Dinheiro Direto da Escola-PDDE				335,96
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15510000	0001	225,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	110,00
	2020 Manutenção do Prog. Estadual de Transporte Escolar PETERN				54,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	54,36
	2036 Prog.Nacio.de Alim.Escolar ED. ESPECIAL				135,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	135,50
	2040 Manut.dos Serviços Culturais				145,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	29,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	29,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	29,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	29,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29,00
	2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL				113,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	56,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	52,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3,71
	2049 Manutenção FUNDEB - 30% INFANTIL				107,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	107,16
	2055 Implatação de Academias ao Ar Livre				633,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	633,00
	1009 CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADES895692(106673				12.185,77
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	12.185,77
07 .001 Sec Mun de Comunicação e Infor. Social					1.470,00
	2058 Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunic. e infor. social				1.470,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.470,00
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					1.470,00
	2074 Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento				1.470,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.470,00
10 .001 Sec. Municipal de Gestão Tributária					2.305,00
	2077 Manut.da Sec.Mun.de tributação				2.305,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.305,00
11 .001 Secretaria Municipal de Administração					64.875,22
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				64.875,22
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	63.405,22

13 .001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					666,01
	2091 Reforma de Unidade Habitacionais Através d				466,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	466,00
	2092 Fundo Municipal de Assistência Social				88,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	88,67
	2097 Blocos de Proteção Social Básica				111,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	111,34
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					30.750,60
	2098 Aquisição de equipamentos para o centro				29.693,04
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	29.693,04
	2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura				306,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	306,56
	2103 Aquis. de Vacinas para Doação aos Peq.				751,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	751,00
15 .001 Sec. Mun. de Relações Institucionais e proj. espec					9.010,00
	2105 Manut.da Sec.Mun.de Relações Governam.				9.010,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	751,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	751,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.508,00
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					18.810,28
	2109 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde				9.934,34
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.934,34
	2120 Fundo Municipal de Saúde				8.875,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.549,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.084,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	1.042,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	4.199,85
17 .001 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo					1.009,00
	2122 Manut.da Sec.Mun.de Sustentab.Ambiental				1.009,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.009,00
18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana					371.474,73
	2133 Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos				23.854,01
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.655,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.198,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,04
	2136 Obras de execução de estruturas de drenagem e pavimentação				4.384,17
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.384,17
	1005 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJÁ E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2ª ETAPA				343.236,55
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	343.236,55

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:1F5D0CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 92/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 92/2025

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171.907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, denominada **CONTRATANTE**, no âmbito do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025**, celebrado com a empresa RM DE MELO INACIO inscrita no CNPJ Nº 47.167.319/0001-70, sediada à rua Reginaldo de Andrade Lisboa Nº 239 Bom Jardim, Goianinha – RN, CEP:59.173-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Rafael Matheus de Melo, brasileiro, empresário, residente na Rua Visconde Laguna, 79, Pajuçara, Conj. Pajuçara I, Natal/RN, inscrito no CPF de nº 078.264.564-01, em observância às disposições da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Adesão Nº 008/2025, ao Pregão Eletrônico nº 07/2025 da Prefeitura Municipal de Lagoa e Pedras - RN, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, o que faz nos seguintes termos:

ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Segue acréscimo das dotações solicitadas:

UNIDADE	02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO	1056 - Modernização do Gabinete do Prefeito
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROJETO	2002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE	03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO	1004 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	04.001 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. FINAN. TRIBUTAÇÃO
PROJETO	1058 – Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2009 – Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Planj. Finan. e Tributação
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	1.091 – Implantação de Laboratórios de Informática
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	150010001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO	2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	150010001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
PROJETO	2164 - Implantação de Educação em Tempo Integral
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
PROJETO	2013 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15500000- Transferência do Salário-Educação
PROJETO	2103 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15500000- Transferência do Salário-Educação
UNIDADE	05.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica
PROJETO	2.028 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15430000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
FONTE	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
FONTE	15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
PROJETO	2.031 – Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15430000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
FONTE	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
FONTE	15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
UNIDADE	06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2158 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE	06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	1062 - Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE	1600000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE	160100000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
FONTE	26010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
PROJETO	2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PROJETO	2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE	16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
PROJETO	2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE	1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE	16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
UNIDADE	07.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer
PROJETO	1096 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	1026 – Aquisição de Veículos e outros Equipamentos Permanentes
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2057 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO	2055 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2060 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil - IGD
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO	2064 – Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
FONTE	16610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
UNIDADE	08.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO	2070 – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Obras e Urbanismo
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	09.001 – SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABAST. E AGRICULTURA
PROJETO	1069 - Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2081 – Manutenção dos serv. Da Sec. Mun. De Desenv. Rural, Abast. E Agricultura
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PROJETO	1042 - Aquisição de Equipamentos Material Permanente
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	11.001 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROJETO	1072 - Aquisição de Equipamentos Material Permanente
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2090 – Manutenção da Controladoria Geral Do Município
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	13.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROJETO	1185 - Modernização da Procuradoria
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO	2130 – Manutenção da Procuradoria Município
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE	14.001 – CONTADORIA GERAL
PROJETO	2131 – Manutenção da Contadoria Geral
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	15.001 – SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SGURANÇA
PROJETO	2132 – Manutenção da Secretaria Mun. De Ordem Pública e Segurança
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	16.001 – SECRETARIA MUN. De Proj. Estrat. E Meio Ambiente
PROJETO	2133 – Manutenção da Secretaria Mun. De Proj. Estrat. E Meio Ambiente
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	17.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO	2137 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PROJETO	2072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	19.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO	2211 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE	20.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER
PROJETO	2212 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

Montanhas/RN, 18 de setembro de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:389B2ECC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO SUPERAVIT FINANCEIRO Nº 28-2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 28/2025.
Montanhas/RN, de 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, especificado no

Art. 8º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I deste

Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					5.000,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	5.000,00
Montanhas/RN, de 01 de julho de 2025					
ANTONIO MARCOLINO NETO					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:9BA34156

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 27-2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2025. Montanhas/RN, de 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.596.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.596.300,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art.2º -Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com oArt. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN, de 01 de julho de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.596.300,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					62.900,00
	1004 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				20.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	1112 Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Montanhas				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Planej.Finan. e Tributação					36.000,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					150.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					35.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	35.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					670.500,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				257.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.000,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde -				31.000,00

	PAC'S				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.000,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				134.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	110.000,00
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS				8.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.000,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				240.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	200.000,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					104.000,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					100.000,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
09.001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					40.000,00
	2076 Abastecimento de Água Através de Carro Pipa				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					276.000,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política				266.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.000,00
11.001 Controladoria Geral do Município					3.700,00
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				3.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.700,00
13.001 Procuradoria Geral do Município					10.000,00
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
15.001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança					4.000,00
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
16.001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente					7.000,00
	2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
17.001 Secretaria Municipal de Governo					3.200,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				3.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.200,00
18.001 Secretaria Municipal de Transporte					5.000,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
19.001 Secretaria Municipal de Esportes					79.000,00
	2209 Promoção de Eventos Esportivos				10.000,00

		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
	2211 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes				69.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	61.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
20 .001 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher -					10.000,00
	2212 Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.596.300,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					18.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				7.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.100,00
	2134 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice- Prefeito				10.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	850,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					44.900,00
	1005 Realização de Processo Seletivo				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				41.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
	2007 Contribuição para Formação do PASEP				1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
	2169 Implantação e Estruturação da Defesa Civil do Município				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	1108 Construção do Centro Administrativo de Montanhas				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1112 Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Montanhas				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
04 .001 Secretaria Municipal de Planej.Finan. e Tributação					12.000,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				7.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.050,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.500,00
	2187 Manutenção do SIAFIC				4.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					284.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	14.000,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil				350,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	350,00
	2025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				7.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
	2045 Manutenção ao Conselho da Merenda			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2097 Manutenção do Conselho do FUNDEB			1.700,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil			80.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	50.000,00
	1055 Plano de Ação Articulada - PAR - TD			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	20.000,00
	2111 Realização de Palestras/Campanhas			7.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	2112 Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares			2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	500,00
	2113 Capacitação dos Profissionais do Magistério			1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2114 Realização de Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN			2.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2110 Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para o Ensino Fundamental			20.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.000,00
	2115 Alfabetização de Jovens e Adultos			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	2117 Implantação de Sala para Atendimento e Banheiros Adaptados Para Alunos com Necessidades Especiais			7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.500,00
	2127 Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos			20.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	15.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	4.000,00
	2135 Manutenção do Ensino Especial - AEE			4.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2138 Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior			5.450,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.450,00
	2164 Implantação de Educação em Tempo Integral			6.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
	2195 Realização de Reforço Escolar			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001001	0001	500,00

		FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
	2196 Formação em Tecnologias da Educação para os Profissionais da Educação				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2197 Formação Para os Profissionais de Apoio Escolar - Ensino Fundamental				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					285.000,00
	2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	250.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	35.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					670.500,00
	1019 Aquisição de Veículos e/ou Ambulâncias				40.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	40.000,00
	2035 Contribuição à Consórcio de Saúde				1.500,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	1.500,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	950,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.050,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				3.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	300,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	500,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				254.320,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	103.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16003110	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.250,00
	2046 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				44.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	43.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS				13.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.750,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	2.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	1080 Reforma e Ampliação de Unidades de Apoio Especializado				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	500,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				297.930,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	3.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	6.150,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	500,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	3.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.330,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16320000	0001	5.150,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2163 Manutenção do Programa Mais Médicos				500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	500,00
	1109 Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras e Cidade Nova				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	500,00
	1110 Construção de um Ponto de Apoio em EFS no Bairro Boa Esperança				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	500,00
	1111 Ampliação da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	500,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					4.000,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	15000000	0001	4.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					105.000,00
	1036 Construção de Abrigo Rodoviário				1.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.750,00
	2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				6.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.030,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.000,00
	2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	1054 Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos				8.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	1066 Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública				6.650,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	480,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.020,00
	1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos				4.540,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.090,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				19.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.090,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.030,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.460,00
	1174 Construção do Saneamento Básico				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	2171 Sinalização de Vias Públicas				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	1178 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	1179 Instalação de Painéis Fotovoltaicos				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					40.000,00
	1041 Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2076 Abastecimento de Água Através de Carro Pipa				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2078 Apoio à Agricultura Familiar				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15000000	0001	1.000,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	2080 Padronização de Barracas da Feira Livre				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2106 Realização de Cortes de Terras				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2170 Distribuição de Kits de Sementes				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	1173 Construção de Caixa D'água Elevada no Sítio Botafogo				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
10 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					26.000,00
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				4.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	2087 Promoção de Eventos Esportivos				2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.500,00
	2124 Planejamento e Realização do Carnaval				4.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.500,00
	2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política				2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.900,00
	2181 Planejamento e Realização dos Festejos Natalinos e de Ano Novo				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					3.700,00
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				3.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
	1072 Modernização da Controladoria Geral do Município				500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
15 .001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança					9.000,00
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1181 Implantação de Sistema de Videomonitoramento				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2182 Implantação da Guarda Municipal				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
16 .001 Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente					7.000,00
	2107 Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2192 Conservação e Tratamento do Lixão				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2193 Implantar Projeto de Educação Sonora				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
17 .001 Secretaria Municipal de Governo					3.200,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
19 .001 Secretaria Municipal de Esportes					79.000,00

	1195 Construção de uma Arena de Futevôle				2.450,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.250,00
	1196 Construção de Arenas Poliesportivas				2.550,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.350,00
	1197 Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportivas e Simples				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	1198 Reforma e Ampliação do Estádio de		Futebol		50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	50.000,00
	1199 Implatação de Academias ao Ar Livre				200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	1200 Construção de Equipamentos Esportivos				90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
	2209 Promoção de Eventos Esportivos				11.510,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	8.010,00
	2211 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes				8.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.850,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	1201 Reforma e Ampliação do Campo				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	950,00
	2210 Contribuição à Liga Montanhense de Futebol				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
20 .001 Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher -					5.000,00
	2212 Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	300,00

Montanhas/RN, de 01 de julho de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:A7760EF8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA Nº 07-2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
Rua São José, 4, Centro - Montanhas/RN CEP: 59198000 -
PORTARIA Nº 07/2025. Montanhas/RN, de 01 de julho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, de 01 de julho de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal De Montanhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN					
Rua São José, 4, Centro - Montanhas/RN CEP: 59198000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.900,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					3.500,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				3.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					11.200,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				11.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.200,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				1.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.200,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					1.500,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	500,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					2.300,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				2.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					700,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
10 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					14.000,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					5.000,00
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
15 .001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança					1.500,00
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					40.900,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					3.500,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					11.200,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				11.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.200,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				1.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO			
			15001001	0001	1.200,00
		PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					1.500,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				500,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	500,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					2.300,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				2.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.300,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					700,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
10 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					14.000,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					5.000,00
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
15 .001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança					1.500,00
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00

Montanhas/RN, de 01 de julho de 2025

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal de Montanhas

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:20BF7BE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES ., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais médico hospitalares, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA		
CNPJ: 12.581.380/0001-84	Telefone: 3433524684	Email: licitacao.alf@gmail.com
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 683 SALA 101 EDIF VO HUGO, CENTRO, Encantado/RS, CEP: 95960-000		
Representante: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - CPF: 662.482.300-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0044518 - Mesa Ginecológica Estrutura: Madeira, Acabamento Superficial Estrutura: Laminado Decorativo, Material Leito: Estofado, Acabamento Superficial Material Leito: Courvin, Tipo Movimento: Anterior, Posterior, Central E Trendelemburg, Acabamento Pés: Ponteria Plástica, Material Gaveta Escoamento Líquidos: Chapa Aço, Acabamento Superficial Gaveta Escoamento: Inoxidável, Características Adicionais: 3 Gavetas E 2 Portas Laterais, Material Porta-Coxa: Estofado, Revestimento Porta-Coxa: Courvin, Acabamento Superficial Porta-Coxa: Cromado	ALFRS/ALFRS	Unid	20	1.380,000	27.600,00

O valor da presente é de R\$ 27.600,00, (vinte e sete mil e seiscentos reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de setembro de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

ALF Comercio De Eletrodomesticos LTDA

Representante Legal:

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI,

Representante, CPF/MF: 662.482.300-30

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador: 9720D5A3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º 038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais médico hospitalares, conforme a especificação do tempo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA		
CNPJ: 42.418.039/0001-73	Telefone: 3433524684	Email:
Endereço: Rua Jair Batista de Oliveira, 166., Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81170-540		
Representante: Adriano Araújo Camargo - CPF: 078.763.079-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
52	0044570 - Bicicleta Ergométrica Tipo: Magnética, Modelo: Horizontal, Capacidade Máxima: 120KG, Características Adicionais: Assento Anatômico/ Regulagem Distância/Apoio Costa, Material Estrutura: Aço	Dream	Unid	2,000000	3.299,990	6.599,98

O valor da presente é de **R\$ 6.599,98, (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de setembro de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Brava Sul Comercio De Equipamentos De Escritorio LTDA
Representante Legal:
ADRIANO ARAÚJO CAMARGO,
Representante, CPF/MF: 078.763.079-90
Assinatura:

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:143FA27F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais médico hospitalares, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 38.408.899/0001-59	Telefone: 3433524684	Email: equimed@uol.com.br
Endereço: Rua Graça Aranha, 0 Barracão 01 / Sala E, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83321-020		
Representante: Sergio Edilberto Valerio Junior - CPF: 039.410.899-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0044538 - Oftalmoscópio Tipo: Direto, Tipo Luz: Luz Led, Tensão Alimentação: 2 Pilhas Médias, Características Adicionais: 5 Aberturas De Diafragma, Cor Filtros: Filtro Verde Livre De Vermelho, Aplicação: Campo Correção -20d Até +20d, Componentes: Cabo Metal Cromado E Plástico, Componentes Outros: 19 Lentes	DOCTOR DEVICES/ DOCTOR DEVICES/ PAQUIST	Unid	50	480,000	24.000,00

O valor da presente é de R\$ 24.000,00, (vinte e quatro mil reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de setembro de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Brava Sul Comercio De Equipamentos De Escritorio LTDA

Representante Legal:

ADRIANO ARAÚJO CAMARGO,

Representante,

CPF/MF: 078.763.079-90

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:61092CD4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº43/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais médico hospitalares, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Fisiomedica Produtos e Equipamentos Ltda-Me		
CNPJ: 05.118.766/0001-99	Telefone: 84999909664	Email: vendas@fisiomedica.com.br
Endereço: Rua Araras, 0, IV Divisão, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09434-310		
Representante: Claudio Jose dos Santos - CPF: 131.348.168-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0044519 - Mesa Ginecológica Estrutura: Tubo Aço, Acabamento Superficial Estrutura: Esmaltado, Material Leito: Chapa Aço Inox, Estofado Em Courvin, Tipo Movimento: Assento Fixo,Encosto E Apoio Pernas Reclináveis, Acabamento Pés: Pés C/ Ponteiros De Borracha, Características Adicionais: 3 Gavetas E 2 Portas Laterais, Material Porta-Coxa: Porta-Coxas Estofado, Dimensões: 1,80 X 0,60 X 0,80m Aproximados	Fisiomedica	Unid	20	1.200,000	24.000,00
26	0044544 - Mesa Auxiliar Hospitalar Material Estrutura: Estrutura Tubular, Material Tampo: Tampo E Prateleira Aço Inoxidável, Formato: Quadrada, Comprimento Tampo: Cerca De 40CM, Largura Tampo: Cerca De 40CM, Altura: Cerca De 80CM, Características Adicionais: Pés C/ 4 Rodízios De 2"	Fisiomedica	Unid	30	330,000	9.900,00
46	0044563 - Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Espalдар, Material: Aço Inox, Dimensões: Cerca De 2,2 X 1,0M, Características Adicionais: Barra Superior Avançada, Uso: Fixo, De Parede, Capacidade: Até 140KG	Fisiomedica	Unid	5	1.050,000	5.250,00

O valor da presente é de R\$ 39.150,00, (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de setembro de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Fisiomedica Produtos e Equipamentos LTDA-ME

Representante Legal:

CLAUDIO JOSE DOS SANTOS,

Representante, CPF/MF: 131.348.168-81

Assinatura: _____

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:2A03BA96**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº44/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais médico hospitalares, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: HUBNET E-COMMERCE EIRELI		
CNPJ: 23.217.514/0001-07	Telefone: 21997796625	Email:
Endereço: R João Ridley Bufford, 17, CENTRO, Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP: 13450-025		
Representante: GUARACI MARCOS DE OLIVEIRA - CPF: 266.763.638-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0044539 - Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 25KG, Voltagem: BivoltV, Características Adicionais: Display/Concha Anatômica Polipropileno/Anti-Germe, Tipo: Antropométrica Para Pesar Bebês, Dimensões: 55 X 33 X 8,50CM, Tipo Pannel: Display Lcd, Teclado Membrana Selada, Material: Polipropileno Injetado	WELMY	Unid	100,000000	614,990	61.499,00
22	0044540 - Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 250KG, Voltagem: 110/220V, Características Adicionais: Estrutura Em Aço Carbono, Tipo: Plataforma Com Coluna E Rodas, Dimensões: Plataforma Com 489 X 714MM, Tipo Pannel: Cristal Líquido Com Iluminação, Sensibilidade: 50G	WELMY	Unid	30,000000	1.039,990	31.199,70

O valor da presente é de R\$ 92.698,70, (noventa e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de setembro de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Hubnet E-Commerce EIRELI

Representante Legal:

GUARACI MARCOS DE OLIVEIRA,

Representante, CPF/MF: 266.763.638-44

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:FFEA56F9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº45/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais médico hospitalares, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 43.468.591/0001-39	Telefone: 3433524684	Email: innovatech.licita@gmail.com
Endereço: AV JOHN KENNEDY, 1036 LOJA, CENTRO, Planalto/BA, CEP: 45190-000		
Representante: Saulo Santos Porto - CPF: 786.848.625-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

1	0044517 - Maca Clínica Material: Aço Inoxidável, Rodas: 4 Rodízios De 8", Freio Nos 2 Rodízios, Comprimento: Até 2,00M, Largura: Cerca De 0,80M, Capacidade De Carca: Até 150KG, Componentes: Suporte Soro Removível, Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira, Características Adicionais 01: Grades Laterais Rebatíveis, Acessórios: Colchonete	MOURA	Unid	20	1.150,000	23.000,00
5	0044522 - Poltrona De Assento: Assento Fixo, Acabamento Do Assento: Estofado, Revestido Em Courvim, Tipo De Pés: Pés Fixos, Capacidade: Até 150 Kg, Características Adicionais: Braço Frontal Móvel	MOURA	Unid	20	705,000	14.100,00
6	0044523 - Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide, Tipo*: De Braço, Faixa De Operação: Até 300MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon, Tipo Fecho: Fecho Em Velcro, Tamanho: Adulto Obeso	PREMIUM	Unid	50	91,000	4.550,00
27	0044545 - Poltrona Reclinável Cor: Preta, Componentes: Pés Com Sapatas De Pvc, Características Adicionais: Reclinável Mecanicamente Em 2 Estágios, Acabamento: Revestimento Em Couro Sintético, Largura: 78CM, Profundidade: 900 Mm, Comprimento: 91CM, Altura: 90CM, Estrutura: Madeira	MOURA	Unid	20	1.030,000	20.600,00
30	0044547 - Caneleira Material: Poliéster - Náilon, Tipo: Peso De Esfera De Ferro, Cor: C/ Cor, Características Adicionais: Regulável, Com Fixador Em Velcro, Peso: 5KG, Uso: Ginástica	ARKTUS	Unid	20	62,000	1.240,00
31	0044548 - Caneleira Material: Poliéster - Náilon, Tipo: Peso De Esfera De Ferro, Cor: C/ Cor, Características Adicionais: Regulável, Com Fixador Em Velcro, Peso: 4KG, Uso: Ginástica	ARKTUS	Unid	20	50,000	1.000,00
32	0044549 - Caneleira Material: Náilon, Tipo: Regulável Com Velcro, Cor: Verde, Peso: 3KG	ARKTUS	Unid	20	50,000	1.000,00
33	0044550 - Caneleira Tipo: Peso De Areia, Características Adicionais: Revestido Em Náilon Com Velcro, Peso: 2KG, Uso: Fisioterapia	ARKTUS	Unid	20	34,000	680,00
48	0044815 - Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Faixa Elástica (Mini Bande), Material: Elástico Circular, Dimensões: 60 X 1,30 X 0,50CM, Características Adicionais: Conjunto De 03 Faixas Com Cor E Tensão Padrão, Uso: Treinamento Esportivo, Fitness Ou Reabilitação	HIDROLIGHT	Unid	20	105,000	2.100,00
49	0044567 - Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Conjunto Suporte E Halteres, Material: Ferro/Aço, Dimensões: 126,50 X 56,50 X 26CM, Características Adicionais: Suporte Tipo Torre E 10 Pares De Peso De 01 A 10 K, Uso: Treinamento De Arranque E Explosão	MOURA	Unid	20	1.600,000	32.000,00
51	0044569 - Bicicleta Ergométrica Tipo: Magnética, Modelo: Vertical, Capacidade Máxima: 120KG, Características Adicionais: Assento Anatômico, Regulagem De Altura, Material Estrutura: Aço	ODINFIT	Unid	2	1.600,000	3.200,00
53	0044571 - Esteira Elétrica Capacidade Máxima: 150KG, Velocidade Máxima: 18KM/H, Potência Motor: 3/5HP, Tensão Alimentação: 110/220V, Características Adicionais: Paineis 5 Funções, Porta Garrafas/Copos	NK	Unid	2	3.800,000	7.600,00
54	0044572 - Haltere Material: Ferro, Tipo: Maciço, Revestimento: Borracha Pvc - Clorito De Polivinila, Forma: Chaleira, Peso: 2KG, Aplicação: Condicionamento Físico	ANILHAS FERRO	DE Unid	10	50,000	500,00
57	0044575 - Haltere Material: Ferro, Tipo: Maciço, Revestimento: Borracha Pvc - Clorito De Polivinila, Forma: Chaleira, Peso: 4KG, Cor: Vermelha, Aplicação: Ginástica E Treinamento Desportivo	ANILHAS FERRO	DE Unid	10	140,000	1.400,00
58	0044576 - Haltere Material: Borracha Eva, Tipo: Maciço, Forma: Bolas Nas Laterais, Peso: 3KG	ARKTUS	Unid	10	78,000	780,00
59	0044577 - Haltere Material: Borracha Eva, Tipo: Maciço, Forma: Bolas Nas Laterais, Peso: 2KG	ARKTUS	Unid	10	49,000	490,00

O valor da presente é de R\$ 114.240,00, (cento e quatorze mil, duzentos e quarenta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de setembro de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Innova Tech Distribuidora LTDA

Representante legal:

SAULO SANTOS PORTO,

Representante,

CPF/MF: 786.848.625-20

Assinatura: _____

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:1910A314

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº46/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais médico hospitalares, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 54.322.844/0001-88	Telefone: 3433524684	Email: itapemedadm@gmail.com
Endereço: R 434, 1603 CASA01, MORRETES, Itapema/SC, CEP: 88220-000		
Representante: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG - CPF: 957.968.000-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0044546 - Laringoscópio Tipo Lâmpada: De Fibra Ótica, Componentes: C/ 8 Lâminas, Componentes Adicionais: C/Cabo, Material 2: Em Aço Inoxidável, Tamanho Cabo: Adulto	dyaiss	Unid	30	799,990	23.999,70

O valor da presente é de R\$ 23.999,70, (vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares LTDA

Representante Legal:

RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG,

Representante, CPF/MF: 957.968.000-00

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:99812991

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais médico hospitalares, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA		
CNPJ: 39.346.590/0001-44	Telefone: 3134616739	Email: kdn.licitacao@gmail.com
Endereço: R DA LUZ, 51, Jardim Morumbi, Cambé/PR, CEP: 86191-770		
Representante: kamilla dardengo do nascimento - CPF: 076.664.379-43		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0044525 - Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide, Tipo*: De Braço, Faixa De Operação: Até 300MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Tecido, Tipo Fecho: Fecho Em Metal, Tamanho: Infantil	PREMIUM	Unid	50	87,000	4.350,00
13	0044531 - Oxímetro Uso Médico Tipo: Dedo, Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%, Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250BPM, Autonomia Sistema 1: Cerca 24H, Alimentação: Pilha	FINGERTIP	Unid	50	50,000	2.500,00
50	0044568 - Carro De Emergência Hospitalar Estrutura: Chapas De Aço Inoxidável, Suporte: Suporte Para Monitor, Base Giratória, Rodízios: Com Rodízios, Características Adicionais: Suporte Para Perfuro Cortante, Características Adicionais 01: Suporte Soro E Cilindro De O2, Acessórios: Tábua De Massagem Cardíaca, Acessórios 02: Trava De Gavetas Com Lacre	RENASCER	Unid	5	3.450,000	17.250,00

O valor da presente é de R\$ 24.100,00, (vinte e quatro mil e cem reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de setembro de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

KDN Comercio Atacadista LTDA

Representante Legal:

KAMILA DARDENGO DO NASCIMENTO,

Representante, CPF/MF: 076.664.379-43

Assinatura: _____

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:63C145BC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº48/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais médico hospitalares, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES		
CNPJ: 32.593.430/0001-50	Telefone: 3433524684	Email: londrimedi.licitacao@gmail.com
Endereço: Avenida Henrique Mansano, 0, Alpes, Londrina/PR, CEP: 86075-000		
Representante: Jose Marcio Carrega - CPF: 109.523.298-32		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0044526 - Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide, Tipo*: De Braço, Faixa De Operação: Até 300MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon, Tipo Fecho: Fecho Em Metal, Tamanho: Adulto	PREMIUM	Unid	50	69,000	3.450,00
10	0044528 - Mesa De Mayo Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox, Altura: Altura Regulável, Componentes: Bandeja Aço Inox Mínimo De 46 X 30cm, Outros Componentes: 3 Rodízios	LIFENOX	Unid	20	210,000	4.200,00
11	0044529 - Detector Fetal Tipo: Portátil, Ajuste*: Ajuste Digital E Tela Gráfica, Material: Gabinete Plástico, Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão, Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200BPM, Frequência: Até Cerca 2,2MHZ, Fonte Alimentação: À Bateria, Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor, Outros Componentes: Entrada Auxiliar	CONTEC	Unid	50	320,000	16.000,00
12	0044530 - Oxímetro Digital Tipo: Portátil, Faixa Medição Oxigênio: 0 A 199PER, Tolerância Máxima Erro Medição: 1% Para 0,1 Mg/L, Faixa Temperatura: -5 A 45°C, Tipo Correção Pressão Atmosférica: Manual, Características Adicionais: Mostrador Lcd, Tempo Reação Máx. 10s, Memória Min.	PC 66B	Unid	50	50,000	2.500,00
15	0044533 - Bomba De Infusão Material: Policarbonato, Tipo: Volumétricas (Linear), Vazão: 0,1 A 1500 MI/H, Administração: Enteral/Parenteral, Características Adicionais: Alça Para Transporte, Teclado De Membrana, Características Adicionais 01: Compatível Com Seringa, Progamação: Progamação MI/H, Gotas, Volume/Tempo, Alarma: Alarma, Acessórios: Bateria Recarregável, Dose: Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Meq	CONTEC	Unid	10	2.400,000	24.000,00
18	0044536 - Escada Material: Alumínio, Tipo: Dobrável, Banqueta, Quantidade Degraus: 2UN, Características Adicionais: Degraus Antiderrapantes	LIFENOX	Unid	20	140,000	2.800,00
24	0044542 - Monitor Multiparâmetro Tipo: De Monitorização P/ Débito Cardíaco, Não Invasivo, Parâmetros: Vs, Ivs, Dc, Ic, Rtp, Tipo De Tela: Tela Lcd/Led, Alta Resolução, Componentes: Memória,	CMOS DRAKE	Unid	5	7.000,000	35.000,00
28	0044527 - Otoscópio Tipo: Clínico, Modelo: Fibrã Ótica, Portátil, Alimentação: Pilhas, Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis, Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes, Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico	MIKATOS	Unid	50	180,000	9.000,00
60	0044816 - Ventilador Artificial Eletrônico Tipo 01: Transporte, Modelo: Pediátrico/Adulto, Modos Ventilação: Vcv, Simv,Cpap,Ps, A/C, Parâmetros Ventilatórios: Parâmetros Vc, Fr, Fio2, Peep, Componentes: Válvulas Reguladoras De Pressão, Alarms: Alarms Audiovisuais	CMOS DRAKE	Unid	2	27.000,000	54.000,00

O valor da presente é de R\$ 150.950,00, (cento e cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de setembro de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

M Carrega Comércio De Produtos Hospitalares

Representante Legal:

JOSE MARCIO CARREGA, REPRESENTANTE,

CPF/MF: 109.523.298-32

Assinatura: _____

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:94FCD39A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº49/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2025-SRP**, bem

como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais médico hospitalares, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SZ HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 57.977.634/0001-16	Telefone: 3433524684	Email: comercial@szhospitalar.com.br
Endereço: RUA PADRE FELJO, 200, CENTRO, Erechim/RS, CEP: 99700-118		
Representante: CLEBER ANTONIO ZULIAN - CPF: 814.500.280-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
34	0044551 - Aparelho Eletroestimulador Neuromuscular Componentes: Mín. 4 Canais, Controles Intensidade Independentes, Adicionais: Timer, Teclado Toque, Temporizador, Eletrodos, Alimentação: 110/220v, Características Adicionais: Tens, Fes, Russa, Interferencial, Acessórios: Cabo Força, Cabos Conexão Paciente, Cabo C/ Caneta, Operação: Rampa On, Off, Rise E Decay, Acessórios 1: 5 Tubos Gel, 2 Fusíveis Sobressalentes	IBRAMED	Unid	2	1.399,990	2.799,98
38	0044555 - Material Fisioterapia Tipo: Aparelho Laser, Modelo: Microprocessado, Teclado Membrana, Cristal Líquido, Características Adicionais: Feixe Contínuo/Pulsado, Ajustável De 1 A 20j/Cm², Componentes: Timer 1 A 60min., Caneta Toposcópio, 2 Óculos, Outros Componentes: 3 Canetas De Diferentes Comprimentos De Onda	IBRAMED	Unid	11	3.799,990	41.799,89

O valor da presente é de R\$ 44.599,87, (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de setembro de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

SZ Hospitalar LTDA

Representante legal:

CLEBER ANTONIO ZULIAN,

Representante

CPF/MF: 814.500.280-04

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador: 1E97EEB5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº50/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o nº 038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais médico hospitalares, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: W TEDESCO REFRIGERAÇÃO		
CNPJ: 20.121.311/0001-16	Telefone: 3433524684	Email: tedescofrigeracao@yahoo.com.br
Endereço: Rua vinte e oito de setembro, 0 Sala 1 e 3, Reduto, Belém/PA, CEP: 66053-355		
Representante: Wilker Tedesco Vellozo - CPF: 823.172.832-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0044532 - Cadeira Clínica Aplicação: Odontologia, Material: Tubo De Aço, Acabamento Da Estrutura: Pintura Eletrostática Em Epóxi, Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável, Acabamento Do Assento: Poliuretano Injetado, Pvc Laminado Sem Costura, Tipo De Pés: Com 5 Rodízios, Acionamento: A Gás, Inclinação Encosto: Encosto Regulagem Horizontal	RS MÓVEIS	Unid	30	960,000	28.800,00
37	0044554 - Material Fisioterapia Tipo: Disco Propriocepção, Material: Pvc, Aplicação: Fisioterapia, Capacidade: 200KG	JUSTGOFIT	Unid	10	144,440	1.444,40
43	0044560 - Faixa Exercitadora Muscular Tipo: Tubular Elástica Em "8", Intensidade De Resistência: Média, Material: Látex Natural, Cor: C/ Cor, Comprimento Linear: Cerca De 1,5 M, Componente: C/ Puxador / Pegador, Apresentação: Unidade	ACTE	Unid	20	160,000	3.200,00
47	0044564 - Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Faixa Elástica (Mini Bande), Material: Elástico Circular, Dimensões: 25 X 5 X 0,09CM, Características Adicionais: Conjunto De 04 Faixas Com Cor E Tensão Padrão, Uso: Treinamento Esportivo, Fitness Ou Reabilitação	EX DECOR	Unid	30	110,000	3.300,00

O valor da presente é de R\$ 36.744,40, (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de setembro de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

W Tedesco Refrigeração

Representante Legal:

WILKER TEDESCO VELOZO,

Representante,

CPF/MF: 823.172.832-53

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:76084F43

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais médico hospitalares, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 36.393.228/0001-36	Telefone: (84)3363-0155 / 99908-2880	Email: wdfarmadistribuidora.licitacoes@outlook.com
Endereço: RUA DEPUTADO ADESON DUTRA., 0 prédio, Rafael Godeiro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59740-000		
Representante: Dayner Leite Dantas - CPF: 852.807.121-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0044520 - Estetoscópio Tipo: Biauricular, Apresentação: Em Plástico, Características Adicionais*: Compatível C/ Ambiente Ressonância Magnética - Mri, Tamanho: Adulto	SUPERMEDY	Unid	50	39,900	1.995,00
17	0044535 - Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual, Tipo Construtivo: Dobrável, Material Estrutura: Aço Carbono, Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi, Apoio Braço: Apoio Braços escamoteáveis	SUPERMEDY	Unid	30	500,000	15.000,00
19	0044537 - Nebulizador Tipo*: Ultrassônico, Modelo: De Mesa, Ajuste: Com Interruptor Liga/Desliga, Material: Compressor C/ Gabinete Plástico, Componentes: C/ No Mínimo: Máscara, Traqueia	SUPERMEDY	Unid	30	89,990	2.699,70
23	0044541 - Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 50KG, Voltagem: PilhaV, Tipo: Eletrônica Portátil, Número Dígitos: 4, Dimensões: 10 X 5,5 X 2CM, Tipo Painel: Digital, Sensibilidade: 10	SUPERMEDY	Unid	20	40,000	800,00

O valor da presente é de R\$ 20.494,70, (vinte mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de setembro de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Wdfarma Distribuidora De Medicamentos LTDA
Representante Legal:
DAYNER LEITE DANTAS,
Representante,
CPF/MF: 852.807.121-91
Assinatura: _____

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:12BBBF5B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº52/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais médico hospitalares, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
CNPJ: 51.954.194/0001-03	Telefone: 61996271611	Email: zampierevolpatto@gmail.com
Endereço: AV ANITA GARIBALDI, 850 CONJ 103 ANDAR TR COND INFINITY PRIME OF, CABRAL, Curitiba/PR, CEP: 80540-400		
Representante: TAIANE PEREIRA VOLPATTO - CPF: 820.842.620-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0044534 - Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual, Tipo Construtivo: Dobrável, Material Estrutura: Alumínio, Tipo Uso: Banho, Encosto Cabeça: Encosto Cabeça Ajustável, Tipo Encosto: Encosto Reclinável, Apoio Braço: S/ Apoio Braços, Acabamento Do Encosto E Assento: Tecido Resistente, Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha, Tipo De Pneu: Rodízios, Tipo Freio: C/ Freio, Capacidade Máxima: Até 80KG, Acessórios: Cintos De Segurança	DELLAMED	Unid	30	449,970	13.499,10

O valor da presente é de R\$ 13.499,10, (treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de setembro de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Zampiere Volpatto Solucoes Integradas LTDA

Representante Legal:

TAIANE PEREIRA VOLPATTO,

Representante,

CPF/MF: 820.842.620-20

Assinatura: _____

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:729A8ABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 15 DO MES DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Parau/RN.

CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

DECRETO Nº 15, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 675.560,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 113º, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 385/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 675.560,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 02 de junho de 2025

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					675.560,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					6.060,00
	2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				6.060,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	6.060,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					26.500,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				26.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	26.500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					643.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				600.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	300.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				43.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003110	0001	43.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:55C13038

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 18 DO MES DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Parau/RN.
CNPJ Nº 08.084.691/0001-60
DECRETO Nº 18, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica deste Município e no art.38, §1º inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 383/2024.

RESOLVE:

- Art. 1º - Criar as dotações especificadas na parte I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada na Parte II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARAÚ/RN, 02 de junho de 2025

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					3.500,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					1.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.500,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.500,00
Parte II (Redução)					3.500,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					1.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.500,00
	1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-APS.				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.500,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:A13D6271

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 22 DO MES DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Parau/RN.
CNPJ Nº 08.084.691/0001-60
DECRETO Nº 22, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 385/2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais) às dotações especificadas na Parte I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na Parte II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de julho de 2025

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN					
Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Parau/RN.					
CNPJ Nº 08.084.691/0001-60					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					25.100,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					4.600,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				4.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.600,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					20.500,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				20.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	20.500,00
Parte II (Redução)					25.100,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					20.500,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				20.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.500,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					4.600,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				4.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.600,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:BA85BB87

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU DECRETO 24 DO MES DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Parau/RN.
CNPJ Nº 08.084.691/0001-60
DECRETO Nº 24, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 225.041,57, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 113º, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 385/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 225.041,57 (duzentos e vinte e cinco mil e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de julho de 2025

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					225.041,57
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					3.500,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				3.500,00

	AGRICULTURA E PESCA				
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	3.500,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					221.541,57
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				125.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	25.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003110	0001	25.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				42.719,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16323210	0001	42.719,73
	2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				28.821,84
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16050000	0001	28.821,84

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:0484FBA7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 85 DO MES DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Paraú/RN.
CNPJ Nº 08.084.691/0001-60

PORTARIA Nº 85, DE 01 de julho de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no Art.38, inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 383/2024:

RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor R\$ 858.321,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada na parte I desta Portaria
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada na Parte II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de julho de 2025

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					858.321,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					37.100,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA				1.400,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.400,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				11.700,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.000,00
	2006 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM E AMCEVALE				24.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	24.000,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					267.094,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				15.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE			
			15001001	0001	6.500,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%				213.294,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	213.294,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	600,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO				1.000,00

	INFANTIL				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				21.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					118.595,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				118.595,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.414,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	47.631,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	11.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17500000	0001	1.350,00
02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS					80.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					129.032,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE				
					69.032,00
	OBRAS, URBANISMO				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.382,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.500,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60.000,00
02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					1.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					225.100,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				4.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.200,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				48.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	40.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				25.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	17.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	8.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				24.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	22.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	2.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				122.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	100.500,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					400,00
	2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS.				400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
Parte II (Redução)					858.321,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					64.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				64.500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.500,00
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					54.000,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA				1.900,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.900,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				46.290,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	13.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	8.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	890,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	600,00
	2006 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM E AMCEVALE				300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	300,00
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				500,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	500,00
	2090 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA				4.020,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.040,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
	2122 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				990,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	990,00
02.003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					223.594,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.230,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	340,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	90,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	540,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	630,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%				13.993,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	3.799,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	1.199,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	3.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.199,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	1.599,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1.099,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	1.099,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				12.996,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	3.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	1.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	1.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	4.999,00
	2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%				160.435,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	59.950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	799,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	29.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	1.099,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	24.999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	599,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	799,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	7.999,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	2.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	1.199,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	14.999,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	1.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.999,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.300,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				2.820,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	310,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.510,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	600,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				650,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	490,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%				16.283,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	1.199,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	799,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	899,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.299,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	1.399,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	1.399,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	599,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	699,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	699,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	799,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	699,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.099,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	699,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	899,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	849,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.299,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	949,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS- EJA FUNDEB 30%				6.191,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	799,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	849,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	699,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	599,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	749,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	749,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	649,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	599,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	499,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				2.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	250,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				3.396,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	949,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	849,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	599,00
02 .004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					34.419,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				29.221,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	699,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.080,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.999,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.999,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.107,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	799,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.990,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.980,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	280,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.199,00
	2053 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO				5.198,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	199,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					22.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .008 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					60.252,00
	2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				60.252,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.249,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	349,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	599,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.999,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	804,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.790,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.490,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.999,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	15000000	0001	2.499,00

		JURÍDICA			
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	1.999,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.999,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	999,00
02.009 SECRETARIA DE FINANÇAS					98.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
	2134 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS				80.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	80.000,00
02.011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					74.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE				
					30.500,00
	OBRAS, URBANISMO				
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17500000	0001	1.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.150,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				43.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02.013 SECRETARIA DE CULTURA					139.055,00
	2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				69.066,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	447,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	299,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	212,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.490,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.980,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.090,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.156,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.259,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	1.999,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	1.199,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	787,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.149,00
	2132 APOIO AOS PROFISSIONAIS DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS.				69.989,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.999,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.999,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.999,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.999,00
02.014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					8.501,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				4.601,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.090,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	222,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	999,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.090,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.				3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					79.600,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				297,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	99,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	99,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	99,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				39.805,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.001,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	24.005,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				6.999,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.999,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				999,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	999,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				15.403,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	11.404,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.999,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				7.601,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.605,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.499,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	999,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				4.496,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.199,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	799,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	749,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	749,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					400,00
	2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS.				400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:B6FCCDAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 5.879/2025 INEXIGIBILIDADE 61/2025 CONTRATO Nº 68/2025 CREDENCIAMENTO
04/2025****EXTRATO DO CONTRATO****PROCESSO Nº 5.879/2025
INEXIGIBILIDADE 61/2025
CONTRATO Nº 68/2025
CREDENCIAMENTO 04/2025****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM ÊNFASE EM ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA E ESTOMATERAPIA****Data da assinatura: 10/09/2025****Vigência: 10/09/2025 ATÉ 10/09/2026.****Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA****Contratada: ALINI D CUSTODIO****CNPJ: 37.230.267/0001-85****Representante: Alini Dantas Custodio**

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	0026807-CURATIVO GRAU I COM OU SEM DESCRIDAMENTO (POR PACIENTE)	UNIDADE	600	R\$ 66,67	R\$ 40.002,00
2	0026808-CURATIVO GRAU II SEM DESBRIDAMENTO (POR PACIENTE) - LESÃO ESTAGIO 2	UNIDADE	700	R\$ 76,67	R\$ 53.669,00
3	0026809-CURATIVO GRAU II SEM DESBRIDAMENTO (POR PACIENTE) - LESÃO ESTAGIO 3	UNIDADE	600	R\$ 76,67	R\$ 46.002,00
4	0026810-CURATIVO GRAU II SEM DESBRIDAMENTO (POR PACIENTE) - LESÃO ESTAGIO 4	UNIDADE	500	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
5	0026811-CURATIVO GRAU II COM DESBRIDAMENTO (POR PACIENTE) - LESÃO ESTAGIO 3 OU 4	UNIDADE	500	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
6	0026812-CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	UNIDADE	120	R\$ 196,67	R\$ 23.600,40
7	0026813-CONFECÇÃO DE BOTA DE URNA	UNIDADE	600	R\$ 170,00	R\$ 102.000,00
8	0026814-SESSÃO DE LASETERAPIA E/OU LEDTERAPIA P/ TRATAMENTO DE FERIDAS	UNIDADE	700	R\$ 86,67	R\$ 60.669,00
VALOR TOTAL: R\$ 495.942,40 (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**AÇÃO 2123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA;****FONTE 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS;****AÇÃO 2123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA;****FONTE 16003120 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA;****AÇÃO 2123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA;****FONTE 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.****Publicado por:****Heloisa Cristina de Souto Silva****Código Identificador:7E84AFE1****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI MUNICIPAL Nº 544.2025 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL****LEI MUNICIPAL Nº 544/2025 de 18 de setembro de 2025.**

Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal, aprova eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Tipo: Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Riacho da Cruz/RN, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme anexo I.

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação no anexo II.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Riacho da Cruz /RN, 18 de setembro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVAREGO
Prefeito Municipal

ANEXO A LEI Nº 544/2025 - Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO		
Riacho da Cruz - RN		
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	SETEMBRO/2025	
ANEXO A LEI Nº 544/2025		
ANEXO I - ACRÉSCIMO		
3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2091	APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO/BOLSAFAMILIAS - IGDPBF	
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	12.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
2455	PROCAD SUAS	
33903000 - 16600000	Material de consumo	14.000,00
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	14.000,00
	Soma da Ação:	28.000,00
	Soma da Unidade:	40.000,00
	Total Geral:	40.000,00
ANEXO II - DECRÉSCIMO		
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
	Soma da Unidade:	40.000,00
	Total Geral:	40.000,00

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:B847FC11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0321/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0321/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Divulga resultado final, referente a análise de prestação de contas, referente a projetos que receberam recursos através do Edital Público 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2025, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município de Santana do Seridó/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado final referente às análises de prestações de contas enviada ao município, as quais foram contempladas através do Edital 001/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, após parecer da comissão municipal, conforme Decreto 1.094/2025, de 18 de julho de 2025.

Art. 2º - Abrir prazo de 30 dias para apresentação de defesa dos proponentes com projetos inadimplentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Santana do Seridó/RN, 18 de setembro de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EDITAL 01/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	CATEGORIA	VALOR RECEBIDO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	ANÁLISE	RESULTADO
1	Beatriz Silva de Medeiros	097.***.***-17	(Recinvente) reaproveitamento de expressão cultural	Artesanato e economia criativa	R\$ 3.900,00	Aprovado	Aprovado	Aprovado
2	Guilherme Mendes Pereira de Medeiros	130.***.***-00	Virtude	Música	R\$ 3.900,00	Aprovado	Aprovado	Aprovado
3	José Carlos Pereira da Cruz	089.***.***-22	Santana do Seridó: História viva	Áudio visual/pesquisa cultural	R\$ 3.900,00	Aprovado	Aprovado	Aprovado
4	Josilene Santos Faria Oliveira	046.***.***-61	Durabilitê	Artesanato	R\$ 3.900,00	Aprovado	Aprovado	Aprovado

5	Kahdynn Mendes de Melo	703.***.***-68	(Cultivar) mentoria para artesãs e criativos	Artesanato e economia criativa	R\$ 3.900,00	Aprovado	Aprovado	Aprovado
6	Maria de Fátima Azevedo Cruz	064.***.***-79	Vozes da música santanense	Áudio visual/música/pesquisa cultural	R\$ 3.900,00	Aprovado	Aprovado	Aprovado
7	Nábia Cátucia Medeiros de Azevedo Italiano	011.***.***-46	Artesanato em movimento	Artesanato	R\$ 3.900,00	Reprovada parcialmente	Reprovado parcialmente	Inadimplente por 02 (dois) anos
8	Oscar José de Medeiros	009.***.***-95	Oficina de desenho/Oscar artes	Artesanato	R\$ 3.900,00	Aprovado	Aprovado	Aprovado
9	Raíhela Roque Batista Cabral	089.***.***-20	Mães e filhas unindo laços	Artesanato	R\$ 3.900,00	Aprovado	Aprovado	Aprovado
10	Thyciano Almeida dos Santos Farias	038.***.***-40	Raiz	Audiovisual	R\$ 3.900,00	Aprovado	Aprovado	Aprovado

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7A793C96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 33/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Fernando
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN
Pregão Eletrônico - 33/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS-COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%P/P. VALIDADE 6 MESES - Valor Referência: 8,04					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOP CLEAR	TOP CLEAR	4.423	14.153,60
Item: 0002 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO-COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO. 2,0% A 2,5% P/P. VALIDADE 6 MESES - Valor Referência: 4,13					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOP CLEAR	TOP CLEAR	2.442	3.736,26
Item: 0003 - ÁLCOOL EM GEL HIDRATADO 62,4º INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. L - Valor Referência: 12,29					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOP CLEAR	TOP CLEAR	522	3.967,20
Item: 0004 - ALCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO. 70" INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. - Valor Referência: 11,36					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DELTA	DELTA	865	6.487,50
Item: 0005 - AVENTAL COM PARAGOTA (ALÇA). COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ADULTO - Valor Referência: 11,36					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLANEMBERG	FLANEMBERG	861	4.950,75
Item: 0006 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - SPREY 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO 99º GLADIOL, ESSÊNCIA, PROPELENTE, DIMETICONE COPOLIOL. FRAGRÂNCIA DIVERSAS. VALIDADE DE 3 ANOS - Valor Referência: 11,36					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	AR AGRADEAVEL	AR AGRADEAVEL	150	1.350,00
Item: 0007 - BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 15 LITROS - Valor Referência: 12,91					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MIX VARIEDADES LTDA (18.000.049/0001-00)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MERCOMPLAST	MERCOMPLAST	100	1.157,00
Item: 0008 - BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 10 LITROS - Valor Referência: 11,79					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	JAGUAR	JAGUAR	100	1.050,00
Item: 0009 - COADOR DE CAFÉ TRADICIONAL DE MALHA 100% ALGODÃO - TAMANHO GRADE - Valor Referência: 9,93					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLANEMBERG	FLANEMBERG	80	140,00
Item: 0010 - COPO DESCARTÁVEL 150ML – CAIXA COM 20 UNIDADE DE PACOTES COM 100 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICOS. DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14.865/2002 (TEMPERATURA MÁXIMO DE USO 100º C) - Valor Referência: 78,48					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	140	8.050,00
Item: 0011 - COPO DESCARTÁVEL 50ML – CAIXA COM 20 UNIDADES DE PACOTES COM 100 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO. DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14.865/2002 (TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100º C) - Valor Referência: 61,96					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COPOBRAZ	COPOBRAZ	90	3.942,00
Item: 0012 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - LAVA LOUÇAS 500ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME É ÁGUA, CONTÉM - Valor Referência: 2,37					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOP CLEAR	TOP CLEAR	4.828	5.069,40
Item: 0013 - DESINFETANTE PARA USO GERAL 1LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUEESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL - Valor Referência: 6,41					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOP CLEAR	TOP CLEAR	2.470	4.199,00
Item: 0014 - DESIFETANTE PARA USO GERAL 2 LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUI DIMENTIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMENTIL BEN - Valor Referência: 9,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOP CLEAR	TOP CLEAR	3.315	11.271,00
Item: 0015 - ESPANADOR DE AGAVE CABO EM MADEIRA OU PLASTICO COMPRIMENTO DO CABO 30CM - Valor Referência: 12,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SHANGRILA	SHANGRILA	510	5.176,50
Item: 0016 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO PACOTE COM 8 UNIDADES E PESO LÍQUIDO DE 60G. VALIDADE DE 3 ANOS - Valor Referência: 2,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ASSOLAN	ASSOLAN	2.578	3.093,60
Item: 0017 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO MEDINDO 110MMX75MMX20MM. VALIDADE DE 3 ANOS, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES - Valor Referência: 5,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LUME CLEAM	LUME CLEAM	600	948,00
Item: 0018 - FLANELA 100% ALGODÃO 28,0CM X 48.0CM - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLANEMBERG	FLANEMBERG	600	1.200,00
Item: 0019 - FÓSFORO - PACOTE CONTENDO 10 CAIXINHAS DE 400 PALITOS CADA - Valor Referência: 4,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BILA	BILA	800	2.200,00
Item: 0020 - LIMPA-ALUMÍNIO 500ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE. GLICERINA, FRAGRÂNCIA, ESPESSANTE E CORANTE. VALIDADE 3 ANOS - Valor Referência: 7,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOP CLEAR	TOP CLEAR	300	456,00
Item: 0021 - LÚVA DOMÉSTICA FORRADA DE LATEX, MUCAMBO, ANTIDERRAPANTE TAMANHO P,M,G. GG. CORES DIVERSAS - Valor Referência: 8,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TALGE	TALGE	400	1.960,00
Item: 0022 - LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES 30 LITROS - Valor Referência: 28,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	JAGUAR	JAGUAR	140	3.932,60
Item: 0023 - LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES 50 LITROS - Valor Referência: 65,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TOQ COLET	TOQ COLET	140	9.186,80
Item: 0024 - LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO QUARTO EM AÇO TELADO 15 LITROS - Valor Referência: 37,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLANENBERG	FLANENBERG	130	4.920,50
Item: 0025 - ROLO DE PANO PERFEX MULTIUSO LIMPEZA DESCARTÁVEL 30CM COM 30 METROS - Valor Referência: 19,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VABENE	VABENE	130	2.340,00
Item: 0026 - PÁ GRANDE PARA LIXO - Valor Referência: 8,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PAULISTINHA	PAULISTINHA	110	550,00
Item: 0027 - PANO DE CHÃO - MEDIDAS APROXIMADAS 42X60CM COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO - Valor Referência: 7,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLANEMBERG	FLANEMBERG	450	1.012,50
Item: 0028 - PANO DE PRATO DE ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS 65X45CM. PACOTE COM 12 UNIDADES - Valor Referência: 29,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WIDA	WIDA	150	3.375,00
Item: 0029 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO – FARDO COM 20 UNIDADE DE PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30MX10CM. FOLHA SIMPLES - Valor Referência: 53,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CAPRICE	CAPRICE	350	14.350,00
Item: 0030 - PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM ROLO COM 30 MTS - PACOTES COM 02 UNIDADES - Valor Referência: 14,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CAPRICE	CAPRICE	350	1.102,50
Item: 0031 - PAPEL ALUMÍNIO 4M X 30CM - Valor Referência: 6,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VABENE	VABENE	300	678,00
Item: 0032 - PAPEL FILME 28CM X 30M - Valor Referência: 11,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	GUARUFILME	GUARUFILME	300	1.014,00
Item: 0033 - PEDRA SANITÁRIA - Valor Referência: 3,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ADIFLOR	ADIFLOR	700	826,00
Item: 0034 - PRENDEDORES DE ROUPA COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO MADEIRA E ARAME GALVANIZADO - Valor Referência: 7,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CRISTAL	CRISTAL	150	270,00
Item: 0035 - GUARDANAPO DE PAPEL DE 23,5X22CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PAPEL 100% VIRGEM - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RESERVA	RESERVA	500	500,00
Item: 0036 - RODO REFORÇADO PARA AGUA 60CM REFORÇADO, PUXADOR DUPLO 30 CM - Valor Referência: 12,39					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PAULISTINHA	PAULISTINHA	160	1.120,00
Item: 0037 - SABÃO EM PÓ LAVA ROUPAS 1KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMÔNIOCO, CORANTE, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA E ÁGUA. - Valor Referência: 15,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ALIADO	ALIADO	1.200	2.520,00
Item: 0038 - SABONETE LÍQUIDO INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE. ALÉM DE HIGIENIZAR AS MÃOS, HIDRATA E NÃO RESSECA A PELE E TEM AROMA AGRADÁVEL E DURADOURO 500 ML - Valor Referência: 10,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLOR DE LIZ	FLOR DE LIZ	470	2.115,00
Item: 0039 - SABONETE 90G - DIVERSAS FRAGRÂNCIA. VALIDADE DE 1 ANO - Valor Referência: 3,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	IARA	IARA	385	539,00
Item: 0040 - SACOS PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS E SUBSTÂNCIAS INFECTANTE CAPACIDADE P/ 5KG NAS DIMENSÕES 63 CM X 80 CM X 0,05 FARDOS COM 100 UNIDADES FABRICADO COM POLIETILENO - Valor Referência: 33,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DOVER	DOVER	300	7.800,00
Item: 0041 - SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MÁSTER BATCH COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 57,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DONA	DONA	700	17.500,00
Item: 0042 - SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 15 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BACH COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 22,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DONA	DONA	400	3.600,00
Item: 0043 - SACO DE LIXO REFORÇADO - CAPACIDADE PARA 30 LITROS . EXTRAS FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH. COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 42,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DONA	DONA	600	7.500,00
Item: 0044 - SACO DE LIXO REFORÇADO - CAPACIDADE PARA 50 LITROS . EXTRAS FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 44,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DONA	DONA	600	9.000,00
Item: 0045 - MOP GIRATÓRIO COM BALDE DE 12 LITROS. MEDIDAS: BALDE - 26 CM X 46 CM X 21 CM E CABO SEM REFIL - 40 CM X 40 X 104 CM A 128 CM - Valor Referência: 118,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NOVIÇA	NOVIÇA	80	7.560,00
Item: 0046 - VASSOURA DE PALHA - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ARTESANAL	ARTESANAL	700	1.883,00
Item: 0047 - VASSOURA PIAÇAVA - Valor Referência: 14,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PAULISTINHA	PAULISTINHA	710	4.970,00
Item: 0048 - VASSOURÃO DE PIAÇAVA - Valor Referência: 23,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NOVIÇA	NOVIÇA	295	6.667,00
Item: 0049 - ESCOVA DENTAL INFANTIL - Valor Referência: 11,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UNOCO	UNOCO	550	1.595,00
Item: 0050 - SHAMPOO INFANTIL 200 ML - Valor Referência: 13,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLORA	FLORA	250	2.275,00
Item: 0051 - SHAMPOO INFANTIL 500 ML - Valor Referência: 19,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRALALA	TRALALA	260	2.831,40
Item: 0052 - CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML - Valor Referência: 12,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BARUEL	BARUEL	210	1.774,50
Item: 0053 - CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML - Valor Referência: 15,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BARUEL	BARUEL	200	2.350,00
Item: 0054 - LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 20 UNIDADES - Valor Referência: 11,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COTTOLINE	COTTOLINE	250	437,50
Item: 0055 - COLÔNIA INFANTIL 500 ML - Valor Referência: 15,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRALALA	TRALALA	260	2.987,40
Item: 0056 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 500ML - Valor Referência: 17,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRALALA	TRALALA	210	2.181,90
Item: 0057 - CREME PARA ASSADURA - Valor Referência: 23,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FLORA	FLORA	40	410,00
Item: 0058 - TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 24,78					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	VABENE	VABENE	100	1.000,00
Item: 0059 - SABÃO EM BARRA PACOTE COM 10 UNIDADES - Valor Referência: 18,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MARILUX	MARILUX	550	4.125,00
Item: 0060 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 25X35 COM 500 UNIDADES - Valor Referência: 21,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MEGA	MEGA	100	1.900,00
Item: 0061 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 20X30 500 UNIDADES - Valor Referência: 20,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MEGA	MEGA	90	1.440,00
Item: 0062 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G PACT COM 8 UNIDADES - Valor Referência: 12,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NATURAL BABY	NATURAL BABY	50	382,50
Item: 0063 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG PACT COM 8 UNIDADES - Valor Referência: 12,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BABY BABY	BABY BABY	40	312,00
Item: 0064 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG PACT COM 10 UNIDADE - Valor Referência: 12,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NATURAL BABY	NATURAL BABY	40	400,00
Item: 0065 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG PACT COM 10 UNIDADES - Valor Referência: 17,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NATURAL BABY	NATURAL BABY	40	692,00
Item: 0066 - LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO RESISTENTE 50 L - Valor Referência: 69,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PLASUTIL	PLASUTIL	90	4.950,00
Item: 0067 - LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO RESISTENTE 100 L - Valor Referência: 134,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 09:56:44 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PLASUTIL	PLASUTIL	100	11.800,00

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:0095FDD9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 33/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Fernando			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN			
Pregão Eletrônico - 33/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS-COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%P/P. VALIDADE 6 MESES - TOP CLEAR - Valor Referência: 8,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,20	14.153,60	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO-COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO. 2,0% A 2,5% P/P. VALIDADE 6 MESES - TOP CLEAR - Valor Referência: 4,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,53	3.736,26	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - AÍCOOL EM GEL HIDRATADO 62,4º INPM - EMBALAGEM PLÁTICA DE 1 LITRO. L - TOP CLEAR - Valor Referência: 12,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,60	3.967,20	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO. 70º INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. - DELTA - Valor Referência: 11,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,50	6.487,50	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - AVENTAL COM PARAGOTA (ALÇ.A). COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ADULTO - FLANEMBERG - Valor Referência: 11,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,75	4.950,75	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - SPREY 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO 99º GLADIOL, ESSÊNCIA, PROPELENTE, DIMETICONE COPOLIOL. FRAGRÂNCIA DIVERSAS. VALIDADE DE 3 ANOS - AR AGRADÁVEL - Valor Referência: 11,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,00	1.350,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 15 LITROS - MERCOMPLAST - Valor Referência: 12,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MIX VARIEDADES LTDA	11,57	1.157,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 10 LITROS - JAGUAR - Valor Referência: 11,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	10,50	1.050,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - COADOR DE CAFÉ TRADICIONAL DE MALHA 100% ALGODÃO - TAMANHO GRADE - FLANEMBERG - Valor Referência: 9,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,75	140,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - COPO DESCARTÁVEL 150ML – CAIXA COM 20 UNIDADE DE PACOTES COM 100 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICOS. DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14.865/2002 (TEMPERATURA MÁXIMO DE USO 100° C) - CRISTALCOPO - Valor Referência: 78,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	57,50	8.050,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - COPO DESCARTÁVEL 50ML – CAIXA COM 20 UNIDADES DE PACOTES COM 100 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO. DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14.865/2002 (TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100° C) - COPOBRAZ - Valor Referência: 61,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	43,80	3.942,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - LAVA LOUÇAS 500ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTÉM - TOP CLEAR - Valor Referência: 2,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,05	5.069,40	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - DESIFETANTE PARA USO GERAL 1LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL - TOP CLEAR - Valor Referência: 6,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,70	4.199,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - DESIFETANTE PARA USO GERAL 2 LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUI DIMENTIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMENTIL BEN - TOP CLEAR - Valor Referência: 9,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,40	11.271,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - ESPANADOR DE AGAVE CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO COMPRIMENTO DO CABO 30CM - SHANGRILA - Valor Referência: 12,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	10,15	5.176,50	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO PACOTE COM 8 UNIDADES E PESO LÍQUIDO DE 60G. VALIDADE DE 3 ANOS - ASSOLAN - Valor Referência: 2,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,20	3.093,60	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO MEDINDO 110MMX75MMX20MM. VALIDADE DE 3 ANOS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES - LUME CLEAM - Valor Referência: 5,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,58	948,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - FLANELA 100% ALGODÃO 28,0CM X 48,0CM - FLANEMBERG - Valor Referência: 4,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,00	1.200,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - FÓSFORO - PACOTE CONTENDO 10 CAIXINHAS DE 400 PALITOS CADA - BILA - Valor Referência: 4,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,75	2.200,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - LIMPA-ALUMÍNIO 500ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE. GLICERINA, FRAGRÂNCIA, ESPESANTE E CORANTE. VALIDADE 3 ANOS - TOP CLEAR - Valor Referência: 7,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,52	456,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - LUVAS DOMÉSTICA FORRADA DE LATEX, MUCAMBO, ANTIDERRAPANTE TAMANHO P.M.G .GG. CORES DIVERSAS - TALGE - Valor Referência: 8,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,90	1.960,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES 30 LITROS - JAGUAR - Valor Referência: 28,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	28,09	3.932,60	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES 50 LITROS - TOQ COLET - Valor Referência: 65,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	65,62	9.186,80	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO QUARTO EM AÇO TELADO 15 LITROS - FLANENBERG - Valor Referência: 37,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	37,85	4.920,50	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - ROLO DE PANO PERFEX MULTIUSO LIMPEZA DESCARTÁVEL 30CM COM 30 METROS - VABENE - Valor Referência: 19,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	18,00	2.340,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - PÁ GRANDE PARA LIXO - PAULISTINHA - Valor Referência: 8,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	5,00	550,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - PANO DE CHÃO - MEDIDAS APROXIMADAS 42X60CM COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO - FLANEMBERG - Valor Referência: 7,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,25	1.012,50	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - PANO DE PRATO DE ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS 65X45CM. PACOTE COM 12 UNIDADES - WIDA - Valor Referência: 29,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	22,50	3.375,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO – FARDO COM 20 UNIDADE DE PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30MX10CM. FOLHA SIMPLES – CAPRICE - Valor Referência: 53,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	41,00	14.350,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM ROLO COM 30 MTS - PACOTES COM 02 UNIDADES - CAPRICE - Valor Referência: 14,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,15	1.102,50	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - PAPEL ALUMÍNIO 4M X 30CM - VABENE - Valor Referência: 6,20			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,26	678,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - PAPEL FILME 28CM X 30M - GUARUFILME - Valor Referência: 11,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3,38	1.014,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - PEDRA SANITÁRIA - ADIFLOR - Valor Referência: 3,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,18	826,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - PRENDEDORES DE ROUPA COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO MADEIRA E ARAME GALVANIZADO - CRISTAL - Valor Referência: 7,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,80	270,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - GUARDANAPO DE PAPEL DE 23,5X22CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PAPEL 100% VIRGEM - RESERVA - Valor Referência: 4,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,00	500,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0036 - RODO REFORÇADO PARA ÁGUA 60CM REFORÇADO, PUXADOR DUPLO 30 CM - PAULISTINHA - Valor Referência: 12,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,00	1.120,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - SABÃO EM PÓ LAVA ROUPAS 1KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMÔNIOCO, CORANTE, BRANQUIADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA E ÁGUA. - ALIADO - Valor Referência: 15,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,10	2.520,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0038 - SABONETE LÍQUIDO INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE. ALÉM DE HIGIENIZAR AS MÃOS, HIDRATA E NÃO RESSECA A PELE E TEM AROMA AGRADÁVEL E DURADOURO 500 ML - FLOR DE LIZ - Valor Referência: 10,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	4,50	2.115,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0039 - SABONETE 90G - DIVERSAS FRAGRANCIA. VALIDADE DE 1 ANO - IARA - Valor Referência: 3,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,40	539,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0040 - SACOS PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS E SUBSTÂNCIAS INFECTANTE CAPACIDADE P/ 5KG NAS DIMENSÕES 63 CM X 80 CM X 0,05 FARDO COM 100 UNIDADES FABRICADO COM POLIETILENO - DOVER - Valor Referência: 33,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	26,00	7.800,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0041 - SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH COM 100 UNIDADES - DONA - Valor Referência: 57,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	25,00	17.500,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0042 - SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 15 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BACH COM 100 UNIDADES - DONA - Valor Referência: 22,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,00	3.600,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0043 - SACO DE LIXO REFORÇADO - CAPACIDADE PARA 30 LITROS . EXTRAS FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH. COM 100 UNIDADES - DONA - Valor Referência: 42,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	12,50	7.500,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0044 - SACO DE LIXO REFORÇADO - CAPACIDADE PARA 50 LITROS . EXTRAS FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MASTER BATCH COM 100 UNIDADES - DONA - Valor Referência: 44,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	15,00	9.000,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0045 - MOP GIRATÓRIO COM BALDE DE 12 LITROS. MEDIDAS: BALDE - 26 CM X 46 CM X 21 CM E CABO SEM REFIL - 40 CM X 40 X 104 CM A 128 CM - NOVIÇA - Valor Referência: 118,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	94,50	7.560,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0046 - VASSOURA DE PALHA - ARTESANAL - Valor Referência: 5,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,69	1.883,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0047 - VASSOURA PIAÇAVA - PAULISTINHA - Valor Referência: 14,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,00	4.970,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0048 - VASSOURÃO DE PIAÇAVA - NOVIÇA - Valor Referência: 23,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	22,60	6.667,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0049 - ESCOVA DENTAL INFANTIL - UNOCO - Valor Referência: 11,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	2,90	1.595,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0050 - SHAMPOO INFANTIL 200 ML - FLORA - Valor Referência: 13,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	9,10	2.275,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0051 - SHAMPOO INFANTIL 500 ML - TRALALA - Valor Referência: 19,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	10,89	2.831,40	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0052 - CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML - BARUEL - Valor Referência: 12,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	8,45	1.774,50	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0053 - CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML - BARUEL - Valor Referência: 15,49			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	11,75	2.350,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0054 - LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 20 UNIDADES - COTTOLINE - Valor Referência: 11,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	1,75	437,50	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0055 - COLÔNIA INFANTIL 500 ML - TRALALA - Valor Referência: 15,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	11,49	2.987,40	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0056 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 500ML - TRALALA - Valor Referência: 17,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	10,39	2.181,90	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0057 - CREME PARA ASSADURA - FLORA - Valor Referência: 23,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	10,25	410,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0058 - TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES - VABENE - Valor Referência: 24,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	10,00	1.000,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0059 - SABÃO EM BARRA PACOTE COM 10 UNIDADES - MARILUX - Valor Referência: 18,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,50	4.125,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0060 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 25X35 COM 500 UNIDADES - MEGA - Valor Referência: 21,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	19,00	1.900,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0061 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS 20X30 500 UNIDADES - MEGA - Valor Referência: 20,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	16,00	1.440,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0062 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G PACT COM 8 UNIDADES - NATURAL BABY - Valor Referência: 12,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	7,65	382,50	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0063 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG PACT COM 8 UNIDADES - BABY BABY - Valor Referência: 12,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	7,80	312,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0064 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG PACT COM 10 UNIDADE - NATURAL BABY - Valor Referência: 12,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	10,00	400,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0065 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG PACT COM 10 UNIDADES - NATURAL BABY - Valor Referência: 17,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	17,30	692,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0066 - LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO RESISTENTE 50 L - PLASUTIL - Valor Referência: 69,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	55,00	4.950,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0067 - LIXEIRA COM PEDAL EM PLÁSTICO RESISTENTE 100 L - PLASUTIL - Valor Referência: 134,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	118,00	11.800,00	Homologado em 17/09/2025 09:57:00 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
GENILSON MEDEIROS MAIA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:4AC2A161

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os membros do Conselho de Alimentação Escolar para o quadriênio: 17 de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2029.

MEMBROS	REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	CPF
TITULAR	JURANDIR MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR	007.478.324-63
SUPLENTE	MARCLEIDE FERREIRA DOS PASSOS	050.179.114-05

MEMBROS	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	CPF
TITULAR	ARIANA ALVES SUASSUNA – (Vice-Presidente)	027.962.654-12
SUPLENTE	ELIANE CARDOSO BARBOSA	542.013.737-20
TITULAR	IVANISE MARIA RODRIGUES FERREIRA	386.810.724-04
SUPLENTE	SANDRA REGINA DA SILVA GOMES	047.192.784-85

MEMBROS	REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS	CPF
TITULAR	ERITANIA SILVA DE ARAÚJO – (Presidente)	079.373.894-60
SUPLENTE	MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA	009.384.944-23
TITULAR	JOSÉ GILVANIR GOMES	074.600.314-36
SUPLENTE	ALINE VIEIRA DA SILVA	118.845.274-08

MEMBROS	REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO	CPF
TITULAR	MIRIAM SOARES BATISTA	850.536.974-15
SUPLENTE	MARIA DE FÁTIMA CASSIMIRO BARBOSA	011.962.174-67

MEMBROS	REPRESENTANTES DOS DISCENTES	CPF
TITULAR	PATRICIA SIMPLÍCIO BEZERRA	091.927.404-80
SUPLENTE	MARCIANA SILVA DE LIMA	098.918.904-80

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:228F57AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025 - PE 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, com sede na Avenida Francisco Cabral, 161 – Centro - São Pedro/RN CEP: 59.480-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 06080001/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de pneus**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CPX DISTRIBUIDORA S/A							
CNPJ: 10.158.356/0001-01			Telefone: (47) 3046-2550 Ramal 2166/2180/2163 Email: licitacao@cantustore.com.br				
Endereço: ROD ANTONIO HEIL, 800 – KM 01 SALA 02 – ITAIPAVA – ITAJAI – SC – CEP 88.316-001							
Representante/PROCURADOR: LEONARDO CEZAR BITTEENCOURT – CPF: 053.963.479-45							
Item	Especificação	Modelo	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	VALOR TOTAL
010	PNEU 175/65 R14	VT MAX	SPEEDMAX	UNID	150	R\$ 258,00	R\$ 38.700,00
011	PNEU 195/65 R15	HH301	SPEEDMAX	UNID	30	R\$ 315,00	R\$ 9.450,00
012	PNEU 225/65 R16	FRD96	SPEEDMAX PRIME	UNID	30	R\$ 438,00	R\$ 13.140,00
014	PNEU 245/70 R16	FRD96	SPEEDMAX PRIME	UNID	15	R\$ 578,00	R\$ 8.670,00
015	PNEU 265/70 R16	SPM025	SPEEDMAX	UNID	15	R\$ 580,00	R\$ 8.700,00
016	PNEU 275/08 R22.5	EASYMAX S	SPEEDMAX	UNID	150	R\$ 1.423,00	R\$ 213.450,00
Total						R\$ 292.110,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de São Pedro/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, obedecendo aos limites previstos na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro/RN, 10 de setembro de 2025.

Município De São Pedro/RN
LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

CPX DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 10.158.356/0001-01
Empresa Registrada

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:AFE18926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 23578500-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Aos 05 de setembro de 2025, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI**, inscrito no **CNPJ: 13.759.849/0001-95**, como **DETENTORA DA ARP**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 09/2025, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de materiais para atendimento de fisioterapeutas, psicólogos infantis e fonoaudiólogos na equipe multidisciplinar de atenção primária à saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE FISIOTERAPEUTAS, PSICÓLOGOS INFANTIS E FONOAUDIÓLOGOS NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI		
CNPJ: 13.759.849/0001-95	Telefone: (11) 99757-8195	Email: licitacao@industriafenix.com.br
Endereço: RUA ALICE GARCIA VEGA, 172, ITABERABA, SÃO PAULO/SP, CEP: 02.737-050		
Representante: LEANDRO DE MARCHI - CPF: 353.354.518-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
46	0007924 - QUEBRA-CABEÇA DIVERSO 30 Peças - Quebra-cabeça é um jogo onde um jogador deve resolver um problema proposto. Nesse tipo de jogo, o raciocínio lógico é bem mais importante que a agilidade e a força física. Os quebra-cabeças são normalmente usados como passatempo.	Fenix	Unidade	5,000000	37,060	185,30
49	0007927 - JOGO DE ALINHAVOS - Confeccionado em MDF 05 bases perfuradas de 10 x 15 cm e 5 cadarços coloridos de poliéster (medindo aproximadamente 70 cm), bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: caixa de papel micro ondulado ilustrado medindo 30 x 20 x 6 cm. Lacrada com película de PVC encolhível.	Fenix	Unidade	5,000000	62,870	314,35
50	0007928 - JOGO DE ALINHAVOS - Alinhavos de Animais - Carimbras Conjunto de alinhavos com desenhos de animais para estimular a coordenação motora e ao mesmo tempo divertir, possui 05 peças medindo 15 x 10 x 0,3 cm e 05 cordões coloridos. Ref.: 02040. Trabalha coordenação motora, forma, tamanho e agilidade. Material: madeira. Peso aproximado do produto: 0,200 Kg. Conteúdo da embalagem: 5 peças e cordões.	Fenix	Unidade	5,000000	50,350	251,75
54	0007932 - Carlu Brinquedos - Prancha de Seleção Pequena Jogo Educativo, 3+Anos, 16 Peças, Multicolorido, 1078, Confeccionado em MDF 1 base medindo 19 x 20 x 7,5 cm, com pinos fixos de madeira e 16 peças geométricas coloridas, divididas em 4 formas (quadrado, retângulo, triângulo e círculos).	Fenix	Unidade	3,000000	39,500	118,50
TOTAL						869,90

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 09/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 05 de setembro de 2025.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

Industria Fenix Corte A Laser EIRELI
CNPJ Nº 13.759.849/0001-95
LEANDRO DE MARCHI
CPF Nº 353.354.518-07
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7C95E821

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 708, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 708, DE 18 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 18 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
02.001 Secretaria Municipal do Governo					8.000,00
	2139 Manutenção das Ações da Segurança Pública				8.000,00
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
02.001 Secretaria Municipal do Governo					8.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7B588D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 709, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 709, DE 18 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 18 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					3.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					3.000,00
	2076 Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6D9A4C13**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 710, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 710, DE 18 de setembro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 18 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
02.001 Secretaria Municipal do Governo					8.000,00
	2010 Manutenção das ações do Conselho Tutelar				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
02.001 Secretaria Municipal do Governo					8.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9B847C3B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 711, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 711, DE 18 de setembro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 18 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistencial Social					40.000,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				40.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistencial Social					40.000,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				32.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.732,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.904,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.260,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.904,00
	2132 Manutenção das Ações do Fortalecimento do Controle Social - CMAS				2.200,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.100,00
		3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15000000	0001	1.100,00
	2137 Manutenção dos Serviços de Proteção Social e Atendimento Integral a Família - PAIF no Âmbito CRAS				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8E7F2FA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-2025 CONTRATO 20250268

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000087/25
CONTRATO Nº.....: 20250268
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036-2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO
CONTRATADA(O).....: G VALENTIM CNPJ 15.336.750/0001-06 ENDEREÇO RUA ALBANI SALUSTINO, 355, MANOEL SALUSTIN, Currais Novos-RN, CEP 59380-000
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DAS MÁQUINAS DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL
ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051453	Válvulas maquina lava jato Válvulas maquina lava jato	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
051454	Óleo maquina lava jato Óleo maquina lava jato	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
051455	Kit guia de bronze maquina de serra Kit guia de bronze maquina de serra	UNIDADE	1,00	680,000	680,00
051456	Rolamentos maquina de serra Rolamentos maquina de serra	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
051457	Retentores maquina de serra Retentores maquina de serra	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
051459	Rolamentos motor guincho de sangria Rolamentos motor guincho de sangria	UNIDADE	1,00	112,000	112,00
051460	Óleo 140SA motor guincho de sangria Óleo 140SA motor guincho de sangria	UNIDADE	6,00	42,000	252,00
051461	Pião da redutora motor guincho de sangria Pião da redutora motor guincho de sangria	UNIDADE	1,00	679,560	679,56
051462	Óleo 90SA guincho traspasse Óleo 90SA guincho traspasse	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
051463	Rolamentos guincho traspasse Rolamentos guincho traspasse	UNIDADE	1,00	140,000	140,00
051464	Pião da redutora guincho traspasse Pião da redutora guincho traspasse	UNIDADE	1,00	582,300	582,30
051465	Contactora e relé de sobre carga 380volts da bomba d'água Contactora e relé de sobre carga 380volts da bomba d'água	UNIDADE	1,00	345,000	345,00
051469	Lubifiltro para 175psi compressor de ar Lubifiltro para 175psi compressor de ar	UNIDADE	1,00	820,000	820,00
051470	Juntas compressor de ar Juntas compressor de ar	UNIDADE	1,00	486,460	486,46
051471	Anéis de seguimentos compressor de ar Anéis de seguimentos compressor de ar	UNIDADE	1,00	534,000	534,00
051472	Pistão compressor de ar Pistão compressor de ar	UNIDADE	1,00	947,190	947,19
051473	Óleo lubrificante compressor de ar Óleo lubrificante compressor de ar	UNIDADE	3,00	70,000	210,00
051475	Parafusos das maquinas geral Parafusos das maquinas geral	UNIDADE	6,00	155,600	933,60
051476	Estopas de limpeza das maquinas geral Estopas de limpeza das maquinas geral	UNIDADE	10,00	48,000	480,00
051477	Desengraxantes das maquinas geral Desengraxantes das maquinas geral	UNIDADE	4,00	120,000	480,00
051478	Pistão percursor da pistola pneumática de atordoamento bovino Pistão percursor da pistola pneumática de atordoamento bovino	UNIDADE	1,00	1.020,000	1.020,00
051479	Camisa do pistão da pistola pneumática de atordoamento bovino Camisa do pistão da pistola pneumática de atordoamento bovino	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
051480	Oringns da pistola pneumática de atordoamento bovino Oringns da pistola pneumática de atordoamento bovino	UNIDADE	1,00	278,000	278,00
051481	Ciclador da pistola pneumática de atordoamento bovin Ciclador da pistola pneumática de atordoamento bovino	UNIDADE	1,00	846,000	846,00
051482	Filtro regulador da pistola pneumática de atordoamento bovino Filtro regulador da pistola pneumática de atordoamento bovino	UNIDADE	1,00	820,000	820,00
051496	Rolamentos serra carcaça Rolamentos serra carcaça	UNIDADE	2,00	400,000	800,00
051499	Guia de bronze serra carcaça Guia de bronze serra carcaça	UNIDADE	1,00	660,000	660,00

051501	Biela do carrinho serra carcaça. Biela do carrinho serra carcaça.	UNIDADE	1,00	486,000	486,00
062876	GRAXA TEXACO DAS MAQUINAS GERAL GRAXA TEXACO DAS MAQUINAS GERAL	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
074629	RELOGIO DA CALDEIRA VAPOR RELOGIO DA CALDEIRA VAPOR	UNIDADE	1,00	540,000	540,00
074630	REGISTRO DE PRESSÃO CALDEIRA VAPOR REGISTRO DE PRESSÃO CALDEIRA VAPOR	UNIDADE	1,00	210,000	210,00
074632	Óleo mineral bomba d'água Óleo mineral bomba d'água	UNIDADE	6,00	80,000	480,00
074633	Selo mecânico de 16 mm bomba d'água Selo mecânico de 16 mm bomba d'água	UNIDADE	1,00	75,000	75,00
074634	Relé de nível bomba d'água Relé de nível bomba d'água	UNIDADE	1,00	240,000	240,00
085743	Rebobinamento do estator maquina de serra Rebobinamento do estator maquina de serra	UNIDADE	6,00	300,000	1.800,00
085744	Rebobinamento do motor guincho traspassse Rebobinamento do motor guincho traspassse	UNIDADE	4,00	350,000	1.400,00
085745	Rebobinamento do motor guincho de sangria Rebobinamento do motor guincho de sangria	UNIDADE	4,00	450,000	1.800,00
085746	Rebobinamento do estator bomba d'água Rebobinamento do estator bomba d'água	UNIDADE	6,00	280,000	1.680,00
085747	Rebobinamento do motor serra carcaça Rebobinamento do motor serra carcaça	UNIDADE	4,00	350,000	1.400,00
085748	Manutenção motor da caldeira vapor Manutenção motor da caldeira vapor	UNIDADE	1,00	380,000	380,00
085749	Rebobinamento em motor 2 cv Rebobinamento em motor 2cv	UNIDADE	2,00	600,000	1.200,00
085750	Mão de obra (serviço de manutenção corretivo e preventiva dos equipamentos do ab Mão de obra (serviço de manutenção corretivo e preventiva dos equipamentos do • abatedouro)	UNIDADE	80,00	90,000	7.200,00
085751	FITA DE SERRA DE MESA (SERRA OSSO) FITA DE SERRA DE MESA (SERRA OSSO)	UNIDADE	20,00	118,120	2.362,40
085752	KIT EXAUSTOR DE CÂMARA FRIA KIT EXAUSTOR DE CÂMARA FRIA	UNIDADE	6,00	400,000	2.400,00
085753	SENSOR DE TEMPERATURA PARA CÂMARA FRIA SENSOR DE TEMPERATURA PARA CÂMARA FRIA	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
085754	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PORTA DA CÂMARA FRIA BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PORTA DA CÂMARA FRIA	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
085755	RELÉ CONTROLADOR PARA CÂMARA FRIA RELÉ CONTROLADOR PARA CÂMARA FRIA	UNIDADE	1,00	482,000	482,00
085756	REPOSIÇÃO DE GÁS PARA CÂMARA FRIA (410) REPOSIÇÃO DE GÁS PARA CÂMARA FRIA (410)	UNIDADE	3,00	934,000	2.802,00
085757	CONTACTORA DE FASE PARA CÂMARA FRIA CONTACTORA DE FASE PARA CÂMARA FRIA	UNIDADE	1,00	318,000	318,00
085758	CORTINAS SILICONIZADAS CORTINAS SILICONIZADAS	UNIDADE	1,00	298,350	298,35
108274	GRAXETAS MAQUINA LAVA JATO GRAXETAS MAQUINA LAVA JATO	UNIDADE	1,00	98,000	98,00
108275	LÂMINA DE SERRA MAQUINA DE SERRA CARÇAÇA LAMINA DE SERRA MAQUINA DE SERRA CARÇAÇA	UNIDADE	10,00	310,000	3.100,00
108276	VIOLAO DPS VIOLAO DPS	UNIDADE	1,00	746,000	746,00
108277	EXCENTRICO DP6 EXENTRICO DP6	UNIDADE	2,00	467,000	934,00
108278	BIELA SP1 BIELA SP1	UNIDADE	2,00	671,000	1.342,00
108279	TAMPA DA BIELA SP1 TAMPA DA BIELA SP1	UNIDADE	1,00	159,000	159,00
108280	ROLAMENTO DA BIELA ROLAMENTO DA BIELA	UNIDADE	4,00	145,000	580,00
108281	TAMPA RETANGULAR SCH1 TAMPA RETANGULAR SCH1	UNIDADE	1,00	256,000	256,00
108282	TAMPA COM INSCRIÇÃO CPI/SCH1 TAMPA COM INSCRIÇÃO CPI/SCH1	UNIDADE	1,00	482,540	482,54
108283	KIT EXAUSTOR CAMARA FRIA KIT EXAUSTOR CAMARA FRIA	UNIDADE	6,00	1.048,760	6.292,56
108284	LAMINA DE SERRA PEITO LAMINA DE SERRA PEITO	UNIDADE	10,00	135,000	1.350,00
VALOR GLOBAL				R\$ 57.599,96	

VALOR TOTAL.....: R\$ 57.599,96 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 37.937,96, Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. De Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 19.662,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Setembro de 2025 a 16 de Setembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Setembro de 2025

ASSINAM:
PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
PELA CONTRATADA: GERONILMO VALENTIM
FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO MEDEIROS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7D8150D3

ORIGEM..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-2025					
CONTRATANTE..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29					
ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO					
CONTRATADA(O)..... : MARLON JOSE VITOR DOS SANTOS SILVA 70434942499 CNPJ					
40.401.144/0001-74 ENDEREÇO R SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 18, CENTRO, São					
Vicente-RN, CEP 59340-000					
OBJETO..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING DIGITAL, COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE PARA A PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE MATÉRIAS REFERENTE A FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE FERRER/RN					
ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108369	Flyer Banner digital Flyer Banner digital	UNIDADE	25,00	30,000	750,00
108370	Criação e edição de Vídeo Criação e edição de Vídeo	UNIDADE	25,00	100,000	2.500,00
108371	Design de motion Design de motion	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
108372	Aftermovies Aftermovies	UNIDADE	10,00	300,000	3.000,00
108373	Materiais visuais para transmissão em telão Materiais visuais para transmissão em telão	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
108374	Vts institucionais Vts institucionais	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
108375	Cobertura em tempo real Cobertura em tempo real	UNIDADE	10,00	270,000	2.700,00
108376	Gerenciamento de mídias sociais Gerenciamento de mídias sociais	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	12.250,00
VALOR TOTAL..... : R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais)					
PROGRAMA DE TRABALHO..... : A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1414.133920029.2.080 Manutencao da Sec Mun de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento					
3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.250,00					
VIGÊNCIA..... : 17 de Setembro de 2025 a 17 de Setembro de 2026					
DATA DA ASSINATURA..... : 17 de Setembro de 2025					
ASSINAM:					
PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS					
PELA CONTRATADA: MARLON JOSE VITOR DOS SANTOS SILVA					
FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAUJO					

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A2206F44

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-2025 CONTRATO 20250270

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000100/25					
CONTRATO Nº..... : 20250270					
ORIGEM..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-2025					
CONTRATANTE..... : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO					
CONTRATADA(O)..... : COMERCIAL APOLO LTDA EPP CNPJ 02.440.676/0001-21 ENDEREÇO rua valdir targino, 3558, candelária, Natal-RN, CEP 59064-670					
OBJETO..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E VESTIMENTAS DESTINADOS AO TRABALHO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN					
ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
096286	LANTERNA DE LED LANTERNA DE LED: 140 LÚMENS, RECARREGAVÉL. A BATERIA DEVERÁ TER DURABILIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 HORAS NA POTÊNCIA MÁXIMA. A LANTERNA DEVERÁ TER A BATERIA DE 900mAh, • BIVOLT	UNIDADE	4,00	49,000	196,00
096287	PENEIRA PARA PESCA, DESENVOLVIDA PARA CAPTURA DE LAR PENEIRA PARA PESCA, DESENVOLVIDA PARA CAPTURA DE LARVAS	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
096288	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL TAMANHO 46 PARA PRE VENÇÃO DE RISCOS QUIMICOS MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL TAMANHO 46 PARA PREVENÇÃO DE RISCOS QUIMICOS	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
108377	INSETICIDA ALFACIPERMETRINA: INSETICIDA ALFACIPERMETRINA: 50 SC PIRETROIDE SUSPENSÃO CONCENTRADO DE 1 LITRO	LITRO	50,00	119,000	5.950,00
108378	BOTA DE SEGURANÇA para uso ocupacional com fechament o por atacador, confeccionad BOTA DE SEGURANÇA para uso ocupacional com fechamento por atacador, confeccionada em vaqueta nobuck, língua-fole e colarinho em camurça acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano curto em sanitec duêlado (tamanhos variados).	PAR	9,00	160,000	1.440,00
108379	COLETE PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-Characterísticas: COLETE PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - Características: Confeccionado em tecido 100% Algodão de alta resistência. Com 4 bolsos frontais para transporte prático de materiais, cadernos ou utensílios de trabalho. A sigla ACE e a logo da Prefeitura Municipal de São Vicente na parte frontal e a logo da Secretaria Municipal de Saúde com o nome "Agente de Combate às Endemias" nas costas.	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
VALOR GLOBAL					R\$ 9.106,00
VALOR TOTAL..... : R\$ 9.106,00 (nove mil, cento e seis reais)					
PROGRAMA DE TRABALHO..... : A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103040015.2.053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de					
Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.106,00					
VIGÊNCIA..... : 16 de Setembro de 2025 a 16 de Setembro de 2026					
DATA DA ASSINATURA..... : 16 de Setembro de 2025					
ASSINAM:					
PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR					
PELA CONTRATADA: RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO BARBOSA					
FISCAL DO CONTRATO: FERNANDO DA SILVA MOURA					

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A80A4643

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004-2025 CONTRATO 20250272

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/25

CONTRATO Nº.....: 20250272

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 004-2025**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME CNPJ 03.653.650/0001-24 ENDEREÇO R EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE, Nº 14, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTUTA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
40693	ABACATE IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	QUILO	45	R\$ 8,50	R\$ 382,50
40694	ABACAXI IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	UNIDADE	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
40695	ALFACE IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	MOLHOS	45	R\$ 2,60	R\$ 117,00
40696	BANANA PACOVAN IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	QUILO	45	R\$ 4,80	R\$ 216,00
40697	BATATA DOCE IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	QUILO	45	R\$ 4,50	R\$ 202,50
40698	BATATA INGLESA IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	QUILO	45	R\$ 5,50	R\$ 247,50
40699	BETERRABA IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	QUILO	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50
40700	BRÓCOLIS IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	UNIDADE	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
40701	CEBOLA IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	QUILO	35	R\$ 5,80	R\$ 203,00
40702	CENOURA IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	QUILO	45	R\$ 5,50	R\$ 247,50
40703	CEBOLINHA FRESCA IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	MOLHOS	35	R\$ 1,40	R\$ 49,00
40704	COENTRO IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	MOLHOS	45	R\$ 1,50	R\$ 67,50
40705	COUVE-FOLHA IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	MOLHOS	45	R\$ 2,40	R\$ 108,00
40706	FEIJÃO VERDE IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	QUILO	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
40707	GOIABA IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	QUILO	35	R\$ 5,50	R\$ 192,50
40708	JERIMUM IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	QUILO	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
40709	LARANJA PÊRA IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	QUILO	30	R\$ 5,40	R\$ 162,00
40710	MAÇA VERMELHA IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	QUILO	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
40711	MACAXEIRA IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	QUILO	30	R\$ 3,40	R\$ 102,00
40712	MAMÃO IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	QUILO	35	R\$ 3,00	R\$ 105,00
40713	MANGA IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	QUILO	35	R\$ 4,60	R\$ 161,00
40714	MARACUJÁ IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	QUILO	45	R\$ 7,30	R\$ 328,50
40715	MELANCIA IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	QUILO	30	R\$ 2,30	R\$ 69,00
40716	MELÃO IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	QUILO	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
40717	PEPINO VERDE IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	QUILO	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
40718	PIMENTÃO VERDE IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	QUILO	25	R\$ 3,80	R\$ 95,00
40719	REPOLHO IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	QUILO	15	R\$ 3,80	R\$ 57,00
40720	SALSA FRESCA IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	MOLHOS	8	R\$ 2,30	R\$ 18,40
40721	TOMATE IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	QUILO	70	R\$ 4,30	R\$ 301,00
40722	UVA IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	QUILO	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
40723	UVA PASSAS IN NATURA - Marca: PRÓPRIA	QUILO	10	R\$ 36,80	R\$ 368,00
73670	ALHO IN NATURA - Marca: HORTIFRUTI SANTA LUZIA	QUILO	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.976,40 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.**VIGÊNCIA.....:** 17 de Setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Setembro de 2025**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.362.714-61**PELA CONTRATADA:** JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA portador do CPF 030.949.974-73**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS MAT. 1038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8D997D02

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PE N ° 007-2025 CONTRATO 20250261

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000066/25

CONTRATO Nº.....: 20250261

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO N ° 007-2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002503	AÇUCAR - Marca.: ECOÇUCAR	QUILO	10,00	3,400	34,00
	Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
002509	AVEIA EM FLOCOS - Marca.: YOKI	CAIXA	3,00	3,600	10,80
	AVEIA EM FLOCOS: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.				
002514	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): - Marca.: ESTRELA	PACOTE	10,00	3,400	34,00
	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
002515	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL - Marca.: VIT ARELA	PACOTE	10,00	4,400	44,00
	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
002516	BISCOITO ROSQUINHA - Marca.: ROCHEIRO	PACOTE	10,00	3,100	31,00
	BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g				
002521	CAFÉ SOLÚVEL - Marca.: SANTA CLARA	FRASCO	10,00	5,900	59,00
	CAFÉ SOLÚVEL, embalagem de vidro - 100gramas. Ingredientes: café solúvel granulado				
002523	CALDO DE GALINHA - Marca.: APTI	CAIXA	3,00	0,680	2,04
	CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tablets, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
002530	COLORIFICO - Marca.: CORINGA	PACOTE	20,00	0,900	18,00
	COLORIFICO: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e -de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
002532	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Marca.: RH CARNES	QUILO	10,00	9,900	99,00
	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg				
002535	CREME DE LEITE - Marca.: DAMARE	CAIXA	10,00	3,100	31,00
	CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
002536	DOCE EM TABLETE - Marca.: DANTAS	PACOTE	10,00	2,900	29,00
	DOCE EM TABLETE: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
002537	DOCE TIPO GOIABADA - Marca.: DANTAS	POTE	10,00	3,900	39,00
	DOCE TIPO GOIABADA: embalagem plástica com no mínimo 200g				
002540	ERVILHA VERDE - Marca.: SOFRUTA	LATA	5,00	2,900	14,50
	ERVILHA VERDE: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.				
002541	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: BREJEIRA	QUILO	2,00	3,900	7,80
	FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg				
002558	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: BOM SABOR	PACOTE	15,00	2,300	34,50
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.				
002559	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Marca.: ESTRELA	PACOTE	10,00	3,800	38,00
	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kj. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.				
002562	MARGARINA - Marca.: CLAYBOM	POTE	10,00	4,900	49,00
	MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.				
002565	MILHO VERDE - Marca.: SOFRUTA	LATA	10,00	2,890	28,90
	MILHO VERDE: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kj, lata de 200 g.				
002570	MORTADELA - Marca.: BOMFRIGO	QUILO	10,00	6,500	65,00
	MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.				
002571	OLEO VEGETAL - Marca.: LISA	FRASCO	5,00	7,700	38,50
	OLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.				
002578	PEITO DE FRANGO - Marca.: RH CARNES	QUILO	15,00	13,900	208,50

	PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
002592	REFRIGERANTE - Marca.: INDAIA	GARRAFA	40,00	4,900	196,00
	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
005478	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE - Marca.: MARATA	PACOTE	10,00	3,500	35,00
	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.				
005479	CHÁ SABOR - CAMOMILA - Marca.: MARATA	PACOTE	5,00	3,400	17,00
	CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.				
005480	CHÁ SABOR - BOLDO - Marca.: MARATA	PACOTE	50,00	3,200	160,00
	CHÁ SABOR - BOLDO (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.				
029800	BISCOITO DOCE - Marca.: VITARELA	PACOTE	10,00	3,900	39,00
	BISCOITO DOCE: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.				
029811	POLPA DE MARACUJA 1 KG - Marca.: POLPA POTIGUAR	PACOTE	10,00	13,800	138,00
	POLPA DE MARACUJA congelada, pacote com aproximadamente 1 kg.				
040747	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal - Marca.: RH CARNES	QUILO	10,00	29,900	299,00
	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
040751	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA - Marca.: RH CARNE	QUILO	10,00	23,900	239,00
	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo músculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso.				
040752	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA - Marca.: RH CARNES	QUILO	10,00	18,740	187,40
	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA, tipo músculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha.				
040753	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal - Marca.: RH CARNES	QUILO	10,00	33,400	334,00
	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos.				
040756	FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embala gem com 1 kg - Marca.: FARINA	QUILO	3,00	3,700	11,10
	FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico. CONTÉM GLUTEN.				
040758	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: CATole	QUILO	5,00	5,400	27,00
	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.				
040759	FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: C RAVIL	QUILO	5,00	5,900	29,50
	FEIJÃO PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.				
040760	FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto - Marca.: KICALDO	QUILO	5,00	5,900	29,50
	FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.				
040762	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente - Marca.: RH CARNES	QUILO	20,00	18,900	378,00
	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
040764	FLOCOS DE MILHO: tipo flocão - Marca.: FLOKÃO	PACOTE	10,00	1,000	10,00
	FLOCOS DE MILHO: tipo flocão. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja. Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.				
040818	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero - Marca.: RH CARNES	QUILO	15,00	18,740	281,10
	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada de embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.				
051946	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg - Marca.: POP	QUILO	20,00	3,600	72,00
	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
051953	AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, 500ml - Marca.: ANDORINHA	FRASCO	3,00	25,900	77,70
	AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml.				
074644	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1 - Marca.: P	QUILO	20,00	3,600	72,00
	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.				
074647	MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade - Marca.: KIC ALDO	PACOTE	5,00	3,100	15,50
	MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g.				
108209	BOLACHA ÁGUA E SAL (TIPO CREAM CRACKER) SEM LACTOSE - Marca.: VITARELA	PACOTE	10,00	3,900	39,00
	BOLACHA ÁGUA E SAL (TIPO CREAM CRACKER) SEM LACTOSE: composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.				
108210	EXTRATO DE TOMATE: concentrado - Marca.: MARATA	UNIDADE	10,00	1,700	17,00

EXTRATO DE TOMATE: concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente revestido internamente por folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Isento de glutamato monossódico. Embalagem de 340g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Unidade de medida: sachê.				
				VALOR GLOBAL
				R\$ 3.619,34

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.619,34 (três mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1414.133920029.2.080 Manutencao da Sec Mun de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.619,34

VIGÊNCIA.....: 16 de Setembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DO DOCUMENTO: 08 de setembro de 2025

DATA DA ASSINATURA ELETRONICA: 16 de setembro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAUJO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F07C9C78

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250103

O Município de SÃO VICENTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME, inscrito(a) no CNPJ 02.282.944/0001-24, com sede na ROD RN 226, ALTODACANDELARI, São Vicente-RN, CEP 59340-000, representada por PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 3.004,00 (três mil, quatro reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 15.594,00(quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. DO CONTRATO	QUANT. ADITIVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
052083	CARGA DE GÁS GLP (gás de cozinha),acondicionado em b otijão metálico de 13 Kg, CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), acondicionado em botijão metálico de 13 Kg, retornável, aplicação em fogões domésticos.	UNIDADE	90	22	112,00	2.464,00
085077	BOTIJÕES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litr os, resistente a impactos pa BOTIJÕES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros, resistente a impactos para acondicionamento de água.	UNIDADE	40	10	19,00	190,00
085078	BOTIJÕES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade BOTIJÕES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.	UNIDADE	10	2	175,00	350,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2025 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99;

Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99;

Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 15 de Setembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME

CNPJ 02.282.944/0001-24

Contratado(a)

Fiscal do Contrato:

JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO

Mat. 1038

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A54C57D9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 148 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ 1.339.700,00 (HUM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.339.700,00 (Hum milhão trezentos e trinta e nove mil e setecentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.1005 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Administração	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	80.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0008.2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	349.300,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	130.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	24.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - SEC. MUN. INFRA-EST. ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0012.2064 - Manutenção das Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	31.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0003.1030 - Aquisição de Veículo e Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Transporte	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.100,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	

02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
04.122.0003.2075 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura	
3390300000 - Material de uso e consumo	49.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2097 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.124.0007.1043 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Controladoria Geral do Município	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.091.0006.1085 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1088 - Ampliação e Reforma de Campo e Estádios de Futebol	
4490300000 - Material de consumo	90.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2169 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0003.1093 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Recursos Hídricos	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.700,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	11.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2199 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	23.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2199 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	155.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.800,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9.300,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.303.0009.2113 - Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Especializada	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	255.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2115 - Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	23.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	1.339.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

02001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2009 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Cedidos a Outros Órgãos	
3190130000 - Obrigações Patronais	35.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2017 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal	
3190130000 - Obrigações Patronais	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.362.0008.2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390370000 - Locação de mão de obra	9.300,00

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.1024 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel	
4490510000 - Obras e instalações	90.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
04.122.0003.2071 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Transportes	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.100,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02017 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0006.2094 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Procuradoria Geral do Município	
3190130000 - Obrigações Patronais	35.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2096 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal de Finanças	
3190130000 - Obrigações Patronais	65.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.124.0007.2099 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Controladoria Geral do Município	
3190130000 - Obrigações Patronais	24.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.124.0007.2171 - Manutenção de Serviços de Transportes da Controladoria Geral do Município	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1087 - Construção de Quadras de Esportes	
4490510000 - Obras e instalações	80.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1088 - Ampliação e Reforma de Campo e Estádios de Futebol	
4490510000 - Obras e instalações	29.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0009.1113 - COBERTURA DE QUADRAS DE ESPORTES	
4490510000 - Obras e instalações	36.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1115 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA - ARENA SOCYTE	
4490510000 - Obras e instalações	19.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.1121 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E ALAMBRADO EM VILAS RURAIS	
4490510000 - Obras e instalações	40.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
20.605.0011.2077 - MANUTENÇÃO DE POCOS TUBULARES ARTESIANOS ADUTORAS E CAIXAS D'ÁGUA	
3390370000 - Locação de mão de obra	66.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0003.2172 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria de Recursos Hídricos	
3190130000 - Obrigações Patronais	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0003.2173 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Recursos Hídricos	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0003.2174 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	31.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0014.2000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2208 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	45.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2208 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2208 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3390350000 - Serviços de consultoria	22.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0019.2208 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	35.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02029 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
14.122.0020.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	

02029 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
14.122.0020.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02029 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
14.122.0020.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA INCLUSÃO SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.122.0021.2207 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.122.0021.2207 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0003.2101 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal de Saúde	
3190130000 - Obrigações Patronais	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1048 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Especialidades em Saúde	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1050 - Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1050 - Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde	
4490510000 - Obras e instalações	17.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.1051 - Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde	
4490510000 - Obras e instalações	11.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.1051 - Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1070 - Ampliação e Reforma do Centro de Especialidades	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PACS	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PACS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PACS	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PACS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	180.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.304.0009.2106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.304.0009.2106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	94.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2107 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2107 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2107 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE BUCAL - SB	
3390300000 - Material de uso e consumo	14.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE BUCAL - SB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	

10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.303.0009.2112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	9.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2114 - Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública	
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	9.900,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2115 - Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde	
3390300000 - Material de uso e consumo	19.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0003.1052 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Assistência Social	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0003.2117 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Assistência Social	
3390350000 - Serviços de consultoria	26.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	
1.339.700,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8D3330A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte					
Município de Serra Negra do Norte					
Pregão Eletrônico - 14/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0001310 - ADESIVO EM COR PARA APLICACAO EM VEICULOS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Valor Referência: 73,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	200,0000	11.800,00
Item: 0002 - 0008742 - ADESIVO IMPRESSO COM RECORTE NA MAQUINA, COM ARTE INCLUSA, PARA ADESIVAR VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E OUTRAS NECESSIDADES COM APLICACAO INCLUSA M². - Valor Referência: 79,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	300,0000	22.347,00
Item: 0003 - 0001309 - ADESIVO COR 4 X 0 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	200,0000	10.198,00
Item: 0004 - 0011543 - ADESIVO VINIL BRANCO QUADRADO - IMPRESSÃO DIGITAL, 4X0 CORES, MEDINDO 120X120XMM, PARA VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES (ROUPAS, PAPÉIS, VIDRO E PAREDE), CEM APLICAÇÃO - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	1.000,0000	1.190,00
Item: 0005 - 0011545 - ADESIVO VINIL BRANCO RETANGULAR - IMPRESSÃO DIGITAL, 4X0 CORES, MEDINDO 300X70MM, PARA VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES (ROUPAS, PAPÉIS, VIDRO E PAREDE), SEM APLICAÇÃO - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	1.000,0000	2.420,00
Item: 0006 - 0011546 - ADESIVO VINIL BRANCO TIPO BOTON - IMPRESSÃO DIGITAL, 4X0 CORES, CIRCULAR MEDINDO 5CM DE DIÂMETRO, PARA VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES (ROUPAS, PAPÉIS, VIDRO E PAREDE), SEM APLICAÇÃO - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	1.000,0000	1.180,00
Item: 0007 - 0011547 - ADESIVO VINIL DE RECORTE COM IMPRESSÃO DIGITAL, 1X0 CORES, MEDINDO 120X120XMM, PARA VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES (ROUPAS, PAPÉIS, VIDRO E PAREDE), SEM APLICAÇÃO - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	1.000,0000	1.280,00
Item: 0008 - 0011548 - ADESIVO VINIL DE RECORTE COM IMPRESSÃO DIGITAL, 1X0 COR, MEDINDO 300X70MM, PARA VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES (ROUPAS, PAPÉIS, VIDRO E PAREDE), SEM APLICAÇÃO - Valor Referência: 2,33					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	1.000,0000	2.280,00
Item: 0009 - 0011549 - ADESIVO EM VINIL BRANCO COM IMPRESSÃO DIGITAL, 4X0 CORES, PARA VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES (ROUPAS, PAPEIS, VIDRO E PAREDE), SEM APLICAÇÃO - Valor Referência: 9,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	800,0000	7.664,00
Item: 0010 - 0011553 - ADESIVO VINIL DE RECORTE COM IMPRESSÃO DIGITAL, 1X0 COR, PARA VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES (ROUPAS, PAPEIS, VIDRO E PAREDE), SEM APLICAÇÃO - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	700,0000	5.586,00
Item: 0011 - 0011554 - ADESIVO VINIL DE RECORTE COM IMPRESSÃO DIGITAL, 2X0 COR, PARA VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES (ROUPAS, PAPEIS, VIDRO E PAREDE), SEM APLICAÇÃO - Valor Referência: 6,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	1.000,0000	6.390,00
Item: 0012 - 0011813 - ADESIVO EM VINIL RETANGULAR - impressão digital, em cores, medindo 400mm x 150mm, para vários tipos de superfícies (roupas, papéis, vidro, acrílico e parede), sem aplicação. - Valor Referência: 23,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	300,0000	6.837,00
Item: 0013 - 0001313 - AUTORIZACAO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC - 20,5 X 28 CM - EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. OBS.: IMPRESSÃO APENAS NO ANVERSO DA FOLHA (NÃO IMPRIMIR NO VERSO) - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	100,0000	3.099,00
Item: 0014 - 0011555 - AUTORIZACAO PARA PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE - APMC - 14 X 20 CM - EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. OBS.: IMPRIMIR APENAS NO ANVERSO (NÃO IMPRIMIR NO VERSO) - Valor Referência: 13,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	500,0000	6.745,00
Item: 0015 - 0011556 - BANNER EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO - VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOES, BASTAO E PONTEIRAS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	300,0000	1.737,00
Item: 0016 - 0011557 - BANNER EM LONA VINÍLICA – IMPRESSÃO DIGITAL, 4X0, MEDINDO 0,9X120MM, ACABAMENTO EM BASTÃO NAS EXTREMIDADES E CORDA DE NYLON - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	15,0000	613,35
Item: 0017 - 0011558 - BANNER EM LONA VINÍLICA – IMPRESSÃO DIGITAL, 4X0, MEDINDO 120X150MM, ACABAMENTO EM BASTÃO NAS EXTREMIDADES E CORDA DE NYLON - Valor Referência: 61,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	10,0000	598,90
Item: 0018 - 0011810 - BANNER EM LONA VINÍLICA – IMPRESSÃO DIGITAL, 4X0, ACABAMENTO EM BASTÃO NAS EXTREMIDADES E CORDA DE NYLON. CADA BANNER TERA UM ARTE DIFERENTE, TAMANHOS DIVERSOS A CADA PEDIDO E CONTRATADO POR METRO QUADRADO DE LONA VINÍLICA - Valor Referência: 73,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	15,0000	1.003,35
Item: 0019 - 0011811 - BANNER EM LONA VINÍLICA – IMPRESSÃO DIGITAL, 4X0, ACABAMENTO EM ILHÔSES METÁLICOS (1 UNIDADE DE ILHÔS POR CANTO DO BANNER) W CORDA DE NYLON - Valor Referência: 216,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	10,0000	2.161,50
Item: 0020 - 0011812 - BANNER EM ACABAMENTO BRILHO – GRAMATURA: 440G - LARGURA: 2,40M - ALTURA: 3,80M - IMPRES SÃO: DIGI TAL – ACABAMENTO COM ILHÔS NAS EXTREMIDADES DO MESMO - Valor Referência: 393,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	15,0000	5.897,85
Item: 0021 - 0004725 - BANNER EM ACABAMENTO BRILHO - GRAMATURA: 440G - LARGURA: 2,00M - ALTURA: 0,50M - IMPRESSÃO: DIGI TAL – ACABAMENTO COM ILHÔS NAS EXTREMIDADES DO MESMO - Valor Referência: 220,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	15,0000	3.299,55
Item: 0022 - 0004726 - BANNER EM ACABAMENTO BRILHO - GRAMATURA: 440G - LARGURA: 1, 20M - ALTURA: 0,60M - IMPRESSÃO: DIGITAL – ACABAMENTO EM BASTÃO NAS EXTREMIDADES DO MESMO - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	25,0000	6.244,75
Item: 0023 - 0004727 - BONÊS PERSONALIZADOS - Valor Referência: 26,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	1.500,0000	39.585,00
Item: 0024 - 0004728 - BOTONS COLORIDOS - MEDINDO 7 X 7 CM - DA ARTE INCLUIDA. - Valor Referência: 60,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	1.000,0000	14.970,00
Item: 0025 - 0008746 - CADERNETA DA GESTANTE PADRONIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - 8ª EDIÇÃO, TAMANHO 13X21CM, ENCADERNAÇÃO GRAMPO CANOA, IMPRESSÃO COLORIDA 4X4, EM PAPEL OFFSET 120G, COM 20 TOTAL DE PÁGINAS - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	300,0000	7.467,00
Item: 0026 - 0008747 - CAPA DE PROCESSO – TAM 44 X 32 CM PAPEL OFFSET 75G NA COR VERDE - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA - Valor Referência: 35,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	5.000,0000	176.500,00
Item: 0027 - 0008743 - CAPA DE PROCESSO – TAM 48 X 33 CM PAPEL DUPLEX 230G, COR 4 X 0 – CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Valor Referência: 11,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	1.000,0000	11.250,00
Item: 0028 - 0004734 - CAPA PARA FICHA DE MATRICULA DE ALUNO DA REDE EDUCACIONAL DO MUNICIPIO, MEDINDO 44 X 33 CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR BRANCO, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA - Valor Referência: 2,67					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	2.000,0000	5.280,00
Item: 0029 - 0008744 - CARIMBO NUMERADOR AUTOENTINTADO - TAMANHO 41 X 24MM TIPO 4750 CARIMBO NUMERADOR AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMATICO, TAMANHO 41 X 24MM, TIPO 4750. - Valor Referência: 61,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	20,0000	1.229,80
Item: 0030 - 0008745 - CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO ESTRUTURA METALICA COM TINTA OLEO. - Valor Referência: 82,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	15,0000	1.237,35
Item: 0031 - 0004745 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 38 X 14MM CARIMBO AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMATICO TAMANHO 38 X14MM APROXIMADAMENTE. - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	80,0000	4.400,00
Item: 0032 - 0004746 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 47 X 18MM -TIPO TRODAT4912CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TIPO "TRODAT 4912", TAMANHO 47X18MM APROXIMADAMENTE - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	80,0000	6.400,00
Item: 0033 - 0004747 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 58 X 22MM CARIMBO AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMATICO, TAMANHO 58 X 22MM, APROXIMADAMENTE - Valor Referência: 91,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	80,0000	7.280,00
Item: 0034 - 0004736 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 75 X 38MM CARIMBO AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMATICO, TAMANHO 75 X 38MM, APROXIMADAMENTE. - Valor Referência: 110,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	80,0000	8.800,00
Item: 0035 - 0004758 - CARIMBO MADEIRA - GRANDE. - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	30,0000	2.100,00
Item: 0036 - 0004757 - CARIMBO MADEIRA - MEDIO - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	30,0000	1.500,00
Item: 0037 - 0011527 - CARIMBO MADEIRA - PEQUENO - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	50,0000	2.000,00
Item: 0038 - 0011538 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 60 X 40MM -TIPO TRODAT4927CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TIPO TRODAT 4927, TAMANHO 60 X 40MM, APROXIMADAMENTE - Valor Referência: 140,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	80,0000	11.200,00
Item: 0039 - 0011539 - CONFECCAO DE MODELO PADRONIZADO DO TIPO PAPEL TIMBRADO MEDINDO 21CM X 15CM A SEREM UTILIZADOS NA IMPRESSAO DAS CONTAS DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. O MODELO DEVERA SER COLORIDO EM TAMANHO DE FOLHA A4, COM PERFURACAO PARA DESTAQUE EM DUA - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	3,0000	1,23
Item: 0040 - 0011540 - CARTAZES COLORIDOS, MEDINDO 45 X 32 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	200,0000	898,00
Item: 0041 - 0008753 - CARTAZ IMPRESSÃO A LASER – PAPEL COUCHÉ 230G, 4X0 CORES, FORMATO 210X300MM. - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	200,0000	5.450,00
Item: 0042 - 0011537 - CARTAZ IMPRESSÃO A LASER – PAPEL COUCHÉ 115G, 4X0 CORES, FORMATO 300X420MM. - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	200,0000	800,00
Item: 0043 - 0011525 - CARTAZ IMPRESSÃO A LASER – PAPEL COUCHÉ 230G, 4X0 CORES, FORMATO 420X600MM. - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	200,0000	1.600,00
Item: 0044 - 0011526 - CALENDARIO DE PAREDE TIPO FOLHAS PREZILHA METALIZADA MATERIAL: BOPP METALIZADO 50 MICRAS SERIE 10 (REF. 10 A 38) FORMATO: 32X44 CM - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	3.000,0000	12.000,00
Item: 0045 - 0011529 - CARTÃO DE VISITA IMPRESSÃO A LASER - PAPEL COUCHÉ FOSCO 300G, 4X4 CORES, FORMATO 90X50MM. - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	500,0000	375,00
Item: 0046 - 0004755 - CANETAS PERSONALIZADAS. - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	1.000,0000	5.000,00
Item: 0047 - 0004760 - COPOS PERSONALIZADOS. - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	1.500,0000	9.000,00
Item: 0048 - 0011541 - CERTIFICADO IMPRESSÃO OFFSET – PAPEL OFFSET 150G, 4X0 CORES, FORMATO 297X210MM, INCLUINDO FOTOLITO. - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	1.000,0000	6.000,00
Item: 0049 - 0011542 - CARTAO EM PAPEL COUCHET 250G COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO, MEDINDO 9 X 5 CM, COM LAMINACAO E APLICACAO DE VERNIZ - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	1.000,0000	650,00

Item: 0050 - 0004761 - CARTAO DE APRAZAMENTO - 15 X 10,5 CM EM MODO PAISAGEM COM INFORMACOES NO 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	1.500,0000	3.000,00
Item: 0051 - 0008748 - CARTAO DE ATENDIMENTO - 20,5 X 31 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	1.500,0000	5.835,00
Item: 0052 - 0004762 - CARTAO DA CRIANCA DE VACINA – MENINA 21 X 37 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	50,0000	249,50
Item: 0053 - 0011941 - CARTAO DA CRIANCA DE VACINA – MENINO 21 X 37 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	50,0000	274,50
Item: 0054 - 0011942 - CARTAO DE HIPERTENSO - 15,5 X 30 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Valor Referência: 4,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	1.500,0000	6.360,00
Item: 0055 - 0004751 - CARTAO DO DIABETICO - 21,5 X 13,5 CM COMINFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 40 E COM DOBRAS EM 2 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	1.000,0000	4.490,00
Item: 0056 - 0004752 - CARTAO PARA VACINACAO ANIMAL - 12 X 18 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Valor Referência: 4,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	500,0000	2.245,00
Item: 0057 - 0011939 - CONVITES PERSONALIZADOS COLORIDOS NO FORMATO 20 X 15 CM EM PAPEL 250 GRAMAS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	2.000,0000	9.980,00
Item: 0058 - 0004748 - CONVITE IMPRESSÃO A LASER – PAPEL COUCHÉ FOSCO DE 115G, 4X4 CORES, FORMATO 300X210MM, ABERTO, 1 DOBRA. - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	1.000,0000	5.000,00
Item: 0059 - 0004749 - CONVITE IMPRESSÃO A LASER – PAPEL COUCHÉ FOSCO DE 115G, 4X4 CORES, FORMATO 150X210MM. - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	1.500,0000	5.985,00
Item: 0060 - 0004753 - CRACHA DE IDENTIFICACAO - TAMANHO 5,4 X 8,6 CM, EM PVC COM CANTOS ARREDONDADOS, IMPRESSAO DIRETA NO PVC, LAMINACAO CRISTAL, CORDAO EM POLIESTER MEDINDO 84,0 X 1,2 CM. - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	400,0000	11.996,00
Item: 0061 - 0004754 - CRACHA DE IDENTIFICACAO EM PVC 8,5X5,5 COM FOTO DIGITALIZADA EM CORES E DADOS VARIÁVEIS E COM CORDAO PERSONALIZADO DE 20MM COM ARGOLA E JACARE (ARTE INCLUSA PEL O FORNECEDOR). - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	300,0000	4.989,00
Item: 0062 - 0004756 - CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 8,5X5,5 COM FOTO DIGITALIZADA EM CORES E DADOS VARIÁVEIS E COM CORDÃO PERSONALIZADO DE 20MM COM ARGOLA E JACARÉ (ARTE INCLUSA PEL O FORNECEDOR). - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	100,0000	1.663,00
Item: 0063 - 0004763 - DECLARACAO DE BAIXA RENDA, TAMANHO A4, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	50,0000	1.250,00
Item: 0064 - 0004764 - ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO A4 - 29 x 21 CM EM 1 COR - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	2.000,0000	10.000,00
Item: 0065 - 0004765 - ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO OFICIO, 15 X 22 CM EM 1 COR - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	1.000,0000	3.000,00
Item: 0066 - 0004770 - ETIQUETA DE PATRIMONIO AUTOADESIVO - ETIQUETA DE IDENTIFICACAO DE PATRIMONIO PUBLICO EM PVC MEDINDO 50X20X1 COM PERSONALIZACAO CONTENDO: BRASAO DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E SEQUENCIA NUMERICA PARA REGISTRO A PARTIR DO Nº 8500. EM TRACOS NA COR P - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ALIGRAF	ALIGRAF	3.000,0000	6.000,00
Item: 0067 - 0004771 - EXAMES CITOPATOLOGICOS - LAMINAS PARA ANALISES - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Valor Referência: 32,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ALIGRAF	ALIGRAF	100,0000	3.200,00
Item: 0068 - 0011523 - ENCADERNAMENTO - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ALIGRAF	ALIGRAF	1.000,0000	4.900,00
Item: 0069 - 0004772 - FAIXA DE PLASTICO ADESIVADA COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA 300 X 80 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	60,0000	11.999,40
Item: 0070 - 0011559 - FAIXA EM LONA 440G, TAMANHO 3,0M X 1,20M COM IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÕES DE ACABAMENTO, DESENVOLVIMENTO DA ARTE - Valor Referência: 235,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	20,0000	4.699,80
Item: 0071 - 0011560 - FAIXA EM LONA 440G, TAMANHO 0,7M X 3,00M COM IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÕES DE ACABAMENTO, DESENVOLVIMENTO DA ARTE - Valor Referência: 235,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	20,0000	4.699,80
Item: 0072 - 0004775 - FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE - 23,5 X 19,5 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ALIGRAF	ALIGRAF	500,0000	810,00
Item: 0073 - 0011530 - FOLDER IMPRESSÃO OFFSET - PAPEL COUCHÉ COM BRILHO 170G, 4X4 CORES, FORMATO 155X310MM ABERTO, 3 DOBRAS, INCLUINDO FOTOLITO - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ALIGRAF	ALIGRAF	1.500,0000	8.100,00
Item: 0074 - 0011531 - FOLDER IMPRESSÃO OFFSET - PAPEL COUCHÉ COM BRILHO 170G, 4X4 CORES, FORMATO 297X210MM ABERTO, 2 DOBRAS, INCLUINDO FOTOLITO - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ALIGRAF	ALIGRAF	1.500,0000	10.350,00
Item: 0075 - 0011532 - FOLDER IMPRESSÃO OFFSET - PAPEL COUCHÉ COM BRILHO 170G, 4X4 CORES, FORMATO 297X210MM ABERTO, 1 DOBRA, INCLUINDO FOTOLITO - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ALIGRAF	ALIGRAF	1.500,0000	7.350,00
Item: 0076 - 0004779 - FORMULARIO DE VISITAS DIARIAS AOS IMOVEIS - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE FRONTAL EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL COMUM, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ALIGRAF	ALIGRAF	40,0000	960,00
Item: 0077 - 0008756 - LEQUE PERSONALIZADO TAM 20X19 CM, COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO 4X4 PAPEL OFF- SET 240G (ARTES DIVERSAS) - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ALIGRAF	ALIGRAF	2.500,0000	8.500,00
Item: 0078 - 0004780 - MOUSEPAD PERSONALIZADO COM BRASAO DO MUNICIPIO E CALENDARIO DO ANO VIGENTE. - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	50,0000	747,50
Item: 0079 - 0008751 - NOTIFICACAO DE RECEITA - B (RECEITUARIO AZUL), BLOCO COM 20 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA - Valor Referência: 22,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	500,0000	11.250,00
Item: 0080 - 0004781 - PANFLETO EM PAPEL COUCHET 90G, COR 4 X 4, MEDINDO 21 X 21 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ALIGRAF	ALIGRAF	5.000,0000	2.000,00
Item: 0081 - 0004782 - PANFLETO IMPRESSÃO OFFSET – PAPEL COUCHÉ BRILHOSO 115G, 4X4 CORES, FORMATO 210X300MM, INCLUINDO FOTOLITO. - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	1.000,0000	1.000,00
Item: 0082 - 0004783 - PANFLETO IMPRESSÃO OFFSET – PAPEL COUCHÉ BRILHOSO 115G, 4X4 CORES, FORMATO 210X150MM, INCLUINDO FOTOLITO. - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	1.000,0000	1.000,00
Item: 0083 - 0008755 - ASTA COM BOLSA EM PAPEL COUCHE EM 300 GR COM IMPRESSAO COLORIDA FRENTE (4X4), SEU TAMANHO ABERTO E DE 31X45 CM E 31X22,5 CM QUANDO FECHADA, TAMANHO IDEAL PARA ARMAZENAR UMA GRANDE QUANTIDADE DE FOLHAS, A SER UTILIZADA EM FORMACAO E CAPACITACAO REALIZADA. - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	1.800,0000	9.000,00
Item: 0084 - 0008754 - PASTA EM PAPEL DUPLEX 250G TAM ABERTO 44X31CM 4X0 COR, FECHADO 22X31CM, BOLDO 0X0 COR 21X15CM FACA PADRAO GRAFICA. - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	1.000,0000	3.000,00
Item: 0085 - 0008749 - PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADEMICOS: PASTA FEITA EM POLIESTER (NYLON) 600 PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICIPIO, BOLSO FRONTAL, ALCAS DE MAO REFORÇADAS POR TRAVESSAS HORIZONTAIS. - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	1.000,0000	10.000,00
Item: 0086 - 0011524 - PLACAS DE IDENTIFICACAO PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS EM ACRILICO, MEDINDO 15 X 40 CM (ALTURA X LARGURA), COM APLICACAO DE ARTE EM ADESIVO NA AREA INTERNA DA PLACA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	350,0000	8.750,00
Item: 0087 - 0011536 - PLACA DE INAUGURACAO EM ACO INOX ANOTIZADO, COM GRAVACAO EM BAIXO RELEVO, PINTURA EPOXI, COM PARAFUSOS, MEDINDO 40CM X 60CM - Valor Referência: 800,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	80,0000	59.988,00
Item: 0088 - 0011535 - PLACAS DE IDENTIFICACAO DE OBRAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 3X2 METROS COM INSTALACAO INCLUSA. - Valor Referência: 795,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	120,0000	83.986,80
Item: 0089 - 0008758 - PLACA DE IDENTIFICACAO EXTERNA DOS PREDIOS MUNICIPIO, MATERIAL TIPO LONA COM SUPORTE EM ACO, DESCRICAO DA UNIDADE, CONFORME MODELO QUE CONSTARA NO ATO DA ORDEM DE COMPRA, MEDINDO 3,0M X 0,50M. - Valor Referência: 400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	100,0000	39.750,00
Item: 0090 - 0008759 - PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE FRONTAL EM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Valor Referência: 31,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	50,0000	1.550,00
Item: 0091 - 0008757 - PLASTIFICAÇÃO. - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	2.000,0000	16.000,00
Item: 0092 - 0008750 - PULSEIRA DE IDENTIFICACAO PERSONALIZADA COM TEXTO A ESCOLHA DA ADMINISTRACAO, EM CORES VARIAS NEON (KIT), PARA CONTROLE DE ACESSO A EVENTOS PUBLICOS, ORGANIZACAO DE DISTRIBUICAO DE REFEICOES, BEM COMO, IDENTIFICACAO DE EQUIPE DE APOIO DOS EVENTOS REALIZAD - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA (61.390.422/0001-05)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Própria	Própria	300,0000	600,00

LTDA (61.390.422/0001-05)		Sânzio de Brito			
Item: 0093 - 0004786 - RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - 15 X 20,5 CM - 1ª FOLHA NA COR BRANCA e 2ª VIA FOLHA NA COR AMARELA, COM INFORMACOES EM UNICO LADO, EM FONTE COLORIDA E PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ALIGRAF	ALIGRAF	600,0000	16.800,00
Item: 0094 - 0004787 - RECEITUARIO MEDICO 16 X 22 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO EM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ALIGRAF	ALIGRAF	250,0000	4.500,00
Item: 0095 - 0004788 - REQUISICAO DE EXAME LABORATORIAIS - 15 X 22 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ALIGRAF	ALIGRAF	500,0000	8.000,00
Item: 0096 - 0004740 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 38 X 14MM - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ALIGRAF	ALIGRAF	50,0000	1.495,00
Item: 0097 - 0004741 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 47 X 18MM - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ALIGRAF	ALIGRAF	50,0000	1.995,00
Item: 0098 - 0004742 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 58 X 22MM - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ALIGRAF	ALIGRAF	50,0000	2.495,00
Item: 0099 - 0004743 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 60 X 40MM - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ALIGRAF	ALIGRAF	50,0000	2.995,00
Item: 0100 - 0004744 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 75 X 38MM - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ALIGRAF	ALIGRAF	50,0000	3.495,00
Item: 0101 - 0004794 - TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SIFILIS, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ALIGRAF	ALIGRAF	150,0000	4.200,00
Item: 0102 - 0004795 - TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HEPATITE B - HBSAQ/HEPATITE C - ANTI-HCV, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:03 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ALIGRAF	ALIGRAF	150,0000	4.200,00
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador: BAB8AE38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE PREGÃO ELETRÔNICO - 15/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico - 15/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0003609 - FITA COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M - Valor Referência: 9,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	19X30	SS PLUS	12,0000	74,64
Item: 0002 - 0011943 - ABRIDOR DE BOCA TIPO EXPANDEX TAMANHO G - Valor Referência: 25,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MAQUIRA	EXPANDEX	12,0000	132,96
Item: 0003 - 0006309 - ADESIVO DENTINÁRIO DE ALTA QUALIDADE (ADESIVO/PRIME - SINGLE BOND) EM FRASCO UNICO COM 6G; SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ALCOOL; ALTO RENDIMENTO (ATÉ 280 GOTAS = 280 RESTAURAÇÕES); MENOR ESPESSURA DE PELÍCULA (APROX. 7µM); SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA; ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS); FRASCO COM TAMPA "FLIP TOP" (SINGLE BOND 2 3M). - Valor Referência: 276,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	UND	AMBAR 4ml FGM	12,0000	1.140,00
Item: 0004 - 0011944 - ADESIVO DENTINÁRIO TIPO UNIVERSAL DE ALTA QUALIDADE, COM MDP, EM FRASCO ÚNICO COM TAMPA "/FLIP TOP/" - Valor Referência: 224,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ADESIVO DENTINÁRIO	BIODINAMICA	12,0000	660,00
Item: 0005 - 0006310 - ADAPTADOR PARA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MANDRIL	MICRODONT	12,0000	226,56
Item: 0006 - 0003586 - AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL DE BISEL TRIPL0, SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS. APIROGÊNICA. - 27G LONGA - COM INDICADOR DE BISEL - Valor Referência: 46,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (51.459.124/0001-70)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	gingival	uniqmed	50,0000	1.244,50
Item: 0007 - 0003585 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL DE BISEL TRIPL0, SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS. APIROGÊNICA. - 30G CURTA - COM INDICADOR DE BISEL - Valor Referência:					

46,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (51.459.124/0001-70)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	gengival	uniqmed	150,0000	3.733,50
Item: 0008 - 0003649 - ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, 100% PURO ALGODÃO, MACIO E EXTRA-ABSORVENTE. EMBALAGEM COM 500G - Valor Referência: 24,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	NEVOA RN	NEVOA RN	150,0000	1.813,50
Item: 0009 - 0011945 - ANESTÉSICO LOCAL TIPO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 - Valor Referência: 202,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Lidostesim AD 2% c/50	DLA	60,0000	6.718,80
Item: 0010 - 0011946 - ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E CLORIDRATO DE FELINEFRINA - Valor Referência: 189,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	FELINEFRINA	SSWHITE	100,0000	11.796,00
Item: 0011 - 0003575 - ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRICTOR CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3%. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. - Valor Referência: 274,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MEPISV 3%	DFL	50,0000	8.110,00
Item: 0012 - 0011947 - ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM VASO CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000 - Valor Referência: 274,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	SS WHITE 100 _ SS WHITE	SS WHITE 100 _ SS WHITE	50,0000	7.178,50
Item: 0013 - 0006319 - ANESTÉSICO TÓPICO - Valor Referência: 28,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DFL	BENZOTOP	24,0000	403,92
Item: 0014 - 0003610 - ANTISSEPTICO COM SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DECCLOREXIDINA A 2%. FRASCO COM 1L - Valor Referência: 32,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	VIC PHARMA	VIC PHARMA	10,0000	214,70
Item: 0015 - 0006320 - ANTISSEPTICO INTRA-ORAL COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12%. FRASCO COM 1L - Valor Referência: 35,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	RIOHEX GARD 0,12% 1L	RIOQUIMICA	30,0000	827,10
Item: 0016 - 0006321 - BABADOR DESCARTARVEL CAIXA COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 34,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MAX CLEAN	SS PLUS	300,0000	6.453,00
Item: 0017 - 0003601 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5MM X 50CM - Valor Referência: 3,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	BANDA MATRIZ	AF DO BRASIL	20,0000	37,80
Item: 0018 - 0003602 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 7MM X 50CM - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	BANDA MATRIZ	AF DO BRASIL	20,0000	37,80
Item: 0019 - 0006322 - BICARBONATO DE SÓDIO PURO, DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA E AROMA DE MORANGO EMBALAGEM DE 500G. - Valor Referência: 51,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	IODONTOSUL	IODONTOSUL	4,0000	56,84
Item: 0020 - 0011948 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BOTTON - Valor Referência: 1.100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BOTTON	MICRODENT	12,0000	6.144,00
Item: 0021 - 0011949 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO COM CONTRA ANGULO - Valor Referência: 1.074,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	MICRODENT	4,0000	2.396,00
Item: 0022 - 0006326 - CARIOSTOP SOLUÇÃO - Valor Referência: 23,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	UND	IODONTOSUL	4,0000	75,60
Item: 0023 - 0006327 - CARTÃO PARA RX ODONTOLÓGICO DE 2 FUROS CAIXA C/ 100 - Valor Referência: 22,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	AF do BRASIL MORANGO	AF do BRASIL MORANGO	10,0000	272,10
Item: 0024 - 0006328 - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, BACTERIOSTÁTICO E AUSENTE DE EUGENOL. CAIXA COM PASTA BASE, PASTA CATALISADORA E BLOCO DE MISTURA. - Valor Referência: 46,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	KERR - CARBIDE CA	KERR - CARBIDE CA	10,0000	172,30
Item: 0025 - 0003669 - COLETOR DE PERFUROCORTANTES 20 LITROS - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	KERR - CARBIDE CA	KERR - CARBIDE CA	12,0000	82,20
Item: 0026 - 0006329 - COLGADURA INDIVIDUAL, FABRICADO EM AÇO INOX; * RESISTENTE. - Valor Referência: 5,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	TECNODENT	TECNODENT	12,0000	69,00
Item: 0027 - 0006330 - CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. GEL DE BASE AQUOSA, DE BAIXA VISCOSIDADE, COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA E CORANTE AZUL. - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	IODONTOSUL	ATTACK ACIDO	50,0000	204,50
Item: 0028 - 0003647 - DETERGENTE ENZIMÁTICO DE AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. FRASCO COM 5 LITROS - Valor Referência: 143,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DETERGENTE ENZIMÁTICO F	FORTSAN	20,0000	2.483,60
Item: 0029 - 0006336 - DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO. COM CENTRO METÁLICO - SORTIDO, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES + MANDRIL - Valor Referência: 162,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	OPTIMIZE + MANDRIL	TDV	5,0000	813,75
Item: 0030 - 0011950 - ESCOVA INFANTIL MACIA, CERDAS DE NYLON MACIAS; * 4 FILEIRAS DE TUFO; * 28 TUFO DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; * CABO RETO; * 15CM DE COMPRIMENTO; * ANATÔMICO; * COM EMPUNHADURA; + CREME DENTAL COM FLÚOR DE 25 GRAMAS + FIO DENTAL COM 10 METROS EMBALADOS EM SAQUINHOS PLÁSTICOS LACRADOS. - Valor Referência: 1,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ESCOVA INFANTIL MACIA	FLOPPY	10.000,0000	10.500,00
Item: 0031 - 0006341 - FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAL ADULTO, E-SPEED CAIXA COM 150 UNIDADES. (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO - Valor Referência: 385,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMED T/A LTDA (27.205.945/0001-04)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	E-SPEED	CARESTREAM	12,0000	2.939,88
Item: 0032 - 0003578 - FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM AGULHA ½ CT 1,5 CM - Valor Referência: 56,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	NYLON 5-0	TECHNOFIO	50,0000	2.576,50
Item: 0033 - 0011951 - FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 3-0 COM AGULHA ½ CT 1,7 CM - Valor Referência: 57,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Fio Seda 3.0 c/24	Technofio	50,0000	1.981,00
Item: 0034 - 0006342 - FIXADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA; - FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. - Valor Referência: 20,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	FIXADOR	SSPLUS	12,0000	141,60
Item: 0035 - 0006369 - REVELADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, HIDROQUINONA, MENTOL, MODIFICADOR DE TENSÃO DE SUPERFÍCIE, ESTABILIZANTES E REDUTOR DE PH - Valor Referência: 23,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	REVELADOR	SSPLUS	12,0000	141,60
Item: 0036 - 0003605 - FLÚOR GEL TÓPICO NEUTRO FLUORETO DE SÓDIO À 2%. EMBALAGEM DE 200ML - Valor Referência: 10,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	NEUTRO	IODONTOSUL	50,0000	280,00
Item: 0037 - 0003663 - FORMOCRESOL DE USO ODONTOLÓGICO FRASCO COM 10 ML - Valor Referência: 20,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MAQUIRA	MAQUIRA	8,0000	100,08
Item: 0038 - 0003581 - GAZE EM COMPRESSA 13 FIOS NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES - Valor Referência: 27,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	300,0000	4.026,00
Item: 0039 - 0006350 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. DE USO ODONTOLÓGICO, PÓ EMBALAGEM COM 10G. - Valor Referência: 11,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MAQUIRA	MAQUIRA	4,0000	20,76
Item: 0040 - 0003597 - KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZÁVEL. CONTENDO O FRASCO DO PÓ (10G) E DO LÍQUIDO (8ML) COR A2 - Valor Referência: 79,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	UND	MAXXION R - FGM	25,0000	515,00
Item: 0041 - 0003653 - MICROAPLICADORES FLEXÍVEIS, COM DOBRA EM DOIS PONTOS. TAMANHO REGULAR CAIXA COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 22,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Cavibrush Regular c/100	FGM/Dentscare	50,0000	781,50
Item: 0042 - 0003652 - ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA TURBINAS, MICROMOTORES. ATÓXICO. NÃO CONTÉM CLORO FLÚOR CARBONO - Valor Referência: 42,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	UND	IODONTOSUL	12,0000	225,60
Item: 0043 - 0006354 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE, AZUL E VERMELHO ESPESSURA ULTRAFINA 19µM - Valor Referência: 6,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	IMPERIO DENTAL	IMPERIO DENTAL	50,0000	160,00
Item: 0044 - 0003582 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 100MM X 100M - Valor Referência: 68,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ESTERILCARE	ESTERILCARE	100,0000	5.522,00
Item: 0045 - 0003583 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 150MM X 100M - Valor Referência: 93,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	HOSPFLEX	HOSPFLEX	50,0000	2.928,00
Item: 0046 - 0003584 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 200MM X 100M - Valor Referência: 119,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ESTERILCARE	ESTERILCARE	25,0000	2.673,50
Item: 0047 - 0006355 - PAPEL TOALHA MACIO E COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO. DE 2 DOBRAS PACOTE COM 1000 FOLHAS (NA COR BRANCA EXIGIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA). - Valor Referência: 35,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	PAPEL TOALHA	GOLD	100,0000	1.800,00
Item: 0048 - 0006356 - PASTA DE POLIMENTO PARA RESTAURAÇÕES. À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 4G - Valor Referência: 29,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Diamond R 4g	FGM/Dentscare	15,0000	442,50

Item: 0049 - 0006357 - PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR, 90G - Valor Referência: 10,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR, 90G	IODONTSUL	60,0000	342,00
Item: 0050 - 0003648 - ROLETE DE ALGODÃO Nº2 ESPESSO E MACIO - COM FIBRAS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 8,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	SS PLUS	SS PLUS	500,0000	1.830,00
Item: 0051 - 0003666 - SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO FRASCO COM 1L - Valor Referência: 33,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (09.337.018/0001-58)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MICRODONT	MICRODONT	30,0000	667,80
Item: 0052 - 0003594 - SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS MATIZADO. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS. INCORPORADA DE 50% DE CARGA EM PESO E FLUÓR SERINGA COM 2G - Valor Referência: 35,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MAQUIRA	MAX SEAL MATIZADO	12,0000	183,96
Item: 0053 - 0006371 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO COM 10MG - Valor Referência: 27,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MAQUIRA	HEMOLIQ	8,0000	102,16
Item: 0054 - 0003644 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DE PONTA ARREDONDADA 15CM. PACOTE COM 40 UNIDADES - Valor Referência: 12,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	SUGADOR	SSPLUS	500,0000	4.245,00
Item: 0055 - 0003600 - TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO 6MM. MONOFACE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MAQUIRA	MAQUIRA	10,0000	79,60
Item: 0056 - 0003603 - TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER 10MM X 120MM X 0,05MM. EMBALAGEM COM 50 TIRAS - Valor Referência: 5,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	IODONTOSUL	IODONTOSUL	10,0000	19,10
Item: 0057 - 0003599 - TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, CONSTITUÍDA DE POLIÉSTER E CENTRO NEUTRO. GRANULAÇÃO MEDIO/GROSSA À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. 4MM X 170MM. CAIXA COM 150 UNIDADES - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	IMPERIO DENTAL	IMPERIO DENTAL	10,0000	95,80
Item: 0058 - 0006376 - TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL, NA COR BRANCA, SOFT PACOTE COM 100 UNIDADES. - Valor Referência: 19,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	FLUORSUL _ IODONTOSUL	FLUORSUL _ IODONTOSUL	50,0000	342,50
Item: 0059 - 0006379 - VERNIZ FLUORETADO. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE VERNIZ COM 10 ML + FRASCO DE SOLVENTE COM 10 ML - Valor Referência: 35,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	UND	DUOFLUORID FGM	10,0000	190,00
Item: 0060 - 0011952 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - Valor Referência: 11,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	UND	IODONTOSUL	24,0000	100,80
Item: 0061 - 0011953 - EVIDENCIADOR DE CÁRIE - Valor Referência: 16,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	UND	IODONTOSUL	24,0000	264,00
Item: 0062 - 0003624 - BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº2 - Valor Referência: 17,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CARBIDE FG	MICRODONT	20,0000	344,20
Item: 0063 - 0003625 - BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº4 - Valor Referência: 17,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	KERR DO BRASIL	KAVO BURS CARBIDE	20,0000	125,60
Item: 0064 - 0006331 - CURETA PERIODONTAL MC CALL 17-18, CABO OCO AÇO INOXIDAVEL. - Valor Referência: 62,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CURETA PERIODONTAL	MILLENIUM	20,0000	1.160,00
Item: 0065 - 0003639 - ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA CALCADOR BOLINHA COM PONTA DOURADA - Valor Referência: 102,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	TITÂNIO	GOLGRAN	15,0000	1.448,55
Item: 0066 - 0012176 - ESPATULA DE TITANIO PARA RESINA DUPLO Nº7 COM PONTA DOURADA - Valor Referência: 107,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	GOLGRAN	MILLENNIUM	15,0000	1.448,70
Item: 0067 - 0003637 - ESPELHO BUCAL DE PRIMEIRO PLANO Nº5 - Valor Referência: 9,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100,0000	512,00
Item: 0068 - 0012177 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 23 - Valor Referência: 116,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	GOLGRAN	GOLGRAN	12,0000	1.085,88
Item: 0069 - 0012178 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 27 - Valor Referência: 116,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	GOLGRAN	GOLGRAN	12,0000	1.085,88
Item: 0070 - 0006343 - FÓRCEPS ADULTO 17. AÇO INOX - Valor Referência: 116,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	GOLGRAN	GOLGRAN	8,0000	723,92
Item: 0071 - 0003634 - PLACA DE VIDRO RETANGULAR - 6MM - Valor Referência: 17,10					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 Por: Acácio Sânzio de Brito	PREVEN	PREVEN	9,0000	122,49
Item: 0072 - 0006358 - PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO AÇO INOX, 16CM - Valor Referência: 20,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 Por: Acácio Sânzio de Brito	GOLGRAN	LINHA GG	60,0000	790,20
Item: 0073 - 0003628 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 Por: Acácio Sânzio de Brito	MICRODONT	CHAMPION / MICRODONT	50,0000	130,00
Item: 0074 - 0003629 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 Por: Acácio Sânzio de Brito	MICRODONT	CHAMPION / MICRODONT	50,0000	126,00
Item: 0075 - 0003631 - PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118FF - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 Por: Acácio Sânzio de Brito	MICRODONT	MICRODONT	60,0000	140,40
Item: 0076 - 0012179 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013 - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 Por: Acácio Sânzio de Brito	MICRODONT	MICRODONT	60,0000	147,00
Item: 0077 - 0012180 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 Por: Acácio Sânzio de Brito	MICRODONT	MICRODONT	50,0000	122,50
Item: 0078 - 0012181 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 Por: Acácio Sânzio de Brito	MICRODONT	MICRODONT	50,0000	122,50
Item: 0079 - 0012182 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 3195FF - Valor Referência: 4,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 Por: Acácio Sânzio de Brito	MICRODONT	MICRODONT	50,0000	122,50
Item: 0080 - 0006375 - TESOURA ODONTOLÓGICA RETA PEQUENA, 12 CM - Valor Referência: 32,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 Por: Acácio Sânzio de Brito	GOLGRAN	GOLGRAN	30,0000	719,10
Item: 0081 - 0012183 - ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX LADO DIREITO - Valor Referência: 52,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 Por: Acácio Sânzio de Brito	SELDIN	GOLGRAN	12,0000	537,24
Item: 0082 - 0012185 - ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX LADO ESQUERDO - Valor Referência: 52,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 Por: Acácio Sânzio de Brito	SELDIN	GOLGRAN	12,0000	537,24
Item: 0083 - 0012187 - AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTE COM PROTETOR DE TIREÓIDE - Valor Referência: 1.022,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
São Paulo Artigos Hospitalares Ltda (23.524.957/0001-32)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 Por: Acácio Sânzio de Brito	PB11	Shandong	2,0000	1.100,00
Item: 0084 - 0012188 - AVENTAL DE CHUMBO PARA O PROFISSIONAL - Valor Referência: 1.270,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 Por: Acácio Sânzio de Brito	UND	CSR	2,0000	1.290,00
Item: 0085 - 0012189 - CURETA PERIODONTAL MC CALL 15-16, CABO OCO AÇO INOXIDAVEL. - Valor Referência: 62,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 Por: Acácio Sânzio de Brito	ZIRCONFILL _ MAQUIRA BM4	ZIRCONFILL _ MAQUIRA BM4	12,0000	709,44
Item: 0086 - 0002886 - ALCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, USO HOSPITALAR, MEDICAMENTO PARA FINS DE ANTISSEPSIA DA PELE. PRONTO PARA USO. NÃO POSSUIR CORANTES, CONSERVANTES E ODORES. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ANTISSEPTICOS. - Valor Referência: 12,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 Por: Acácio Sânzio de Brito	JALLES MACHADO	JALLES MACHADO	100,0000	721,00
Item: 0087 - 0002682 - LUVAS CIRURGICAS ESTERIL TAM 8,0 - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 Por: Acácio Sânzio de Brito	MEDIX	MEDIX	100,0000	130,00
Item: 0088 - 0002878 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, CX C/ 100 UNID TAM M (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX). - Valor Referência: 34,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 Por: Acácio Sânzio de Brito	EMBRAST	EMBRAST	200,0000	3.874,00
Item: 0089 - 0002877 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, CX C/ 100 UNID TAM P (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX). - Valor Referência: 34,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 Por: Acácio Sânzio de Brito	EMBRAST	EMBRAST	100,0000	1.974,00
Item: 0090 - 0012190 - FIO DENTAL COM 500M ENCERADO COM SABOR - Valor Referência: 17,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 Por: Acácio Sânzio de Brito	FIO DENTAL COM 500M ENCERADO COM SABOR	MEDFIO	10,0000	110,00
Item: 0091 - 0012191 - TAÇA DE BORRACHA - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 Por: Acácio Sânzio de Brito	TAÇA DE BORRACHA	MICRODONT	100,0000	130,00
Item: 0092 - 0012192 - ESCOVA DE ROBSON - Valor Referência: 3,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ESCOVA DE ROBSON	AF DO BRASIL	200,0000	260,00
Item: 0093 - 0012193 - ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO TAMANHO P - Valor Referência: 18,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	GOLGRAN	GOLGRAN	12,0000	219,48
Item: 0094 - 0012194 - ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO TAMANHO M - Valor Referência: 18,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	GOLGRAN	LINHA GG	24,0000	208,56
Item: 0095 - 0012195 - ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO TAMANHO G - Valor Referência: 18,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	GOLGRAN	LINHA GG	24,0000	336,96
Item: 0096 - 0012197 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM SISTEMA DE COR SIMPLIFICADO, TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A2 (Z250 XT 3M) TUBO COM 4 GRAMAS - Valor Referência: 167,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	3M DO BRASIL	Z250XT	40,0000	2.203,20
Item: 0097 - 0012198 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM SISTEMA DE COR SIMPLIFICADO, TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A3 (Z250 XT 3M) TUBO COM 4 GRAMAS - Valor Referência: 167,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	Forma BA3	Ultradent	40,0000	3.840,80
Item: 0098 - 0012199 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM SISTEMA DE COR SIMPLIFICADO, TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A3,5 (Z250 XT 3M) TUBO COM 4 GRAMAS - Valor Referência: 167,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	RESINA DENTAL	BIODINAMICA	40,0000	6.552,00
Item: 0099 - 0012200 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM SISTEMA DE COR SIMPLIFICADO, TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR OA2 (Z250 XT 3M) TUBO COM 4 GRAMAS - Valor Referência: 167,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	RESINA DENTAL	BIODINAMICA	40,0000	6.596,00
Item: 0100 - 0012201 - RESINA FLUÍDA, NANOHÍBRIDO E COM LIBERAÇÃO DE FLUÓR COR DENTINA OA2 - Valor Referência: 45,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 17/09/2025 - 08:43:46 - Por: Acácio Sânzio de Brito	BIODINAMICA	MASTER FLOW	12,0000	204,96

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Autoridade Competente

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:0E9F90E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte			
Município de Serra Negra do Norte			
Pregão Eletrônico - 14/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0001310 - ADESIVO EM COR PARA APLICACAO EM VEICULOS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA: - Própria - Valor Referência: 73,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	59,00	11.800,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0002 - 0008742 - ADESIVO IMPRESSO COM RECORTE NA MAQUINA, COM ARTE INCLUSA, PARA ADESIVAR VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E OUTRAS NECESSIDADES COM APLICACAO INCLUSA M²: - Própria - Valor Referência: 79,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	74,49	22.347,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0003 - 0001309 - ADESIVO COR 4 X 0 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA: - Própria - Valor Referência: 60,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	50,99	10.198,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0004 - 0011543 - ADESIVO VINIL BRANCO QUADRADO - IMPRESSÃO DIGITAL, 4X0 CORES, MEDINDO 120X120XMM, PARA VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES (ROUPAS, PAPEÍS, VIDRO E PAREDE), SEM APLICAÇÃO - Própria - Valor Referência: 1,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1,19	1.190,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0005 - 0011545 - ADESIVO VINIL BRANCO RETANGULAR - IMPRESSÃO DIGITAL, 4X0 CORES, MEDINDO 300X70MM, PARA VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES (ROUPAS, PAPEÍS, VIDRO E PAREDE), SEM APLICAÇÃO - Própria - Valor Referência: 2,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	2,42	2.420,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0006 - 0011546 - ADESIVO VINIL BRANCO TIPO BOTON - IMPRESSÃO DIGITAL, 4X0 CORES, CIRCULAR MEDINDO 5CM DE DIAMETRO, PARA VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES (ROUPAS, PAPEÍS, VIDRO E PAREDE), SEM APLICAÇÃO - Própria - Valor Referência: 1,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1,18	1.180,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0007 - 0011547 - ADESIVO VINIL DE RECORTE COM IMPRESSÃO DIGITAL, 1X0 CORES, MEDINDO 120X120XMM, PARA VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES (ROUPAS, PAPEÍS, VIDRO E PAREDE), SEM APLICAÇÃO - Própria - Valor Referência: 1,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1,28	1.280,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0008 - 0011548 - ADESIVO VINIL DE RECORTE COM IMPRESSÃO DIGITAL, 1X0 COR, MEDINDO 300X70MM, PARA VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES (ROUPAS, PAPEÍS, VIDRO E PAREDE), SEM APLICAÇÃO - Própria - Valor Referência: 2,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	2,28	2.280,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0009 - 0011549 - ADESIVO EM VINIL BRANCO COM IMPRESSÃO DIGITAL, 4X0 CORES, PARA VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES (ROUPAS, PAPEÍS, VIDRO E PAREDE), SEM APLICAÇÃO - Própria - Valor Referência: 9,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	9,58	7.664,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito

0010 - 0011553 - ADESIVO VINIL DE RECORTE COM IMPRESSÃO DIGITAL, 1X0 COR, PARA VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES (ROUPAS, PAPÉIS, VIDRO E PAREDE), SEM APLICAÇÃO - Própria - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	7,98	5.586,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0011 - 0011554 - ADESIVO VINIL DE RECORTE COM IMPRESSÃO DIGITAL, 2X0 COR, PARA VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES (ROUPAS, PAPÉIS, VIDRO E PAREDE), SEM APLICAÇÃO - Própria - Valor Referência: 6,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	6,39	6.390,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0012 - 0011813 - ADESIVO EM VINIL RETANGULAR - impressão digital, em cores, medindo 400mm x 150mm, para vários tipos de superfícies (roupas, papéis, vidro, acrílico e parede), sem aplicação. - Própria - Valor Referência: 23,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	22,79	6.837,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0013 - 0001313 - AUTORIZACAO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC - 20,5 X 28 CM - EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. OBS.: IMPRESSÃO APENAS NO ANVERSO DA FOLHA (NÃO IMPRIMIR NO VERSO) - Própria - Valor Referência: 32,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	30,99	3.099,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0014 - 0011555 - AUTORIZACAO PARA PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE - APMC - 14 X 20 CM - EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. OBS.: IMPRIMIR APENAS NO ANVERSO (NÃO IMPRIMIR NO VERSO) - Própria - Valor Referência: 13,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	13,49	6.745,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0015 - 0011556 - BANNER EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO - VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOES, BASTAO E PONTEIRAS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA - Própria - Valor Referência: 65,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	5,79	1.737,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0016 - 0011557 - BANNER EM LONA VINÍLICA – IMPRESSÃO DIGITAL, 4X0, MEDINDO 0,9X120MM, ACABAMENTO EM BASTÃO NAS EXTREMIDADES E CORDA DE NYLON - Própria - Valor Referência: 45,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	40,89	613,35	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0017 - 0011558 - BANNER EM LONA VINÍLICA – IMPRESSÃO DIGITAL, 4X0, MEDINDO 120X150MM, ACABAMENTO EM BASTÃO NAS EXTREMIDADES E CORDA DE NYLON - Própria - Valor Referência: 61,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	59,89	598,90	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0018 - 0011810 - BANNER EM LONA VINÍLICA – IMPRESSÃO DIGITAL, 4X0, ACABAMENTO EM BASTÃO NAS EXTREMIDADES E CORDA DE NYLON. CADA BANNER TERA UM ARTE DIFERENTE, TAMANHOS DIVERSOS A CADA PEDIDO E CONTRATADO POR METRO QUADRADO DE LONA VINÍLICA - Própria - Valor Referência: 73,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	66,89	1.003,35	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0019 - 0011811 - BANNER EM LONA VINÍLICA – IMPRESSÃO DIGITAL, 4X0, ACABAMENTO EM ILHÓSES METÁLICOS (1 UNIDADE DE ILHÓS POR CANTO DO BANNER) W CORDA DE NYLON - Própria - Valor Referência: 216,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	216,15	2.161,50	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0020 - 0011812 - BANNER EM ACABAMENTO BRILHO – GRAMATURA: 440G - LARGURA: 2,40M - ALTURA: 3,80M - IMPRES SÃO: DIGI TAL – ACABAMENTO COM ILHÓS NAS EXTREMIDADES DO MESMO - Própria - Valor Referência: 393,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	393,19	5.897,85	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0021 - 0004725 - BANNER EM ACABAMENTO BRILHO - GRAMATURA: 440G - LARGURA: 2,00M - ALTURA: 0,50M - IMPRESSÃO: DIGI TAL – ACABAMENTO COM ILHÓS NAS EXTREMIDADES DO MESMO - Própria - Valor Referência: 220,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	219,97	3.299,55	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0022 - 0004726 - BANNER EM ACABAMENTO BRILHO - GRAMATURA: 440G - LARGURA: 1, 20M - ALTURA: 0,60M - IMPRESSÃO: DIGITAL – ACABAMENTO EM BASTÃO NAS EXTREMIDADES DO MESMO - Própria - Valor Referência: 250,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	249,79	6.244,75	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0023 - 0004727 - BONÉS PERSONALIZADOS - Própria - Valor Referência: 26,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	26,39	39.585,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0024 - 0004728 - BOTONS COLORIDOS - MEDINDO 7 X 7 CM - DA ARTE INCLUIDA. - Própria - Valor Referência: 60,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	14,97	14.970,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0025 - 0008746 - CADERNETA DA GESTANTE PADRONIZADA PELO MINISTÉRIO DA SAUDE - 8ª EDIÇÃO, TAMANHO 13X21CM, ENCADERNAÇÃO GRAMPO CANOA, IMPRESSÃO COLORIDA 4X4, EM PAPEL OFFSET 120G, COM 20 TOTAL DE PÁGINAS - Própria - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	24,89	7.467,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0026 - 0008747 - CAPA DE PROCESSO – TAM 44 X 32 CM PAPEL OFFSET 75G NA COR VERDE - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA - Própria - Valor Referência: 35,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	35,30	176.500,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0027 - 0008743 - CAPA DE PROCESSO – TAM 48 X 33 CM PAPEL DUPLEX 230G, COR 4 X 0 – CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Própria - Valor Referência: 11,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	11,25	11.250,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0028 - 0004734 - CAPA PARA FICHA DE MATRICULA DE ALUNO DA REDE EDUCACIONAL DO MUNICIPIO, MEDINDO 44 X 33 CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR BRANCO, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA - Própria - Valor Referência: 2,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	2,64	5.280,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0029 - 0008744 - CARIMBO NUMERADOR AUTOENTINTADO - TAMANHO 41 X 24MM TIPO 4750 CARIMBO NUMERADOR AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMATICO, TAMANHO 41 X 24MM, TIPO 4750. - Própria - Valor Referência: 61,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	61,49	1.229,80	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0030 - 0008745 - CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO ESTRUTURA METALICA COM TINTA OLEO. - Própria - Valor Referência: 82,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	82,49	1.237,35	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0031 - 0004745 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 38 X 14MM CARIMBO AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMATICO TAMANHO 38 X14MM APROXIMADAMENTE. - Própria - Valor Referência: 55,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	55,00	4.400,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0032 - 0004746 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 47 X 18MM -TIPO TRODAT4912CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TIPO "TRODAT 4912", TAMANHO 47X18MM APROXIMADAMENTE - Própria - Valor Referência: 80,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	80,00	6.400,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0033 - 0004747 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 58 X 22MM CARIMBO AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMATICO, TAMANHO 58 X 22MM, APROXIMADAMENTE - Própria - Valor Referência: 91,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	91,00	7.280,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0034 - 0004736 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 75 X 38MM CARIMBO AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMATICO, TAMANHO 75 X 38MM, APROXIMADAMENTE. - Própria - Valor Referência: 110,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL	110,00	8.800,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por:
LTDA			Acácio Sânzio de Brito
0035 - 0004758 - CARIMBO MADEIRA - GRANDE. - Própria - Valor Referência: 70,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL	70,00	2.100,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por:
LTDA			Acácio Sânzio de Brito
0036 - 0004757 - CARIMBO MADEIRA - MEDIO - Própria - Valor Referência: 50,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	50,00	1.500,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0037 - 0011527 - CARIMBO MADEIRA - PEQUENO - Própria - Valor Referência: 40,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	40,00	2.000,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0038 - 0011538 - CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 60 X 40MM -TIPO TRODAT4927CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TIPO TRODAT 4927, TAMANHO 60 X 40MM, APROXIMADAMENTE - Própria - Valor Referência: 140,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	140,00	11.200,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0039 - 0011539 - CONFECCAO DE MODELO PADRONIZADO DO TIPO PAPEL TIMBRADO MEDINDO 21CM X 15CM A SEREM UTILIZADOS NA IMPRESSAO DAS CONTAS DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. O MODELO DEVERA SER COLORIDO EM TAMANHO DE FOLHA A4, COM PERFURACAO PARA DESTAQUE EM DUA - Própria - Valor Referência: 0,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	0,41	1,23	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0040 - 0011540 - CARTAZES COLORIDOS, MEDINDO 45 X 32 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA - Própria - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	4,49	898,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0041 - 0008753 - CARTAZ IMPRESSÃO A LASER – PAPEL COUCHÉ 230G, 4X0 CORES, FORMATO 210X300MM. - Própria - Valor Referência: 28,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	27,25	5.450,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0042 - 0011537 - CARTAZ IMPRESSÃO A LASER – PAPEL COUCHÉ 115G, 4X0 CORES, FORMATO 300X420MM. - Própria - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	4,00	800,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0043 - 0011525 - CARTAZ IMPRESSÃO A LASER – PAPEL COUCHÉ 230G, 4X0 CORES, FORMATO 420X600MM. - Própria - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	8,00	1.600,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0044 - 0011526 - CALENDARIO DE PAREDE TIPO FOLHAS PREZILHA METALIZADA MATERIAL: BOPP METALIZADO 50 MICRAS SERIE 10 (REF. 10 A 38) FORMATO: 32X44 CM - Própria - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	4,00	12.000,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0045 - 0011529 - CARTÃO DE VISITA IMPRESSÃO A LASER - PAPEL COUCHÉ FOSCO 300G, 4X4 CORES, FORMATO 90X50MM. - Própria - Valor Referência: 0,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	0,75	375,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0046 - 0004755 - CANETAS PERSONALIZADAS. - Própria - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	5,00	5.000,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0047 - 0004760 - COPOS PERSONALIZADOS. - Própria - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	6,00	9.000,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0048 - 0011541 - CERTIFICADO IMPRESSÃO OFFSET – PAPEL OFFSET 150G, 4X0 CORES, FORMATO 297X210MM, INCLUINDO FOTOLITO. - Própria - Valor Referência: 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	6,00	6.000,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0049 - 0011542 - CARTAO EM PAPEL COUCHET 250G COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO, MEDINDO 9 X 5 CM, COM LAMINACAO E APLICACAO DE VERNIZ - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Própria - Valor Referência: 0,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	0,65	650,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0050 - 0004761 - CARTAO DE APRAZAMENTO - 15 X 10,5 CM EM MODO PAISAGEM COM INFORMACOES NO 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Própria - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	2,00	3.000,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0051 - 0008748 - CARTAO DE ATENDIMENTO - 20,5 X 31 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Própria - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	3,89	5.835,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0052 - 0004762 - CARTAO DA CRIANCA DE VACINA – MENINA 21 X 37 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Própria - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	4,99	249,50	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0053 - 0011941 - CARTAO DA CRIANCA DE VACINA – MENINO 21 X 37 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Própria - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	5,49	274,50	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0054 - 0011942 - CARTAO DE HIPERTENSO - 15,5 X 30 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Própria - Valor Referência: 4,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	4,24	6.360,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0055 - 0004751 - CARTAO DO DIABETICO - 21,5 X 13,5 CM COMINFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 40 E COM DOBRAS EM 2 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Própria - Valor Referência: 4,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	4,49	4.490,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0056 - 0004752 - CARTAO PARA VACINACAO ANIMAL - 12 X 18 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Própria - Valor Referência: 4,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	4,49	2.245,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0057 - 0011939 - CONVITES PERSONALIZADOS COLORIDOS NO FORMATO 20 X 15 CM EM PAPEL 250 GRAMAS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Própria - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	4,99	9.980,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0058 - 0004748 - CONVITE IMPRESSÃO A LASER – PAPEL COUCHÉ FOSCO DE 115G, 4X4 CORES, FORMATO 300X210MM, ABERTO, 1 DOBRA. - Própria - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	5,00	5.000,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0059 - 0004749 - CONVITE IMPRESSÃO A LASER – PAPEL COUCHÉ FOSCO DE 115G, 4X4 CORES, FORMATO 150X210MM. - Própria - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	3,99	5.985,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0060 - 0004753 - CRACHA DE IDENTIFICACAO - TAMANHO 5,4 X 8,6 CM, EM PVC COM CANTOS ARREDONDADOS, IMPRESSAO DIRETA NO PVC, LAMINACAO CRISTAL, CORDAO EM POLIESTER MEDINDO 84,0 X 1,2 CM. - Própria - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	29,99	11.996,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0061 - 0004754 - CRACHA DE IDENTIFICACAO EM PVC 8,5X5,5 COM FOTO DIGITALIZADA EM CORES E DADOS VARIÁVEIS E COM CORDAO PERSONALIZADO DE 20MM COM ARGOLA E JACARE (ARTE INCLUSA PEL O FORNECEDOR). - Própria - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	16,63	4.989,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0062 - 0004756 - CRACHA DE IDENTIFICACAO EM PVC 8,5X5,5 COM FOTO DIGITALIZADA EM CORES E DADOS VARIÁVEIS E COM CORDÃO PERSONALIZADO DE 20MM COM ARGOLA E JACARE (ARTE INCLUSA PEL O FORNECEDOR). - Própria - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	16,63	1.663,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0063 - 0004763 - DECLARACAO DE BAIXA RENDA, TAMANHO A4, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Própria - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	25,00	1.250,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0064 - 0004764 - ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO A4 - 29 x 21 CM EM 1 COR - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Própria - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	5,00	10.000,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0065 - 0004765 - ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO OFICIO,15 X 22 CM EM 1 COR - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Própria - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	3,00	3.000,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0066 - 0004770 - ETIQUETA DE PATRIMONIO AUTOADESIVO - ETIQUETA DE IDENTIFICACAO DE PATRIMONIO PUBLICO EM PVC MEDINDO 50X20X1 COM PERSONALIZACAO CONTENDO: BRASAO DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E SEQUENCIA NUMERICA PARA REGISTRO A PARTIR DO Nº 8500, EM TRACOS NA COR P - ALIGRAF - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	2,00	6.000,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0067 - 0004771 - EXAMES CITOPATOLOGICOS - LAMINAS PARA ANALISES - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - ALIGRAF - Valor Referência: 32,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	32,00	3.200,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0068 - 0011523 - ENCADERNAMENTO - ALIGRAF - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	4,90	4.900,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0069 - 0004772 - FAIXA DE PLASTICO ADESIVADA COM IMPRESSCAO DIGITAL COLORIDA 300 X 80 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Própria - Valor Referência: 200,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	199,99	11.999,40	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0070 - 0011559 - FAIXA EM LONA 440G, TAMANHO 3,0M X 1,20M COM IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÕES DE ACABAMENTO, DESENVOLVIMENTO DA ARTE - Própria - Valor Referência: 235,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	234,99	4.699,80	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0071 - 0011560 - FAIXA EM LONA 440G, TAMANHO 0,7M X 3,00M COM IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÕES DE ACABAMENTO, DESENVOLVIMENTO DA ARTE - Própria - Valor Referência: 235,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	234,99	4.699,80	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0072 - 0004775 - FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE - 23,5 X 19,5 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - ALIGRAF - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	1,62	810,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0073 - 0011530 - FOLDER IMPRESSÃO OFFSET - PAPEL COUCHÉ COM BRILHO 170G, 4X4 CORES, FORMATO 155X310MM ABERTO, 3 DOBRAS, INCLUINDO FOTOLITO - ALIGRAF - Valor Referência: 5,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	5,40	8.100,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0074 - 0011531 - FOLDER IMPRESSÃO OFFSET - PAPEL COUCHÉ COM BRILHO 170G, 4X4 CORES, FORMATO 297X210MM ABERTO, 2 DOBRAS, INCLUINDO FOTOLITO - ALIGRAF - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	6,90	10.350,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0075 - 0011532 - FOLDER IMPRESSÃO OFFSET - PAPEL COUCHÉ COM BRILHO 170G, 4X4 CORES, FORMATO 297X210MM ABERTO, 1 DOBRA, INCLUINDO FOTOLITO - ALIGRAF - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	4,90	7.350,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0076 - 0004779 - FORMULARIO DE VISITAS DIARIAS AOS IMOVEIS - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE FRONTAL EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL COMUM, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - ALIGRAF - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	24,00	960,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0077 - 0008756 - LEQUE PERSONALIZADO TAM 20X19 CM, COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO 4X4 PAPEL OFF-SET 240G (ARTES DIVERSAS) - ALIGRAF - Valor Referência: 3,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	3,40	8.500,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0078 - 0004780 - MOUSEPAD PERSONALIZADO COM BRASAO DO MUNICIPIO E CALENDARIO DO ANO VIGENTE. - Própria - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	14,95	747,50	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0079 - 0008751 - NOTIFICACAO DE RECEITA - B (RECEITUARIO AZUL), BLOCO COM 20 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA - Própria - Valor Referência: 22,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	22,50	11.250,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0080 - 0004781 - PANFLETO EM PAPEL COUCHET 90G , COR 4 X 4, MEDINDO 21 X 21 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - ALIGRAF - Valor Referência: 0,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	0,40	2.000,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0081 - 0004782 - PANFLETO IMPRESSÃO OFFSET – PAPEL COUCHÉ BRILHOSO 115G, 4X4 CORES, FORMATO 210X300MM, INCLUINDO FOTOLITO. - Própria - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1,00	1.000,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0082 - 0004783 - PANFLETO IMPRESSÃO OFFSET – PAPEL COUCHÉ BRILHOSO 115G, 4X4 CORES, FORMATO 210X150MM, INCLUINDO FOTOLITO. - Própria - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	1,00	1.000,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0083 - 0008755 - ASTA COM BOLSA EM PAPEL COUCHE EM 300 GR COM IMPRESSAO COLORIDA FRENTE (4X4), SEU TAMANHO ABERTO E DE 31X45 CM E 31X22,5 CM QUANDO FECHADA, TAMANHO IDEAL PARA ARMAZENAR UMA GRANDE QUANTIDADE DE FOLHAS, A SER UTILIZADA EM FORMACAO E CAPACITACAO REALIZADA. - Própria - Valor Referência: 5,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	5,00	9.000,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0084 - 0008754 - PASTA EM PAPEL DUPLEX 250G TAM ABERTO 44X31CM 4X0 COR, FECHADO 22X31CM, BOLDO 0X0 COR 21X15CM FACA PADRAO GRAFICA. - Própria - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	3,00	3.000,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0085 - 0008749 - PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADEMICOS: PASTA FEITA EM POLIESTER (NYLON) 600 PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICIPIO, BOLSO FRONTAL, ALCAS DE MAO REFORÇADAS POR TRAVESSAS HORIZONTAIS. - Própria - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	10,00	10.000,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0086 - 0011524 - PLACAS DE IDENTIFICACAO PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS EM ACRILICO, MEDINDO 15 X 40 CM (ALTURA X LARGURA), COM APLICACAO DE ARTE EM ADESIVO NA AREA INTERNA DA PLACA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Própria - Valor Referência: 25,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	25,00	8.750,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito

0087 - 0011536 - PLACA DE INAUGURACAO EM ACO INOX ANOTIZADO, COM GRAVACAO EM BAIXO RELEVO, PINTURA EPOXI, COM PARAFUSOS, MEDINDO 40CM X 60CM - Própria - Valor Referência: 800,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	749,85	59.988,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0088 - 0011535 - PLACAS DE IDENTIFICACAO DE OBRAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 3X2 METROS COM INSTALACAO INCLUSA. - Própria - Valor Referência: 795,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	699,89	83.986,80	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0089 - 0008758 - PLACA DE IDENTIFICACAO EXTERNA DOS PREDIOS MUNICIPIO, MATERIAL TIPO LONA COM SUPORTE EM ACO, DESCRICAO DA UNIDADE, CONFORME MODELO QUE CONSTARA NO ATO DA ORDEM DE COMPRA, MEDINDO 3,0M X 0,50M. - Própria - Valor Referência: 400,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	397,50	39.750,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0090 - 0008759 - PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE FRONTAL EM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - Própria - Valor Referência: 31,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	31,00	1.550,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0091 - 0008757 - PLASTIFICAÇÃO. - Própria - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	8,00	16.000,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0092 - 0008750 - PULSEIRA DE IDENTIFICACAO PERSONALIZADA COM TEXTO A ESCOLHA DA ADMINISTRACAO, EM CORES VARIAS NEON (KIT), PARA CONTROLE DE ACESSO A EVENTOS PUBLICOS, ORGANIZACAO DE DISTRIBUICAO DE REFEICOES, BEM COMO, IDENTIFICACAO DE EQUIPE DE APOIO DOS EVENTOS REALIZAD - Própria - Valor Referência: 2,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA	2,00	600,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0093 - 0004786 - RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - 15 X 20,5 CM - 1ª FOLHA NA COR BRANCA E 2ª VIA FOLHA NA COR AMARELA, COM INFORMACOES EM UNICO LADO, EM FONTE COLORIDA E PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - ALIGRAF - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	28,00	16.800,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0094 - 0004787 - RECEITUARIO MEDICO 16 X 22 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO EM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - ALIGRAF - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	18,00	4.500,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0095 - 0004788 - REQUISICAO DE EXAME LABORATORIAIS - 15 X 22 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - ALIGRAF - Valor Referência: 20,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	16,00	8.000,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0096 - 0004740 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 38 X 14MM - ALIGRAF - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	29,90	1.495,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0097 - 0004741 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 47 X 18MM - ALIGRAF - Valor Referência: 40,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	39,90	1.995,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0098 - 0004742 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 58 X 22MM - ALIGRAF - Valor Referência: 50,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	49,90	2.495,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0099 - 0004743 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 60 X 40MM - ALIGRAF - Valor Referência: 60,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	59,90	2.995,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0100 - 0004744 - REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 75 X 38MM - ALIGRAF - Valor Referência: 70,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	69,90	3.495,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0101 - 0004794 - TESTE RAPIDO PARA DETECAO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SIFILIS, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - ALIGRAF - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	28,00	4.200,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
0102 - 0004795 - TESTE RAPIDO PARA DETECAO DE HEPATITE B - HBSAQ/HEPATITE C - ANTI-HCV, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA. - ALIGRAF - Valor Referência: 30,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	28,00	4.200,00	Homologado em 17/09/2025 08:43:19 Por: Acácio Sânzio de Brito
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:D95099E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE PREGÃO ELETRÔNICO - 15/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte			
Município de Serra Negra do Norte			
Pregão Eletrônico - 15/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0003609 - FITA COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M - 19X30 - Valor Referência: 9,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	6,22	74,64	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0002 - 0011943 - ABRIDOR DE BOCA TIPO EXPANDEX TAMANHO G - MAQUIRA - Valor Referência: 25,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	11,08	132,96	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0003 - 0006309 - ADESIVO DENTINÁRIO DE ALTA QUALIDADE (ADESIVO/PRIME - SINGLE BOND) EM FRASCO ÚNICO COM 6G; SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL; ALTO RENDIMENTO (ATÉ 280 GOTAS = 280 RESTAURAÇÕES); MENOR ESPESSURA DE PELÍCULA (APROX. 7µM); SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA; ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPÁRTICULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS); FRASCO COM TAMPA "FLIP TOP" (SINGLE BOND 2 3M). - UND - Valor Referência: 276,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	95,00	1.140,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0004 - 0011944 - ADESIVO DENTINARIO TIPO UNIVERSAL DE ALTA QUALIDADE, COM MDP, EM FRASCO ÚNICO COM			
TAMPA "/FLIP TOP"/ - ADESIVO DENTINÁRIO - Valor Referência: 224,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	55,00	660,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0005 - 0006310 - ADAPTADOR PARA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO - MANDRIL - Valor Referência: 19,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	18,88	226,56	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0006 - 0003586 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL DE BISEL TRIPLO, SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS. APIROGÊNICA. - 27G LONGA - COM INDICADOR DE BISEL - gengival - Valor Referência: 46,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	24,89	1.244,50	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0007 - 0003585 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL DE BISEL TRIPLO, SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS. APIROGÊNICA. - 30G CURTA - COM INDICADOR DE BISEL - gengival - Valor Referência: 46,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	24,89	3.733,50	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0008 - 0003649 - ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, 100% PURO ALGODÃO, MACIO E EXTRA-ABSORVENTE. EMBALAGEM COM 500G - NEVOA RN - Valor Referência: 24,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	12,09	1.813,50	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0009 - 0011945 - ANESTÉSICO LOCAL TIPO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 - Lidostesim AD 2% c/50 - Valor Referência: 202,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	111,98	6.718,80	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0010 - 0011946 - ANESTÉSICO LOCAL COM VASO CONSTRICTOR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E CLORIDRATO DE FELINEFRINA - FELINEFRINA - Valor Referência: 189,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	117,96	11.796,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0011 - 0003575 - ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRICTOR CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3%. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. - MEPIVS 3% - Valor Referência: 274,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	162,20	8.110,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0012 - 0011947 - ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM VASO CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000 - SS WHITE 100 SS WHITE - Valor Referência: 274,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	143,57	7.178,50	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0013 - 0006319 - ANESTÉSICO TÓPICO - DFL - Valor Referência: 28,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	16,83	403,92	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0014 - 0003610 - ANTISSEPTICO COM SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DECCLOREXIDINA A 2%. FRASCO COM 1L - VIC PHARMA - Valor Referência: 32,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	21,47	214,70	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0015 - 0006320 - ANTISSEPTICO INTRA-ORAL COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12%. FRASCO COM 1L - RIOHEX GARD 0,12% 1L - Valor Referência: 35,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	27,57	827,10	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0016 - 0006321 - BABADOR DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES - MAX CLEAN - Valor Referência: 34,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	21,51	6.453,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0017 - 0003601 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5MM X 50CM - BANDA MATRIZ - Valor Referência: 3,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,89	37,80	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0018 - 0003602 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 7MM X 50CM - BANDA MATRIZ - Valor Referência: 3,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,89	37,80	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0019 - 0006322 - BICARBONATO DE SÓDIO PURO, DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA E AROMA DE MORANGO EMBALAGEM DE 500G. - IODONTOSUL - Valor Referência: 51,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	14,21	56,84	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0020 - 0011948 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BOTTON - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BOTTON - Valor Referência: 1.100,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	512,00	6.144,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0021 - 0011949 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO COM CONTRA ÂNGULO - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - Valor Referência: 1.074,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	599,00	2.396,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0022 - 0006326 - CARIOSTOP SOLUÇÃO - UND - Valor Referência: 23,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	18,90	75,60	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0023 - 0006327 - CARTÃO PARA RX ODONTOLÓGICO DE 2 FUROS CAIXA C/ 100 - AF do BRASIL MORANGO - Valor Referência: 22,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	27,21	272,10	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0024 - 0006328 - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, BACTERIOSTÁTICO E AUSENTE DE EUGENOL. CAIXA COM PASTA BASE, PASTA CATALISADORA E BLOCO DE MISTURA. - KERR - CARBIDE CA - Valor Referência: 46,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	17,23	172,30	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0025 - 0003669 - COLETOR DE PERFUROCORTANTES 20 LITROS - KERR - CARBIDE CA - Valor Referência: 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	6,85	82,20	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0026 - 0006329 - COLGADURA INDIVIDUAL, FABRICADO EM AÇO INOX; * RESISTENTE. - TECNODENT - Valor Referência: 5,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	5,75	69,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0027 - 0006330 - CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. GEL DE BASE AQUOSA, DE BAIXA VISCOSIDADE, COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA E CORANTE AZUL. - IODONTOSUL - Valor			

Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	4,09	204,50	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0028 - 0003647 - DETERGENTE ENZIMÁTICO DE AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. FRASCO COM 5 LITROS - DETERGENTE ENZIMÁTICO F - Valor Referência: 143,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	124,18	2.483,60	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0029 - 0006336 - DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO. COM CENTRO METÁLICO - SORTIDO, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES + MANDRIL - OPTIMIZE + MANDRIL - Valor Referência: 162,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	162,75	813,75	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0030 - 0011950 - ESCOVA INFANTIL MACIA, CERDAS DE NYLON MACIAS; * 4 FILEIRAS DE TUFOS; * 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; * CABO RETO; * 15CM DE COMPRIMENTO; * ANATÔMICO; * COM EMPUNHADURA; + CREME DENTAL COM FLÚOR DE 25 GRAMAS + FIO DENTAL COM 10 METROS EMBALADOS EM SAQUINHOS PLÁSTICOS LACRADOS. - ESCOVA INFANTIL MACIA - Valor Referência: 1,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,05	10.500,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0031 - 0006341 - FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAL ADULTO, E-SPEED CAIXA COM 150 UNIDADES. (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO - E-SPEED - Valor Referência: 385,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMED T/A LTDA	244,99	2.939,88	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0032 - 0003578 - FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM AGULHA ½ CT 1,5 CM - NYLON 5-0 - Valor Referência: 56,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	51,53	2.576,50	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0033 - 0011951 - FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 3-0 COM AGULHA ½ CT 1,7 CM - Fio Seda 3.0 c/24 - Valor Referência: 57,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	39,62	1.981,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0034 - 0006342 - FIXADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA; - FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. - FIXADOR - Valor Referência: 20,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11,80	141,60	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0035 - 0006369 - REVELADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475ML. COMPOSIÇÃO: AGUA, HIDROQUINONA, MENTOL, MODIFICADOR DE TENSÃO DE SUPERFÍCIE, ESTABILIZANTES E REDUTOR DE PH - REVELADOR - Valor Referência: 23,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11,80	141,60	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0036 - 0003605 - FLUOR GEL TÓPICO NEUTRO FLUORETO DE SÓDIO A 2%. EMBALAGEM DE 200ML - NEUTRO - Valor Referência: 10,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	5,60	280,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0037 - 0003663 - FORMOCRESOL DE USO ODONTOLÓGICO FRASCO COM 10 ML - MAQUIRA - Valor Referência: 20,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	12,51	100,08	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0038 - 0003581 - GAZE EM COMPRESSA 13 FIOS NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES - BIOTEXTIL - Valor Referência: 27,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	13,42	4.026,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0039 - 0006350 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. DE USO ODONTOLÓGICO, PÓ EMBALAGEM COM 10G. - MAQUIRA - Valor Referência: 11,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	5,19	20,76	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0040 - 0003597 - KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZÁVEL. CONTENDO O FRASCO DO PÓ (10G) E DO LÍQUIDO (8ML) COR A2 - UND - Valor Referência: 79,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	20,60	515,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0041 - 0003653 - MICROAPLICADORES FLEXÍVEIS, COM DOBRA EM DOIS PONTOS. TAMANHO REGULAR CAIXA COM 100 UNIDADES - Cavibrush Regular c/100 - Valor Referência: 22,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	15,63	781,50	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0042 - 0003652 - ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA TURBINAS, MICROMOTORES. ATÓXICO. NÃO CONTÉM CLORO FLUOR CARBONO - UND - Valor Referência: 42,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	18,80	225,60	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0043 - 0006354 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE, AZUL E VERMELHO ESPESSURA ULTRAFINA 19µm - IMPERIO DENTAL - Valor Referência: 6,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,20	160,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0044 - 0003582 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 100MM X 100M - ESTERILCARE - Valor Referência: 68,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	55,22	5.522,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0045 - 0003583 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 150MM X 100M - HOSPFLEX - Valor Referência: 93,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	58,56	2.928,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0046 - 0003584 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 200MM X 100M - ESTERILCARE - Valor Referência: 119,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	106,94	2.673,50	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0047 - 0006355 - PAPEL TOALHA MACIO E COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO. DE 2 DOBRAS PACOTE COM 1000 FOLHAS (NA COR BRANCA EXIGIDA PELA VIGILANCIA SANITÁRIA). - PAPEL TOALHA - Valor Referência: 35,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	18,00	1.800,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0048 - 0006356 - PASTA DE POLIMENTO PARA RESTAURAÇÕES. À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 4G - Diamond R 4g - Valor Referência: 29,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

DENTAL IPO LTDA	29,50	442,50	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0049 - 0006357 - PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR, 90G - PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR, 90G - Valor Referência: 10,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5,70	342,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0050 - 0003648 - ROLETE DE ALGODÃO Nº2 ESPESSO E MACIO - COM FIBRAS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES - SS PLUS - Valor Referência: 8,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	3,66	1.830,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0051 - 0003666 - SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO FRASCO COM 1L - MICRODONT - Valor Referência: 33,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	22,26	667,80	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0052 - 0003594 - SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS MATIZADO. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS. INCORPORADA DE 50% DE CARGA EM PESO E FLUOR SERINGA COM 2G - MAQUIRA - Valor Referência: 35,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	15,33	183,96	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0053 - 0006371 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO COM 10MG - MAQUIRA - Valor Referência: 27,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	12,77	102,16	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0054 - 0003644 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DE PONTA ARREDONDADA 15CM. PACOTE COM 40 UNIDADES - SUGADOR - Valor Referência: 12,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8,49	4.245,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0055 - 0003600 - TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO 6MM. MONOFACE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - MAQUIRA - Valor Referência: 16,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	7,96	79,60	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0056 - 0003603 - TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER 10MM X 120MM X 0,05MM. EMBALAGEM COM 50 TIRAS - IODONTOSUL - Valor Referência: 5,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	1,91	19,10	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por:
			Acácio Sânzio de Brito
0057 - 0003599 - TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, CONSTITUÍDA DE POLIÉSTER E CENTRO NEUTRO. GRANULAÇÃO MÉDIO/GROSSA À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. 4MM X 170MM. CAIXA COM 150 UNIDADES - IMPERIO DENTAL - Valor Referência: 17,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	9,58	95,80	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0058 - 0006376 - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, SOFT PACOTE COM 100 UNIDADES. - FLUORSUL IODONTOSUL - Valor Referência: 19,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	6,85	342,50	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0059 - 0006379 - VERNIZ FLUORETADO. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE VERNIZ COM 10 ML + FRASCO DE SOLVENTE COM 10 ML - UND - Valor Referência: 35,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	19,00	190,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0060 - 0011952 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - UND - Valor Referência: 11,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	4,20	100,80	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0061 - 0011953 - EVIDENCIADOR DE CÁRIE - UND - Valor Referência: 16,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	11,00	264,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0062 - 0003624 - BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº2 - CARBIDE FG - Valor Referência: 17,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	17,21	344,20	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0063 - 0003625 - BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº4 - KERR DO BRASIL - Valor Referência: 17,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	6,28	125,60	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0064 - 0006331 - CURETA PERIODONTAL MC CALL 17-18, CABO OCO AÇO INOXIDÁVEL. - CURETA PERIODONTAL - Valor Referência: 62,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	58,00	1.160,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0065 - 0003639 - ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA CALCADOR BOLINHA COM PONTA DOURADA - TITÂNIO - Valor Referência: 102,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	96,57	1.448,55	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0066 - 0012176 - ESPATULA DE TITANIO PARA RESINA DUPLO Nº7 COM PONTA DOURADA - GOLGRAN - Valor Referência: 107,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	96,58	1.448,70	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0067 - 0003637 - ESPELHO BUCAL DE PRIMEIRO PLANO Nº5 - IODONTOSUL - Valor Referência: 9,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	5,12	512,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0068 - 0012177 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 23 - GOLGRAN - Valor Referência: 116,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	90,49	1.085,88	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0069 - 0012178 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 27 - GOLGRAN - Valor Referência: 116,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	90,49	1.085,88	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0070 - 0006343 - FÓRCEPS ADULTO 17. AÇO INOX - GOLGRAN - Valor Referência: 116,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	90,49	723,92	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0071 - 0003634 - PLACA DE VIDRO RETANGULAR - 6MM - PREVEN - Valor Referência: 17,10			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	13,61	122,49	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0072 - 0006358 - PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO AÇO INOX, 16CM - GOLGRAN - Valor Referência: 20,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	13,17	790,20	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0073 - 0003628 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 - MICRODONT - Valor Referência: 4,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,60	130,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0074 - 0003629 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 - MICRODONT - Valor Referência: 4,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	2,52	126,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0075 - 0003631 - PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118FF - MICRODONT - Valor Referência: 4,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	2,34	140,40	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0076 - 0012179 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013 - MICRODONT - Valor Referência: 4,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	2,45	147,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0077 - 0012180 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 - MICRODONT - Valor Referência: 4,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	2,45	122,50	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0078 - 0012181 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 - MICRODONT - Valor Referência: 4,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	2,45	122,50	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0079 - 0012182 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 3195FF - MICRODONT - Valor Referência: 4,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	2,45	122,50	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0080 - 0006375 - TESOURA ODONTOLÓGICA RETA PEQUENA, 12 CM - GOLGRAN - Valor Referência: 32,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	23,97	719,10	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0081 - 0012183 - ALAVANCA SELDIN EM AÇO INÓX LADO DIREITO - SELDIN - Valor Referência: 52,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	44,77	537,24	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0082 - 0012185 - ALAVANCA SELDIN EM AÇO INÓX LADO ESQUERDO - SELDIN - Valor Referência: 52,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	44,77	537,24	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0083 - 0012187 - AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTE COM PROTETOR DE TIREÓIDE - PB11 - Valor Referência: 1.022,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
São Paulo Artigos Hospitalares Ltda	550,00	1.100,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0084 - 0012188 - AVENTAL DE CHUMBO PARA O PROFISSIONAL - UND - Valor Referência: 1.270,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	645,00	1.290,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0085 - 0012189 - CURETA PERIODONTAL MC CALL 15-16, CABO OCO AÇO INOXIDÁVEL. - ZIRCONFILL _ MAQUIRA BM4 - Valor Referência: 62,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA	59,12	709,44	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0086 - 0002886 - ALCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO INCOLOR, LIMPIDO, USO HOSPITALAR, MEDICAMENTO PARA FINS DE ANTISSEPSE DA PELE. PRONTO PARA USO. NÃO POSSUIR CORANTES, CONSERVANTES E ODORES. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ANTISSEPTICOS. - JALLES MACHADO - Valor Referência: 12,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	7,21	721,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0087 - 0002682 - LUVAS CIRURGICAS ESTERIL TAM 8.0 - MEDIX - Valor Referência: 3,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1,30	130,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0088 - 0002878 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, CX C/ 100 UNID TAM M (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX). - EMBRAST - Valor Referência: 34,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	19,37	3.874,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0089 - 0002877 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, CX C/ 100 UNID TAM P (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX). - EMBRAST - Valor Referência: 34,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	19,74	1.974,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0090 - 0012190 - FIO DENTAL COM 500M ENCERADO COM SABOR - FIO DENTAL COM 500M ENCERADO COM SABOR - Valor Referência: 17,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11,00	110,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0091 - 0012191 - TAÇA DE BORRACHA - TAÇA DE BORRACHA - Valor Referência: 3,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,30	130,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0092 - 0012192 - ESCOVA DE ROBSON - ESCOVA DE ROBSON - Valor Referência: 3,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,30	260,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0093 - 0012193 - ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO TAMANHO P - GOLGRAN - Valor Referência: 18,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	18,29	219,48	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio

			Sânzio de Brito
0094 - 0012194 - ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO TAMANHO M - GOLGRAN - Valor Referência: 18,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	8,69	208,56	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0095 - 0012195 - ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO TAMANHO G - GOLGRAN - Valor Referência: 18,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	14,04	336,96	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0096 - 0012197 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM SISTEMA DE COR SIMPLIFICADO, TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A2 (Z250 XT 3M) TUBO COM 4 GRAMAS - 3M DO BRASIL - Valor Referência: 167,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	55,08	2.203,20	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0097 - 0012198 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM SISTEMA DE COR SIMPLIFICADO, TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A3 (Z250 XT 3M) TUBO COM 4 GRAMAS - Forma BA3 - Valor Referência: 167,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	96,02	3.840,80	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0098 - 0012199 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM SISTEMA DE COR SIMPLIFICADO, TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A3,5 (Z250 XT 3M) TUBO COM 4 GRAMAS - RESINA DENTAL - Valor Referência: 167,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	163,80	6.552,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0099 - 0012200 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM SISTEMA DE COR SIMPLIFICADO, TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR OA2 (Z250 XT 3M) TUBO COM 4 GRAMAS - RESINA DENTAL - Valor Referência: 167,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	164,90	6.596,00	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0100 - 0012201 - RESINA FLUÍDA, NANOHÍBRIDO E COM LIBERAÇÃO DE FLUÓR COR DENTINA OA2 - BIODINAMICA - Valor Referência: 45,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Emige Materiais Odontológicos Ltda	17,08	204,96	Homologado em 17/09/2025 08:44:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:773DAA18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

PROCESSO: 527307/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade: 12/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
CNPJ nº 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: BUXEXA PRODUÇÕES, EVENTOS E HOTELARIA LTDA
CNPJ nº 29.924.513/0001-70
ENDEREÇO: Rua Dona Izaura Rosado, 9001, Sala 06, Abolição, Mossoró/RN, CEP 59.612-670
OBJETO: Apresentação artística da Banda INALA, nos festejos alusivos ao “FESTIVAL GASTRONÔMICO”, que realizar-se-á no período de 10 a 12 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:10 de setembro de 2025
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Prestar serviços com apresentação artística da Banda INALA, no dia 11 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN	Cache	01	50.000,00	50.000,00
Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 10 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO
Buxexa Produções, Eventos E Hotelaria LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:D18FCC0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CLASSIFICADOS 1ª FASE - *RETIFICAÇÃO PÓS RECURSO*

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 097/2025, após a fase recursal, torna pública a retificação da LISTA DE CLASSIFICADOS.

Nº da Inscrição	Nome do Candidato (a)	Cargo	Pontuação Curricular
2.394	ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.463	ALBEANA SILVESTRE BEZERRA	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.455	ALZENIR BATISTA DE OLIVEIRA	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.447	ANCIELLY PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.414	ARETUZA DA SILVA	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.477	CARLA NAIANE SILVA	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.442	CLAUDIA SUELENE DOS SANTOS	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.448	CLEIDE MARIA DOS SANTOS	Aux. Serv. Gerais	2,0
2.433	DULCIMAR BATISTA PEREIRA	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.428	ELZA CASSIANO DOS SANTOS	Aux. Serv. Gerais	2,0
2.426	ERIVONIA SALES GOMES	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.446	FRANCINEIDE ARAÚJO	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.409	FRANCINETE BANDEIRA DE SOUSA	Aux. Serv. Gerais	2,0
2.458	FRANCLEIDE DE ANDRADE BRAGA	Aux. Serv. Gerais	2,0
2.398	GERSON VÍCTOR FERREIRA	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.435	GILDENE MARIA DOS SANTOS	Aux. Serv. Gerais	4,0
2.464	GILVERLÂNIA BANDEIRA WANDERLEY	Aux. Serv. Gerais	1,0
2.427	GISELE SILVA	Aux. Serv. Gerais	2,0
2.479	HEITOR MONTEIRO DINIZ	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.452	IARA FERNANDA DE ARAÚJO	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.473	JAHMILLY LUCY ANDRADE SOARES	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.437	JANAINA MERCÊS DA CONCEIÇÃO	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.424	JANAINA AGNES ALBINO DA COSTA	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.475	JESSIA BATISTA DA SILVA	Aux. Serv. Gerais	1,0
2.405	JOÃO PEDRO ARAUJO SOARES	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.439	JOAQUIM SEVERINO DAS SILVA FILHO	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.454	JORGIANA KELLI GARCIA BATISTA	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.404	JOSENILMA DOS SANTOS	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.441	JUDSON GOMES DE ARAÚJO	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.443	LIDIANE ALVES MONTEIRO	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.480	LIEDSON FERREIRA SANTOS	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.482	LISSANDRA MEDEIROS DE ARAÚJO	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.421	MARCIENE MARIA FERREIRA DA SILVA	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.417	MARIA ALICE ARAÚJO MARIZ	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.459	MARIA APARECIDA DA SILVA	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.474	MARIA APARECIDA MONTEIRO	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.472	MARIA JOSÉ FERNANDES DE MORAIS	Aux. Serv. Gerais	2,0
2.444	MARIZETE DANTAS DE MORAIS	Aux. Serv. Gerais	1,0
2.462	MIRIAM CRISTINA DE JESUS	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.465	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.416	RICHARD ALVES SANTOS	Aux. Serv. Gerais	0,0
2.402	ROSICLEIDE PERGENTINO MATIAS	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.400	TAMIRES ROSANI RODRIGUES SILVA	Aux. Serv. Gerais	1,0
2.470	WALDENIRA ALVES FERREIRA BATISTA	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.445	WALDIRENE ALVES FERREIRA DOS SANTOS	Aux. Serv. Gerais	5,0
2.476	AIRTON BRITO DE ARAUJO FILHO	Orientador Social	2,0
2.420	ANA IZABEL SILVA BERNARDO	Orientador Social	3,0
2.412	DANIELE CRISTINA DE SOUZA SILVA	Orientador Social	3,0
2.485	DÁVILA VITÓRIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	Orientador Social	4,0
2.422	ELBA SANDRA DE FARIA BATISTA	Orientador Social	2,0
2.471	ERIKA DOS SANTOS SOARES	Orientador Social	3,0
2.466	GIRLENE PEREIRA CARDOSO	Orientador Social	2,0
2.481	HYLLKA RACHEL DE SOUSA LUCENA	Orientador Social	5,0
2.478	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	Orientador Social	4,0
2.423	JOSEANE BATISTA DE OLIVEIRA	Orientador Social	5,0
2.456	MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO	Orientador Social	2,0
2.434	NAEDJA KARLA DOS SANTOS ALVES	Orientador Social	3,0
2.401	NATANIEL DOS SANTOS TEIXEIRA	Orientador Social	3,0
2.391	NECI GOMES DOS SANTOS NETA	Orientador Social	4,0
2.430	ROSÂNGELA DANIELA DA SILVA	Orientador Social	4,0
2.449	VÂNIA GOMES DE ARAÚJO	Orientador Social	3,0
2.431	YARA VANESSA DE MELO MEDEIROS	Orientador Social	4,0
2.407	ELIETE ARAÚJO DE MORAIS COSTA	Merendeira	5,0
2.392	FRANCISCA JOSIDETE DA SILVA	Merendeira	5,0
2.403	GILVANEUMA DA SILVA	Merendeira	3,0
2.438	IRANILDA BATISTA DE ARAÚJO	Merendeira	5,0
2.432	JANAINA PATRICIA DE ARAÚJO	Merendeira	5,0
2.461	JOYCE DA SILVA DE ARAÚJO	Merendeira	0,0
2.408	LUZINEIDE FERREIRA	Merendeira	5,0
2.440	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Merendeira	5,0
2.436	SAMILA SHIRLEY E SILVA	Merendeira	5,0
2.415	ALDAIR KENNEDY DE OLIVEIRA	Motorista	0,0

2.406	ALDENILSON MATIAS DA SILVA	Motorista	0,0
2.467	BRAIO FERREIRA DA SILVA	Motorista	0,0
2.484	CÁSSIO ANDRÉ DOS SANTOS NASCIMENTO	Motorista	5,0
2.429	EMANUEL MESSIAS DOS SANTOS	Motorista	1,0
2.396	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS	Motorista	5,0
2.457	HENRIQUE JORGE DOS SANTOS	Motorista	5,0
2.411	IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO	Motorista	5,0
2.419	JAIME BATISTA DE ARAÚJO NETO	Motorista	5,0
2.469	JAIRCES SOARES BATISTA	Motorista	5,0
2.483	JÂNIO MONTEIRO MARIZ	Motorista	0,0
2.410	JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA	Motorista	5,0
2.397	JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA	Motorista	5,0
2.393	JOSÉ PAULINO DA SILVA JUNIOR	Motorista	5,0
2.399	JUCIMAR NILSON DE SOUZA	Motorista	5,0
2.413	MAGNO HUMBERTO DE LUCENA	Motorista	5,0
2.450	MARCONDES LINO DOS SANTOS	Motorista	5,0
2.418	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS	Motorista	5,0
2.460	WALCIMAR BATISTA DE ARAÚJO	Motorista	5,0
2.425	WILLAMIS JOAQUIM DA SILVA	Motorista	5,0

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS –
Presidente

JOSÉ MARIA SALVIANO DE SOUZA –
Membro

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS –
Membro

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:BA468EF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 015/2025-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025**, do presente pregão:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO CONTINUO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

WISLLA YDALINE MEDEIROS SILVA - C.N.P.J. nº 43.719.573/0001-82 - Endereço: ROD BR 226 KM 277 - CEP: 59685000 - UF: RN - Município: Triunfo Potiguar - Telefone: (84) 99708-8262						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	DESC.(%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM Marca: BR	LT	160.000	0,00	6,22	995.200,00
2	OLEO DIESEL S-10 Marca: BR	LT	160.000	0,00	5,94	950.400,00
3	OLEO DIESEL COMUM Marca: BR	LT	100.000	0,00	5,90	590.000,00
TOTAL DO PROPONENTE						2.535.600,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 222/2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 091/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:E50C0045

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO CONTINUO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025 sob o Sistema de Registro de Preços, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

WISLLA YDALINE MEDEIROS SILVA - C.N.P.J. nº 43.719.573/0001-82 - Endereço: ROD BR 226 KM 277 - CEP: 59685000 - UF: RN - Município: Triunfo Potiguar - Telefone: (84) 99708-8262						
---	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	DESC.(%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM Marca: BR	LT	160.000	0,00	6,22	995.200,00
2	OLEO DIESEL S-10 Marca: BR	LT	160.000	0,00	5,94	950.400,00
3	OLEO DIESEL COMUM Marca: BR	LT	100.000	0,00	5,90	590.000,00
TOTAL DO PROPONENTE						2.535.600,00

Triunfo Potiguar/RN, em 08 de setembro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:6599FB8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

(Acréscimo de 25% nos quantitativos dos itens)

CONTRATANTE: Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, Florânia/RN, CEP 59335-000, neste ato representado pelo Prefeito **Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros**.
CONTRATADA: JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.973.416/0001-21, com sede na Avenida Doutor Rui Mariz, nº 1259, Anexo B, Alto da Boa Vista, Caicó/RN, neste ato representada por sua representante legal **Joelma Dantas de Medeiros**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo, o **segundo** à Ata de Registro de Preços nº 13/2024, tem por objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** nos quantitativos originalmente previstos, relativos à futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e serviços de reboque.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADITIVADO	% ADITIVADO POR ITEM
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (M.O.) (VEICULOS LINHA LEVE)	RS 16.293,75	25,00%
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (V. P.) (VEICULOS LINHA LEVE)	RS 69.125,00	25,00%
3	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (S.T.) (VEICULOS LINHA LEVE)	RS 13.825,00	25,00%
4	SERVIÇOS DE GUINCHO (S.G.) (VEICULOS LINHA LEVE)	RS 3.420,70	25,00%
5	MÃO DE OBRA (M.O.) (VEICULOS GRANDE PORTE)	RS 30.273,75	25,00%
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS (V. P.) (VEICULOS GRANDE PORTE)	RS 86.250,00	25,00%
7	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (S.T.) (VEICULOS GRANDE PORTE)	RS 17.250,00	25,00%
8	SERVIÇOS DE GUINCHO (S. G.) (VEICULOS GRANDE PORTE)	RS 6.037,50	25,00%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente aditivo fundamenta-se no **art. 55 do Decreto Municipal nº 20/2025**, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública de Florânia/RN, a **Lei Federal nº 14.133/2021**, permitindo o acréscimo de até 25% dos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificado e com anuência do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 13/2024 e de seu **1º Termo Aditivo** (de prorrogação de vigência e restabelecimento do saldo), não alteradas pelo presente **2º Termo Aditivo**, com vencimento em 07 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem em vigor as demais disposições da Ata e de seu aditivo anterior, produzindo este termo seus efeitos legais a partir da data de sua assinatura.

Florânia/RN, 18 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
Município de Florânia/RN
CNPJ nº 08.181.562/0001-90
Contratante

(Assinado Eletronicamente)
JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 39.973.416/0001-2
Joelma Dantas de Medeiros
CPF ***.762.***-04
Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:2AD21E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.088, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.088, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.048, de 19 de dezembro de 2024, que "Atualiza o Código Tributário do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências", especificamente no tocante às alíquotas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 10 da Lei Municipal nº 1.048, de 19 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. O imposto será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas sobre o valor venal do imóvel:
I – imóveis construídos, de uso residencial:

- a) de valor venal até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,3% (três décimos por cento);
 - b) de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 0,3% (três décimos por cento);
 - c) de valor venal acima de 100.000,00 (cem mil reais) – 0,2% (dois décimos por cento).
- II – imóveis construídos, de uso industrial, comercial ou de serviço:

- a) de valor venal até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,3% (três décimos por cento);
- b) de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 0,3% (três décimos por cento);
- c) de valor venal acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 0,2% (dois décimos por cento);

III – imóveis não construídos (terreno):

- a) de valor venal até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,4% (quatro décimos por cento);
 - b) de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 0,4% (quatro décimos por cento); e
 - c) de valor venal acima de 100.000,00 (cem mil reais) – 0,4% (quatro décimos por cento);
- Parágrafo único. Quando localizado em área selecionada pelo Plano Diretor do Município, para fins do disposto no art. 182, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, o imóvel não construído (terreno) sujeita-se às alíquotas progressivas no tempo, não se lhe aplicando a regra do inciso II do presente artigo." (NR)

Art. 2º O Anexo III da Lei Municipal nº 1.048, de 19 de dezembro de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 3º O contribuinte que já houver efetuado o pagamento do IPTU do exercício de 2025 com base nas alíquotas anteriores terá direito à compensação do valor pago a maior, que poderá ser:
I – abatido em cobranças futuras do mesmo tributo; ou
II – restituído mediante requerimento administrativo do contribuinte, nos termos do Código Tributário Municipal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, por se tratar de norma de redução de alíquota tributária, não incidindo as regras da anterioridade previstas no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em de 17 setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Florânia

ANEXO I
(Nova redação do ANEXO III da Lei Municipal nº 1.048/2024)

TABELA DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		INCIDÊNCIA ANUAL
ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR (Percentual %)
I – IMÓVEIS CONSTRUIDOS, DE USO RESIDENCIAL:		
01	Até R\$ 50.000,00	0,3%
02	Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 100.000,00	0,3%
03	Acima de R\$ 100.000,00	0,2%
II – IMÓVEIS CONSTRUIDOS, DE USO INDUSTRIAL, COMERCIAL OU DE SERVIÇO:		
01	Até R\$ 50.000,00	0,3%
02	Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 100.000,00	0,3%
03	Acima de R\$ 100.000,00	0,2%
III – IMÓVEIS NÃO CONSTRUIDOS (TERRENO):		
01	Até R\$ 50.000,00	0,4%
02	Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 100.000,00	0,4%
03	Acima de R\$ 100.000,00	0,4%

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:3B45FEBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 72/2025 – SMG.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 72/2025 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 11.387,39 (onze mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 495, de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 11.387,39 (onze mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO		
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA:	0123 – ENSINO FUNDAMENTAL		
PROJETO/ATIVIDADE:	2089 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE		
NATUREZA DA DESPESA:			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 11.387,39
TOTAL:			R\$ 11.387,39
FONTE DE RECURSOS:	15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: 2025 -	
SETEMBRO/2025															
Fonte de Recurso : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	750,00	9,71	191,01	436,52	301,60	134,69	56,64	204,42	41,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.375,82	-625,82
1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	52.500,00	0,00	12.843,75	12.843,75	12.843,75	12.843,75	12.843,75	12.843,75	12.843,75	0,00	0,00	0,00	0,00	89.906,25	-37.406,25
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	26.250,00	0,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.540,00	-10.290,00

1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	75.000,00	0,00	12.784,25	12.784,25	12.784,25	12.784,25	12.784,25	12.784,25	12.784,25	12.784,25	0,00	0,00	0,00	102.274,00	-27.274,00
1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	1.560,00	0,00	748,00	748,00	748,00	748,00	748,00	748,00	748,00	748,00	0,00	0,00	0,00	5.984,00	-4.424,00
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	6.375,00	0,00	1.096,75	1.096,75	1.096,75	1.096,75	1.096,75	1.096,75	1.096,75	1.096,75	0,00	0,00	0,00	8.774,00	-2.399,00
1714520108 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,00
Total	162.810,00	9,71	32.883,76	33.129,27	32.994,35	32.827,44	32.749,39	32.897,17	32.733,98	14.629,00	0,00	0,00	0,00	244.854,07	-82.044,07
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial : 162.810,00															
2 - Receita Arrecadada até o período : 244.854,07															
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) : -82.044,07															
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) : 0,00															
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação : 70.656,68															
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5): 11.387,39															

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:9CF59D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 73/2025 – SMG.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 73/2025 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 62.991,25 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 495, de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 62.991,25 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	DESPORTO
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0123 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2032 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 62.991,25
TOTAL:		R\$ 62.991,25
FONTE DE RECURSOS:	15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura													Exercício: 2025 - Data: 18/09/2025 12:50:04		
SETEMBRO/2025															
Fonte de Recurso : 15500000 - Transferência do Salário-Educação															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	750,00	308,05	899,77	805,95	520,37	134,20	136,97	290,68	204,94	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,93	-2.550,93
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	648.000,00	136.731,20	81.669,73	81.513,55	80.741,29	80.551,99	83.012,13	85.805,10	78.415,33	0,00	0,00	0,00	0,00	708.440,32	-60.440,32
Total	648.750,00	137.039,25	82.569,50	82.319,50	81.261,66	80.686,19	83.149,10	86.095,78	78.620,27	0,00	0,00	0,00	0,00	711.741,25	-62.991,25

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :													648.750,00		
2 - Receita Arrecadada até o período :													711.741,25		
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :													-62.991,25		
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :													0,00		
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :													0,00		
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):													62.991,25		

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:66AD43D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 74/2025 – SMG.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 74/2025 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso deArrecadação no valor de R\$ 98.011,70 (noventa e oito mil e onze reais e setenta centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 495, de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 98.011,70 (noventa e oito mil e onze reais e setenta centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE													
SUBFUNÇÃO:	301 - ATENÇÃO BÁSICA													
PROGRAMA:	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE													
PROJETO/ATIVIDADE:	2025 - MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES													
NATUREZA DA DESPESA:														
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL												R\$ 98.011,70	
	TOTAL:												R\$ 98.011,70	

FONTE DE RECURSOS:	16050000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
--------------------	---

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo II - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: 2025	
SETEMBRO/2025															
Fonte de Recurso : 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010135 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Saúde	0,00	934,23	914,55	890,80	1.043,69	993,39	985,36	1.234,50	1.114,57	0,00	0,00	0,00	0,00	8.111,09	-8.111,09
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS -	450.000,00	50.277,01	48.171,28	48.171,28	57.998,56	63.326,20	66.335,66	135.728,14	69.892,48	0,00	0,00	0,00	0,00	539.900,61	-89.900,61
Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem															
Total	450.000,00	51.211,24	49.085,83	49.062,08	59.042,25	64.319,59	67.321,02	136.962,64	71.007,05	0,00	0,00	0,00	0,00	548.011,70	-98.011,70
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :												450.000,00			
2 - Receita Arrecadada até o período :												548.011,70			
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :												-98.011,70			
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :												0,00			
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :												0,00			
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):												98.011,70			

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:C0C5B1C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 46

RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 46, DE 17 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.119.902,52, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.119.902,52 (três milhões, cento e dezenove mil, novecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação por fonte, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 17 de setembro de 2025

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN					
RUA 15 DE NOVOEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.119.902,52
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					1.841.617,29
	2013 Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura				1.577.295,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	590.363,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	486.932,05
	2017 Manutenção do Ensino-QSE				66.219,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	66.219,22
	2024 Prog.Nacio.de Alim.Escolar PNAE-CRECHE				27.858,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	27.858,53
	2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL				170.244,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15400000		0001	139.289,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.340,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	15.614,50
11 .001 Secretaria Municipal de Administração					300.000,00
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
13 .001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					5.426,75
	2096 Const. Ref. e Ampl.de Equip.Públ. Para exe				5.426,75
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	5.426,75
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					972.858,48
	2109 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde				57.220,74
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	22.265,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.955,02
	2115 Atenção Primária em Saúde				100.692,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.692,08
	2116 Assistência Farmacêutica Básica-AFB				112.318,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	112.318,78
	2120 Fundo Municipal de Saúde				225.601,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	141.120,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	84.481,00
	2141 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				477.025,56
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	477.025,56

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: 2025 -	
AGOSTO/2025															
Fonte de Recurso : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :						12.370.887,96									
2 - Receita Arrecadada até o período :						10.215.948,79									
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :						0,00									
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :						2.154.939,17									
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :						300.000,00									
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):						-300.000,00									
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura														Exercício: 2025 - - Pág.: 2/2	
AGOSTO/2025															
Fonte de Recurso : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino															

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :						954.189,98									
2 - Receita Arrecadada até o período :						5.624.013,65									
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :						-4.669.823,67									
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :						0,00									
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :						1.877.295,27									
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):						2.792.528,40									
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura													Exercício: 2025 - Data: 17/09/2025 10:34:31 - Pág.: 2/2		
AGOSTO/2025															
Fonte de Recurso : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :						2.045.345,34									
2 - Receita Arrecadada até o período :						3.220.618,34									
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :						-1.175.273,00									
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :						0,00									
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :						729.765,18									
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):						445.507,82									
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura													Exercício: 2025 - Data: 17/09/2025 10:35:20 - Pág.: 1/1		
AGOSTO/2025															
Fonte de Recurso : 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	3.466,00	1.287,88	3.057,20	2.658,63	1.429,79	3.961,30	1.282,75	506,77	370,93	0,00	0,00	0,00	0,00	14.555,25	-11.089,25
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	2.725.770,67	377.849,86	423.733,90	341.272,43	399.496,36	405.465,25	456.821,94	334.201,00	359.432,05	0,00	0,00	0,00	0,00	3.098.272,79	-372.502,12
Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal															
Total	2.729.236,67	379.137,74	426.791,10	343.931,06	400.926,15	409.426,55	458.104,69	334.707,77	359.802,98	0,00	0,00	0,00	0,00	3.112.828,04	-383.591,37
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :						2.729.236,67									
2 - Receita Arrecadada até o período :						3.112.828,04									
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :						-383.591,37									
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :						0,00									
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :						154.629,77									
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):						228.961,60									
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura													Exercício: 2025		
AGOSTO/2025															
Fonte de Recurso : 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	6.931,33	3.005,02	7.133,46	6.203,48	3.336,16	9.243,05	2.993,07	1.182,45	865,51	0,00	0,00	0,00	0,00	33.962,20	-27.030,87
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	6.360.117,33	881.649,69	988.712,46	796.302,36	932.158,18	946.085,64	1.065.917,87	779.802,32	838.674,74	0,00	0,00	0,00	0,00	7.229.303,26	-869.185,93
Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal															
Total	6.367.048,66	884.654,71	995.845,92	802.505,84	935.494,34	955.328,69	1.068.910,94	780.984,77	839.540,25	0,00	0,00	0,00	0,00	7.263.265,46	-896.216,80
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :						6.367.048,66									
2 - Receita Arrecadada até o período :						7.263.265,46									
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :						-896.216,80									

4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :														0,00																													
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :														500.000,00																													
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):														396.216,80																													
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE																		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil																									
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura																		Exercício: 2025																									
AGOSTO/2025																																											
Fonte de Recurso : 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT																																											
Receitas														Previsão Inicial*		Valores Arrecadados								Total		Diferença *																	
																Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro					
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT														6.006,67		136.829,19		36.621,26		39.950,47		65.095,75		52.713,96		56.322,25		56.322,25		57.732,52		0,00		0,00		0,00		0,00		501.587,65		-495.580,98	
Total														6.006,67		136.829,19		36.621,26		39.950,47		65.095,75		52.713,96		56.322,25		56.322,25		57.732,52		0,00		0,00		0,00		0,00		501.587,65		-495.580,98	
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																																											
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																																											
1 - Receita Prevista Inicial :																						6.006,67																					
2 - Receita Arrecadada até o período :																						501.587,65																					
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :																						-495.580,98																					
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :																						0,00																					
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :																						15.614,50																					
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):																						479.966,48																					
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE																						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil																					
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura																		Exercício: 2025 -																									
AGOSTO/2025																																											
Fonte de Recurso : 15500000 - Transferência do Salário-Educação																																											
Receitas														Previsão Inicial*		Valores Arrecadados								Total		Diferença *																	
																Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro					
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação														15.015,33		887,09		719,58		573,17		783,82		421,50		317,23		338,87		486,34		0,00		0,00		0,00		0,00		4.527,60		10.487,73	
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal														273.780,00		156.143,18		89.185,35		89.014,80		88.171,47		87.964,74		90.651,28		93.701,28		85.631,46		0,00		0,00		0,00		0,00		780.463,56		-506.683,56	
Total														288.795,33		157.030,27		89.904,93		89.587,97		88.955,29		88.386,24		90.968,51		94.040,15		86.117,80		0,00		0,00		0,00		0,00		784.991,16		-496.195,83	
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																																											
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																																											
1 - Receita Prevista Inicial :																						288.795,33																					
2 - Receita Arrecadada até o período :																						784.991,16																					
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :																						-496.195,83																					
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :																						0,00																					
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :																						309.879,22																					
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):																						186.316,61																					
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE																						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil																					
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura																		Exercício: 2025 - Data: 17/09/2025 10:38:05 - Pág.: 1/1																									
AGOSTO/2025																																											
Fonte de Recurso : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)																																											
Receitas														Previsão Inicial*		Valores Arrecadados								Total		Diferença *																	
																Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro					
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE														5.005,33		1,11		179,82		120,27		190,70		224,59		220,20		510,76		713,38		0,00		0,00		0,00		0,00		2.160,83		2.844,50	
1714520101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE														75.077,33		0,00		32.239,25		32.239,25		32.239,25		32.239,25		32.239,25		32.239,25		32.239,25		0,00		0,00		0,00		0,00		225.674,75		-150.597,42	
Total														80.082,66		1,11		32.419,07		32.359,52		32.429,95		32.463,84		32.459,45		32.750,01		32.952,63		0,00		0,00		0,00		0,00		227.835,58		-147.752,92	
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório																																											
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo																																											
1 - Receita Prevista Inicial :																						80.082,66																					
2 - Receita Arrecadada até o período :																						227.835,58																					
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :																						-147.752,92																					
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :																						0,00																					
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :																						27.858,53																					
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):																						119.894,39																					
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE																						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil																					
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura																		Exercício: 2025 - Data: 17/09/2025 10:38:52 - Pág.: 1/1																									
AGOSTO/2025																																											
Fonte de Recurso : 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde																																											
Receitas														Previsão Inicial*		Valores Arrecadados								Total		Diferença *																	

	*	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	0,00	3.316,68	3.053,82	2.359,52	2.407,88	2.730,25	2.542,11	2.933,34	2.668,48	0,00	0,00	0,00	0,00	22.012,08	-22.012,08
1321010128 - Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	100.103,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.103,33
1321010130 - Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	500,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,67
1321010131 - Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	0,00	96,16	97,01	95,82	107,54	117,79	115,06	135,56	125,58	0,00	0,00	0,00	0,00	890,52	-890,52
1321010133 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	75.076,67	1.325,32	1.958,29	817,45	1.187,28	1.658,37	1.238,17	1.099,43	1.778,02	0,00	0,00	0,00	0,00	11.062,33	64.014,34
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.740.111,33	352.412,60	276.971,65	290.971,65	298.917,87	329.861,18	306.081,26	324.347,99	304.409,76	0,00	0,00	0,00	0,00	2.483.973,96	-743.862,63
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.502,67	14.883,79	14.800,81	14.800,81	14.800,81	14.800,81	14.800,81	14.800,81	14.800,81	0,00	0,00	0,00	0,00	118.489,46	-115.986,79
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	50.051,33	6.073,18	5.916,48	5.916,48	18.742,70	5.916,48	6.916,48	10.916,48	7.916,48	0,00	0,00	0,00	0,00	68.314,76	-18.263,43
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	50.051,33	41.535,24	6.656,08	6.452,11	6.452,11	6.452,11	6.452,11	7.306,70	12.434,24	0,00	0,00	0,00	0,00	93.740,70	-43.689,37
1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.051,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.667,74	82.384,03	0,00	0,00	0,00	0,00	222.051,77	-172.000,44
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	250.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.256,00
Total	2.318.704,66	419.642,97	309.454,14	321.413,84	342.616,19	361.536,99	338.146,00	501.208,05	426.517,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.020.535,58	-701.830,92
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :						2.318.704,66									
2 - Receita Arrecadada até o período :						3.020.535,58									
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :						-701.830,92									
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :						0,00									
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :						636.377,96									
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):						65.452,96									

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura

Exercício: 2025 - Data: 17/09/2025 10:39:25 - Pág.: 1/1

AGOSTO/2025

Fonte de Recurso : 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1717520101 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	6.256,67	17.451,71	17.489,51	17.495,90	16.873,12	16.438,46	6.027,06	41.926,12	30.767,19	0,00	0,00	0,00	0,00	164.469,07	-158.212,40
Total	6.256,67	17.451,71	17.489,51	17.495,90	16.873,12	16.438,46	6.027,06	41.926,12	30.767,19	0,00	0,00	0,00	0,00	164.469,07	-158.212,40
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :						6.256,67									
2 - Receita Arrecadada até o período :						164.469,07									
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :						-158.212,40									
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :						0,00									
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :						5.426,75									
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):						152.785,65									

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura

Exercício: 2025 - Data: 17/09/2025 10:41:23 - Pág.: 1/1

AGOSTO/2025

Fonte de Recurso : 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010153 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851,43	7.904,74	0,00	0,00	0,00	0,00	8.756,17	-8.756,17
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	0,00	7.997,75	0,00	0,00	0,00	36.149,21	23.654,77	41.086,60	19.548,15	0,00	0,00	0,00	0,00	128.436,48	-128.436,48
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	-1.000.000,00
2414990102 - Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.873.386,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.873.386,60	-2.873.386,60
Total	0,00	7.997,75	0,00	0,00	0,00	2.909.535,81	23.654,77	1.041.938,03	27.452,89	0,00	0,00	0,00	0,00	4.010.579,25	-4.010.579,25
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :						0,00									
2 - Receita Arrecadada até o período :						4.010.579,25									
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :						-4.010.579,25									
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :						0,00									
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :						84.481,00									
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):						3.926.098,25									

SECRETARIA MUN DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
Rua Joaquim Duarte, , Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 47, DE 17 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.229,40, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.229,40 (vinte mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação por fonte, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 17 de setembro de 2025

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN					
Rua Joaquim Duarte, , Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.229,40
03 .001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					20.229,40
	3001 Obras de Saneamento Basico				16.854,40
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.854,40
	3002 Manutenção das Atividades do SAAE				3.375,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.375,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - SAAE													Exercício: 2025 -		
AGOSTO/2025															
Fonte de Recurso : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	34.656,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,89	0,00	0,00	0,00	0,00	54,89	34.601,78
1122010399 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	500,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,67
1122010499 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,67
1321010141 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAAE	901,33	965,82	852,08	622,38	646,03	650,00	637,90	616,08	528,62	0,00	0,00	0,00	0,00	5.518,91	-4.617,58
1611010102 - Serviços de Fornecimento de Água	944.459,33	220.138,40	161.572,18	167.736,84	167.392,82	178.565,10	164.699,12	171.725,23	162.176,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.394.005,70	-449.546,37
7611010102 - Serviços de	69.313,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.313,33

Fornecimento de Água															
Total	1.050.332,00	221.104,22	162.424,26	168.359,22	168.038,85	179.215,10	165.337,02	172.341,31	162.759,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.399.579,50	-349.247,50
* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório															
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo															
1 - Receita Prevista Inicial :	1.050.332,00														
2 - Receita Arrecadada até o período :	1.399.579,50														
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-349.247,50														
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00														
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	115.307,80														
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	233.939,70														

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:1F9840FC

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

